SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 23 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2384

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – COMUNICADO URGENTE ALTERAÇÃO LOCAL REUNIÃO CISTM 23 11 2018

COMUNICADO URGENTE

Uberlândia, 22 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos a V.Sa. que a reunião do CISTM, agendada para acontecer amanhã, dia 23 de novembro, aqui na AMVAP, em Uberlândia **foi transferida para a cidade de Tupaciguara**, **na mesma data (23/11/2018)** juntamente com a reunião do CISTRI/SAMU.

Assim, aguardamos todos **no endereço: Av. Brasil, 161 – Bairro São Cristovão, sede da ACIT/CDL, a partir das 9h30, em Tupaciguara-MG.**

Atenciosamente,

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM
Prefeito de Capinópolis

EXMO(A).SR(A).
DD.PREFEITO(A) MUNICIPAL E SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:33E3BD13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE NOS TERMOS DO DECRETO LEI 201/67"

O Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados/MG, no uso de suas atribuições legais, art. 29 II da Lei Orgânica e art.39, II do Regimento Interno, e
Considerando que a Câmara Municipal de Abadia dos Dourados em reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2018, por unanimidade aprovou o recebimento da denúncia encaminhada pelo Vereador José Ramos da Silva Sobrinho sobre a possível quebra de decoro parlamentar pelo Prefeito Wanderlei Lemes Santos e pelo Vice-Prefeito Luiz Fernando Horácio, que enquanto agentes políticos teriam autorizado a utilização de maquinário da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG em benefício de terceiros.
Considerando que na mesma reunião ordinária, foi indicado com base na proporcionalidade dos partidos na Câmara Municipal, os Vereadores componentes da Comissão Processante.
Considerando que dentre os vereadores que comporiam a Comissão Processante o Vereador Valério Antônio de Oliveira se declarou impedido de participar da comissão.
Considerando que em função de referido impedimento, em atenção à proporcionalidade fora realizada nova reunião para preencher a vaga em aberto, RESOLVE;

Art. 1º - Fica criada a Comissão Processante, composta pelos vereadores Ruy Pereira Damas, Sebastião da Silva Ramos e Jonas Caetano Filgueira, que irão conduzir o processo de possível quebra de Decoro Parlamentar, supostamente cometida pelo Prefeito Wanderlei Lemes Santos e Vice-Prefeito Luiz Fernando Horácio.
Art. 2 º - A presente Comissão Processante garantirá a ampla defesa e o contraditório como princípio constitucional, intimando e notificando os denunciados de todos os atos, ações, diligências e reuniões que forem realizadas pela Comissão.
Art. 3 º - Fica estabelecido que a Comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias para suas conclusões e relatório final, que deverá ser pela procedência ou improcedência da denúncia.
Art. 4º - Ficam nomeadas as funcionárias Cleidilane Carvalho Martins e Maria José Marçal Pouças para secretariar todos os trabalhos da Comissão Processante.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Abadia dos Dourados, 21 de novembro de 2018

VEREADOR GERALDO LUIZ BATISTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:FBBC22B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO N° 08/2018

Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Partes: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, CNPJ nº 34.028.316/0015-09. Valor: R$ 8.000,00. Vigência: 21/11/2018 à 21/11/2019. Dotação: 3.3.90.39.00

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente.

Publicado por:
Valquíria Ferreira de Souza Cunha
Código Identificador:C2AF37FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PORTARIAS
PORTARIA Nº 079/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Especial na 95ª Reunião Ordinária do dia 19 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o §2º, art. 115, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre os seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 045/2018, que altera a Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011 e o Projeto de Lei Complementar nº 046/2018, que altera o Anexo V, Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 174, de 02 de janeiro de 2018.
.
Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Mauro César Alves de Sousa - Mauro César - Presidente
Flávio Santos do Couto - Flávio Couto - Relator
Marcelo Fernandes de Oliveira - Marcelo Fernandes - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:E92372AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27/11/2018

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 46/2018 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 39/2018, que "Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapeva - MG para o exercício financeiro de 2019", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, tendo em vista a proximidade do recesso deste Legislativo e a previsão regimental de que as proposições orçamentárias figuem como matéria única na ordem do dia.

Nestes termos, Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:4B5E7F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA Nº 43/2018

ALTERA A PORTARIA Nº 41/2018 QUE DISPÕE SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E SUAS EXCEÇÕES.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II e XIII da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 38, XXVIII e XL do Regimento Interno e fundamentado no Artigo 5º da Lei 8.666/93:

Considerando a necessidade de se estabelecer uma transição entre as normas vigentes e as previstas na Portaria 41/2018, em relação aos Contratos vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Modifica-se o texto do Artigo 3º da Portaria nº 41/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém não se aplica aos contratos em vigência."

Art. 2º Fica autorizada a consolidação da alteração prevista nesta Portaria ao texto da Portaria 41/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de novembro de 2018.

EDMAR NUNES MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Glorestina Maria Rodrigues Otaviano
Código Identificador:D3E71DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº 010/2018

RESOLUÇÃO Nº 010/2018

DISPÕE SOBRE A LICENÇA, SOB FORMA DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DO VEREADOR BENEDITO URIAS FÉLIX.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Vereador Antônio Carlos Franceli, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido afastamento para tratamento de saúde do Vereador Benedito Urias Félix, a partir do dia 19 de novembro de 2018, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2018.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", 21 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS FRANCELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:ED8E3E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO N° 69 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO N° 69 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

DISCIPLINA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À TRANSIÇÃO DA MUDANÇA DA MESA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Esta Resolução disciplina a adoção de providências necessárias à transição da mudança da mesa diretora, tendo por escopo a disponibilização de dados, informações e documentos que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Patrocínio, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao biênio de mandato da Mesa Diretora que se encerra.

Art. 2º - Após 24 (vinte e quatro) horas da eleição da Mesa Diretora para o próximo biênio, o Presidente em exercício na Câmara Municipal deverá propiciar ao Presidente eleito as condições efetivas para a implementação da nova gestão.

Art. 3º - Para fins de viabilizar o disposto no art. 2º desta Resolução deverá ser constituída Equipe de Transição de Mandato, a qual tem por objetivo se inteirar acerca do funcionamento administrativo da Câmara Municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão, a serem expedidos imediatamente após a posse do gestor eleito.

§ 1º Ao candidato eleito para o cargo de Presidente é garantido o direito de indicar o pessoal integrante da Equipe a que se refere o caput, cabendo-lhe, em consequência, o dever de comunicar formalmente ao Presidente atual a relação dos componentes, inclusive com a identificação do seu coordenador, até o 10º (décimo) dia útil após a realização da eleição.

§ 2º Competirá aos membros da Mesa em exercício disponibilizar infraestrutura necessária à garantia do desenvolvimento dos trabalhos da Equipe de Transição de Mandato, devendo, para tanto, designar comissão de servidores públicos municipais, incumbida de repassar dados, informações e documentos que se fizerem essenciais ao regular cumprimento desta Resolução.

§ 3º A designação da comissão referida no § 2º deste artigo dar-se-á por intermédio da expedição de portaria, a cargo do gestor competente, no primeiro dia útil imediato à tomada de conhecimento acerca da constituição da Equipe de Transição de Mandato.

§ 4º O Presidente em exercício deverá publicar, no diário eletrônico, em até 03 (três) dias úteis contados a partir do prazo previsto no § 1º deste artigo, a portaria de nomeação dos membros da equipe de transição e dos servidores que ficarão à disposição da referida comissão para prestar as informações e esclarecimentos.

§ 5º Na hipótese de ausência de comunicação por parte do Presidente eleito acerca da constituição de Equipe de Transição de Mandato, o Presidente em exercício deverá publicar, na mesma data constante do parágrafo anterior, a portaria com os nomes dos servidores a serem designados para acompanhamento da equipe de transição.

Art. 4º - À Equipe de Transição de Mandato será garantido pleno acesso às contas públicas, aos programas e aos projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal, cabendo ao Presidente em exercício, por meio da comissão constituída nos termos do § 2º do art. 3º desta Resolução, a obrigatoriedade de apresentação de dados, informações e documentos, a exemplo dos elencados a seguir:

I – orçamento da Câmara Municipal vigente e para o exercício seguinte;

II - demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício de encerramento de mandato para o exercício seguinte, da forma que se segue:

a) termos de conferência de saldos em caixa, onde se firmarão valores em moeda corrente encontrados nos cofres da Câmara Municipal correspondente em 31 de dezembro do exercício findo, e ainda, os cheques em poder da Tesouraria, elaborados na conformidade com o Anexo I desta Resolução;

b) termos de conferência de saldos em bancos, elaborados na conformidade com o Anexo II desta Resolução, onde serão anotados os valores relativos a todas as contas mantidas pela Câmara Municipal correspondente existentes na data de 31 de dezembro do exercício findo, aos quais deverão ser juntados os extratos que expressem os respectivos saldos;

c) conciliação bancária, contendo data, número do cheque, banco e valor, elaborada na conformidade com o Anexo III desta Resolução;

d) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria, no caso de caução, cautela, dentre outros;

III - demonstrativos dos restos a pagar referentes aos exercícios anteriores e ao exercício de encerramento de mandato, distinguindo-se os processados e os não processados, elaborados na conformidade com os Anexos IV e V desta Resolução, bem como acompanhados de cópias dos respectivos empenhos;

IV - demonstrativo da dívida fundada interna, elaborado na conformidade com o Anexo VI desta Resolução;

V - relações dos compromissos financeiros decorrentes de contratos de prestação de serviços, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações:

a) o número do instrumento formalizador;

b) a discriminação do objeto;

c) a identificação das partes;

d) as datas de início e de término de vigência;

e) o valor pago e o saldo a pagar;

f) o posicionamento acerca da meta alcançada; e

g) a situação quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;

VI - relações atualizadas dos bens móveis que compõem o patrimônio do Câmara Municipal;

VII - relação dos bens de consumo existentes em almoxarifado;

VIII - relação dos servidores da Câmara Municipal, considerada a situação destes em face do seu regime jurídico e quadro de pessoal regularmente aprovados por lei, para fins de averiguação das admissões efetuadas, de modo a observar-se:

a) servidores admitidos em razão de aprovação em concurso público, indicando suas remunerações e datas de admissão, nos termos do Anexo IX desta Resolução; e

b) servidores nomeados em cargos em comissão, indicando suas respectivas remunerações e datas de nomeação;

c) pessoal admitido mediante contratação temporária, com contrato em vigor, nos termos do Anexo X desta Resolução;

IX - relação dos concursos públicos homologados, que ainda se encontrem dentro do prazo de validade, bem como dos eventualmente deflagrados no exercício de fim de mandato, pendentes de homologação;

X - relação dos contratos em execução, com términos de vigências posteriores ao exercício de fim de mandato, elaborada na conformidade com o Anexo XI desta Resolução;

XI - relação dos convênios em execução, com términos de vigências posteriores ao exercício de fim de mandato, elaborada na conformidade com o Anexo XII desta Resolução;

XIII - informações acerca de termos de ajuste de conduta e de gestão acaso firmados;

XIV - comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral ou próprio;

XV - relação dos programas (softwares) utilizados no âmbito das unidades que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal

XVI - declaração do Presidente em exercício, informando que:

a) não concedeu aumento da despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, em observância ao parágrafo único do art. 21 da LRF;

b) nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, não contraiu obrigações de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento, obedecendo à determinação insculpida no art. 42 da LRF; e

c) não realizou despesas sem prévio empenho, com vistas ao cumprimento da regra preconizada no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Caso não tenham sido confeccionados os demonstrativos contábeis, nos termos dos anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e o balancete contábil do exercício findo, deverão ser apresentadas ao Presidente eleito as relações discriminadas das

receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias, acompanhadas de toda a documentação comprobatória, elaboradas mês a mês na forma do Anexo XIV desta Resolução.
§ 2º A apresentação de toda e qualquer documentação a que se refere este artigo deverá se dar por meio de ato administrativo formal, passado em papel timbrado da Câmara Municipal, de modo a nele conter, cumulativamente, as assinaturas do Presidente em exercício, do Controle Interno, do Contador e dos membros designados para prestarem auxílio à Equipe de Transição de Mandato.
Art. 5º - Deverá ser repassada para a Equipe de Transição de Mandato os programas (softwares) utilizados pela Câmara Municipal, devidamente acompanhados das respectivas senhas de acesso.
Art. 6º - Competirá a toda Equipe de Transição de Mandato proceder à análise da documentação a ela apresentada pela gestão em exercício, emitindo, consequentemente, Relatório Técnico conclusivo acerca da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo municipal pertinente.
§ 1º Cumpridas as providências referidas no caput deste artigo, o Relatório Técnico Conclusivo, devidamente acompanhado da documentação que subsidiou a sua feitura (levantamentos, informações, demonstrativos, relações, inventários etc.) deverá ser entregue pela Equipe, ao novo Presidente de Câmara, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data da sua posse.
§ 2º Caberá à Equipe, conforme o caso, dar ciência do teor do Relatório Técnico Conclusivo ao ex-Presidente de Câmara, mediante entrega de cópia, obedecidos, respectivamente, os prazos definidos nos incisos I e II do § 1º deste artigo.
§ 3º Uma vez recebida a documentação referida no § 1º deste artigo, o novo gestor deverá emitir recibo ao seu antecessor, ressalvando que o recebimento não induz responsabilização pela veracidade e consistência dos dados contidos nos documentos, os quais serão objeto de conferência posterior, quando, então, serão validados.
Art. 7° - Empossado no cargo, o novo Presidente deverá:
I - providenciar a alteração imediata dos cartões de assinatura nos estabelecimentos bancários em que a Câmara Municipal mantenham contas-correntes;
II - apresentar as contas referentes a recursos oriundos de transferências voluntárias recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando o resguardo do patrimônio público mediante instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de corresponsabilidade;
III - ter acesso aos projetos pendentes de implementação, ou aos que tenham sido suspensos; IV - providenciar atualização do cadastramento de agentes públicos na condição de usuários do Portal do Gestor do TCE/MG, a fim de que, no decorrer da nova gestão, dentre outras situações, sejam possibilitados envios de dados, informações e documentos ao Tribunal, inclusive via Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI;
V - determinar que providencie a imediata atualização do seu rol de titulares e ordenador de despesa junto ao TCE/MG, mediante envio de dados ao Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI;
VI - providenciar aquisição de certificação digital, pessoa física, para os titulares designados que detenham a responsabilidade por envio de dados, informações e/ou documentos via Portal do Gestor;
VII - inteirar-se das demais obrigações perante o TCE/MG; e
VIII - buscar o acesso a todos os demais assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro quadrimestre da sua gestão.
Art. 8° - No caso de não ter sido constituída Equipe de Transição de Mandato, ou, na hipótese de não haver sido apresentados, na sua totalidade, os dados, informações e documentos elencados nesta Resolução a Equipe da espécie efetivamente instituída, ou, ainda, em situação onde não tenha ocorrido a disponibilização, pelo menos, dos elementos que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública pertinente, deverá o novo Presidente de Câmara de Vereadores, imediatamente após sua posse, nomear, por meio de portaria, Comissão Especial com a finalidade de proceder aos levantamentos dos elementos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade administrativa existente no âmbito do Poder público municipal respectivo, em função do que se obriga à emissão de Relatório Técnico conclusivo.
Art. 9° - Não poderão representar qualquer ônus para a Câmara Municipal as atribuições executadas por Equipe de Transição de Mandato, as quais cessarão com a entrega do Relatório Técnico Conclusivo ao novo gestor , nos termos do § 1º do art. 9º desta Resolução.
Art. 10 – Os integrantes de equipe de transição deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação aplicável.
Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Autores: Mesa Diretora

ANEXO I
TERMO DE CONFERÊNCIA DE SALDO EM CAIXA

Aos __ dias do mês de _____ do ano de ____, na sede da Câmara Municipal de Patrocínio foram realizados o levantamento e a verificação de dinheiro (moeda corrente do país) existente em poder e sob a guarda do(a) _____, o(a) Senhor(a) _____, quando foi constatado em moeda corrente o montante de R$ _____ (_____), e que em tal importância não se inclui nenhum papel ou documento da espécie dos valores ou cautelas consistindo única e exclusivamente em papel moeda em circulação.
Por ser verdade, firmamos o presente documento.
Assinatura do Gestor em exercício

Assinaturas dos membros da comissão de servidores

ANEXO II
TERMO DE CONFERÊNCIA DE SALDO BANCÁRIO

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de ____ procedeu-se ao levantamento dos saldos nas contas bancárias do(a) _____ da Câmara Municipal de Patrocínio constando-se os seguintes valores:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	NÚMERO DA AGÊNCIA	NÚMERO DA CONTACORRENTE	SALDO (R$)

SALDO TOTAL (R$)
Assinatura do Gestor em exercício
Assinaturas dos membros da comissão de servidores designada pelo Gestor em exercício
Assinaturas dos membros da Equipe de Transição

ANEXO III
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
RELAÇÃO DOS CHEQUES EMITIDOS E NÃO DESCONTADOS

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	NÚMERO DA AGÊNCIA	NÚMERO DA CONTA	NÚMERO DO CHEQUE	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R$)

TOTAL (R$)

Assinatura do Gestor em exercício
Assinaturas dos membros da comissão de servidores designada pelo Gestor em exercício
Assinaturas dos membros da Equipe de Transição

ANEXO IV
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO	DATA DE INSCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NÚMERO DO EMPENHO	VALOR (R$)	P / NP

TOTAL (R$)
Nota: P (Processados) –
NP (Não Processados) –

Assinatura do Gestor em exercício
Assinaturas dos membros da comissão de servidores designada pelo Gestor em exercício
Assinaturas dos membros da Equipe de Transição

ANEXO V
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO ÚLTIMO EXERCÍCIO

DATA DE INSCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NÚMERO DO EMPENHO	VALOR (R$)	P / NP

Assinatura do Gestor em exercício
Assinaturas dos membros da comissão de servidores designada pelo Gestor em exercício
Assinaturas dos membros da Equipe de Transição

ANEXO VI
RELAÇÃO DE PESSOAL ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO

NOME DO SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	LEI AUTORIZATIVA	DATA DE CONTRATAÇÃO	DATA TERMINO DO CONTRATO

ANEXO VII
RELAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

NOME DO SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	LEI AUTORIZATIVA	DATA DE NOMEAÇÃO

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS

NOME DO SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	LEI AUTORIZATIVA	DATA DE POSSE

Assinatura do Gestor em exercício
Assinaturas dos membros da comissão de servidores designada pelo Gestor em exercício
Assinaturas dos membros da Equipe de Transição

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:2B5C8639

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Convênio nº 001/2016
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Lions Clube de Poços de Caldas - Urânio
Objeto: oferecimento de oportunidades de emprego a menores de 18 (dezoito) anos, para o trabalho educativo e profissionalizante.
Dotação Orçamentária: 01.07.01.031.0022.012-3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - Administrativa
Prazo: 05 (cinco) de outubro de 2018 a 04 (quatro) de outubro de 2019

Poços de Caldas, 04 de outubro de 2018

@ANTONIO CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:15E958BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018
O **CIMAMS** – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene torna pública a **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório 037/2018 – Pregão Presencial por Registro de Preços 030/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONTEMPLANDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E INDUSTRIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Tendo em vista a denúncia de irregularidade feita pelo Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo de Minas Gerais, o pregoeiro e sua equipe RESOLVE CANCELAR o procedimento em epígrafe, para que possa ser realizado um novo procedimento na modalidade de Concorrência Pública. Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:9EAA7BE2

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, GEOPROCESSAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO, CADASTRO IMOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, empresa:** CONSÓRCIO TOPOCAD - SERTEC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.976.316/0001-47, Ata 023/2018; vigente até 22 de novembro de 2019. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D2B30353

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, EMBALAGEM FARMA, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR – PMC - DA TABELA OFICIAL DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, REVISTA DA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMERCIO FARMACÊUTICO EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, empresa:** GUEDES & PAIXÃO LTDA, CNPJ sob o nº 16.928.871/0001-00, Ata 024/2018; vigente até 22 de novembro de 2019. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:DAC91B79

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 035/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SAÚDE, VISANDO COMPLEMENTAR O QUADRO DE SERVIDORES E/OU SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS SUPRINDO VACÂNCIAS TEMPORÁRIAS OCASIONADAS POR LICENÇAS DE SERVIDORES, SERVIÇOS EM PROGRAMAS TEMPORÁRIOS OU DE SERVIÇOS EM QUE NÃO HAJA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.**

Participante e vencedor
UNIVIDA – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E DE SAÚDE LTDA, CNPJ 21.420.175/0001-28

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 22 de novembro de 2018

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D80FB2DB

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Participante e vencedor
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 22 de novembro de 2018

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AA9D1FD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 34/2018 = AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 35/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL** para o Consórcios e os municípios consorciados na qualidade de órgãos participantes. O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de

8h:00min às 16h:00min, podendo ser obtido através do site oficial - www.cismisel.com.br -. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9h:00min do dia 06/12/2018, no endereço retro mencionado. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 22 de novembro de 2018.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira.

Publicado por:
Roberto dos Reis
Código Identificador:3996E136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2018

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 050.07/2018 de **pregão eletrônico 008/18**, objetivando aquisição de um veículo furgão / van original de fábrica, 0 km, adaptada p/ ambulância simples remoção, TIPO A, com capacidade Volumétrica não inferior a 13 metros cúbicos no total, resolvo **HOMOLOGAR** o objeto que foi adjudicado à empresa **A3D Comércio Eireli EPP,** inscrita no CNPJ 16.561.822/0001-81 pelo valor global de R$ 166.910,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e dez reais) conforme constante nos termos de adjudicação e homologação gerado pelo sistema de pregão eletrônico.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 22 de novembro de 2018.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A148E1AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2018

Município de Água Comprida / MG através Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal n° 056/2013 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2018** (processo 055.07/2017) pelo menor preço por item **objetivando** o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar ano 2019, conforme necessidade do Depto Educação. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 horas do dia 23 de novembro de 2018 até as 08:00 horas do dia 07 de dezembro de 2018. Abertura das propostas por meio eletrônico: das 08:01 as 08:59 horas do dia 07 de dezembro de 2018. Início da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2018. Local para aquisição do edital: pessoalmente no Departamento de Licitações, situo à Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, Água Comprida ou no endereço eletrônico www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes Informações: telefone (34) 3324-1228 ou e-mail: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 22 de novembro de 2018.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4BF6AC0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 074/2016 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA-EPP,** que tem por objeto prestação de serviço para Cessão de uso de software de disponibilização de informações de interesse público, on Line.

OBJETO: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 11/11/2018 até 10/11/2019, nos termos da Lei 8.666/93.

VALOR: Com base no exposto na Cláusula Quarta do presente instrumento, considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R$ 7.923,56(Sete mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) que corresponde a 04 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 1.980,89(Um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0001.2.0026.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Administração.
Data da Assinatura: 08/11/2018

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E7FF18AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 098/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018, torna público CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – abertura às 13:30 horas do dia 27/11/2018 em sua sede. Objeto: Compra de Aparelhos, Utensílios Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar, através das emendas parlamentares 19306.957000/1160-01 e 19306.957000/1160-03 para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O aviso estará a disposição no site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 22/11/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:7F015846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 87, de 22 de novembro de 2018.

A Controladoria Interna, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 93, §3º da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 168 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada de Minas, RESOLVE:
Art. 1º Designar Márcio Pereira dos Santos, Supervisor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 1888; Ana Maria Ribeiro, Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 1271 e Edir de Sales Souza Fernandes, Professora dos Anos Iniciais, do quadro de pessoal da

Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 1364, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, possível prática da infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos atribuída a D. A. S. L., matrícula funcional nº 00005, cuja materialidade se configura pelo provimento dos cargos de Auxiliar Administrativo, no quadro de servidores municipais e de Professor da Educação Básica, na Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, ocorridas com a posse no Município em 25/06/1992 e no Estado de Minas Gerais em 2016, em relação ao cargo de Professora, em ambos os cargos sob o regime jurídico estatutário, conforme consta no Processo Administrativo nº 003/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas, 22 de novembro de 2018.

FERNANDA IRACEMA AMARAL SIMÕES
Controladora Interna

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:A32CFB7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 138/2014
N.º Processo: 094/2014 – Pregão: 037/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: WILNER LUCAS SALUSTIANO – CNPJ: 17.578.209/0001-30 - Objeto: contratação de empresa especializada na área de música para desenvolvimento de um projeto musical com as crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Araújos com fornecimento de instrumentos e aparelhos.
Vigência de 12 meses.Termo Aditivo ao contrato passa a vigorar a partir do dia 24/12/2018 com validade até o dia 23/12/2019

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:7DE290D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 509/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº509/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018

OBJETO: Registro e preços para contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para cumprir a Portaria GM nº2759 de 12/12/2014
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06 de dezembro de 2018 as 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 21/11/2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:33742CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 503/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº503/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº148/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

OBJETO: Registro de preços para: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de UTI MOVEL (unidade de Transporte Intensivo).
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06 de dezembro de 2018 as 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 21 de novembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3DB77FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 504/2018

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº504/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº149/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de projeto de retificação de área especifica com: Elaboração de planta topográfica e memorial descritivo, declaração de reconhecimento de limites de terrenos rural denominado de Bocaininha, em Arcos, com aproximadamente 10 hectares
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06 de dezembro de 2018 as 16:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO

Arcos, 2111/2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:666ABEFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2904/2018

LEI MUNICIPAL nº 2.904 – 19/11/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso I do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), referentes ao repasse de recurso financeiro da emenda parlamentar nos códigos n° 27590006 e nº 27550005 e proposta n° 02666.567000/1180-2.

02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.10.301.901.1.145.4.4.90.52 – 2695 – Fonte 153	Aquisição de unidade móvel de saúde - micro-ônibus urbano de Transporte Sanitário	300.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL		**300.000,00**

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que tratam o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal 2.891/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FE85D9BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4788/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.788 – 06/11/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 8.510,00

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.311.000.3.3.90.91 ..... R$ 2.671,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.14 ..... R$ 80,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.93 ..... R$ 66,50
Sub-total ..... R$ 146,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 ..... R$ 17.250,00
02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.30 ..... R$ 27,83
Sub-total ..... R$ 17.277,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$141.498,36
02.09.10.303.9015.2.378.000.3.3.90.32 ..... R$ 35.963,36
Sub-total ..... R$177.461,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.600,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 ..... R$ 23.200,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39 ..... R$ 7.460,00
Sub-total ..... R$ 34.260,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 92,34

TOTAL: ..... R$240.420,27

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.293,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39 ..... R$ 146,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9014.2.421.000.3.3.90.32 ..... R$ 35.304,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39 ..... R$ 12.000,00
Sub-total ..... R$ 47.304,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9019.2.333.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00

02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 ..... R$ 27,83
Sub-total ..... R$ 35.027,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.39 ..... R$ 89.413,38
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.000,00
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.3.90.39 ..... R$ 20.000,00
02.09.10.302.9015.2.374.000.3.3.90.39 ..... R$ 12.744,34
Sub-total ..... R$142.157,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 3.600,00
02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.798,54
Sub-total ..... R$ 8.398,54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.144.000.4.4.90.51 ..... R$ 92,34

TOTAL ..... R$240.420,27

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.788 de 06/11/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E1F683BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4792/2018

DECRETO municipal Nº 4.792 – 20/11/2018

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA E DAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DENOMINADO OLHO VIVO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso I, alínea "a", e,

CONSIDERANDO que, para proceder à padronização do sistema e das câmeras de videomonitoramento, do programa de vigilância denominado Olho Vivo, foi instaurado o Processo Administrativo de nº 194/2018, que se iniciou com Ofício do Comandante da 241ª CIA PM, Sétima Região da Polícia Militar, contendo um histórico e documentos sobre acontecimentos importantes e de destaque do sistema desde sua implantação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria do Departamento de Licitações, que entendeu pela regularidade da justificativa apresentada para leilão de uma marca, em detrimento de outras, e

CONSIDERANDO que a Comissão Especial nos termos da Portaria nº 157/18, para avaliar o cabimento da padronização do sistema e das câmeras de videomonitoramento, do programa de vigilância denominado Olho Vivo, opinou pela pertinência da medida,

DECRETA:

Art. 1º - Fica padronizado o sistema e as Câmeras de Videomonitoramento do programa de vigilância denominado "Olho Vivo" no Município de Arcos.

Art. 2º - A padronização foi precedida pelo Processo Administrativo n º 194/2018, que integra o anexo único deste Decreto.

Art. 3º - Qualquer aquisição dependerá de prévia licitação se mais de uma pessoa puder fornecer o bem padronizado, devendo nesses casos constar do edital a marca e, se for o caso, o modelo padronizado.

Art. 4º - As Câmeras serão padronizadas segundo a Marca/Modelo: HIKVISION, DS-2DE5230W-AE ou superior.

§ 1º - As câmeras deverão ter as especificações, no mínimo, com as seguintes tecnologias:

I - Sensor de imagem 1 / 2,8 "CMOS de varredura progressiva;
II - Iluminação Mínima *ƒ* / 1.6, AGC on; cor: 0,05 lux, P / B: 0,01 lux;
III - Max. Resolução da imagem 1920 × 1080;
IV - Comprimento Focal 4,3 mm a 129 mm, 30x;
V - Zoom Digital 16x;
VI - Velocidade de zoom Aproximadamente 3s (largura ótica para tele);
VII - Ângulo de visão de 65,5 ° a 2,11 ° (largo para tele);
VIII - Min. Distância de trabalho de 10 mm a 1.500 mm (largura para tele);
IX - Faixa de abertura *ƒ* / 1,6 a *ƒ* / 5,0;
X - Modo de foco automático / semiautomático / manual;
XI - DWDR 92 dB;
XII - Velocidade do obturador de 1 a 1 / 10.000s;
XIII - AGC Auto / manual;
XIV - Balanço de brancos Auto / manual / ATW / interior / exterior / luz do dia / lâmpada de sódio;
XV - Filtro de corte IV dia / noite;
XVI - Máscara de Privacidade: 8 máscaras de privacidade programáveis;
XVII - Melhoria 3D DNR, BLC;
XVIII - Pan e Tilt: Faixa de Pan: 360 ° sem fim; inclinação: - 5 ° a 90 ° (rotação automática);
XIX - Rapidez: Velocidade manual da panela: 0,1 ° a 250 ° / s, velocidade predefinida da panela: 300 ° / s;
XX - Incline a velocidade manual: 0,1 ° a 150 ° / s, incline a velocidade predefinida: 200°/ s;
XXI - Número de Preset: 300;
XXII - Patrol 8 patrulhas, até 32 presets por patrulha;
XXIII - Varreduras de padrão 4, tempo de registro de mais de 10 minutos para cada varredura;
XXIV - Park Action: Preset / patrulha / padrão / pan scan / tilt scan / escaneamento aleatório / frame scan / panorama scan;
XXV - Tarefa agendada Varredura automática / varredura de quadros / varredura aleatória / patrulha / padrão / predefinição / varredura de panorama / varredura de inclinação / reinicialização da cúpula / ajuste de dome / saída auxiliar;

§ 2º - As câmeras deverão ter as seguintes características:

I - Detecção de intrusão, detecção de cruzamento de linha, detecção de exceção de áudio, detecção de movimento;
II - Codificação de ROI Suportada;
III – Alarme;
IV - Alarme I / O 2/1;
V - Alarme Trigger Alarme de adulteração, desconexão de rede, conflito de endereço IP, exceção de armazenamento:
VI - Alarm Action Preset, patrulha, padrão, gravação, saída de relé, centro de upload, upload de FTP, link de e-mail;
VII - Entrada / saída;
VIII - Entrada de Áudio 1 entrada de mic / entrada de linha, entrada de linha: 2-2,4 V [pp]; impedância de saída: 1K Ω, ± 10%;
IX - Saída de Áudio 1 interface de saída de áudio, nível de linha, impedância: 600 Ω;
X – Rede;
XI - Ethernet 10Base-T / 100Base-TX, conector RJ-45;
XII - Stream Suporta três streams;

§ 3º - As câmeras deverão ter no mínimo a seguinte especificação convencional:

I - 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720), 50 fps (1280 × 960, 1280 × 720);
II - 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720), 60 fps (1280 × 960, 1280 × 720);
III - Subfluxo 50 Hz: 25 fps (704 x 576, 640 x 480, 352 x 288); 60 Hz: 30 fps (704 × 480, 640 × 480, 352 × 240);
IV - Terceiro Fluxo:
a) 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480, 352 × 288);
b) 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480, 352 × 240);
c) Compressão de imagem H.264 / MJPEG;
d) Compressão de áudio G.711ulaw / G.711alaw / G.726 / MP2L2 / G.722;
V –Protocolos:
a) IPv4 / IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1X, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP;
b) IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE;
c) Visualizações ao vivo simultâneas até 20 usuários;
d) Cartão de memória Micro SD suporta até 128 GB de cartão micro SD / SDHC / SDXC;
e) Suporta gravação de borda;

f) Níveis de Usuário / Host Até 32 usuários, 3 níveis: administrador, operador e usuário;
g) Medidas de segurança Autenticação do usuário (ID e PW); autenticação do host (endereço MAC); Filtragem de endereço IP;
h) Integração de Sistemas;
i) API de programação aberta de aplicativos, suporta ONVIF, PSIA e CG. Suporta nuvem P2P;
j) Navegadores da Web IE 7+, Chrome 18+, Firefox 5.0+, Safari 5.02+;
k) Potência 24 VAC e PoE (802.3at, classe 4), máximo: 18 W;
l) Temperatura de trabalho -22 ° F a 149 ° F (-30 ° C a 65 ° C);
m) Umidade 90% ou menos;
n) Nível de proteção IP66, IK10, proteção contra raios de TVS 4.000V, proteção contra surtos e proteção contra transientes de tensão;
o) Certificação FCC, CE, UL, Ro HS, IEC / EN 61000, IEC / EN 55022, IEC / EN 55024, IEC / EN60950-1;
p) Dimensões Φ8,6 "x 12" (Φ220 mm × 305 mm);
q) Peso (aproximado) 6,61 lbs (3 kg).

Art. 5º - A padronização do Sistema Informatizado será DIGIFORT - licença(s), Pack(s), Módulo(s) e Upgrade(s), Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, assim como DVR´s, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O sistema é baseado em criação de áreas de trabalho individualizadas para os usuários, o software possui interface gráfica com janelas customizáveis e amigáveis, baseada em Windows e exibição de tela, funções, janelas de auxílio, comunicação server/client P2P de vários fabricantes, todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais.Trabalha com câmeras IP nativas e via ONVIF e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP) ou DVR. Possui integrado mais de 10000 modelos de câmeras com mais de 450 fabricantes.

Parágrafo Único - Este sistema possui algumas funcionalidades importantes, dentre elas, possui Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo, controle de Pan / Tilt / Zoom, reprodução, pesquisa e exportação de vídeo, alertas e Eventos, acesso via Browser, acesso Dispositivo Móvel (com permissão), sistema de gerenciamento e arquivamento de imagens de eventos, sistemas de análise de imagem, pesquisa de vídeos analíticos, gráficos analíticos, sistemas de leitura e reconhecimento de placas de automóveis (LPR ou OCR), pesquisa de vídeos de placas, Sistema de reconhecimento facial, permite automação, controle de acesso e gerenciamento de identidade, controle de usuários auditorias, possui módulos como LPR, Análise Forense, Evidence e Design Tool., sendo que estes módulos são licenciados separadamente, mesmo fazendo parte do Software.

Art. 6º - Pelo histórico apresentado pelo Comando da 241ª Cia PM, apurou-se que:

I - O sistema OLHO VIVO, na ocasião de sua inauguração, operava a versão 6.7.0, do Digifort Professional, com 1 licença base de 8 câmeras (DGFPR1008V6). O software está em constante atualização e seguindo esta linha na ampliação em 2016, foi feita a migração ou upgrade do software para a versão 7.0.0, e foram adquiridas 2 licenças pack de 4 câmeras cada (DGFPR1104V7) e uma pack de 2 câmeras (DGFPR1102V7). Ainda seguindo esta linha, migramos para a versão 7.1.0.0. , e na tendência, atualmente o sistema opera na versão 7.2.0.0, na iminência de migrar pra última versão lançada, o BETA.

II - O Digifort LPR é um módulo adicional ao sistema Digifort. Basicamente consiste na análise em tempo real das imagens de uma câmera com a finalidade de extrair os caracteres no padrão de placa. A implantação do módulo tem como objetivo identificar placas de veículos, armazenando–as em banco de dados para buscas imediatas e futuras. Ele permite ainda ser associado a outros bancos de dados e a qualquer evento necessário de automação, mais a emissão de alarme visual e sonoro. Em suma, o Módulo LPR, que é um dos principais adicionais do sistema, é complemento de grande importância na prevenção, auxílio e identificação de variadas situações envolvendo veículos. O módulo a ser adquirido será por laço virtual, que é disparado pela detecção de movimento. Este laço dispensa o uso de dispositivos físicos para fazer o disparo da câmera, ele somente utiliza os recursos do processador do servidor. A implantação deste projeto, prevê 12 pontos estratégicos de leitura, para execução deverão ser adquiridas a Licença base DGFLP1000V7**,** Pack de gerenciamento DGFLN1104V1 e 2 Pack de gerenciamento DGFLN1101V1

Art. 7º - Nos termos do Processo Administrativo nº 194/18 e após parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações, parecer da Comissão nomeada pela Portaria nº 157/2018, nos quais efetuaram um minucioso exame dos documentos e pela atividade de monitoramento realizada por mais de 07 (sete) anos, constatou a perfeita ordem e correção dos mesmos, bem como a exatidão da parte técnica na execução do videomonitoramento e concluiu que foi analiticamente comprovado que as Câmeras da Marca/Modelo HIKVISION, DS-2DE5230W-AE ou superior, oferecem uma tecnologia mais adequada para os trabalhos realizados no videomonitoramento pelo custo/benefício, e o Sistema informatizado DIGIFORT acompanhado de sua licença base, módulos, packs e upgrades, atendem as necessidades até porque os seus módulos integrados, conforme a necessidade, proporcionam mais segurança, e garantem integração, tanto a Câmera e o sistema informatizado são os que mais se adequam ao videomonitoramento no Município de Arcos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0FB47610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -VIGILANCIA SANITARIA

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior

agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

Área da Vigilância / Data da publicação no IOF/ Determinação da NGC / Produto

NGC.24.2018.pdf– DVMC - publicada em: 6/11/2018 -suspende a prescrição e a dispensação utilizando as Notificações de Receituário "B"- folhas dos talonários de numeração 15.479.790 a 15.479.800, totalizando 11 (onze) notificações, concedidas pela Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis, uma vez que foram extraviadas.

NGC.55.2018.pdf– DVMC - publicada em: 30/10/2018 -Suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receituário "B" - folhas dos talonários de numeração 17321852 a 17321900 e 17322851 a 17322900, totalizando 99 (noventa e nove) notificações, concedidas pela Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni, uma vez que foram extraviadas.

NGC.53.2018.pdf– DVMC - publicada em: 27/10/2018 -INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto Ceftriaxona SD 1G INJ, lote 542180A, fabricado por Eurofarma Laboratórios S/A.

NGC-INTERD-N33.2018.pdf- Publicada em: 31/10/2018 - Interdição Cautelar - Produto: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9); Marca: SM; Data de fabricação: 25/08/2018; Data de validade: 25/01/2019; Lote: 3418-128; Produzido por: Moinho Sul Mineiro S.A.

ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produtos Irregulares

Resolução Específica nº : 02989/2018
Publicado no DOU:05/11/2018 - **Empresa:**Cooperativa de Suinocultores do Caí Superior LTDA (Ouro do Sul) - **Produto/Lote:**Linguiça Tipo Calabresa 500g marca OURO DO SUL / Lote 214,Linguiça Toscana Sabor Queijo 800g marca OURO DO SUL / Lote 47
Resolução Específica nº : 02990/2018
Publicado no DOU:05/11/2018 - **Empresa:**Empresa desconhecida - **Produto/Lote:**Inseticida Trainseto Fulminante
Resolução Específica nº : 02991/2018
Publicado no DOU:05/11/2018 - **Empresa:**Hygieline Indústria e Comércio Ltda. - **Produto/Lote:**Toalha umedecida Sophi´s Baby / Lotes 100, 107, 123, 131 e 166,Toalha umedecida Turma do Soninho Premium / Lote 170
Resolução Específica nº : 02992/2018
Publicado no DOU:05/11/2018 - **Empresa:**Leimar Indústria e Comércio de Sabão Ltda-ME - **Produto/Lote:**Hipoclorito de sódio 5% Leimar
Resolução Específica nº : 03000/2018
Publicado no DOU:05/11/2018 - **Empresa:**Uzzi Química Ltda. - **Produto/Lote:**Bico doce
Resolução Específica nº : 03001/2018
Publicado no DOU:05/11/2018 - **Empresa:**Max Comércio e Manipulação de Produtos Químicos Ltda - **Produto/Lote:**Desinfetante Max Pinho

Arcos, 09 de Novembro de 2018.

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor – VISA/ARCOS - MASP: 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6A9487B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, considerando, ainda, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Casa, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho, ou seja, realização de exames pré-funcionais com o respectivo preenchimento da ficha médica própria, realização de exames admissionais com o respectivo preenchimento da ficha médica própria e emissão do atestado e saúde ocupacional, realização de exames periódicos com o respectivo preenchimento da ficha médica própria, realização de exames demissionáis com o respectivo preenchimento de ficha médica própria e emissão do atestado de saúde ocupacional, realização de exames relacionados à áreas insalubres, que deverão ser realizados de 06 em 06 meses e os de área não insalubre, realizados de 12 em 12 meses, e demais orientações na referida área.

Pessoa Jurídica: PROMO-VIDA SAUDE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ N° **02.794.536/0001-51**
Endereço: Praça João XXIII, número 15, sala 206, centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.710-000.
Valor da Contratação: Foi obtido o menor preço no valor anual de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) e mais R$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensais por funcionário.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0002.2.0002 – Manutenção das atividades legislativas.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 22 de novembro de 2018.

KENNEDY COELHO RIBEIRO
Presidente - Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Kennedy Coelho Ribeiro
Código Identificador:9DED2A9A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018.

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho, ou seja, realização de exames pré-funcionais com o respectivo preenchimento da ficha médica própria, realização de exames admissionais com o respectivo preenchimento da ficha médica própria e emissão do atestado e saúde ocupacional, realização de exames periódicos com o respectivo preenchimento da ficha médica própria, realização de exames demissionáis com o respectivo preenchimento de ficha médica própria e emissão do atestado de saúde ocupacional, realização de exames relacionados à áreas insalubres, que deverão ser realizados de 06 em 06 meses e os de área não insalubre, realizados de 12 em 12 meses, e demais orientações na referida área.

Valor anual de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) e mais R$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensais por funcionário.
O Presidente da Câmara Municipal de Argirita resolve**HOMOLOGAR**o processo licitatório em epígrafe.

Argirita, MG, 22 de Novembro de 2018.

KENNEDY COELHO RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kennedy Coelho Ribeiro
Código Identificador:362293A0

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018

Espécie: Contrato Administrativo nº 06/2018, firmado em 22/11/2018; **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA; **Contratada: PROMOVIDA SAÚDE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ** N°**02.794.536/0001-51, Endereço:** Praça João XXIII, nº 15, sala 206, Bairro Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000. **Valor da Contratação:** Anual de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) e mais R$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensais por funcionário.**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0002.2.0002 – Manutenção das Atividades Legislativas. **Objeto:** contratação de empresa empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho, ou seja, realização de exames pré-funcionais com o respectivo preenchimento da ficha médica própria, realização de exames admissionais com o respectivo preenchimento da ficha médica própria e emissão do atestado e saúde ocupacional, realização de exames periódicos com o respectivo preenchimento da ficha médica própria, realização de exames demissionáis com o respectivo preenchimento de ficha médica própria e emissão do atestado de saúde ocupacional, realização de exames relacionados à áreas insalubres, que deverão ser realizados de 06 em 06 meses e os de área não insalubre, realizados de 12 em 12 meses, e demais orientações na referida área. **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 03/2018, Processo nº 04/2018; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **Cobertura Orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0002.2.0002 – Manutenção das Atividades Legislativas. **Signatários:** pela Contratante, Kennedy Coelho Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 964.793.376-20, e, pela Contratada, PROMOVIDA SAÚDE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ N°02.794.536/0001-51.

Publicado por:
Kennedy Coelho Ribeiro
Código Identificador:29E0EAC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2.018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.018-REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2.018. A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico e de comunicação visual em atendimento às Secretarias Municipais. A sessão será realizada no dia 05/12/2018 às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 22 de novembro de 2018.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:72AA7D8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 060/2018, PP: 050/2018 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição de cestas básicas às pessoas carentes. Empresas: JOSE GUIMARÃES CPF – 119.987.336-53 - ME – CNPJ: 19.510.957/0001-06, Ata: 111/2018, com valor global de R$ 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais) e MERCEARIA LACERDA & GUIMARÃES LTDA - ME – CNPJ: 17.847.195/0001-02, Ata: 112/2018, com valor global de R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil quarenta reais). Vigência: 22/11/2018 a 21/11/2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

22/11/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B6352FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL PROCESSO 221/2018 -PREGÃO 104/2018

O Município de Barroso torna público, registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender aos projetos do CRAS, conforme especificações do Edital.

Data de abertura: 05/12/2018 às 14:00 na sala de reuniões da Prefeitura.

Acesso ao Edital: www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:22C976A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI NO 1020/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI No 1020/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal n.º 1004, 07 de Dezembro de 2017 que dispõe sobe o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Berilo – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Berilo, para o período de 2018 a 2021.

Art.2.º - Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas duração continuada, aprovados pela Lei nº 1004, de 07 de Dezembro de 2017, que integram o Plano Plurianual do Muncípio de Berilo, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art.3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo, 19 de Novembro de 2018.

LÁZARO PEREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:C2FAC8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI N.º 1021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI N.º 1021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Berilo para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras Providências".

O Povo do município de Berilo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Berilo para o exercício financeiro de 2019, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R$ 31.439.000,00 (trinta e um milhões e quatrocentos e trinta e nove mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária 808.000,00
Receita de Contribuições 244.000,00
Receita Patrimonial 380.000,00 Receita Agropecuária 0,00
Receita Industrial 0,00
Receita de Serviços 2.224,000,00
Transferências Correntes 27.827.510,00
Outras Receitas Correntes 677.000,00
.....
Sub Total 32.160.510,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito 429.000,00
Alienações de Bens 180.000,00
Transferência de Capital 1.939.490,00
.....
Sub Total 2.548.490,00

Receita Retificadora -3.270.000,00
.....
Total Geral 31.439.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Berilo, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa 1.150,000,00
Judiciária 621.035,00
Essencial à Justiça 2.000,00
Administração 2.273.000,00
Defesa Nacional 0,00
Segurança Pública 87.000,00
Relações Exteriores 0,00
Assistência Social 1.176.000,00
Previdência Social 0,00
Saúde 9.415.130,00
Trabalho 0,00
Educação 8.124.835,00
Cultura 512.000,00
Direito da Cidadania 0,00
Urbanismo 2.575.000,00
Habitação 74.000,00
Saneamento 603.000,00
Gestão Ambiental 18.000,00
Ciência e Tecnologia 0,00
Agricultura 970.000,00
Organização Agrária 0,00
Indústria 0,00
Comércio e Serviços 26.000,00
Comunicações 97.000,00
Energia 451.000,00
Transportes 1.228.500,00
Desporto e Lazer 246.000,00
Encargos Especiais 1.409.500,00
Reserva de Contigência 380.000,00
.....
Total 31.439.000,00

B – DESPESAS POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01-Câmara Municipal
01.01-Legislativo 545.165,00
01.02-Secretaria 493.105,00
01.03-Serviços Gerais da Câmara 117.730,00
02- Gabinete do Prefeito
02.01-Gabinete do Prefeito 1.075.500,00
03- Sec.Mun.de Administ. e Planej.
03.01- Sec.Mun.de Administ. e Planej. 2.476.500,00
04- Sec. Mun.de Saúde
04.01- Fundo Mun.de Saúde 8.507.380,00
05- Sec.Mun.de Educação
05.01- Sec. Mun. de Educação 8.124.835,00
06- Sec.Mun.de Desenvo.Rural e Urbano
06.01- Administração Regional da Sede 4.902.500,00
06.02- Administração Regional de Palmital 26.000,00
06.03- Administr. Regional de Lelivéldia 43.000,00
06.03- Administr. Regional de Lagoinha 24.000,00
06.05- Adm.Regional da Vila Santo Isidoro 14.000,00
07-Sec.Mun.Desenv.Econ. Sustentável
07.01- Sec.Mun.Desenv.Econ. Sustentável 1.056.000,00
08- Sec.Mun.de Fazenda
08.01- Sec.Mun.de Fazenda 1.016.500,00
09- Sec.Mun.de Desenvo.Social e Cult.
09.01- Sec.Mun.de Desenvo.Social e Cult. 460.000,00
09.02- Fundo Mun.do Patrimônio Cultural 512.000,00
09.03- Fundo Mun.de Assistência Social 1.076.000,00
09.04- Fundo Mun.direitos Crianças/adolesc 13.000,00
09.05- Fundo Social de Solidariedade 7.000,00
09.06- Fundo Municipal de Turismo 26.000,00
10- Fundação Municipal de Saúde
10.01 – Fundação Municipal de Saúde 928.785,00
.....
Total 31.439.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais 15.275.540,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida 83.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes 10.917.000,00
.....
Total 26.275.540,00
DESPESAS DE CAPITAL
2.1- Investimentos 4.411.460,00
2.2- Investimentos Financeiros 85.000,00
2.3- Amortização da Dívida 287.000,00
.....
Total 4.783.460,00
9.9 – Reserva de Contingência 380.000,00
.....
TOTAL GERAL DA DESPESA 31.439.000,00

Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 20% (vinte por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:
I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispoõe o artigo 43 da Lei Federa 4320/64.
II – O execesso de arrecadação efetivamente realizado.
III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
IV- A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2019.

Berilo, 19 de Novembro de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:D1752100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI NO 1.022 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI No 1.022 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 681/2000, e contém outras disposições".

A Câmara Municipal de Berilo, no uso de suas atribuições legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Caput do art. 4º da Lei nº 681, de 08 de abril de 2000, que *"estabelece normas para a autorização de serviços de transporte individual de passageiros e contém outras disposições"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º*** *- As vagas para a atividade de transporte individual de passageiros serão fixadas na proporção de uma para cada 260(duzentos e sessenta) habitantes ou fração superior a 130."*

§1º - Do total das vagas apresentadas com a redistribuição feita pela presente lei, serão reservadas ao menos: 04 (quatro) vagas para o Distrito de Lelivéldia, 01 (uma) vaga para o Povoado de Palmital, 01 (uma) vaga para o Povoado de Alto Bravo, 01 (uma) Vaga para a comunidade de Lagoinha e 01 (uma) vaga para a Comunidade de Monte Alto.

§2º - O veículo utilizado para a prestação do serviço de táxi deverá apresentar a caracterização específica de táxi e constar adesivo em tamanho e local visível, informando a Comunidade, Povoado ou Sede, para a qual foi autorizado a prestar o serviço de táxi.

§3º - A exploração do Serviço Público de Transporte Individual por táxi é de caráter personsalíssimo, temporário, precário, inalienável, impenhorável e incomunicável, não podendo, em hipótese alguma, ser transferida a terceiros.

§4º - Nos casos de falecimento do titular da autorização para a execução do serviço de táxi, poderá a municipalidade manter a concessão ao Espólio, desde que os sucessores manifestem a pretensão de continuar a atividade antes desenvolvida pelo falecido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento, observado o disposto nesta Lei e, os seguintes requisitos:

I. Indicar a pessoa que responderá provisoriamente pelo espólio perante a municipalidade, desde que preencha todos os requisitos legais e regulamentares;

II. No prazo de 01 (um) ano, indicar quem em definitivo assumirá a concessão, desde que da linha sucessória direta do "de cujus", até 2.º grau na linha ascendente ou descendente, bem como à (ão) meeiro(a) que da mesma forma devem preencher os requisitos legais e regulamentares, mediante a apresentação de formal de partilha ou documento idôneo, do qual conste a legítima transferência do veículo licenciado para esse fim ao novo titular.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo, 19 de Novembro de 2018.

LÁZARO PEREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:CC76498D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato do **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2017 – DISPENSA N° 018/2017. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato Administrativo 107/2017 por mais 06 meses. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2017 – ROSA GOMES DA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CPF: 039.203.286-47, valor global **R$ 2.400,00.** Assinatura em 08 de novembro de 2018. Vigência final prevista para 09 de maio de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:C213A8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinado a aquisição de Trator Agrícola 75 Cv, de pneus, ano de fabricação mínimo 2017, em atendimento ao **CONTRATO DE REPASSE N° 859723/2017/MAPA/CAIXA – OPERAÇÃO N° 1047489-67** para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Berilo – MG, nos quantitativos e especificações contidas no **Anexo I –Termo de Referência** do presente edital. A realização do certame ocorrerá na data prevista de **06/12/2018** às 09:00 hrs. O edital pode ser solicitado através do endereço eletrônico: licitacao@berilo.mg.gov.br e no setor compras e licitações na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr. Antônio Carlos, 85 - Centro - Berilo/MG, mesmo local em que se realizará o certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:80652875

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PORTARIA NO 09, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA No 09, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia servidores aprovados no concurso público 01/2010 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Berilo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso XXII do art. 83 da Lei Orgânica Municipal, considerando:

Considerando os princípios basilares da Administração pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;
Considerando a necessidade de prover cargos públicos para assegurar à prestação de serviços pelo município;
Considerando existência de servidores aprovados no concurso público 01/2010 que ainda se encontra dentro do prazo de vigência;
Considerando a criação de novas vagas em cargos para os quais existem servidores aprovados;
Considerando que os cargos públicos devem, em regra, serem providos por servidores aprovados em concurso público;

Resolve:

Art.1º - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovados no concurso Público 01/2010, homologado pelo decreto nº 058/2012 de 06 de julho de 2012, para tomar posse na formados artigos 16 a 24 da Lei Complementar Municipal nº 008/2010 (Estatuto dos servidores Municipais), noscargos de provimento efetivo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
Insc.	Nome do (a) Candidato (a):	Total Pontos	Classificação Final
001094	Rosa de Fatima Vieira	55	3º

Art. 2º. Os servidores acima nomeados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Berilo, munidos de cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, até o dia 14 de dezembro de 2018.

§1º– Os documentos de que trata este artigo são:
Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
Fotocópia autenticada do CPF;
Fotocópia autenticada da carteira de identidade;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Atestado médico admissional favorável ao exercício da função. O Atestado deve mencionar que o candidato está apto ao exercício do cargo, mencionando o nome do cargo para o qual foi nomeado e vai tomar posse.
02 (duas) fotografias 3x4.
Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Fotocópia do Certificado ou Diploma comprovando a escolaridade exigida para o exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe competente, quando cabível;
Certidão negativa de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais.
Declaração de que não é aposentado por invalidez;
Declaração de bens e valores;
Declaração de não acumulação de cargo;
Fotocópia da certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o comprovante de escolaridade.
Cópia do Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Não estar cumprindo pena privativa de liberdade nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
Comprovante de residência.
§2º - Os documentos poderão ser autenticados em cartório ou pelo servidor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Berilo, com a apresentação dos originais.

Art. 3º- Os candidatos nomeados nesta portaria, tomarão posse no cargo no dia 21 de dezembro de 2018.
§1º - O candidato que não tomar posse no cargo, no prazo acima fixado, estará renunciando tacitamente a nomeação e posse.
§2°. Nos termos do art. 27, §1º do Estatuto dos Servidores Municipais de Berilo, Lei complementar 08/2010, a data para entrada em exercício será informada no momento da posse.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Berilo, 22 de novembrode 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

WANDERLEY DOS REIS FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria Publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Berilo no dia 22 de novembro de 2018 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23 de novembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:1BC69BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 126/2018, tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos éticos e similares, considerando o maior percentual de desconto sobre a tabela CMED/ANVISA vigente. Abertura: 06/12/2018 - 10h00min. Edital e Anexos no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:BAF0E368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 070/2018, PRC nº 422/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de material escolar para os Departamentos de Educação, Ação Comunitária, Saúde e Cultura, para o exercício de 2019. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06/12/2018, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2E434F27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2018 PROCESSO 082/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 DECRÉSCIMO DE ITEM (NS)
CONTRATO Nº..: 053/2018
PROCESSO.....: PRC 00082/2018 LICITAÇÃO: TP 0003/2018
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

CONTRATADA...: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
VALOR.....: R$2.519,70
ASSINATURA...: 01/10/2018
OBJETO.....: DIMINUIÇÃO DA QUANTIDADE PREVISTA NO PROJETO BÁSICO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:2223A995

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2018 PROCESSO 081/2018

Extrato de Termo Aditivo: 1 Decréscimo de Item (ns)
Contrato Nº..: 052/2018
Processo.....: Prc 00081/2018 Licitação: tp 0002/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Pavidez Engenharia Ltda
Valor.....: R$ 2.855,55
Assinatura...: 01/10/2018
Objeto.....: Diminuição da Quantidade Prevista no Projeto Básico.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:7D6C2CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2017 PROCESSO 200/2017

Extrato de Termo Aditivo: 1 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 042/2017
Processo.....: Prc 00200/2017 Licitação: Preg0085/2017
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Lindamar Ferreira Viana Penido
Valor.....: R$10.560,00
Assinatura...: 08/11/2018
Vigencia.....: 08/11/2018 a 07/11/2019
Objeto.....: a Administração Municipal Precisa do Imóvel Locado Para Instalação e Alojamento de Microempresa de Confecção.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:BE26C711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 227/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 227/18 – Pregão Presencial n.º 072/18***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de leites e fórmulas especiais, em consonância ao protocolo do programa municipal de dietas especiais da secretaria municipal de saúde deste município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as empresas: ***LEONE E SALLES COM. E DISTR. DE PROD. NUTRIC. LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 28.738.688/0001-20, no valor total registrado de R$ 76.225,40 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos); ***UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 05.593.067/0001-09, no valor total registrado de R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais); ***MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 28.997.561/0001-26, no valor total registrado de R$ R$ 45.629,20 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos); e ***SEBASTIAO MARQUES - CPF00770256600***, inscrita no CNPJ n.º 26.313.494/0001-58, no valor total registrado de R$ 5.038,00 (Cinco Mil e Trinta e Oito Reais), perfazendo o valor total registrado em processo de R$ 136.792,60 (Cento e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 22 de Novembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:6CE66967

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 075/18*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de combustíveis e prestação de serviços congêneres para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal. A data da realização do certame será no dia 04 de Dezembro de 2018 as 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 22 de Novembro de 2018.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:4593521A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE SUPRESSÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Supressão a Ata de Registro de Preços n.º 52/17****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA****.*
Processo Licitatório n.º 296/17 – Pregão Presencial SRP n.º 088/17.
Objeto: Supressão do valor do litro do diesel S10 comum e do litro da gasolina comum, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 3,82 (Três Reais Oitenta e Dois Centavos) do litro do diesel S10 comum e R$ 4,99 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos) do litro da gasolina comum.

Cachoeira de Minas, 12 de novembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:41478287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato n.º 133/18****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***DRAGASUL MINERACAO LTDA.-ME****.*
Processo Licitatório n.º 098/18 – Pregão Presencial n.º 041/18.
Objeto: Reajuste de 23,91% da fralda geriátrica P, 16,35% da fralda geriátrica G, 16,94% da fralda geriátrica EG, e 16,35% fralda geriátrica M do valor anteriormente pactuado, conforme em Contrato.
Valor unitário reajustado: R$ 12,23 (Doze Reais e Vinte e Três Centavos) da fralda geriátrica P, R$ 11,46 (Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos) da fralda geriátrica G, R$ 11,46 (Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos) da fralda EG e R$ 11,46 (Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos) da fralda geriátrica M.

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:E9E316DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.198, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.08.00.12.122.0003.1006 – Aquisição de veículos	
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes	R$ 274.050,00
Total Geral	**R$ 274.050,00**

Art. 2º A abertura dos Créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, desta Lei, se dará por excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei 4.320/62.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 22 dias do mês de novembro de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:483B9D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO S/Nº, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia o senhor LEONARDO HENRIQUE DO CARMO *para exercer as funções dos cargos em comissão de* SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em comissão o Senhor **LEONARDO HENRIQUE DO CARMO** inscrito no CPF/MF sob o nº 061.252.996-78, nomeado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER, Código CE-03, Símbolo SU-03,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, 16 dias do mês de novembro do ano de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:904D17FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 72/2018

RERRATIFICAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL 45/2018. **Registro de Preço nº 035/2018, visando futuras aquisições de medicamentos destinados atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA: (05/12/2018). Motivo: Revoga-se o Item 8.3.3 do edital** "8.3.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde". Atendo a Portaria 2.894/MS de 12 de novembro de 2018. Retirada do Edital na Pç. Cap. Arnaldo D. de Andrade, 12, Centro, ou e-mail: licitação@cajuri.mg.gov.br ou site: www.cajuri.mg.gov.br. 313898-1106.

Cajuri, 22/11/2018

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BB90D7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO DE ADESÃO Nº 0465/2017

TERMO DE ADESÃO
O MUNICÍPIO DE CAJURI TORNA PUBLICO O TERMO DE ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0465/2017, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ALINE APARECIDA CARDOSO AMÂNCIO - AGENDE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAJURI – MG.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:035EC390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00180/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- - Torna Público o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 00180/2017 Contratada: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA** , CNPJ n° 19.082.452/0001-98. **REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 00100/2017 – Inexigibilidade nº 00020/2017.** Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES A SEREM PRESTADOS AO INDIVÍDUO QUE DELES NECESSITE E ENCAMINHADOS PELOS ÓRGÃOS DO SUS EXCETO OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE NÃO DEPENDERÃO DO REFERIDO ENCAMINHAMENTO.** Vigência : 02/11/2018 a 30/11/2018 – Acrescenta o valor de R$ 29.514,23

Campanha/MG, 05/11/2018

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E130271D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 072/2018 – SRP 029/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 104/2018 - Pregão Presencial 072/2018 – SRP 029/2018. Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, utensílios descartáveis e de higiene pessoal, a serem utilizados na manutenção dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Contratados: ARP_SL082/2018_ Ana Valéria Tonelotto – EPP, CNPJ nº 13.331.317/0001-52, no valor total de R$ 25.953,97 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos); ARP_SL083/2018_ Batuta Supermercado Ltda - EPP, CNPJ nº 19.014.323/0001-62, no valor total de R$ 17.572,32 (dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos); ARP_SL084/2018_ CH Comercial Ltda - ME, CNPJ nº 07.171.284/0001-28, no valor total de R$ 16.575,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais); ARP_SL085/2018_ JHC Neves – Distribuidora - ME, CNPJ nº 12.968.008/0001-25, no valor total de R$ 3.729,00 (três mil setecentos e vinte e nove reais); ARP_SL086/2018_ Supermercado Não Tem Pra Ninguém Ltda ME, CNPJ nº 01.740.663/0001-05, no valor total de R$ 14.210,60 (catorze mil duzentos e dez reais e sessenta centavos); ARP_SL087/2018_ Lenice Nogueira da Silva Eireli, CNPJ nº 19.769.219/0001-88, no valor total de R$ 5.519,30 (cinco mil quinhentos e dezenove reais e trinta centavos) e ARP_SL088/2018_ Multi Serviços Técnicos Ltda, CNPJ nº 19.487.570/0001-86, no valor total de R$ 19.467,40 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 08/11/2018 até o dia 07/11/2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:C11F3907

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 071/2018 – SRP 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 103/2018 - Pregão Presencial 071/2018 – SRP 028/2018. Objeto: Registro de preços de instrumentais e equipamentos médico-hospitalares, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG. Contratados: ARP_SL078/2018_ Centro Catarinense de Apoio à Audição Eireli, CNPJ nº 02.512.121/0001-48, no valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos); ARP_SL079/2018_ FAM LTDA, CNPJ nº 10.393.891-0001-47, no valor total de R$ 81.420,00 (oitenta e um mil quatrocentos e vinte reais); ARP_SL080/2018_ Med Center Comercial Ltda, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 50.436,80 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) e ARP_SL081/2018_ Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda - ME, CNPJ nº 09.012.033/0001-26, no valor total de R$ 69.489,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 01/11/2018 até o dia 31/10/2019.

IVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:37287994

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 091/017 - INEXIGIBILIDADE 013/017 - CREDENCIAMENTO 005/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Nono Termo Aditivo - Procedimento Licitatório 091/017 - Inexigibilidade 013/017 - Credenciamento 005/017. Objeto: Aditar o quantitativo do item 01 do lote 02: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALEATIVOS em 72 sessões e do item 01 do lote 06: CONSULTA/ ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (FISIOTERAPIA) em 20 sessões – Nono Termo Aditivo_ SL085/2017_Clínica Equilíbrio Ltda – ME – CNPJ: 05.400.267/0001-90, item 01 do lote 02: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALEATIVOS em 72 sessões, valor unitário R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), valor total R$ 457,20 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e do item 01 do lote 06: CONSULTA/ ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (FISIOTERAPIA) em 20 sessões, valor unitário R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos), valor total R$ 62,80 (sessenta e dois reais e oitenta centavos). Valor total do termo aditivo R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Vigência: De sua assinatura 19/11/2018 até 11/12/2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8E01B4DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 84/2018, Processo n.º 99/2018, destinado a AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO 0 KM PARA AS UNIDADES ASSISTIDAS PFS I PREFEITO DR VITOR VIEIRA DOS SANTOS, PSF II ANTONIO BARBOSA LEAO, PSF III FRANCISCO SANTIROCCHI E PSF IV CENTRAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, CONFORME PROPOSTA Nº 13075.110000/1180-05/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, com abertura prevista para o dia 07/12/2018 às 08:30 horas. O Edital

encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 22/11/2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:AB137B0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE MUNICÍPIOS

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO DE MUNICÍPIOS

TERMO DE ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DECAMPOS ALTOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0465/2017, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE APOIOÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE – MG E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINASGERAIS.

A Prefeitura Municipal de Campos Altos sediada na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Bairro Centro, CEP 38.970-000em Campos Altos – MG, CNPJ 18.298.190/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Paulo Cezar de Almeida, CPF nº 260.122.516-53, carteira de identidade nº M-1.384.307, residente e domiciliado na Rua Padre Rui Nunes Vale nº 493, Bairro Centro, CEP 38.970-000 em Campos Altos doravante denominado MUNICÍPIO, RESOLVE por meio do presente instrumento , ADERIR aoACORDO de Cooperação Técnica nº 0465/2017 celebrado em 17/04/2017 entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Minas Gerais SEBRAE – MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, objetivando a implantação, promoção e coordenação de ações para a prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor.

Art. 1º - O município declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações do município contidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 0465/2017, notadamente o Manual de Implantação da Sala Mineira do Empreendedor e o Manual do Serviço Minas Fácil Digital, e suas respectivas atualizações, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Art. 2º - O descumprimento dos prazos estabelecidos na tabelo do Anexo IV deste ACORDO poderá implicar em penalidades ao município.

Art. 3º - O Município providenciará a publicação desteTermo de Adesão, em extrato, em veículo de divulgação oficial do Município.

Art. 4º - O acompanhamento da execução deste ACORDO, pelo município, será realizado pelo funcionário EMERSON SILVA – CPF: 863.611.636-87, ou na falta deste, por quem o Munícipio indicar para cumprir esta função.

E por estarem de pleno ACORDO, as partes assinam o presente Termo deAdesão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2018.

AFONSO MARIA ROCHA
Diretor Superintendente
SEBRAE –MG

ANDERSON COSTA CABIDO
Diretor Técnico
SEBRAE – MG

JOSÉ RONALDO BITTENCOURT JUNIOR
Presidente
Estado de Minas Gerais

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Junta Comercial do Prefeito
Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FB1140F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 100/2018. PREGÃO PRESENCIAL 21/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e locação de um sistema web de informação geográfica que possua interface para integração com softwares legados, tais como: sistema de contas e consumos, rastreamento de frota de veículos, almoxarifado, sistema de vigilância por monitoramento webcam, sistema de automação dos sistemas de água e de esgoto, cadastro de usuários, hidrômetros, pontos de visitas, registros, equipes de campo, gestão de ordens de serviços online, gestão da CCO e APP ligados ao SAAE, relacionados aos serviços de saneamento. Compreende ainda, o fornecimento, instalação e configuração dos softwares/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e implantação de um centro de controle operacional (CCO), tendo como base o sistema web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física. EMPRESA VENCEDORA: CÉLTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA , sob CNPJ: 07.819.984/0001-86, sediada na AVENIDA AFONSO PENA, nº 3.924, BAIRRO CRUZEIRO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.130-009.Valor R$78.800,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:55E92A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL–PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2018– Objeto: Registro de preços, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, objetivando futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados à recuperação e manutenção dos prédios públicos municipais de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital**.** A Pregoeira oficial, por meio de suas atribuições, **REPUBLICA** o edital do aludido certame, reabrindo novo prazo para abertura da sessão pública, nos termos dos § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o edital fora **suspenso***sine die, publicado em 16/07/2018, Edição 2294 do* Diário Oficial dos Municípios Mineiros, por conta da necessidade de alterações em seu objeto. Credenciamento: 05/12/2018, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 05/12/2018, às 08:45 hs. O edital alterado poderá ser adquirido no endereço: Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, também através do fone: (34) 3454-0200 ou do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 22/11/2018.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:81774D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 050/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 050/2018
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação Pregão Presencial nº 050/2018 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA OBRA DO ANFITEATRO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra o edital como Anexo I, na data do dia 05/12/2018 às 10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 21 de novembro de 2018.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:A502E9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

O Prefeito Municipal de Centralina-MG., torna público a **homologação** da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, Processo Licitatório nº 026/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO**,** com o Valor Global de **R$ 36.036,50 (trinta e seis mil trinta e seis reais e cinquenta centavos).** Data da homologação e adjudicação 03/04/2018.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:2EE0135C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2018

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 020/2018. Processo nº 026/2018. Modalidade: Pregão 004/2018. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: REGO ESPORTES E CIA LTDA, Inscrita no CPNJ Nº 18.774.985/0001-78. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO. Vigência: 04/04/2018 a 04/04/2019. Valor Global de R$ **R$ 36.036,50 (trinta e seis mil trinta e seis reais e cinquenta centavos).** Dotação orçamentária: 02.08.02-2.0073-10.301.0008-33.90.30.00.00-01.0048.0541.0541 – Ficha 692.

Centralina, 05 de abril de 2018.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:30DB9860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL TCT 001/2018 PARA ARRECADAÇÃO DE ÁREAS DEVOLUTAS URBANAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE por meio da Comissão Especial instituída neste Município através do Decreto nº 35 de 30/10/2018, com base no Termo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional nº 163/2018, torna público EDITAL TCT 001/2018 PARA ARRECADAÇÃO DE ÁREAS DEVOLUTAS URBANAS, nos termos do art. 195-B da Lei Federal 6.015 de 1973. As áreas localizam-se no endereço: rua João G. Soares, 5220, - Centro, Chapada do Norte – MG. Os interessados deverão se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, **CASO HAJA OPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO QUANTO AOS LIMITES DEFINIDOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E ACERCA DE EVENTUAL SOBREPOSIÇÃO DA ÁREA NELE REPRESENTADA EM SUA PROPRIEDADE.** A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal deste Município, aos cuidados de Jefferson de Sousa Lourenço. Inexistindo oposição, a Comissão Especial arrecadará a área para que, posteriormente, seja destinada à regularização fundiária urbana, na forma da lei. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 22 de novembro de 2018.

JEFFERSON DE SOUSA LOURENÇO.
Secretário. Comissão Especial.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:C9D3C9BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 055-2018-PREGÃO Nº. 036-2018-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 055/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 05/12/2018 às 08:30 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Cipotânea torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, destinada à **Contratação de empresa para transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, completando a operação, controle tecnológico e manutenção do CTR em conformidade com a licença ambiental**.

Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 22 de novembro de 2018.

BENÍCIO PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:54DD1558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº. 035-2018

PORTARIA Nº 35/2018.

"Faz Exoneração."

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora KÁTIA APARECIDA DE ASSIS do cargo em comissão de Diretor de Departamento Municipal, para o qual foi designado.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ BONIFACIO GOMES
Prefeito de Cipotânea

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6D2B13AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº. 036-2018

PORTARIA Nº. 036/2018.

"Faz nomeação para cargos de provimento efetivo e contem outras providencias".

Considerando a realização do concurso público regido pelo Edital n° 01/2016.

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 78, III, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital n° 01/2016, Sra. **JAQUELINE APARECIDA LEITE FARIA**, para p cargo de **Dentista,** condicionada a posse à apresentação integral dos documentos exigidos no edital.

Art. 2º. Fica o nomeado convocado para apresentar, até o dia 09 de novembro de 2018, a documentação exigida no Edital, importando em desistência tácita a ausência de apresentação até a data estipulada, ou a apresentação parcial dos documentos.

Art. 3º. O exame médico admissional será efetuado pelo corpo médico da Clínica Gorgulho Medicina do Trabalho, localizado na Rua Cônego Vieira, n° 87, Centro – Telefone: (032) 3333-3275, Barbacena-MG, às expensas do Município, em horário a ser agendado pela Clínica.
Parágrafo único. À exceção dos exames realizados na clínica credenciada, o Município não arcará com eventuais exames complementares, cabendo tal ônus ao candidato interessado.

Art. 4º. Os documentos serão recebidos para análise posterior, não constituindo o recibo do protocolo declaração de que os requisitos do Edital foram cumpridos.
Parágrafo único. Após o dia 24 de outubro de 2018, será efetivada a convocação para posse e exercício do nomeado, acaso se apresente apto na forma do Edital.

Art. 5º. A presente Portaria será publicada nos locais de praxe, especialmente no quadro de avisos, bem como se providenciará o seu envio, via AR, ao candidato aprovado, no endereço declinado no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do interessado, em caso de retorno do AR sem cumprimento, eventual prejuízo.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito de Cipotânea

ANEXO I

NOMEADO	CARGO
FÁBIO DE LIMA PAULA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MARIA MARLENE ANTONINO PEREIRA	PROFESSOR
LUCIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E8973E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº. 037-2018

PORTARIA Nº. 037/2018.

"Faz nomeação para cargos de provimento efetivo e contem outras providencias".

Considerando a realização do concurso público regido pelo Edital n° 01/2016.

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 78, III, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital n° 01/2016, Sra **Rafaela Cristina Moreira**, para p cargo de **Dentista,** condicionada a posse à apresentação integral dos documentos exigidos no edital.

Art. 2º. Fica o nomeado convocado para apresentar, até o dia 09 de novembro de 2018, a documentação exigida no Edital, importando em desistência tácita a ausência de apresentação até a data estipulada, ou a apresentação parcial dos documentos.

Art. 3º. O exame médico admissional será efetuado pelo corpo médico da Clínica Gorgulho Medicina do Trabalho, localizado na Rua Cônego Vieira, n° 87, Centro – Telefone: (032) 3333-3275, Barbacena-MG, às expensas do Município, em horário a ser agendado pela Clínica.
Parágrafo único. À exceção dos exames realizados na clínica credenciada, o Município não arcará com eventuais exames complementares, cabendo tal ônus ao candidato interessado.

Art. 4º. Os documentos serão recebidos para análise posterior, não constituindo o recibo do protocolo declaração de que os requisitos do Edital foram cumpridos.
Parágrafo único. Após o dia 09 de novembro de 2018, será efetivada a convocação para posse e exercício do nomeado, acaso se apresente apto na forma do Edital.

Art. 5º. A presente Portaria será publicada nos locais de praxe, especialmente no quadro de avisos, bem como se providenciará o seu envio, via AR, ao candidato aprovado, no endereço declinado no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do interessado, em caso de retorno do AR sem cumprimento, eventual prejuízo.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2018.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito de Cipotânea

ANEXO I

NOMEADO	CARGO
FÁBIO DE LIMA PAULA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MARIA MARLENE ANTONINO PEREIRA	PROFESSOR
LUCIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B8FF3160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº. 038-2018

PORTARIA Nº 38/2018.

"Faz nomeação."

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para cargo comissionado de Diretora de Departamento Municipal, a senhora **VANIA APARECIDA NUNES**

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ BONIFACIO GOMES
Prefeito de Cipotânea

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:FBBEB126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº. 039-2018

PORTARIA Nº 39/2018.

"Faz Exoneração."

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Servidor Magno José Pereira do cargo em comissão de coordenador de Vias Urbanas, para o qual foi designado.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ BONIFACIO GOMES
Prefeito de Cipotânea

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6C7A7C10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 268- AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 268/2018, autuado em 22/11/2018, Pregão Presencial nº 080/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveise derivados para toda a frota do Município, de acordo com especificaçõescontidas no anexo II do edital, a realizar-se dia 07/12/2018 às 09:00 h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 22 de Novembro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:7B4A27C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 269/2018-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 269/2018, autuado em 22/11/2018, Pregão Presencial nº 081/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos, elétricos,alinhamento e balanceamento, lavagem e lubrificação, conforme especificado no anexo II do edital, a realizar-se no dia 10/12/2018 às 9h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 22 de Novembro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A23584D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 086/2018 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nº 086/2018** referente ao **PRC: 253/2018** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, para atendimento das demandas da Secretaria de obras e serviços públicos, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital; as empresas: **COTRAN MATERIAIS**

P/ CONSTRUÇÃO EPP, CNPJ nº 05.781.473/001-97, no valor global de R$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais), **MARLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº 04.082.411/0001-24, no valor global de R$ 138.634,89 (cento e trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), **GONÇALVES LANNA ATACADO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI-ME**, CNPJ nº 10.486.200/0001-50, no valor global de R$ 122.349,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e quarenta e nove reais), **LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 09.145.098/0001-40, no valor global de R$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais); **NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA**, CNPJ nº 04.612.844/0001-44, no valor global de R$ 183.349,00 (cento e oitenta e três reais trezentos e quarenta e nove reais), **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOSLTDA**, CNPJ nº 31.137.265/0001-60, no valor global de R$ 237.593,00 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e três reais); **PRÉ MOLDADOS BELA VISTA LTDA-ME**, CNPJ nº 11.415.849/0001-42, no valor global de R$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais); perfazendo um valor global anual de R$ 866.055,89 (oitocentos e sessenta e seis mil cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);Vigência: 21/11/2018 a 21/11/2019, Dotação Orçamentária: Especifica de cada setor.

Cláudio 22 de Novembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:C02CDE1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 253/2018-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 253/2018, autuado em 30/10/2018, Pregão Presencial nº 077/2018, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, para atendimento das demandas da Secretaria de obras e serviços públicos, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital; as empresas: **COTRAN MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EPP**, CNPJ nº 05.781.473/001-97, no valor global de R$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais), **MARLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº 04.082.411/0001-24, no valor global de R$ 138.634,89 (cento e trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), **GONÇALVES LANNA ATACADO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI-ME**, CNPJ nº 10.486.200/0001-50, no valor global de R$ 122.349,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e quarenta e nove reais), **LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 09.145.098/0001-40, no valor global de R$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais); **NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA**, CNPJ nº 04.612.844/0001-44, no valor global de R$ 183.349,00 (cento e oitenta e três reais trezentos e quarenta e nove reais), **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 31.137.265/0001-60, no valor global de R$ 237.593,00 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e três reais); **PRÉ MOLDADOS BELA VISTA LTDA-ME**, CNPJ nº 11.415.849/0001-42, no valor global de R$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais); perfazendo um valor global anual de R$ 866.055,89 (oitocentos e sessenta e seis mil cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 21 de Novembro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 21 de Novembro de 2018

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:81A42BEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 264/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO RECARGA E TESTE HIDRÓSTÁTICO

PREFEITURA DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 264/2018, autuado em 14/11/2018, Dispensa-135/2018, ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a prestação de serviços de inspeção, recarga e teste hidrostático para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa: EXTINCENTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 25.923.913/0001-00, no valor global de R$ 1.810,00 (hum mil oitocentos e dez reais); com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 22 de Novembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E83B0FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018

O municípiode Conceição do Mato Dentro/MG,torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que o Processo nº 154/2018 – Pregão Presencial nº 061/2018, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos ÉTICOS de "A" a "Z", por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, não houve comparecimento de licitantes, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:14B35B64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público a RETIFICAÇÃO do Processo nº 160/2018 – Pregão Presencial nº 066/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o forne cimento e instalação de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, que é um conjunto de equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto dos servidores, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital n° 160/2018. E passa a abertura para o dia: 11 de

dezembro de 2018 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:E2D0E398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – Chamada Pública nº 002/2018. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a RETIFICAÇÃO da data de abertura da Chamada Pública nº 002/2018 – Processo nº 173/2018 – Dispensa nº 044/2018, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE, neste Município. Data de Recebimento das propostas e documentação: 12 de Dezembro de 2018, às 09h30min, no departamento de Licitações, situado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, em Conceição do Mato Dentro/MG. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 e (31) 3868-1056. Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:0FBD9EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 067/2018

AVISO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018. O Município de Conceição do Mato Dentro torna público que se refere ao Pregão Presencial 067/2018 Processo nº 161/2018 – **onde se lê** no termo de referência: trava e direção elétricos, **leia-se** trava e vidros elétricos. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:B48870B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018

O município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará o Processo nº 163/2018 – Pregão Presencial nº 068/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conforme especificado no Anexo I do Edital n° 163/2018, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 14 de dezembro de 2018 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:7A83941D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 006/2017

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Pública nº 006/2017 – Processo 196/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, anexos ao Edital n° 196/2017. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

THATIANY COSTA VIEIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:E4B893B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 094, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, LAZER E TURISMO E GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o Senhor CARLOS EDUARDO TUPINÁ MARINHO, Secretário Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças, nomeado pela Portaria nº 003, de 05 de janeiro de 2018, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Lazer e Turismo e Governo, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.
Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimos aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:79FC1F09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 085/2018, **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 042/2018, Registro de Preço nº 034/2018,*** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 21, INCISO III DA LEI 8.666/93, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINSITRAÇÃO**.

Conforme julgamento, fica declarado como empresa vencedora:

- CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA ME

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO-R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinqüenta reais)

*Regi*stre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 22(vinte e dois) dias do mês de novembro de 2018.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:85632C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 060/2018, Registro de Preço nº 052/2018.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3965/2018, de 02/01/2.018, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, conhecidos como EPI, e de sinalização, em atendimento á demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Educação, Saúde e Departamento de Esportes.**

Valor estimado: R$250.750,19 (cento e cinqüenta mil setecentos e cinqüenta reais e dezenove centavos).

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:00 do dia 11 de dezembro de 2018.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1227 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 22 de novembro de 2.018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:274FB334

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
21/11/2018	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 138.698,113
21/11/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 3.445,23
21/11/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 2.737,48

Conquista, 21 de novembro de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:C11BC7A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 0068/2018

PREÂMBULO

Às 07:30:00 de Segunda-feira , 19 de Novembro de 2018, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 78/2018, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR E LABORATORIAIS DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	64.440.688/0001-03	DOUGLAS FERREIRA DE ALMEIDA
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	219.173.106-68	MARIO GUEDES
NELSON LEITE FERREIRA - ME	13.345.635/0001-72	MARCELO FIGUEIREDO ALVES
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	17.461.173/0001-00	LEONARDO PROENÇA
MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA	26.788.983/0001-66	JOVELINO JEAN GUERRA DE OLIVEIRA
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76	WAGNER NALIN

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
OBS: No item 107 - PINÇA CHERON ESTERIL a empresa MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME se compromete a entregar pacote com 100 (cem) unidades e a mesma em comum acordo com pregoeiro e licitantes foi inabilitada nos itens 04, 14, 35, 36 por apresentar a proposta com o valor errado nos itens descritos. A empresa MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA no item 40- COMPRESA CIRURGICA DE

GASE HIDROFILA 500 UND, se compromete a entregar o pacote com 500 unidades.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	64.440.688/0001-03	FOUGLAS FERREIRA DE ALMEIDA
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	219.173.106-68	MARIO GUEDES
NELSON LEITE FERREIRA - ME	13.345.635/0001-72	MARCELO FIGUEIREDO ALVES
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	17.461.173/0001-00	LEONARDO PROENÇA
MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA	26.788.983/0001-66	JOVELINO JEAN GUERRA DE OLIVEIRA

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	64.440.688/0001-03	R$59.983,50
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	25.725.813/0001-70	R$60.936,80
NELSON LEITE FERREIRA - ME	13.345.635/0001-72	R$150.872,90
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	17.461.173/0001-00	R$116.034,51
MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA	26.788.983/0001-66	R$171.764,10

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI neste ato representa pelo Sr. **Wagner Nalin,** que manifestou-se a intenção de interpor recurso acerca do item 18 (BALANCA ANTROPOMETRICA COM CAPACIDADE 200KG). Assim, abrir então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação do recurso em conformidade com item 12.1 do edital. O mesmo se ausentou do pregão fazendo uma declaração de próprio punho, abdicando de assinar a ata da sessão. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 19 DE NOVEMBRO 2018.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
LUDMILLA SALLES LAFETA
Membro da comissão

_____
DOUGLAS FERREIRA DE ALMEIDA
Empresa: Cirurgica Joao Produtos Medico-Hospitalares Ltda

_____
MARIO GUEDES
Empresa: Equipar Medico e Hospitalar Ltda

_____
JOVELINO JEAN GUERRA DE OLIVEIRA
Empresa: Master Medicamentos e Materiais Medico Hospitalar Ltda

_____
LEONARDO PROENÇA
Empresa: Megafarma Distribuidora Eireli - ME

_____
MARCELO FIGUEIREDO ALVES
Empresa: Nelson Leite Ferreira - ME

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:11AF7DA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PEGÃO PRESENCIAL 069/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0113/2018
Nº da Modalidade: 0069/2018
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME
Item: 01, 03, 09, 11 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza
Preço Total: R$69.840,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Item: 02, 04, 07, 08 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza
Preço Total: R$50.513,00 (Cinquenta mil quinhentos e treze reais).

Fornecedor: LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA-ME
Item: 05, 06 e 14
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza
Preço Total: R$49.810,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e dez reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Quinta-feira , 22 de Novembro de 2018.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0EBDD584

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0069/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0113/2018
Nº da Modalidade: 0069/2018
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME
Item: 01, 03, 09, 11 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza
Preço Total: R$69.840,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Item: 02, 04, 07, 08 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza
Preço Total: R$50.513,00 (Cinquenta mil quinhentos e treze reais).

Fornecedor: LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA-ME
Item: 05, 06 e 14
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza
Preço Total: R$49.810,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e dez reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira , 22 de Novembro de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8B787B19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0135/2018

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 69.840,00 sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira , 23 de Novembro de 2018

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:033196C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0137/2018

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA-ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 49.810,00 quarenta e nove mil e oitocentos e dez reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira , 23 de Novembro de 2018

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:21955728

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0136/2018

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 50.315,00 cinquenta mil e trezentos e quinze reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira , 23 de Novembro de 2018

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:038B593F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 793, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE QUINQUÊNIO AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão quinquênio, as servidoras:

- *Sara Ribeiro Papas Camargo – 1º (primeiro) quinquênio*
- *Maria Leila de Oliveira Campos – 3º (terceiro) quinquênio.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de novembro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:808C8675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PL Nº 55/2018 – CONCORRÊNCIA 02/2018

O Município de Cristiano Otoni – MG, torna público o resultado final do PL Nº 55/2018 – Concorrência Nº 02/2018, objeto: Registro de preços, pelo período de um ano, para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico, pintura, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, e assessórios, material de infraestrutura pública de coleta de esgoto e aguas pluviais em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Empresas Vencedoras: Depósito de Mat. De Construção Nossa Srª da Guia Ltda – ME, com o valor total de R$406.764,05; Premoldados Nunes com o valor total de R$53.528,00; Coelho e Silva Comércio e Serviços Ltda – EPP, com o valor total de R$231.264,81 e Materiais de Construção e Transportes Piranguita, com o valor de R$81.240,00

Cristiano Otoni, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:37769E0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial Nº 37/2018, autorizado pelo PL Nº 60/2018, objetivando a contratação de instrutores para as oficinas do CRAS em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Dia 05/12/2018 às 09.00h. Cópia integral poderá ser acessado em: https://www.cristianootoni.mg.gov.br/.

C. Otoni, 22/11/2018.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:5441D3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 074/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo e o Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo. - OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Município de Curvelo para realização de despesas com a contratação de um monitor de esporte e atividades físicas, e com a aquisição de 01 (um) par de gols e 01 (um) par de tabelas de basquete com aro. - VALOR: R$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais). - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.04.08.243.0802.2103.3.3.50.41.00-289-2.00.00, no valor de R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais) e 02.05.04.08.243.0802.2103.4.4.50.42.00-290-2.00.00, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de fevereiro de 2020. - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de março de 2020. - DATA: 21/11/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:943BF388

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 122/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia civil para construção de muro de fechamento em alvenaria na UBS – Unidade Básica de Saúde Santa Rita, situada na Rua São Tarcísio, nº 200, bairro Santa Rita, no Município de Curvelo/Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Prazo contratual: 150 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme acordo das partes. Prazo de execução dos serviços: 120 dias contados do recebimento da Ordem de Serviço. Dotação Orçamentária: **02.09.02.10.301.1003.2120.4.4.90.51.00.2.53.00-630; 02.09.02.10.301.1003.2120.4.4.90.51.00.1.53.00-630; 02.09.02.10.301.1003.2120.4.4.90.51.00.1.02.00-630.** Valor: R$ 50.536,76. Data: 09/11/2018. **Parte: OBG CONSTRUTORA EIRELI – ME - CNPJ/MF: 30.390.924/0001-02.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:20D79196

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 120/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 – PROCESSO Nº 131/2018

Objeto: prestação de serviços de realização de cursos profissionalizantes para a qualificação profissional dos beneficiários do Projeto de Trabalho Social – PTS e beneficiários do Programa Bolsa Família, residente nas zonas urbana e rural do Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo. **Prazo contratual**: 08 (oito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo. Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.244.0802.2090.3.3.90.39.00.1.29.00-247 02.05.03.08.244.0802.2099.3.3.90.39.00.1.29.00-267 02.05.05.08.244.0802.2201.3.3.90.39.00.1.42.00-297. **Valor**: R$ 32.000,00. **Data**: 07/11/2018 - **Parte: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS - CNPJ: 03.447.242/0036-46.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:9FEC4A97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manut. Centro Acolhimento/Criança/Adolescente
3.1.90.04.00 236 Contratação por Tempo Determinado 70.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 70.000,00
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret. Munic. Cult., Desp., Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte Total em Foco
27.812.2701.2061 Parceria Entidade de Caráter Esportivo
3.3.50.41.00 503 Contribuições 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.04.00 604 Contratação por Tempo Determinado 7.200,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 7.200,00
3.1.90.11.00 605 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 2.700,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 2.700,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.04.00 631 Contratação por Tempo Determinado 500,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 500,00
3.1.90.11.00 632 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 900,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 900,00
3.3.90.30.00 637 Material de Consumo 39.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 7.000,00
2.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 32.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00 665 Contratação por Tempo Determinado 300,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 300,00
3.1.90.11.00 666 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 100,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 100,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Amb.
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.1.90.11.00 741 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 800,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 131.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.04 Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2103 Parceria Entidade Atenção Criança e Adolescente
4.4.50.42.00 290 Auxílios 70.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 70.000,00
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2057 Realização e Apoio Eventos Pop., Cívicos, Religiosos e Culturais
3.3.90.31.00 531 Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport. 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.3.90.39.00 639 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 39.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 7.000,00
2.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 32.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.92.00 717 Despesas de Exercícios Anteriores 12.500,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 12.500,00
TOTAL: R$ 131.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de novembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D8944957

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.580, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA O DECRETO Nº 3.495, DE 09 DE AGOSTO DE 2018, QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO NA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE, SEGUIMENTO CONTRA O SARAMPO E MULTIVACINAÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício 134/2018, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao art. 2º do Decreto nº 3.495, de 09 de agosto de 2018, que autoriza o pagamento de gratificação por trabalho na campanha nacional de vacinação contra a poliomielite, seguimento contra o sarampo e multivacinação, o parágrafo único com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
Parágrafo único. Caso o recurso da Resolução da SES/MG nº 6.293, de 29 de junho de 2018 não seja suficiente, o pagamento das gratificações poderá ser complementado com recursos da Atenção Básica – SUS/Federal, nas dotações pertinentes".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de novembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:28553CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 052/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, em parceria com o Município de Curvelo, de estrutura de apoio e shows musicais, com atrações consagradas pelo público em geral, para realização das Festividades do Carnaval 2019. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 5/12/18 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 22/11/18.

ELAINE R. MONTALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:2BD28261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
ERRATA - DECRETO 060/2018

Errata

No Decreto 060/2018, onde se

lê

Agosto	15/08/2019 – Quinta-feira – **XXX** Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 16/08/2019 – Sexta-feira – **XXX** Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 17/08/2019 – Sábado – **XXX** Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 18/08/2019 – Domingo – **XXX** Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro

leia-se

Agosto	15/08/2019 – Quinta-feira – **XXIX** Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 16/08/2019 – Sexta-feira – **XXIX** Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 17/08/2019 – Sábado – **XXIX** Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 18/08/2019 – Domingo – **XXIX** Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro

Desterro do Melo/MG, 22 de novembro de 2018

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:F91B4EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 331, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 331, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

Considerando a justificativa apresentada pela Secretária de Desenvolvimento Social no Memorando Interno de número 355/2018, no qual assevera que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já ocupado, do qual foi a então ocupante exonerada, haja vista sua aposentação, por meio do Decreto 309 de 2018;

E considerando o Memorando Interno número 599 de 2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, bem como a autorização exarada pela Comissão de Gastos instituída pelo Decreto n° 248, de 10 de agosto de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 22 de outubro de 2018, a servidora **ANA AMÉLIA DA SILVA ÁVILA** no cargo comissionado de Gerente de Gestão de Programas e Gestão Financeira – DAD 3, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2018.

Diamantina (MG), 19 de novembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:5C34A5C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 332, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 332, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E, considerando o Memorando Interno n° 354 de 2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e o Memorando Interno n° 612 de 2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01° de novembro de 2018, o servidor **MARCOS NICOLAU DOS SANTOS** da função gratificada de Gerência de Comercialização de Feiras – FGD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01° de novembro de 2018.

Diamantina (MG), 19 de novembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:CDF5074E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 333, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 333, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos e a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014 c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

Considerando o Memorando Interno n° 354 de 2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e o

Memorando Interno n° 612 de 2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que trata de substituição em função gratificada já anteriormente ocupada, da qual foi o antigo titular exonerado por via do Decreto 332 de 2018, o que não fere o que determina o Decreto 248 de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01° de novembro de 2018, o servidor **CLAUDINEY APARECIDO SILVA** na função gratificada de Gerência de Comercialização de Feiras – FGD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01° de novembro de 2018.

Diamantina (MG), 19 de novembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:6FD81FC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 329, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 329, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei n° 3547 de 28 de maio de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução n° 202 de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

E CONSIDERANDO os Ofícios números 045 e 063 de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que realizar-se-á no dia 28 de novembro de 2018, das 08h às 13h, na sede da Escola Profissional Irmã Luiza – EPIL, na cidade de Diamantina, com o fim de mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para garantir a implementação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescentes, no fito de se alcançar a necessária e legal proteção integral.

Art. 2º - O tema central da Conferência será: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências".

Art. 3º - A coordenação geral da X Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º - À comissão organizadora da Conferência caberá**:**

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da Conferência;
II – Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;
III – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
IV – Organizar e coordenar a Conferência;
V – Mobilizar o público alvo para participar das conferências.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 19 de novembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

LUÍS CARLOS FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:DC773AEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 330, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 330, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Amplia jornada regular de trabalho das servidoras que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar 094 de 15 de setembro de 2011, notadamente em seu artigo 54;

Considerando os Memorandos Internos números 600/2018 e 620/2018 da Secretaria Municipal de Educação que justificam a necessidade de ampliação da jornada regular de trabalho das servidoras especificadas com alicerce nos princípios administrativos e no interesse público, bem como a autorização da Comissão de Gastos devidamente instituída pelo Decreto n° 248, de 10 de agosto de 2018;

E considerando o memorando interno número 583/2018 da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar a jornada regular de trabalho das servidoras abaixo especificadas, da Secretaria Municipal de Educação, nas condições e termos que seguem:

Nome	Cargo	Ampliação	Local	Data da Ampliação (a parti de)
Angelita Santos Dias	Professor P1	100%	E.M. Belita Tameirão	04/10/2018
Adilza da Conceição Santos	Servente Escolar	33,3%	CMEI Casa de Nazaré	18/09/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2018.

Diamantina (MG), 19 de novembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:924CA4A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA N°. 181/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor tem a função de atender chamados voltados para a infraestrutura, para a conectividade e demais serviços relacionados à rede, além de atendimento às outras secretarias que por exceção funcionam no horário comercial, aumentando a carga horária pleiteada;

Considerando que estes serviços são prestados com zelo, visando o bom funcionamento de todos os sistemas, gerando assim uma grande demanda de trabalho;

Considerando solicitação feita através do Memorando nº. 042/2018 - DIDT, pela Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **WEBER LUCAS DE SOUSA**, matriculado sob o nº. 9901714-1, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, **pelo período de 23/09/2018 a 22/03/2019**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Novembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB2829ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA N°. 182/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor tem a função de atender chamados voltados para a infraestrutura, para a conectividade e demais serviços relacionados à rede, além de atendimento às outras secretarias que por exceção funcionam no horário comercial, aumentando a carga horária pleiteada;

Considerando que estes serviços são prestados com zelo, visando o bom funcionamento de todos os sistemas, gerando assim uma grande demanda de trabalho;

Considerando solicitação feita através do Memorando nº. 043/2018 - DIDT, pela Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **BRAUNER SANTOS OLIVEIRA**, matriculado sob o nº. 9902783-6, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, **pelo período de 29/11/2018 a 28/05/2019**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Novembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1556BCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO.

OBJETO: convalida o lançamento, no SICON,do Contrato nº 0015/2018 (PAL nº 213/2018), relativo à locação do imóvel para alojamento de médico conveniado ao 'Programa Mais Médicos Para o Brasil', com publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros realizada em 25/09/2018.

Divinópolis, 22 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:20492C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CT 07/2018 – PL 244/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, DENOMINADA CONTRATANTE, E ARQ MOB ARQUITETURA, MOBILIDADE URBANA E ENGENHARIA DE TRÁFEGO LTDA, DENOMINADA CONTRATADA, REPRESENTADA POR NÁDIA CRISTINA SANTOS SUDÁRIO, CPF: 046.959.436-54. OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria no desenvolvimento da Política Municipal Mobilidade Urbana do município de Divinópolis/MG, em conformidade com o artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93**. PRAZO:** 6 meses após sua assinatura. **VALOR:** R$ 31.957,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.01.26.451.0019.1470.3.3.90.35.00 – Fonte de Recursos 157 – Ficha 1190. **ASS: 29/10/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB383F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **254/2018**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **154/2018**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 254/2018 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018,
objeto:
Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de faixas, incluindo instalação e retirada, para utilização da Administração

Municipal, de acordo com a necessidade, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital. , na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN				Lote 02 - Faixas pintadas e adesivadas em lona branca - FAIXA PINTADA EM LONA BRANCA - TAMANHO 4 METROS COMPRIMENTO X 80 CM LARGURA – INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA
2	UN				Lote 02 - Faixas pintadas e adesivadas em lona branca - FAIXA PINTADA EM LONA BRANCA - TAMANHO 5 METROS COMPRIMENTO X 80 CM LARGURA – INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA
3	UN				Lote 02 - Faixas pintadas e adesivadas em lona branca - FAIXA PINTADA EM LONA BRANCA - TAMANHO 6 METROS COMPRIMENTO X 80 CM LARGURA – INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA
5	UN				Lote 02 - Faixas pintadas e adesivadas em lona branca - FAIXA ADESIVADA EM LONA BRANCA - TAMANHO 4 METROS COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA - INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA
Total para Este Fornecedor:					
ROSILENE APARECIDA DE ASSIS					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	200,00000	80,00000	16.000,00	Lote 01 - Faixas pintadas em tecido morim - FAIXA PINTADA EM TECIDO MORIM - TAMANHO 4 METROS COMPRIMENTO X 70 CM LARGURA – INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA
Total para Este Fornecedor:				16.000,00	
Valor Total:				16.000,00	

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 22 de novembro de 2018

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA
Pregoeiro Suplente da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CCF9FA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Helen Luiza Fernandes Brandão (Classificação) 88º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico de Enfermagem de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 22 de novembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6538748A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Mayckel Júnio de Oliveira (Classificação) 89º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico de Enfermagem de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 22 de novembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017..

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6532A60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Irineide Cavalcante Cordeiro (Classificação) 90º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico de Enfermagem de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 22 de novembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D7F382E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 006, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

INSTITUI O "CARTÃO GRATUIDADE – IDOSO" COMO DOCUMENTO IDENTIFICADOR COMPLEMENTAR DA GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO MUNICIPAL AOS BENEFICIÁRIOS ACIMA DE 65 (SESSENTA E CINCO) ANOS DE IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 230 §2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 §1º da Lei Federal 10.741/2003;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 158, que dispõe: "Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos é garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano e rural";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 inciso IV da Lei Municipal nº 3.230 de Setembro de 1992;

CONSIDERANDO que o Sistema de Bilhetagem Eletrônica tende a oferecer cada vez mais comodidade aos usuários e incremento de eficiência, opções de integração e segurança na execução do serviço público de transporte coletivo;

CONSIDERANDO a modernização do parque tecnológico de validadores do Sistema de bilhetagem eletrônica no município, para

permitir novas funcionalidades, como a transposição dos idosos pela roleta;

CONSIDERANDO finalmente, que faz parte das políticas públicas adotadas pela municipalidade a ampliação dos direitos concedidos aos idosos nas supra mencionadas Leis, proporcionando-lhes maior comodidade no transporte público coletivo urbano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município o "CARTÃO GRATUIDADE – IDOSO" como documento identificador complementar da gratuidade no transporte público coletivo urbano municipal aos beneficiários acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

§1º - O cartão gratuidade idoso será facultativo;

§2º - O idoso que optar por não ultrapassar a roleta deverá apresentar documento pessoal com foto que faça prova da sua idade.

Art. 2º - O "CARTÃO GRATUIDADE - IDOSO" é pessoal e intrasferível. O seu extravio deverá ser comunicado imediatamente ao Setor de Cadastramento de Passe livre, que por sua vez, emitirá documento de extravio de cartão à concessionária do transporte coletivo urbano e à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

§1º - A emissão de segunda via do "CARTÃO GRATUIDADE - IDOSO" se dará no Setor de Cadastramento de Passe livre mediante recolhimento da taxa de segunda via, documento de extravio de cartão emitido pela pelo Setor de Cadastramento de Passe livre e comprovação de cancelamento de cartão emitido pela Concessionária do serviço, além de todos os documentos a que se refere o art. 5º da presente Portaria.

§2º - O uso indevido do cartão importará em seu cancelamento.

§3º - A Concessionária operadora do serviço de transporte coletivo urbano comunicará diretamente ao Ministério Público Estadual, à Delegacia Regional de Policia Civil e à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, toda e qualquer suspeita de má utilização do "CARTÃO GRATUIDADE - IDOSO" que possa configurar crime em tese, para adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis.

Art. 3º - A primeira via do "CARTÃO GRATUIDADE - IDOSO" será fornecida gratuitamente e sua renovação se dará anualmente, na data de aniversário do beneficiário, junto ao Setor de Cadastramento de Passe livre da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

§1º - Em caso de falecimento do beneficiário do "CARTÃO GRATUIDADE - IDOSO" a família deverá comunicar o ocorrido ao Setor de Cadastramento de Passe livre, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para cancelamento do benefício.

§2º - O Serviço Municipal do Luto da Secretaria de Obras e Serviços deverá remeter mensalmente ao Setor de Cadastramento de Passe livre, à Diretoria de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte relatório de óbitos de idosos ocorridos no mês anterior, para cancelamento do beneficio previsto na presente Portaria.

Art. 4º - O "CARTÃO GRATUIDADE - IDOSO" deverá conter nome, foto, data de nascimento e número da identidade do beneficiário, e, no verso advertência de que empréstimo a terceiro ou sua má utilização, importará no seu cancelamento e na adoção das providências previstas no §3º do Art. 2º deste Decreto.

Art. 5º - Para obtenção do beneficio de que trata esta Portaria, o idoso deverá se cadastrar no Setor de Cadastramento, para confecção de sua foto, portando ainda documento de identidade, CPF e comprovante de residência no Município, em período que será divulgado em momento oportuno pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Parágrafo Único – Aos idosos não residentes no Município fica garantido o direito de utilizarem o transporte público municipal urbano como previsto na Constituição Federal e Estatuto do Idoso.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, estabelecerá a forma e os procedimentos necessários para o cadastramento e emissão do "CARTÃO GRATUIDADE - IDOSO" a que se refere esta Portaria.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de outubro de 2018.

WALDO MARTINHO
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E84BAD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS N° 007 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o procedimento de fiscalização do uso do Cartão Gratuidade e dá outras providências.

Considerando a necessidade de modernizar e aperfeiçoar o sistema de controle das gratuidades do transporte coletivo urbano de passageiros municipais;

Considerando que a modernização do serviço publico de transporte coletivo urbano possibilitará que os usuários beneficiários da gratuidade possam transpor a roleta, utilizando maior espaço e proporcionando um maior conforto nos ônibus;

Considerando que a transposição da roleta pelos usuários gratuitos é uma tendência mundial, sendo assim na maioria das cidades do Brasil e do mundo;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.230, de 09 de setembro de 1992, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 6.299, de 26 de janeiro de 2006, já prevê sanções à infração de uso inadequado da gratuidade pelos beneficiários;

Considerando que são várias as espécies de gratuidades existentes na legislação municipal, sendo que todas elas exigem um aperfeiçoamento na regulamentação da fiscalização do uso e combate às fraudes;

Considerando o disposto no art. 31, 34 e 67 da Lei Municipal nº 3.230, de 1992, que delegam ao Poder Executivo municipal, por meio de regulamento, a competência para baixar normas específicas dispondo sobre os procedimentos necessários ao controle das gratuidades e resolução dos casos omissos envolvendo as gratuidades.

Considerando a necessidade de aprimoramento do processo de controle e fiscalização de evasão de passageiros, especialmente por meio de sistemas eletrônicos, bem como do uso inadequado de gratuidades;

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - O Concessionário do serviço público de transporte coletivo de passageiros deverá promover procedimento de fiscalização do uso do Cartão de Gratuidades em observâncias às regras contidas nesta portaria.

Art. 2º - No exercício do procedimento de fiscalização das gratuidades, o Concessionário deverá:

I - conferir a identificação do usuário, verificando a fotografia e os dados constantes no Cartão Gratuidade no momento da sua validação ou por meio de relatórios extraídos de sistema eletrônico de controle de gratuidades;

II - exigir outro documento que faça prova da identidade do portador da Gratuidade, em caso de dúvida sobre a identificação do usuário ou do seu acompanhante;

III - exigir outro documento que faça prova da identidade do acompanhante do titular do Cartão Gratuidade, em caso de dúvida emitida na modalidade "com acompanhante";

IV – recolher ou bloquear imediatamente o Cartão Gratuidade que estiver na posse do infrator quando da ocorrência das seguintes irregularidades:

a) quando for detectado que o portador do Cartão Gratuidade não é o seu titular;
b) quando for detectada a comercialização das utilizações da gratuidade
c) quando o usuário do Cartão Gratuidade emitido na modalidade "com passagem pela roleta" se recusar a transpor a roleta;
d) quando o Cartão Gratuidade estiver adulterado, danificado, ilegível, fotocopiado ou com materiais adesivos;
e) quando for detectado por meio de relatórios extraídos de sistema eletrônico de controle de gratuidades que o portador do Cartão Gratuidade não é o seu titular.
f) quando for detectado por meio de relatórios extraídos de sistema eletrônico de controle de gratuidades que o acompanhante do titular não é o cadastrado.

§ 1º - Recolhido o cartão por força da prática das infrações descritas no inciso IV deste artigo, o concessionário deverá enviá-lo ao setor de cadastramento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do recolhimento juntamente com o comunicado da ocorrência, procedendo-se o seu imediato bloqueio até a apuração da irregularidade.

§ 2º - Bloqueado o cartão por força da prática das infrações descritas no inciso IV deste artigo, o concessionário deverá, no prazo máximo de 3(três) dias úteis contados da data do bloqueio, comunicar o fato ao setor de cadastramento enviando o comunicado da ocorrência.

Art. 3º - Competirá ao setor de cadastramento convocar imediatamente o usuário infrator para no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, comparecer perante o setor e apresentar a sua defesa por escrito, caso queira, sob pena de presumirem-se verdadeiros todos os fatos constantes no comunicado da ocorrência.

§ 1º - Apresentada a defesa ou escoado o prazo sem a sua apresentação, competirá à Secretaria Municipal de trânsito e Transportes, após a devida instrução, julgar a ocorrência, adotando os procedimentos administrativos ou judiciais cabíveis, devendo proceder da seguinte forma:

I - caso sejam acolhidos os argumentos de defesa e/ou constatada a ausência da prática de infração, competirá à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes promover a devolução do cartão ao usuário mediante a assinatura de Termo de Ciência, bem como notificar o Concessionário para que desbloqueie e habilite o cartão para uso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo desconsiderado o registro da ocorrência para fins de reincidência.

II - caso seja constatada a ocorrência da infração, competirá à Secretaria aplicar ao infrator as sanções previstas no Anexo Único desta Portaria, conforme o caso, quais sejam:

a) suspensão do benefício da gratuidade mediante o bloqueio do cartão pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) em caso de 1ª infração cometida pelo usuário;

b) em caso de reincidência, cancelamento do benefício da gratuidade mediante o bloqueio definitivo do cartão.

§ 2º - Aplicada a sanção ao infrator, este será devidamente notificado para comparecer perante a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes para assinar termo de ciência, no qual se declarará ciente de que, em caso de reincidência de uso indevido do cartão, este será automaticamente bloqueado, na forma e pelo prazo previsto no Anexo Único.

§ 3º - Assinado o Termo de Ciência, a reincidência do uso indevido, caracterizado pelo recolhimento do cartão, pela fiscalização eletrônica ou pela filmagem realizada por meio de circuito fechado de TV, ensejará, após o devido processo administrativo, o cancelamento em definitivo da gratuidade.

§ 4º - Considera-se reincidência a prática de duas infrações de uso indevido da gratuidade, independentemente de serem de modalidades idênticas, dentro de um lapso temporal de 12 (doze) meses entre a 1ª e a 2ª infração.

Art.4º - As notificações aos usuários serão emitidas via ofício.

Art. 5º - A concessionária terá ciência de todo o processo administrativo de que trata esta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de outubro de 2018

WALDO MARTINHO
Secretario Municipal de Trânsito e Transportes

ANEXO ÚNICO

SANÇÕES E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE USO INDEVIDO DO CARTÃO GRATUIDADE

INCIDÊNCIA	PROCEDIMENTOS
PRIMEIRA INCIDÊNCIA	I. Retenção ou identificação de irregularidade no uso do cartão; II. Bloqueio imediato do uso do cartão até a apuração da irregularidade; III. Comparecimento do usuário ou responsável legal à secretaria para apresentação de sua defesa e a assinatura de um primeiro termo de ciência e notificação; IV. Aplicação da penalidade de bloqueio do cartão por 180(cento e oitenta) dias contados da constatação do uso indevido pelo concessionário; ou V. Desbloqueio e devolução imediata ao usuário, caso a secretaria acolha a justificativa apresentada pelo usuário.
REINCIDÊNCIA	I. Retenção ou identificação de irregularidade no uso do cartão; II. II. Bloqueio imediato do uso do cartão até a apuração da irregularidade; III. Comparecimento do usuário ou responsável legal à secretaria para apresentação de sua defesa e a assinatura de um segundo termo de ciência e notificação; IV. Aplicaçao da penalidade de cancelamento definitivo da gratuidade, com bloqueio definitivo do cartão; V. Desbloqueio automático do cartão caso a secretaria acolha a justificativa apresentada pelo usuário.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2DF928B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2018 – CT 12/2017 – PL 201/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 117/2017.

CONTRATADA: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 06/11/18 até 01/01/2019, em conformidade com o disposto artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. **ASS: 31/10/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3BB0817A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 16/2018.

PERMSSIONÁRIO: ESCOLA ESTADUAL ELÍDIO DA COSTA PEREIRA, CNPJ: 23.764.269/0001-40. OBJETO: Permissão de Uso do Espaço Esportivo Ginásio Poliesportivo Fábio Botelho Notini, sito a Av. Getúlio Vargas, n° 930, Bairro Centro em Divinópolis/MG para realização do evento "CANTATA DE NATAL" comemorando o encerramento do ano letivo. **PRAZO:** Período de 18:30 hrs às 22:00 hrs na sexta-feira 14/12/2018. **ASS: 14/11/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8AEBAF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP- EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

COMPROMITENTE DOADOR: JOÃO BATISTA CRUZ, CPF: 133.449.786-91 – COMPROMITENTE DONÁTARIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, CLÁUDIA ABREU MACHADO. OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à concessionária local "CEMIG" e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: Rua Levi Coelho Rocha, n° 140, Bairro Cacoco em Divinópolis/ MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo máximo de 270 dias contados a partir de assinatura do presente instrumento. **ASS: 05/11/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3613D95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2018 – CV 61/2018. CAIXA ESCOLAR PROFESSOR DARCY RIBEIRO.

OBJETO: O acréscimo no valor de R$ 5.000,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 27.004,00 para R$ 32.004,00, conforme justificativa e readequação do plano de trabalho. **ASS: 01/11/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E145FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA- NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DO DIA 03/08/2018, PÁG. 39, EDIÇÃO 2308. ONDE SE LÊ... VALOR: R$ 305.000,00. LEIA – SE...

Item	Descrição
01	Catalogo Peças Case (menor percentual de lucro 01% um por cento)
02	Catalogo Peças Patrol Komatsu GD 523R (menor percentual de lucro 01% um por cento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AEC7C1F8

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ALERTA PARA O PRAZO FINAL DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DO DIVIPREV

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis - DIVIPREV, alerta os servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos e pensionistas, para a última chamada para o Censo Previdenciário do DIVIPREV
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis alerta os segurados inativos e pensionistas, abaixo relacionados, para a chamada para o Censo Previdenciário 2018. A data limite para comparecer até o Instituto é dia 30 de novembro, sendo que os segurados devem comparecer munidos de seus documentos pessoais e de seus dependentes.

Lembramos que o não recadastramento até a data prevista acarretará para o servidor, o bloqueio de seus proventos mensais, até a efetiva regularização.

As informações completas sobre o censo previdenciário podem ser consultadas através dos sites da prefeitura e do Diviprev, através dos seguintes links:

https://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/5884/Censo-Previdenci%C3%A1rio-atualiza-cadastro%C2%A0de-aposentados-e-pensionistas

http://www.diviprev.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/censo-previdenciario-diviprev---2018/6637

ADELCIO PEDRO DA SILVA
AIDE MORATO DAMACENO
ALEXANDRE CESAR CLEMENTINO
ALZIRA FERREIRA CARREGAL
ANA LUISA ALVES SILVA
ANA LUISA GONTIJO
ANA PAULA GONZAGA
ANGELA MARIA FANTONI DE FARIA
ANISIA MARINHO DA SILVA
ANIZIA ANGELICA FERREIRA
ANTONIA ELIANE ALMEIDA CAPUTO
ANTONIO DIRCEU MARCOLINO
ANTONIO JOAO DE ARAUJO
ANTONIO MAURICIO DA GLORIA E SILVA
ATILA FERREIRA VICENTE DE SOUSA
CARLA DE FATIMA PEREIRA MARTINS
CELIA APARECIDA DA SILVA
CELINA MARIA PIRES DOS SANTOS
CIBELE DA CONCEICAO PEREIRA E SILVA
CLARICE MOURAO PONTES
CLAUDIA COSTA DE FREITAS ASSUNCAO SIQUEIRA
CLEUNICE APARECIDA ENES DE CARVALHO
CLEUSA DE OLIVERIA PASSOS SOUSA
CLEUSA GONTIJO MAIA
DALILA MARIA MALDONADO RODRIGUES DE SOUZA
DARLI SALVADOR DE SOUZA
DIEGO PEREIRA DO COUTO
DIRCEU JOSE DOS SANTOS
DIVA REGINA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA
DJANIRA MARIA MACEDO
DORA LUCIA POZZOLINI
DORALICE MARIA SILVEIRA
EDINA MORAIS
EDUARDO APOLINARIO DE OLIVEIRA
ELCIO VICENTE TELES
ELIANA MARIA ALVES
ELIANA PERPETUA GONÇALVES
ELZIRA FRANCISCA DA COSTA LOPES
EMILIO ANTONIO DOS SANTOS
ERICK GUILHERME DE CARVALHO COTA MOREIRA
ESDA ROSA DOS SANTOS
EUNICE MOREIRA DA SILVA
FELICIANA DE ARAUJO OLIVEIRA
FERNANDO ANTONIO TAVARES
FERNANDO GOMES DA SILVA
FRANCISCO DE FREITAS RESENDE
GABRIEL SILVERIO TAVARES
GEISA APARECIDA GREGO
GERALDA ALVES TEIXEIRA
GERALDA MARIA DE CAMARGOS RIBEIRO
GERALDO LIMA PAIVA
GERALDO LUIZ DA SILVA
GLICERIA GONTIJO MAIA
HALIDA CAMPOS GUIMARAES
HELENA MOURA LIMA
HELIANA MARIA DE LIMA
HELIO DOMINGOS DA SILVA
HERMES BATISTA DA SILVA
HUDSON DOS SANTOS FERREIRA
ILDA FAUSTINA DA COSTA
ILMA MARIA
ILZA MARIA FERREIRA ALVES
IRACI GONZAGA FERREIRA

ISRAEL PASCOAL DA SILVA
IVEMAR FERNANDES DALDEGAN
IVONE RABELO DE MESQUITA SILVA
JANE EMIRENE DIAS CARRILHO
JESUS DA SILVA
JOAO BATISTA DE SOUSA
JOAO EUSTAQUIO MONTEIRO GUIMARAES
JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA
JORDANIA NOGUEIRA
JOSE DA SILVA
JOSE FERREIRA DA SILVA
JOSE MANOEL RODRIGUES
JOSE MOIZES DE ARAUJO COSTA
JOSE PINTO
JOSEFINA MARIA GONÇALVES
JULIMAR DE FATIMA PEREIRA RODRIGUES
KATIA LETICIA MORAIS PEREIRA BRANQUINHO
LAZARO DOS SANTOS MACEDO
LEILA GOMES TAVARES DALDEGAN
LENICE DOS SANTOS GERMANO
LUCIA DE FATIMA SILVA
LUCILANDIA MONTEIRO ALVES DE LIMA
LUCIMAR VALERIA SILVA LOPES
LUIZ CARLOS DA COSTA
MAGNA OLIVEIRA SILVA ARAUJO
MARCIA EVANGELISTA DA SILVA
MARCIO ALVES RODRIGUES FILHO
MARCIO NATIVIDADE DE MOURA
MARGARETH MESQUITA LARA GONTIJO
MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA
MARIA APARECIDA CAETANO FERREIRA
MARIA APARECIDA MEDEIROS GUIMARÃES
MARIA APARECIDA RESENDE FARIA
MARIA APARECIDA SILVA DE ASSIS
MARIA BERNADETE DOURADO CUNHA TAVARES
MARIA CANDIDA BARRETO
MARIA DA CONSOLACAO SILVA
MARIA DA GLORIA FERREIRA
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DIAS
MARIA DE FATIMA DA SILVA
MARIA DE FATIMA DINIZ
MARIA DE FATIMA RIBEIRO
MARIA DE LOURDES CHAVES
MARIA DE LOURDES KENUPP
MARIA DO CARMO BOTELHO SOARES
MARIA DO CARMO MARTINS FERREIRA
MARIA DO CARMO NOGUEIRA SILVA
MARIA DO CARMO TARSO
MARIA DO CARMO VIEIRA FONSECA
MARIA ELIZA VAZ SILVA
MARIA EUNICE GONÇALVES
MARIA HELENA PINTO
MARIA IRACILDA DALDEGAN DE OLIVEIRA
MARIA ISABEL MENEZES RIBEIRO
MARIA JOSE DE CARVALHO
MARIA JOSE MORAES
MARIA JOVENTINA FERREIRA
MARIA LAURA MARTINS COUTO
MARIA LENIR TIBURCIO NASCIMENTO
MARIA LUCIA MORAES XISTO
MARIA MATILDE FERREIRA
MARIA ROSA ALVES RODRIGUES
MARIA ROSARIA CARVALHO
MARIA SALETE PINTO
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA COSTA
MARILUCE SALES NUNES
MARLENE ALVES DE MOURA
MARLENE DE SOUSA SILVA
MARLENE MARIA TAVARES
MARLI RIBEIRO DA SILVA
MARTA MARIA DA SILVA I
MAURA ELOI CHAVES
MIGUEL ALVES DA SILVA
MILTON HENRIQUES DE OLIVEIRA
MIRIAM APARECIDA FONSECA PRADO
MIRIAM LUCIA DA SILVA ARAUJO
MIRIAN NOGUEIRA SANTOS
NEIDE CAMARGOS GONTIJO MOREIRA
NILDA DA CONCEICAO FERREIRA E SILVA
NILZA MARIA NASCIMENTO
NIVIA CASTORINO DA SILVA
ODAISA APARECIDA DELFINO
OSVALDO FRANCINO DE SAO JOSE
PEDRO JOAO DE CARVALHO
REGINA MARIETA DOS SANTOS OLIVEIRA
REJANE AVELAR STACANELLI
RICARDO SERGIO DA FONSECA E ALVES
ROSANGELA BITTENCOURT
ROSELI PEREIRA DOS SANTOS
ROSEMARIA RODRIGUES DE CARVALHO FONSECA
ROZANGELA ALVES BATISTA
SABRINA CANDIDA RODRIGUES
SANDRA MARY MONTEIRO
SANDRA SERGELINA MACHADO
SEBASTIAO DONIZETTI REIS
SHEILA RODRIGUES
SILESIA ALVES PAPA
SILVIA DE MAGALHAES VITAL
SIMONE MATUCK PIRES DE OLIVEIRA
SOLANGE FERREIRA
SOLANGE NOGUEIRA GODOI
SONIA MARIA NUNES
STELLA MARIS FONTES
SUELA MARIA DE RESENDE
SUELI BERNADETE DE CARVALHO
TERESINHA ALVES DE SOUZA
TERESINHA PEREIRA DA SILVA
TEREZINHA GONTIJO DIAS
VALERIA SALES MARQUES PINHO
VENERANDA GUERRA
VICENTINA OLIVIA DE JESUS
VIRGINIA RAIMUNDA FERREIRA
WARDE APARECIDA GONTIJO SOUKI
WILMA MOREIRA ALVES ARAÚJO
WILSON RODRIGUES VIEIRA

Divinópolis, 22 de novembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D1C6216

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018 – PREGÃO 010/2018

A Emop, através da comissão de Pregão torna público que realizarálicitação sob a modalidade de pregão presencial do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS FUNCIONARIOS DA EMOP, CONFORME PLANILHA ANEXA. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de dezembro de 2018 as 14:30 horas, na sede da EMOP, situada na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espirito Santo , em Divinópolis/MG. O Edital em seu inteiro teor está a disposição no endereçosupra citado, de Segunda a Sexta-feira, de 07:00 às 10:30 horas e de 13: às 16:30 horas . Quaisquer informaçõespoderão ser obtidas no local, bem como através do telefone (XX37)3222-6560- Ramal 207/262e/ou e-mail: Compras@emopdivinópolis.com.br.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: ONDE SE LÊEMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 061/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018, O CORRETO É PREGÃO Nº 008/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: ONDE SE LÊEMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 064/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018, O CORRETO É PREGÃO Nº 009/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A72CF403

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011 /2018 - P.A.L. nº 011 / 2018 - O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 001 / 2017 de 03 de março de 2017, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a aquisição de material de escritório, papelaria e recarga de tonners para o CISVI, conforme especificado no Anexo I do edital, no dia 10 (dez) de dezembro de 2018 às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Não enviamos edital via fax, correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1770.

Divinópolis, 22 de novembro de 2018

Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F05D4B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LIC. 036/2018 PREGÃO 031/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 11 de Dezembro de 2018 às 14h30m Processo Licitatório nº 036/2018 – Pregão nº 031/2018. Objeto: Aquisições de equipamento Odontológicos permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Proposta nº 312247172211152199 Ministério da Saúde Secretaria - executiva, de acordo com a demanda do Município de Dom Bosco, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, Edital poderá ser obtido no endereço http://www.dombosco.mg.gov.br/categoria/editais/editais-2018-em-andamento/ informações de segunda a sexta das 08h00m a 11h00m e das 13h00m às 17h00m, exceto aos sábados, domingos e feriados ou através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137 998007966

Dom Bosco-MG, 22 de Novembro de 2018. (a)

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:C1DEBC84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI NO 2.397, DE 21.11.2018.

LEI No 2.397, DE 21.11.2018.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme Matrícula no 14.129, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, de nº 08 (oito), Quadra 11 (Onze) da Planta Cadastral da cidade, com a área total de 200,00 M2 - (duzentos metros quadrados), sito à Rua João Cassimiro da Silva, Bairro: Josefina de Carvalho, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua João Cassimiro da Silva, com 10,00 m (dez metros); pela direita com o lote nº 07, com 20,00 m (vinte metros); pela esquerda com o lote nº 09, com 20,00 m (vinte metros); e pelo fundos com o lote nº 15, com 10,00 m (dez metros).

Art. 2o - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a **LORENA GABRIELA LOPES RODRIGUES.**

Art. 3o - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário, que terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, para proceder a juntada de toda a documentação necessária e se apresentar à Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributos e Rendas para receber a doação, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Estrela do Indaiá/MG.

Art. 6o – O referido não poderá ser vendido no prazo inferior a 10(dez) anos.

Art. 7o - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:EB19B5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5346, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o Dia do Evangélico, no Município de Formiga - MG, e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Formiga o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, sempre no segundo sábado do mês de abril, instituindo como data comemorativa no município.

Art. 2º No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, o Executivo Municipal poderá promover, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população e livre acesso à comunidade.

Art. 3º Os eventos e todas as atividades de comemoração do Dia do Evangélico, bem como o local e programação serão decididos em conjunto pelas igrejas evangélicas sediadas no município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3999, de 06 do setembro de 2007.

Formiga, em 22 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 246/2018, de autoria do Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0D35A24A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5343, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município de Formiga a doar imóvel à sociedade empresária Osvaldo da Silva - ME, para ampliação de suas atividades empresariais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.176, de 10 de julho de 2017, fica o Município de Formiga autorizado a doar, com encargos, como incentivo e para ampliação das atividades, à sociedade empresária **Osvaldo da Silva - ME**, **inscrita no CNPJ sob o nº 10.511.313/0001-68**, o terreno identificado como sendo o lote 02 da quadra A, situado no Distrito Industrial José Luiz Andrade II, registrado no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula 53.096, do livro 02, fl. 01.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe, na forma do disposto no art. 15, da Lei Municipal nº 5.176, de 2017, de chamamento público, em razão da inviabilidade de competição decorrente da ampliação das atividades da sociedade empresária incentivada.

Art. 3º A donatária obriga-se aos encargos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5.176, de 2017, devendo a escritura pública de doação do imóvel reproduzi-los.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BDD52447

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5344, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município de Formiga a doar imóvel à sociedade empresária Rei da Cocada EIRELI – ME para ampliação de suas atividades empresariais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.176, de 10 de julho de 2017, fica o Município de Formiga autorizado a doar, com encargos, como incentivo e para ampliação das atividades, à sociedade empresária Rei da Cocada EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.904/0001-79, os seguintes imóveis:

I – Terreno vago caracterizado como lote 08, situado na Rua A, no Distrito Industrial José Luiz de Andrade II, na Fazenda Vista Alegre, com área de 750 m², registrado sob a matrícula 53113 do Cartório de Registro de Imóveis de Formiga;

II - Terreno vago caracterizado como lote 09, situado na Rua A, no Distrito Industrial José Luiz de Andrade II, na Fazenda Vista Alegre, com área de 750 m², registrado sob a matrícula 53114 do Cartório de Registro de Imóveis de Formiga.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei é realizada em observância e cumprimento da política municipal de fomento da atividade industrial prevista na Lei Municipal nº 5.176, de 2017.

Art. 3º A donatária obriga-se aos encargos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5.176, de 2017, devendo a escritura pública de doação do imóvel reproduzi-los.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D2E8D1E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5345, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº. 5331, de 08 de outubro de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera dotação constante no quadro do artigo 1º, da Lei nº. 5331, de 08 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)

449051	*Obras e Instalações (1279)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9C2E0295

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5342, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera redação da Lei Municipal n.º 5268, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre a autorização de alienação de imóveis do Patrimônio Municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos I, II e III do parágrafo 2º do artigo 2º, o artigo 3º, *caput* e inciso I do seu parágrafo único e o Anexo da Lei n.º 5.268, de 17 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 2º (...)

I – Complemento da contrapartida da construção do Centro de Educação Infantil do Bairro Geraldo Veloso;

II – Pavimentação das Ruas: Nodge Teixeira (Vila São Vicente); Frederico Soares (Vila São Vicente); Maria José Vaz (Recanto da Praia); Rio Tocantins (Mangabeiras), José Alves Ferreira Diniz (Maringá); João Paulo I (São Luiz); Padre José Cirilo (São Luiz); Travessa Duque de Caxias (São Luiz); Geraldo Quirino de Moura (Ércio Rocha); José Teixeira Filho (Ércio Rocha) e Amador Ferreira Brito (Ércio Rocha);

III – Complemento das Ruas: Alamandra (Balbino Ribeiro); Bromélia (Balbino Ribeiro) e dos Professores (Santa Tereza)

Art. 3º. Os bens imóveis poderão ser alienados à vista ou em até 06 (seis) parcelas mensais.

Parágrafo Único. (...)

I – Prazo do parcelamento em até 06 (seis) vezes, com pagamento de 20% (vinte por cento) do valor em até 10 (dez) dias após a homologação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8FCEC451

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 108/18, PREGÃO- 078/18.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **SANCAR CAMINHÕES E PEÇAS LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais), vencedora no PRC- 108/18, Pregão- 078/18. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:ECAF378A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES - PAUTA: ANÁLISE DE PROPOSTAS REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2018

Aos 22 dias, do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situada à Rua Sete de Setembro, nº 13, Centro, Formiga – Minas Gerais, reuniram-se os Membros da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 3536 de 26 de abril de 2018, com a finalidade de: analisar as propostas de organizações da sociedade civil referentes ao Edital nº 03/2018 cujo objeto é *selecionar e ofertar ajuda de custo às entidades de direito privado, de utilidade pública e sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Formiga, que executa serviços de proteção da infância e da juventude de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente*. Estiveram presentes à Reunião os membros titulares Daniane Aparecida Nunes, Liliane Magda Melo Costa, Mariana Magela Ramos e o suplente Elton da Costa Pinto. De acordo com a publicação realizada para convocação das OSC para abertura dos envelopes juntamente com a comissão de seleção, compareceu ainda o CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública, CNPJ 09.321.783/0001-80, representada pela Sra. Heliamar Aparecida de Faria e Sr. Flavio Fernandes Castro, ambos comissários de menor. A reunião foi iniciada com uma explanação sobre o objeto do edital, seguida da abertura do envelope de habilitação da única OSC participante. Após análise da documentação de habilitação, estando todos os documentos válidos e completos, foi aberto o envelope de Documentos para julgamento das propostas. Constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos e requisitos exigidos no edital, sendo então declarada habilitada com a seguinte pontuação: requisito 1: 20 atendimentos contabilizados mais 6 relatórios de execução de serviço em 2016. Pontuação atingida 10 pontos; requisito 2: 13 atendimentos realizados mais 22 relatórios de execução de serviço em 2017. Pontuação atingida 10 pontos; requisito 3: 16 atendimentos realizados mais 15 relatórios de execução de serviço no primeiro semestre/2018. Pontuação atingida 10 pontos; requisito 4: pontuação atingida 20 pontos referentes ao tempo de atuação da entidade; requisito 5: 5 palestras realizadas. Pontuação atingida 25 pontos; requisito 6: 2 campanhas realizadas. Pontuação atingida 10 pontos. Constatou-se que a organização atendeu os requisitos previstos no edital e atingiu o total de 85 pontos. Desta forma esta comissão aprova e seleciona o CONSEP a firmar a parceria com o município dentro das condições e especificações do edital de chamamento público 003/2018. Não havendo mais o que tratar, lavra-se a presente Ata assinada por todos os presentes.

DANIANE APARECIDA NUNES

ELTON DA COSTA PINTO

LILIANE MAGDA MELO COSTA

MARIANA MAGELA RAMOS

MEMBRO DOS CONSEP

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:40841299

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 059/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2017 – PREGÃO Nº. 116/2017).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: GILSON DOMINGOS NETO 04354938685. Vigência A vigência do contrato original com vencimento em 05/12/2018, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 05/12/2019, fundamentando-se

no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Do Valor:** O valor estimado do presente instrumento é *R$ 46.620,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais)*, sendo *R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos)* o valor do quilômetro rodado. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 20/11/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EBE4EA25

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 127/18, PREGÃO- 089/18.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA,** referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) e **HYVA DO BRASIL HIDRÁULICA LTDA,** referente ao item 02, perfazendo o valor total de R$78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais) vencedoras no PRC- 127/18, Pregão- 089/18.Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:ED6984BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 054/2018.

Torna sem efeito a publicação do extrato do contrato de prestação de Serviços nº. 054/2018, cujas partes são o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e o Banco Bradesco Financiamentos S.A, publicado no dia 29/06/2018, na Edição 2283, deste Diário, uma vez que a publicação foi realizada de forma indevida.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:02422CDB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 055/2018.

Torna sem efeito a publicação do extrato do contrato de prestação de Serviços nº. 055/2018, cujas partes são oInstituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFORe o Banco Bradesco Financiamentos S.A, publicado no dia 29/06/2018, na Edição 2283, deste Diário, uma vez que a publicação foi realizada de forma indevida.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:66B65EDB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO 0037/2018 – TOMADA DE PREÇO 002/2018. SAAE FORMIGA/MG.

A Comissão Permanente de Licitação julga vencedora a licitante: **VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**, com pontuação 99,36 pontos na Proposta Técnica e percentual de desconto de 77%(setenta e sete por cento), em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais, 2%(dois por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, 2%(dois por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e 4%(quatro por cento)incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes à produção e a execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agencia concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art.11 da Lei nº 4.680/1965, referente ao Processo 0037/2018 – Tomada de Preço 002/2018.

SAAE-Formiga/MG, 21 de novembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D54CB9D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2018 **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG.** Abertura da sessão dia 06 de dezembro de 2018 às 09h00min. Telefone: 38 – 3233-1325 Site:www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:D4A93135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2018

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2018, Pregão Presencial nº. 001/2018 – Processo nº. 001/2018,** Contratado: **MERCOLUB PETRÓLEO LTDA,** com endereço na Rua Heribal Moreira de Araújo, nº. 206, Distrito Industrial, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ nº. 04.799.975/0001-82, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula Terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover decréscimo no objeto do contrato nº. 006/2018, conforme discriminação a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Valor Anterior	Acréscimo	Valor Atual
01	**Fornecimento estimado de 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) litros de óleo diesel BS-10, para abastecimento da frota de veículos de responsabilidade do município de Grão Mogol.**	R$ 3,83	R$ 0,06	R$ 3,77

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 22 de Novembro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A5B6B049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 284/2018

PORTARIA Nº 284/2018

EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 742/77,

Considerando parecer jurídico nº 675 que opinou pela extinção do processo em razão da já efetivada exoneração da agente política investigada**.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica encerrado o processo administrativo nº 012/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 21 de novembro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:8C0B476A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2018 originado da realização da Tomada de Preços nº 006/2018, firmado com a empresa **Construtora Santa Rosa Eireli - ME.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 22/11/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:75D662F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2017 originado da realização da Tomada de Preços nº 001/2017, firmado com a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 22/11/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5CF8F044

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE REVOGAÇÃO. Pregão Presencial n.º 113/2018. O município de Guaxupé/MG informa que fica **REVOGADO** o Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 113/2018 - Ampla Participação - Processo n.º 267/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: Seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento de 01(um) trator agrícola e 01(uma) roçadeira hidráulica articulada para compor a patrulha mecanizada do município de Guaxupé/MG, recurso proveniente do Convênio 872.246/2018 entre a União e o Município de Guaxupé, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal através do contrato de repasse 1056.807-59/2018.

Guaxupé, 22 de novembro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C8CA2DE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 88/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Presidente, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 88/2018,** na modalidade **Tomada de Preços no. 05/2018**, na forma do **tipo menor preço global**, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: contratação de empresa atrases de empreitada global para pavimentação de vias urbanas, de acordo com termo de convenio nº 1276/2017 firmando entre PMI e a SEGOV/PADEM. Abertura da Sessão Oficial: 11/12/2018 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. Ipanema / MG, - Presidente –. MATHEUS RODRIGUES ALVES PEREIRA

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:FAF89E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 11º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO Nº 06/2018 – Decorrência: Pregão Presencial 01/2018 para o **Registro de Preços nº 01/18 -** Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. - **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) por litro de Gasolina no valor atual do contrato. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito -005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo; Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030 -Material de Consumo; SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030- Material de Consumo; Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030 -Material de Consumo; Saúde Atenção Básica -399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF -434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030- Material

de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:73B0FA74

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO Nº 62/2018 – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 23/2018 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA– Empresa Contratada: SUPERMERCADO PEREZ E SOUZA LTDA. Item com supressão de valor: item 03 – Açucar Cristal no valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65 § 2°, da Lei n° 8.666/93, e do item 6.2 da Cláusula Sexta do instrumento contratual.Dotação Orçamentária:Nº Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo; Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo; SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo; Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo; Saúde Atenção Básica-399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF-434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:D9432C32

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 44/2018 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 14/2018 -** Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P-13 E ÁGUA MINERAL PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. **Empresa Contratada: DISTRIBUIDORA PEREZ E SOUZA LTDA**. Item Reajustado: item 01 – Botijão de Gás GLP-P13 no valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), correspondente a 4,06% (quatro vírgula zero seis por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 2°, da Lei n° 8666/93, e do item 6.2 da Cláusula Sexta do instrumento contratual. Dotação Orçamentária: Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo; SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo; Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo; Saúde Atenção Básica-399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF-434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:B34BF9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG - Objeto: prestação de serviços de expansão de rede elétrica em logradouro público do município de Itanhandu/MG. **Contrato n° 210/2018** – Ricel Instalações Elétricas Ltda, CNPJ 06.105.025/0001-36, Pouso Alegre/MG. Valor: R$ 24.888,53. Dotação: ficha 546, fonte 117. Data: 08/11/2018. Vigência: 31/07/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:207C969E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Presencial 72/2018 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hora de máquina (trator esteira ad 7b) para serviços no município de Itanhandu. Homologação: 18/10/2018. **Contrato n° 211/2018** – Montfer Terraplenagens LTDA - ME, CNPJ 02.062.521/0001-07, Cristina/MG. Valor: R$ 20.856,00. Dotação: ficha 196. Data: 13/11/2018. Vigência: 31/12/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4AC18027

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 13° Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2018 – Pregão Presencial 74/2017 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Auto Posto Luana LTDA, CNPJ 02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preços, passando para: Óleo Diesel BS 500 R$ 3,717; Óleo Diesel do tipo S-10 R$ 3,787. Data: 13/11/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:33E09653

LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 095/2018 – Pregão Presencial 03/2018 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e Dimipel Limitada - ME, CNPJ 13.751.798/0001-55. Objeto: acréscimo de quantidade ao item 46 - Fraldas geriátricas tamanho GG. Valor adicional: R$ 864,00. Data: 22/11/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4A46AE6B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 083/2018 – Objeto: contratação de empresa para realização de viagem turística dos idosos frequentadores do CREMI no município de Itanhandu. Sessão dia 06/12/2018 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0C275B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2018

"Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG".

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos vagos;
Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo nº. 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores efetivos abaixo identificados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG:

1º – SOLANGE FRANCO BARELO CORRÊA
2º- JOSÉ CARLOS DE LIMA
3º- FABRÍCIO JÚNIOR LIMA

Art. 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, obedecendo fielmente as ordenações legais pertinentes, podendo inclusive instituir subcomissões para auxiliar nos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhomi/MG, 08 de novembro de 2018.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:595A2FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2018

Extrato do Contrato nº 291/2018 – Partes: Município de Itatiaiuçu e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP - CNPJ nº 28.157.903/0001-08. Objeto: Compra de caixas de bombom (formatura), para fornecimento de uma só vez. Valor do contrato: R$ 2.000,00. Vigência: 07/11/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:048C540B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 UASG 984673 EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2018

Extrato do Contrato nº 296/2018 – Partes: Município de Itatiaiuçu e SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ nº 25.109.467/0001-03. Objeto: Compra de móveis escolares, para fornecimento de uma só vez. Valor do contrato: R$ 54.100,00. Vigência: 13/11/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F41FC6E1

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 172/2018, modalidade pregão eletrônico nº 21/2018, torna público que no dia 06/12/2018 fará realizar o pregão eletrônico nº 21/2018, cujo objeto é a compra de produtos para uso em piscina e sauna, para o ano de 2019, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 06/12/2018, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C7CA0A87

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ESF) Nº 01/2018

Processo Seletivo Público (ESF) nº 01/2018 - RESULTADO FINAL - O Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Público (ESF) regido pelo Edital 01/2018, para provimento de funções públicas de Nível Superior, Médio e Médio Técnico dos quadros das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no âmbito do Município de Itatiaiuçu. A integra dos resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos www.itatiaiucu.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br. Secretária de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:74CE0060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2018

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato 236/18, referente ao processo 372/18, pregão 74/2018. Contratada: **MED CLÍNICA JACUÍ S/S LTDA**, valor **R$ 64.800,00**. Obj: a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional. Vigência de 20/11/18 a 19/11/19.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:F3F65B9C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/17

Extrato de 1º termo aditivo ao contrato nº. 213/17 - Auto Posto Helena e Cobuccio Ltda. Obj: Aquis. de combustíveis, (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), p/ a manut. da frota do município e de convênios. Valor aditivado: R$ 24.768,00. Município de Jacuí/MG.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:B86DE3DC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2017

Município de Jacuí - MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 202/2017– credenciamento n.º 006/2017- Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 30 de novembro de 2019. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços de Recebimento de Tributos Municipais.

Contratada:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:983CC834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 093/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e E C M Comercial e Serviços Eireli-ME, Período de vigência: 31/10/2018 à 30/10/2019. Valor global R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). Dotações: 02004001 041230205 2.019 3.3.90.39.00 Ficha 54/ 02006001 123610307 2.427 3.3.90.39.00 Ficha 143/ 02006001 123650302 2.432 3.3.90.39.00 Ficha 184/ 02007004 101220320 2.046 3.3.90.39.00 Ficha 223/ 02008001 151220501 2.039 3.3.90.39.00 Ficha 301/ 02008002 151220323 2.114 3.3.90.39.00 Ficha 368/ 02009001 082440608 2.150 3.3.90.39.00 Ficha 381/ 02009002 082440607 2.134 3.3.90.39.00 Ficha 391/ 02009004 082440607 2.076 3.3.90.39.00 Ficha 440/ 02010002 133920316 2.236 3.3.90.39.00 Ficha 2190/ 02011001 185410808 2.166 3.3.90.39.00 Ficha 503/ 02001001 061810381 2.013 3.3.30.41.00 Ficha 17.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 22/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 095/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Estrela de Minas Transporte e Turismo Ltda, Período de vigência: 30/10/2018 à 29/10/2019. Valor global R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). Dotações: 02008002 151220323 2.114 3.3.90.39.00 Ficha 368.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 22/11/2018.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:7A152563

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Gomes e Ferreira Salum Comércio Eireli-ME, Período de vigência: 31/10/2018 à 30/10/2019. Valor global R$ 44.815,48 (quarenta e quatro mil e oitocentos e quinze reaise quarenta e oito centavos). Dotações: 0200100106 1810381 2.013 3.3.30.41 Ficha 17/ 02004001 041230205 2.019 3.3.90.30.00 Ficha 52/ 02006001 123610307 2.427 3.3.90.30.00 Ficha 140/ 02006001 123620319 2.123 3.3.90.30.00 Ficha 167/ 02006001 123650302 2.432 3.3.90.30.00 Ficha 182/ 02007004 101220320 2.046 3.3.90.30.00 Ficha 221/ 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299/02008001 154510503 2.040 3.3.90.30.00 Ficha 313/ 02008002 151220323 2.114 3.3.90.30.00 Ficha 366/ 02009001 082440608 2.150 3.3.90.30.00 Ficha 379/ 02009002 082440607 2.134 3.3.90.30.00 Ficha 2126 / 02009008 082430605 2.178 3.3.90.30.00 Ficha 2132/ 02010002 1339203 16 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192/ 02010004 278120312 2.038 3.3.90.30.00 Ficha 570/ 02011001 185410808 2.166 3.3.90.30.00 Ficha 501.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 22/11/2018.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:FD70B540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 083/2018- REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

DECRETO Nº 083/2018

Regulamenta a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos do município de Jequitibá-MG e os critérios e requisitos de validade do documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelo servidor público, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 28/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, o servidor público do Município de Jequitibá, deverá entregar atestado médico ou odontológico ao Departamento de Pessoal e posterior cópia carimbada ao local de trabalho em até dois dias úteis posterior a sua ausência.

Parágrafo único: Quando o servidor não for residente no Município de Jequitibá ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, observado o prazo fixado neste artigo.

Art. 2º - Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público deve ser recebido pelo Departamento de Pessoal, e, posteriormente, por seu superior imediato, porém, para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados emitidos por profissional competente, e que:
I – especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente, por extenso e numericamente determinado;
II – estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças respectivo à causa da dispensa à atividade;
III – registrar dados de maneira legível;
IV – identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.
§ 1º. Fica consignado que o médico ou dentista deverá registrar em ficha própria e/ou prontuário os dados dos exames e tratamentos realizados no paciente, de maneira que possa atender às eventuais pesquisas de informações da Administração Pública.

Art. 3º - Será justificada, mas não abonada a ausência do trabalho decorrente de:
I – consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos eletivos, não passíveis de serem agendados em horário alheio ao da jornada do servidor.
II – acompanhamento de terceiros a consultas, exames ou outros procedimentos dessa natureza.
III – tratamento estético, cirurgia plástica, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica.
§ 1º. O disposto neste artigo somente será aplicado se do atestado ou declaração do profissional ou do estabelecimento, constar o horário de início e término de atendimento.
§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que necessitar de atendimento de urgência ou emergência, decorrente de mal manifestado durante o labor ou acidente de trabalho.

Art. 4º - Todo atestado médico e odontológico apresentado com afastamento superior a 03 (três) dias, obrigatoriamente, deverá ser agendada perícia feito com profissional indicado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG.

Art. 5º - Sempre que a dispensa ao trabalho, determinada pelo médico ou dentista, for superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá apresentar atestado para fins de perícia junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 09 de setembro de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2B7ED317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 81/2018

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 81/2018**. Objeto: **Registro de Preços visando aquisição futura de fraldas descartáveis geriátricas e infantis.** Data de abertura: 06/12/2018 às 08:00h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 22 de Novembro de 2018

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:9DB9BD26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

DECISÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITAÓRIO Nº 050/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
RECORRENTE: Link Comunicação Agencia de Propaganda Ltda
RECORRIDO: Agencia Dom Quixote Eireli – ME

Em consonância com parecer jurídico nº 253/2018, nego provimento ao recurso e RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8666/93, a decisão a mim submetida, mantendo o julgamento, irrevogável pelos seus próprios fundamentos.

João Pinheiro, 20 de novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:7CDB3F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITAÓRIO Nº 050/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
RECORRENTE: Link Comunicação Agencia de Propaganda Ltda
RECORRIDO: Agencia Dom Quixote Eireli – ME

Em consonância com parecer jurídico nº 242/2018, com data 10 de outubro de 2018, mantenho a decisão, ref. folhas 487 a 488, pelos seus próprios fundamentos e indefiro o pedido de reconsideração.

João Pinheiro, 20 de novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:CADE8424

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE CONTINUAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

AVISO DE CONTINUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 050/2018 - Tomada de Preço n° 005/2018, cujo objeto é "contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda", ficam **convocadas** as empresas Link Comunicação Agencia de Propaganda Ltda e Agência Dom Quixote - Eireli – ME, para apresentarem os documentos referentes à habilitação nos termos dos itens 8.19 e 8.20 do edital. Os envelopes devem ser protocolados até o dia 27 de novembro de 2018 as 08h30 no setor de protocolo do Município. Na mesma data, após o encerramento do prazo para o protocolo, será aberta sessão para análise dos envelopes apresentados às 09hs. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro, 22 de novembro de 2018.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:6768CC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 196/2018

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 106 da Lei Complementar nº 048/2012, e,

Considerando que o Servidor RANDER CRISOSTOMO SOUTO, matrícula 3914, cargo MÉDICO, conta 10 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/04/2004 a 01/04/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 06 meses de férias-prêmio, contados de 1º/10/2018 e a vencer em 31/03/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro-MG, 14 de novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:35CFE0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 197/2018

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 106 da Lei Complementar nº 048/2012, e,

Considerando que o Servidor RICARDO LUIS SILVA LOBO, matrícula 3942, cargo MÉDICO, conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 02/05/2009 a 02/05/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio, contados de 1º/10/2018 e a vencer em 31/12/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro-MG, 14 de novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:92CB1BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 198/2018

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 106 da Lei Complementar nº 048/2012, e,

Considerando que o Servidor LUIZ AMADOR ALVES DE MENDONÇA, matrícula 4693, cargo MÉDICO, conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 03/09/2012 a 03/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio, contados de 1º/10/2018 e a vencer em 31/12/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro-MG, 14 de novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D7821F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 199/2018

DESIGNA PARA OCUPAR AS FUNÇÕES DE DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO PINHEIRO- JPTRANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e nos termos que dispõe o art. 4, §2º da Lei Complementar nº 80/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor LEANDRO EVANGELISTA MOREIRA, portador do CPF nº 096.519.796-40, como Diretor da Divisão Municipal de Trânsito e Transporte de João Pinheiro - JPTRANS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 060/2018.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0F7AA142

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 200/2018

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor BRUNO DANIEL RIBEIRO, em substituição à senhora, Viviane Aparecida Teixeira, para atuar como membro nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias 257/2017 e 258/2017.

Art. 2º- O servidor ora designado deverá encarregar-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final dos Processos Administrativos Disciplinares citados no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 14 de novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:122F2AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 201/2018

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida a Servidora ANGÉLICA REIS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 9893, Cargo TÉCNICO EM EDUCAÇÃO (AUXILIAR DE SECRETARIA), no período de 18 de junho de 2018 a 18 de junho de 2020, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, a partir de 18 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1BC582B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 402/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 no valor total de R$ 4.317,38 (quatro mil trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Eunice Moreira Cardoso	01.02.104.0001.000	ITPU	2008, 2009, 2010, 2011 e 2012	4.317,38

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9F902C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DO 8º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 007/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a **ERRATA** do 8º Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/10/2018.

Onde se lê: "Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do Edital de Credenciamento de n.º 007/15 por **06 (seis) meses**, a partir do ***dia 09/11/2018 até dia 09/05/2018***. Tal aditivo se deve ao fato do serviço ser contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, tendo em vista que o prazo despendido da contratação e as publicações serão menores, conforme ofício nº 1336/2018 da Secretaria Municipal de Saúde".
Leia-se: ""Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do Edital de Credenciamento de n.º 007/15 por **06 (seis) meses**, a partir do ***dia 09/11/2018 até dia 09/05/2019***. Tal aditivo se deve ao fato do serviço ser contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, tendo em vista que o prazo despendido da contratação e as publicações serão menores, conforme ofício nº 1336/2018 da Secretaria Municipal de Saúde".

Lagoa da Prata, 22 de novembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:6EBACBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 333/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 168/2018.
Modalidade: Pregão 092/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, - CNPJ N.º 27.933.196/0001-23.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de ar condicionado para sala de armamento da Guarda Civil Municipal, mesa redonda para a Comissão Fixa de Seleção e Monitoramento, bem como mobiliário para equipar a nova sede da Escola Infantil Alexandre Bernardes Primo, atendendo a solicitações da Secretaria de Administração e Governo, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Governo.
Valor do Contrato: R$ 4.346,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária:
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52.0101
03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52.0200
01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0200

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 20/11/2018**.**

Lagoa da Prata, 22 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:9FDDCA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 334/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 168/2018.
Modalidade: Pregão 092/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ N.º 06.351.401/0001-72.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de ar condicionado para sala de armamento da Guarda Civil Municipal, mesa redonda para a Comissão Fixa de Seleção e Monitoramento, bem como mobiliário para equipar a nova sede da Escola Infantil Alexandre Bernardes Primo, atendendo a solicitações da Secretaria de Administração e Governo, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Governo.
Valor do Contrato: R$ 6.588,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
Dotação orçamentária:
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52.0101
03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52.0200
01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0200

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 20/11/2018**.**

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:A8B50D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 335/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 168/2018.
Modalidade: Pregão 092/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FORT MÓVEIS LTDA ME - CNPJ N.º 26.656.774/001-69.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de ar condicionado para sala de armamento da Guarda Civil Municipal, mesa redonda para a Comissão Fixa de Seleção e Monitoramento, bem como mobiliário para equipar a nova sede da Escola Infantil Alexandre Bernardes Primo, atendendo a solicitações da Secretaria de Administração e Governo, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Governo.
Valor do Contrato: R$ 25.828,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais).
Dotação orçamentária:
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52.0101
03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52.0200
01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0200

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 20/11/2018**.**

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:50897191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 335/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 168/2018
Modalidade: Pregão 092/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FORT MÓVEIS LTDA ME - CNPJ Nº 26.656.774/001-69
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de 100% na quantidade do ITEM 13: GELADEIRA FROST FREE 310 LITROS; a supressão do item equivale ao valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), valor equivalente a aproximadamente 10,45% sobre o valor do contrato, conforme acordo bilateral. O aditivo se justifica conforme Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Governo, datado em 30/10/18, nos termos do art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: Com a alteração da quantidade do item, fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de **R$ 23.128,00 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais).**
Data da assinatura do Termo Aditivo: 20/11/2018

Lagoa da Prata, 22 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:0BBD2685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 336/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 162/2018.
Modalidade: Pregão 088/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ N.º 06.351.401/0001-72.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de CONJUNTO ALUNO TAMANHO 4 (MDF/MDP), PADRÃO FNDE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, fabricado em conformidade com a NORMA14006:2008, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Valor do Contrato: R$ 21.920,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
04.02.08.243.0402.8.006.4.4.90.52.0100

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 22/11/2018**.**

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:13F76D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 343/2017

Fundamentação Legal: Processo nº. 238/2017
Modalidade: Inexigibilidade n.º 38/2017, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA. -** CNPJ/MF sob o nº.20.146.015/0001-70.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução do Contrato n.º 343/17, **até dia 11/12/2019,** cujo objeto é a aquisição de passagens intermunicipais de ônibus para serem doadas à população de baixa renda e migrantes, público alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social. O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 538/2018/SMAS.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada **cláusula quarta item 4.1 do contrato**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente instrumento é até 14 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 20/11/2018

Lagoa da Prata, 22 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:5BCEEB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 20/2015

Fundamentação Legal: Processo nº. 922/2014
Modalidade: Dispensa nº. 78/2014, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – S.O.S - CNPJ/MF sob o nº. 219.956.83/0001-34.
Objeto: Fica rescindido, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, **a partir da presente data**, o **Contrato nº. 20/2015,** cujo objeto é a locação de 04 salas no imóvel situado na Rua Rio de Janeiro, nº. 810-Centro, nesta cidade, onde funciona o centro de fisioterapia Dr. Otaviano de Castro, para ampliação o serviço; atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 1.481/2018.

Data da assinatura do Termo de Rescisão: 14/11/2018.

Lagoa da Prata, 22 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:2FAA7308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2015

Fundamentação Legal: Processo nº. 476/2015
Modalidade: Pregão 103/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CMM-SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA. - CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução do Contrato nº 200/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA,** por mais 12 **(doze) meses**, **até 03/12/2019**. O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Ofício nº 198/2018.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a **Cláusula Sexta, item 6.1 do contrato,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 03/12/2019, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 21/11/2018

Lagoa da Prata, 22 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:7ED3BAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 232/2017
Modalidade: Pregão 144/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 49.228.695/0001-52.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o realinhamento de preço em produto licitado no processo em epígrafe, devidamente

justificado e comprovado, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93, conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
DIPIRONA INJ. 500MG/ML – 2ML	R$ 0,33	R$ 0,42

DA ALTERAÇÃO: Com a alteração o preço passa a vigorar da seguinte forma:

ITEM	NOVO PREÇO
DIPIRONA INJ. 500MG/ML – 2ML	R$ 0,42

Data da assinatura do Termo Aditivo: 21/11/2018

Lagoa da Prata, 22 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:CFAABE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 232/2017
Modalidade: Pregão 144/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº. 11.735.488/0001-11.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o realinhamento de preço em produto licitado no processo em epígrafe, devidamente justificado e comprovado, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93, conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	R$ 35,10	R$ 43,145

DA ALTERAÇÃO: Com a alteração o preço passa a vigorar da seguinte forma:

ITEM	NOVO PREÇO
ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	R$ 43,145

Data da assinatura do Termo Aditivo: 21/11/2018

Lagoa da Prata, 22 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:A2C0DA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS HOMOLOGA E ADJUDICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº198/2017 _ SEPLAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2017 _ SEPLAG

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº198/2017 _ SEPLAG,** junto à empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor de R$14.084,00; visando a aquisição de tiras de glicemia capilar para fornecimento aos diabéticos através de adesão a ATA 198/2017, **no valor total de R$14.084,00 (quatorze mil e oitenta e quatro reais),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:0AD926D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RATIFICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº198/2017 _ SEPLAG

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2017 _ SEPLAG

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº198/2017 _ SEPLAG,** junto à empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor de R$14.084,00; visando a aquisição de tiras de glicemia capilar para fornecimento aos diabéticos através de adesão a ATA 198/2017, **no valor total de R$14.084,00 (quatorze mil e oitenta e quatro reais),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 22 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:8D08085B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 83/2018

Abertura do pregão presencial 83/2018, processo licitatório n° 141/2018, no dia 05/12/2018 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa de locação de caminhões e máquinas, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de lagoa santa, minas gerais. o edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:57DE1DD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.243, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revoga a Lei no 1.939/2001, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real Resolúvel de uma área para implantação da Empresa João Saborido - Eletricidade para veículos Ltda, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se a Lei no 1.939, de 21 de junho de 2001, que dispõe sobre a concessão, a título de Direito Real Resolúvel, de uma área localizada na Quadra II - Rua Achiles Lisboa 481, para empresa João Saborido - ELETRICIDADE PARA VEÍCULOS LTDA, para a implantação de suas instalações e serviços.

Art. 2º. Autoriza-se o Chefe do Poder Executivo a transferir, por tempo indeterminado e modo gratuito, a utilização do terreno público e 01 (um) galpão no local acima mencionado, como Direito Real Resolúvel, para instalação da empresa VICENTE DE PAULA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 04.155.820/0001-03, nos termos do Artigo 7º, parágrafo 1º e 4º, do Decreto-Lei nº 271, de 28/02/1967, com as seguintes dimensões e limites e confrontações:

ÁREA - 468 m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados) - tomando-se como referência o ponto um (P1), deste segue por uma distância de 20,60m e azimute de 166º16' alcançando o ponto dois (P2). Deste segue por uma distância de 19,50m e azimute de 251º32' alcançando o ponto (P3). Deste segue por uma distância de 1,90 e azimute de 341º32' alcançando o ponto quatro (P4). Deste segue por uma distância de 6,20m e azimute de 250º37' alcançando o ponto cinco (P5). Deste sgue por uma distância de 18,50m e azimute de 343º42' alcançando o ponto seis (P6). Deste segue por uma distância de 5,90 e azimute de 341º08' alcançando o ponto sete (P7). Finalmente do ponto sete (P7) ao ponto um (P1) segue por uma distância de 21,10m e azimute de 62º03' findando esta descrição.

CONFRONTAÇÕES: Do ponto um (P1) ao ponto dois (P2), confronta com a Rua Achiles de Lisboa. Do ponto dois (P2), ao ponto cinco (P5), confronta com a Oficina Auto Mecânica Diesel. Do ponto cinco (P5) ao ponto seis (P6), confronta com o lote nº 5 da quadra II do Bairro Lundcéia. Do ponto seis (P6) ao ponto um (P1), confronta com Tãozinho Auto Peças Ltda.

GALPÃO - 350,47m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) - Área construída de 350,47m² fechada por três lados em alvenaria de bloco de concreto aparente coberto com telhas de aço galvanizado, onde estão instalados equipamentos de serralheria com piso de concreto, cozinha e um depósito com piso cerâmico.

ESCRITÓRIO: Área construída de 34,03m² em alvenaria com reboco e pintura, laje pré-moldada aparente com cobertura de telha de fibro cimento com 02 divisões internas com piso cerâmico e dois banheiros revestidos com cerâmica.

Art. 3º. Fica vedada qualquer destinação diversa a prática industrial, comercial e de serviços assim como, a locação ou empréstimo da área ora cedida e identificada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único - Fica vedada qualquer alteração contratual da empresa identificada no art. 3 inclusive de titularidade, que implique em prejuízo ao estabelecido nesta Lei.

Art. 4º. A celebração do investimento formalizador, onde estarão descritas todas as obrigações da empresa concessionária, deverá ocorrer, sob pena de resilição, nos 30 (trinta) dias subsequentes na sanção desta Lei.

Parágrafo único - Caberá ainda a concessionária, observar as seguintes obrigações:

Dar início imediato as atividades econômicas, observados a legislação municipal aplicável e os devidos licenciamentos, tendo em vista já ter o local um galpão construído.

Art. 5º. A empresa concessionária fica obrigada a cumprir as exigências quanto aos encargos civis administrativos, tributários e submeter-se-á as determinações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano quanto a aprovação dos seus projetos arquitetônicos, em caso a ampliação ou reforma.
Art. 6º. A empresa concessionária fica obrigada a cumprir todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto a ICMBIO e CODEMA, se for o caso.
Art. 7º. A empresa concessionária deverá manter no seu quadro de pessoal, um percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) de funcionários residentes no Município de Lagoa Santa.

§ 1º. Para garantir a transferência e igualdade de participação no suprimento das vagas concessionaria de que trata o caput do art. 8º desta Lei, as vagas de emprego da concessionária serão divulgadas nos bancos de empregos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Lagoa Santa e no SINE.
§ 2º. A concessionária estará desabrigada da contratação do percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) de funcionários residentes no município de Lagoa Santa, caso os candidatos às vagas cumpram os requisitos necessários ao exercício da função, devidamente justificado aos bancos de emprego da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal e o SINE.
§ 3º. Fica a empresa beneficiária obrigada a cumprir as disposições contidas na Lei Municipal 2.984, de 07 de janeiro de 2010, no que se refere a reserva de vagas no seu quadro de pessoas jovens entre 18 (dezoito) anos e 28 (vinte e oito) anos, ressaltando que a respectiva reserva de vaga se confunde com as obrigações dispostas na Lei Federal nº 10.097/2000.

Art. 8º. A empresa concessionária deverá promover programas de qualificação profissional formação de mão de obra, que poderão ser desenvolvidas em articulação com os promovidos pelo município.
Art. 9º. O não cumprimento das determinações expressas nesta Lei acarretará a perda de todos direitos, ora cedidos, e reverterá ao Município de Lagoa Santa a posse, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária na área concedida.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 14 de novembro de 2018.

VER. LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C80D2C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.033, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui Comissão para apuração dos fatos evidenciados através do Processo Administrativo n.º 05907-290/2014**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público, deverá denunciá-la e promover-lhe apuração imediata, mediante sindicância, para determinar a verdade em torno do que pode configurar, ou não, infração administrativa;

Considerando abertura de Processo Administrativo n.º 05907-290/2014, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, para apuração dos fatos ali relatados;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a apurar os fatos evidenciados através do Processo Administrativo nº 05907-290/2014 e apontados no Inquérito Civil nº MPMG-0148.14.004367-7.

§ 1º A Comissão a que se refere o *caput,* será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente:
Ilce Lacerda Teodoro - matrícula 10774.

II - Vice-presidente:
José Leopoldo Melo Corrêa - matrícula 10699.

III - Membros:
Cláudia Fonseca Silva - matrícula 281277;
Sandra da Silva Moura - matrícula 10478;
Anderson Borges Morato - matrícula 278377;
Fabiana Moura Luciano - matrícula 278612;
Renê Ramos Pião - matrícula 279865.

Art. 2º A presente Comissão instituída através desta Portaria terá como atribuições, entre outras:

I - apurar todas as irregularidades e denúncias que geraram o Processo Administrativo n.º 05907-290/2014;

II - requerer se necessário à área pertinente, profissional habilitado e com conhecimento técnico na área, para a respectiva análise e parecer técnico elucidativo;

III - visando a total elucidação dos fatos, recomendar, caso seja necessário a contratação de empresa especializada, para assisti-la e subsidiá-la, com informações pertinentes ao objeto desta apuração.

IV - na conclusão dos trabalhos, deverá a Comissão elaborar relatório fundamentado, ainda que com o apoio de terceiros, para embasamento do Inquérito Civil n.º MPMG-0148.14.004367-7.

Art. 3º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de novembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito do Município de Lagoa Santa

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9379C4D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.715, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece obrigações acessórias relativas ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativos aos prestadores de serviço enquadrados no subitem 8.01 da Lista de Serviços da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o art. 149 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, e os arts. 84 a 382 do Código Tributário Municipal - Lei nº 3.080, de 1º de outubro de 2010;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Obrigações Acessórias de Declaração Cadastral, dos Serviços Tributáveis, da Receita Bruta e da Base de Cálculo

Seção I

Da Obrigatoriedade das Declarações

Art. 1º Os Estabelecimentos de Ensino, enquadrados no subitem 8.01 - ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior - da lista de serviços tributáveis pelo ISSQN, Anexo I da Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, ficam obrigados a declararem as operações tributáveis decorrentes de sua receita bruta mensal e a emitirem a NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços decorrentes dos serviços prestados, na forma deste regulamento.

Seção II

Dos Serviços Tributáveis pelo ISSQN

Art. 2º As operações tributáveis passíveis de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN compreendem:

I - os serviços de ensino propriamente ditos;

II - os demais serviços complementares ou não a esta atividade, efetivamente prestados pelos estabelecimentos de ensino e enquadráveis na lista de serviços tributáveis pelo ISSQN.

Seção III

Da Base de Cálculo dos Serviços

Art. 3º A base de cálculo do imposto devido pelos estabelecimentos de ensino compõem-se:

I - do valor das mensalidades, anuidades, inclusive as taxas de inscrição e/ou matrículas cobradas dos alunos;

II - do valor das receitas, quando incluídas nas mensalidades ou anuidades, oriundas de:

a) fornecimento de material escolar, inclusive livros;

b) fornecimento de alimentação escolar.

III - de outras receitas obtidas, tais como as decorrentes de segunda chamada, recuperação, fornecimento de documentos de conclusão, certificado, diploma, declaração para transferência, histórico escolar, boletim e identidade estudantil, dentre outros serviços;

IV - da receita oriunda do transporte de alunos, devendo ser declarada no subitem 16.02.

§ 1º A responsabilidade do contribuinte pelo recolhimento do imposto incidente sobre os serviços prestados não será eximida quando da inadimplência do tomados dos serviços.

§ 2º Podear-se-á admitir, em cada exercício, a compensação do pagamento do imposto por estabelecimento particular de ensino, mediante concessão de bolsas de estudo, nos termos da legislação específica, desde que registrada por emissão de NFS-e.

Art. 4º Para obtenção da base de cálculo do imposto os Estabelecimentos de Ensino ficam obrigados ao preenchimento, dentre outros, dos seguintes dados cadastrais na ferramenta eletrônica disponibilizada pela Prefeitura:

I - Cadastro do Curso: onde deverão constar o código do curso, descrição, tipo, código de serviço/atividade e o valor;

II - Cadastro de Alunos: que deverá ser identificado pelo nome, acompanhado pelo nome do responsável financeiro e respectivo Cadastro de Pessoa Física - CPF, com apontamento do(s) curso(s) que frequenta, valor e o registro de possíveis bolsas de estudo.

§ 1º Os dados cadastrais obrigatórios serão inseridos obedecendo ao "*lay-out"* estabelecido no programa eletrônico.

§ 2º É obrigatória a manutenção atualizada desse dados cadastrais, devendo as alterações serem inseridas simultaneamente ao momento de sua ocorrência.

Art. 5º A obrigação acessória será satisfeita com o encerramento mensal das operações tributárias declaradas, que deverá ser efetuada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio do sistema de gestão do ISSQN do Município.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deverá será atendido mesmo que não haja movimento do mês.

CAPÍTULO II

Das Emissão da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica

Seção I

Da Obrigatoriedade de Emissão

Art. 6º Os Estabelecimentos de Ensino ficam obrigados à emissão da NFS-e individualmente para cada aluno, porém processadas em lote pelo sistema eletrônico.

§ 1º As NFS-e serão emitidas com base nos valores das mensalidades previamente declaradas no Cadastro do Curso e no Cadastro de Alunos, levando também em consideração a concessão de Bolsas de Estudo.

§ 2º As NFS-e serão processadas em lote, eletronicamente por via "web service".

§ 3º As NFS-e com enquadramento dos serviços no item 8 da lista de serviços tributáveis pelo ISSQN, Anexo I da Lei municipal nº 3.080/2010, serão emitidas automaticamente através do sistema eletrônico e disponibilizadas na escrituração fiscal do contribuinte.

§ 4º O contribuinte deverá encerrar a escrituração mensal e gerar guia para pagamento do ISSQN.

§ 5º As receitas de serviços oriundas de prestações cujos valores não estejam incluídos na mensalidade escolar deverão ser declaradas separadamente, através da emissão da NFS-e na forma "on-line" na opção "emitir notas".

§ 6º As NFS-e serão emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da competência da realização do serviço.

§ 7º As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no *"caput"* de fornecerem Nota Fiscal individualizada (antes do processamento do lote) para aqueles tomadores de serviços que assim solicitarem.

Art. 7º O Estabelecimento de Ensino enquadrado no Simples Nacional recolherá o ISSQN através do DAS na forma e com as alíquotas previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. O disposto no *"caput"* deste artigo não o dispensa das obrigações tributárias previstas na legislação vigente, de escrituração dos serviços prestados, de escrituração de serviços tomados e das retenções do ISSQN e seu recolhimento quando for o caso.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 8º O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente aos que:

I - deixarem de declarar eletronicamente as operações econômico-fiscais conforme estabelecido;

II - declararem as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos;

III - deixarem de efetuar o encerramento de suas operações fiscais mensais;

IV - deixarem de emitir a Guia de Recolhimento do ISSQN referente as operações fiscais declaradas.

Art. 9º Ficam desobrigados a declararem as operações tributáveis decorrentes da receita bruta mensal realizada e a emitirem a NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços decorrentes dos serviços prestados, na forma deste regulamento, os profissionais autônomos sob a forma de tributação por regime fixo.

Art. 10. Os Estabelecimentos de Ensino tem ate o dia 31 de janeiro de 2019, para providenciarem o cadastramento dos alunos e cursos, nos termos do art. 4º deste regulamento.

Art. 11. A partir da competência fevereiro de 2019, qualquer alteração cadastral deve se dar de forma imediata, implicando o descumprimento na aplicação de penalidades, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 12. As NFS-e serão processadas em lote, sendo emitidas automaticamente através do sistema eletrônico e disponibilizadas na escrituração fiscal do contribuinte, sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao da competência de realização do serviço.

Art. 13. As disposições contidas neste regulamento aplicam-se para os fatos geradores do ISSQN a partir da competência janeiro de 2019.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de novembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:797219B0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A / CONTRATO 090/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Consill Construtora Irmãos Lara Ltda - CNPJ nº 17.286.865/0001-69. Finalidade do TA: de prorrogação prazo de execução por 02 (dois) meses para o lote 2 nos termos dos artigos 57 § 1º II, da Lei Federal nº 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:FC14815C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018 – DISPENSA Nº 035/2018 – PROCESSO Nº 098/2018

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução n° 38 do FNDE de 16 de julho de 2009, Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012 e Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015.

Vencedores:

COOPAF – Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária
CNPJ: 14.696.045/0001-57
DAP n.º: SDW14696045000106061609 22
Endereço: Rua Dr. Marcos Tarcísio, 88, Loja 02, Bairro da Barra, Muriaé, MG, CEP: 36.880-000.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12.
Valor Total: R$11.121,50 (Onze mil cento e vinte e um reais e cinqüenta centavos).

Condição de pagamento: *O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de entrega, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social, mediante apresentação da Nota Fiscal.*

Data da assinatura da homologação: *20/11/2018.*

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:2A7BD486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/18

Pregão nº089/17
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa A.A. Nascimento e Cia Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Memorando nº167/18, adita-se o percentual de 1,86% no Contrato originário,em consonância com o artigo 65,§1º da Lei Federal 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 25/10/18
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
João Mary Leitão

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8B5866D1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/18

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 080/18, PRC 0745/18. Objeto: Contratação de microempresa- ME, empresa de pequeno porte - EPP, ou equiparada, especializada na prestação de serviço de publicações de atos oficiais no "Diário Oficial da UNIÃO/DOU", para atender publicações da Administração Pública Municipal, na conclusão do exercício de 2018, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Dia da Licitação: 05/12/2018, às 09:00 horas**. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o fax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 22 de novembro de 2018,

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3E701BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL – CRIANÇA FELIZ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 09/2018

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Lucimélia de Jesus	20,0 pontos
Roberta Coelho Sant`Anna	18,0 pontos
Rhanna Duarte Pimentel	17,5 pontos
Maria Célia Iennaco de Moraes	17,0 pontos
Josélia Aparecida Silva Ferreira	17,0 pontos
Maria Luiza Pereira Theodoro	15,0 pontos
Meirielle Badaró Silva	14,5 pontos
Sonia Aparecida de Oliveira Lamoia	14, 0 pontos
Layanne de Castro Carraro	13,0 pontos
Ana Carolina Rodrigues Alvim	11,5 pontos

Leopoldina, 22 de novembro de 2018

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9A21E496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2018

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 18 de 04 de junho de 2018**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MAIOR OFERTA POR ITEM"**, tendo por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEIS DENOMINADOS "QUIOSQUES", PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DESTINADA À ATIVIDADE EXCLUSIVA DE LANCHONETE, BAR E RESTAURANTE OU SIMILARES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 05 de dezembro de 2018, às 08h:00min,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 22 de novembro de 2018.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:BB569889

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DE DESISTÊNCIA CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2018

EXTRATO DE DESISTÊNCIA CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2018

O candidato Rodrigo Lorena Barbosa Lorena, inscrito no CPF sob o número 102.960.786-97, residente na Avenida Bahia, nº 319, bairro São João, no município de Limeira do Oeste – MG, portador da Célula de Identidade nº MG – 16.246.353, expedida pela PC-MG, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 para o emprego de Agente de Combate à Endemias, classificado em 7º (sétimo) lugar. DESISTE, em caráter definitivo, e de forma irretratável da contratação para a referida função pública do referido emprego, podendo este órgão desde já caso lhe convenha, convocar o candidato imediatamente classificado no processo seletivo.

Limeira do Oeste - MG, 12 de novembro de 2018.

ROBSTTER WILLIAN SOARES SILVA
Coordenador do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:891A5C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 84/16

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 84/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 791/16, CONCORRÊNCIA 011/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 084/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede na Laerton Paulinelli, 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CFAL CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.470/0001-38, com sede na Praça João Batista do Couto, 476 – Esteios – Luz/MG, neste ato representada por seu sócio ***Sr. Francisco Fabiano da Silva***, portador da carteira de identidade nº MG-8.932.899 SSP/MG e do CPF/MF n.º 030.078.016-80, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Artigo 57, §1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias** o prazo previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 84/16, passando então a vigorar até ***30 de março de 2019***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 11 de outubro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

CFAL Construtora LTDA-ME
FRANCISCO FABIANO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Lourdes Míriam Araujo Raposo
CPF: 357.767.816-04

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3CB21867

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CENTRO OESTE ASFALTOS S/A LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 002/18 - PRC Nº. 002/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Aílton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **CENTRO OESTE ASFALTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.821/0010-32, situada na Rua Miguel Paes, nº 100, Distrito Industrial Prof. Aristides Vieira Mendonça, em Igarapé/MG, CEP 32900-000 aqui representada pelo seu diretor presidente, ***Sr. Flávio Gomes Vianna,*** brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº 08.158.389-0 expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF-005.626.217-50, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 024 de 21 de fevereiro de 2018, nos termos do Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do item *Emulsão Asfáltica RL-1C* passa de *R$ 2.206,46 (dois mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos)* para *R$2.552,43 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)* a tonelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 14 de novembro de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Centro Oeste Asfaltos LTDA
FLÁVIO GOMES VIANNA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0CFB6BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.601/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 2.601/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0402	123610008 2.114 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	134.000,00	2.01
0402	123650008 2.186 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	2.01
0402	123650008 2.188 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00	2.01
0803	175120018 2.134 319004	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00	2.00
0802	154520017 2.076 319004	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	2.00
TOTAL			316.000,00	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0B2C99B6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 078/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 078/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista, o disposto na Lei Complementar n.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos nºs. 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto n.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeadas para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, as servidoras **Simone Alzira Zanardi Burakowski,** Secretária Municipal; **Luciene Rodrigues da Silva Bernardes,** ocupante do cargo de Agente Fiscal de Saúde e **Mirian de Paulo Oliveira Leite,** ocupante do cargo de Agente de Saúde 2 - Faxineira, sob a presidência da primeira.
Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras: **Sandra Silva Lima Teodoro,** ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde 2 – Enfermeira e **Marli Cardoso da Silva** ocupante do cargo de Agente de Saúde 2 - Faxineira.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2018.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0E5C75B3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 079/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA SUBUNIDADE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 5 E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista, o disposto na Lei Complementar n.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos nºs. 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na subunidade Estratégia de Saúde da Família – ESF 5.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto n.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeadas para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, as servidoras **Brena Jamaira da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeira; **Ediléia Aparecida Costa,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem e **Maria Rejane Moreira Belletti ,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 – Psicóloga, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras: **Cristiane Damas Silva,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 2 - Faxineira e **Luciana Aparecida Garcia Mesquita,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem**.**

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2018.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E1C5F502

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 080/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 080/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS".

O Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista, o disposto na Lei Complementar n.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos nºs. 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto n.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeadas para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, **Geraldo Batista Cardoso,** ocupante do cargo de Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação; **Lilia Fernandes Cardoso,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior – Assistente Social e **Ana Paula Lucas Pereira,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior – Assistente Social, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membro suplente da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica nomeada a servidora **Viviane Lima Silva Marciano,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2018.

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:41B05691

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 081/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 081/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO LOTADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e nos Decretos N.º 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores: **ROSEMARY FERREIRA DA SILVA,** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **MARILIA DE OLIVEIRA**, Professor da Educação Básica – PEB 1 e **CLAUDIA ALVES SANTOS,** Técnico Superior da Educação Básica – TSEB, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras**: VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Serviços da Educação Básica – AAEB e **MARIA ANGELA DE MATTOS,** Auxiliar Serviços da Educação Básica – ASEB.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2018.

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CA4086AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 052/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018- REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO -** Objeto: Compra de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR através de registro de preços, destinados ao CIESP e aos municípios consorciados participantes - cf. especificações detalhadas do Edital. Data abertura dos envelopes: 04/12/2018 às 08:00 horas - **Consorcio Intermunicipal de Especialidades "CIESP"**, Rua Morvan Dias de Figueiredo, 11, Centro, Bicas/MG. Fone: (32) 3271.2999 – **Sendo que o Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@ciesp.mg.gov.br**

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:172D3385

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação –**PROCESSO 051/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018-REGISTRO DE PREÇOS–TIPO MENOR PREÇO -** Objeto:Comprade MATERIAL ODONTOLÓGICO para os municípios consorciados participantes através de registro de preços-cf. especificações detalhadas do Edital. Data abertura dos envelopes: 06/12/2018 às 08:00 horas **-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES "CIESP"**, Rua Morvan Dias de Figueiredo, 11, Centro, Bicas/MG. Fone: (32) 3271.2999 –**Sendo que o Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-maillicitacao@ciesp.mg.gov.br**

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:015DD24F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 019/2018 Processo Licitatório 057/2018 Pregão Presencial 037/2018.Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paracatu nº1280, Bairro Bandeirantes CEP 36.047-040 Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.725.813/0001-70. Valor registrado**: R$3.373,30(três mil trezentos e setenta e três reais e trinta centavos)**.**Prazo: 12.11.2018 a 11.11.2019.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D787A989

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 020/2018 Processo Licitatório 057/2018 Pregão Presencial 037/2018.Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **NUTRIMINAS COM. DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MAT. HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Alves, nº240, Bairro Cachoeirinha CEP 31.130-260 em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.218.845/0001-90. Valor registrado**: R$15.982,00(quinze mil novecentos e oitenta e dois reais).Prazo: 12.11.2018 a 11.11.2019.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:162645E7

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 021/2018 Processo Licitatório 057/2018 Pregão Presencial 037/2018.Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI** com sede à Rua Matutina, nº310 Bairro Santa Inês CEP 31.080-300 em Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob o n.º 22.846.832/0001/66. Valor registrado**: R$13.896,62 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).Prazo: 12.11.2018 a 11.11.2019.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6918923F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 022/2018 Processo Licitatório 057/2018 Pregão Presencial 037/2018.Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **DOMINUS COMERCIO EIRELLI**, com sede à Rua Nápolis, 574 Bairro Jardim Europa CEP 35.701-273 em Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.417.234/0001-95. Valor registrado**: R$20.922,41 (vinte mil novecentos e vinte dois reais e quarenta e um centavos).Prazo: 12.11.2018 a 11.11.2019.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:95FE113B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 023/2018 Processo Licitatório 057/2018 Pregão Presencial 037/2018.Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA,** com sede à Rua Zely Figueiredo, 47 Bairro São João Batista em Santa Luzia/MG, CEP 33.030-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.207.500/0001-07.Valor registrado**: R$56.422,69 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).Prazo: 12.11.2018 a 11.11.2019.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:65E7A3E7

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 024/2018 Processo Licitatório 057/2018 Pregão Presencial 037/2018.Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, 25 Vila Virginia CEP 14.030-430 Ribeirão Preto /SP.Valor registrado**: R$59.869,46 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).Prazo: 12.11.2018 a 11.11.2019.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8D1E938C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA CONTRATO Nº089/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Contrato nº089/2018 Processo Licitatório 057/2018 Pregão Presencial 037/2018.Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paracatu nº1280, Bairro Bandeirantes CEP 36.047-040 Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.725.813/0001-70. Valor estimado do contrato**: R$3.373,30(três mil trezentos e setenta e três reais e trinta centavos)**.**Prazo: 13.11.2018 a 31.12.2018.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:39B46111

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 090/2018 Processo Licitatório 057/2018 Pregão Presencial 037/2018.Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **NUTRIMINAS COM.DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MAT. HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Alves, nº240, Bairro Cachoeirinha CEP 31.130-260 em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.218.845/0001-90. Valor estimado do contrato**: R$15.982,00(quinze mil novecentos e oitenta e dois reais).Prazo: 13.11.2018 a 31.12.2018.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:11323526

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº 091/2018 Processo Licitatório 057/2018 Pregão Presencial 037/2018.Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI** com sede à Rua Matutina, nº310 Bairro Santa Inês CEP 31.080-300 em Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob o n.º 22.846.832/0001/66. Valor estimado do contrato**: R$13.896,62 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos). Prazo: 13.11.2018 a 31.12.2018.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:5C77FF00

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº 092/2018 Processo Licitatório 057/2018 Pregão Presencial 037/2018.Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **DOMINUS COMERCIO EIRELLI**, com sede à Rua Nápolis, 574 Bairro Jardim Europa CEP 35.701-273 em Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.417.234/0001-95. Valor estimado do contrato**: R$20.922,41 (vinte mil novecentos e vinte dois reais e quarenta e um centavos). Prazo: 13.11.2018 a 31.12.2018.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6E95B914

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº093/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº093/2018 Processo Licitatório 057/2018 Pregão Presencial 037/2018.Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA,** com sede à Rua Zely Figueiredo, 47 Bairro São João Batista em Santa Luzia/MG, CEP 33.030-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.207.500/0001-07. Valor estimado do contrato**: R$56.422,69 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos). Prazo: 13.11.2018 a 31.12.2018.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:522E202C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº094/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº094/2018 Processo Licitatório 057/2018 Pregão Presencial 037/2018.Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, 25 Vila Virginia CEP 14.030-430 Ribeirão Preto /SP. Valor estimado do contrato**: R$59.869,46 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Prazo: 13.11.2018 a 31.12.2018.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7BF274BC

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 025/2018 Processo Licitatório 058/2018 Pregão Presencial 038/2018.Objeto: aquisição de materiais de Raio X e Laboratório para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paracatu nº1280, Bairro Bandeirantes CEP 36.047-040 Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.725.813/0001-70. Valor registrado**: R$627,90 (seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos).Prazo: 13.11.2018 a 12.11.2019.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C148A52C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 026/2018 Processo Licitatório 058/2018 Pregão Presencial 038/2018.Objeto: aquisição de materiais de Raio X e Laboratório para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI** com sede à Rua Matutina, nº310 Bairro Santa Inês CEP 31.080-300 em Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob o n.º 22.846.832/0001/66. Valor registrado**: R$25.262,10 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Prazo: 13.11.2018 a 12.11.2019.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B1802B08

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 027/2018 Processo Licitatório 058/2018 Pregão Presencial 038/2018.Objeto: aquisição de materiais de Raio X e Laboratório para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA -EPP,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 26.518.793/0001-29, com sede à Rua João Afonso Moreira, 283, Bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG., CEP 31.310-130.Valor registrado**: R$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). Prazo: 13.11.2018 a 12.11.2019.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3A66200E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 028/2018 Processo Licitatório 058/2018 Pregão Presencial 038/2018.Objeto: aquisição de materiais de Raio X e Laboratório para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **DOMINUS COMERCIO EIRELLI**, com sede à Rua Nápolis, 574 Bairro Jardim Europa CEP 35.701-273 em Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.417.234/0001-95., CEP 31.310-130.Valor registrado**: R$1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais). Prazo: 13.11.2018 a 12.11.2019.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:903A4478

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 029/2018 Processo Licitatório 058/2018 Pregão Presencial 038/2018.Objeto: aquisição de materiais de Raio X e Laboratório para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **ROCHA COMERCIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número14.714.981/0001-16, com sede à Rua Teofilo Otoni, 499 Lojas 01,02,03 Centro CEP 35.700-007 em Sete Lagoas/MG.Valor registrado**: R$7.743,80 (sete mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).**
.Prazo: 13.11.2018 a 12.11.2019.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F20DCF9E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 030/2018 Processo Licitatório 058/2018 Pregão Presencial 038/2018.Objeto: aquisição de materiais de Raio X e Laboratório para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede à Av. Nossa Senhora de Fátima, nº2343, Bairro Carlos Prates CEP 30.710-020 em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.259.625/0001-06. Valor registrado**: R$383,40 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).Prazo: 13.11.2018 a 12.11.2019.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:4848E1C1

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 031/2018 Processo Licitatório 058/2018 Pregão Presencial 038/2018.Objeto: aquisição de materiais de Raio X e Laboratório para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** , com sede à Rua Lauro Jaques, nº72 Bairro Floresta CEP 31.015-176 em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.352.354/0001-02,Valor registrado**: R$25.929,01(vinte e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e um centavo).Prazo: 13.11.2018 a 12.11.2019.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FDADDF21

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 032/2018 Processo Licitatório 058/2018 Pregão Presencial 038/2018.Objeto: aquisição de materiais de Raio X e Laboratório para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede em Belo Horizonte/MG., à Rua Niquelina, 1.478 Loja 9, Bairro Paraíso, CEP 30.270-050, inscrita no CNPJ sob número 06.867.357/0001-58.Valor registrado: **R$50.633,35 (cinquenta mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).Prazo: 13.11.2018 a 12.11.2019.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B3C7FE27

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 095/2018 - Processo Licitatório 058/2018 Pregão Presencial 038/2018.Objeto: aquisição de materiais de Raio X e Laboratório para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paracatu nº1280, Bairro Bandeirantes CEP 36.047-040 Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.725.813/0001-70. Valor estimado do contrato**: R$627,90 (seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos).Prazo: 14.11.2018 a 31.12.2018.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9E4CE4F3

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 096/2018 - Processo Licitatório 058/2018 Pregão Presencial 038/2018.Objeto: aquisição de materiais de Raio X e Laboratório para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI** com sede à Rua Matutina, nº310 Bairro Santa Inês CEP 31.080-300 em Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob o n.º 22.846.832/0001/66. Valor estimado do contrato**: R$25.262,10 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Prazo: 14.11.2018 a 31.12.2018.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6B8A338C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO Nº 097/2018 027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato contrato nº 097/2018 027/2018 Processo Licitatório 058/2018 Pregão Presencial 038/2018.Objeto: aquisição de materiais de Raio X e Laboratório para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA -EPP,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 26.518.793/0001-29, com sede à Rua João Afonso Moreira, 283, Bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG., CEP 31.310-130. Valor estimado do contrato**: R$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). . Prazo: 14.11.2018 a 31.12.2018.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0215DD72

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 098/2018 Processo Licitatório 058/2018 Pregão Presencial 038/2018.Objeto: aquisição de materiais de Raio X e Laboratório para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **DOMINUS COMERCIO EIRELLI**, com sede à Rua Nápolis, 574 Bairro Jardim Europa CEP 35.701-273 em Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.417.234/0001-95.,

CEP 31.310-130. Valor estimado do contrato: **R$1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais). Prazo: 14.11.2018 a 31.12.2018.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B64F9D44

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 099/2018 Processo Licitatório 058/2018 Pregão Presencial 038/2018.Objeto: aquisição de materiais de Raio X e Laboratório para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **ROCHA COMERCIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número14.714.981/0001-16, com sede à Rua Teofilo Otoni, 499 Lojas 01,02,03 Centro CEP 35.700-007 em Sete Lagoas/MG**.** Valor estimado do contrato**: Prazo: R$7.743,80 (sete mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Prazo: 14.11.2018 a 31.12.2018.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8DC4651A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 0100/2018 Processo Licitatório 058/2018 Pregão Presencial 038/2018.Objeto: aquisição de materiais de Raio X e Laboratório para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede à Av. Nossa Senhora de Fátima, nº2343, Bairro Carlos Prates CEP 30.710-020 em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.259.625/0001-06. Valor estimado do contrato**: R$383,40 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).Prazo: 14.11.2018 a 31.12.2018.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:4EB5D406

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 0101/2018 Processo Licitatório 058/2018 Pregão Presencial 038/2018.Objeto: aquisição de materiais de Raio X e Laboratório para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** , com sede à Rua Lauro Jaques, nº72 Bairro Floresta CEP 31.015-176 em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.352.354/0001-02,. Valor estimado do contrato**: R$25.929,01(vinte e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e um centavo)**.
Prazo: 14.11.2018 a 31.12.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1DD88E03

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 0102/2018 Processo Licitatório 058/2018 Pregão Presencial 038/2018.Objeto: aquisição de materiais de Raio X e Laboratório para atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Matutina. Empresa: **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede em Belo Horizonte/MG., à Rua Niquelina, 1.478 Loja 9, Bairro Paraíso, CEP 30.270-050, inscrita no CNPJ sob número 06.867.357/0001-58. Valor estimado do contrato: **R$50.633,35 (cinquenta mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).**
.Prazo: 14.11.2018 a 31.12.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AA7186B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (RESUMO DE EDITAIS, EXTRATO DE ADITIVOS, EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ETC.), NOS JORNAIS "DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO" E "HOJE EM DIA". CONTRATADA: CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA.-ME. CNPJ: 12.251.837/0001-92. ONDE-SE LÊ: VALOR TOTAL R$15.000,00, LEIA-SE R$14.775,00. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:E2176353

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 136/2017 Concorrência 070/2017. Contrato nº223/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de transporte de produtores rurais para a sede do município. Fornecedor: Arlete Transportes Ltda-ME. CNPJ: 10.531.492/0001-03. Valor: R$12.350,00. Termo aditivo assinado: 14 de Novembro de 2018. Prazo: 17/11/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B42A3491

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 136/2017 Concorrência 070/2017. Contrato nº226/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de transporte de produtores rurais para a sede do município. Fornecedor: Bruno Lima Cordeiro. CNPJ:28.257.677/0001-29. Valor: R$10.660,00. Termo aditivo assinado: 14 de Novembro de 2018. Prazo: 17/11/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D69204EC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 136/2017 Concorrência 070/2017. Contrato nº220/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de transporte de produtores rurais para a sede do município. Fornecedor: Claudemi Aparecido de Souza Transporte-ME. CNPJ: 09.400.922/0001-60. Valor: R$11.856,00. Termo aditivo assinado: 14 de Novembro de 2018. Prazo: 17/11/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:FF0B4EDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 136/2017 Concorrência 070/2017. Contrato nº221/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de transporte de produtores rurais para a sede do município. Fornecedor: Fagner Cordeiro Xavier & Cia Ltda-ME. CNPJ: 09.400.922/0001-60. Valor: R$20.800,00. Termo aditivo assinado: 14 de Novembro de 2018. Prazo: 17/11/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1F7A6C1F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 136/2017 Concorrência 070/2017. Contrato nº224/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de transporte de produtores rurais para a sede do município. Fornecedor: Vanderlei Alves Pereira-ME. CNPJ: 27.171.802/0001-10. Valor: R$17.420,00. Termo aditivo assinado: 14 de Novembro de 2018. Prazo: 17/11/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E5943B7B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 136/2017 Concorrência 070/2017. Contrato nº222/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de transporte de produtores rurais para a sede do município. Fornecedor: Vicente de Paula Ferreira Costa-ME. CNPJ: 04.404.128/0001-71. Valor: R$8.450,00. Termo aditivo assinado: 14 de Novembro de 2018. Prazo: 17/11/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:26680541

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 136/2017 Concorrência 070/2017. Contrato nº225/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de transporte de produtores rurais para a sede do município. Fornecedor: Vinicius André Maciel. CNPJ: 11.709.415/0001-55. Valor: R$18.720,00. Termo aditivo assinado: 14 de Novembro de 2018. Prazo: 17/11/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:8A83CB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2018 PROCESSO N° 87/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 124/2018, PREGÃO PRESENCIAL – Nº 72/2018, PROCESSO 87/2018. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Instalação de Sistema de Condicionamento de AR, Ventilação e Exaustão Mecânica, com Fornecimento de Material, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 06 meses. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Empresa:** Refrigeração Cruvinel Ltda EPP, CNPJ: 25.260.423/0001-71. **Valor Global:** R$ 228.900,00. **Data:** 20/11/2018. Paulo Rodrigues Rocha. Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 87/2018, modalidade Pregão Presencial nº 72/2018 – Tipo: menor preço global. **Empresa Habilitada:** Refrigeração Cruvinel Ltda EPP, CNPJ: 25.260.423/0001-71. **Data:** 19/11/2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 87/2018, modalidade Pregão Presencial nº 72/2018 – Tipo: menor preço global, em favor da Empresa**:** Refrigeração Cruvinel Ltda EPP, CNPJ: 25.260.423/0001-71. **Data:** 20/11/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CB90EBEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 77/2018 PROCESSO N° 93/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE ATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2018. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 77/2018, PROCESSO Nº 93/2018. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico, Elaboração de Plano de Loteamento, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Empresa:** Terra Projetos e Consultoria Ltda – ME, CNPJ: 13.503.555/0001-06. **Valor Global**: R$ 28.965,50. **Data:** 14/11/2018. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 93/2018, modalidade Pregão SRP nº 77/2018 – Tipo: menor preço por lote. **Empresa Habilitada:** Terra Projetos e Consultoria Ltda – ME, CNPJ: 13.503.555/0001-06. **Data:** 07/11/2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 93/2018, modalidade Pregão SRP nº 77/2018 – Tipo: menor preço por lote, em favor da Empresa**:** Terra Projetos e Consultoria Ltda – ME, CNPJ: 13.503.555/0001-06. **Data:** 13/11/2018.

Monte Carmelo, 22 de novembro de 2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B8125F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 79/2018 PROCESSO N° 96/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE ATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 79/2018, PROCESSO Nº 96/2018. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos, com Fornecimento de Peças, para Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas Pesadas do Município de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Empresas:** a) Ata RP n° 164/2018: Ana Paula Tratores e Peças Automotivas Eireli, CNPJ: 29.616.062/0001-04; valor: R$ 181.000,00. b) Ata RP n° 165/2018: Caiçara Peças Diesel Eireli – ME, CNPJ: 26.579.601/0001-84; valor: R$ 54.500,00. c) Ata RP n° 166/2018: Teruo Onaya – ME, CNPJ: 12.668.549/0001-38; valor: R$ 70.000,00. d) Ata RP n° 167/2018: West Parts Peças Lubrificantes EIRELI – EPP, CNPJ: 27.614.905/0001-08; valor: 3.700,00. **Valor Global**: R$ 309.200,00. **Data:** 14/11/2018. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 96/2018, modalidade Pregão SRP nº 79/2018 – Tipo: menor preço por lote. **Empresas Habilitadas:** Ana Paula Tratores e Peças Automotivas Eireli; Caiçara Peças Diesel Eireli – ME; Teruo Onaya – ME; West Parts Peças Lubrificantes EIRELI – EPP. **Data:** 12/11/2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 96/2018, modalidade Pregão SRP nº 79/2018 – Tipo: menor preço por lote, em favor das Empresas**:** Ana Paula Tratores e Peças Automotivas Eireli; Caiçara Peças Diesel Eireli – ME; Teruo Onaya – ME; West Parts Peças Lubrificantes EIRELI – EPP. **Data:** 13/11/2018.

Monte Carmelo, 22 de novembro de 2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:26BA8B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 20/ 2018
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DOS TÍTULOS DE NÍVEL SUPERIOR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do Edital nº 20 de 03 de outubro de 2018, nos termos do decreto nº 8.716 de 18 de Setembro de 2018, torna público o resultado da análise dos documentos comprobatórios dos títulos referentes à segunda etapa do processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: ADVOGADO			
Nº	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
100027	Ana Maria Alcântara Silva Lima	045.558.896-14	06
100102	Elidio Gil Zancanela	005.786.546-95	06
100130	Wadson de Oliveira Aguiar	070.119.566-54	INDEFERIDO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO			
Nº	**NOME**	**CPF**	
100084	Adriana de Souza Camargos	062.135.606-96	06
100080	Cláudia de Morais Martins da Silva	065.247.956-10	06
100031	Fernanda Vilela Rodrigues	062.017.236-33	06
100051	Lais Ramos Sanches	071.157.396-41	08
100048	Laura da Silva Velozo	119.855.757-52	INDEFERIDO
100043	Natalia Santana Araujo	084.244.026-77	06
100096	Pollyanna Conegundes da Silva	083.133.596-33	06
100040	Renata Campos Jardim Laviola	089.675.856-75	06
100087	Roselaine Teodoro da Silva Monteiro	079.523.106-74	06
100016	Tatiana Carlos de Souza	060.227.366-84	06
100066	Vinicius Alves Vardiero Godinho	080.154.316-97	06

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
100010	Aline Aquino de Freitas Honório	107.857.846-08	06
100002	Carina Loures Valverde Quintão	090.368.216-81	06
100036	Flávia Gonçalves da Silva	039.329.876-90	06
100083	Giseli de Souza Guedes	095.131.516-11	06
100028	Iolanda Ana de Oliveira Araújo	994.982.276-91	06
100021	Jessica Borçari Gonçalves Sobreira	095.965.846-77	06
100045	Marli Aparecida da Silva	332.761.376-15	06
100112	Reinara Notim de Souza	103.659.516-17	06
100041	Rosimara de Jesus	801.192.636-53	06
100094	Vanessa Magalhães Azeredo	079.445.986-21	06

GISELLE BRAGA DE AQUINO
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:54313D7C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL PROEJA-FIC

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público preenchimento de vagas dos anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano na Modalidade de Educação Jovens e Adultos PROEJA-FIC/Prefeitura Municipal de Muriaé e Profissionalizante (Secretariado) oferecido em parceria com IF – Sudeste, com duração de 2 anos, em regime semestral e presencial.

Número de vagas oferecidas: 45
Turno de Funcionamento: 18:20 às 22:20 horas
Local: E. M. Profª Odaléia O. M. de Azevedo (Barra)

Período de inscrição para prova: 05/11/2018 a 30/11/2018
Local: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Horário: 15h às 17:30
Documentação: Identidade, CPF
Dia da Prova: 12/12/18 na E.M. Prof.ª Odaléia O. M. de Azevedo

Muriaé, 21 de novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:77470422

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS Nº 119

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2018, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé, torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 141 de novembro de 2017.

.

DIA 23/11/2018
HORÁRIO: 16:00Horas
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROFESSOR / 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental História

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo do afastamento
E.M. Professora Elza Rogério	18	Matutino	**26/11 a confirmar**	Licença

Muriaé 22 de novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:E9E0F437

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2018

VALOR TOTAL PREVISTO: NÃO HÁ TRANSFERÊNCIA DE VALORES EM ESPÉCIE- TRANFERÊNCIA DE BENS DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 291/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PRAZO: 20/11/2018 à 01/12/2018
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE COOPERAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 31 DA LEI 13.019/2014 C/C ART. 20, IV, DO DECRETO 8.110/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA .

Excelentíssimo Senhor Secretário,
Considerando as especificidades da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 8.110, de agosto de 2017, quanto às parcerias públicas e a inexigibilidade do chamamento público.
Considerando que o referido Termo de Colaboração possibilita ao Município de Muriaé através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente promover o desenvolvimento de feiras livres no município de Muriaé com ênfase em feiras agroecológicas com a finalidade de incentivar a população sobre o uso de produtos saudáveis sem agrotóxicos e ao produtor rural sobre a importância de não utilizar defensivos agrícolas, fomentando a Agricultura Familiar e a Economia Solidária da região.
Adotamos a seguir os fatos e fundamentos que justificam a presente inexigibilidade.

I - DO OBJETO PROPOSTO:

A realização de Termo de Colaboração entre o Município de Muriaé e COOPAF - Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária, tendo por objeto fomentar a modernização e o desenvolvimento de feiras livres no município com ênfase em feiras agroecológicas, incentivando a população e o produtor/trabalhador do campo a consumir e produzir produtos sem agrotóxicos, ressaltando a importância desses alimentos na saúde e qualidade de vida da população, levando-se em consideração a segurança alimentar e nutricional.

II - JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA

O projeto "*Parceria pública com a finalidade de fomentar a modernização de Feiras Livres no Município de Muriaé*" tem por objetivo fomentar modernizar a feira livre com uso de alimentos sem agrotóxicos visando à conscientização da população e dos trabalhadores do campo sobre a segurança alimentar da não utilização de defensivos agrícolas. Tem por objetivo específico incentivar a Agricultura Familiar e Economia Solidária, fortalecendo as relações entre o campo e a cidade os produtores e consumidores possibilitando ao público envolvido uma reflexão sobre a qualidade de vida e alimentação adequada e fomentando o a cultura da agricultura familiar.

III - JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O chamamento público terá lugar nas situações em que existir mais de uma entidade potencialmente interessada em firmar avença com Administração, sem que se possa com todas celebrar parceria, conjugada com possibilidade de competição, enquanto o credenciamento caberá quando Administração Pública estiver disposta a celebrar Acordo de Cooperação com todas as entidades que demonstrarem interesse em executar o objeto por ela delimitado, sem que a escolha de uma entidade privada implique em detrimento de outra(s).
Conforme disposto no Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e ratificação no inciso IV do art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017, será considerado inexigível o chamamento público, quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria a ser realizada, ou se as metas propostas só puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Nesse sentir, urge destacar primeiramente, a necessidade de se tratar de entidade organizadora COOPAF – Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária, ser localizada neste município e que já organiza feiras com os trabalhadores rurais. O objeto da parceria é singular porque visa trabalhar a cultura do campo e a entidade ora mencionada é pioneira nas atividades que envolvem o trabalho rural em nossa região de acordo com a declaração da UNICAFES - MG.

Dentre as organizações localizadas neste Município, a única capaz de atingir todas as metas propostas pela municipalidade seria a COOPAF – Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária, eis que, a mesma é a única que possui experiência nesse tipo de gestão de feiras, oferecendo a estrutura proposta pelo Município.
Desta feita, exposta a natureza singular do objeto da parceria e que as metas propostas pelo município só podem ser alcançadas por essa entidade, torna-se inexigível no presente caso a realização de Chamamento Público.
Para que uma OSC venha celebrar acordo de cooperação deverá comprovar:
exercício, em anos anteriores, de atividades referentes ao objeto da parceria;
qualificação técnica e/ou capacidade operacional para gestão do instrumento.
Em homenagem aos princípios da impessoalidade da moralidade administrativa, não se recomenda celebração de Termo de Colaboração com OSC que:
a) tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; e/ou
b) tenham, em suas relações anteriores com Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos 'de repasse ou termos de parceria;
3) desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;
4) danos ao Erário;
5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.
Analisando o procedimento, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais, agregado ao fato de que, por tratar-se de Termo de Colaboração, não há que se falar em transferência de recursos financeiros pelo Município, não havendo, portanto, implicações orçamentárias e financeiras por parte do Poder Público Municipal.
Diante do exposto, solicita a ratificação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pela inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração, nos termos do Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso IV do art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017.
Esta publicação visa a atender ao disposto na Lei 13.019/2014, art. 32, §§1º e 2º, e no Decreto Municipal 8.110/2017, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnações a esta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser protocolizada no setor de protocolo geral, anexo ao Cadastro Econômico, situada àAvenida Maestro Sansão, nº. 236, Térreo – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-002.
Publique-se no DOM e no sítio oficial.

Muriaé, 22 de novembro de 2018.

LUCAS DUTRA DE MELO
Chefe de Gestão e Proteção Ambiental

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:F9B9F2BA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A EMISSÃO DE CRC EDITAL Nº. 003/SMS/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Muriaé, entidade jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu Secretário Municipal Paulo César de Oliveira, observadas as especificações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 do Decreto nº 8.110 de 07 de Agosto de 2017 e do Edital nº. 003/SMS/2018, divulga os nomes das Organizações da Sociedade Civil que obtiveram o deferimento do credenciamento nesta secretaria, de acordo com o item 3.2.1 do edital:

ENTIDADE	RESULTADO
Fundação Cristiano Varella	DEFERIDO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcioanais – APAE DE MURIAÉ	DEFERIDO

Muriaé - MG, 23 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:49148B6D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DIVULGAÇÃO DE AUTORIZADO A APRESENTAR ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI-DEMSUR-01/2018

O Departamento Municipal de Saneamento Urbano do Município de Muriaé - DEMSUR, doravante denominado DEMSUR, torna público que fica autorizada a realizar e apresentar estudos, levantamentos e propostas para estruturação de parceria público-privada (PPP), na modalidade administrativa, visandoa realização de investimentos e operação de estrutura necessária para a coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos do município de Muriaéobjeto do PMI-DEMSUR-01/2018, a empresa a seguir listada:

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA., CNPJ: 07.711.109/0001-86.

Ressalta-se a empresa autorizada a devida submissão à todas as regras do PMI-DEMSUR-01/2018, especialmente a observância de todos os prazos e etapas definidos para o procedimento, destacando-se que a apresentação de manifestação de interesse não resultará em qualquer vantagem ou privilégios futuros (subitem 3.4.2 do Edital) ou qualquer espécie de remuneração (subitem 5.2 do Edital).
Registra-se que cada autorizado se compromete com as seguintes obrigações, além de outras determinadas pelo edital do PMI-DEMSUR-01/2018, tendo assim declarado:

I.se obrigar:
a.a cumprir eventuais solicitações realizadas pelo DEMSUR relacionadas ao PMI-DEMSUR-001/2018;
b.a assumir integral responsabilidade pelo conteúdo da manifestação de interesse a ser apresentada, quanto à veracidade das informações, direitos autorais e declarações ali contidas;
c.a ceder e transferir, sem ônus ou condição e a título universal, todos os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre o conteúdo da manifestação de interesses a ser apresentada no âmbito do PMI-DEMSUR-001/2018;
i.A transferência de que trata este instrumento é feita em caráter irretratável, incondicional e vitalício e é válida tanto para o território brasileiro quanto para o exterior
d.observar toda a legislação aplicável ao procedimento bem como ao objeto do PMI-DEMSUR-01/2018; e
e.a dotar de natureza confidencial as informações reveladas ou repassadas pelo DEMSUR que por esta tenham indicação de confidencialidade, tratando-as com o mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais, salvo se forem de domínio público, ou seja também de propriedade do declarante ou de terceiros que não imponha a confidencialidade, ou em caso de cumprimento de determinação por lei, regulamento, ordem judicial ou de autoridades governamentais com poderes para tal.
II.ter ciência, e concordar integralmente, com as condições e regras do edital de Procedimento de Manifestação de Interesse DEMSUR-001/2018;
III.que todas as informações e dados constantes da manifestação de interesse a ser apresentada no âmbito do PMI-DEMSUR-001/2018 são verídicos,
IV.ser titular da propriedade dos direitos autorais de todo o conteúdo da manifestação de interesse a ser apresentada, e que essa não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
V.ter ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis; e
VI.ter ciência que a autorização, se concedida, e a apresentação de manifestação de interesse no âmbito do PMI-DEMSUR-001/2018 não implica, em nenhuma hipótese, qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, ou remuneração pelo DEMSUR.

Muriaé, MG, 22 de novembro de 2018.

GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
Presidente
Comissão de Acompanhamento do PMI-DEMSUR-001/2018
(Portaria DEMSUR nº 114/2018)

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B3491634

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 3º ADITIVO - CP 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048 - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL DO PROINFÂNCIA - TIPO 2, NO BAIRRO DORNELAS II, NA CIDADE MURIAÉ/MG. - MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA - EPP – VIGÊNCIA: 17/01/2019 A 16/05/2019

MURIAÉ/MG, 22 DE NOVEMBRO DE 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5FE83C65

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 230/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 230/2018 – Processo nº 260/2018 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecer peças e prestar serviços de manutenção de bomba injetora e injeção eletrônica nos veículos municipais – Abertura da sessão de licitação dia 05/12/2018 às 12:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no

Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C5364AED

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 231/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 231/2018 – Processo nº 261/2018 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecer peças, componentes para manutenção de feixe de molas e prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de feixe de molas, nos veículos municipais – Abertura da sessão de licitação dia 05/12/2018 às 14:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:637906F9

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 232/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 232/2018 – Processo nº 262/2018 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de chaves, cópia de chaves, abertura de fechaduras, conserto de bobina de portas e de ignições, incluso fornecimento de mão de obra e material – Abertura da sessão de licitação dia 05/12/2018 às 15:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:DACB8DD7

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 233/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 233/2018 – Processo nº 263/2018 - Requisitante: Setores Municipais - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de peças de lataria e capotaria nos veículos municipais – Abertura da sessão de licitação dia 06/12/2018 às 13:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:62DCB6AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - Processo Administrativo 215/2018 - O Prefeito Municipal de Natércia, (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará Tomada de Preços Nº 003/2018 objetivando a **Contratação de Empresa Para Revitalização e Reforma da Praça da Igreja de São Benedito e do Canteiro da Imagem de Santa Catarina de Alexandria no Município de Natércia-MG – Conforme Convênio Nº847.671/2017.** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 21 de novembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:94A89D5E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2018 - Processo Administrativo N° 045/2018 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 045/2018, objetivando a **Contratação de Empresa Para Realização de Serviços de Mão de Obra Mecânica de Manutenção em Veículos Linha Leve, Linha Pesada, Máquinas Pesadas e Moto, que compõe a Frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**. As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 06 de dezembro de 2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 – Centro de Natércia (MG), 22 de novembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:BF87D422

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2018 - Processo Administrativo N° 225/2018 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 046/2018, objetivando a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviço de Montagem e Conserto de Pneus Para os Veículos e Máquinas do Serviço de Estrada de Rodagem da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**. As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 06 de dezembro de 2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da

Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 - Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 22 de novembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:EDFF7520

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2018 - Processo Administrativo N° 226/2018 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços **N° 047/2018**, objetivando a **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Ressolagem de Pneus Para Atender as Necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**. As Propostas Serão Recebidas até as 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 22 de novembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:4AD856A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Arquivamento. Processo Licitatório n° 092/2018. Pregão Presencial N° 061/2018. DETERMINO o arquivamento do Processo Licitatório n° 092/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 061/2018, realizada no dia 22/11/2018, referente ao REGISTRO DE PREÇO de Massa Asfáltica CBUQ faixa "C" e Emulsão RR-1C, para fornecimento eventual, de forma parcelada**,** conforme necessidade, durante o período de doze meses, para os serviços de recuperação de ruas, avenidas e logradouros públicos, "Operação tapa buracos", solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, tendo em vista que nenhuma empresa do ramo do objeto licitado interessou em participar do presente processo, restando o processo **DESERTO.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nepomuceno, 22 de novembro de 2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C3CE3052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0287 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPIAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias á servidora DANIELI METTI FORNAZA, ocupante de cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2017 a 12 de agosto de 2018, que serão gozadas de 01 de novembro de 2018 á 30 de dezembro de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 20de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:819A89ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0289 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias á servidora PATRICIA DE SOUSA MERENES, ocupante de cargo de agente de saúde, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017, que serão gozadas de 05 de novembro de 2018 á 19 de novembro de 2018 e 03 de dezembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018, totalizando 30 dias.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/11/2018.

Ninheira, 20 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:832EE1B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0290 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor DIRAN NEVES, ocupante de cargo de motorista CNH D, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 03 de abril de 2016 a 02 de abril de 2017, que serão gozadas de 19 de novembro de 2018 á 18 de dezembro de 2018.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/11/2018.

Ninheira, 20 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:8329618E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0291 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor JOSÉ PEDRO SANTOS BATISTA,
ocupante de cargo de técnico de enfermagem, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2017 a 03 de janeiro de 2018, que serão gozadas de 01 de dezembro de 2018 á 30 de dezembro de 2018
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 20 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:E2181356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0292 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor ADENIR MARTINS BRAGA, ocupante de cargo de almoxarifado, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2017 a 12 de agosto de 2018, que serão gozadas de 02 de janeiro de 2019 á 31 de janeiro de 2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 20 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:1D518142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0293 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor RACHEL FERNANDES ROCHA, ocupante de cargo de fisioterapeuta, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2017 a 03 de janeiro de 2018, que serão gozadas de 04 de janeiro de 2019 á 03 de janeiro de 2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 20 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:FB3906DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0294 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora ARUANDA KALINCA TEIXEIRA SOARES, ocupante de cargo de enfermeira, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2017 a 18 de janeiro de 2018, que serão gozadas de 05 de novembro de 2018 á 04 de dezembro de 2018.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/11/2018.

Ninheira, 20 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Esta norma

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:7C2F6C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0295 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora TAMIRES MOREIRA ALVES, ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, que serão gozadas de 01 de dezembro de 2018 á 30 de dezembro de 2018.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 20 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:55C0E1FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0296 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora VANILDA MARIA SILVA, ocupante de cargo de técnica de radiologia, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, que serão gozadas de 11 de dezembro de 2018 á 31 de dezembro de 2018.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 20 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:E9C18102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0297 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença ao servidor CLEO GONÇALVES ROCHA, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: A licença refere-se ao período aquisitivo de 02 de abril de 2007 á 01 de abril de 2012, que serão gozadas de 04 de setembro de 2018 á 03 de outubro de 2018.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/09/2018.

Ninheira 20 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:3F7AF29B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0298 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença ao servidor CLEO GONÇALVES ROCHA, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: A licença refere-se ao período aquisitivo de 02 de abril de 2007 á 01 de abril de 2012, que serão gozadas de 01 de novembro de 2018 á 30 de setembro de 2018.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2018.

Ninheira 20 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:7A172E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0299 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença ao servidor GILDECIO ROCHA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de motorista CNH D do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: A licença refere-se ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2013 á 24 de fevereiro de 2018, que serão gozadas de 13 de novembro de 2018 á 12 de setembro de 2018.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/11/2018.

Ninheira 20 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:703EB777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0300 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença à servidora ADRIANA ALVES ROCHA ocupante do cargo de eventual escolar, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: A licença de 01 (um) mês refere-se ao 1º quinquênio, que serão gozadas de 12 de novembro de 2018 á 11 de dezembro de 2018.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/11/2018.

Ninheira, 20 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:7C30101C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0301 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença à servidora ENENINHA ROCHA DA SILVA, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: A licença de 01 (um) mês refere-se ao 1º quinquênio, que serão gozadas de 12 de novembro de 2018 á 11 de dezembro de 2018.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/11/2018.

Ninheira, 20 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:507F484E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0302 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença à servidora ESMERINDA ALVES DE ALMEIDA ocupante do cargo de auxiliar de educação básica, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: A licença de 01 (um) mês refere-se ao 3º quinquênio, que serão gozadas de 05 de novembro de 2018 á 04 de dezembro de 2018.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/11/2018.

Ninheira, 20 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:55DAB57B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0303 21DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor MAMÉDIO ROCHA FILHO, ocupante do cargo efetivo de vigia, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 06 de agosto de 2017 á 05 de agosto de 2018, que serão gozadas de 20 de novembro de 2018 á 19 de dezembro de 2018.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/11/2018.

Ninheira, 21 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:DC310A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018
PROCESSO N° 081/2018
TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, o **Sra. MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº050/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de 01 (UM) VEICULO 0 KM; COM CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS; MOTOR MÍNIMO DE 70 CV; BIOCOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO COM TRAVA, VIDRO E ALARME; FREIO ABS; AIRBAG DUP; CAMBIO MANUAL E COR BRANCA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.
A abertura da sessão será às 12hs, do dia 06/12/2018, quando serão recebidos os envelopes "proposta" e "documentação", relativos à licitação, bem como credenciados os representantes das empresas licitantes.Interessados Solicitar o Edital pelo Email: licitação@oliveirafortes.mg.gov.br ou pelo tel: (32)3366-1133.

Oliveira Fortes, 22 de Novembro de 2018

MARLENE N. DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:3EDA73A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 076/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRC Nº

122/2018 – PREGÃO Nº 076/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica adjudicado o objeto para a empresa ZÊNITE COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 108.254,00 (cento e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais). Data: 22/11/2018.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DA76EABD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 080/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRC Nº 129/2018 – PREGÃO Nº 080/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Fica adjudicado o objeto para as empresas INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA, no valor total de R$ 1.133,40 (mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos) e SIRLEY MARTINS BORGES ME, no valor total de R$ 2.893,00 (dois mil oitocentos e noventa e três reais).

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F85D5D58

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 079/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 079/2018 – PRC Nº 123/2018, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVERSAS DA GERENCIA DE INFRAESTRUTURA. A data de abertura dos envelopes está prevista para o dia 13/12/2018, às 09:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco. Informações através dos telefones: 31 3938-1006 ou 1011. Cópia do edital poderá ser retirada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

MARILEA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:90BF9129

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 078/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 078/2018 – PRC Nº 127/2018, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A data de abertura dos envelopes está prevista para o dia 14/12/2018, às 09:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco. Informações através dos telefones: 31 3938-1006 ou 1011. Cópia do edital poderá ser retirada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

MARILEA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EC226A7D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 090/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 090/2018 – PRC Nº 140/2018, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A data de abertura dos envelopes está prevista para o dia 18/12/2018, às 09:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco. Informações através dos telefones: 31 3938-1006 ou 1011. Cópia do edital poderá ser retirada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7E874D90

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO Nº 092/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 092/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. PRC Nº 122/2018 – PREGÃO 47/2018. OBJETO: Prestação de serviços na locação de kit concentradores de oxigênio, CPAP e BIPAP, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, no âmbito do programa saúde em casa. Valor: R$ 95.880,00 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 14/11/2018.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:985B1D1A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 075/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O RESULTADO DA LICITAÇÃO – PRC Nº 116/2018 – PREGÃO Nº 075/2018 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos conforme termo de compromisso – PAR 201305423-FNDE, para manutenção das atividades das escolas da educação infantil da rede municipal de ensino. Resultado: Após análise dos produtos efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, foram declarados vencedores as seguintes empresas: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 1,2,5,6,9,11,12,15,19,21,25,26,29,31,32,33,34,35,36 e 41, no valor total de R$ 23.583,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e três reais); EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA CULTURA LTDA, vencedora dos itens 7 e 40, no valor total de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais); e ATLÂNTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, vencedora dos itens 3,4,8,10,13,14,16,17,18,20,22,23,28,37,38,39,42 e 43, no valor total de R$ 16.124,00 (dezesseis mil cento e vinte e quatro reais). Fica concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recursos contra as análises dos produtos, a contar da última publicação oficial do presente ato.

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2EC22061

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – PRC Nº 123/2018, que tem como objeto a reforma e adequação do auditório Fernando de Oliveira Silva. Foram habilitadas as empresas PILONE

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA; YAPI ENGENHARIA LTDA-ME E GMT SERVICES LTDA. Foram inabilitadas as empresas CONSTRUTORA GARBAN EIRELI-ME e MATHEUS VIEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. O representante da empresa Construtora Garban abriu mão do prazo recursal. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa MATHEUS VIEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS contra a decisão de sua inabilitação.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0E9B43EB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA 3 PODERES COMÉRCIO LTDA. PRC Nº 116/2017 – PREGÃO Nº 073/2017. Objeto do aditivo: realinhamento do papel higiênico que passa de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos) para R$ 0,53 (cinquenta e três centavos). Data de assinatura: 29/10/2018.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3F2C1B5D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 – PRC Nº 143/2017 – PREGÃO Nº 091/2017. Objeto do aditivo: supressão dos itens 19 e 20. Valor da supressão: R$ 9.548,47 (nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Data de assinatura: 14/11/2018.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:929A6EF7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 037/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº PMOB/037/2018 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CONSTRUTORA E SERVIÇOS WG LTDA – PRC 035/2018 – PREGÃO 020/2018. Objeto do contrato: Prestação de serviços de monitoramento das câmeras do projeto olho vivo e prestação de serviços de vigias para o Município de Ouro Branco. Data da rescisão: 21/11/2018.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:59E55141

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 9.140, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE DESEPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO POR PERÍODO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada à servidora pública **PATRÍCIA FÂNIA DE PAULA**, inscrita no CPF sob o nº 015.794.866-81, a competência assinar as despesas deste Município, especificamente no período de 21/11/2018 a 30/11/2018, período em que a servidora Alessandra Miranda Pereira estará de férias.

Art. 2º. Retornando a servidora Alessandra Miranda Pereira de suas férias, passa ela a retomar a competência para assinar as despesas deste Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos ao dia 21/11/2018.

Ouro Branco, 22 de Novembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:53EA667A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 006/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 8.069/90 e da Lei Municipal Nº 5.785/2015, conforme reunião realizada em 23 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Aprovar os projetos apresentados para execução com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução 005/2018 do CMDCA/Pará de Minas, e autoriza a celebração de parcerias com as Entidades: Abrigo Casa do Caminho, Associação São Paulo Apostolo, Associação Amigos São Judas Tadeu, Instituto Cel. Benjamin Ferreira Guimarães, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas, Associação Comunitária Bela Vista, Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwirges e Associação Amigos de São João Batista.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2018.

ÂNGELA DO CARMO PATROCÍNIO
Presidente do CMDCA/Pará de Minas

LAUDELINA FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Fundo – CMDCA

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:1CFCC55C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 007/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 8.069/90 e da Lei Municipal Nº. 5.785/2015 e conforme reunião realizada em 23 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Autorizar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pagar o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Edital/Resolução 005/2018 CMDCA, as Entidades: Abrigo Casa do Caminho, Associação São Paulo Apostolo, Associação Amigos São Judas Tadeu, Instituto Cel. Benjamin Ferreira Guimarães, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas, Associação Comunitária Bela Vista, Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwirges e Associação Amigos de São João Batista.
As entidades contempladas deverão apresentar as prestações de contas à Plenária do CMDCA/Pará de Minas, conforme Resolução 005/2018.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2018.

ÂNGELA DO CARMO PATROCÍNIO
Presidente do CMDCA/Pará de Minas

LAUDELINA FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Fundo – CMDCA

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:EDEA6144

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 07/11/2018

Termo de Retificação à publicação do dia 07/11/2018

Onde se lê:
4º TA ao Contrato 0185/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: alteração no valor do contrato, devido ao acréscimo na locação de 10 (dez) equipamentos Hospitalares – CPAP. Valor: R$ 9.600,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 089/2016.
Pará de Minas, 08 de outubro de 2018.
Elias Diniz
Prefeito Municipal
O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:
4º TA ao Contrato 0185/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: alteração no valor do contrato, devido ao acréscimo na locação de 10 (dez) equipamentos Hospitalares – CPAP. Valor: R$ 8.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 089/2016.

Pará de Minas, 08 de outubro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:44ECBDAC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 07/11/2018

Torna sem efeito a publicação do dia 07/11/2018, referente ao 1º TA ao Contrato 036/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA – EPP. Objeto: prorrogação do prazo da execução do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 004/2018.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F1F5EF82

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 272/2018

Contrato nº 272/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, ATRAVÉS DA TABELA DE PREÇOS DAS RESPECTIVAS MONTADORAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Dotações:02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.30-0849
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 230.000,00.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 085/2018.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B076D496

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 101/2018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO (PRC) Nº 1188/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Nº 101/2018 - Processo de Licitação (prc) Nº 1188/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

Examinados os atos e termos do Pregão nº 101/2018, cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE MARMITEX,** conforme discriminado no Anexo I do Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que houve a desclassificação/inabilitação dos licitantes presentes, restando **FRUSTRADA** a aquisição dos itens elencados no certame;

Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, o Pregão n.º 101/2018, Processo de Licitação (PRC) nº 1188/2018, Registro de Preços nº 051/2018.

Pará de Minas, 20 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:4B2A46A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2018 - PREGÃO N.º 095/2018

O Município de Pará de Minas, doravante denominado **GESTOR,** celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE CARNES, FRANGO, SALSICHAS E OVOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0166
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0260
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0275
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0278
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0527
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0729
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0760
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0801

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
Foi considerada "SEM VENCEDOR" uma vez que a licitação foi declarada frustrada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 1.264.383,13**(um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e treze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
7.1 – Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade nos endereços e horários indicados no cronograma a ser fornecido pelas secretarias requisitantes, durante o período de janeiro a julho de 2019 sendo que cada entrega deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Pará de Minas, 19 de Novembro de 2018

O Anexo I encontra-se no site
https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:AE40DB37

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – PRC Nº 1063/18 – RP 053/18

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – PRC Nº 1063/18 – RP 053/18.** Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, cilindros de oxigênio e reguladores com saída simples e dupla. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 06/12/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 22 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:8897C561

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – PRC Nº 1051/18

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – PRC Nº 1051/18.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Tipo III no bairro Dom Bosco – 2ª etapa, incluindo fornecimento de materiais. tipo: menor preço. A abertura será no dia 12/12/2018 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 22 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:06ABBE64

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 – PRC Nº 1210/18

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 – PRC Nº 1210/18.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de duplicação da Avenida João Paulo II (segunda etapa), incluindo fornecimento de materiais. tipo:

menor preço. A abertura será no dia 13/12/2018 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 22 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:B110B4C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2018 - PREGÃO N.º 101/2018

O Município de Pará de Minas, doravante denominado **GESTOR,** celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE MARMITEX.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.09.10.305.0027.2.196-3.3.90.30-0537

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
Foi considerada "SEM VENCEDOR" uma vez que a licitação foi declarada frustrada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 0,00**(zero).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
7.1 – Os marmitex deverão ser entregues diretamente nos locais, prazos, horários de entrega, quantidades e demais especificações por parte da secretaria Municipal requisitante, de acordo com as respectivas necessidades, durante a vigência do instrumento contratual, conforme consta do Termo de Referência anexo a este edital

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Pará de Minas, 22 de Novembro de 2018

O Anexo I encontra-se no site
https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:40832F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 011/2018. Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em parcela única. A Entidade beneficiada será **IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS**. Resumo do Objeto: Manutenção das atividades da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 475. Vigência: **até 30/11/18**. Código da Unidade Gestora – 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: **02.09.10.302.0007.0.015-3.3.50.43-0475.**

Publique-se:

Pará de Minas, 22 de novembro de 2018.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:6BFFC436

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017, FIRMADO EM 28/03/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS.
Tendo em vista o permissivo do art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA 1.ª – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, **por mais 10 (dez) meses,** conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Memorando nº 463/2018.
CLÁUSULA 2.ª – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).
CLÁUSULA 3.ª – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.
E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas/MG, 30 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GONZAGA
Cidade Ozanan de Pará de Minas

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:8ED7B3EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 084/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL 059/2018
OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, freza, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, em conformidade com as disposições contidas no Edital.
O Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 032/2018, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **Adjudicar** as empresas **Andrade Centro Automotivo LTDA – ME** o valor total estimado de **R$ 196.500,00** (cento noventa e seis mil e quinhentos reais), **Celio Venicio da Cruz – Equipamentos Agrícolas – ME** o valor total estimado de **R$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais), **Marcio Goularte Rodrigues Neves 10926835696** o valor total estimado de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), **Prestadora PS LTDA – ME** o valor total estimado de **R$ 38.700,00** (trinta e oito mil e setecentos reais) e **Vagner Antônio Ferreira 88696847687** o valor total estimado de **R$ 102.000,00** (cento e dois mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Outubro de 2018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:A4628AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 084/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, freza, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, em conformidade com as disposições contidas no Edital.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 20 de Outubro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:FCACF5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ARP 094/2018 – PROCESSO 084/2018

EXTRATO DE ARP 094/2018

N.º Processo: 084/2018 – Pregão Presencial: 059/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Andrade Centro Automotivo LTDA – ME** - CNPJ: 14.930.806/0001-93 - Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, freza, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 196.500,00** (cento noventa e seis mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 20 de Novembro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:5BE6D93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ARP 095/2018 – PROCESSO 084/2018

EXTRATO DE ARP 095/2018

N.º Processo: 084/2018 – Pregão Presencial: 059/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Celio Venicio da Cruz – Equipamentos Agrícolas – ME** - CNPJ: 15.053.349/0001-69 - Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, freza, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 20 de Novembro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:B999C928

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ARP 096/2018 – PROCESSO 084/2018

EXTRATO DE ARP 096/2018

N.º Processo: 084/2018 – Pregão Presencial: 059/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Marcio Goularte Rodrigues Neves 10926835696** - CNPJ: 30.985.979/0001-39 - Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, freza, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais). Data de assinatura: 20 de Novembro de 2018

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:3E4F4FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ARP 097/2018 – PROCESSO 084/2018

EXTRATO DE ARP 097/2018

N.º Processo: 084/2018 – Pregão Presencial: 059/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Prestadora PS LTDA – ME** - CNPJ: 11.339.614/0001-19 - Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, freza, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado de **R$ 38.700,00** (trinta e oito mil e setecentos reais). Data de assinatura: 20 de Novembro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:FC70EBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ARP 098/2018 – PROCESSO 084/2018

EXTRATO DE ARP 098/2018

N.º Processo: 084/2018 – Pregão Presencial: 059/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Vagner Antônio Ferreira 88696847687** - CNPJ: 19.499.329/0001-77 - Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, freza, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 102.000,00** (cento e dois mil reais). Data de assinatura: 20 de Novembro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:7C2AB089

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 150/2018 – PROCESSO 084/2018

EXTRATO DE CONTRATO 150/2018

N.º Processo: 084/2018 – Pregão Presencial: 059/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Andrade Centro Automotivo LTDA – ME** - CNPJ: 14.930.806/0001-93 – Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, freza, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 196.500,00** (cento noventa e seis mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 20 de Novembro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:D7A71B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 151/2018 – PROCESSO 084/2018

EXTRATO DE CONTRATO 151/2018
N.º Processo: 084/2018 – Pregão Presencial: 059/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Celio Venicio da Cruz – Equipamentos Agrícolas – ME** - CNPJ: 15.053.349/0001-69 – Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, freza, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 20 de Novembro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:583BECE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 152/2018 – PROCESSO 084/2018

EXTRATO DE CONTRATO 152/2018
N.º Processo: 084/2018 – Pregão Presencial: 059/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Marcio Goularte Rodrigues Neves 10926835696** - CNPJ: 30.985.979/0001-39 – Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, freza, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais). Data de assinatura: 20 de Novembro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:61B3638D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 153/2018 – PROCESSO 084/2018

EXTRATO DE CONTRATO 153/2018

N.º Processo: 084/2018 – Pregão Presencial: 059/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Prestadora PS LTDA – ME** - CNPJ: 11.339.614/0001-19 – Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, freza, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 38.700,00** (trinta e oito mil e setecentos reais). Data de assinatura: 20 de Novembro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:5C2F5988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 154/2018 – PROCESSO 084/2018

EXTRATO DE CONTRATO 154/2018

N.º Processo: 084/2018 – Pregão Presencial: 059/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Vagner Antônio Ferreira 88696847687** - CNPJ: 19.499.329/0001-77 – Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, freza, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 102.000,00** (cento e dois mil reais). Data de assinatura: 20 de Novembro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:506E5EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Encerramento do processo licitatório nº 000089/2018, Pregão Presencial Nº: 000076/2018. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS VICINAIS E BASE PARA ASFALTO, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO.** O termo de encerramento está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br.

PERDIGÃO - MG, 22 de novembro de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:F70242B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 6.435/2018

CONVÊNIO Nº 6.435/2018

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça Primeiro de Junho, n.º 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Praça Zoroastro Alvarenga, 12 - Apto,. 201, Perdões - MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro o **Efeitos eventos shows e produções artisticas,** inscrito no CNPJ sob o nº 31.389.137/0001-03, com sede nesta cidade de Perdões MG, à rua Jandira Braga, 280, 1º Andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, por seu representante legal e Presidente, Breno Ramos Fernandes, brasileiro, divorciado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Rua Jandira Braga, 280, Bairro Nossa Senhora das Graças, Perdões - MG, nesta e doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio esforços mútuos para realização do seguinte evento: "Minas Fest", destinado a apresentação artística no Parque de Exposições Prefeito Samuel Alvarenga, a realizar-se nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MÚTUA COOPERAÇÃO

O Município terá participação técnica em no evento através de seu Departamento Municipal de Engenharia. O conveniado fará divulgação institucional do Município de Perdões através de veiculação em mídia local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONVENIADO

Constitui obrigação do **CONVENIADO**:

a) realização do evento em conformidade com a Legislação Municipal;

b) obter todas as licenças necessárias, bem como Alvará de Funcionamento para realização do evento;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2018, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como não envolve despesa, fica isento de dotação orçamentária o presente instrumento de convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 21 de novembro de 2018.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:43C937DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6436/2018 PROCESSO 134/2018 PREGÃO 101/2018

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6436/2018. Processo nº:134/2018. Licitação: Pregão nº 101/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº13.169.585/0001-10. Objeto: Registro de Preço para aquisição de óleo lubrificante. Vigência: 12 meses a contar do dia 22/11/2018. Valor: R$83.874,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9639A377

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6437/2018 PROCESSO 134/2018 PREGÃO 101/2018

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6437/2018. Processo nº:134/2018. Licitação: Pregão nº 101/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SIMONE COTRIM LOMBARDI DA COSTA, CNPJ/MF nº27.730.495/0001-60. Objeto: Registro de Preço para aquisição de óleo lubrificante. Vigência: 12 meses a contar do dia 22/11/2018. Valor: R$67.930,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:76254D57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6438/2018 PROCESSO 134/2018 PREGÃO 101/2018

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6438/2018. Processo nº:134/2018. Licitação: Pregão nº 101/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro BRASIL LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº15.548.108/0001-90. Objeto: Registro de Preço para aquisição de óleo lubrificante. Vigência: 12 meses a contar do dia 22/11/2018. Valor: R$3.660,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2E3C68E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6439/2018 PROCESSO 134/2018 PREGÃO 101/2018

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6439/2018. Processo nº:134/2018. Licitação: Pregão nº 101/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº04.335.223/0001-60. Objeto: Registro de Preço para aquisição de óleo lubrificante. Vigência: 12 meses a contar do dia 22/11/2018. Valor: R$41.220,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FDE8EFF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6440/2018 PROCESSO 134/2018 PREGÃO 101/2018

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6440/2018. Processo nº:134/2018. Licitação: Pregão nº 101/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº14.661.146/0001-92. Objeto: Registro de Preço para aquisição de óleo lubrificante. Vigência: 12 meses a contar do dia 22/11/2018. Valor: R$27.846,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5F245B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.328/18- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENADORIA DE REFERÊNCIA EM SERVIÇOS SAÚDE- ANDREIA APARECIDA BARBOSA

PORTARIA Nº 7.328/2018 de 20 de Novembro de 2018.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARAPROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENADORIA DE REFERÊNCIA EM SERVIÇOS SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 2, da Lei Municipal n.º 3.105/2018 de 09/11/2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Coordenadoria de Referência em Serviços Saúde ,** fica nomeada a **Sra. Andreia Aparecida Barbosa.** A servidora citada, fica afastada de seu cargo efetivo de *Agente Especial de Epidemiologia,* enquanto ocupar cargo em comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.01.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de novembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:95A88051

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7. 326/18- FÉRIAS REGULAMENTAR AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JEFERSON DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 7. 326/18 de 19 de novembro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JEFERSON DE ALMEIDA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 68, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 2.520/2007 de 05.12.2007;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Saúde, **JEFERSON DE ALMEIDA,** suas férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, e que serão gozadas a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, no total de trinta (30) dias.
Parágrafo Único: - Fica o Secretário relacionado no caput deste artigo, autorizado a assinar cheques e notas de empenho do Fundo Municipal de Saúde durante o período de suas férias, visando dar continuidade aos atos desta Secretaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de novembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:EB973F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.327/18- FÉRIAS PRÊMIO- CLÁUDIA MARIA LEMOS LELIS

PORTARIA Nº 7.327/18 de 20 de novembro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLÁUDIA MARIA LEMOS LELIS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CLÁUDIA MARIA LEMOS LELIS,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016, que serão gozadas no período 21/11/2018 a 20/12/2018 no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de novembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:42E6EB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 04/2.018 AO CONTRATO Nº 6.175/18- RITA DE CASSIA BARRETO ROSA

TERMO ADITIVO Nº 04/2.018 AO CONTRATO Nº 6.175/18 FIRMADO EM 08.05.2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RITA DE CASSIA BARRETO ROSA.

Termo aditivo nº **04/18** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **RITA DE CASSIA BARRETO ROSA,** brasileira, União estável, auxiliar de serviço educacional, portadora do CPF nº 062.821.976-86 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Romão Fagundes, nº217,Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 031/10 Arts. 94 e 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048..31.90.04 ficha 179 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **13.12.2018**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora Iracema Aparecida de Rezende que se encontra afastada por doença..

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuaisFicam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de novembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA BARRETO ROSA
Contratada

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:337D24F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2.018 AO CONTRATO Nº 6.415/18- DENIZY HELENA FERREIRA ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.018 AO CONTRATO Nº 6.415/18 FIRMADO EM 22.10.2018 ENTREO MUNICÍPIO DE PERDÕES EDENIZY HELENA FERREIRA ALVARENGA

Termo aditivo nº **01/18** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **DENIZY HELENA FERREIRA ALVARENGA,** brasileira, União estável, Auxiliar de Serviço Educacional, portadora do CPF nº 102.308.396-57 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Ana da Conceição Alvarenga, n.º 39, São Dimas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 031/10 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048..31.90.04 ficha 179 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **19.12.2018**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora *Ana da Aparecida Fagundes Carvalho,* que se encontra de férias prêmio..
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de novembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DENIZY HELENA FERREIRA ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:5D21C27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2.018 AO CONTRATO 6.143/18- SIRLENE APARECIDA PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 02/2.018 AO CONTRATO 6.143/2018 FIRMADO EM 10.04.2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SIRLENE APARECIDA PEREIRA.
Termo aditivo nº **02/18** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado:
SIRLENE APARECIDA PEREIRA, brasileira, viúva, **Supervisora**, portadora do CPF nº 375.921.146-15, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Padre Ananias, n.º 422, Jardim Bela Vista - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar 031/2010 – Art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 193 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo:
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2018**.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa.
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição ao servidor Marcos Alcântara Pinto que se encontra afastado por motivo de doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de novembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SIRLENE APARECIDA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:FB70329D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica a abertura do processo modalidade:DISPENSA Nº. 009/2018-PROCESSO LICITATÓRIO №047/2018,para a CHAMADA PÚBLICA,para Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24, com abertura no dia 17/12/2018 as 10:00hs no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal,

22/11/2018.

Publicado por:
Vinicius Barbosa Silva
Código Identificador:AB875AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DISPENSA

Processo Administrativo n º 131/2018. Dispensa nº 021/2018.Ratifico a decisão e o procedimento da comissão de licitação, referente ao termo de Dispensa de licitação, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8883/94.Autorizo a contratação de Rayane da Silva Castro 08721372608, CNPJ: 22.431.857/0001-07, com sede na Rua Jacob Lopes de Castro, 450, Apto 101, Nova Era, Viçosa – MG, CEP: 36.570-000, para apresentação da Banda Companhia do Axé com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Natalia Aparecida Duarte 08031766606, CNPJ: 28.066.040/0001-55, com sede na Rua Claudio José ariano da Rocha, 328, Nova Viçosa, Viçosa-MG, CEP: 36.570-000 para fornecimento de palco com o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e GMA Shows Artisticos e Estruturas Ltda, CNPJ: 22.029.645/0001-90 com sede na Rua São José, 98, Bairro de Fatima, Ponte Nova-MG, CEP: 35.430-265 com o valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Piranga, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES.
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato: Contrato 244/2018; Processo Administrativo nº 131/2018, Dispensa nº 021/2018; Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e a empresa Rayane da Silva Castro 08721372608, inscrito no CNPJ sobre Nº 22.431.857/0001-07, com sede na Av. Jacob Lopes de Castro, 450, Viçosa – MG, CEP: 36570-000; Vigência: 05/11/2018 a 05/12/2018; Objeto: apresentação artística com a Banda Companhia do Forró. Valor: R$ 2.000,00

Extrato de Contrato: Contrato nº 245/2018; Processo Administrativo nº 131/2018, Dispensa nº 021/2018; Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e a empresa GMA Shows Artísticos e Estruturas Ltda, CNPJ: 22.029.645/0001-90 com sede na Rua São José, 98, Bairro de Fatima, Ponte Nova-MG, CEP: 35.430-265; Vigência: 05/11/2018 a 05/12/2018; Objeto: rodução e organização do 1º Festival Quilombola nos dias 30/11 e 01/12/2018 no Distrito de Santo Antônio dos Quilombola. Valor: R$ 6.200,00.

Extrato de Contrato: Contrato nº 246/2018; Processo Administrativo nº 131/2018, Dispensa nº 021/2018; Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e a empresa Real Empreendimentos e Locações Ltda, CNPJ: 19.044.109/0001-59, Rua: Dr. Campolina 337 São Sebastião Conselheiro Lafaiete-MG; Vigência: 05/11/2018 a 05/12/2018; Objeto: Locação de Tendas. Valor: R$ 1.400,00

Extrato de Contrato: Contrato nº 247/2018; Processo Administrativo nº 131/2018, Dispensa nº 021/2018; Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e a empresa Natalia Aparecida Duarte 08031766606, CNPJ: 28.066.040/0001-55, com sede na Rua Claudio José ariano da Rocha, 328, Nova Viçosa, Viçosa-MG, CEP: 36.570-000; Vigência: 05/11/2018 a 05/12/2018; Objeto: Locação de palco movel. Valor: R$ 1.500,00

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:0A4D6FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 019/2018

Processo n° 087/2018
Dispensa n° 019/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DE TODOS
Ratificação
O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a Contratação da empresa abaixo:
DISK MED PADUA-DISTRIB.MEDIC. LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20
Valor Total de R$4.604,46 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)

PIRAPETINGA, 14 de novembro de 2018.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:ED5F6166

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROC 081/2018

Processo n° 081/2018
Pregão Presencial n° 046/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DA CASA LAR.
Homologação
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ: 10.542.335/0001-95
Valor Total de R$ 8.710,00 (oito mil e setecentos e dez reais)
3 B COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 30.703.806/0001-07
Valor Total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

PIRAPETINGA, 21 de Novembro de 2018.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:60DBF891

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROC 083/2018

Processo n° 083/2018
Pregão Presencial n° 047/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DA CASA LAR.
Homologação
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ: 10.542.335/0001-95
Valor Total de R$ 3.306,91 (três mil, trezentos e seis reais e noventa e um centavos)
GUSTAVO DE MAGALHAES SOUZA - ME - CNPJ: 21.116.111/0001-38
Valor Total de R$ 158,04 (cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos)

PIRAPETINGA, 21 de Novembro de 2018.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:12E4A0B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 442 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria n° 442 de 13 de Novembro de 2018.

Prorroga o prazo estabelecido art. 4º da Portaria n° 308 de 08 de Junho de 2017 (alterada pela Portaria nº 360 de 19 de Julho de 2017 , Portaria nº 385 de 14 de Agosto de 2017 e portaria 312 de 01 de Agosto de 2018) e altera a composição dos membros da Comissão para acompanhamento e fiscalização da contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2017.
A**Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo estabelecido no art. 4º da Portaria n° 308 de 08 de Julho de 2017(alterada pelas Portarias , nº360 de 19 de Julho de 2017 , nº385 de 14 de Agosto de 2017) e 312 de 01 de Agosto de 2018 enquanto perdurar os trabalhos.

Art. 2º. Designar os servidores; Leita Soares de Orlinda, Matrícula 14040; Sheila Cristina Santos de Carvalho, Matrícula 4780; Gabriel Vinícius Nascimento Alves, Matrícula 13.836; para compor Comissão instituída pela Portaria n° 308 de 08 de Junho de 2017 que tem com objetivo o acompanhamento e fiscalização da contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2017.

§1º.A referida comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:
a) Leita Soares de Orlinda ,Matrícula 14040,
b) Sheila Cristina Santos de Carvalho, Matrícula 4780,
c) Carlos Amorim C. da Silva, Matrícula 13277,
d) Gabriel Vinícius Nascimento Alves, Matrícula 13836,
e) Kamilla Aparecida Ávila Magalhães, Matrícula 13257,
f) Karla Mariane Rodrigues Sousa, Matrícula 9754.

§2º. As funções definidas nesta portaria são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento mensal do servidor, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados.

§3º. A gratificação concedida por esta portaria não cumula com outras recebidas em igual percentual pelos servidores acima relacionados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

Pirapora, 13 de Novembro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:113EA932

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, CNPJ: 23.535.271/0001-47.
Objeto: Aprimoramento técnico e científico para a revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de Pirapora - MG
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:689A3BF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniada: Empresa Municipal de Turismo - EMUTUR, CNPJ: 10.853.832/0001-04.
Objeto:. Aprimoramento técnico e científico ao estabelecimento e manutenção de canais informativos para a revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de Pirapora - MG.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:35880E09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniada: Ordem dos Advogados do Brasil, CNPJ: 19.984.848/0001-20
Objeto: Estabelecimento e manutenção de canais informativos e mútua cooperação técnica entre os partícipes, visando o aprimoramento técnico e científico para a revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de Pirapora - MG.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:57955CB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniada:. Nordata Informática LTDA, CNPJ: 71.218.705/0001-28
Objeto: Estabelecimento e manutenção de canais informativos e mútua cooperação técnica entre os partícipes, visando o aprimoramento técnico e científico para a revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de Pirapora - MG.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0535EA65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 48 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 48 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o Calendário Municipal de Tributos do Município de Pirapora para o Exercício Fiscal de 2019.

A **Prefeita de Pirapora**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Código Tributário Municipal, Lei 1.815, de 28 de dezembro de 2005, estabelece que compete ao Executivo expedir o calendário municipal de tributos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os prazos e as condições de pagamento dos tributos municipais, relativos ao exercício fiscal de 2019, conforme anexo I deste Decreto;

Art. 2º. O Secretário Municipal de Administração e Finanças expedirá Resoluções e comunicados com objetivo de orientar servidores e contribuintes a respeito do disposto neste Decreto;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 20 de novembro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUSA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CA148046

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 49 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 49 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – U.F.M.

A **Prefeita de Pirapora**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com os artigos 77, incisos II e XXIII; 131 §§ 1º ao 4º e seus incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Pirapora,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município de Pirapora para o ano de 2019, será de R$ 40,91 (quarenta reais e noventa e um centavos) corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, em 3,61% (três vírgulas sessenta e um por cento) anual, para efeitos fiscais,

Art. 2º. - A UCR- Indexador da taxa de coleta de resíduos sólidos para o ano de 2019 será de R$ 52,16(cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC de3,61%(três vírgula sessenta e um por cento) anual, para efeitos fiscais, sendo este valor para os bairros com uma coleta semanal; e para os bairros com duas coletas semanais será o valor de R$ 104,32 (cento e quatro reais e trinta e dois centavos)

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 22 de novembro de 2018.

MARCELA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUSA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EB40C94E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 170/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2018, Pregão nº 170/18, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃO FRANCÊS PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 06 de DEZEMBRO de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ED987F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO - PREGÃO Nº 02/18

O Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo, MG, por meio de sua gerente executiva Sra. Adriana Rodrigues dos Santos Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2018, Pregão nº 002/18, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA). A data

para abertura deste certame será dia 10 de DEZEMBRO de 2018, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CCC52F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.709, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre – CMAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao que determina a Lei nº 3.672/99, de 29 de novembro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Janaína Luana Mesquita Almeida na condição de Titular e Vanessa Soares Skielka Silva na condição de Suplente no Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre – CMAS ficando a composição seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
CHEFIA DE GABINETE

Titular: Janaína Luana Mesquita Almeida
Suplente: Vanessa Soares Skielka Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Rosângela de Castro Dalt
Suplente: Zairiani Moura Cerqueira Fraga

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Ana Carolina de Carvalho Moreira
Suplente: Flávia Aparecida Souza Siqueira

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Mariléia Rodrigues Maia Costa
Suplente: Josymara Alves Vilela

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Titular: David Eriberto de Souza
Suplente: Eliane Pereira Camargo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
Titular: Ederson Carlos Deveche
Suplente: Simone Ribeiro da Costa Soares

Titular - Cíntia da Silva Gomes
Suplente - Marcela Reis Severino do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Cristina Paiva Rocha
Suplente: Rosangela Dias Ribeiro Lima

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Fabiano do Carmo Pereira Junior
Suplente: Elizete Ferreira de Souza Dias

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de novembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:2E9E5E51

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.711, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia o Superintendente de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve**:**

Art. 1º**.** Nomear Paulo César Figueiredo Pereira para o cargo, em comissão, de Superintendente de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (CCE), a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D79FC2A1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.716, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Assessora de Administração e Finanças lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a servidora Zairiani Moura Cerqueira Fraga, Matrícula 20.444 para o cargo em comissão de Assessora de Administração e Finanças (CC2) lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 19 de Novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D3B6C4A6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.715, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera Assistente de Administração e Finanças lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a servidora Zairiani Moura Cerqueira Fraga, Matrícula 20.444 do cargo em comissão de Assistente de Administração e Finanças (CC3) lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 19 de Novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A689FB6B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.714, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Gerente de Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a servidora Larissa Ribeiro Machado, Matrícula 19.630 para o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária (CC2) lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 19 de Novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1BD0209A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.712, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear **Zairiani Moura Cerqueira Fraga**, matrícula 20.444, a partir desta data, em substituição a Larissa Ribeiro Machado, matrícula 19.630, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Autorização de Pagamento conforme art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:846D8F18

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.713, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera a Assessora de Administração e Finanças lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º. Exonerar a servidora Larissa Ribeiro Machado, Matrícula 19.630, do cargo em comissão de Assessora de Administração e Finanças (CC2) a partir de 19 de Novembro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:73156EFA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE 08/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Inexigibilidade nº 08/2017 – contrato 294/2017 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do sistema de informática municipal-Sistema Legislador . Contratado: Diretriz Informática Eirelli . Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses com término previsto para 14/11/2019. Data assinatura: 14/11/2018. Dotação orçamentária n° 02.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00 - ficha 104

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4EBB1F10

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 91/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Pregão nº 91/2017 Contrato nº 232/2017 - Objeto: "Contratação de empresa para executar reforma e adaptação em espaço cedido pelo exército e que irá atender o projeto conviver ". Contratada: Arelo Construtora LTDA. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias com término previsto para 28/11/2018.Data assinatura: 29/10/2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9FCA728E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.602, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece o agendamento telefônico e eletrônico de consultas médicas para idosos, gestantes, lactantes e portadores de necessidades especiais nas Unidades de Saúde do Município.

O Povo do Município do PRATA, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os idosos, as gestantes, lactantes e os portadores de necessidades especiais poderão agendar, por telefone ou por meio eletrônico, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município do Prata.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde na qual o idoso, a gestante, lactantes ou portadores de necessidades especiais já estiver previamente cadastrado e identificado através do programa Saúde da Família.
Parágrafo único. para os fins desta Lei, considera-se:
I – unidade de saúde é o estabelecimento compreendido como Policlínica Conceição Aparecida, Unidade Básica de Saúde, Centro Odontológico Municipal, Centro de Saúde ou Posto do Programa Saúde da Família; e
II – idosa é a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 anos na data da consulta.

Art. 3º A Unidade de Saúde deverá disponibilizar, no mínimo, 1/3 (um terço) das consultas diárias para agendamento de idosos, gestantes, lactantes e portadores de necessidades especiais.

Art. 4º Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar a sua carteira de identidade e o cartão do Sistema único de Saúde – SUS.

Art. 5º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones, meio eletrônico e horários que ocorrerão os respectivos agendamentos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 20 de novembro de 20018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3C6989F9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.603, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a publicação de listas de espera e de contemplação de implantes de próteses dentárias dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Povo do Município do PRATA, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os órgãos gestores do Sistema Único de Saúde farão publicar em sítio eletrônico oficial de acesso irrestrito, do Município do Prata, em consonância com o disposto no art. 8º, caput e §§ 2º e 3º da Lei nº1.527, de 18 de novembro de 2011, listas dos seus usuários à espera de implante de prótese dentária.

Parágrafo único. Os pacientes serão identificados nas listas pelo número do Cartão Nacional de Saúde, acompanhado do número do Cadastro Único.

Art. 2º As listas a que se refere o art. 1º deverão ser atualizadas em intervalos não superiores a trinta dias, seguir rigorosamente a ordem de inscrição, observadas as prioridades legais e ressalvados procedimentos emergenciais indicados por profissional competente vinculado ao Sistema Único de Saúde e deverão conter as seguintes informações:
I – data de solicitação do implante;
II – data e local da realização da consulta com o odontólogo que recomendou o uso da prótese;
III – aviso do tempo médio previsto para realização do implante aos inscritos;
IV – relação dos pacientes já implantados;
V – relação dos inscritos habilitados para o implante.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se procedimentos de implante de prótese dentária, todos aqueles oferecidos pela rede pública de saúde às pessoas que necessitam de reabilitação bucal, com reposição de dentes.
Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o caput deste artigo deverão conter as seguintes informações:
I – número do protocolo entregue ao paciente;
II – iniciais do nome do paciente, número do cartão SUS e número do CadÚnico;
III – data da solicitação da consulta, exame ou procedimento em saúde;
IV – data e local da realização a consulta que indicou o uso de prótese;
V – número atualizado da média de vagas ofertadas por mês para cada procedimento constante da tabela SUS;
VI – número atualizado da quantidade de pessoas aguardando na fila de espera, para cada procedimento tipo de implante (próteses removíveis, prótese parcial mente removível, prótese fixa);
VII – número atualizado da média de dias de espera para cada procedimento constante da tabela do SUS.

Art. 4º Toda solicitação e cadastro para realização de implante dentário junto à Secretaria Municipal de Saúde deverá ser acompanhada da emissão de um protocolo informatizado que conterá a identificação do paciente, por meio das iniciais do nome, número do cartão do SUS e número do CadÚnico, a data da marcação, a posição da respectiva lista, o endereço eletrônico e as instruções para acessar as informações concernentes.

Parágrafo único. O protocolo de que se trata este artigo, deverá ser integralizado em rede, e ser cadastrado por meio eletrônico e entregue uma via impressa ao paciente.

Art. 5º Na hipótese de necessidade devidamente fundamentada de alterar a ordem da fila, o paciente será comunicado com antecedência e será dada publicidade à alteração no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal do Prata.

Art. 6º Esta lei entra em vigor depois de decorridos sessenta dias de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Prata, 20 de novembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito de Prata

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0143C670

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.604, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

REVOGA O ARTIGO 2° DA LEI N. ° 1.853/1999.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 2° da Lei de n. ° 1.853 de 29 de outubro de 1.999.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 21 de novembro 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:22DC4355

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2018

Processo Licitatório nº 111/2018 – Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2018.
Partes: Município de Prata-MG e Construtora Atlas Ltda-Me.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é contratação de empresa especializada para obras/serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) sala que será utilizada como sala de arquivo, na Prefeitura Municipal de Prata/MG, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, no município de Prata/MG
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, a contar de 01/10/2018, passando a ter termo final em 31/12/2018.
Data da assinatura: 01/10/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8C2DEEF6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1088/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2017 a 22/10/2018, para serem gozadas no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, a servidora **GRACIANE VILELA DE PAULA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº. 03598.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D5720E5D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1089/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, 23/10/2018, devendo retornar ao serviço no dia 24/10/2018, a servidora **RENATA MENDES JUNQUEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, matrícula nº. 03597.

Art. 2º - Conceder Licença de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/10/2018 a 07/12/2018, devendo retornar ao serviço no dia 08/12/2018, a servidora **RENATA MENDES JUNQUEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, matrícula nº. 03597.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B4BA7D23

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1090/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 09 (nove) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/10/2018 a 01/11/2018, devendo retornar ao serviço no dia 02/11/2018, a servidora **GRACIELLY VILELA LEMES**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº. 05848.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D2CE0C4F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1091/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/10/2018 a 31/10/2018, devendo retornar ao serviço no dia 01/11/2018, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA CAMARGOS**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 03725.

Prefeitura Municipal de Prata, 29 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8D399325

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1092/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/10/2018 a 01/11/2018, devendo retornar ao serviço no dia 02/11/2018, a servidora **VIRGINIA MARIA TERRA SILVA**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº. 05696.

Prefeitura Municipal de Prata, 29 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:892A6BB5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1093/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 13 (treze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/10/2018 a 10/11/2018, devendo retornar ao serviço no dia 11/11/2018, a servidora **LARISSA POLIARA FARIA DE QUEIROZ CAMARGOS**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº. 04204.

Prefeitura Municipal de Prata, 29 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7DA52437

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1094/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 27/10/2018 até 02/11/2018, devendo retornar ao serviço no dia 03/11/2018, ao servidor **VILMONDES GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 05690.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:138A7191

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1095/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 28/10/2018 a 01/11/2018, devendo retornar ao serviço no dia 02/11/2018, a servidora D**HAYANE BARRETO DA SILVA SENA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº. 06395.

Prefeitura Municipal de Prata, 29 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:994CBFC7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1096/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, para serem gozadas no período de 11/11/2018 a 30/11/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/11/2018 a 10/11/2018, ao servidor **DANIEL AUGUSTO GABRIEL SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, matrícula nº. 04501.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:151B3AD5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1097/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2015 a 05/01/2016, para serem gozadas no período de 15/11/2018 a 04/12/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 05/11/2018 a 14/11/2018, ao servidor **VINICIUS VIRGILIO RIDOLFO**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº. 041641.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6E4D6936

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1098/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 01/10/2018, para serem gozadas no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, a servidora **NAILA SOUSA COUTINHO**, ocupante do cargo de Médico PSF, matrícula nº. 06317.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C7DFFADA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1099/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2017 a 02/11/2018, para serem gozadas no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, a servidora **LUNARA**

ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº. 05828.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:834B96C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1100/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/08/2017 a 23/08/2018, para serem gozadas no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, a servidora **CELEIDA FERREIRA SILVA SOUTO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº. 03882.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0F4E7616

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1101/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2017 a 10/01/2018, para serem gozadas no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, ao servidor **FABIO EUSTAQUIO PEREIRA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº. 05847.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:77A8142E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1102/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 03/02/2017, para serem gozadas no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, ao servidor **KIRLEY CRISPIM DE SANTANA**, ocupante do cargo de Operador de Pá Carregadeira, matrícula nº. 05137.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AE0226EC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1103/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, para serem gozadas no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, a servidora **MIRIAN FAGUNDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Médico PSF, matrícula nº. 06114.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D6139E34

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1104/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/01/2017 a 18/01/2018, para serem gozadas no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, a servidora **ALESSANDRA MARCELINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº. 05865.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A769E6DB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1105/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2016, para serem gozados no período de 01/11/2018 a 30/12/2018, ao servidor efetivo P**AULO CESAR NASCIMENTO SOUZA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº. 03557.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9C7CDA1D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1106/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/10/2018 a 01/11/2018, devendo retornar ao serviço no dia 02/11/2018, a servidora **LUZIA HELENA OLIVEIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula nº. 03706.

Prefeitura Municipal de Prata, 31 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:68674097

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1107/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 19/09/1990 a 18/09/1995, para serem gozados no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, a servidora efetiva **GEOVANA LENZA FARIA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo matrícula nº. 00818.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6B092892

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1108/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2017 a 10/01/2018, para serem gozadas no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, ao servidor **EDER FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº. 05854.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:36F1BBFC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1109/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, para serem gozadas no período de 06/11/2018 a 05/12/2018, a servidora **ROSANA APARECIDA RODRIGUES SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 03874.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:474F1843

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1110/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 08/06/1996 a 07/06/2001, para serem gozados no período de 08/11/2018 a 07/12/2018, a servidora efetiva **MARCIA DE FREITAS GARCIA**, ocupante do cargo de Professor I – 1º Cargo, matrícula nº. 01908.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C4CD4DBA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1111/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2006 a 22/10/2011, para serem gozados no período de 08/11/2018 a 07/12/2018, a servidora efetiva **MARCIA DE FREITAS GARCIA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar – 2º Cargo, matrícula nº. 03550.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1B16EE97

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1112/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/08/2017 a 12/08/2018, para serem gozadas no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, a servidora **ANA FLAVIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº. 05790.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4D7E5C4F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1113/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/05/2011 a 15/05/2012, para serem gozadas no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, ao servidor **LAZARO EURIPEDES REZENDE**, ocupante do cargo de Pintor, matrícula nº. 00250.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de novembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B6E483C5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1114/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao 2º (segundo) e 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/09/2012 a 04/09/2017, para serem gozados no período de 07/11/2018 a 05/01/2019, ao servidor efetivo **WALDERI DA SILVA FELIX**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº. 03885.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de novembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1FA38990

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1115/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 22/06/2017 a 21/06/2018, para serem gozadas no período de 19/11/2018 a 18/12/2018, a servidora **PAMELLA TAMBELLINI OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº. 05673.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de novembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D5F465C2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1116/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 31/10/2018 a 04/11/2018, devendo retornar ao serviço no dia 05/11/2018, a servidora **LUCIMAR SILVA ROSA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 03522.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de novembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:826A3B70

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1117/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018, para serem gozadas no período de 06/11/2018 a 05/12/2018, ao servidor **JOHN FAGNER FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº. 05714.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de novembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EA265175

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1087/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, para serem gozadas no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, a servidora **WISTERMAN APARECIDA DAS DORES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 04117.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:974D5D0C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Ata de Registro de Preços nº 023/2018

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2018, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2018, na ata de julgamento de preços homologada em 22/08/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCIANO DA SILVEIRA - ME**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício, para atender as demandas provenientes dos eventos da Prefeitura Municipal de Prata-MG**.

Empresa Contratada: **LUCIANO DA SILVEIRA - ME** vencedora dos itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

LUCIANO DA SILVEIRA - ME				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	CX	Foguete 12x1 caixa com 6 unidades - Doze tiros sequenciais seguido de um tiro de resposta.	União	18,30
02	CX	Girandola 2000 tiros - 80 tubos x 25 tiros.	União	580,00
03	CX	Girandola 468 cores - 36 tubos x 13 tiros, duração mínima 25 segundos.	União	150,00
04	CX	Girandola 468 tiros - 36 tubos x 13 tiros, duração mínima 25 segundos.	União	113,00
05	CX	Rojão de vara cores caixa com 12 unidades.	União	114,00
06	CX	Rojão de vara treme terra caixa com 12 unidades.	União	110,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2018 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 22- 02.01.01.04.122.0041.2004.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 611- 02.14.36.13.392.0004.2072.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 648- 02.15.02.27.811.0026.2075.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;

8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2018 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 22 de novembro de 2018.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:

LUCIANO DA SILVEIRA - ME
Contratada (CNPJ sob o nº 05.078.334/0001-00)
(Itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05 e 06)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:5ADCB238

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 05/12/2018, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 066/2018, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de um veículo do tipo caminhão prancha, com capacidade de carga para no mínimo 12 toneladas, para transporte de um Kit Patrulha Mecanizada, composto de um trator traçado 4 x 4, uma grade e uma carreta, da cidade de Belo Horizonte-MG até a cidade de Prata-MG, perfazendo uma distância aproximada de 1.300 km, incluindo todas as despesas necessárias para o transporte tais como combustível, equipamentos necessários, operadores qualificados para operar o mesmo, impostos e pedágios, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura e Assistência Rural. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 22 de novembro de 2018.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:75AB048B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 51/2018

Pregão Presencial nº 46/2018

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição a funcionários da Prefeitura Municipal de Pratinha, nos termos da Lei Municipal n 967/2017. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 5/Dezembro/2018 às 09:30 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 22 de Novembro de 2018.

JOHN WERCOLLIS DE |MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:C58E3C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG torna publico que fará realizar no dia **11 de dezembro de 2018 às 10h00min horas**, **Processo de Licitação Nº. 124/2018 – Leilão nº. 006/2018**. Objeto: Alienação de 01 Dobo Attractiv 1.4 – Placa: HOA – 7381, CHASSI: 9BD119707D1099978 – ANO: 2012, MODELO: 2013; 01 Uno Mille Economy – Placa: HNH – 0767, CHASSI: 9BD15822AB6483551, ANO: 2010, modelo: 2011; 01 Kombi, Placa: HMG – 2025, CHASSI: 9BWGB07X63P006432, ANO: 2002, Modelo: 2003, no estado que se encontram. O bem a ser arrematado encontra – se no pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 as 16:00 horas. Informações (37)35431216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9726AE90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 29/2018

PORTARIA N.º 29/2018

"*Constitui comissão de avaliação de veículo próprio do Município, que especifica, para fins de alienação e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando as demais exigências legais para a espécie, e,
Considerando o custo de manutenção dos veículos discriminados, além de seu avançado tempo de uso desgaste, o tornam inconveniente à administração, inclusive sua recuperação;
Considerando ainda, que o dito os veículos não atende mais a contento os Munícipes, além de não oferecer o mínimo de conforto e atender os padrões mínimos de segurança, estando ainda com pane de motor de cara recuperação;
Considerando, que o Município necessita adquirir outro veículo que faça as funções do inservível, e;

A necessidade de prévia avaliação do bem objeto de eventual alienação,

RESOLVE:
Art: 1º- Fica designada para proceder a avaliação do veículo 01 DOBLO ATTRACTIV 1.4 – PLACA: HOA – 7381, CHASSI: 9BD119707D1099978 – ANO: 2012, MODELO: 2013 de propriedade do Município de Quartel Geral/MG; 01 UNO MILLE ECONOMY – PLACA: HNH – 0767 CHASSI: 9BD15822AB6483551, ANO 2010 – MODELO: 2011; 01 KOMBI – PLACA: HMG – 2025, CHASSI: 9BWGB07X63P006432, ANO: 2002, MODELO: 2003 de propriedade do Município de Quartel Geral/MG.

Presidente: Ricardo de Sousa Caetano, CPF: 668.610.636-49

Secretário: Edson Caetano de Faria, CPF: 894.152.566-72

Vogal: Luciano Geraldo Teixeira, CPF: 036.762.036-74

Art. 2º- A presente Comissão, aceito o encargo, terá por objetivo avaliar o móvel discriminado, no prazo de dez dias, emitindo após o competente laudo de avaliação, com a finalidade de instruir eventual processo licitatório de alienação do bem.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ LUCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2018, a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, designada através da Portaria N.º29/2018, de 22 de novembro de 2018, procedeu à avaliação prévia de 04 veículos, considerado inservível de propriedade do município de Quartel Geral - MG, no estado que se encontra, conforme descrições abaixo:

Lote 01: 01 DOBLO ATTRACTIV 1.4 – PLACA: HOA – 7381, CHASSI: 9BD119707D1099978 – ANO: 2012, MODELO: 2013 de propriedade do Município de Quartel Geral/MG. Valor R$ 21.990,00 (Vinte e um mil novecentos e noventa reais).

Lote 02: 01 UNO MILLE ECONOMY – PLACA: HNH – 0767, CHASSI: 9BD15822AB6483551, ANO 2010 – MODELO: 2011. Valor R$ 8.990,00 (Oito mil novecentos e noventa reais).

Lote 03: 01 Kombi – PLACA: HMG – 2025, CHSSI: 9BWGB07X63P006432, ANO: 2002, MODELO: 2003. Valor R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

VALOR TOTAL: **R$ 41.980,00 (Quarenta e um mil novecentos e oitenta reais).**

Nada mais, lavrou o presente laudo que vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação.

Quartel Geral, 22 de novembro de 2018

RICARDO CAETANO DE SOUZA
Membro.

EDSON CAETANO DE FARIA
Membro.

LUCIANO GERALDO TEIXEIRA
Membro.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C76C8515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 59/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DECLARA O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DES BENS MÓVEIS"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos arts. 89 e 91, II da Lei Orgânica Municipal; Considerando que a: **Doblo Attractiv 1.4, placa: HOA-7381, chassi: 9BD119707D1099978, ANO: 2012, MODELO: 2013; UNO MILLE ECONOMY , placa: HNH-0767, chassi: 9BD15822AB6483551, ano: 2010, modelo: 2011; Kombi, placa HMG – 2025, chassi: 9BWGB07X63P006432, ANO: 2002, MODELO: 2003**, constantes do Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Quartel Geral, Minas Gerais, se tornaram inservíveis para a Administração Pública Municipal, em razão do atual estado de conservação do mesmo;

Considerando que a continuidade da manutenção e conservação do **Doblo Attractiv 1.4, placa: HOA- 7381, chassi: 9BD119707D1099978, ANO: 2012, MODELO: 2013; UNO MILLE ECONOMY , placa: HNH-0767, chassi: 9BD15822AB6483551, ano: 2010, modelo: 2011; Kombi, placa HMG – 2025, chassi: 9BWGB07X63P006432, ANO: 2002, MODELO: 2003**, propriedade do Município de Quartel Geral-MG, constantes no Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Quartel Geral, Minas Gerais, se revela altamente dispendiosa para os cofres do erário público municipal;

Considerando que é mister à administração pública gerir com responsabilidade o patrimônio público e evitar ônus elevado com sua manutenção e conseqüentemente racionalizar os custos de sua conservação;

Considerando que conforme determina a Lei Orgânica Municipal no artigo 91, II e Lei Federal nº 8.666/93 no seu artigo 17, foi promovida a competente avaliação do referido bem móvel, conforme Laudo de Avaliação em anexo;

Considerando que através do processo licitatório de alienação dos bens móveis do Anexo I deste Decreto, o Município deverá arrecadar aproximadamente R$ 41.980,00 (Quarenta e um mil novecentos e oitenta reais), valor que poderá ser utilizada na aquisição de outro bem que seja servível para o uso público;

Considerando o que acima foi exposto, infere-se a existência do interesse e da necessidade pública em alienar referido bem móvel,

D E CR E T A:

Art. 1º. Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação dos bens móveis descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica ratificada a Avaliação dos bens móveis constantes no Anexo II deste Decreto, realizada pela Comissão designada através da Portaria Nº. 29/2018 de 22 de novembro 2018.

Art. 3º. A modalidade de licitação que deverá ser utilizada para a presente alienação é a de Leilão, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, no seu artigo 17, § 6º.

Art. 4º. Integram o presente Decreto os anexos de relação dos bens móveis (Anexo I) e o laudo de avaliação (Anexo II).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL - MG
Lote 01: 01 DOBLO ATTRACTIV 1.4 – PLACA: HOA – 7381, CHASSI: 9BD119707D1099978 – ANO: 2012, MODELO: 2013 de propriedade do Município de Quartel Geral/MG. Valor R$ 21.990,00 (Vinte e um mil novecentos e noventa reais).
Lote 02: 01 UNO MILLE ECONOMY – PLACA: HNH – 0767, CHASSI: 9BD15822AB6483551, ANO 2010 – MODELO: 2011. Valor R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais).
Lote 03: KOMBI – PLACA: HMG – 2025, CHASSI: 9BWGB07X63P006432, ANO: 2002, MODELO: 2003. Valor R$ 11.000,00 (Onze mil reais)
Valor total dos bens inservíveis – R$: 41.980,00 (Quarenta e um mil novecentos e oitenta reais)

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:882DA2B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 130/2018
Pregão Presencial n° 084/2018

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 273 de 14 de Novembro de 2018, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de um micro-ônibus urbano de transporte sanitário (0km), a seguinte empresa:

SAN MARINO ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 93.785.822/0001-06
VALOR: R$ 266.200,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 22 de Novembro de 2018

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:0BEDE4C7

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 132/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2018 REGISTRO DE PREÇO N° 065/2018

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio do Pregoeira nomeada pela Portaria nº 273 de 14 de novembro de 2018, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, as seguintes empresas:

COMERCIAL MAURISTELA LTDA
CNPJ: 19.103.290/0001-27
VALOR: R$ 43.320,00 (quarenta e três mil e trezentos e vinte reais)

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME
CNPJ: 26.540.852/0001-65
VALOR: 120.479,25 (cento e vinte mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 22 de novembro de 2018.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:E6573049

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 131/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 131/2018
Pregão Presencial n° 085/2018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e Adjudicação do presente Processo Licitatório, Lavrada pelo Pregoeiro Municipal senhor Diego Pena Silva em 06 de Novembro, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo n° 131/2018 – Pregão 085/2018 - com vistas à futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4 x4 (0 KM) em favor de **PONTO ALTO MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ N° 27.819.404/0001-68.

Recreio, 22 de Novembro de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:C75C9F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13.130/18

Processo em desfavor de M.M.R., instaurado dia 21/11/2018.

Comissão Processante:

GIOVANI CÉSAR ACORRONI ROMUALDO,

REGILENE SANTOS PEREIRA E

ALYNE GUEDES DOS SANTOS.

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:C46F5945

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13.128/18

Processo em desfavor de R.J.S., instaurado dia 21/11/2018.

Comissão Processante:

GIOVANI CÉSAR ACORRONI ROMUALDO,

REGILENE SANTOS PEREIRA E

ALYNE GUEDES DOS SANTOS.

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:34A6CB09

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13.129/18

Processo em desfavor de E.S.M., instaurado dia 21/11/2018.

Comissão Processante:

GIOVANI CÉSAR ACORRONI ROMUALDO,

REGILENE SANTOS PEREIRA E

ALYNE GUEDES DOS SANTOS.

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:EA82A1EE

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

CORREGEDORIA GERAL MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº13.127/18

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 081/2018 – SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

Processo instaurado dia 21/11/2018.

Comissão Processante:

GIOVANI CÉSAR ACORRONI ROMUALDO,

REGILENE SANTOS PEREIRA E

ALYNE GUEDES DOS SANTOS.

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:8F4C13F4

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

CORREGEDORIA GERAL MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº13.126/18

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 084/2018 – SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Processo instaurado dia 21/11/2018.

Comissão processante:

GIOVANI CÉSAR ACORRONI ROMUALDO,

REGILENE SANTOS PEREIRA E

ALYNE GUEDES DOS SANTOS.

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:20BB840F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

CORREGEDORIA GERAL MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº13.125/18

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 085/2018 – SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Processo instaurado dia 21/11/2018.

Comissão Processante:

GIOVANI CÉSAR ACORRONI ROMUALDO,

REGILENE SANTOS PEREIRA E

ALYNE GUEDES DOS SANTOS.

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:AF932E7E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 13172/18

Portaria/Cor/Instauração nº 083/2018

Comissão Processante:

ANA FLÁVIA ESTEVES,

SUELEN MESQUITA DE JESUS PEREIRA,

VALÉRIA JANUÁRIO TRINDADE

Processo instaurado dia: 21/11/18

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:A61B11EA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 13171/18

Portaria/Cor/Instauração nº 082/2018

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Valéria Januário Trindade

Processo instaurado dia: 21/11/18

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:CD52E7E1

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 13170/18

Portaria/Cor/Instauração nº 080/2018

Comissão Processante:

ANA FLÁVIA ESTEVES,

SUELEN MESQUITA DE JESUS PEREIRA,

VALÉRIA JANUÁRIO TRINDADE

Processo instaurado dia: 21/11/18

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:0AE5D74B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 13168/18

Processado: C.M.S.C. e G.T.S.C.

Portaria Pad Instauração nº 071/2018

Comissão Processante:

ANA FLÁVIA ESTEVES DA SILVA,

SUELEN MESQUITA DE JESUS PEREIRA,

VALÉRIA JANUÁRIO TRINDADE.

Processo instaurado dia: 21/11/2018

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:F56ABC6B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 13169/18

Processado: W.L.G.S.

Portaria Pad Instauração nº 069/2018

Comissão Processante:

ANA FLÁVIA ESTEVES DA SILVA,

SUELEN MESQUITA DE JESUS PEREIRA,

VALÉRIA JANUÁRIO TRINDADE.

Processo instaurado dia: 21/11/2018

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:E0BA7F1D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 13167/18

Processado: W.L.G.S.

Portaria Pad Instauração nº 067/2018

Comissão Processante:

ANA FLÁVIA ESTEVES DA SILVA,

SUELEN MESQUITA DE JESUS PEREIRA,

VALÉRIA JANUÁRIO TRINDADE.

Processo instaurado dia: 21/11/2018

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:38C871AD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO PARA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA-RN

REUNIÃO Nº 009/2018 (NOVEMBRO/18)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ribeirão das Neves, convoca os Conselheiros para a Sétima Reunião Extraordinária do CODEMA 2016-2019, a realizar-se dia 28 de novembro 2018, às 14:00 horas, **na**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Artur José Alves, nº 61 - Savassi, Ribeirão das Neves, CEP. 33.880-410.

PAUTA DA REUNIÃO:
1) Aprovação da Ata da 7ª Reunião Extraordinária do CODEMA, realizada dia 26/09/18.
2) Manifestação sobre a condicionante 02 da AAM nº 024/17, originária sobre a requisição apresentada no âmbito do Processo 8136/17 em manifestação sobre em observância a orientação na Circular PROGEM 1.502/18 - Interessado: Igreja Evangélica do Sevilha B.
3) Apreciação e deliberação sobre o Processo 12048/18 - Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal** para execução de supressão de vegetação, **atividade acessória a implantação do empreendimento habitacional** licenciado no âmbito do processo 11726/18 - Requerente: CAC Engenharia S/A.
4) Apreciação e deliberação sobre o Processo 7166/17 - Requerimento de **Licença Única Ambiental** para a **implantação de empreendimento habitacional** de 992 unidades a ser implantado no bairro Vale das Cerejeiras - Interessado: Vector Participações Ltda.
5) Apreciação e deliberação sobre o Processo 12984/17 - Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal** para a execução de **supressão de vegetação, atividade acessória a implantação de empreendimento habitacional** licenciado no âmbito do processo 7166/17 - Interessado: Vector Participações Ltda.
6) Apreciação e deliberação sobre o Processo 1748/18 - Requerimento de **Licença Única Ambiental** para a **implantação de empreendimento habitacional de 320 unidades** a ser implantado no bairro São Pedro - Interessado: Enccamp Residencial S/A.
7) Apreciação e deliberação sobre o Processo 10942/18 - Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal** para a execução de **supressão de vegetação, atividade acessória a implantação de empreendimento habitacional** licenciado no âmbito do processo 1748/18 – Interessado: Enccamp Residencial S/A.
8) Apreciação e deliberação sobre o Processo 10775/18 - Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal** para a i**ntervenção em área de preservação permanente, necessária para a implantação de atividade acessória ao empreendimento habitacional** licenciado no âmbito do processo 1748/18 - Interessado: Enccamp Residencial S/A.
9) Retificação de erros materiais registrados nos documentos abaixo:
9.1.Retificação da Ata da 6ª Reunião Extraordinária do CODEMA: Nas descrições das deliberações sobre as condicionantes associadas à LUAs 010/2016, cuja contabilização dos prazos deliberadas nos termos dos itens 06 da pauta, onde se lê [prazos] ***"a contar da data de expedição do comunicado de dilação"*** leia-se ***"a contar do início das obras"***.
9.2.Retificação da Ata da 14ª Reunião Extraordinária do CODEMA: Na descrição do título da Reunião, onde se lê **"*EXTRAORDINÁRIA*"** leia-se ***"ORDINÁRIA".***
10) Informes.

Ribeirão das Neves, 21 de novembro de 2018.

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Presidente do CODEMA-RN

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:3FD6E324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/18 - PRC N.º 369/18 - Menor preço por item. Objeto: Aquisição de kits de natal, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **07/12/2018** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 22 de novembro de 2018.

A) FELIPE F. GUERRA
Assessor de Governança Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:EA182A2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/18

Processo Licitatório n.º 303/18
Contrato n.º: 125/18
Contratada: CRISLEIY PAULA DA SILVA
Objeto: Serviço especializado em medicina veterinária
Prazo: 21/11/18 a 20/11/19
Valor Estimado: R$ 90.960,00
Data de assinatura: 21/11/2018

Santa Bárbara, 22/11/2018

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:92631026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/18

Processo Licitatório n.º 282/18
Ata de Registro de Preços n.º 128/2018
Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual confecção de caderno brochurão com pauta e caderno brochurão sem pauta personalizados, para composição do Kit Escolar a ser distribuído para alunos da rede municipal de educação
Prazo: 21/11/2018 a 20/11/2019
Preços Registrados

LICITANTE	ITENS ADJUDICADOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
Distribuidora de Produtos G.C.R Eireli Ltda	01	R$ 172.000,00

Valor estimado: R$ 172.000,00
Data de assinatura: 21/11/2018

Santa Bárbara, 22/11/2018

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:CD27771E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/18

Processo Licitatório n.º 282/18
Ata de Registro de Preços n.º 129/2018
Contratada: **GRAFICA E EDITORA MORAES LTDA**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual confecção de caderno brochurão com pauta e caderno brochurão sem pauta personalizados, para composição do Kit Escolar a ser distribuído para alunos da rede municipal de educação
Prazo: 21/11/2018 a 20/11/2019
Preços Registrados

LICITANTE	ITENS ADJUDICADOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
Gráfica e Editora Moraes Ltda	02	R$ 26.100,00

Valor estimado: R$ 26.100,00
Data de assinatura: 21/11/2018

Santa Bárbara, 22/11/2018

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:04BB5B67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2018/SMAF-AGP

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 56,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar licença remunerada, para o servidor DAVI FRANCO DE OLIVEIRA, por motivo de doença em pessoa da família, com início a partir do dia 22 de novembro de 2018;

Art. 2º - A licença, de que trata este artigo, será concedida com vencimento integral até (0l) um mês, e, após, com os seguintes descontos:
I - de um terço, quando exceder 01 (um) mês e prolongar-se até 02 (dois) meses;
II - de dois terços, quando exceder de 02 (dois) meses e prolongar-se até 03 (três) meses;
III - sem vencimentos a partir do quarto mês, até o máximo de três anos, admitindo prorrogação por igual período.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 21 de novembro de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:065DFBED

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA – RESIDENCIAL CAMPUS FIDEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E EMPREGO, no exercício de suas atribuições, torna pública a relação abaixo dos candidatos sorteados no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Residencial Campus Fidei que foram **EXCLUÍDOS** definitivamente do programa por DESISTÊNCIA.

CANDIDATOS EXCLUÍDOS DO PMCMV – RESIDENCIAL CAMPUS FIDEI:

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº:
Joice Rosária da Silva	39
Luana de Paula Soares	307
Vesta Zunzarren	580 (Grupo Idoso)

Faz-se saber, ainda, os suplentes convocados para suprirem as vagas remanescentes:

SUPLENTES CONVOCADOS DO PMCMV – RESIDENCIAL CAMPUS FIDEI:

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº:
Laurienne de Fátima Fonseca	506
Eliana das Graças Soares	278
Irene Canuta de Paula Silva	266 (Grupo Idoso)

Os candidatos suplentes citados acima estão convocados a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, localizada na Rua João Mota, nº 10, Centro, neste município, no prazo improrrogável até 27 de novembro de 2018, portando toda documentação pessoal, para atualização do Cad Único e posterior envio dos documentos à Caixa Econômica Federal para fins do PMCMV.

O não comparecimento do candidato, no local e prazo acima fixados, implicará em sua exclusão do programa.

Santa Bárbara, 21 de novembro de 2018.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:BAF040B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 245/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 037/2018 – Objeto: Aquisição de Brita, Pedras, Pó de Pedra e Areia comum. Diante do não comparecimento de licitantes para o certame o Pregoeiro declarou a sessão DESERTA.

Santa Barabara do Leste 22/11/2018.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B4C68A30

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 246/2018– Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 038/2018 – Objeto: Contratação de serviços de lavagem geral em veículos, tratores, moto niveladoras, retro escavadeira e carregadeira. Vencedor: Mateus Ferreira Marques 11407623621 – CNPJ – 26.897.370/0001-67 – Item 01 – Valor unitário R$ 25,00 (vinte e cinco reais) – Item 02 – Valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais) – Item 03 – Valor unitário R$ 80,00 (oitenta reais) – Item 04 – Valor unitário R$ 80,00 (oitenta reais) – Item 05 – Valor unitário R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Santa Barbara do Leste 22/11/2018.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:9AB2134F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade

PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material didático e pedagógico (brinquedos) para as escolas da educação infantil da rede municipal de ensino, considerando as necessidades explicitas no planejamento anual de professores e no projeto pedagógico que serão utilizados nas escolas municipais de Santa Margarida –MG, de conformidade com o Termo de Compromisso PAR nº 201305045.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h00h., a partir do dia 23/11/2018; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia **10/12/2018** (segunda feira), até 08h30min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 10/12/2018, as 08hs40min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:04C87996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018.
DATA DA ABERTURA: 06 de dezembro de 2018, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivo destinado ao abastecimento de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória para o ano de 2019. AMPLA CONCORRÊNCIA. MODALIDADE: Pregão Presencial. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 23 dias do mês de novembro de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F610E4A4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO

AVISO - JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. Efetuada impugnação ao edital do Pregão Presencial 078/2018 - Processo Licitatório 139/2018, pela empresa CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ 28.843.702/0001-56, de Itumbiara – GO, a mesma foi julgada PROCEDENTE, efetuando-se alterações nas exigências de qualificação técnica. Fundamentação nos autos. Diante disso, cancela-se a sessão designada para o dia 26/11/2018, às 13:30 horas, disponibiliza-se o edital alterado e redesigna-se a sessão para o dia 13/12/2018, às 13:00 horas, na forma da lei.

Santa Vitória, 22 de dezembro de 2018, às 13 horas.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro do Município de Santa Vitória-MG.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:F3E842B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2018

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, vem, através do presente, RESCINDIR O Contrato Administrativo de nº 00102/2018, firmado em 06 de fevereiro de 2018, com a empresa REINALDO MIRANDA VAZ 04065551684, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.368.332/0001-80, com sede na Praça Carlos Augusto Pires, nº 128, Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo titular Reinaldo Miranda Vaz, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.190.282, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 040.655.516-84, para a prestação de serviços de transporte escolar, destinado a atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro. O que faz pelo motivo a seguir exposto:

Considerando o requerimento de rescisão contratual elaborado pelo representante da empresa em epígrafe, sob a justificativa de não possuir condições de continuar a execução do objeto do contrato, resolve a Autoridade Municipal, **RESCINDIR** o Contrato de nº 00102/2018, nos termos dos artigos 78, V e 79, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, da clausula décima primeira do contrato retromencionado.

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 14 de novembro de 2018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:F6250112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TP 002/2018

AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **10 de dezembro de 2018 ás 10h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, menor preço Global, objetivando a **Contratação de empresa para prestações de serviços de engenharia com fornecimento de material e equipamentos para reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Distrito de Catajás, vinculado a Portaria n° 2.619, de 26 de novembro de 2014,** conforme Projeto Básico anexo a este edital.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268.

Santo Antônio do Jacinto, 22 de novembro de 2018.

LETÍCIA VIANA COSTA
Portaria nº 043 de 01 de agosto de 2018.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:B4A63A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 046/2018

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 14h30min, do dia 04 de dezembro de 2018, o pregoeiro e a equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço 046/2018, processo licitatório 076/2018, tendo por finalidade futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio à atividade de informática, manutenção de hardware e rede. Na mesma data as 15 h a abertura dos envelopes. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 22 de novembro de 2018.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:280C8A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 140/2017

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2017. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: WCT CONSTRUTORA LTDA-EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 02(DOIS) MESES. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/10/2018. VIGÊNCIA: 03/10/2018 A 02/12/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. THIAGO GARCIA GONÇALVES - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:043E5762

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 084/2018 NO PREÇO REGISTRADO NO ITEM 01 (EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C). VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R$2.362,61 (DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 19/11/2018. CONTRATADA: CENTRO OESTE ASFALTOS S/A. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. FLÁVIO GOMES VIANNA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:048908FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 085/2018 NOS PREÇOS REGISTRADOS NOS ITENS 02 E 03. ITEM 02 (EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C) – VALOR UNITARIO REAJUSTADO: R$2.315,03 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS E TRÊS CENTAVOS). ITEM 03 (EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30) – VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R$5.496,25 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 19/11/2018. CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S/A. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CESAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. MARCIO BRANCO DE OLIVEIRA E VIVIANE SALATHÉ – REPRESENTANTES DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:BDAAEDF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESAO Nº. 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 003/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 003/2018, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2018 DO PROCESSO Nº. 23034.015341/2018-25 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2017, PERTENCENTE AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-FNDE, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE ADESÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO O SEU OBJETO À EMPRESA MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$189.900,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2018.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:E3258FAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 177/2018 - PROCESSO DE ADESÃO 003/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2018 DO PROCESSO Nº. 23034.015341/2018-25 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2017, PERTENCENTE AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-FNDE. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. VIGÊNCIA 22/11/2018 A 31/12/2018. VALOR GLOBAL: R$189.900,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. ADRIANA CECCONELLO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA - PROCURADORA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:3BFCC8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.311, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE VALOR BÁSICO TRIBUTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO POLIESPORTIVO GERALDO FERNANDES COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o item 21.1 na Tabela IV constante no anexo do Código Tributário Municipal para fixar o valor básico tributário para utilização do Poliesportivo Geraldo Fernandes Costa, conforme consta na tabela abaixo:

Especificação	Quantidade de V.B.T
21.1- Utilização das dependências do Ginásio Poliesportivo Gerado Fernandes Costa, por hora	0,2

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de Outubro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DC919400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.312, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.262 de 20/12/2017 no valor equivalente a **R$539.300,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos reais),** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00051 - 020201 040119 2.0117 339014 000000	Manut Atividades Sec. Mun ADM	01 0000 0000 0000	2.000,00
00102 - 020501 040119 2.0190 339014 000000	Manut Secretaria Mun Obras	01 0000 0000 0000	2.000,00
00211 - 020601 200104 2.0353 339039 000000	Manutenção Bomba Dágua Distritos	01 0000 0000 0000	20.000,00
00063 - 020201 040119 2.0389 335043 000000	Subvenções Sociais	01 0000 0000 0000	5.300,00
01125 - 021006 100125 1.0347 449052 000000	Const Aquis Equipamento Hospital	01 0053 0053 0053	300.000,00
00532 - 020302 120108 2.0238 339030 000000	Manutenção Ações do QESE	01 0047 0047 0047	80.000,00
00535 - 020302 120108 2.0238 449052 000000	Manutenção Ações do QESE	01 0047 0047 0047	80.000,00
00052 - 020201 040119 2.0117 339030 000000	Manutenção Atividades Sec ADM	01 0000 0000 0000	50.000,00
TOTAL			**R$539.300,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$539.300,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00029 - 020101 040119 2.0101 339036 000000	Manut Atividades Gabinete do Prefeito	01 0000 0000 0000	2.000,00
00029 - 020101 040119 2.0101 339036 000000	Manut Atividades Gabinete do Prefeito	01 0000 0000 0000	2.000,00
00026 - 020101 040119 2.0101 339014 000000	Manut Atividades Gabinete do Prefeito	01 0000 0000 0000	20.000,00
00104 - 020501 040119 2.0190 339034 000000	Manut Atividades Sec Mun de Obras	01 0000 0000 0000	5.300,00
01124 - 021006 100125 1.0347 449051 000000	Const Aquisição Equipamentos Hospital	01 0053 0053 0053	220.000,00
01161 - 021005 100112 2.0176 339030 000000	Remuneração Pessoal Saúde	01 0002 0002 0002	80.000,00
00144 - 020501 160111 2.0193 339032 000000	Reforma de Moradias	01 0000 0000 0000	80.000,00
00133 - 020501 150103 1.0163 449051 000000	Construção Ampliação e Reforma Praças	01 0024 0024 0024	80.000,00
01272 - 021002 100112 2.0242 319011 000000	Manutenção Atividades do PAB	01 0002 0002 0002	50.000,00
TOTAL			**R$539.300,00**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de Novembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:477C1DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.313, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, conforme o caso, à Associação de Ação Humanitária de São Gotardo, no exercício de 2018, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2018, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de Novembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7F03D864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.314, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA O VALOR BÁSICO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA TABELA IV DA LEI 1.368/98 PARA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO POLIESPORTIVO JOSÉ DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os itens 21 e 22 da Tabela IV constantes no anexo da Lei 1.368/98 para fixar os valores básicos tributários para utilização do Poliesportivo José de Castro, conforme consta na tabela abaixo:

Especificação	Quantidade de V.B.T
21- Utilização das dependências do Ginásio Poliesportivo " José de Castro", diurna, por hora	0,7
22 - Utilização das dependências do Ginásio Poliesportivo "José de Castro", noturna, por hora	1,0

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de Novembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:1F8484F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.315 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSEP – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), no exercício de 2018.

Art. 2º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações da programação orçamentária de 2018, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de novembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:FAF00C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 184 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

MENSAGEM

Considerando a Resolução nº 280/2018 da Câmara Municipal de São Gotardo, que rejeitou os vetos ao § 2º do art. 149 e § 1º do art. 149, da proposição de lei nº 98, de 11 de julho de 2018, que se transformou na Lei Complementar n.184 de 22 de agosto de 2018;
Considerando a Resolução nº 280/2018 da Câmara Municipal de São Gotardo que manteve o veto ao § 2º do art. 139, da proposição de lei nº 98, de 11 de julho de 2018, que se transformou na Complementar n.184 de 22 de agosto de 2018;
Considerando a Sanção da proposição de lei nº 98, de 11 de julho de 2018, que se transformou na Lei Complementar n.184 de 22 de agosto de 2018,
Considerando o disposto no art. 50,§§ 4º e 5º, da Lei Orgânica doMunicípio de São Gotardo, eu José Dedi de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, no uso das atribuiçõeslegais promulgo a seguinte Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018:

LEI COMPLEMENTAR N.º 184 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

INSTITUI O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

LIVRO I
DAS NORMAS GERAIS
TÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código Ambiental regerá todas as questões referentes ao meio ambiente no âmbito do Município de São Gotardo.
§ 1º O meio ambiente será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e normas fundamentais estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Orgânica do Município de São Gotardo, nos atos normativos infraconstitucionais de âmbito federal e estadual, e nas necessidades locais.

§ 2º A administração do uso dos recursos ambientais do Município de São Gotardo compreende, ainda, a observância das diretrizes norteadoras do disciplinamento do uso do solo e da ocupação territorial previstos na Lei Orgânica para o Município de São Gotardo, no Plano Diretor, no Código de Posturas, sobretudo às diretrizes normativas atinentes à Reforma Urbana e o Estatuto da Cidade.
§ 3º A elaboração de projetos e a execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais no Município de São Gotardo obedecerão ao disposto nesse Código, bem como as normas integrantes do Plano Diretor Municipal.
§ 4º Para assegurar o conhecimento de todos a respeito das normas regulamentadoras desse Código Ambiental, a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal deverão manter, para consulta dos interessados, em suas páginas oficiais, cópia de todas as Leis, Decretos, Normas, Resoluções e outros diplomas legais a que se fizer referência direta neste presente Código, devendo a Prefeitura Municipal, sempre que exarar ato administrativo normativo que regulamente normas desse Código, encaminhar à Câmara Municipal para que a mesma cumpra essa determinação, possibilitando assim a consagração do princípio da informação ambiental no Município de São Gotardo.
§ 5º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo Órgão de Proteção competente.

LIVRO II
CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE
TÍTULO I
DA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º A política ambiental do Município, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por fim a preservação, conservação, defesa, recuperação e controle do meio ambiente natural, rural, urbano e cultural.
§ 1º A Administração Pública Municipal obedecerá, dentro outros, aos seguintes princípios:
I - Obrigatoriedade da Intervenção do Poder Público;
II - Prevenção e Precaução;
III - Educação Ambiental;
IV - Informação e Notificação Ambiental;
V - Ubiquidade;
VI - Poluidor-Pagador e Responsabilização;
VII - Participação e Cooperação;
VIII - Desenvolvimento Sustentável;
IX - Política Demográfica Adequada.
§ 2º Os princípios previstos no parágrafo anterior desempenham as funções de exprimir valores, harmonizar o sistema jurídico e conduzir a atividade do intérprete, sendo que na interpretação das normas ambientais compete ao intérprete identificar o princípio maior que rege o tema apreciado e aqueles que dão maior especificidade, para que a regra a ser aplicada seja corretamente interpretada, solucionando os conflitos entre normas, bem como eventuais anomias antinomias existentes.
Art. 3º Para assegurar a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do Município de São Gotardo e regular a ação do Poder Público Municipal, assim como sua relação com os cidadãos e instituições com vistas ao equilíbrio ambiental, serão observados os seguintes princípios:
I - utilização ordenada e racional dos recursos naturais ou daqueles criados pelo homem, por meio de critérios que assegurem um meio ambiente equilibrado;
II - organização e utilização adequada do solo urbano, nos processos de urbanização, industrialização e povoamento;
III - proteção dos ecossistemas, com ênfase na preservação ou conservação de espaços especialmente protegidos e seus componentes representativos;
IV - obrigação de recuperar áreas degradadas pelos danos causados ao meio ambiente;
V - promoção da educação ambiental de maneira multidisciplinar e interdisciplinar nos níveis de ensino oferecido pelo município, bem como a valorização da cidadania e da participação comunitária, nas dimensões formal e não formal;
VI - estímulo de incentivos fiscais e orientação da ação pública às atividades destinadas a manter o equilíbrio ambiental;
VII - prestação de informação de dados e condições ambientais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4º A Política Ambiental do Município tem por objetivo:
I - articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos e entidades do Município com aquelas de âmbito federal e estadual;
II - favorecer instrumentos de cooperação em planejamento e atividades intermunicipais vinculadas ao meio ambiente;
III - compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade ambiental, visando o bem-estar da coletividade;
IV - assegurar a aplicação de padrões de qualidade ambiental, observadas as legislações federais e estaduais, suplementando-as de acordo com o interesse local;
V - atuar, mediante planejamento, no controle e fiscalização das atividades de produção, extração, comercialização, transporte e emprego de materiais, bens e serviços, bem como de métodos e técnicas que comportem risco ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;
VI - estabelecer os meios legais e os procedimentos institucionais que obriguem os agentes degradadores, públicos ou privados, a recuperar os danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis;
VII - disciplinar a utilização do espaço territorial e dos recursos hídricos destinados para fins urbanos mediante uma criteriosa definição de formas de uso e ocupação, normas e projetos, construção e técnicas ecológicas de manejo, conservação e preservação, bem como de tratamento e disposição final de resíduos e efluentes de qualquer natureza;
VIII - estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e degradadoras;
IX - estabelecer tratamento diferenciado aos espaços urbanos, procurando respeitar e proteger a pluralidade e as especificidades biológicas e culturais de cada ambiente;
X - estimular o desenvolvimento de pesquisas sobre o uso adequado dos recursos ambientais;
XI - criar espaços especialmente protegidos, unidades de conservação e recuperação de espaços públicos degradados, objetivando a preservação, conservação e recuperação de espaços caracterizados pela destacada importância de seus componentes representativos, bem como definir áreas de preservação permanente;
XII - promover a educação ambiental;
XIII - promover o zoneamento ambiental ou georefenciamento;
XIV - buscar incentivos por meio de programas Federais e Estaduais com vistas à inclusão de entidades devidamente reconhecidas de interesse público, mediante procedimento próprio que garanta igualdade de participação, com a devida análise e aprovação de projetos;
XV - com relação aos aspectos de zoneamento urbano este código se submete ao que está estabelecido no plano diretor do Município de São Gotardo.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º A política municipal de meio ambiente é responsável pelas as ações administrativas setoriais, e para tanto é dotada dos seguintes instrumentos:
I - zoneamento urbano e ambiental;
II - criação de espaços especialmente protegidos;
III - estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
IV - avaliação de impacto ambiental;
V - licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento;
VI - auditoria ambiental;
VII - monitoramento ambiental;
VIII - cadastro de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras dos recursos naturais;

IX - banco de dados ambientais;
X - fundo municipal de meio ambiente;
XI - educação ambiental;
XII - mecanismos de benefícios e incentivos com vistas à preservação e conservação dos recursos ambientais, naturais ou criados;
XIII - fiscalização ambiental; e
XIV - sanções administrativas.
Parágrafo único. São ações administrativas setoriais do Município de São Gotardo:
I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;
II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;
III - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;
IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;
VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;
IX - alterar o Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;
X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
XI - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
XII - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;
XIII - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;
XIV - promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:
a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pela Deliberação Normativa COPAM n. 213 de 22 de fevereiro de 2017, ou outras normas de âmbito estadual ou nacional que venham a substituí-la; ou
b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);
XV - observadas as atribuições dos demais entes federativos, aprovar:
a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e
b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.

CAPÍTULO IV
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para fins desta lei considera-se:
I - Ambiente: conjunto de condições que envolvem e sustentam os seres vivos no interior da biosfera, representados pelos componentes do solo bióticos e abióticos, recursos hídricos e componentes do ar que servem de substrato à vida, assim como pelo conjunto de fatores ambientais ou ecológicos;
II - Área de Preservação Permanente (APP): porções do território municipal, de domínio público ou privado, destinadas à preservação de suas características ambientais e ecossistemológicas relevantes, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
III - Área de Proteção Ambiental (APA): área em geral extensa, instituída pelo poder público e constituída de terras públicas e privadas, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos bióticos, abióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;
IV - Assoreamento: processo de acumulação de sedimentos sobre o substrato de um corpo d'água, causando obstrução ou dificultando o seu fluxo, podendo o processo que lhe dá origem ser natural ou artificial;
V - Biodiversidade: variação encontrada em uma biocenose, medida pelo número de espécies por unidade de área;
VI - Biota: conjunto de todas as espécies vegetais e animais ocorrentes numa certa área ou região;
VII - Conservação Ambiental: uso racional, através de manejo, dos recursos ambientais, quais sejam: água, ar, solo e seres vivos, de modo a assegurar o seu usufruto hoje e sempre, mantido os ciclos da natureza em benefício da vida;
VIII - Degradação do Meio Ambiente: a alteração danosa das características do meio ambiente;
IX - Desenvolvimento Sustentável: o desenvolvimento econômico, social e cultural que satisfaz às demandas presentes sem degradar os ecossistemas e os recursos naturais disponíveis, a fim de não comprometer as necessidades das futuras gerações;
X - Ecossistema: unidade natural fundamental que congrega aspectos bióticos e abióticos interagindo entre si, produzindo um sistema estável de troca de matéria e que só depende de fonte externa de energia para manter-se em pleno funcionamento;
XI - Meio Ambiente Urbano: sistema ecológico transformado para adequar-se como habitat humano, caracterizando-se pelo artificialismo do meio ambiente, por seu conteúdo socioeconômico e cultural, característico das trocas e inter-relações que nele se verificam;
XII - Educação Ambiental: processo de formação e informação orientado para o desenvolvimento de uma consciência crítica da sociedade, visando à resolução dos problemas concretos do meio ambiente por meio de enfoques interdisciplinares, assim como de atividades que levem à participação das comunidades na preservação e conservação da qualidade ambiental;
XIII - Faixa Marginal de Proteção (FMP): a faixa de terra não edificável no entorno de um corpo hídrico de águas correntes ou dormentes, estabelecida por ato do poder público, que, medida a partir da cota máxima de cheia, tem por objetivo preservar e manter incólume o ecossistema hídrico, o habitat nativo e a biota local;
XIV - Fauna: conjunto dos animais silvestres e introduzidos que coexistem em um determinado habitat, incluindo aqueles em rota migratória;
XV - Flora: conjunto de organismos vegetais, silvestres e introduzidos que coexistem em um determinado habitat;
XVI - Gestão Ambiental: atividade que consiste em gerenciar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, naturais ou criados, por meio de instrumentação adequada: regulamentos, normatização e investimento público, assegurando, deste modo, o desenvolvimento racional do social e do econômico, sem prejuízo do meio ambiente;
XVII - Habitat: espaço físico, lugar ou qualquer ecossistema natural ou artificial, onde um organismo, espécie ou comunidade vive, obtém alimento, abrigo e condições ideais de reprodução;
XVIII - Impacto Ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, e biológicas do meio ambiente causadas por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direto ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades socioeconômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; ou a qualidade dos recursos ambientais.
XIX - Estudo de Impacto Ambiental (EIA): é o estudo das prováveis modificações nas características socioeconômicas e biofísicas do meio ambiente, que podem resultar de um projeto proposto, representando um diagnóstico da situação ambiental presente e uma previsão de eventuais impactos futuros.
XX - Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA): é a síntese do Estudo de Impacto Ambiental, refletindo suas conclusões e apresentando um diagnóstico ambiental da área, além de indicar a alternativa mais favorável.

XXI - Meio Ambiente: conjunto de fatores bióticos e abióticos que envolvem os seres vivos e com os quais interage;
XXII - SISNAMA: O Sistema Nacional de Meio Ambiente, criado pela Lei Federal n° 6.938/81, que representa uma estrutura nacional composta de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, em suas respectivas jurisdições estabelecendo os limites de suas competências legais quanto à proteção, preservação e fiscalização ambiental;
XXIII - Poluição Ambiental: qualquer alteração de natureza física, química ou biológica, de origem natural ou antrópica, ocorrida no ecossistema que determine efeitos deletérios sobre o meio e os seres vivos, modificando consideravelmente as condições do meio físico e a constituição da biota;
XXIV - Preservação Ambiental: proteção integral do espaço natural;
XXV - Proteção Ambiental: procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;
XXVI - Recursos Ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o solo, o subsolo, a fauna e a flora;
XXVII - Unidade de Conservação (UC): são áreas do território municipal, incluindo as águas jurisdicionais com características naturais relevantes, de domínio público ou privado, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos e limites definidos, sob regime especial de gerenciamento, às quais se aplicam garantias adequadas de proteção e de uso;
XXVIII - Zona De Amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.
XXIX - Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada pelo Código Florestal Brasileiro, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;
XXX - Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
XXXI - Área Rural Consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, ao qual, nos termos do Código Florestal Brasileiro, não se impõe todas as restrições previstas neste mesmo Código, podendo, entretanto, o Órgão Ambiental competente estabelecer condicionamentos para o seu uso e ainda compensações ambientais;
XXXII - Área Urbana Consolidada: aquela incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por ato normativo típico do chefe do poder executivo, com sistema viário implantado e vias de circulações pavimentadas, organizada em quadras e lotes predominantemente edificados, de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços; com a presença de, no mínimo, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a) drenagem de águas pluviais;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica; e
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos; não se impondo a elas todas as restrições previstas neste mesmo Código, podendo, entretanto, o Órgão Ambiental competente estabelecer condicionamentos para o seu uso e ainda compensações ambientais;
XXXIII - Áreas de Proteção Integral: área que objetiva a manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais;
XXXIV - Uso Sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;
XXXV - Zoneamento Ambiental: instrumento jurídico de ordenação do uso e ocupação do solo, consistente na repartição do território municipal à vista da destinação da terra e do uso do solo, moldando-o para um determinado padrão de desenvolvimento e ocupação, sempre no interesse do bem-estar e da realização da qualidade de vida da população.
XXXVI - Plano de Manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;
XXXVII - Zona de Amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade;
XXXVIII - Corredores Ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais;
XXXIX - Zonas de Silêncio: áreas geográficas urbanas e contíguas, onde se localizam hospitais, clínicas, asilos, quartéis militares, escolas, igrejas, postos de saúde, faculdades e/ou universidades, áreas zoneadas como residenciais, onde se requer o máximo conforto acústico para a exequibilidade de suas atividades e/ou função social;
XL - Infração Ambiental: qualquer ação ou omissão que caracterize inobservância do conteúdo deste Código, dos regulamentos, das normas técnicas e resoluções dos demais órgãos de gestão ambiental, assim como da legislação federal e estadual, que se destinem à promoção, recuperação, mitigação e proteção da qualidade e integridade ambientais;
XLI - Manejo: técnicas de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza.
XLII – ZUEs: Zona Urbana ou de expansão urbana.
XLIII- PTRF: Projeto Técnico de Reconstituição da Flora
XLIV- PRAD: Plano de Recuperação de Áreas Degradadas

TÍTULO II
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA
Art. 7º O Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM – a ser instituído por regulamento, disciplinará toda a política ambiental do Município, abrangendo o poder público e as comunidades locais.
Art. 8º São integrantes do Sistema Municipal do Meio Ambiente:
I - Conselho Municipal do Meio Ambiente;
II- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III - Secretaria Municipal de Obras, Posturas, Serviços Urbanos e Transporte;
IV - Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
VI - Autarquias afins do Município, definidas em atos do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO EXECUTIVO
Art. 9º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem como área de competências ambientais:
I - elaborar estudos para subsidiar a formulação da política pública de preservação e conservação do meio ambiente do Município;
II - participar, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras, Posturas, Serviços Urbanos e Transporte e a Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de estudos e projetos para subsidiar a formulação das políticas públicas de saneamento e drenagem do Município;
III - subsidiar a formulação da política pública municipal de limpeza urbana e paisagismo;
IV - coordenar, controlar, fiscalizar e executar a política definida pelo Poder Executivo Municipal para o meio ambiente e recursos naturais;
V - zelar pelo cumprimento, no âmbito municipal, da legislação referente à defesa florestal, flora, fauna, recursos hídricos e demais recursos ambientais;
VI - promover e apoiar as ações e entidades relacionadas à preservação ou conservação do meio ambiente;

VII - elaborar estudos prévios, proceder a análises com vistas a apresentar parecer sobre relatórios e estudos de impacto ambiental, elaborado por terceiros e relacionado à instalação de obras ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras;
VIII - propor parcerias pública-privadas, na busca de desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados com sua área de atuação e competência, divulgando amplamente os resultados obtidos, bem como, propô-las para manutenção de espaços públicos ambientalmente protegidos;
IX - atuar, no cumprimento das legislações municipal, estadual e federal relativas à política do meio ambiente;
X - aplicar, sem prejuízo das competências federal e estadual, as penalidades previstas, inclusive pecuniárias, a agentes públicos que desrespeitem a legislação ambiental, especialmente no que se refere às atividades poluidoras, ao funcionamento indevido de atividades públicas ou privadas e à falta de licenciamento ambiental;
XI - articular-se com o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, por intermédio dos órgãos que o integram, como também com os congêneres da esfera estadual, visando à execução integrada dos programas e ações tendentes ao atendimento dos objetivos da política nacional de meio ambiente;
XII - celebrar, em articulação com a Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, nos termos das normas pertinentes, acordos, convênios, consórcios e ajustes, a serem previamente analisados, quanto a sua legalidade pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de São Gotardo;
XIII - efetuar levantamentos, organizar e manter o cadastro de fontes poluidoras;
XIV - proceder à fiscalização das atividades de exploração florestal, da flora, fauna, recursos hídricos e demais recursos ambientais, devidamente licenciados, visando a sua conservação, restauração e desenvolvimento, bem como a proteção e melhoria da qualidade ambiental;
XV - executar, por delegação, atividades de competência de órgãos federais e estaduais na área do meio ambiente;
XVI - promover o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, voltadas para formação de uma consciência coletiva conservacionista de valorização da natureza e de melhoria da qualidade de vida;
XVII - formular, juntamente com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, normas e padrões gerais relativos à preservação, restauração e conservação do meio ambiente, visando assegurar o bem estar da população e compatibilizar seu desenvolvimento socioeconômico com a utilização racional dos recursos naturais;
XVIII - presidir e secretariar o Conselho Municipal de Meio Ambiente;
XIX - examinar e apresentar pareceres sob projetos públicos ou privados a serem implementados em áreas de conservação associadas a recursos hídricos e florestais;
XX - realizar estudos com vistas à criação de áreas de preservação e conservação ambientais, bem como a definição e implantação de parques e praças;
XXI - analisar pedidos, empreender diligências, fornecer laudos técnicos e conceder licenças ambientais;
XXII - desenvolver as atividades que visem o controle e a defesa das áreas verdes destinadas à preservação e conservação, promovendo a execução de medidas que sejam necessárias para prevenir e erradicar ocupações indevidas, em articulação com as Secretarias afins e a Guarda Municipal;
XXIII - participar dos estudos, análises, discussões e aprovação dos planos diretores de desenvolvimento urbano e de seus atos normativos executores;
XXIV - elaborar, quando necessário, através de seu (s) advogado (s), pareceres jurídicos sobre questões que afetem o meio ambiente, independentemente da Procuradoria Geral do Município;
XXV - articular-se, em relação de interdependência, com as demais secretarias e outras estruturas do governo municipal, em assuntos de sua competência, particularmente com:
a) A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, com o objetivo de cumprir e fazer cumprir as diretrizes e medidas do Plano Diretor da Cidade de São Gotardo, voltadas à preservação e conservação do meio ambiente para o estudo conjunto de projetos urbanísticos, de parcelamento do solo e de atividades econômicas com impacto sobre o meio ambiente;
b) A Procuradoria Geral do Município, em assuntos de sua mais estrita competência.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 10 O Conselho Municipal do Meio Ambiente é o órgão colegiado de assessoramento superior, consultivo, deliberativo e normatizador nas questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial, cultural e laboral em todo território do Município de São Gotardo, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e presidido pelo seu Secretário (a), possuindo as seguintes funções:
I - deliberar em nível de Recurso Hierárquico sobre as decisões positivas ou negativas exaradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em solicitação a ela dirigida, denegatórias de autorizações ambientais de funcionamento ou no âmbito do processo administrativo de licenciamento ambiental por ela conduzido, bem como após Recurso Administrativo em relação a questões incidentais ou decisionais de outros procedimentos ao qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não tenha se pronunciado no prazo de 30 (trinta) dias;
II - elaborar Pareceres sobre assuntos de sua competência;
III - elaborar Resoluções sobre políticas ambientais municipais e outros assuntos de sua competência;
IV - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 11 O Conselho Municipal do Meio Ambiente tem a seu encargo formular, em sintonia com as normas e orientações do Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como regulamentar as diretrizes superiores para a política municipal do meio ambiente, a ser definida de forma conjunta com Administração Municipal.

§ 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente será formado por uma equipe multidisciplinar, composta por 7 (sete) profissionais de nível médio, com notório conhecimento da área ambiental.

§ 2º Para garantir proporcionalidade na composição deste Conselho, deverá ser oferecido assentos a um representante interno do Ministério Público, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, bem como a um representante da Administração Indireta do Estado, que deverá apresentar o nome do agente que ocupará o cargo em até 15 (quinze) dias após a notificação.

§ 3º As atribuições, formações, votações, quórum, e demais diretrizes de funcionamento interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, estão dispostos em Regimento Interno do Órgão, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

§ 4º O Conselho Municipal do Meio Ambiente poderá requisitar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a cessão de um funcionário para organizar as suas atividades e ainda um assessor jurídico para colaborar no desenvolvimento de suas atividades.

§ 5º Até que seja disponibilizada uma sede para o Conselho Municipal do Meio Ambiente, o mesmo realizará suas reuniões e votações de Resoluções, Recursos e Pareceres em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de São Gotardo ou conveniado com a mesma.

CAPÍTULO IV
DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 12 Para os fins desse Código, as Organizações Não Governamentais são entidades da sociedade civil que deverão ter, entre suas finalidades e objetivo programático, a atuação na área ambiental, devendo para tanto, após apreciação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e posterior envio à Câmara de Vereadores, serem consideradas de utilidade com autorização concedida pela esfera municipal, estadual ou federal com pelo menos 2 (dois) anos de atuação comprovada e devidamente reconhecida.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO I
NORMA GERAL

Art. 13 Cabe ao Município à implementação dos instrumentos da política municipal de meio ambiente para a perfeita consecução dos objetivos deste Código, sendo eles:
I - zoneamento urbano e ambiental;

II - criação de espaços especialmente protegidos;
III - estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
IV - avaliação de impacto ambiental;
V - licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento;
VI - auditoria ambiental;
VII - monitoramento ambiental;
VIII - cadastro de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras dos recursos naturais;
IX - banco de dados ambientais;
X - fundo municipal de meio ambiente;
XI - educação ambiental;
XII - mecanismos de benefícios e incentivos com vistas à preservação e conservação dos recursos ambientais, naturais ou criados;
XIII - fiscalização ambiental; e
XIV - sanções administrativas.

CAPÍTULO II
CRIAÇÃO DE ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 14 Compete ao Poder Público Municipal criar, definir, implantar e gerenciar os espaços territoriais especialmente protegidos, com a finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, flora e das belezas naturais com a utilização dessas áreas para objetivos educacionais, recreativos e científicos, cabendo ao Município sua delimitação quando não definidos em lei.
Art. 15 São espaços territoriais especialmente protegidos:
I - zonas de preservação permanente;
II - unidades de conservação;
III - zonas especiais de conservação;
IV - zonas de proteção histórica, paisagística, artística, turística e cultural;
V - praças e espaços abertos.

SEÇÃO I
ZONAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 16 São as zonas compostas por áreas de preservação permanente nos termos previstos em lei.
Parágrafo único. São zonas de preservação permanente:
I - floresta, matas ciliares e as faixas de proteção das águas superficiais;
II - a cobertura vegetal que contribui para estabilidade das encostas sujeitas a erosão e ao deslizamento, devidamente comprovados por meio de Laudos Ambientais;
III - os mananciais e nascentes;
IV - as áreas que abrigam exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aqueles que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias, desde que não representem prejuízo para espécies nativas, bem como desequilíbrio ambiental;
V - encostas com declive superior a quarenta e cinco graus;
VI - as demais áreas declaradas por lei.

SEÇÃO II
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
Art. 17 São Unidades de Conservação Municipais as criadas por ato do Poder Público e deverão se enquadrar numa das seguintes categorias:
I - área de relevante interesse ecológico;
II - reserva biológica;
III - reservas de nascentes;
IV - monumento natural;
V - áreas de proteção ambiental;
VI - área de interesse turístico;
VII - reserva de fauna;
VIII- Bosque
IX- Área de Proteção Especial- APE
Art. 18 Deverão constar no ato do poder público de criação das unidades de conservação, as diretrizes para a regularização fundiária, demarcação, monitoramento e fiscalização adequada, bem como a definição dos respectivos limites.
Art. 19 A criação, alteração adversa, a redução de área ou a extinção de unidade de conservação somente serão possíveis mediante Lei Municipal devidamente justificada.
Art. 20 O poder público poderá reconhecer e incentivar, na forma da lei, Unidade de Conservação Municipal de domínio privado.
Parágrafo único. No caso previsto nesse artigo, em se tratando de Unidades de Conservação do qual se permita a exploração econômica, a mesma só poderá ser reconhecida caso haja o devido licenciamento ambiental.

SEÇÃO III
ZONAS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO
Art. 21 As Zonas Especiais de Conservação do Município consistem num conjunto de espaços de importância comunitária no território municipal em que são aplicadas as medidas necessárias para a manutenção ou o restabelecimento do estado de conservação favorável nos termos de regulamento emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a forma de Portaria Normativa.
Parágrafo único. São Zonas Especiais de Conservação do Município:
I - Centros históricos e culturais do Município;
II - Parques;
III - Mananciais;
IV - Nascentes;
V - Vales;
VI - Lagoas e Represas, inclusive o Balneário;
VII - As Praças Públicas com área superior a 300 m² (trezentos metros quadrados);
VIII - As áreas tombadas ou preservadas por Legislação Federal, Estadual e Municipal.

SEÇÃO IV
ZONAS DE PROTEÇÃO HISTÓRICA, PAISAGÍSTICA, ARTÍSTICA, TURÍSTICA E CULTURAL

Art. 22 As Zonas de Proteção Histórica, Paisagística, Artística, Turística e Cultural são áreas de diferentes dimensões, vinculadas à imagem da cidade, por caracterizarem períodos históricos, paisagísticos, artísticos turísticos e culturais da vida do município, assim como por se constituírem em meios de expressão simbólica do contributo das sucessivas gerações na construção de espaços urbanos e edificações importantes que atribuem a esse aglomerado urbano uma fisionomia e uma paisagem peculiar e inconfundível.
Parágrafo único. A definição de Zona de Proteção Histórica, Paisagística, Artística, Turística e Cultural, sempre que possível, obedecerá o interesse público, que deve ser ouvido em Audiência Pública, previamente designada para este fim, onde se discutirá entre o desenvolvimento local e a preservação da área.

SEÇÃO V
PRAÇAS E ESPAÇOS ABERTOS
Art. 23 As praças e demais espaços abertos são de grande importância para a manutenção ou criação de paisagem urbana, desafogo na massa edificada e lazer ativo e contemplativo da população.
Parágrafo único. As praças e demais espaços abertos do município compreendem:
I - praças;
II - mirantes;
III - áreas de recreação;
IV - áreas verdes de loteamento;
V - áreas decorrentes do sistema viário tais como: canteiros, laterais de viadutos, áreas remanescentes;
VI – parques,
VII- Bosque.
Art. 24 Depende de anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante requerimento, a utilização de praças e demais espaços abertos para a realização de espetáculos ou shows, comícios, feiras e demais atividades cívicas, religiosas e esportivas.
Parágrafo único. Para atividades que representem interesse econômico, o pedido de autorização deverá ser apresentado por pessoa física ou jurídica, que assinará um Termo de Responsabilidade.
Art. 25 As áreas verdes dos loteamentos, conjuntos residenciais ou outras formas de parcelamento do solo, deverão atender as determinações constantes na legislação municipal específica e/ou atos

normativos típicos exarados pelo chefe do poder executivo, devendo, ainda:
I - Localizar-se nas áreas mais densamente povoadas;
II - Localizar-se de forma contígua a áreas de preservação permanente ou especialmente protegida de que trata este Código, visando formar uma única massa vegetal;
III - Passar a integrar o Patrimônio Municipal, quando do registro do empreendimento, sem qualquer ônus para o Município;
IV – Valorizar a moradia e qualidade de vida.

CAPÍTULO III
O ESTABELECIMENTO DE PADRÕES DE QUALIDADE

Art. 26 Os índices de Padrão de Qualidade Ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, assim como as atividades econômicas do meio ambiente em geral.
Art. 27 Os padrões e normas de emissão devem obedecer aos definidos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) e outras normas elaboradas pelo poder público Federal e Estadual, podendo o Conselho Municipal de Meio Ambiente acrescentar padrões para parâmetros não fixados ou complementares pelos órgãos federal e estadual, fundamentados em parecer consubstanciado encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. Os padrões de qualidade ambiental devem ser expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 28 O monitoramento ambiental compreende o acompanhamento das atividades dos empreendimentos públicos e privados real ou potencialmente capazes de poluir ou degradar o meio ambiente, com o objetivo de:
I - preservar e restaurar os recursos e processos ambientais objetivando o restabelecimento dos padrões de qualidade ambiental;
II - acompanhar o processo de recuperação de áreas degradadas e poluídas;
III - fornecer elementos para avaliar a necessidade de auditoria ambiental;
IV - fiscalizar e elidir a prática de agressões ao meio ambiente, bem como normas ambientais, utilizando-se para tanto do poder de polícia fiscalizatório e coercitivo, ainda, por sanções administrativas, formas essas definidas em lei e pelas diretrizes deste código.

CAPÍTULO V
AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 29 Para efeito deste Código considera-se impacto ambiental toda ação causadora de poluição ou degradação ambiental, cujos efeitos repercutam direta e imediatamente sobre os interesses do município, sem ultrapassar seus limites territoriais e que afetem:
I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
II - as atividades socioeconômicas;
III - a biota;
IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
V - a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;
VI - os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.
Art. 30 Avaliação de Impacto Ambiental deve-se distinguir os efeitos positivos dos negativos, os temporais dos permanentes, os simples dos acumulativos e sinérgicos, os diretos dos indiretos, os reversíveis dos irreversíveis, os recuperáveis dos irrecuperáveis, os periódicos dos de aparição irregular, e os contínuos dos descontínuos, devendo-se indicar os impactos ambientais compatíveis, moderados, severos e críticos, bem como as implicações econômicas dos efeitos ambientais.
§ 1º O objetivo da Avaliação de Impacto Ambiental é garantir que problemas potenciais sejam previstos e tratados num estágio preliminar do planejamento do projeto, devendo a mesma observar as seguintes etapas:
I - identificação das atividades do empreendimento e os parâmetros do sistema ambiental;
II - correlação (e quantificação, se possível) dos efeitos ambientais das atividades identificadas sobre os parâmetros ambientais e como resultado desta análise, a obtenção de um diagrama de efeitos onde se pode visualizar o impacto potencial das atividades do empreendimento sobre o meio ambiente;
III - considerando as relações causa-efeito e suas quantificações, torna-se fatível orientar o estabelecimento de medidas de proteção ambiental, visando à eliminação ou redução do impacto ambiental a nível aceitável;
IV - a partir do conhecimento da situação inicial do empreendimento e do meio ambiente são realizados quando necessário o Estudo de Impacto Ambiental e o seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental, os programas e planos ambientais, que envolvem o acompanhamento e o monitoramento das situações futuras, bem como a recuperação ambiental de áreas onde for o caso.
§ 2º As avaliações de impactos ambientais resultam do emprego de métodos cientificamente aceitos que possibilitam a análises e a interpretação das alterações sofridas pelo meio ambiente.
§ 3º A aplicação dos métodos referidos no parágrafo anterior permitirá a elaboração de estudos sobre os efeitos causados pela ação impactante, o que dará corpo ao documento Estudo de Impacto Ambiental (EIA), assim como de relatório sobre as alterações impostas ao ambiente, o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).
Art. 31 O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) serão exigidos previamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a concessão de licença ambiental de empreendimentos, obras e atividades potencialmente ou efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente do Município cujas atividades serão definidas em uma Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º Diante de eventual proposta de atividade já licenciada, será exigido novo EIA/RIMA.
§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deve manifestar-se conclusivamente, no âmbito de sua competência, sobre EIA/RIMA, em até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da proposta pela autoridade.
§ 3º Nas atividades de pequeno porte e pequeno ou médio potencial poluidor e nas de médio porte e pequeno potencial poluidor, fica dispensado o EIA/RIMA.
§ 4º Dependerá de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), as atividades modificadoras do meio ambiente já definidas através das Deliberações Normativas do Conselho Estadual de Política Ambiental como obrigatórias, até que o Conselho Municipal do Meio Ambiente as defina.
§ 5º Nas atividades de pequeno porte e grande potencial poluidor ou médio porte e médio potencial poluidor e nas de grande porte e pequeno potencial poluidor, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, poderá, motivadamente, dispensá-lo, exigindo neste último caso Estudo Ambiental Simplificado.
Art. 32 Estudo Ambiental Simplificado (EAS) é o documento técnico com informações que permitem analisar e avaliar as consequências ambientais de atividades e empreendimentos considerados de impactos ambientais não significativos.
§ 1º O Estudo Ambiental Simplificado possuirá os seguintes itens:
I - Identificação do empreendedor e do responsável técnico do empreendimento;
II - Localização do empreendimento com o Mapa de localização da área;
III - Características técnicas do empreendimento onde se descreverá todo o processo produtivo;
IV - Descrever os potenciais impactos ambientais gerados pelo empreendimento, indicando as respectivas medidas mitigadoras e compensatórias;
V - Apresentar um Plano de Controle Ambiental - PCA;
VI - Anexar pelo menos quatro fotografias do local do empreendimento que permitam uma visão ampla das suas condições.
§ 2º No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada, mostrando a interação entre eles e a sua interdependência.

§ 3º Analisado o Estudo Ambiental Simplificado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá:
I - indeferir o pedido de licença, em decorrência de impedimentos legais ou técnicos;
II - deferir o pedido de licença, determinando a adoção de medidas mitigadoras dos impactos negativos e estabelecendo as condições para o prosseguimento das demais fases do licenciamento para as atividades a serem instaladas;
III - deferir o pedido de licença, determinando a adoção de medidas mitigadoras dos impactos negativos e estabelecendo as condições para o prosseguimento das demais fases do licenciamento para as atividades já instaladas e as que já estejam em operação;
IV - exigir a apresentação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS;
V - exigir a apresentação de EIA e RIMA;
VI – exigir a apresentação de projeto técnico de reconstituição de flora - PTRF;
VII – exigir a apresentação de projeto de recuperação de áreas degradadas - PRAD;
Art. 33 O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) consiste em estudos técnicos e científicos elaborados por equipe multidisciplinar que, além de oferecer instrumentos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade, destinam-se a avaliar sistematicamente as consequências das atividades ou empreendimentos considerados potencial ou efetivamente causadores de degradação do meio ambiente, em que são propostas medidas mitigadoras com vistas à sua implantação.
§ 1º O Relatório Ambiental Simplificado tem como objetivo oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente, devendo propiciar a avaliação dos impactos ambientais causados nas fases de implantação e operação do empreendimento.
§ 2º O Relatório Ambiental Simplificado deve conter as seguintes informações:
I - Descrição do Projeto: com os objetivos e as justificativas, em relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais, bem como, se for o caso, suas alternativas tecnológicas e locacionais, considerando a hipótese de não realização, especificando a área de influência;
II - Diagnóstico Ambiental: Descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios para sua identificação, quantificação e interpretação;
III - Prognóstico Ambiental: Caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, considerando a interação dos diferentes fatores ambientais;
IV - Medidas de Controle: medidas mitigadoras preventivas e corretivas, identificando os impactos que não possam ser evitados e recomendação quanto à alternativa mais favorável, bem como programa de acompanhamento, monitoramento e controle.
Art. 34 O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) obedecerá às seguintes diretrizes:
I - contemplar as alternativas tecnológicas e de localização do projeto, confrontando-as com a hipótese da não execução do mesmo;
II - identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de pesquisa, instalação e operação;
III - definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando em todos os casos a bacia hidrográfica na qual se localiza;
IV - considerar os planos e programas governamentais propostos e em implantação na área de influência do projeto e sua compatibilidade com os mesmos.
Parágrafo único. O EIA deverá considerar os efeitos cumulativos e cinegéticos com outras obras de grande porte, situadas na mesma bacia hidrográfica ou em suas vizinhanças.
Art. 35 A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e desde que fundamentadamente, poderá ser exigido o Plano de Controle Ambiental das atividades a serem licenciadas.
§ 1º Plano de Controle Ambiental é um estudo elaborado durante a Licença de Instalação, que tem por objetivo identificar e propor medidas mitigadoras aos impactos gerados por empreendimentos de médio e grande porte, devendo expor, de forma clara, o empreendimento e sua inserção no meio ambiente com todas as suas medidas mitigadoras e compensatórias.
§ 2º O Plano de Controle Ambiental deverá descrever eventuais compatibilidades e/ou incompatibilidades avaliadas à luz de todas as normas legais aplicáveis à tipologia de empreendimento/atividade que está sendo analisado, não bastando a simples enunciação das leis, decretos, resoluções, portarias e outras instruções existentes.
§ 3º As compatibilidades e/ou incompatibilidades previstas no parágrafo anterior deverão observar a legislação ambiental concernente, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, quando o empreendimento for ser introduzido em Áreas de Interesse Ambiental, inclusive as de Proteção Ambiental e Unidades de Conservação, mapeando as restrições à ocupação.
§ 4º O empreendedor deve atender todas as exigências das Resoluções do CONAMA e as Deliberações do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, além das leis ambientais e seus regulamentos e, as demais exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente estipuladas para elaboração e apresentação do Plano de Controle Ambiental.
Art. 36 O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) refletirá as conclusões dos estudos do impacto ambiental que foram realizados e conterá, no mínimo:
I - objetivos e justificativos do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
II - descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando, para cada um deles, nas fases de construção e operação, área de influência, matérias-primas, mão-de-obra, fontes de energia, processos e técnicas operacionais, prováveis efluentes, emissões, resíduos e perdas de energia, empregos diretos e indiretos a serem gerados;
III - síntese das conclusões dos estudos de diagnóstico ambiental efetivados na área de influência do projeto;
IV - descrição dos prováveis impactos ambientais resultantes da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, as técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação de suas possíveis consequências;
V - caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como a hipótese de sua não realização;
VI - descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados;
VII - o programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos; e
VIII - justificar a alternativa tecnológica recomendável.
§ 1º O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequado à sua compreensão, devendo as informações serem traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação de modo que se possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais decorrentes de sua implementação.
§ 2º Após a análise final dos relatórios EIA/RIMA, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá emitir parecer técnico no qual informará sobre as medidas necessárias à regularização do empreendimento ou dando parecer favorável ao encerramento das atividades ou ao início delas.
Art. 37 O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) deverá ser analisado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que deverão verificar os potenciais danos porventura causados ao meio ambiente pelo empreendimento em fase de desativação, para definições de responsabilidades com vistas aos procedimentos necessários de recuperação ambiental, assim como para fixação das penalidades cabíveis quando for o caso, a serem concertadas através de Contrato de Eventual Responsabilização ambiental, a ser lavrado entre o Município e o Empreendedor, podendo ser exigido garantia real por parte do primeiro em relação às atividades que potencialmente possam causar impacto ambiental significativo.
Art. 38 O RIMA relativo a projeto de grande porte conterá, obrigatoriamente:
I - relação, quantificação e especificação de equipamentos sociais, comunitários e de infraestrutura básica para o atendimento das

necessidades da população, decorrentes das fases de implantação, operação ou expansão do projeto;
II - fonte de recursos necessários à construção e manutenção dos equipamentos sociais e comunitários, assim como da estrutura básica referida no inciso anterior.
Art. 39 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente ao determinar a elaboração do EIA e apresentação do RIMA, por sua iniciativa ou quando solicitados por entidade civil ou pelo Ministério Público, promoverá a realização de audiência pública para conhecimento e manifestação da população sobre o projeto e seus impactos socioeconômicos e ambientais, a relação dos empreendimentos ou atividades que estarão sujeitos à elaboração do EIA/RIMA, será definida por ato do Conselho Municipal de Meio Ambiente e em consonância com a legislação federal e estadual.
§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente procederá à ampla divulgação de edital, dando conhecimento e esclarecendo a população sobre a importância do RIMA, explicitando locais, períodos e horário onde este relatório estará à disposição para conhecimento da sociedade, inclusive durante o período de análise técnica.
§ 2º A realização da audiência pública deverá ser intensiva e amplamente divulgada pelos meios de imprensa local, bem como acompanhada dos necessários esclarecimentos, com a antecedência que garanta a eficácia do evento.
Art. 40 Os estudos ambientais deverão ser realizados por equipe multiprofissional habilitada, a qual é responsável civil, administrativa e penalmente, pelas informações prestadas às autoridades ambientais.
Art. 41 No caso de desativação de um empreendimento será exigido o cumprimento do EIA/RIMA e/ou do Plano de Controle Ambiental até que cessem os impactos referentes a esse estágio da atividade.

CAPÍTULO VI
LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO

Art. 42A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como dos que possam causar degradação ambiental, na forma estabelecida pelo órgão ambiental municipal, dependerão de prévio Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental ou de Autorização Ambiental de Funcionamento devidamente formalizado.
§ 1º Entende-se por formalização do processo de Licenciamento Ambiental e de Autorização Ambiental de Funcionamento a apresentação do respectivo requerimento, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente.
§ 2ºO Conselho Municipal de Meio Ambiente poderá convocar ao licenciamento ambiental qualquer empreendimento ou atividade, ainda que, por sua classificação em função do porte e potencial poluidor ou degradador, não esteja sujeito ao licenciamento ambiental, ou mesmo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o tenha dispensado.
§ 3ºA ampliação ou modificação de empreendimento ou atividade que já tenha adquirido a Licença Ambiental ou de Autorização Ambiental de Funcionamento deverá ser precedida de consulta prévia e formal ao órgão ambiental, para que seja verificada a necessidade ou não de novo Licenciamento Ambiental ou de nova Autorização Ambiental de Funcionamento.
§ 4º As atividades ou empreendimentos passíveis de serem autorizados o seu funcionamento ou licenciados pelo Município de São Gotardo através da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, são apenas as constantes do Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM n. 213/2017 ou outra deliberação que venha ampliar a competência municipal.
§ 5º A Autorização Ambiental de Funcionamento e o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental, inclusive em relação aos seus custos de análise, obedecerão as normas emitidas pelos Poderes Executivo e Legislativo do Estado, pela sua Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e pelo seu Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) através das Deliberações Normativas aplicáveis à espécie, principalmente no que tange às classes e atividades delegadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental aos Municípios através da Deliberação Normativa n. 213/2017.
Art. 43 Considera-se o licenciamento ambiental um processo administrativo necessário à concessão de licença ambiental de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais de qualquer espécie, seja originário da iniciativa privada ou do poder público federal, estadual ou municipal, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou daquelas atividades que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, observando-se, para a concessão do referido licenciamento às disposições legais e regulamentadoras, bem como as normas técnicas aplicáveis ao caso.
§ 1º A licença ambiental é um ato administrativo discricionário, pelo qual o órgão ambiental competente após estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar, alterar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou que possam causar degradação e modificação ambiental, a emite para que o empreendedor possa exercer a sua atividade.
§ 2º As atividades que forem dispensadas de realizar o Licenciamento Ambiental deverão solicitar Autorização Ambiental de Funcionamento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 3º Preenchidas todas as condições para concessão da licença ambiental, inclusive as relativas a inexistência ou mitigação do potencial impacto ambiental, o empreendedor terá direito potestativo à concessão da licença ambiental, tornando-se a sua concessão ato administrativo vinculado para o órgão ambiental.
§ 4º O Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental no Município de São Gotardo deverá cumprir as fases e etapas igualmente previstas para o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental no Estado de Minas Gerais, devendo ser incorporadas neste Código as normas estaduais a ele referentes, principalmente as Deliberações Normativas n.217/2017 e n. 213/2017 com todas as suas modificações, bem como quaisquer outras que venham a substituí-la e o Decreto Estadual n.44.844, de25 de junho de 2008, com as respectivas alterações procedidas pelo Decreto Estadual n. 47.137, de 24 de janeiro de 2017.
Art. 44 A Autorização Ambiental de Funcionamento aplicada aos empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverá ter seus requisitos e procedimento simplificado aprovado por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
Art. 45 Somente poderão ser objeto de Autorização Ambiental de Funcionamento e Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental as atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pela Deliberação Normativa COPAM n. 213 de 22 de fevereiro de 2017, ou outras normas de âmbito estadual ou nacional que venham a substituí-la.
Parágrafo único. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente celebrar convênio com o órgão estadual ambiental para fins do que se encontra estabelecido no *caput* deste artigo, observado os requisitos previstos no Decreto Estadual n. 46.937, de 21 de janeiro de 2016, ou outro que venha a substituí-lo.
Art. 46 Para incorporar e/ou disciplinar todos os requisitos e procedimentos da Autorização Ambiental de Funcionamento e do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental poderá o Conselho Municipal de Meio Ambiente elaborar Resolução, que respeitará todo o aparato normativo estadual, federal e as normas municipais, inclusive deste Código.
§ 1º Enquanto não for elaborada a Resolução mencionada no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente aplicará as mesmas regras já instituídas para o Licenciamento Ambiental em nível estadual, inclusive as atuais Deliberações Normativas n. 217/2017 e n. 213/2017 com todas as suas modificações, bem como quaisquer outras que venham a substituí-la e o Decreto Estadual n.44.844, de25 de junho de 2008, com as respectivas alterações procedidas pelo Decreto Estadual n. 47.137, de 24 de janeiro de 2017.
§ 2º As taxas devidas pela tramitação da Autorização Ambiental de Funcionamento e do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental deverão se parametrizar com as já fixadas pelo Estado de Minas Gerais através de seus órgãos ambientais, devendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após ouvir o Conselho Municipal de Meio Ambiente, elaborar Portaria explicitando as mesmas.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, em não havendo fixação das taxas para alguns dos instrumentos de política ambiental fixado no Título III deste Código, deverá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após ouvir o Conselho Municipal de Meio Ambiente, fixar as mesmas.

Art.47 Para as atividades que já estejam em funcionamento, a análise do requerimento de Licenciamento Ambiental e de Autorização Ambiental de Funcionamento se dará em caráter corretivo, e dependerá de indenização dos custos de análise da licença inerente à fase em que se encontra o empreendimento, bem como das licenças anteriores não obtidas, tal qual a licença prévia, licença de instalação e licença de operação,incluídosos custos de análise de EIA-Rima, quando for o caso.

Art. 48 Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, decidir, como última instância administrativa, Recurso Hierárquico de decisão relativa ao deferimento ou indeferimento de requerimento de Autorização Ambiental de Funcionamento e o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O juízo de admissibilidade do recurso a que se refere o *caput* compete ao Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a quem este recurso será dirigido, cabendo, Recurso Administrativo de Infringência para o Pleno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que pela sua maioria absoluta admitirá ou não pelo seguimento do Recurso Hierárquico previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente se vinculará à decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente em sede de Recurso Hierárquico, devendo apenas homologar a sua decisão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando-se após esse prazo, automaticamente homologada caso não haja a sua manifestação.

§ 3º Só caberá Recurso Hierárquico ao Conselho Municipal do Meio Ambiente após decisão denegatória de Recurso Administrativo impetrado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluídas as decisões definitivas em processo administrativo de licenciamento ambiental ou denegatórias de autorizações ambientais.

§ 4º Somente poderão interpor Recurso Hierárquico os atingidos diretamente ou indiretamente pela decisão de procedência ou improcedência relativa à concessão da Autorização Ambiental de Funcionamento ou Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental, devendo os atingidos indiretamente comprovar a relação de causalidade entre à decisão e a sua posição.

Art. 49 Também caberá Recurso Administrativo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito das decisões interlocutórias de Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental por ela conduzido, bem como em relação a questões incidentais ou decisionais de outros procedimentos ao qual Secretaria Municipal de Meio Ambiente não tenha se pronunciado no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 1º O Recurso Administrativo de que trata esse artigo deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e será cabível para suprir omissão ou recusa em emitir decisão ou se manifestar acerca de requerimento apresentado, devolvendo o conhecimento da matéria impugnada.

§ 2º Somente poderão interpor Recurso Administrativo os atingidos diretamente ou indiretamente pela decisão de procedência ou improcedência relativa à concessão da Autorização Ambiental de Funcionamento ou Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental, devendo os atingidos indiretamente comprovar a relação de causalidade entre à decisão e a sua posição.

Art. 50 Os prazos para os interessados ingressarem com Recurso Hierárquico ou Administrativo nos casos previstos nos artigos anteriores são os seguintes:

I - 15 (quinze) dias: para Recurso Administrativo em relação às decisões referentes a solicitações comuns, questões incidentais, decisões interlocutórias, decisões em relação a outros procedimentos e Recurso Administrativo de Infringência;

II - 30 (trinta) dias: para Recurso Hierárquico para decisão de deferimento ou indeferimento de Autorização Ambiental de Funcionamento e o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único. Os prazos previstos começam a correr a partir do primeiro dia útil após a ciência oficial do postulante, e contam-se sempre excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, e prorrogando-se até o primeiro dia útil se o vencimento cair em dia em que não houver expediente na repartição ou em que for encerrado antes da hora normal, e, caso haja o falecimento, interdição ou ausência do postulante no decorrer do processo, os prazos começarão a correr a partir da intimação da decisão que reconhecer a legitimidade do sucessor.

Art. 51O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, dirigido às instâncias competentes já referidas,sendo necessário ao requerente a juntada da peça recursal e dos documentos que considerar convenientes para fundamentar e instruir o processo, visando que seja dada a melhor decisão.

§ 1º A peça recursal deverá conter:

I- a autoridade administrativa ou unidade a que se dirige;

II- identificação completa do recorrente, com a apresentação do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e sua última alteração;

III- número do processo correspondente;

IV- endereço do recorrente ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

V -formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;

VI- apresentação de documentos de interesse do recorrente; e

VII -data e assinatura do recorrente ou de seu procurador.

§ 2º É recomendado ao recorrente ser representado por advogado, que conheça das causas ambientais que envolvam o processo, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

§ 3º Apresentado o recurso ter-se-á por consumado o ato, não se admitindo emendas.

Art. 52 Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.

§ 1º Qualquer pessoa legalmente identificada, ao constatar infração ambiental decorrente de empreendimento ou atividade utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, pode dirigir representação ao órgão a que se refere o *caput,* para efeito do exercício de seu poder de polícia.

§ 2º Nos casos de iminência ou ocorrência de degradação da qualidade ambiental, o ente federativo que tiver conhecimento do fato deverá determinar medidas para evitá-la, fazer cessá-la ou mitigá-la, comunicando imediatamente ao órgão competente para as providências cabíveis.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não impede o exercício pelos entes federativos da atribuição comum de fiscalização da conformidade de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais com a legislação ambiental em vigor, prevalecendo o auto de infração ambiental lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização a que se refere o *caput.*

Art. 53O Recurso Hierárquico será protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que entendendo cabível, reconsiderará a sua decisão, e caso não a reconsidere, encaminhará em 5 (cinco) dias para o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 54 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente não licenciará ou autorizará o funcionamento de atividades de competência exclusivamente federal e estadual, nessas últimas se enquadram os empreendimentos e atividades:

I - localizados ou desenvolvidos em mais de um Município ou em unidades de conservação de domínio estadual ou federal;

II - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais de um ou mais Municípios;

III - que não tiverem sido delegados pelo Estado ao Município através da Deliberação Normativa COPAM n. 213/2017;

IV - delegados pela União aos Estados ou ao Distrito Federal, por instrumento legal ou convênio.

CAPÍTULO VII
AUDITORIA AMBIENTAL

Art. 55 A Auditoria Ambiental, para efeito deste Código, é um procedimento de análise e avaliação objetivas, sistemáticas, periódicas e documentadas das condições gerais, específicas e adequadas de funcionamento de empreendimentos, atividades ou desenvolvimento de obras causadoras de significativo impacto ambiental.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente estabelecerá diretrizes específicas para as auditorias ambientais, de conformidade com o tipo de atividades, obras e empreendimentos desenvolvidos.

Art. 56 Os empreendimentos e atividades que anualmente realizarem auditorias ambientais ficarão dispensados de formalizarem o pedido de renovação de licença ambiental ou autorização de funcionamento ambiental, devendo apenas apresentarem o recolhimento das suas respectivas taxas de licenciamento ambiental e de autorização ambiental para que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente automaticamente emita nova Licença Ambiental ou Autorização Ambiental.

Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, fica dispensada a fiscalização ambiental exercida por funcionário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 57 A Auditoria Ambiental tem por finalidade:

I - verificar os aspectos operacionais que possam vir a comprometer o meio ambiente, os níveis efetivos de potenciais de poluição e degradação provocados pelos empreendimentos, atividades ou obras auditadas;

II - verificar o cumprimento da legislação ambiental;

III - analisar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistema de controle das fontes poluidoras e degradadoras;

IV - avaliar, a capacitação dos operadores e a qualidade do desempenho operacional e de manutenção dos equipamentos, bem como de rotinas, instalações e sistemas de proteção do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores;

V - observar riscos de acidentes ambientais e respectivos planos de prevenção e recuperação dos danos causados ao meio ambiente;

VI - analisar as medidas adotadas para a correção de inconformidades com as normas e disposições legais detectadas em auditorias ambientais anteriores, tendo como objetivo a preservação e conservação do meio ambiente e o grau de salubridade que o ambiente oferece, traduzido em qualidade de vida;

VII - verificar o encaminhamento que está sendo dado às diretrizes e aos padrões dos empreendimentos públicos e privados, objetivando preservar o meio ambiente e a vida;

VIII - propor medidas que visem a prevenção de acidentes ambientais.

§ 1º As medidas referidas no inciso VI deste artigo deverão ter prazo para a sua implementação, que deverá contar a partir da ciência do empreendedor, e será determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a quem caberá, também, a fiscalização e aprovação.

§ 2º O não cumprimento das medidas aludidas no parágrafo anterior assim como o prazo estabelecido no citado parágrafo sujeitará o infrator às penalidades administrativas e às medidas judiciais cabíveis.

Art. 58 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá determinar aos responsáveis pela atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora, a realização de auditorias ambientais, periódicas ou eventuais, estabelecendo diretrizes e prazos específicos.

Parágrafo único. No caso de auditorias periódicas, os procedimentos relacionados à elaboração das diretrizes a que se refere o *caput* deste artigo, devem incluir a consulta aos responsáveis por sua realização sobre os resultados de auditorias anteriores.

Art. 59 A Auditoria Ambiental será realizada às expensas e responsabilidade da pessoa física ou jurídica auditada, cumprindo-lhe informar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a composição da equipe técnica para a realização da Auditoria Ambiental, que deverá estar previamente credenciada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para realizar auditorias ambientais.

§ 1º A auditoria fica subordinada à avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º Ao informar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da composição da equipe técnica para a realização da auditoria, apresentando a relação nominal e a profissão de cada membro, a empresa ou pessoa física deverão recolher a taxa de análise posterior da Auditoria Ambiental, no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente à época da notificação.

§ 3º A Auditoria Ambiental deve ser composta por no mínimo dois auditores.

Art. 60 Os auditores ambientais ou equipe de auditoria devem ser independentes, direta e indiretamente, da pessoa física ou jurídica auditada e ser credenciado junto ao Cadastro Técnico de Auditores Ambientais Municipais, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresentando cópia autêntica de sua habilitação técnica ou universitária e quando a equipe for pessoa jurídica, os seus estatutos constitutivos.

Parágrafo único. Constatando-se que a auditoria ambiental ou equipe de auditores agiu com culpa ou dolo, má fé, inexatidão e omissão de informações técnicas ambientais relevantes, a pessoa física ou jurídica que lhe der causa, será passível das seguintes sanções:

I - agindo com culpa ou inexatidão de informações, se sujeita às penalidades de advertência ou multa;

II - agindo com dolo, má fé ou omissão de informações, se sujeita às penalidades de exclusão do Cadastro Técnico de Auditores Ambientais Municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e multa, bem como comunicação ao Ministério Público para aplicação das medidas cabíveis.

Art. 61 A realização da auditoria ambiental não prejudica ou limita a competência dos órgãos ambientais, municipais, estaduais e federais de realizarem, a qualquer tempo, fiscalização, vistoria e inspeção preventivas in loco.

Art. 62 O não atendimento da realização da Auditoria Ambiental, nos prazos e condições determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na medida de suas atribuições, sujeita o infrator à pena pecuniária a ser definida por Decreto Municipal, devendo ser escalonada de acordo com o grau e complexidade da infração, independentemente de aplicação de outras penalidades legais previstas neste Código, inclusive suspensão da sua licença ambiental ou autorização de funcionamento ambiental.

Art. 63 Todos os documentos decorrentes de auditorias ambientais, ressalvadas aquelas que contenham matéria de sigilo industrial, conforme definido pelos empreendedores, ficarão acessíveis à consulta pública dos interessados nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, independentemente do recolhimento de taxas ou emolumentos, exceto para extração de cópias, quando deverá ser previamente requerido.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO AMBIENTAL
SEÇÃO I
DO FUNDO VERDE

Art. 64 Fica criado o Fundo Municipal para preservação ambiental, denominado de Fundo Verde, cujos recursos serão destinados a adquirir, manter e incorporar ao patrimônio público municipal áreas de terra situadas dentro do perímetro urbano ou rural, com a finalidade de preservação ambiental ou paisagística, e ainda a criação de parques, praças, podendo ainda financiar planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologias que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente, e outros investimentos relacionados ao desenvolvimento sustentável do Município de São Gotardo.

Parágrafo único. O Fundo Verde deve possuir natureza contábil autônoma, devendo ser observada a necessidade de prestação de contas anuais, devendo encaminhar anualmente o relatório de suas atividades e investimentos para a Câmara de Vereadores e Ministério Público.

Art. 65 Constituem recursos do Fundo Verde:

I - os recursos provenientes de taxas e multas aplicadas;

II - os recursos provenientes da contrapartida financeira oferecida pela "*outorga onerosa do direito de construir*" prevista na Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

III - os valores que forem obtidos na regularização ambiental de obras existentes ou em construção, e na forma estipulada no presente Código.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no inciso III deste artigo, consideram-se "*obras existente*s" aquelas que estejam totalmente concluídas, em condições de serem habitadas ou, já lotadas no cadastro imobiliário do Município, até a data da vigência deste Código.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto no inciso III deste artigo, consideram-se "*obras em construção*" aquelas que estejam com a cobertura /telhado, totalmente concluído, antes da aprovação e sanção do presente Código, quando notificadas pela fiscalização do Município.

§ 3º Quando se tratar de obras com mais de um bloco, deverá ser analisado de forma independente cada um deles, para enquadramento conforme determina os § 1º e § 2º deste artigo.

Art. **66**Os recursos de que tratam o artigo anterior serão depositados em conta bancária específica e destinados, na proporção de:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) para aquisição, pelo Município, de áreas com a finalidade de preservação da cobertura florestal, ou de interesse paisagístico, com o objetivo de proteção ao meio ambiente.

II - 30% (trinta por cento) dos recursos serão destinados para:

a) identificação e cercamento de áreas verdes e parques existentes;

b) manutenção, conservação e ampliação de áreas públicas destinadas a praças e parques;

c) melhoramento dos passeios públicos e sua arborização;

d) manutenção e ampliação do cadastro de geoprocessamento;

e) para fiscalização ambiental;

f) financiamento de eventos técnicos, tais como seminários e cursos que capacitem todos os membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inclusive os Conselheiros que compõem o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

g) contratação de profissionais para elaboração de estudos técnicos;

h) melhoramento e aperfeiçoamento da legislação municipal sobre meio ambiente;

i) financiar planos, programas, projetos e pesquisas;

j) para compra de veículos e equipamentos para fiscalização ambiental;

k) demais atividades que se relacionem com o controle e preservação do meio ambiente no Município de São Gotardo.

III - 15% (quinze por cento) para investimentos nos mananciais que abasteçam o Município de São Gotardo, prioritariamente o do Córrego Confusão.

IV - 10% (dez por cento) para investimentos na construção e manutenção de um Canil Municipal, que poderá ser feito em parceria com as Associações de Defesa dos Animais existentes no Município.

Art. 67 A administração dos recursos do Fundo Verde será exercida conjuntamente pela Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Obras, Posturas, Serviços Urbanos e Transporte, mediante emissão de Parecer Opinativo do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando envolver o recebimento de imóveis como pagamento, ou a aquisição por parte do Município de áreas verdes destinadas à preservação ambiental ou paisagística, previstas no artigo 66, inciso I deste Código.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento manterá os controles contábeis de movimentação dos recursos do Fundo Verde, como também realizará a prestação de contas dos recursos aplicados, observando o disposto na Lei n. 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/2000.

Art. **68**O pagamento dos valores devidos, nos termos do art. 65, será à vista ou das seguintes formas:

I - parcelado em até 12 (doze) meses, quando se tratar de obra com área total construída inferior a 70,00m², inclusive e prédios destinados a indústrias, comércio ou que de alguma forma gerem empregos ou que tenham um caráter social.

II - parcelado em 6 (seis) meses; quando se tratar de obra com área total construída superior a 70,00 m2 e inferior a 250,00 m², inclusive.

III - parcelado em 4 (quatro) meses, quando se tratar de obra com área total construída superior a 250,00 m2.

IV - em casos especiais definidos por Lei Complementar Municipal, poderá o Município adotar critérios diferentes dos previstos nos incisos I, II e III, mas sempre respeitando o previsto no § 1º do presente artigo, bem como o limite máximo de parcelamento de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos do caput deste artigo, deverá ser oferecida garantia do pagamento, mediante assinatura de títulos extrajudiciais, do valor total, em favor do Município, a seu critério, aplicando-se a correção sobre as parcelas, bem como os juros, ambos previstos no Código Tributário Municipal vigente.

§ 2º Para o pagamento à vista será atribuído o desconto de 7% (sete por cento) sobre o valor total devido.

SEÇÃO II
DA REGULARIZAÇÃO DEOBRASEXISTENTES OU EM CONSTRUÇÃO

Art. 69 Para efeito de aplicação do presente Código, fica criada a Área de Terreno Adicional Referencial (ATAR) que representa uma "área imaginaria", que adicionada ao lote original de acordo com a zona em que se situe, permita sanar a irregularidade, conforme previsto no art. 70, da presente lei.

Parágrafo único. O valor da Área de Terreno Adicional Referencial (ATAR), será aquele constante na planta de valores do Município de acordo com a zona em que se situa.

Art. 70 Fica autorizada a regularização das obras executadas em desacordo com os limites dos "requisitos urbanísticos" estabelecidos na Lei do Plano Diretor do Município de São Gotardo, na época de sua construção, quanto ao Índice de Aproveitamento, Taxa de Ocupação, Dimensões de Recuos, Densidade Territorial e Altura, observada as condições estabelecidas pelo art. 65, § 1º, § 2º e § 3º, e as regras a serem elaboradas por Decreto do chefe do poder executivo.

Art. 71A regularização, prevista no artigo anterior, deverá ser feito de uma única vez e, entende-se por isso, todos os requisitos urbanísticos previstos na Lei do Plano Diretor do Município de São Gotardo, em se tratando de obra aprovada e executada de acordo com uma legislação anterior, deverá ser levado em conta para regularização, apenas o que excedeu as restrições previstas na época, ficando estabelecido o critério de proporcionalidade, caso a obra tenha sido construída de acordo com mais de uma vigência de legislação.

CAPÍTULO IX
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DOS RECURSOS AMBIENTAIS

Art. 72 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente manterá atualizados os cadastros de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

Parágrafo único. O cadastro técnico ambiental tem por fim proceder ao registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente, inclusive por meio da fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos.

Art. 73 Serão registrados em quatro cadastros distintos:

I - cadastro de atividades poluidoras, referentes as empresas e atividades cuja operação de repercussão no Município comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;

II - cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre questões ambientais no Município, bem como à elaboração de projetos na área ambiental;

III - cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que cometerem infrações às normas ambientais, incluindo as penalidades a elas aplicadas;

IV - pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras ou de extração, produção, transporte e comercialização de produtos efetivo ou potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

CAPÍTULO X
BANCO DE DADOS

Art. 74 O banco de dados ambientais de São Gotardo, criado e mantido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atuará como instrumento de coleta e armazenamento de:

I - dados e informações de origem multidisciplinar e de interesse ambiental, para uso do poder público e da sociedade;

II - resultado de pesquisas, ações de fiscalização de estudos de impacto ambiental, autorização e licenciamentos e os resultados dos monitoramentos e inspeções.

CAPÍTULO XI
MECANISMOS DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS AMBIENTAIS

Art. 75 O Poder Público Municipal estimulará e incentivará ações, atividades, procedimentos e empreendimentos, de caráter público ou privado, que visem à proteção, manutenção e ampliação da área verde urbana, recuperação do meio ambiente, a utilização sustentada dos recursos ambientais e a proteção aos direitos dos animais, mediante concessão de vantagens, mecanismos e procedimentos compensatórios, apoio técnico, científico e operacional, sempre que necessário e dentro dos limites orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Fundo Verde.

Art. 76 Ao município compete estimular e apoiar pesquisas com vistas a desenvolver e testar tecnologias voltadas para a preservação e conservação do meio ambiente.
Art. 77 O Município realizará estudos, análises e avaliações de informações destinadas a fundamentar, científica e tecnicamente, os padrões, parâmetros e critérios de qualidade ambiental a serem aplicados no âmbito do Município.

CAPÍTULO XII
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 78 A educação ambiental é instrumento essencial em todos os níveis de ensino da rede municipal e na dimensão formal e não formal na conscientização pública, para que a população atue como guardiã do meio ambiente, devendo o Município:
I - promover e apoiar ações de educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede escolar municipal e junto à sociedade de uma maneira geral;
II - articular-se com entidades públicas e não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental, no âmbito do município;
III - desenvolver programas de formação e capacitação de recursos humanos, enfatizando as características e os problemas ambientais do município, para melhor desempenho na preservação, conservação, recuperação, monitoramento e auditorias ambientais no Município de São Gotardo;
IV - desenvolver campanhas educativas junto à população sobre a problemática socioambiental global e local.
Art. 79 O Programa de Educação Ambiental deverá dar ênfase à capacitação dos professores, por meio de cursos, seminários, material didático, trabalhos de laboratório, vivência didática e outros meios, visando prepará-lo, adequadamente, como agentes formadores de futuros cidadãos conscientes da extrema importância de que se revestem as questões ambientais das quais depende, em última instância, a sobrevivência do homem sobre a face da terra.

TÍTULO IV
DO CONTROLE AMBIENTAL
CAPÍTULO I
DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 80 É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia acima dos padrões estabelecidos pela legislação, ficando o infrator sujeito as sanções impostas por este Código.
Art. 81 Se sujeita ao disposto neste Código todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis e imóveis, meios de transportes que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.
Art. 82 As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração direta ou indireta, cujas atividades sejam potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras, ficam obrigadas ao cadastro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 83 Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças ambientais ou alvarás municipais de instalação ou atividades, em débito com o município, em decorrência de aplicação de penalidades por infrações a legislação municipal.

SEÇÃO I
DOS RECURSOS MINERAIS
Art. 84 A pesquisa e a exploração de recursos minerais serão objeto de licença ambiental em âmbito estadual, ficando seu responsável obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com soluções técnicas apontadas pelo Plano de Controle Ambiental ou Relatório de Impacto Ambiental e avaliada pelo órgão municipal competente.
Art. 85 A extração e o beneficiamento de minérios em lagos, rios e quaisquer outros corpos d'água, só poderão ser realizados de acordo com os procedimentos técnicos aprovados pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente.
Art. 86 O titular da autorização e licença ambiental responderá pelos danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo das cominações legais pertinentes.
Art. 87 A realização de trabalhos de extração de substâncias minerais, sem a competente licença ambiental, sujeitará o responsável à ação penal cabível, sem prejuízo das cominações administrativas e da obrigação de recuperar o meio ambiente degradado.
Art. 88 A exploração dos recursos minerais em espaços especialmente protegidos, dependerá do regime jurídico a que estejam submetidos, podendo o município estabelecer normas específicas para permitir ou impedir, conforme o caso, tendo em vista a preservação do equilíbrio ambiental.
Parágrafo único. Nas unidades de conservação constituídas sob domínio do Município, tendo em vista sua significativa importância ecológica, não será permitida nenhuma atividade de exploração.

SEÇÃO II
DA FLORA

Art. 89 As florestas, bosques e relvados, bem como as demais formas de vegetação reconhecidas de utilidade às terras que revestem, de domínio público ou privado, situadas no território do município, são consideradas patrimônio ambiental do município e o seu uso ou supressão será feito de acordo com o código florestal vigente e as demais leis pertinentes.
§ 1º Poderá ser concedida autorização especial para supressão ou transplante de espécies vegetais, nos termos da lei.
§ 2º Em caso de destruição de uma dada cobertura vegetal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá exigir a reposição da referida cobertura, mediante a reintrodução e tratos culturais das espécies da flora nativa até que estejam efetivamente recuperadas, sujeito ainda, a sanções administrativas na forma da lei.
§ 3º Em caso de apresentação de projeto para uso sustentável de uma determinada formação vegetal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente exigirá, do requerente, o necessário plano de manejo.
Art. 90 As empresas que recebem madeira, lenha ou outros produtos procedentes de florestas, ficam obrigadas a exigirem do fornecedor cópia autenticada de autorização fornecida por órgão ambiental competente, sob pena de perda de Autorização Ambiental de Funcionamento, Licença Ambiental e Alvará de Funcionamento.
Art. 91 Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação nativa ou em estágio avançado e médio de regeneração de floresta estacional semidecidual e do cerrado, salvo quando houver necessidade de execução de obras, planos, atividades ou projetos de indiscutível interesse social ou de utilidade pública, mediante licença ambiental e apresentação do EIA/RIMA.
Art. 92 Nos casos de vegetação secundária em estágios médios e avançados de regeneração da vegetação do cerrado, o parcelamento do solo ou qualquer edificação para fins urbanos e rurais, só será admitido quando de conformidade com este Código, mediante licenciamento ambiental e desde que a vegetação não apresente qualquer das seguintes características:
I - ser abrigo de fauna silvestre ameaçada de extinção;
II - exercer função de proteção de mananciais ou de preservação e controle de erosão;
III - vegetação de espécies raras ameaçada de extinção.

SEÇÃO III
DA ARBORIZAÇÃO E DO REFLORESTAMENTO
Art. 93 Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:
a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;
III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento, observando-se a faixa mínima de 15 (quinze) metros;
IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;
V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;
VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
VII - os manguezais, em toda a sua extensão;
VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;
IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;
X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;
XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.
§ 1º Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.
§ 2º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do*caput*, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente.
§ 3º É admitido, para a pequena propriedade ou posse rural familiar, o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água e do solo e seja protegida a fauna silvestre.
§ 4º Nos imóveis rurais com até 15 (quinze) módulos fiscais, é admitida, nas áreas de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo, a prática da aquicultura e a infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que:
I - sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, de acordo com norma dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;
II - esteja de acordo com os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos;
III - seja realizado o licenciamento pelo órgão ambiental competente;
IV - o imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR.
V -não implique novas supressões de vegetação nativa.
§ 5º Para a Represa do Balneário considerar-se-á a faixa mínimo de 30 (trinta) metros.
Art. 94 No caso de áreas urbanas, assim entendidas as compreendidas nos perímetros urbanos definidos por lei municipal e aglomerações urbanas, em todo o território abrangido, o regime jurídico exigido para as Áreas de Preservação Permanente, e, consequentemente, para fins de concessão de licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento, deverá considerar o princípio do *tempus regit actum* que governa os atos administrativos-ambientais perfeitos, tendo a sua aplicação em conformidade com a legislação existente à época em que o proprietário e/ou possuidor realizou as construções no imóvel, aplicando-se as Áreas de Preservação Permanente as seguintes regras:
I - Aos proprietários e/ou possuidores de áreas urbanas de qualquer espécie que realizaram construções em seus imóveis antes de 23 de janeiro de 1934 (data da publicação do Decreto Federal n. 23.793/1934 que instituiu o primeiro Código Florestal), não se aplicam as restrições de metragem para corte das florestas ou desmatamento de vegetação rasteira às margens dos cursos d'água constantes deste Código;
II - Aos proprietários e/ou possuidores de áreas urbanas de qualquer espécie que realizaram construções em seus imóveis a partir de 23 de janeiro de 1934 (data da publicação do Decreto Federal n. 23.793/1934 que instituiu o primeiro Código Florestal) e antes de 10 de julho de 1934 (data da publicação do Decreto Federal n. 24.643/1934 que instituiu o Código de Águas), não se aplicam as restrições de metragem para corte das florestas ou desmatamento de vegetação rasteira constantes deste Código, se aplicando, entretanto, as restrições de corte das florestas protetoras ou desmatamento de vegetação rasteira às margens dos cursos d'água, dentro da necessidade existente para a sua conservação perene, consistente no objetivo de conservar os cursos d'água, evitar erosão e/ou fixar dunas, em virtude da aplicação do Código Florestal vigente à época (Decreto Federal n. 23.793/1934);
III - Aos proprietários e/ou possuidores de áreas urbanas de qualquer espécie que realizaram construções em seus imóveis entre 10 de julho de 1934 (data da publicação do Decreto Federal n. 24.643/1934 que instituiu o Código de Águas) e 15 de setembro de 1965 (data da publicação de Lei Federal n. 4.771/1965 que instituiu o segundo Código Florestal), aplica-se a restrição de metragem para corte das florestas ou desmatamento de vegetação rasteira às margens dos cursos d'água, fixando-as em 15 (quinze) metros contados a partir do ponto médio onde a maré banhasse em épocas de enchentes, em virtude da aplicação do Código de Águas vigente à época (Decreto Federal n. 24.643/1934);
IV - Aos proprietários e/ou possuidores de áreas urbanas de qualquer espécie que realizaram construções em seus imóveis entre 15 de setembro de 1965 (data da publicação de Lei Federal n. 4.771/1965 que instituiu o segundo Código Florestal) e 19 de dezembro de 1979 (data da publicação da Lei de Parcelamento do Solo Urbano - Lei Federal n. 6.766/1979), aplica-se a restrição de metragem para corte das florestas ou desmatamento de vegetação rasteira, em virtude do Código Florestal vigente à época (Lei Federal n. 4.771/1965), nas seguintes formas:
a) ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima a ser preservada é de 5 (cinco) metros para os rios com menos de 10 (dez) metros de largura;
b) ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima a ser preservada é igual à metade da largura dos cursos que meçam de 10 (dez) a 200 (duzentos) metros de distância entre as margens;
c) ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima a ser preservada é de 100 (cem) metros para todos os cursos cuja largura seja superior a 200 (duzentos) metros;
d) ao redor das lagoas, lagos, reservatórios d'água naturais ou artificiais, nas nascentes, olhos d'água, seja qual for a sua situação topográfica, observando as alíneas *a*, *b* e *c* deste inciso;
e) no topo de morros, montes, montanhas e serras;
f) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive;
g) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
h) nas bordas dos taboleiros ou chapadas;
i) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.
V - Aos proprietários e/ou possuidores de áreas urbanas de qualquer espécie que realizaram construções em seus imóveis entre 19 de dezembro de 1979 (data da publicação da Lei de Parcelamento do Solo Urbano - Lei Federal n. 6.766/1979) e 7 de julho de 1986 (data da instituição da Lei Federal n. 7.511/1986 que ampliou as dimensões das Áreas de Preservação Permanente previstas no Código Florestal de 1965), aplica-se a restrição de metragem para corte das florestas ou desmatamento de vegetação rasteira nas seguintes formas:
a) 15 (quinze) metros de faixa marginal contadas da margem das águas correntes e dormentes, aplicável em todo o perímetro urbano exclusivamente para fins de aprovação e construção de Loteamentos Urbanos, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei Federal n. 6.766/1979;

b) Aos proprietários e/ou possuidores que construíram imóvel residencial, comercial ou industrial neste período aplica-se a restrição de metragem para corte das florestas ou desmatamento de vegetação rasteira nas seguintes formas:
Item 1º - ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima a ser preservada é de 15 (quinze) metros para os rios com menos de 10 (dez) metros de largura;
Item 2º - ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima a ser preservada é igual à metade da largura dos cursos que meçam de 10 (dez) a 200 (duzentos) metros de distância entre as margens, considerando 15 (quinze) metros de faixa marginal à dimensão mínima aceitável nos casos em que a metade da largura dos cursos d'água fossem inferiores a essa dimensão;
Item 3º - ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima a ser preservada é de 100 (cem) metros para todos os cursos cuja largura seja superior a 200 (duzentos) metros;
c) 15 (quinze) metros, por força do art. 4º, inciso III da Lei Federal n. 6.766/1979, ao redor das lagoas, lagos, reservatórios d'água naturais ou artificiais, nas nascentes, olhos d'água, seja qual for a sua situação topográfica;
d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;
e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive;
f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
g) nas bordas dos taboleiros ou chapadas;
h) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.
VI - Aos proprietários e/ou possuidores de áreas urbanas de qualquer espécie que realizaram construções em seus imóveis entre 7 de julho de 1986 (data da instituição da Lei Federal n. 7.511/1986 que ampliou as dimensões das Áreas de Preservação Permanente previstas no Código Florestal de 1965) e 18 de julho de 1989 (data da instituição da Lei Federal n. 7.803/1989 que modificou mais uma vez as dimensões das Áreas de Preservação Permanente previstas no Código Florestal de 1965), aplica-se a restrição de metragem para corte das florestas ou desmatamento de vegetação rasteira nas seguintes formas:
a) 15 (quinze) metros de faixa marginal contadas da margem das águas correntes e dormentes, aplicável em todo o perímetro urbano exclusivamente para fins de aprovação e construção de Loteamentos Urbanos, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei Federal n. 6.766/1979;
b) Aos proprietários e/ou possuidores que construíram imóvel residencial, comercial ou industrial neste período aplica-se a restrição de metragem para corte das florestas ou desmatamento de vegetação rasteira nas seguintes formas:
Item 1º - ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima a ser preservada é de 30 (trinta) metros para os rios de menos de 10 (dez) metros de largura;
Item 2º - ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima a ser preservada é de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
Item 3º - ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima a ser preservada é de 100 (cem) metros para os cursos d'água que meçam entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) metros de largura;
Item 4º - ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima a ser preservada é de 150 (cento e cinquenta) metros para os cursos d'água que possuam entre 100 (cem) e 200 (duzentos) metros de largura;
Item 5º - ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima a ser preservada é igual à distância entre as margens para os cursos d'água com largura superior a 200 (duzentos) metros.
c) 15 (quinze) metros, por força do art. 4º, inciso III da Lei Federal n. 6.766/1979, ao redor das lagoas, lagos, reservatórios d'água naturais ou artificiais, nas nascentes, olhos d'água, seja qual for a sua situação topográfica;
d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;
e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive;
f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
g) nas bordas dos taboleiros ou chapadas;
h) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.
VII - Aos proprietários e/ou possuidores de áreas urbanas de qualquer espécie que realizaram construções em seus imóveis entre 18 de julho de 1989 (data da instituição da Lei Federal n. 7.803/1989 que modificou as dimensões das Áreas de Preservação Permanente previstas no Código Florestal de 1965) e 25 de maio de 2012 (data da instituição do terceiro Código Florestal através da Lei n. 12.651/2012), aplica-se a restrição de metragem para corte das florestas ou desmatamento de vegetação rasteira nas seguintes formas:
a) 15 (quinze) metros de faixa marginal contadas da margem das águas correntes e dormentes, aplicável em todo o perímetro urbano exclusivamente para fins de aprovação e construção de Loteamentos Urbanos, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei Federal n. 6.766/1979, posteriormente modificada com idêntico conteúdo pela Lei n. 10.932/2004;
b) Aos proprietários e/ou possuidores que construíram imóvel residencial, comercial ou industrial neste período aplica-se a restrição de metragem para corte das florestas ou desmatamento de vegetação rasteira nas seguintes formas:
Item 1º - ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
Item 2º - ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
Item 3º - ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será de 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
Item 4º - ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será de 200 (duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
Item 5º - ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será de 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;
c) 15 (quinze) metros, por força do art. 4º, inciso III da Lei Federal n. 6.766/1979, ao redor das lagoas, lagos, reservatórios d'água naturais ou artificiais,
d) nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura;
e) no topo de morros, montes, montanhas e serras;
f) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive;
g) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
h) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;
i) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação.
VIII - Aos proprietários e/ou possuidores de áreas urbanas de qualquer espécie que realizaram construções em seus imóveis a partir de 25 de maio de 2012 (data da instituição do terceiro Código Florestal através da Lei n. 12.651/2012), aplica-se a restrição de metragem para corte das florestas ou desmatamento de vegetação rasteira nas seguintes formas:
a) 15 (quinze) metros de faixa marginal contadas da margem das águas correntes e dormentes, aplicável em todo o perímetro urbano exclusivamente para fins de aprovação e construção de Loteamentos Urbanos, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei Federal n. 6.766/1979, posteriormente modificada com idêntico conteúdo pela Lei n. 10.932/2004;
b) Aos proprietários e/ou possuidores que construíram imóvel residencial, comercial ou industrial a partir do período de vigência do atual Código Florestal (Lei n. 12.651/2012), aplica-se a restrição de

metragem para corte das florestas ou desmatamento de vegetação rasteira nas seguintes formas:
Item 1º - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
Item 2º - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
Item 3º - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
Item 4º - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
Item 5º - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;
c) as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de 30 (trinta) metros;
d) as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento, observando-se a faixa mínima de 15 (quinze) metros;
e) as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;
f) as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;
g) as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
h) os manguezais, em toda a sua extensão;
i) as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;
j) no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;
k) as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;
l) em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.
Art. 95 Fica vedado, mesmo em todos os casos do artigo anterior, a partir da publicação deste Código, proceder à retirada de qualquer vegetação da margem dos cursos d'água dentro dos limites proibidos pelo artigo 93, contados do último ponto onde a água banha o álveo.
Art. 96 Considera-se, ainda, de preservação permanente, as coberturas vegetais destinadas a:
I - atenuar o processo erosivo e de ravinamento;
II - formar faixas de proteção ao longo de rodovias;
III - proteger sítios de excepcional beleza e de valor científico ou histórico, desde que não colidam com outros interesses devidamente justificados;
IV - assegurar condições de bem-estar público;
V - proteger sítios de importância ecológica;
VI - asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção.
Art. 97 Em virtude da aplicação do microssistema de tutela do interesse público e dos direitos difusos e coletivos, composto pela Lei de Ação Popular (art. 21 da Lei n. 4.717/1965), Lei da Ação Civil Pública (art. 21 da Lei n. 7.347/1985, concorrente com o art. 27 da Lei n. 8.078/1990), Código de Defesa do Consumidor (o art. 27 da Lei n. 8.078/1990), Lei de Improbidade Administrativa (art. 23 da Lei n. 8.429/1992), prescreve em 5 (cinco) anos a possibilidade de instauração de processo administrativo para apurar e responsabilizar o proprietário ou empreendedor por eventual dano ambiental existente em virtude da aplicação dos artigos 93, 94, 95 e 96.
Parágrafo único. A regra prevista neste artigo também se aplica ao Poder Público Municipal em relação à propositura de ações civis ambientais públicas de reparação ou ressarcimento.
Art. 98 Caberá ao Município, na forma da lei:
I - estimular e promover o reflorestamento com espécies nativas em áreas degradadas, objetivando a proteção de encostas e de recursos hídricos, em especial as margens de rios e lagos, visando sua perenidade;
II - estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, com plantação de árvores, objetivando a manutenção de índices mínimos de cobertura vegetal.
Art. 99 Nas árvores dos logradouros públicos não poderão ser fixados ou amarrados fios, arames, cordas e congêneres, nem colocados anúncios, cartazes, placas, pinturas, impressos, tapumes, artefatos, objetos perfurantes.
§ 1º Não será permitida a deposição de qualquer espécie de resíduo urbano na base das árvores integrantes da arborização pública.
§ 2º Quando se tornar absolutamente imprescindível a remoção de árvores, a supressão deverá ser feita mediante ato da autoridade competente, considerando-se sua localização, raridade, beleza ou outra condição que assim o justifique.
§ 3º A fim de não ser desfigurada a arborização dos logradouros públicos, tais remoções importam no imediato replantio de indivíduo da mesma ou de outra espécie arbórea, se possível no mesmo local ou em local previamente indicado.
Art. 100 As áreas de preservação permanente e a biocenose somente poderão ser alteradas ou suprimidas quando se tratarem de atividades ou obras de relevante interesse social, hipótese de utilidade pública ou baixo impacto ambiental, o que só poderá se consumar mediante licença especial a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º São atividades ou obras de relevante interesse social ou de utilidade pública:
I - as atividades e obras imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;
II - a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;
III - a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas por lei;
IV - a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei 10.257/2001, na Lei n. 11.977/2009 e na Lei n. 13.465/2017.
V - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;
VI - as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;
VII - outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo municipal, tais como, arruamento, ligação e/ou continuidade de vias de acesso, avenidas e ruas;
VIII - projetos de loteamentos urbanos destinados às famílias de baixa renda, e desde que respeite a faixa dos 15 (quinze) metros previsto no art. 4º, inciso III da Lei Federal n. 6.766/1979.
§ 2º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.
§ 3º Não haverá, em qualquer hipótese, direito à regularização de futuras intervenções ou supressões de vegetação nativa, além das previstas nesta Lei.
§ 4º A recusa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em não conceder licença especial para utilização das áreas de preservação permanente nas formas condicionadas neste artigo, deverá ser

amplamente fundamentada, cabendo Recurso Hierárquico para os que se sentirem prejudicados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Art. 101 Deve-se observar no planejamento da arborização pública a caracterização física do logradouro, definindo-se, a partir disso, critérios que condicionem a escolha das espécies mais adequadas à referida arborização levando-se em conta:
I - os aspectos visual e espacial, em termos paisagísticos;
II - limitações físicas e biológicas que o local impõe ao crescimento das árvores; e
III - o aspecto funcional, devendo-se avaliar quais as espécies que seriam mais adequadas para melhorar o micro clima e outras condições ambientais.
Parágrafo único. Na realização de obras de restauração, reforma, ampliação e recuperação de imóveis, para que sejam aprovadas pelo Município, deverá ser observada o plantio de árvores destinadas à arborização urbana, conforme autorização expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 102 Qualquer árvore ou grupo de árvores do município poderá ser declarado imune ao corte mediante ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por motivo de sua localização, raridade, antiguidade, interesse histórico, científico ou paisagístico, ou sua condição de porta sementes, ficando sua proteção a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º Secretaria Municipal de Meio Ambiente fará inventário de todas as árvores declaradas imune ao corte no município, inscrevendo-as em livro próprio.
§ 2º Será fixada placa indicativa, diante da árvore ou de grupo de árvores declaradas imunes ao corte identificando cientificamente.
Art. 103 Deverá ser preservada, em área pública, toda e qualquer árvore com diâmetro do tronco igual ou superior a 15 cm e altura a 1,5 m do solo ou com diâmetro inferior a este, desde que se trate de espécie rara ou em vias de extinção, sendo preservadas prioritariamente as árvores de maior porte ou mais significativas seja por integrarem a flora nativa seja pelo fato da mesma ser exótica incorporada à paisagem local.
Art. 104 As áreas destinadas a estacionamento em locais abertos, mesmo que de iniciativa particular, deverão ser arborizadas no mínimo uma árvore para 4 (quatro) vagas;
Parágrafo único. Para estacionamentos em locais fechados, ficam isentos da respectiva regra.

SEÇÃO IV
DA SUPRESSÃO E DA PODA
Art. 105 A supressão ou poda de árvore de qualquer espécie localizada em espaço público fica sujeita à autorização prévia, expedida pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. Os serviços de supressão e poda das árvores, nos espaços públicos (Vias, Parques, Praças e Jardins), devem ser executados por equipe do setor de Parques e jardins ou órgão equivalente, da Prefeitura Municipal ou por delegação, empresa concessionária, devendo sempre ser acompanhados por profissional habilitado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com exceção das calçadas públicas onde a supressão e a poda, mediante interesse público, poderá ser prestada por particular mediante autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 106 Para a autorização de poda ou supressão de árvores, em espaço privado, o interessado deverá apresentar requerimento, em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo protocolá-lo nesse mesmo órgão, contendo:
I - nome, endereço e qualificação do requerente;
II - cópias de RG, CPF, comprovante de residência e/ou certidão de registro de imóvel e/ou declaração de que reside no local, quando empresa apresentar cópia do CNPJ;
III - localização da árvore ou grupo de árvores;
IV - justificativa;
V - assinatura do requerente ou procurador.
§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do setor competente realizará vistoria *in loco* conforme solicitação do requerente, após o que indicará os procedimentos adequados para efeito de autorização.
§ 2º A apreciação do pedido para supressão de árvores em condomínios fica condicionada a apresentação da ata de constituição do condomínio, ata da última eleição e ata da última reunião que autorizou a solicitação de supressão de vegetais.
§ 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente estabelecer a taxa de serviço para emissão da autorização, a ser definida por Decreto Municipal e a ser direcionada para o Fundo Verde.
Art. 107 O Poder Público Municipal deverá promover e incentivar o reflorestamento em áreas degradadas, objetivando principalmente:
I - proteção das bacias hidrográficas, dos terrenos sujeitos a erosão ou inundações;
II - criação de zonas de amenização ambiental;
III - formação de barreiras verdes entre zonas distintas;
IV - preservação de espécies vegetais;
V - recomposição da paisagem urbana.
Parágrafo único. O horto florestal do município manterá o acervo de mudas de espécies da flora local e introduzida que fazem parte da arborização da cidade de São Gotardo, com vistas a prover os interessados públicos e privados analisado o interesse público evidenciado, dos meios necessários às iniciativas de arborização e/ou reflorestamento, no âmbito do município.
Art. 108 Não é permitido fazer uso de fogo nas matas, nas lavouras ou áreas agrosilvopastoris sem autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que procederá na forma prevista no Decreto Federal n. 2.661 de 8 de julho de 1988.

SEÇÃO V
DA FAUNA

Art. 109 É proibido matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécime da fauna silvestre, nativos ou introduzidos, bem como as aves em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.
Art. 110 É permitido o comércio de espécimes e produtos de criadouros comerciais, desde que se prove a origem de ter sido o criadouro devidamente autorizado pelo órgão competente.
§ 1º Os criadouros comerciais existentes no Município deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que tem atribuição de inspecioná-los e interditá-los em caso de infração.
§ 2º Os revendedores de espécimes e produtos de criadouros comerciais deverão possuir responsável técnico competente, devendo ainda se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que tem atribuição de inspecioná-los e interditá-los em caso de infração.
§ 3º O comércio ilegal de espécimes da fauna silvestre acarretará a apreensão imediata dos exemplares expostos à venda, a ser efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em colaboração com outros órgãos públicos, aplicando multa ao infrator a ser definida em Decreto Municipal.
§ 4º Após a apreensão, as espécimes serão submetidas à triagem técnica, onde após, caso seja possível a reintrodução da espécime, a mesma será integrada na natureza.
Art. 111 É proibida a pesca em rios nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios vinculados à reprodução ou em água parada, nos períodos de desova, ou de acasalamento, respeitando-se a autoridade do poder municipal para zelar, proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, principalmente as nascentes e as lagoas, essenciais à qualidade de vida da população.
Art. 112 Na atividade de pesca é proibido a utilização de explosivos, substâncias tóxicas, aparelhos (paritás, gaiola, pulsar, outros), técnicas e métodos que comprometam o equilíbrio das espécies, excetuando-se neste caso, a utilização de linha de mão ou vara com anzol.
Parágrafo único. Aplicar-se-á multa ao infrator que descumprir o *caput* deste artigo, nos limites e parâmetros estabelecidos por meio de Decreto Municipal.
Art. 113 É vedado o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécies provenientes da pesca proibida.
Parágrafo único. Aplicar-se-á multa ao infrator que descumprir o *caput* deste artigo, nos limites e parâmetros estabelecidos por meio de Decreto Municipal.
Art. 114 Em caso de reincidência na prática de infração das normas dessa seção, o valor da multa aplicada ao infrator poderá ocorrer majoração do dobro ao décuplo do previsto.
SEÇÃO VI
DO AR

Art. 115 As emanações gasosas provenientes de atividade produtiva, doméstica, industrial, comercial, prestação de serviço ou recreativa só poderão ser lançadas à atmosfera se não causarem ou tenderem a causar dano ao meio ambiente, à saúde e à qualidade de vida da população.
Art. 116 A qualidade do ar deverá ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão definidas nas legislações federal, estadual e municipal.
Art. 117 Na implementação da política municipal de controle da poluição atmosférica deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I - exigência de adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
II - melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;
III - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programa de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle de poluição;
IV - adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes poluidoras por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V - integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações;
VI - proibição de implantação, expansão ou exercício de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;
VII - seleção de áreas mais propicias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.
Art. 118 O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos vedado ou dotado de outro sistema que controle a poluição com eficiência, de forma que impeça o arraste do respectivo material por transporte eólico.
Art. 119 As vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas e lavadas, ou umectadas com frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico.
Art. 120 As áreas adjacentes à propriedade pública ou particular, às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies apropriadas e sob manejo adequado, sendo custeados pelo poluidor.
Art. 121 As chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão, efetivas ou potenciais, deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o acesso de técnicos que fazem o controle da poluição.
Art. 122 Fica proibido:
I - a queima ao ar livre de materiais e resíduos que comprometam de alguma forma o Meio Ambiente ou a sadia qualidade da vida;
II - a emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando-se o vapor d água, em qualquer operação de britagem, moagem e estocagem;
III - atividades e/ou processos produtivos que emitam odores que possam criar incômodos à população da zona urbana;
IV - a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciada em legislação específica;
V - fumar em ambiente de acesso e permanência pública, tais como instituições de saúde, teatros, cinemas, veículos de transporte público, bem como nos locais onde haja permanente concentração de pessoas e que se julgue necessária tal proibição;
VI - o transporte de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricas acima dos padrões estabelecidos pela legislação, sob pena de multa a ser definida por Decreto Municipal;
VII - a emissão de fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) do tipo 2 da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto os dois primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até cinco minutos de operação para outros tipos de equipamentos;
VIII - Atividade produtiva, doméstica, industrial, comercial, prestação de serviços ou recreativa que emita poluentes atmosféricos, em desconformidade com os padrões e normas de emissão definidas na legislação federal, estadual e municipal.
IX- A pintura de veículos automotores, primers automotivos e vernizes ao ar livre, devendo ser utilizada cabine de pintura automotiva com estufa.
X- A lavação de veículos automotores ao ar livre, devendo ser utilizado Box de Lavagem entre 25 a 30 m², construído em piso de concreto (impermeável) e as paredes revestidas de material de fácil limpeza e manutenção, possuir instalação elétrica e hidráulica que permitam o funcionamento dos lavadores manuais, além de contar com sistema próprio de drenagem oleosa.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à aplicação de multa a ser definida em Decreto Municipal.
Art. 123 As fontes de emissão de poluentes deverão, a critério das normas da ABNT, apresentar relatórios periódicos de medição, com intervalo não superior a um ano, dos quais deverão constar os resultados do monitoramento dos diversos parâmetros ambientais, não obstante novos critérios técnicos a serem fundamentados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. A não observância ao disposto nesse artigo acarretará a infratora multa a ser aplicada na forma estabelecida em Decreto Municipal.
Art. 124 São vedadas a instalação e a ampliação de atividades que não atendam as normas, os critérios, as diretrizes e padrões estabelecidos por esta lei.
Parágrafo único. A não observância ao disposto nesse artigo acarretará ao infrator multa a ser aplicada na forma estabelecida em Decreto Municipal.
Art. 125 Em caso de reincidência na prática de infração das normas dessa seção, o valor da multa aplicada ao infrator poderá ocorrer majoração do dobro ao décuplo do previsto, na forma de Decreto Municipal.

SEÇÃO VII
DA ÁGUA

Art. 126 Para efeito deste Código, a poluição das águas é qualquer alteração química, física ou biológica que possa importar em prejuízo à saúde, à segurança e ao bem estar das populações, causar dano à flora e fauna aquática ou anfíbia, bem como comprometer o seu uso para finalidades sociais e econômicas, o que implicará no enquadramento dos agentes poluidores nas penalidades legais previstas nesta seção e legislações especificas.
Art. 127 O poder municipal deverá zelar, proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, principalmente as nascentes e as lagoas, essenciais à qualidade de vida da população.
Art. 128 As águas, classificadas pela Resolução do CONAMA n. 20 de 18 de junho de 1986 em três categorias; doce, salobra e salina, serão avaliadas por indicadores específicos qualitativa e quantitativamente.
Art. 129 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente utilizará técnicas de coleta e análise para controlar a poluição dos recursos hídricos do município, de conformidade com os índices apresentados na resolução de que trata o artigo anterior.
Art. 130 Com o objetivo de garantir um suprimento autônomo de água, qualquer edificação poderá ser abastecida por poços tubulares, artesianos e poço-manual que só poderão ser perfurados mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente após obtenção da respectiva outorga de água junto ao órgão ambiental responsável, nos casos em que a mesma for exigida.
§ 1º A perfuração de poços tubulares, artesianos e poços manuais, em edifícios já construídos só poderá ser localizada em passeios e vias públicas, após a aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 2º O controle e a fiscalização desses poços ficarão a cargo de técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo o proprietário apresentar anualmente, sempre no mês agosto, a análise da qualidade da água consumida.
§ 3º Mesmo onde houver fornecimento público de água potável, poderá ainda ser permitida a perfuração de poços tubulares, artesianos e poços manuais aos hospitais, casa de repouso, indústrias, hotéis e similares, escolas e faculdades, clubes e academias, unidades militares e condomínios, estando todos os casos sujeitos a parecer e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 131 A violação das normas previstas nesta seção implicará o infrator, além da reparação do dano causado, multa a ser definida em Decreto Municipal.
Parágrafo único. Em caso de reincidência na prática de infração das normas dessa seção, o valor da multa aplicada ao infrator poderá ocorrer majoração em décuplo ao previsto.

SEÇÃO VIII
DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 132 Toda edificação fica obrigada a ligar o esgoto doméstico ao sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência.
Parágrafo único. Onde não existir rede pública de coleta de esgotos em zona urbana, será obrigatória à instalação e o uso de fossas sépticas, já em zonas rurais, será permitido ainda a utilização de sumidouros, sendo sua construção e manutenção da responsabilidade dos respectivos proprietários, sujeito a aprovação e analise de projeto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 133 É proibido o lançamento de esgoto *in natura* nos rios, valões, lagoas ou na rede coletora de águas pluviais, sujeitando o infrator as penalidades legais previstas nesta seção.
Art. 134 No caso de loteamento, condomínio, conjunto residencial, estabelecimentos comerciais sem emissão de poluentes hídricos, ou qualquer outra forma de aglomeração, em caso não exista rede pública de coleta de esgoto, caberá ao responsável pelo empreendimento prover toda a infraestrutura necessária para a coleta de tratamento de esgotos, sendo possível a delegação do tratamento e coleta por empresa especializada e devidamente licenciada.
Parágrafo único. Os projetos de esgotamento sanitário de que trata o artigo anterior deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obedecendo aos critérios estabelecidos nas normas da ABNT quanto ao dimensionamento do sistema, permeabilidade do solo e profundidade do lençol freático.
Art. 135 Findado o prazo avençado no Contrato de Programa firmado entre o Município de São Gotardo e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) para início do tratamento do esgoto sanitário da Sede do Município, sem que a referida empresa tenha concluído as obras e iniciado o tratamento de todo o esgoto municipal, nos termos afirmados no Contrato de Programa, ficará suspensa imediatamente e automaticamente os efeitos da cobrança de tarifa de esgoto delegada à Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), devendo o chefe do poder executivo encaminhar a comunicação aos diretores da Companhia notificando a suspensão.
§ 1º A suspensão vigorará até que o tratamento do esgoto seja devidamente efetivado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), dentro dos percentuais e metas avençadas no âmbito do Contrato de Programa.
§ 2º Somente poderá a taxa de esgoto voltar a ser cobrada, quando comprovadamente a Companhia de Saneamento de Minas Gerais demonstrar o efetivo cumprimento das metas consensualizadas no Contrato de Programa, devendo apresentar laudo técnico, elaborado por engenheiro, sobre o real cumprimento das metas.
§ 3º Na elaboração do laudo técnico a que se refere o parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá ser notificada para enviar profissional que acompanhará a sua elaboração.
Art. 136 Os dejetos provenientes de fossas sépticas, sumidouros, dos sanitários móveis e de veículos de transporte rodoviário, assim como das estações de tratamento de água e de esgoto deverão ser transportados por veículos adequados, de empresa especializada e devidamente licenciada, sendo lançados em locais previamente licenciados para tal fim.
Art. 137 No caso de indústrias de qualquer porte e atividades comerciais de produção que emitam dejetos hídricos, essas estarão obrigadas exclusivamente a promover a infraestrutura necessária para coleta e tratamento de esgoto, podendo para o último caso utilizar-se de empresa especializada e devidamente licenciada para tal fim, sendo então vedado sob qualquer forma a emissão de dejetos na rede de esgotamento público, a infração a esse dispositivo estará sujeita as penalidades administrativas, sem exclusão de outras penalidades previstas em Leis Estaduais e Federais.
Art. 138 A violação as normas previstas nesta seção implicará o infrator, além da reparação do dano causado, multa a ser definida em Decreto Municipal.
Parágrafo único. Em caso de reincidência na prática de infração das normas dessa seção, o valor da multa aplicada ao infrator poderá ocorrer majoração do dobro ao décuplo do previsto a ser definido em Decreto Municipal.

SEÇÃO IX
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 139 A coleta, transporte, manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e semi-sólidos do Município, devem ocorrer de forma a não causar danos ou agressões ao Meio Ambiente, à saúde e ao bem-estar público e devem ser feitos obedecendo às normas da ABNT, deste Código, do Código Sanitário do Município e de outras leis pertinentes.
§ 1º É vedado, no território do Município:
I - a deposição do lixo em vias públicas, praças, terrenos baldios assim como em outras áreas não designadas para este fim pelo setor competente;
II - o lançamento de lixo ou resíduos de qualquer natureza em água de superfície ou subterrânea, rios, valões, sistema de drenagem de águas pluviais e áreas erodidas e;
III - permitir que seu território venha a ser usado como depósito e destinação final de resíduos tóxicos e radioativos produzidos fora do Município, com exceção nos casos e relevante interesse municipal mediante análise e aprovação o Secretaria Municipal de Meio Ambiente será viabilizado aludida permissão no território o município.
§ 2º VETADO.
Art. 140 A estocagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contêm substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas prejudiciais, deverão sofrer, antes de sua disposição final tratamento ou acondicionamento adequados e específicos, nas condições estabelecidas em normas da ABNT, normas federais, normas estaduais e normas municipais vigentes.
§ 1º Obedecerão aos mesmos critérios os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como alimentos e outros produtos condenados ao consumo humano.
§ 2º É obrigatória a elaboração e a execução do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, ao que se refere ao *caput* desse artigo, a qualquer estabelecimento instalado no Município.
§ 3º É obrigatória a incineração ou destinação adequada à empresa especializada, a coleta e transporte de resíduos sépticos de serviço de saúde, sempre em observância as normas técnicas pertinentes.
Art. 141 O Poder Público Municipal estimulará e privilegiará a coleta seletiva e a reciclagem de lixo, de resíduos urbanos, bem como implementará aparelhos adequados, projetos e outros meios para viabilizar a coleta e reciclagem, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
Parágrafo único. O sistema de processamento de resíduos sólidos será definido por estudo técnico, a ser apreciado e aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente priorizando-se tecnologias apropriadas, de menos custo de implantação, operação e manutenção.
Art. 142 O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a reciclagem dos resíduos sólidos junto à iniciativa privada e às organizações da sociedade civil.
Parágrafo único. Serão levados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente propostas que viabilizem ou estimulem a reciclagem ou coleta de resíduos sólidos no município, para tanto, poderão ser direcionadas sugestões ao executivo municipal para que se adote benefícios fiscais ou outros meios de estímulo.
Art. 143 Todas as edificações pluridomiciliares devem dispor de área própria para depósito de lixo, que deverá estar de acordo com as normas Municipais.
Art. 144 A utilização de aterros como destino final dos resíduos de qualquer natureza, deverá ser feita de forma apropriada estabelecida em projetos específicos de transporte devidamente legalizados, devendo ainda ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente o destino final, ficando vedada a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

Art. 145 Quando a disposição final dos resíduos sólidos, o órgão ou entidade responsável, deverá tomar medidas adequadas para proteção de águas superficiais ou subterrâneas.
Art. 146 A violação às normas previstas nesta seção implicará o infrator, além da reparação do dano causado, multa a ser definida em Decreto Municipal.
Parágrafo único. Em caso de reincidência na prática de infração das normas dessa seção, o valor da multa aplicada ao infrator poderá ocorrer majoração do dobro ao décuplo do previsto, a ser definido em Decreto Municipal.

SEÇÃO X
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 147 O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições do Plano Diretor e deste Código, e em concordância com as leis federais e estaduais pertinentes e suplementares, bem como com as legislações municipais pertinentes que não se conflitem com esse Código.
Art. 148 Sempre que não estiver em confronto com outras leis municipais, não será permitido o parcelamento do solo:
I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas às providências para assegurar o escoamento das águas;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III - em terrenos com declividade superior a 30% (trinta por cento) atendendo a Lei Municipal, salvo se atendidas as exigências específicas estabelecidas em laudo técnico exarado pela Secretaria Municipal de Obras, Posturas, Serviços Urbanos e Transporte.
IV - em terrenos onde as condições geológicas desaconselham a Edificação, na forma da Legislação e segurança;
V - em áreas de preservação ecológica, na forma da Legislação específica;
VI - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até sua correção.
Art. 149 Os projetos de parcelamento do solo serão executados de forma a preservar a vegetação, atendo e observadas às disposições de Legislação específica, devendo, para serem aprovados, receber parecer positivo tanto da Secretaria Municipal de Obras, Posturas, Serviços Urbanos e Transporte como da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º Após a aprovação final dos projetos de parcelamento do solo, deverá ser enviada uma cópia ao Poder Legislativo Municipal.
§ 2º Ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa *"non aedificandi"* de 15m (quinze metros) de cada lado.
Art. 150 Na apresentação de projetos de loteamentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito da sua competência, deverá manifestar-se necessariamente sobre os seguintes aspectos:
I - reservas de áreas verdes, suas dimensões e localização;
II - proteção de interesses paisagísticos arquitetônicos, históricos, culturais e ecológicos;
III - utilização de áreas com declividade igual ou superior a 45% (quarenta e cinco por cento), bem como terrenos alagadiços ou sujeitos as inundações;
IV - proteção da cobertura vegetal, do solo, da fauna, das águas superficiais, assim como de efluentes;
V - saneamento de áreas aterradas com material nocivo à saúde;
VI - ocupação de áreas onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;
VII - sistema de drenagem de esgotos;
VIII - reserva de áreas de preservação ambiental nos fundos dos vales e talvegues.

SEÇÃO XI
DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 151 Entendem-se como logradouros públicos, para efeito desta Lei, todas as áreas públicas destinadas ao sistema de circulação, implantação de equipamentos comunitários, bem como os espaços livres destinados a praças, parques, jardins públicos, calçadas e outros definidos por Lei.
Art. 152 Depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito da competência, a utilização de praças e demais logradouros públicos do Município, para a realização de espetáculos, feiras e demais atividades cívicas, religiosas, culturais e esportivas.
§ 1º O pedido de autorização deverá ser apresentado por pessoa física ou jurídica que se responsabilize pelos danos causados pelos participantes do evento.
§ 2º Em caso de danos ao patrimônio público o autorizado ficará sujeito à reparação dano e ainda a outras sanções administrativas na forma da lei.
§ 3º A cobrança de taxa para autorização de utilização de áreas públicas ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Art. 153 A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ouvindo o Conselho Municipal de Meio Ambiente, sempre que se fizer necessário, no âmbito da sua competência, e em parceria com a iniciativa privada, poderá elaborar programas para criação e manutenção de praças e demais espaços livres, podendo:
I - permitir a iniciativa privada, em contrapartida, a veiculação de publicidade através do mobiliário urbano e equipamentos de recreação, desde que não resulte em poluição visual do espaço público, mediante procedimento que garanta a igualdade de participação entre os interessados;
II - elaborar convênio ou qualquer outra ajuste, com prazo definido e prorrogável, se de interesse do bem comum, verificando-se o atendimento às cláusulas relativas à manutenção das áreas, devendo ser observado, em todo caso o que estabelece a Lei Federal n. 8.666/1993 ou a Lei Federal n. 13.019/2014 quando for o caso.
Art. 154 As áreas definidas em projeto de loteamento como áreas verdes ou de equipamentos comunitários não poderão, salvo mediante autorização, ser destinadas a outros fins, senão de utilidade pública.

SEÇÃO XII
EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 155 A emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, domésticas ou recreativas, inclusive as de propaganda política, obedecerá, no interesse da saúde e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas neste Código e em Legislações específicas.
Art. 156 Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito da competência, estabelecer programa de controle de ruídos exercendo, ainda, o por meio de seu poder de polícia, o disciplinamento e fiscalização das fontes de poluição sonora, devendo para tanto:

I - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente ou mediante regulamento municipal;
II - exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios de monitoramento, podendo, para a consecução desses objetivos, utilizar recursos próprios ou de terceiros;
III - impedir a localização de estabelecimentos industriais, comerciais ou de utilidade pública, tais como: fábricas, oficinas, boates, bares, igrejas, cultos ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zona especialmente sensível a excesso de ruído, atentando-se as Legislações específicas.
Art. 157 Fica proibida a utilização ou funcionamento permanente de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, de tal modo que crie ruídos para além do limite legal, observando-se o disposto no zoneamento previsto no Plano Diretor Urbano e Legislações específicas.
Art. 158 Fica proibido o uso ou a operação, inclusive em ambientes comerciais, espetáculos, cultos e outras atividades, de instrumentos ou equipamentos em que o som emitido exceda os limites estabelecidos pela legislação específica, salvo em situações excepcionais a serem avaliados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 159 Os níveis máximos de som nos períodos diurnos e noturnos serão fixados em Lei Municipal, no âmbito da competência mediante promulgação de ato do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XIII
DOS EFLUENTES LÍQUIDOS

Art. 160 O lançamento de efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou significativamente poluidoras em corpos d'água sejam industriais, comerciais ou privadas, só poderá ser feito desde que sejam obedecidas as normas das Legislações específicas e os dispositivos deste Código.
Art. 161 Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão ser feitos de forma a conferir aos corpos receptores, características em desacordo com a sua classificação.
Art. 162 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito da competência, em observação às normas específicas estabelecerá critérios para considerar de acordo com o corpo receptor, as áreas de mistura fora dos padrões de qualidade.
Art. 163 Os graxos, óleos, ácidos, lodos ou outros agentes nocivos provenientes das atividades de postos de combustíveis, oficinas mecânicas e lava-jatos, não poderão ser lançados na rede de esgotos, devendo serem construídas caixas separadoras de água e óleo, bem como apresentar comprovação da destinação ambiental correta.
Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo implicará ao infrator multa a ser definida em Decreto Municipal, em caso de reincidência a aplicação da multa poderá ocorrer do dobro ao décuplo do valor fixado.

SEÇÃO XIV
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 164 Para fins desta Lei entende-se por:
I - anúncios: quaisquer indicações executadas sobre veículos de divulgação presentes na paisagem urbana, visíveis nos logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover estabelecimento comercial, indústrias, profissionais, empresas, produtos de quaisquer espécies, ideias, eventos, pessoas ou coisas;
II - paisagem urbana: a configuração resultante da interação entre os elementos naturais, edificados ou criados e o próprio homem, numa constante relação de escala, forma, função e movimento;
III - veículo de divulgação: são considerados veículos de divulgação ou simplesmente veículos qualquer equipamento de comunicação visual ou audiovisual utilizado para transmitir anuncio ao público;
IV - poluição visual: qualquer alteração de natureza visual que ocorra nos recursos paisagístico e cênico do meio ambiente natural ou criado;
V - mobiliário urbano: o conjunto dos equipamentos localizados em áreas públicas da cidade, tais como abrigos de pontos de ônibus, bancos e mesas de rua, telefones públicos, instalações sanitárias, caixas de correio, objetos de recreação.
Art. 165 A utilização ou exploração de veículos de divulgação visível nos logradouros públicos ou presentes na paisagem urbana será disciplinada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observando Legislação e diretrizes específicas.
Parágrafo único. Os veículos de divulgação, instalados ao ar livre serão divididos em 3 (três) categorias:
I - luminosos: mensagens transmitidas através de engenho dotado de luz própria;
II - iluminados: os veículos com visibilidade de mensagens e reforçada por dispositivo luminoso externo; e
III - não iluminados: veículos que não possuem dispositivo de iluminação.
Art. 166 Somente será permitida a instalação de veículos de divulgação nos logradouros públicos, quando contiver anúncio institucional ou orientador, respeitando o disposto no artigo anterior.
Art. 167 A exibição de anúncios em peças do mobiliário urbano, só será permitida mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito da competência.
Art. 168 A exibição de anúncios em tapumes somente será permitida durante o período de execução dos serviços e obras protegidos pelos mesmos, cujas divulgações deverão restringir a informação relativa ao empreendimento mobiliário aos materiais e serviços utilizados na obra, bem como placa de responsabilidade técnica.
Art. 169 A veiculação de propaganda por qualquer meio de faixas ou outros meios em sinalização de trânsito, dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desde que não cause transtorno aos usuários sendo proibido, em qualquer caso a veiculação de propaganda em arborização pública.
Parágrafo único. Nos demais casos não previstos no *caput* deste artigo, será aplicada como regra a Legislação específica, onde em caso de omissão de norma padronizada serão fixados normas e parâmetros pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito de sua competência.
Art. 170 A infração ao disposto nesta Seção implicará ao infrator multa a ser definida por Decreto Municipal.

SEÇÃO XV
DO CONTROLE DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Art. 171 São consideradas atividades perigosas àquelas que implicam no emprego e na manipulação de produtos ou substâncias com características de corrosividade, inflamabilidade, reatividade ou toxicidade, conforme definidas nas Resoluções do CONAMA, bem como em Leis Municipais, Estaduais e Federais em vigor na data de publicação do presente.
Art. 172 O Poder Público Municipal garantirá condições para controle e fiscalização da produção e da manipulação, estocagem, transporte, comercialização e utilização de produtos ou substâncias de que trata o artigo anterior.

SEÇÃO XVI
DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS
Art. 173 O transporte por vias públicas urbanas ou rurais, de produto que seja perigoso ou represente risco à saúde das pessoas, à segurança pública e ao meio ambiente, estará sujeita a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 174 Para efeito deste Código são considerados produtos perigosos aqueles cuja composição contém substâncias nocivas à população e ao meio ambiente, conforme classificação da ABNT e outros compostos definidos pelo CONAMA.
Art. 175 Os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar o conjunto de equipamentos necessários para situações de emergência, indicado por norma brasileira ou na inexistência desta, recomendado pelo fabricante do produto.
Art. 176 O veículo que transporta produtos perigosos deverá evitar quando possível, o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, reservatórios de água, reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas.
Art. 177 O veículo que transporta carga perigosa deverá portar os rótulos de riscos e os painéis de segurança específicos, que serão retirados logo após o término das operações de limpeza e descontaminação dos veículos e equipamentos.
Art. 178 É proibido o transporte de produtos perigosos em vias públicas urbanas ou rurais juntamente com:
I - passageiros;
II - animais;
III - alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins;
IV - outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.
Parágrafo único. Entende-se como compatibilidade entre dois ou mais produtos a ausência de risco potencial de ocorrer explosão, desprendimento de chamas ou calor, formação de gases, vapores, compostos ou misturas perigosas, bem como alteração das características físicas ou químicas originais de qualquer um dos produtos transportados, se postos em contato um com o outro, por vazamento, ruptura de embalagem, ou outra causa qualquer.

TÍTULO V
DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL
CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Art. 179 A fiscalização compreende toda e qualquer ação de agente e fiscal ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou quando parceria com outros entes federativos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando ao exame, vigilância, controle, autuação e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste regulamento e nas normas dele decorrentes.
Art. 180 A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será realizada pelos agentes ambientais do Município, credenciados para esta finalidade, ou pelos demais servidores públicos designados para atos de ação fiscalizatória.
§ 1º Uma vez designados para as atividades de fiscalização, os funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente são

autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental, proceder a todos os demais termos administrativos e instaurar processo administrativo.
§ 2º O credenciamento e a designação de agentes ambientais de que trata este artigo dar-se-á por ato do Executivo ou através de concurso para admissão do cargo através de provas e títulos, observando-se como exigência cogente, a prévia capacitação, habilitação e treinamento de servidores municipais em curso na área de legislação ambiental e de prática fiscalizatória.
Art. 181 Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental ou dirigir representação por escrito a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou Conselho Municipal de Meio Ambiente, para efeito do exercício do seu poder de polícia, cabendo aos seus servidores apurar de imediato as denúncias que chegarem ao seu conhecimento, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade nos termos da lei.
Parágrafo único. Para fins deste artigo entende por Poder de Polícia a restrição e sanções impostas pelo Poder Público Municipal aos particulares que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no Município de São Gotardo.
Art. 182 No exercício da ação fiscalizadora será assegurado ao agente ambiental credenciado, o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados, mediante prévia comunicação em horário e data estabelecidos, observando critérios fixados em Legislações Específicas, salvo situações de flagrante, onde o agente poderá intervir de imediato.
§ 1º Quando a ação fiscalizadora for impedida, obstacularizada ou resistida pelo morador, quanto ao acesso à sua casa ou moradia, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa prevista nesta Lei, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá obter o devido mandado judicial.
§ 2º Em caso de particular ou agente público que impeça o exercício da fiscalização por meio de agente ambiental credenciado, seguindo as diretrizes deste código de prévia notificação de vistoria ou em caso de flagrante de infração ambiental, será aplicada multa administrativa ao infrator a ser definida em Decreto Municipal, podendo em caso de reincidência do agente ser aplicada a multa do dobro ao décuplo.
Art. 183 Mediante requisição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente perante as autoridades competentes, o agente ambiental credenciado poderá ser acompanhado por força policial para efetivo cumprimento da ação fiscalizadora, quando as circunstâncias assim indicarem.
Art. 184 Aos agentes de fiscalização credenciados compete:
I - efetuar visitas e vistorias;
II - verificar a ocorrência de infração lesiva ao meio ambiente;
III - lavrar o auto de infração correspondente, fornecendo cópia ao autuado;
IV - embargar o ato infrator quando constatado infração às normas ambientais;
V - elaborar relatório de fiscalização;
VI - exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva;
VII - notificar o responsável por determinada ação irregular ou para prestar esclarecimentos sobre a mesma, em local, data e hora definidos;
VIII - advertir nos casos em que o dano ambiental ainda não foi causado ou para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções;
IX - em caso de flagrante, em cooperação com a força Policial poderá o infrator ser conduzido às autoridades competentes quando se tratar de crime ambiental, lavrando-se os termos administrativos pertinentes;
X - subsidiar ao Poder Judiciário, o Ministério Público e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, nas ações em que estiver figurado como autuante ou testemunha da ação fiscalizatória que deu origem à instauração de ação penal ou civil pública.
Art. 185 A fiscalização utilizar-se-á dos seguintes meios, objetivando aplicar as sanções administrativas ambientais:
I - auto de advertência;
II - auto de infração;
III - auto de apreensão e/ou depósito;
IV - auto de embargo de obras e de atividades;
V - auto de interdição de áreas ou de atividades;
VI - auto de desfazimento ou demolição;
VII - auto de notificação.
§ 1º Os autos previstos neste artigo serão lavrados em três vias, sendo:
I - a primeira, na cor branca, a ser anexada ao processo administrativo;
II - a segunda, na cor amarela, a ser entregue ao autuado na ocasião da lavratura;
III - a terceira, na cor verde, a Coordenadoria ou Diretoria de fiscalização para arquivo.
§ 2º No caso de auto de infração, o mesmo será lavrado em quatro vias, sendo a última via na cor rosa, destinada ao setor de arrecadação da Prefeitura de São Gotardo.
§ 3º Os modelos dos formulários e demais termos administrativos de que trata este artigo, serão criados e aperfeiçoados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 186 Constatada a irregularidade, será lavrado o auto-administrativo correspondente, dele constando:
I - o nome e a qualificação completa da pessoa física ou jurídica autuada, com a menção da identificação junto a Receita Federal e Estadual, bem como o respectivo endereço;
II - o fato constitutivo da infração, o local, data e hora da lavratura;
III - a descrição completa e detalhista do fato e a menção precisa dos dispositivos legais ou regulamentares transgredidos para que o autuado possa exercer o direito de defesa;
IV - o fundamento legal da autuação que autoriza à penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade ou para prestação de esclarecimento;
V - nome, função, matrícula, carimbo e assinatura do autuante;
VI - nome de testemunhas se houver, ainda que sejam servidores municipais;
VII - prazo para apresentação de defesa;
VIII - observações complementares, caso houver.
Art. 187 Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator, sendo ainda necessária a assinatura do atuante devidamente constituído.
Art. 188 A assinatura do infrator ou de seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante.
Art. 189 Do auto de infração será cientificado o infrator:
I - pelo agente ambiental, sendo o auto de infração assinado ou não pelo infrator;
II - por via postal, com recebimento de Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital, quando frustradas as hipóteses dos incisos I e II.
Parágrafo único. O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa local e no Diário Eletrônico dos Municípios, considerando-se efetivada a notificação dez dias, após a publicação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES

Art. 190 As infrações ambientais previstas neste Código serão apuradas em processo administrativo próprio, observado o rito estabelecido nesta Lei ou em regulamento.
Art. 191 O processo administrativo pode iniciar-se de ofício através de ato administrativo baixado pelo Secretário do Meio Ambiente, ou por decorrência da lavratura de auto de infração por servidor competente, ou ainda por determinação de decisão judicial, ou a pedido do Ministério Público, de autoridades competentes ou por solicitação do interessado, quando o caso assim o exigir.
Art. 192 O ato administrativo que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações ambientais ou o Auto de Infração deve conter os requisitos constantes no Capítulo I do Título V deste Código.
Art. 193 O processo administrativo deve ser formalizado, identificado e ter suas páginas numeradas sequencialmente, devidamente rubricadas.
Parágrafo único. A renumeração das páginas do processo, quando necessária, deve ser justificada pelo servidor que a promover, em despacho nos autos, a partir da página que iniciar a referida renumeração.

Art. 194 O infrator poderá apresentar defesa por escrito via administrativa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo de quinze dias a contar da data:
I - da cientificação da lavratura do Auto de Infração, ou;
II - da publicação no Semanário Oficial do Município, ou;
III - do Aviso de Recebimento, quando por via postal ou cartório de ofício, ou;
IV - em jornal de grande circulação local.
Parágrafo único. Será assegurado, no processo administrativo ambiental próprio, o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições constantes nesta Lei.
Art. 195 Estando presente o infrator no momento da lavratura do Auto de Infração ou dos demais termos administrativos ser-lhe-á entregue cópia do mesmo.
§ 1º Caso o infrator esteja ausente ou se o mesmo recusar-se a assinar o auto de infração ou aos demais termos administrativos, ser-lhe-á enviada cópia do auto por via postal, com Aviso de Recebimento-AR, devendo tal circunstância ser assinalada pelo agente autuante no verso do termo administrativo correspondente.
§ 2º Não sendo encontrado o infrator ou frustradas todas as tentativas neste sentido, será o mesmo notificado pelo Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação local.
Art. 196 O infrator deve instruir sua defesa com a formulação por escrito do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, cabendo-lhe a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do andamento do processo administrativo já instaurado.
Parágrafo único. Poderá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou o Conselho Municipal de Meio Ambiente, na medida de suas atribuições, formular quesitos específicos para formulário de defesa administrativa.
Art. 197 Por ocasião da defesa o infrator pode apresentar testemunhas em seu favor, obrigando-se pelo seu comparecimento quando determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob pena de perda da prova.
§ 1º O servidor encarregado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente na medida de suas atribuições, para conduzir a instrução dos procedimentos administrativos ouvirá as testemunhas, quando for o caso, num prazo máximo de dez dias, transcrevendo suas declarações e anexando-as ao processo.
§ 2º O servidor que trata o parágrafo anterior deve encaminhar o processo ao Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente com um breve relatório dos fatos, para encaminhamento de parecer técnico ou para decisão, dependendo do estado do processo.

§ 3º O infrator poderá apresentar junto com sua defesa, documentos que tiver para a sua defesa, podendo também solicitar à realização de diligência administrativa ou vistoria técnica, à elucidação de fato julgado pertinente, com escopo de elucidar a questão, ficando responsável por arcar administrativamente com as diligencias e vistorias.
§ 4º Poderá ser indeferida a produção de provas que sejam julgadas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou manifestamente protelatórias, mediante decisão motivada da autoridade julgadora.
Art. 198 Em caso de defesa e tratando-se de perícia técnica que não haja na Secretaria Municipal de Meio Ambiente condições materiais e/ou humana para sua realização, o interessado poderá promover às suas expensas a realização da mesma.
Parágrafo único. Em se tratando de transgressão que dependa de análise laboratorial ou pericial para completa elucidação dos fatos, o prazo a pedido da defesa, poderá ser dilatado, mediante despacho fundamentado do titular do órgão ambiental julgador.
Art. 199 A autoridade competente deve observar o prazo de 30 (trinta) dias para julgar o auto de infração, contados da data do recebimento do processo administrativo para apreciação, mediante termo registrado nos autos.
§ 1º O prazo para julgamento do auto de infração poderá ser estendido por mais 30 (trinta) dias ao passo de necessidade, que deverá ser justificada pelo órgão ambiental julgador.
§ 2º É obrigatória à prévia análise jurídica dos processos administrativos alusivos às infrações ambientais, sem prejuízo da apreciação técnica, esta última quando o fato assim a justificar.
Art. 200 Oferecida à defesa administrativa o processo poderá ser devolvido ao fiscal autuante, responsável pela lavratura do auto de infração, para se manifestar ou esclarecer algum ponto controverso, necessário à instrução processual, no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 201 Apresentada ou não a defesa ou a impugnação, o processo será julgado pelo órgão ambiental julgador no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período à medida da necessidade.
Art. 202 É permitida a conexão de petição, impugnação, defesa ou recurso referente à sanção ou ação fiscal, que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo infrator.
Art. 203 O infrator será notificado preferencialmente por via postal ou por servidor designado, com Aviso de Recebimento, de todas as decisões terminativas ou condenatórias, na medida de suas atribuições, e caso, não seja encontrado, será cientificado por Diário Eletrônico do Município ou por jornal local de circulação no Município.
Art. 204 A desobediência à determinação contida na notificação, acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.
Art. 205 Sendo julgada improcedente a defesa ou o recurso em qualquer instância administrativa, o prazo para o cumprimento das obrigações impostas será de quinze dias para as pecuniárias e da data fixada pela própria infração nos casos de compensação e recuperação, contados da data do recebimento ou publicação da notificação do indeferimento de defesa ou de improvimento de recurso administrativo transitado em julgado.
§ 1º Não ocorrendo o pagamento na data prevista ou cumprimento da obrigação a que se refere este artigo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na medida de suas atribuições, encaminhará ao setor ou órgão competente do processo administrativo, com a respectiva obrigação, devendo ser aplicadas as penalidades na forma a Lei.
§ 2º As infrações que incorrerem em multa e não forem adimplidas no prazo de 30 (trinta) dias estarão sujeitas à emissão de Certidão Negativa de Débito, incorrendo ainda em protesto e ou execução fiscal nos termos da legislação que regulamenta a matéria.
§ 3º Em ocorrendo o cumprimento espontâneo da obrigação, dentro do prazo previsto, deverá o autuado apresentar na forma administrativa competente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente na medida de suas atribuições, comprovante do respectivo adimplemento, onde após transcorrido o prazo legal de 30 (trinta) dias o processo administrativo será arquivado em definitivo por período de 5 (cinco) anos.

Art. 206 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá dar vista no balcão de processo administrativo instaurado, podendo para tanto fotocopiar o teor dos autos.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 207 Constitui infração administrativa ambiental, qualquer ação ou omissão na sua forma consumada ou tentada, que caracterize a inobservância dos preceitos desta Lei, das Resoluções do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da legislação federal e estadual, bem como de regulamentos dele decorrentes.
Art. 208 As infrações são classificadas como leves, graves e gravíssimas, levando-se em consideração suas consequências, o tipo de atividade, o porte do empreendimento, sua localização, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os antecedentes e as condições econômicas do infrator.
Art. 209 Responderá pela infração quem a cometer, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou quem se beneficiar da infração.
Art. 210 As infrações classificam-se em:
I - leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II - graves: aquelas em que seja verificada uma circunstância agravante;
III - gravíssimas: aquelas em que for verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.
Art. 211 Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade ambiental observará:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para o meio ambiente;
III - os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais.
Art. 212 São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental, em conformidade com normas, critérios e especificações constante em Decreto Municipal;
II - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;
III - colaboração com os agentes e os técnicos encarregados da fiscalização, vigilância e do controle ambiental;
IV - o infrator não ser reincidente.
Art. 213 São consideradas circunstâncias agravantes:
I - cometer o infrator reincidência específica, genérica ou infração de forma continuada;
II - ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou no interesse da pessoa jurídica mantida total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiadas por incentivos fiscais;
III - coagir outrem para a execução material da infração ou facilitada por funcionário público no exercício de suas funções;
IV - ser a infração reconhecidamente grave ao meio ambiente;
V - deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;
VI - ter o infrator agido com dolo;
VII - se a infração atingir áreas, zonas ou no interior do espaço territorial especialmente protegido por Leis específicas;
VIII - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente ou concorrendo para danos à propriedade alheia;
IX - em período de defeso à fauna ou atingindo espécies raras, ameaçadas ou em perigo de extinção, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes, ou ainda, empregar métodos cruéis para abate ou captura de animais;
X - ter praticado a infração em domingos ou feriados, à noite, em épocas de seca ou inundações ou ainda em quaisquer assentamentos humanos;
XI - mediante fraude, abuso de direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
XII - impedir ou causar dificuldades ou embaraço a fiscalização;
XIII - extrair ou transviar da flora legalmente protegida atingindo espécies raras, ameaçadas ou em perigo de extinção listadas em relatórios oficiais, resoluções ou Legislações específicas.
§ 1º Para fins deste artigo, entende-se por:
I - reincidência específica: o cometimento de infração de mesma natureza;
II - reincidência genérica: o cometimento de infração de natureza diversa;
III - infração continuada: quando a infração ambiental se prolongar no tempo, sem que o infrator adote a efetiva cessação ou regularização da situação irregular.
§ 2º A reincidência observará um prazo máximo de 5 (cinco) anos entre a ocorrência de infração ambiental e outra.
§ 3º A multa em caso de reincidência do agente infrator poderá ser aplicada no máximo do décuplo e no mínimo do dobro da sanção aplicada.
Art. 214 Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será cominada em razão das que sejam preponderantes.
Art. 215 Quando a infração for objeto de punição por mais de uma penalidade, será aplicada multa separadamente para cada infração.
Parágrafo único. Em caso de objeto de punição por mais de uma penalidade, onde se constate que fato de menor gravidade foi meio para a prática de ato de maior gravidade, será aplicado ao infrator tão somente a sanção imposta ao fato mais grave.
Art. 216 Pelas infrações cometidas por menores ou outros incapazes responderão seus responsáveis.
Art. 217 O descumprimento pelo autuado de quaisquer das medidas do justo processo administrativo, poderá culminar a aplicação de multa diária ao infrator, multa essa devendo ser majorada pela autoridade competente pelo critério da melhor conveniência e coercitividade da medida.
Art. 218 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabível, as infrações ambientais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão de animais, vegetais, de produtos, subprodutos da fauna e da flora silvestres, instrumentos, apetrechos e equipamentos;
V - embargo, desfazimento ou demolição da obra;
VI - destruição ou inutilização do produto;
VII - suspensão de venda e/ou fabricação do produto ou suspensão parcial ou total de atividades;
VIII - interdição parcial ou total, temporária ou definitiva, do estabelecimento ou atividade;
IX - cassação de alvará de licença de estabelecimento, obra ou atividade;
X - indicação ao órgão competente para decidir sobre a perda, restrição ou suspensão, ou não, da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito ou de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;
XI - reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente na medida de sua atribuição;
XII - redução de atividades geradoras de poluição de acordo com os níveis previstos na licença.
§ 1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, às sanções a elas cominadas.
§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.
§ 3º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.
§ 4º Para configurar a infração, basta à comprovação do nexo causal entre a ação ou a omissão do infrator ao dano.
§ 5º As sanções previstas neste artigo podem ser aplicadas isoladamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente na medida de sua atribuição, conjuntamente com as demais secretarias do Município de São Gotardo ou outros órgãos competentes do Executivo Municipal, Estadual e Federal.
Art. 219 A advertência será aplicada sempre por escrito ao infrator, para fazer cessar irregularidade ou pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, exclusivamente nas infrações leves, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas neste artigo.
Parágrafo único. O infrator advertido tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da advertência, para apresentar defesa, devendo de imediato cessar, abster-se, corrigir ou tomar providência que impeça a configuração da infração ambiental apontada.
Art. 220 Os valores das multas aplicadas observarão o disposto em Decreto Municipal.
Art. 221 A exceção da pena de advertência, todas as demais penalidades previstas nos incisos II a XII, do art. 218 desta Lei, serão aplicadas independentemente das multas.
Art. 222 Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora, quando do ato de apreensão, deverão ser custodiados pelo Poder Público, na forma da Lei até o término do devido Processo Administrativo.
Art. 223 A destinação final, após o devido Processo Administrativo dos animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e instrumentos apreendidos relativos a cometimento de infração poderá ser a devolução, perdimento, a doação, ou o leilão, nos termos desta Lei.
§ 1º Toda apreensão de produtos considerados perecíveis deverá ser seguida, imediatamente, de doação às instituições hospitalares, penais, militares, públicas, científicas e outras com fins beneficentes ou a destruição, a critério da autoridade competente, que deverá motivar a decisão.
§ 2º Não poderão ser comercializados os materiais, produtos, subprodutos, apetrechos, equipamentos ou veículos, doados após a apreensão.
Art. 224 A penalidade de embargo, desfazimento ou demolição, poderá ser imposta no caso de obras ou construções feitas sem licença ambiental ou com ela em desacordo.
Parágrafo único. Ao ser aplicada a penalidade de desfazimento ou demolição, subsiste ao infrator a obrigação de remoção dos entulhos.

Art. 225 A penalidade de interdição parcial, total, temporária ou definitiva, será imposta nos casos de perigo iminente à saúde pública e ao meio ambiente ou a critério da autoridade competente, nos casos de infração continuada e reincidência.

§ 1º A autoridade ambiental poderá impor a penalidade de interdição total ou parcial e temporária ou definitiva, desde que constatada a infração, objetivando a recuperação e regeneração do ambiente degradado.

§ 2º A imposição da penalidade de interdição definitiva importa na cassação automática da licença, autorização ou permissão e a de interdição temporária, na suspensão destas.

Art. 226 Nas penalidades previstas no inciso X do art. 218 da presente Lei, o ato declaratório da perda, restrição ou suspensão parcial ou total de incentivos, benefícios e financiamentos, serão de atribuição da autoridade administrativa ou financeira que o houver concedido, por solicitação do órgão ambiental.

Parágrafo único. A apreensão de animais, vegetais, de produtos, subprodutos da fauna e da flora silvestres, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza utilizados no cometimento da infração; e o Conselho Municipal de Meio Ambiente, na medida de suas atribuições, promoverão interação junto às autoridades estaduais, federais e entidades privadas, visando à aplicação de medidas similares, quando for o caso.

Art. 227 Consideram-se para os fins deste Código os seguintes conceitos:

I - multa simples: sanção pecuniária com previsão de valor nesta Lei, guardando proporcionalidade com o dano ambiental cometido, como compensação ao prejuízo causado;

II - multa diária: sanção pecuniária cumulativa sempre aplicada quando o cometimento da infração se prolongar no tempo;

III - apreensão: ato material decorrente do poder de polícia a que consiste no privilégio do poder público de assenhorar-se de animais, produtos, subprodutos da fauna e da flora silvestre, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza utilizada no cometimento da infração;

IV - demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental;

V - embargo: é a suspensão ou proibição da execução de ato ou implantação de empreendimento;

VI - interdição: é a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento.

Art. 228 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a prever a classificação, graduação e regulamentação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

Art. 229 São infrações ambientais:

I - Construir, instalar, ampliar, alterar, reformar, ou fazer funcionar em qualquer parte do território do município, estabelecimentos, obras, empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais considerados, comprovadamente, efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, também, comprovadamente, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem o prévio licenciamento do órgão competente ou com ele em desacordo;

II - emitir ou despejar efluentes ou resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, em desacordo com as normas legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - desrespeitar interdições de uso de passagens e outras estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público;

V - utilizar ou aplicar agrotóxicos, seus componentes e afins, contrariando as normas regulamentares emanadas dos órgãos federais competentes;

VI - desobedecer ou inobservar normas legais ou regulamentares, padrões e parâmetros federais ou estaduais, relacionados com o controle do meio ambiente;

VII - iniciar atividade ou construção de obra, nos casos previstos em lei, sem o Estudo de Impacto Ambiental devidamente aprovado pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos estaduais e federais competentes, quando for o caso;

VIII - O autor deixar de comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a ocorrência de evento potencialmente danoso ao meio ambiente em atividade ou obra autorizada ou licenciada e/ou deixar de comunicar às providências que estão sendo tomadas concorrentes ao evento;

IX - continuar em atividade quando a autorização, licença, permissão ou concessão tenha expirado seu prazo de validade;

X - opor-se à entrada de servidor público devidamente identificado e credenciado para fiscalizar obra ou atividade; negar informações ou prestar falsamente a informação solicitada, retardar, impedir ou obstruir, por qualquer meio, a ação do agente fiscalizador no trato de questões ambientais;

XI - deixar de realizar auditoria ambiental nos casos em que houver obrigação de fazê-la, ou realizá-la com imprecisão, descontinuidade, ambiguidade, de forma incompleta ou falsa;

XII - causar danos em áreas integrantes do sistema de áreas protegidas e de interesse ambiental previstas nesta Lei, tais como: construir em locais proibidos, provocar erosão, cortar ou podar árvores em áreas protegidas sem autorização do órgão ambiental ou em desacordo com as normas técnicas vigentes, jogar rejeitos, promover escavações, extrair material;

XIII - praticar atos de caça contra espécimes da fauna silvestre nos limites do Município de São Gotardo ou ainda: matar, perseguir, caçar, apanhar, comercializar, transportar, utilizar, impedir a procriação da fauna, destruir ninhos, abrigos ou criadouros naturais, manter animais silvestres em cativeiro; ou agir de forma a causar perigo à incolumidade dos animais da fauna silvestre;

XIV - praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

XV - explorar campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, comercial ou turisticamente, sem licença da autoridade ambiental competente;

XVI - pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente; pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores ao permitidos; pescar quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

XVII - causar, de qualquer forma, danos às praças, lagos, passeios, corpos hídricos ou áreas de proteção e preservação ambiental assim definidas por Lei;

XVIII - cortar ou causar dano, de qualquer forma, a árvore declarada imune de corte;

XIX - estacionar ou trafegar com veículos destinados ao transporte de produtos perigosos fora dos locais, roteiros e horários permitidos pela legislação;

XX - lavar veículos que transportem produtos perigosos ou descarregar os rejeitos desses veículos fora dos locais legalmente aprovados;

XXI - colocar, depositar ou lançar resíduos sólidos ou entulho, de qualquer natureza, nas vias públicas, ou em local inapropriado;

XXII - colocar rejeitos hospitalares, de clinicas médicas e veterinárias, odontológicas, laboratório de análises clínicas de farmácias, rejeitos perigosos, radiativos para serem coletados pelo serviço de coleta de lixo domiciliar ou lançá-lo em local impróprio;

XXIII - emitir poluentes acima das normas de emissão fixados na legislação municipal, estadual ou federal, ou concorrer para a inobservância dos padrões de qualidade das águas, do ar e do solo;

XXIV - efetuar despejo de esgotos e outros efluentes na rede de coleta de águas pluviais;

XXV - praticar atos de comércio, indústria e assemelhados compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a autorização, licença, permissão ou concessão devida e contrariando a legislação federal, estadual e municipal;

XXVI - destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, árvores ou plantas de ornamentação de praças, parques, passeios, ruas, avenidas e logradouros públicos;

XXVII - dificultar ou impedir o uso público de córregos lagos e rios mediante a construção de obras, muros e outros meios em áreas públicas, que impossibilite o livre acesso das pessoas;

XXVIII - destruir, inutilizar, modificar ou deteriorar bem do patrimônio histórico ou cultural, especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

XXIX - pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano, tombado ou não, no Município de São Gotardo; e

XXX - esgotar nascentes, fazer barreiras, que obstruam o fluxo natural, alterar percurso ou forma natural primitiva de rios, córregos, lagos e afins sem prévia autorização ambiental.

Art. 230 Nas infrações previstas no artigo anterior observar-se-ão as sanções estabelecidas no art. 218 deste Código.

Art. 231 O (A) Secretário (Secretária) Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente poderá, a requerimento do autuado, firmar Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, nos termos do art. 174, inciso III, do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015) para suspender a cobrança de até 90% (noventa por cento) do valor da multa por tempo determinado, em infrações ocorridas dentro do perímetro urbano, desde que o mesmo apresente projeto tecnicamente embasado de recuperar a área degradada ou de execução de ação ambiental compensatória.

§ 1º A interrupção ou o insucesso na execução do projeto de recuperação da área degradada ou da ação ambiental compensatória ensejará a imediata cobrança da multa.

§ 2º Implantado com sucesso o projeto de recuperação de área degradada ou a execução de ação ambiental compensatória, a suspensão da cobrança de multa a que se reporta ao *caput* deste artigo, se tornará definitiva, isentando o infrator da penalidade aplicada.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 232 Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido ao (à) Secretário (Secretária) Municipal de Meio Ambiente, protocolado administrativamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

Art. 233 Após o julgamento definitivo da infração, o autuado/recorrente terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento das penalidades impostas.

Parágrafo Único: Os débitos não pagos na data prevista a que se refere ao *caput* deste artigo, serão inscritos na dívida ativa do município, para posterior cobrança judicial, com os acréscimos previstos e aplicados pela Fazenda Municipal.

Art. 234 Têm legitimidade para interpor recurso administrativo;

I - os titulares de direitos e interesses que fizerem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III - poderão os titulares ou interessados se fazerem representados por advogado bastante constituído para o ato, mediante procuração devidamente instruída no recurso administrativo.

Art. 235 O prazo para interposição de recurso administrativo é de 15 (quinze dias), contado a partir da ciência ou da divulgação oficial da decisão proferida.

Parágrafo único. O prazo mencionado no *caput* deste artigo, em caso fortuito ou de força maior, poderá ser prorrogado por mais 48 h (quarenta e oito horas), mediante justificativa fundamentada e comprovada nos autos da infração administrativa até a data limite do prazo final para interposição do recurso.

Art. 236 O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, observando os dispositivos do Capítulo II, do Título V deste Código.

Art. 237 Salvo disposição legal em contrário, o recurso é recebido em seu efeito devolutivo e suspensivo.

Parágrafo único. Os atos preventivos e securatórios, impostos no devido processo administrativo, não terão efeito suspensivo quanto da interposição de recurso.

Art. 238 O recurso não será conhecido quando interposto:

I - intempestivamente;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 239 O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 240 Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 241 Os responsáveis por atividades e empreendimentos em funcionamento no território do Município de São Gotardo deverão, no prazo de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, submeter à aprovação do órgão ambiental plano de adequação às imposições estabelecidas nesta Lei que não se constituíam exigência de lei anterior.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante despacho motivado, poderá prorrogar por no máximo igual período o prazo a que se refere o *caput* desse artigo, desde que, por razões técnicas ou financeiras demonstráveis, seja solicitado pelo interessado.

Art. 242 A dívida ativa será cobrada pela Procuradoria Geral do Município de São Gotardo, a quem incumbirá à defesa do patrimônio ambiental, mediante provocação dos órgãos fiscalizadores, podendo, a seu critério e convencimento intentar a competente Ação Civil Pública Ambiental nos termos do art. 5º da Lei Federal n. 7.347/1985.

Art. 243 O Conselho Municipal de Meio Ambiente estabelecerá propostas de leis, normas, parâmetros e padrões de utilização dos recursos ambientais, quando necessário, cuja inobservância caracterizará degradação ambiental, sujeitando os infratores às penalidades previstas nesta Lei, bem como às exigências de adoção de medidas necessárias à recuperação da área degradada.

Art. 244 Ficam sujeitas às normas dispostas nesta Lei pessoas físicas e jurídicas, inclusive órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, que pretenderem executar quaisquer das atividades passíveis de licenciamento ambiental de competência e abrangência este Código.

Art. 245 O Poder Executivo Municipal regulamentará a atuação da Guarda Municipal de São Gotardo, no apoio e colaboração com a fiscalização ambiental desempenhada pelos agentes ambientais.

Art. 246 Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na medida de suas atribuições, atuar supletivamente no cumprimento da Legislação Federal e Estadual relativamente à política do meio ambiente no Município de São Gotardo.

Art. 247 Constituem patrimônio cultural do Município de São Gotardo os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira,entre os quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, tecnológicas e artísticas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico.

Art. 248 É obrigação das instituições do Poder Executivo, com atribuições diretas ou indiretas de proteção e controle ambiental, informar o Ministério Público sobre ocorrência de conduta ou atividade considerada lesiva ao meio ambiente verificada após processo administrativo de apuração.

Art. 249 As atividades que utilizem produtos florestais como combustível ou matéria-prima, deverão, para o fim de licenciamento ambiental e na forma estabelecida em lei, comprovar que possuem disponibilidade daqueles insumos, capaz de assegurar, técnica e legalmente, o respectivo suprimento.

Parágrafo único. É obrigatória a reposição florestal pelas empresas consumidoras, nos limites do território do Município de São Gotardo.

Art. 250 Em cumprimento ao art. 122 da Lei Orgânica Municipal, fica autorizada a viabilização de projetos de proteção ambiental, tratamento de resíduos sólidos e reciclagem de lixo, por intermédio de Consórcio Intermunicipal.

Art. 251 Para possibilitar as intervenções urbanas e ambientais decorrentes da aplicação desse Código, o georreferenciamento ambiental deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias sendo prorrogável por igual período, entendendo-se o mesmo como parte deste Código.

Art. 252 O parcelamento do solo para fins de chacreamento, dependerá de prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, nos moldes do Art.53 da Lei Federal nº 6.766/1976.

Art. 253 Para fins de chacreamento, a área mínima a ser considerada é de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados).

Art. 254 Os projetos urbanísticos, de infraestrutura e ambientais de parcelamento do solo para fins de chacreamento deverão respeitar as diretrizes de parcelamento estabelecidas em regulamento próprio, que deverá estabelecer o seguinte:

I – Requerimento para autorização do projeto de chacreamento, assinados pelo proprietário e pelo profissional responsável com registro no órgão de classe competente, que conterá no mínimo os seguintes documentos:

a) projeto impresso, em 3 (três) vias, assinadas pelo profissional responsável, na escala de 1:1000 e uma cópia digital em CD com arquivos do tipo PDF (memorial e cronogramas) e DWG (desenhos), rotulado, identificado e com a informação da versão dos arquivos, contemplando:

Item 1º localização da gleba com amarração através de coordenadas planas UTM dos vértices definidores dos limites do imóvel rural georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro e com precisão posicional fixada pelo INCRA, com indicação da proximidade entre o perímetro urbano e o do chacreamento bem como a proximidade da área de expansão urbana, quando definida;

Item 2º - vias de acesso;

Item 3º - divisas da gleba a ser chacreada, contendo demarcação do perímetro da gleba com indicação de todos os confrontantes, ângulos, cotas, referência de norte verdadeiro e magnético e memorial descritivo, conforme descrição constante no documento de propriedade;

Item 4º - projeção do sistema de vias de circulação articuladas com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizadas com a topografia local, em conformidade com as normas de sistema viário;

Item 5º - subdivisão das quadras em unidades autônomas, com as respectivas dimensões, numeração, cotas lineares e de nível e ângulos;

Item 6º - tipo de pavimentação;

Item 7º - mostrar, quando for o caso, faixas de domínio público de proteção de estradas, rodovias, ferrovias e linhas de transmissão de energia;

Item 8º - dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, ponto de tangência e ângulos centrais das vias;

Item 9º - perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, áreas verdes e áreas de preservação permanente, com indicação da porcentagem de inclinação e cotas de nível, na escala de 1:500;

b) projeto de drenagem de águas pluviais completo;

c) projeto de terraplanagem e pavimentação;

d) projeto de esgoto, contemplando interceptores e coletores de esgoto, quando for o caso, ou informação específica de que cada proprietário será responsável pelo tratamento do esgoto, em qualquer caso indicando a localização, dimensões e técnicas usadas na estação de tratamento de esgoto, podendo o mesmo ser implementado em sistema de condomínio;

e) projeto de abastecimento de água potável;

f) cronograma físico-financeiro de execução das obras;

g) memorial descritivo;

h) certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais, certidão atualizada do imóvel, expedida em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento, certidão de ônus atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

i) todos os projetos a serem apresentados deverão ser executados por profissional legalmente habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

II – Projeto ambiental orientado pelas diretrizes apontadas pela área técnica do Município e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, contendo:

a) descrição e delineamento da área de preservação permanente e forma de sua preservação e manutenção;

b) localização de cursos d'água, áreas de preservação permanente e área verde, bosques, árvores frondosas isoladas, construções e demais elementos físicos naturais e artificiais existentes na gleba, bem como as faixas de proteção das águas correntes, cursos d'água, e dormentes dos mananciais, estabelecidos nas Leis e Decretos Municipais, Estaduais e Federais, bem como demais regulamentos e atos normativos;

c) descrição, delineamento e formação da área verde e forma de sua utilização, preservação e manutenção, sempre em tamanho não inferior a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, sem prejuízo de aproveitamento de APP e Reserva Legal prevista no art. 9º, inciso I;

d) cronograma de arborização das vias de circulação e área verde, indicando as espécies.

III – comprovante de pagamento de taxas e emolumentos sobre o parcelamento do solo, que serão calculados pela Municipalidade tomando-se por base idênticos parâmetros aplicados ao parcelamento do solo urbano;

IV – modelo do contrato ou compromisso de compra e venda das unidades autônomas;

V – minuta da convenção de condomínio, ou Associação de Moradores;

VI – outros documentos exigidos pelas legislações federal, estadual e municipal;

VII – termo de obrigações do empreendedor, por meio do qual o requerente formalizará o seu compromisso de executar o projeto na forma aprovada;

VIII – compromisso de transferência ao Município da área institucional aprovada, logradouros, reservas legais e APPs e unidades autônomas institucionais.

§1º Para implementação do Projeto deverá o empreendedor cumprir o disposto na Instrução INCRA nº 17-B.

§2º Instruído o processo, o Município o submeterá à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, findo o qual, se não requerida a prorrogação, o Município prosseguirá com o processo de análise e autorização com ou sem o Parecer do órgão, devendo se fundamentar no Parecer já exarado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para tomar a sua decisão.

§3º Em virtude da Lei Federal nº 13.465/2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir como ZUEs as áreas que compreendem os parcelamentos do solo em áreas já consolidadas, devendo observar que na regularização dos chacreamentos ou condomínios já consolidados, mediante requerimento do interessado, ou de ofício, o Poder Executivo poderá autorizar a redução das exigências previstas, quando estas se mostrarem inaplicáveis em razão da consolidação havida, mediante as compensações ambientais devidas.

§4º As compensações ambientais referidas no parágrafo anterior serão objeto de proposta elaborada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aprovada pelo Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente por Resolução e posteriormente pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto Municipal.

§5º O empreendedor e todos os autorizados à comercialização de unidades autônomas responderão administrativa, civil e penalmente pelas infrações cometidas e, em especial, à de proteção ao solo e ao meio ambiente.

Art. 255 O parcelamento do solo para chacreamento aprovado com base nesta Lei deverá manter suas características originais, vedada a alteração de sua destinação ou a subdivisão de suas unidades autônomas.

Art. 256 Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições das Leis Federais, especialmente as Leis números 12.651/2012, 12.727/2012, 10.257/2001, 5.197/1967, 6.766/1979, 6.938/1981, 9.433/1997, 9.605/1998; 9.784/1999, 9.985/2000, Decreto Federal 3.179/99 e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes, bem como as Resoluções do CONAMA e do COPAM que digam respeito à proteção, conservação, preservação, controle de poluição e degradação ambiental, fiscalização dos recursos naturais e não naturais.

Art. 257 Antes de sua decisão sobre casos omissos, a Administração Municipal poderá designar, quando considerar conveniente, uma comissão técnica, composta de 2 (dois) profissionais devidamente habilitados, para estudar o assunto e lhe apresentar parecer, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 258 O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação, naquilo que for necessário.
Art. 259 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gotardo, 08 de outubro de 2018.

JOSÉ DÉDI DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E76F0A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 195, DE 07 DE OUTUBRO DE 2018

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a servidora **CAMILA LETÍCIA TEIXEIRA**, do cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO,** a partir de 07 (sete) de Outubro de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e demais alterações e Lei Municipal 813/92.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de Outubro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:BCD1EF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 196, DE 07 DE OUTUBRO DE 2018

RATIFICA ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo e,
Considerando que o servidor João Vitor de Sousa, foi nomeado em 14/06/2018 para exercer o cargo, em comissão de Coordenador de Patrimônio**,** em substituição à servidora titular Camila Letícia Teixeira em licença maternidade e outras licenças, conforme Decreto 123/2018;
Considerando que a servidora Camila Letícia Teixeira foi exonerada após o término de suas licenças, ou seja, em 07/10/2018;
RESOLVE:
Art.1º. Ratificar os atos de nomeação do servidor **JOÃO VITOR DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º MG-13.794.324 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 136.966.606-39, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de Outubro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DC612F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 197, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **ELENICE DAS GRAÇAS TONACO FANECA**, do cargo, em comissão, de **DIRETOR ESCOLAR I,** a partir de 15 (quinze) de Outubro de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar nº.92/2009 e demais alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de Outubro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:FAEF24D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 198, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora **MARLETE APARECIDA BORBA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-14.311.348 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 070.605.706-67, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR SOCIAL,** a partir de 17 (dezessete) de Outubro de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 67/2008 e demais alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de Outubro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:639CA4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 200 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o servidor **WASLEY THIAGO DE SOUZA E SILVA**, do cargo, em comissão, de **COORDENADOR DO**

SERVIÇO DE RECEPÇÃO, ATENDIMENTO E CONTROLE DO GABINETE, a partir de 31 (trinta e um) de Outubro de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 67/2008 e demais alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de Outubro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7CD00D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 204, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora **VERA LÚCIA MENDES** brasileira, portadora do RG-MG 74.158.18 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.747.586-19, para exercer o cargo, em comissão, de **DIRETOR ESCOLAR I,** a partir de 05 (cinco) de Novembro de 2018, de acordo com as disposições contidas nas Leis Complementares Municipais nº.92/009 e demais alterações.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de Novembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:50BB2821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 205, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora **NILVA LUANA MARTINS** brasileira, portadora do RG- MG–16.969.454 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.363.016-36, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO,** a partir de 05 (cinco) de Novembro de 2018, de acordo com as disposições contidas nas Leis Complementares Municipais nº.92/009 e demais alterações.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de Novembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:CD71462B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 206 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ COMPARTILHADO DE DEFESA DA VIDA

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº10.191, de 14 de fevereiro de 2001, alterada pelo art. 12 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 43.63 de 09 de outubro de 2003, Resolução SES nº 1150, de 19 de abril de 2007, Deliberação CIB-SUS/MG nº 395, de 22 de novembro de 2007,

Decreta:

Art.1º Fica criado o Comitê Compartilhado de Defesa da Vida, com a missão de acompanhar, avaliar e propor ações de Redução da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna nos Municípios de São Gotardo, Santa Rosa da Serra, Matutina, Tiros e Rio Paranaíba.

Art.2º O Comitê Compartilhado criado no art.1º é constituído:

I – pelos titulares dos seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Saúde:
a) Leandra de Fátima Silva Costa- Secretaria de Saúde- São Gotardo;
b) Jaqueline Luíza Santos- Vigilância Epidemiológica- São Gotardo;
d) Débora Thais Silva Alves Araújo- Hospital Municipal de São Gotardo;
e) Michelle Cecília Marques Seneda- Atenção Primária à Saúde- São Gotardo;
f) Ediléia Aparecida Alves-Atenção Primária a Saúde- Santa Rosa da Serra;
g) Suzana Aparecida Garcia- Atenção Primária a Saúde- Matutina;
h) Roberta Poliana de Lima- Atenção Primária a Saúde- Tiros;
i) Vanilda Leonor Dorneles- Vigilância Epidemiológica- Rio Paranaíba
j) Camila Fay- Ambulatório Municipal-São Gotardo
l) Levino Campos Junior- Médico Obstetra
m) Amanda Jéssica Martins Faria- Médico Obstetra

II - pelos representantes das seguintes entidades:
a) Bárbara Couto Ribeiro- Hospital Pio XII
b) Isaura Rocha Araújo- Projeto Amor e Ação
c) Juliana de Lourdes Lopes- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

§1º Os membros do Comitê serão nomeados pelo Prefeito do município, observadas as indicações das entidades mencionadas no inciso II;
§2º A função de membro do Comitê é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art.3º Compete ao Secretário Municipal de Saúde instituir no âmbito de sua Pasta, por meio de resolução, a Secretaria-Executiva de Assessoramento do Comitê.
§ 1º A Secretaria-Executiva de Assessoramento, de que trata o *caput* fica subordinada ao Comitê.

Art.4º Cabe ao Comitê Compartilhado de Defesa da Vida:
I - definir e propor estratégias e ações intersetoriais, bem como pleitear recursos para a realização de esforços em prol da redução da mortalidade fetal, infantil e materna no município;
II - analisar, discutir e buscar o consenso sobre as questões temáticas trazidas ou construídas pelos membros do Comitê;
III - propor, as diretrizes estratégicas e operacionais, após análise da situação da mortalidade infantil e materna no município;
IV - desenvolver métodos e instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados;
V - coordenar tecnicamente as atividades de assessoramento, executada s pela Secretaria-Executiva;

VI - propor e acompanhar medidas de organização e adequação das atividades de competência da Secretaria-Executiva de Assessoramento.

Art.5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar todo o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Municipal de Defesa da Vida e de sua Secretaria -Executiva.

Art.6º As ações e competências dos membros do Comitê e da Secretaria Executiva deverão ser definidas em Regimento Interno.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 235, de 26 de outubro de 2012 .

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 08 de novembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 395, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ COMPARTILHADO DE DEFESA DA VIDA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FIM:

Art. 1º O Comitê Compartilhado de Defesa da Vida criado pelo Decreto 235, de 26 de outubro de 2012, e alterado em 30 de outubro de 2018, passando a ser denominado Comitê Compartilhado de Defesa da Vida, tem por finalidade acompanhar, avaliar e propor ações de Redução da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna nos Municípios de São Gotardo, Santa Rosa da Serra, Matutina, Tiros e Rio Paranaíba.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO:

Art. 2º O Comitê Compartilhado de Defesa da Vida é de caráter interinstitucional, e é constituído:
I – pelos titulares dos seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Saúde:
a) Leandra de Fátima Silva Costa- Secretaria de Saúde- São Gotardo;
b) Jaqueline Luíza Santos- Vigilância Epidemiológica- São Gotardo;
d) Débora Thais Silva Alves Araújo- Hospital Municipal de São Gotardo;
e) Michelle Cecília Marques Seneda- Atenção Primária à Saúde- São Gotardo;
f) Ediléia Aparecida Alves-Atenção Primária a Saúde- Santa Rosa da Serra;
g) Suzana Aparecida Garcia- Atenção Primária a Saúde- Matutina;
h) Roberta Poliana de Lima- Atenção Primária a Saúde- Tiros;
i) Vanilda Leonor Dorneles- Vigilância Epidemiológica- Rio Paranaíba
j) Camila Fay- Ambulatório Municipal-São Gotardo
l) Levino Campos Junior- Médico Obstetra
m) Amanda Jéssica Martins Faria- Médico Obstetra

II - pelos representantes das seguintes entidades:
d) Bárbara Couto Ribeiro- Hospital Pio XII
e) Isaura Rocha Araújo- Projeto Amor e Ação
f) Juliana de Lourdes Lopes- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

§ 1º O presidente do Comitê é o Secretário Municipal de Saúde de São Gotardo.
§ 2º Os membros do Comitê são nomeados pelo Prefeito, observadas as indicações das entidades mencionadas no inciso II, deste artigo.
§ 3º A duração do mandato dos membros que representam as entidades constantes no inciso II será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 4º Aos membros do Comitê não caberá nenhuma remuneração.
§ 5º Os membros do Comitê terão direito a voz e a voto; os convidados que, eventualmente, venham a participar das reuniões, somente terão direito a voz.
§ 6º O presidente do Comitê terá direito a um voto comum e ao voto minerva.
§7º Os componentes deste Comitê poderão ser representados por substitutos, nas reuniões, desde que indicados formalmente pelas instituições que representam, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 8º Os representantes de que trata o parágrafo anterior somente terão direito à voz, não tendo, portanto, direito a voto.
§ 9º O membro que faltar a 03(três) reuniões consecutivas, sem justificativa, será desligado do Comitê e a Instituição deverá indicar novo representante.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art 3º Ao Comitê Compartilhado de Defesa da Vida compete:
I - definir e propor estratégias e ações intersetoriais, bem como pleitear recursos para a realização de esforços em prol da redução da mortalidade fetal, infantil e materna nos municípios;
II - analisar, discutir e buscar o consenso sobre as questões temáticas trazidas ou construídas pelos membros do Comitê;
III - propor, as diretrizes estratégicas e operacionais, após análise da situação da mortalidade infantil e materna nos municípios;
IV - desenvolver métodos e instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados;
V - coordenar tecnicamente as atividades de assessoramento, executadas pela Secretaria Executiva;
VI - propor e acompanhar medidas de organização e adequação das atividades de competência da Secretaria -Executiva de Assessoramento.
Parágrafo único. As decisões proferidas pelo Comitê Compartilhado de Defesa da Vida serão expressas por Deliberações, as quais deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme a necessidade, oportunidade e conveniência, para que possam produzir seus efeitos.

Art 4º Compete as Secretarias Municipais de Saúde dos municípios disponibilizar todo o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Compartilhado de Defesa da Vida, bem como da Secretaria Executiva de Assessoramento.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente de três em três meses, em data a ser definida em cronograma anual, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, na Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo.

Seção I
DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSESSORAMENTO

Art. 6º O comitê será assessorado por uma Secretaria Executiva, instituída por meio de Resolução do Secretário Municipal de Saúde.

§1º O Secretário Executivo será escolhido pelo Comitê dentre os servidores da SMS.
§ 2º A Secretaria Executiva, fica subordinada ao Comitê.

§ 3º A Secretaria Executiva reunir-se-á trimestralmente e extraordinariamente para assessorar as reuniões do Comitê.

Art.7º Compete à Secretaria Executiva de Assessoramento:
I – orientar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria;
II – receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas ao Comitê Municipal de Defesa da Vida;
III – executar estudos prévios sobre matérias que serão deliberadas pelo Comitê;

IV - providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das pautas;
V – prover apoio logístico ao Comitê, bem como secretariar as reuniões;
VI – manter em dia o expediente do Comitê;
VII – encaminhar aos membros do Comitê cópia dos expedientes referentes aos assuntos constantes da pauta das sessões, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião correspondente;
VIII – divulgar e encaminhar para homologação da Sra. Secretária Municipal de Saúde as decisões tomadas pelo Comitê;
IX – executar outras atividades delegadas pelo Comitê.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O presente regimento interno somente poderá ser alterado através de proposta de qualquer membro, sendo necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê.

Art. 9º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê.

Art. 10. Este regimento interno entrará em vigor após sua aprovação por todos os membros do Comitê, produzindo seus efeitos somente a partir da sanção do Exmo. Prefeito do município de São Gotardo.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de novembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:70F7FC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 207, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE NÚCLEO INFORMAL URBANO

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas no art.69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e**,**

CONSIDERANDO que se encontra em curso o projeto de regularização fundiária do loteamento Lírios do Campos III no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG;

CONSIDERANDO que verificado a condição de socioeconômico a população que ocupa o loteamento Lírios do Campo III é de baixa renda;

CONSIDERANDO que o loteamento Lírios do Campo III foi declarado como ZONA ESPECÍFICA DE INTERESSE SOCIAL – **ZEIS**, conforme artigo 7°, alínea 'c' da Lei Municipal Complementar n° 138/2015, que instituiu o Programa de Regularização Fundiária Sustentável de São Gotardo/MG.

CONSIDERANDO a definição e NÚCLEO URBANO INFORMAL como "aquele clandestino, irregular o no qual não foi possível realizar por qualquer modo, a titulação dos seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização".

CONSIDERANDO a definição e NÚCLEO URBANO INFORMAL como "aquele de difícil reversão, considerado o tempo de ocupação, a natureza de suas edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município".

CONSIDERANDO que as características do loteamento LÍRIOS DO CAMPO III, enquadram-se nas constantes do conceito de Núcleo Urbano Informal Consolidado estabelecido pelo artigo 11 da Lei 13.465/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Enquadrar como **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, o loteamento **LÍRIOS DO CAMPO III** para os fins da regularização fundiária de interesse social - **REURB-S**, consoante o disposto na Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de Novembro de 2018

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:96339E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 208, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL NA MODALIDADE REURB DE INTERESSE SOCIAL REUEB-S

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas no art.69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que se encontra em curso o projeto de regularização fundiária do loteamento Lírios do Campos III no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG;

CONSIDERANDO que verificado a condição de socioeconômico a população fundiária do loteamento Lírios do Campo III é de **baixa renda;**
CONSIDERANDO que o loteamento Lírios do Campo III foi declarado como ZONA ESPECÍFICA DE INTERESSE SOCIAL – **ZEIS**, conforme artigo 7°, alínea 'c' da Lei Municipal Complementar n° 138/2015, que instituiu o Programa de Regularização Fundiária Sustentável de São Gotardo/MG.
CONSIDERANDO que o critério utilizado pela Lei Federal n° 13.645/2017 em seu artigo 13°, inciso I, para enquadramento pelo Município da modalidade regularização fundiária de interesse social ou de interesse específico foi unicamente o critério de renda.

DECRETA:

Art. 1º. ENQUADRAR o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, loteamento **LÍRIOS DO CAMPO III** para os fins da regularização fundiária como REURB de interesse social-**REURB-S**, consoante o disposto no artigo 13°, I, da Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de Novembro de 2018

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:AA3FFD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 209, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DISPENSA DOS MÍNIMOS EXIGIDOS NA LEI FEDERAL 6.766/79 E LEI MUNICIPAL 1616/2001 PARA FINS DE PROCESSAMENTO E POSTERIOR REGISTRO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DO LOTEAMENTO LÍRIOS DO CAMPO III

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas no art.69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que se encontra em curso o projeto de regularização fundiária do loteamento Lírios do Campos III no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG;

CONSIDERANDO que verificado a condição de socioeconômico a população que ocupa o loteamento Lírios do Campo III é de **baixa renda**;

CONSIDERANDO que o loteamento Lírios do Campo III foi declarado como ZONA ESPECÍFICA DE INTERESSE SOCIAL – **ZEIS**, conforme artigo 7°, alínea 'c' da Lei Municipal Complementar n° 138/2015, que instituiu o Programa de Regularização Fundiária Sustentável de São Gotardo/MG.

CONSIDERANDO que se trata de NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO nos termos do artigo 11 da Lei 13.465/2017 e da declaração do município reconhecendo o loteamento Lírios do Campo III como Núcleo Urbano Informal Consolidado

CONSIDERANDO o disposto no § único do artigo 19 da Lei Municipal Complementar 138/2015 e da Lei Federal n° 13.465/2017 que permitem ao Município a dispensa dos mínimos legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do artigo 11 da Lei Federal n° 13.465/2017 que permitem o Município a dispensar as exigências relativas ao percentual e as dimensões de área destinada ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizado (s), assim como outros parâmetros urbanísticos definidos e que.

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada, com fulcro na Lei Municipal Complementar 138/2015 e Lei Federal 13.465/2017, os mínimos exigidos na Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal n°1.616/2001, para fins de processamento e posterior registro da regularização fundiária de interesse social - REURB-S do loteamento Lírios do Campo III.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal São Gotardo, 08 de Novembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:65980FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 210, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA REURB -S DE INTERESSE SOCIAL, EM ESPECIAL A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETAMENTE PARA O SEU DETENTOR, A DOAÇÃO E A COMPRA EM VIRTUDE DO JUSTIFICADO INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas no art.69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que se encontra em curso o projeto de regularização fundiária do loteamento Lírios do Campos III no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG;

CONSIDERANDO que verificado a condição de socioeconômico a população que ocupa o loteamento Lírios do Campo III é de **baixa renda**;

CONSIDERANDO que o loteamento Lírios do Campo III foi declarado como ZONA ESPECÍFICA DE INTERESSE SOCIAL – **ZEIS**, conforme artigo 7°, alínea 'c' da Lei Municipal Complementar n° 138/2015, que instituiu o Programa de Regularização Fundiária Sustentável de São Gotardo/MG;

CONSIDERANDO que se trata de NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO nos termos do artigo 11 da Lei 13.465/2017 e da declaração do município reconhecendo o loteamento Lírios do Campo III como Núcleo Urbano Informal Consolidado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei Municipal Complementar nº. 138/2015 c.c artigo 17, I , "f" da Lei Federal n° 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, incisos XI, XIV, XV da Lei Federal n° 13.465/2017;
CONSIDERANDO o interesse público e social trazido pela regularização fundiária de modo a garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequada; a efetivação da função social da sociedade, ordenando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade; garantindo o bem estar de seus habitantes, ampliando o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda; concretizando o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo, prevenindo e desestimulando a formação de novos núcleos urbanos formais.

DECRETA,

Art. 1º Dispensar com fulcro no artigo 17, inciso I, "f" da Lei Federal 8.666/93, c.c artigo 15 da Lei Municipal Complementar 138/2015 e Lei Federal 13.465/2017 a licitação para utilização dos instrumentos da REURB -S de interesse social, em especial a alienação de bem imóvel pela administração pública diretamente para o seu detentor, nos termos do artigo 17, inciso I. "f"da Lei 8.666/93, a doação e a compra em virtude do justificado interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de Novembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E4223E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 212 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o servidor **JOÃO PAULO DA PURIFICAÇÃO ANTUNES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG-14.798.606 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o

n.º122.006.426-28, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO, ATENDIMENTO E CONTROLE DO GABINETE,** a partir de 12 (doze) de novembro de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 67/2008 e demais alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de novembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:AB24F3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

"Transfere o feriado do dia 28 de outubro de 2018 para o dia 28 de dezembro de 2018"

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o dia 28 de outubro é dedicado ao funcionário público e considerado como feriado para a classe;

Considerando a compensação e a conveniência da transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2018 para o dia 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. Fica transferido para o dia 28 de dezembro de 2018 o feriado do dia 28 de outubro de 2018, dia do funcionário público.

Art. 2º. Na data mencionada no artigo 1º as unidades administrativas da Prefeitura não funcionarão.

Art.3º. As unidades administrativas que operam os serviços essenciais de saúde, vigilância, limpeza e manutenção em geral adotarão o regime de plantão para que os mesmos não sejam prejudicados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de novembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:BB47D2F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **078/2018**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° **009/2018**
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **002/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna pública a *RETIFICAÇÃO* da data final da ata de registro de ocorrências, publicada na data de 08/11/2018, referente ao Processo Licitatório nº 078/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018, Edital de Credenciamento nº 002/2018**.** Onde lê-se 07 de novembro de 2018, passa-se a ler 31 de outubro de 2018. As demais permanecem inalteradas.

São João da Ponte/MG, 08 de novembro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 084 de 17 de agosto de 2018

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:DE8E5A8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CONFORME ANEXOS.

1. Considerando que houve uma modificação nos termos do objeto identificador das caracterísitcas das festas do Município de São João da Ponte, nos termos da comunicação/determinação apresentada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Erivelton Gonçalves Cordeiro, anexado ao Processo Licitatório.

2. Considerando que as caracterísiticas das festas, principalmente quanto ao número de participantes, não é imutável, ou seja, o que se espera que todos os eventos tenham crescimento em sua frequencia.

3. Considerando que o credenciamento de artistas interessados em ser contratados pelo Município de São João da Ponte, não foi um certame que se encerrou com a apresentação das primeiras habilitações e que permanecerá em vigência para futuros interessados.

4. Considerando que a modificação que se propõe diz respeito a critério de qualificação dos eventos, não trazendo efeito prático que pudesse inabilitar ou habilitar credenciados e novos interessados fora dos preceitos inicialmente estabelecidos no edital de credenciamento publicado originalmente.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, no uso de suas atribuições legais e através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO nomeada através da Portaria nº 084/2018, de 17 de agosto de 2018,** torna público para conhecimento dos interessados, pessoas jurídicas ou física, **A RETIFICAÇÃO** do Edital de Credenciamento Público objetivando o credenciamento para fins de eventual contratação de serviço **DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS** para atender aos eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte, em todo o território do município, conforme os ditames e anexos originalmente publicados, com a seguinte alteração:

1. Fica alterado o Anexo IV – Tabela de Remuneração, especificamente em seu item IV que trata da Classificação dos eventos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, como se segue:

ANEXO IV
TABELA DE REMUNERAÇÃO
(...)
IV– Classificação dos eventos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte quanto a sua grandeza:

MICRO PORTE	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
FESTAS TRADICIONAIS NA SEDE	FESTAS TRADICIONAIS NA SEDE	FESTAS TRADICIONAIS NA SEDE	FESTAS TRADICIONAIS NA SEDE
FESTAS TRADICIONAIS COMUNIDADES RURAIS	FESTAS TRADICIONAIS EM COMUNIDADES RURAIS	VAQUEJADA	VAQUEJADA
QUADRILHAS EM COMUNIDADES RURAIS	QUADRILHAS EM COMUNIDADES RURAIS	QUADRILHAS COMUNIDADES RURAIS	ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

QUADRILHAS EM BAIRROS DA SEDE	QUADRILHAS EM BAIRROS DA SEDE	CARNAVAL	CARNAVAL
FEIRA AGRICULTURA FAMILIAR	FEIRA CULTURAL	TEAM PENNING	TEAM PENNING
EVENTOS ESCOLARES (QUADRILHAS, FESTIVAL LITERÁRIO, FEIRA DE CIÊNCIAS, EXPONTEFOCLÓRICO E ETC.)	EVENTOS ESCOLARES (QUADRILHAS, FESTIVAL LITERÁRIO, FEIRA DE CIÊNCIAS, EXPONTEFOCLÓRICO E ETC.)	EVENTOS ESCOLARES (QUADRILHAS, FESTIVAL LITERÁRIO, FEIRA DE CIÊNCIAS, EXPONTEFOCLÓRICO E ETC.)	-

MICRO PORTE	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
-	-	RODEIO	RODEIO
-	-	PONTEFOLIA	PONTEFOLIA

OBSERVAÇÕES:

Temos na qualificação de festas tradicionais que são realizadas na sede do Município a qualificação em todas as unidades de grandeza, caberá ao Gestor do Contrato determinar sua especificação conforme o número esperado de participantes.
Do mesmo modo que o item 1, as festas tradicionais em comunidades rurais se enquadram como micro e pequeno porte, cabendo ao Gestor do Contrato determinar sua especificação, conforme número esperado de participantes.
Do mesmo modo que o item 1, as festas de quadrilhas em comunidades rurais se enquadram como micro, pequeno e médio porte, cabendo ao Gestor do Contrato determinar sua especificação, conforme número esperado de participantes.
Do mesmo modo que o item 1, as festas de quadrilhas nos bairros da sede do Município se enquadram como micro e pequeno porte, cabendo ao Gestor do Contrato determinar sua especificação, conforme número esperado de participantes.
No caso dos eventos, Vaquejada, Rodeio, *Team Penning*, Ponte Folia e Carnaval, são considerados como eventos de grande porte, entretanto, em razão de existirem dias e horários onde as atrações recebem um público variado de interessados, algumas atrações artísticas são consideradas como de médio e outros de grande porte. Caberá ao Gestor do Contrato determinar sua especificação, conforme número esperado de participantes.
Poderão ser enquadrados outros eventos que tenham apoio da Administração Pública Municipal, para tanto o enquadramento quanto a sua grandeza será avaliado em cada evento pelo Gestor dos Contratos.

2. Os interessados já cadastrados, passam a ser enquadrados quanto a futuros contratos segundo as regras que aqui se especificam, bem como os novos interessados no credenciamento.

3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital e de seus anexos.

São João da Ponte - MG, 21 de novembro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 084 de 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:ABA8B911

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018

SINTESE DO OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **fornecimento de Mobiliário e equipamentos para atender o Programa PROINFÂNCIA TIPO B e C', conforme Termo de Compromisso PAR nº 201500380/2015, recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, devendo atender as especificações e características do Manual Descritivo, para aquisição de Mobiliário e Equipamentos, conforme Termo de Referência e demais anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018, às 08h30min, foi protocolado no setor de licitação a DOCUMENTAÇÃO da empresa **METALMONTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**,inscrita no CNPJ sob o nº 17.008.058/0001-84. Ato contínuo, às 10h45min reuniram-se no setor de licitação a comissão de Pregão composta pela Sra. Rafaela Rosana Pereira, Pregoeira Substituta, a qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 083, de 17 de agosto de 2018, sendo constatada a presença da equipe de apoio, composta pela Srta. Laiane Pereira dos Santos e Sra. Bruna Rodrigues Pereira dos Santos, nomeadas pela Portaria nº 004 de 10 de janeiro de 2018, para analisar a documentação entregue. Após análise, foi constado que a empresa **METALMONTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME,** apresentou a documentação referente ao exigido no **título XI – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, item 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, letra b.2) CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS,** CDT, **Estadual,** página 18 do edital, com data de validade até 10/02/2019. Nesse sentido, a comissão de Pregão entende que empresa **METALMONTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME,** está em condições legais para assinar o contrato com a Administração Pública Municipal.
Nada mais a ser circunstanciado em ATA eu Rafaela Rosana Pereira, lavrei a presente que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 21 de novembro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira Substituta do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:B308A371

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 044/2018
SINTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, para fornecimento de **sementes de milho e sorgo,** para distribuição aos agricultores familiares do Município de São João da Ponte, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2018, às 08h00min, foi entregue neste departamento de licitação pelo Sr. Bruno Di Salvo, inscrito no CPF sob o nº 216.993.268-27, representante da empresa **GIOVANNA M. C. B. DI SALVO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.336.325/0001-08 e recebido pela servidora a Sra. Laiane Pereira dos Santos, o envelope de DOCUMENTAÇÃO, conforme circunstanciado na Ata de Registro de Ocorrências, lavrada no dia 14 de novembro de 2018. Ato contínuo, às 08h30min reuniram-se no setor de licitação a comissão de Pregão composta pela Sra. Rafaela Rosana Pereira, Pregoeira Substituta, a qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 083, de 17 de agosto de 2018, sendo constatada a presença da equipe de apoio, composta pela Srta. Laiane Pereira dos Santos e Sra. Bruna Rodrigues Pereira dos Santos, nomeadas pela Portaria nº 004 de 10 de janeiro de 2018 para analisar a documentação entregue. Após análise, foi constado que a empresa **GIOVANNA M. C. B. DI SALVO-ME**, entregou a documentação exigida no **título XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, alínea "b", sub alínea "b.3",** página 18 do edital, e o documento exigido no **título XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea "c,** página 19 do edital, ambas de *FORMA ESCOIMADA*. Nesse sentido, a comissão de Pregão

decide por Habilitar a empresa **GIOVANNA M. C. B. DI SALVO-ME**.
Nada mais a ser circunstanciado em ATA eu Rafaela Rosana Pereira, lavrei a presente que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 13 de novembro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira Substituta do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:9A323821

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 044/2018
SINTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, para fornecimento de **sementes de milho e sorgo,** para distribuição aos agricultores familiares do Município de São João da Ponte, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018, às 11h30min, foi entregue neste departamento o envelope de DOCUMENTAÇÃO da empresa **A XAVIER DE SOUZA & CIA LTDA,** CNPJ sob o nº 30.478.991/001-83, recebido pela servidora a Sra. Bruna Rodrigues Pereira dos Santos, conforme circunstanciado na Ata de Registro de Ocorrências, lavrada no dia 14 de novembro de 2018. Ato contínuo, às 14h00min reuniram-se no setor de licitação a comissão de Pregão composta pela Sra. Rafaela Rosana Pereira, Pregoeira Substituta, a qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 083, de 17 de agosto de 2018, sendo constatada a presença da equipe de apoio, composta pela Srta. Laiane Pereira dos Santos e Sra. Bruna Rodrigues Pereira dos Santos, nomeadas pela Portaria nº 004 de 10 de janeiro de 2018 para analisar a documentação entregue. Após análise, foi constado que a empresa **A XAVIER DE SOUZA & CIA LTDA,** entregou a documentação exigida no **título XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 1.4 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, sub alínea "a.1",** página 19 do edital, apresentando ainda *os documentos originais para o conferência das cópias apresentadas*, conforme exigência do item 2, *página 20 do edital*. Nesse sentido, a comissão de Pregão decide por Habilitar a empresa **A XAVIER DE SOUZA & CIA LTDA**.
Nada mais a ser circunstanciado em ATA eu Rafaela Rosana Pereira, lavrei a presente que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 21 de novembro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira Substituta do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:F6A96944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Extrato de Ratificação - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0339/2018, Dispensa 121, artigo 24 caput inciso V da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Aquisição de Insumos farmacêuticos para atender o laboratório do Componente Verde da Farmácia Integrada da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora MLB Comércio e Serviços de Materiais Hospitalares Eireli, com valor de R$ 732,60 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

São Lourenço, 14 de novembro de 2018.

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:820D9A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.338 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 3.298 DE 24/07/2017 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.338

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº. 3.298 de 24/07/2017 e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suprimido o Parágrafo Único do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.298 de 24/07/2017, assim como alterada a redação do caput do referido artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços."

Art. 2º. Altera a redação do Parágrafo Único, assim como da alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do Art. 6º, da Lei Municipal nº. 3.298 de 24/07/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. ...

Parágrafo Único. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica;
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos e bubalinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica;
c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados;
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos;
e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos;
f) unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas;

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo,

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 02

iogurte e outros derivados de leite.**"**

Art. 3º. Fica revogado o Art. 7º, **da Lei Municipal nº. 3.298 de 24/07/2017.**

Art. 4º. Fica alterada a redação do Art. 17, da **Lei Municipal nº. 3.298 de 24/07/2017, substituindo a expressão "o Conselho de Inspeção Sanitária" por "o Serviço de Inspeção Municipal"**, **passando a vigorar com a seguinte redação:**

"**Art. 17.** Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a regulamentação do anexo I, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo, em consonância com relatórios técnicos exarados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico em conjunto com o Serviço de Inspeção Municipal."
Art. 5º. O Anexo I - REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, constante na Lei Municipal nº. **3.298 de 24/07/2017,** passará a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

MARCELO MENDES
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto de Lei nº. 2.899/2018
CSCFL/rlsc
Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 03

ANEXO I

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAIS - SIM

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de São Lourenço, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º. Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo Único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Município de São Lourenço sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Município de São Lourenço poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Minas Gerais e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) e ao Sistema Estadual de Inspeção (SISEI).
Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 04

Art. 5º. As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I - coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
II - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
IV - verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
V - coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VI - executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VII - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
VIII - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
IX - elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º. O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I - a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III - a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV - os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V - a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
VII - o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 8º. A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico isenta o estabelecimento de qualquer outra

Continua folha 05

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 05

fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 9º. Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I - análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;
II - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
III - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;
IV - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
V - animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VI - auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou Instituto Mineiro de Agropecuária, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
VII - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico - sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
VIII - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
IX - equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste regulamento e de acordo com o SUASA ou SISEI;
X - fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
XI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XII - inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente

Continua folha 06

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 06

junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XIII - laboratório de controle oficial: laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XIV - legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XVI - memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XVII - norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XVIII - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XX - produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XXI - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXIII - programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos,

que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

Continua folha 07

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 07

XXIV - qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXV - Rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;
XXVI - regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: documento emitido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XXVII - Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XXVIII - Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
XXIX - instalações referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;
XXX - equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;
XXXI – agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 10. Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

I - de carnes e derivados;
II - de pescado e derivados;
III - de ovos e derivados;
IV -de leite e derivados; e
V - de produtos das abelhas e derivados.

Parágrafo Único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 11. Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

I - Granja Leiteira;

Continua folha 08

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 08

II - Usina de Beneficiamento;
III – Fábrica de Laticínios;
IV - Queijaria;
V – Posto de refrigeração.

§ 1º. Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

§ 2º. Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§ 3º. Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 4º. Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados:

I - a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II - a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 5º. Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos:

I - permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 12. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – abatedouro frigorífico;
II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º. entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

Continua folha 09

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 09

§ 2º. Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 13. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - barco-fábrica;
II - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

IV- estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º. Entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

§ 2º. Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 3º. Entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

§ 4º. Entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 14. Os estabelecimentos de ovos e derivados:

Parágrafo Único. Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Continua folha 10

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 10

Art. 15. Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:

§ 1º. Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas:

I – o estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.

§ 2º. Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Será instituída a taxa de Serviço de Inspeção Municipal pela Lei Complementar 01/2010.

Art. 17. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§ 1º. O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

§ 2º. O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 18. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I - Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios;
II – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos;
III – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves;
IV - Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados;
V - Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.

Parágrafo Único. Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Continua folha 11

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 11

Art. 19. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 20. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
III - licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
IV – ART do responsável técnico registrado no órgão competente;
V – termo de compromisso, obrigando-se a acatar as normas vigentes e outros a serem baixadas;
VI – cópia do contrato social devidamente registrado no órgão competente;
VII – cópia do cartão de inscrição CNPJ/cartão do produtor;
VIII – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional dos Funcionários);
IX – escritura de compra e venda ou doação do terreno; contrato de locação ou arrendamento do terreno devidamente registrado em cartório;
X – memorial descritivo da construção assinado pelo estabelecimento e pelo engenheiro responsável;
XI – memorial econômico sanitário;
XII – planta baixa das edificações;
XIII - planta de corte;
XIV – planta de fluxo;
XV – planta de situação;
XVI – alvará de licença para localização emitido pelo órgão municipal;
XVII – alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
XVIII – análise laboratorial da água de abastecimento, realizada em laboratório habilitado;
XIX – programa de autocontrole;
XX – laudo de inspeção final emitido pelo serviço de inspeção municipal;

XXI – alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
XXII - alvará do Corpo de Bombeiro.

§ 1º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º. O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 3º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento,

Continua folha 12

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 12

redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 21. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I - planta baixa ou croqui de cada pavimento;
II - planta de situação;
III - planta de fachada e cortes, transversal e longitudinal.

Parágrafo Único. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 22. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções ou reformas sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 23. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 24. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º. Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º. Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

§ 3º. Os estabelecimentos a que se refere o*caput*deverão realizar limpeza e higienização semestral dos seus reservatórios de água, mantendo o registro contendo a data e o responsável pela higienização.

Art. 25. Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Continua folha 13

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 13

Art. 26. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 27. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Parágrafo Único. Todo estabelecimento de produção é obrigatório a presença de um responsável técnico no local, de acordo com a carga horária estabelecida pelo CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 28. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 29. O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Art. 30. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - dispor de área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II - as vias e áreas que se encontram dentro dos limites do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos;
III - todas as seções deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV - a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos;
V - possuir piso impermeável, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI – as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas de modo a facilitar a higienização;
VII - as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas;
VIII - as janelas deverão ser protegidas da entrada de vetores e pragas e acumulo de sujidade;

Continua folha 14

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 14

IX - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
X - nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das antecâmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores;

XI - dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização, e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;
XII - as redes de esgotos em todas as dependências devem ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção;
XIII - os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, poderão ser estas cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não se permitindo qualquer outro material como pranchões de madeira;
XIV - os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões;
XV – em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim;
XVI - o sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado "in natura" nos efluentes da indústria;
XVII - não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário;
XVIII – dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada;
XIX - dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
XX - deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro;
XXI - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias;
XXII - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXIII - dispor de água fria quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos de origem animal;
XXIV - possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

Continua folha 15

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 15

XXV - os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam e transportam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e de um modo geral, as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas, devem manter-se lisas.

Art. 31. Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I - as dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria;
II – os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;
III – estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado da propriedade;
IV – o sistema de lavagem de uniformes e outras devem atender aos princípios das boas práticas de higiene;

Art. 32. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 33. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Art. 34. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento,deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 35. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Continua folha 16

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 16

Parágrafo Único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 36. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º. Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

§ 2º. Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.

Art. 37. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada.

Art. 38. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º. O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

§ 3º. Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 39. A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor.

Art. 40. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Parágrafo Único. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 41. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto.

Continua folha 17

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 17

Art. 42. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho.

§ 1º. Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos".

§ 2º. O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º. Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 43. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação.

§ 1º. Quando utilizados protetores esses devem ser de material impermeável, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º. Os aventais, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 44. Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmentede acordo com o disposto no manual de boas práticas do estabelecimento, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente, devendo tal higienização ser registrada e estar a disposição da autoridade sanitária.

Art. 45. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 46. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

Parágrafo Único. Todos os estabelecimentos a que se refere esta lei, deverão elaborar "manual de boas práticas", no qual deverá constar detalhadamente os "procedimentos operacionais padrão - pop" das atividades desenvolvidas, além de todas as informações sobre o estabelecimento, funcionários, matéria-prima, bem como o detalhamento das atividades desenvolvidas, a fim de se assegurar a padronização e a segurança do serviço prestado. O manual e pop, deverão ser assinados pelo responsável técnico e legal do estabelecimento, e submetido à aprovação da autoridade sanitária.

VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Continua folha 18

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 18

Art. 47. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I - cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
II - fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV - dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V - manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII - manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VIII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX - garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
X - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco a saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 48. Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 49. No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque.

Art. 50. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção,

comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 51. O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada

Continua folha 19

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 19

dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

Parágrafo Único. A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 52. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º. Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.

§ 2º. Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

1) Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 53. Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

Art. 54. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às disposições do presente Regulamento.

§ 1º. É proibido o abate de equídeos no município de São Lourenço – MG.

§ 2º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§ 3º. O abate poderá ser realizado desde que seja evidenciada, durante toda as etapas do processo, a completa segregação entre as diferentes espécies animais e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

1.a) - Inspeção Ante Mortem

Continua folha 20

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 20

Art. 55. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§ 1º. Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§ 2º. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§ 3º. Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

I - Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só poderão desembarcar na presença da Inspeção.

Art. 56. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação compulsória determinada pelo setor competente, caberá ao serviço de inspeção, sem prejuízo de outras medidas:

I - oficiar ao setor competente pela sanidade animal;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 57. Nos casos em que no ato da inspeção **ante mortem** os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo Único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 58. Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 59. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Continua folha 21

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 21

Parágrafo Único. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 60. Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 61. O abate de fêmeas em gestação e de aves que apresentam repleção do trato gastrintestinal deveráserevitado. O abate a que se refere o presente artigo poderá ser proibido pelo serviço de inspeção, nas situações em que se constate risco à saúde pública ou naquelas que possam indicar maus tratos animal, devendo a decisão da autoridade sanitária ser devidamente fundamentada por escrito.

Art. 62. As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

Parágrafo Único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só poderão ser abatidas um mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infecto-contagiosa, caso em que são apreciados pela autoridade sanitária.

Art. 63. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo Único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 64. É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Art. 65. Quando no exame **ante mortem** forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido em área específica dentro do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 66. Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo Único. O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 67. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Continua folha 22

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 22

Parágrafo Único. As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 68. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º. Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou autoclavado em equipamento próprio, público ou privado, que permita a destruição do agente.

I - As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 2º. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 69. A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 70. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo Único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades.

1.b) - Processo de abate de animais

Art. 71. Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame **ante mortem**.

Parágrafo Único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art.72. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará coleta de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Continua folha 23

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 23

Parágrafo Único. Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 73. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 74. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 75. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional.

Art. 76. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.

Art. 77. Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º. Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.

§ 2º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

I - Os estabelecimentos autorizados a realizar o abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 78. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo Único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível,

Art. 79. As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
III - outro processo autorizado pelo SIM.

Parágrafo Único. A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Continua folha 24

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 24

Art. 80. É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.

§ 1º. A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§ 2º. É proibido o chamuscamento de suídeos.

§ 3º. Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 81. A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 82. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º. A evisceração não deve ser retardada.

§ 2º. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 3º. A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 83. Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.

§ 1º. A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§ 2º. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 84. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

§ 1º. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

Continua folha 25

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 25

§ 2º. É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 85. As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.

Parágrafo Único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 86. É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 87. A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

1.c) - Inspeção Post Mortem – Aspectos gerais

Art. 88. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 89. Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 90. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§ 1º. Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§ 2º. Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º. As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º. Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Continua folha 26

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 26

Art. 91. As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Parágrafo Único. Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 92. O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§ 2º. A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 93. É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 94. Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo Único. Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 95. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I - devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Continua folha 27

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 27

Art. 96. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.

I - quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;
II - quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 97. Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§ 1º. A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§ 2º. Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§ 3º. Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 98. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 99. Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§ 1º. Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.

§ 2º. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Continua folha 28

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 28

§ 3º. Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 100. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 101. Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;
IV - recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 102. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 103. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§ 1º. Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§ 2º. Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Continua folha 29

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 29

Art. 104. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

Parágrafo Único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 105. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo Único. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 106. Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.

Parágrafo Único. Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 107. Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 108. As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º. Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º. Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§ 3º. No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 109. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§ 1º. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Continua folha 30

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 30

§ 2º. Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 110. Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.

Parágrafo Único. Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 111. Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por Oesophagostomumsp, quando houver caquexia.

Art. 112. Euritrematose - devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.

Art. 113. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciolahepatica, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 114. Gestação - devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.

Parágrafo Único. É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 115. Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 116. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.

Art. 117. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.

Parágrafo Único. Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 118. Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§ 1º. Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§ 2º. Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Continua folha 31

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 31

Art. 119. Lesões cardíacas - devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.

§ 1º. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.

§ 2º. Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 120. Lesões renais - devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo Único. Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 121. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I - no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;
II - no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 122. Magreza - podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 123. Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º. Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§ 2º. As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

Continua folha 32

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 32

§ 3º. As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§ 4º. O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§ 5º. É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124. Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 125. Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

Parágrafo Único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 126. Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 127. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 128. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 129. Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.

Parágrafo Único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 130. Teleangiectasia maculosa do fígado - devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.

Parágrafo Único. Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 131. As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

Continua folha 33

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 33

I - no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;
II - for acompanhada de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
VIII - existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º. A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas suprarrenais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§ 2º. As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
III - existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º. Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§ 4º. Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º. Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 132. Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
Continua folha 34

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 34

II - salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;
III - pelo calor, por meio de:

a) pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º. A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§ 2º. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

§ 3º. Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

1.d) - Inspeção Post Mortem de Aves e Lagomorfos

Art. 133. Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 134. Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção ante mortem deve ser executada individualmente e a post mortem limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 135. As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudotuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo Único. Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 136. As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose,

Continua folha 35

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 35

dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 137. Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 138. Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo Único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 139. Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.
Parágrafo único - As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 140. Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 141. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem,apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 142. As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 143. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

Parágrafo Único. Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 144. Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I - Anfíbio - carne de rã:

Continua folha 36

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 36

a) odor suave e característico da espécie;
b) cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

c) ausência de lesões e elementos estranhos; e
d) textura firme, elástica e suculenta.

II - Répteis:

a) a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e
b) a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.

§ 1º. As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º. O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.

§ 3º. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

1.e) - Inspeção Post Mortem de Bovídeos

Art. 145. Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 146. Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 147. Cisticercose bovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por Cysticercusbovis.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3(três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1(um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º. Permitem-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:

I - esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

Continua folha 37

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 37

II - podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§ 3º. O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

1.f) - Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos

Art. 148. Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 149. Cenurose - devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de Coenuruscerebralis, quando acompanhadas de caquexia.

Parágrafo Único. Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados.

Art. 150. Cisticercose ovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo Cysticercus ovis.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º. Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

§ 3º. A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

Art. 151. Linfadenitecaseosa - devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenitecaseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§ 1º. As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º. As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º. Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.
Continua folha 38

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 38

1.g) - Inspeção Post Mortem de Pescado

Art. 152. Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 153. Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:

I - observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II - exame de cabeça, narinas e olhos;
III - exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
IV - exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e
V - exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 154. Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§ 1º. Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§ 2º. O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 155. Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º. Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 156. O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§ 1º. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

§ 2º. Uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Continua folha 39

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 39

§ 3º. Desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 157. No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 158. Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 159. O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Art. 160. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 161. Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 162. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I - peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado;
i) odor próprio, característico da espécie.

Continua folha 40

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 40

II - crustáceos:

a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.

III - moluscos:

a) bivalves:

1. devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave;
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.

b) cefalópodes:

1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio.

c) gastrópodes:

1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. devem ser preservados vivos e vigorosos.

Art. 163. As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 164. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 165. Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

I - em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II - que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

Continua folha 41

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 41

III - portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV - que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI - recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
VIII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,
IX - quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo Único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 166. É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 167. Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

I - injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou
II - proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 168. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo Único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 169. Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;
II - salga; e
III - calor.

Art. 170. Os produtos da pesca e da aqüicultura infectados com endoparasitas com risco

Continua folha 42

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 42

para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a - 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo Único. Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 171. O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

1.h) - Inspeção Post Mortem de Suídeos

Art. 172. Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 173. Afecções de pele - as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo Único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 174. Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§ 1º. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.

§ 2º. As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 175. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo Cysticercuscelullosae.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

Continua folha 43

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 43

§ 3º. Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

I - frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II - esterilização pelo calor;
III - salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.

§ 4º. As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§ 5º. Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§ 6º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§ 7º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 176. Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.

Parágrafo Único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 177. Erisipela - devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.

§ 1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§ 2º. Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.

§ 3º. No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 178. As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos

Continua folha 44

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 44

linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo Único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 179. Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§ 1º. Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§ 3º. Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 180. Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinellaspirallis.

Parágrafo Único. O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I - por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 181. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

1.i) – Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 182. Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 183. No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 184. A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subseqüentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Continua folha 45

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 45

Art. 185. Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§ 1º. Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§ 2º. Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 186. Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

Parágrafo Único. Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 187. Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º. Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 188. Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 189. É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 190. Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Continua folha 46

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 46

Art. 191. Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

Parágrafo Único. Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 192. Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 193. Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 194. Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.

§ 1º. Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 2º. Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 195. Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.

Parágrafo Único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 196. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

I - garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
II - armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III - realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV - medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
V - classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
VI - executar os programas de autocontrole; e
VII - implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 197. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.

Continua folha 47

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 47

Parágrafo Único. A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 198. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 199. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

I - ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria "A";
II - ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

§ 1º. Estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

§ 2º. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 200. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 201. É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.

Parágrafo Único. É proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 202. Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 203. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 204. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

Continua folha 48

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 48

II - mumificação ou que estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - cor, odor ou sabor anormais;
VI - sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VII - rompimento da casca e que estiverem sujos;
VIII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX - contaminação por substâncias tóxicas; ou
X - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

Parágrafo Único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 205. Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 206. É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.

Art. 207. Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 208. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente regulamento, abrangem a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 209. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

Continua folha 49

§1º. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2º. Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 210. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 211. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 212. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 213. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 214. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I - regime de criação;
II - manejo nutricional;
III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII - manejo e higiene da ordenha;
VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo Único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 215. Os diversos setores da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 216. O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela

Continua folha 50

sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 217. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º. O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3º. O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 218. Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 219. É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 220. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 221. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§ 1º. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Continua folha 51

§ 2º. É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que

conservado em temperatura de até 4ºC e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 222. Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 223. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 224. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas (CCS);
II - contagem bacteriana total (CBT);
III - composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo Único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 225. Considera-se leite normal o produto que apresente:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX - índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinqüenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

Continua folha 52

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 52

§ 1º. Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 226. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II - temperatura;
III - teste do álcool/alizarol;
IV - acidez titulável;
V - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);
VI - teor de gordura;
VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII - índice crioscópico;
IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 227. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo Único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 228. A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 229. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I - provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites

Continua folha 53

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 53

máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro; ou
V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo Único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 230. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I - não atenda aos padrões para leite normal;
II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo Único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º. Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 232. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo Único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Continua folha 54

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 54

Art. 233. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 234. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º. Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º. O leite termizado deve:

I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II - manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º. É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 235. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogenização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I - Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius)

Continua folha 55

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 55

§ 5º. Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I - pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;
II - pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
III - pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§ 7º. O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 236. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinqüenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º. É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 237. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo Único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 238. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

Continua folha 56

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 56

III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 239. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde que tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 240. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo Único. Para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 241. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 242. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 243. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 244. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 245. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Continua folha 57

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 57

Parágrafo Único. Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 246. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 247. A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente regulamento, abrangem a verificação:

I - da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II - do processamento, da armazenagem e da expedição; e
III - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 248. As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 249. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 250. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:

I - características sensoriais anormais;
II - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
III - a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º. Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º. Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 3º. Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Continua folha 58

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 58

Art. 251. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

I - características sensoriais anormais;
II - matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
III - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
IV - microrganismos patogênicos.

Parágrafo Único. Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 252. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I - apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II - apresentem aditivos;

III - apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV - houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
V - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo Único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 253. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
II - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
III - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º. Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§ 2º. Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Continua folha 59

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 59

Art. 254. Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 255. Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 256. Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 257. Para fins deste regulamento:

I - No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais, exceto cães e gatos.

§ 1º. O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§ 2º. O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

II – Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.
III - Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.
IV - Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
V - Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.
VI - Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.
VII - Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.
VIII - Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das

Continua folha 60

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 60

carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.
IX - Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.
X - Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.
XI - Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 258. Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 259. Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento das paredes e do piso.

Art. 260. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de subprodutos.

Parágrafo Único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 261. A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo Único. A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 262. Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Continua folha 61

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 61

Art. 263. A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 264. O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 265. O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 266. A seção de sangria deverá dispor de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 267. A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 268. O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 269. A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 270. Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 271. Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 272. A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 273. Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 274. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.

Parágrafo Único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-

Continua folha 62

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 62

resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 275. Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 276. A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 277. As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 278. A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 279. As etapas de evisceração compreendem:

a) cortes da pele do pescoço e traquéia;
b) extração de cloaca;
c) abertura do abdômem;
d) eventração (exposição das vísceras);
e) inspeção sanitária;
f) retirada das vísceras;
g) extração dos pulmões;
h) "toalete" (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);
i) lavagem final (externa e internamente).

Art. 280. Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "post-mortem".

Art. 281. A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizados em suas bordas.

Art. 282. As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo Único. No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 283. As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável,

Continua folha 63

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 63

material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 284. Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores

fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 285. A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 286. Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 287. Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 288. Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 289. O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

a) a coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados;
b) o produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 290. O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

a) aspersão de água gelada;
b) imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
c) resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
d) imersão em tanque com água gelada;
e) outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 291. A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante

Art. 292. No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Continua folha 64

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 64

Art. 293. A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 294. A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 295. A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºC e 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 296. Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 297. A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 298. Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 299. Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 300. O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 301. Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 302. O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

Parágrafo Único. Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303. As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Continua folha 65

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 65

Art. 304. Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 305. Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo Único. Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 306. Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo Único. A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.

Art. 307. Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 308. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

Parágrafo Único. O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 309. As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 310. As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus

centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 311. A seção de expedição terá as seguintes características:

I - área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;
II - totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Continua folha 66

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 66

Art. 312. Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 313. O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo Único. O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 314. A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 315. Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 316. O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

Parágrafo Único. Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

IX. ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 317. Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º. O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º. O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Continua folha 67

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 67

Art. 318. Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 319. O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de cural de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos; seção de sangria.

§ 1º. Com a obrigatoriedade das seguintes instalações: paredes impermeabilizadas em cores claras ou azulejadas; mesa de inspeção; mesa fixa; plataforma para serra de carcaças; esterilizadores; plataforma de retirada de couro; pias distribuídas a critério do técnico de inspeção municipal; bebedouros acionados com pedal; pedilúvio para desinfecção das botas.

§ 2º. Área de entrada do estabelecimento entre pessoas, animais e automóveis devem ser pavimentadas.

§ 3º. Instalações sanitárias obrigatoriamente limpas.

§ 4º. Currais: currais de chegada, currais de observação, currais de matança.

§ 5º. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 6º. Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 320. Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 321. Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 322. Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 323. Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Parágrafo Único. Um bovino por unidade.

Art. 324. Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
Continua folha 68

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 68

Art. 325. A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 326. Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85 ºC em abundância para a higienização das mesas.

Art. 327. A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 328. As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 329. No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Parágrafo Único. Todo animal deve ser refrigerado de um dia para o outro, na câmara fria, e os abates só poderão ser realizados quando a câmara fria estiver desocupada.

Art. 330. Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Parágrafo Único. Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 331. Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 332. As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 333. A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 334. As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 335. A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Continua folha 69

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 69

Parágrafo Único. No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 336. Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 337. O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 338. Os sistemas de resfriamento e os transportadores deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas, com termômetro visível.

Art. 339. Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 340. As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo Único. Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 341. Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 342. Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 343. O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.

Parágrafo Único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Continua folha 70

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 70

Art. 344. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 345. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 346. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 347. Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 348. As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12° (doze graus centígrados negativos).

§ 1º. As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§ 2º. Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§ 3º. Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 349. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 350. O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura suficiente para realização das atividades

Art. 351. A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º. O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º. O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.
Continua folha 71

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 71

§ 3º. A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 352. O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.

Parágrafo Único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 353. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo Único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 354. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º. A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º. Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º. Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 355. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 356. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 357. A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo Único. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.
Continua folha 72

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 72

Art. 358. A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inóx, exaustores.

Art. 359. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 360. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 361. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 362. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§ 1º. A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.

§ 2º. Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 363. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 364. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 365. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 366. Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 367. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Continua folha 73

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 73

Art. 368. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

Parágrafo Único. O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 369. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 370. O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 371. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.

Parágrafo Único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 372. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 373. A lavagem dos equipamentos e outros poderão ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 374. Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 375. Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 376. Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Continua folha 74

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 74

Art. 377. O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo Único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 378. Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 379. É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 380. O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 381. Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Parágrafo Único. Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 382. O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 383. Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 384. Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envasedo produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 385. Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Continua folha 75

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 75

Art. 386. Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 387. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º. Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º. As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º. Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 388. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 389. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 390. O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 391. As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 392. Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 393. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I - Granja Leiteira;
II - Usina de Beneficiamento;

Continua folha 76

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 76

III - Fábrica de Laticínios;
IV - Queijaria; e
V - Entreposto de Laticínios.

§ 1º. A propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

§ 2º. A Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 3º. Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I - Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 394. Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I - Granja Leiteira:

a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

Parágrafo Único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

f) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

1 - Pistola para álcool alizarol;

Continua folha 77

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 77

2 - Acidímetro Dornic;
3 - Termo lacto densímetro;
4 – Termômetro.

i) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

II - Usina de Beneficiamento:

a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

Parágrafo Único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM.

e) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

1 - Pistola para álcool alizarol;
2 - Acidímetro Dornic;
3 - Termo lacto densímetro;
4 – Termômetro.

h) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III - Fábrica de Laticínios:

a) dependência para recepção de matéria-prima;

b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

Continua folha 78

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 78

g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

1 - Pistola para álcool alizarol;
2 - Acidímetro Dornic;
3 - Termo lactodensímetro;
4 – Termômetro.

h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

IV - Queijarias:

a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
d) para as queijarias não relacionadas à Entrepostos;
e) dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
f) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

1 - Acidímetro Dornic;
2 – Termômetro.

h) Realizar análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

V - Entreposto de Laticínios:

a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;
b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º. Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º. Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para

Continua folha 79

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 79

o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º. Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§ 4º. A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo co-responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.

§ 5º. A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 395. Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º. Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 396. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente regulamento, abrangem a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 397. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

Continua folha 80

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 80

§ 2º. Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 398. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 399. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 400. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 401. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 402. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I - regime de criação;
II - manejo nutricional;
III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII - manejo e higiene da ordenha;
VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo Único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 403. O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 404. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

Continua folha 81

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 81

§ 1º. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º. O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 405. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 406. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo Único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 407. Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 408. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 409. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas (CCS);
II - contagem bacteriana total (CBT);
III - composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo Único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a coleta de amostras.
Continua folha 82

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 82

Art. 410. Considera-se leite normal o produto que apresente:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII - acidez titulavel entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX - índicecrioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º. Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 411. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II - temperatura;
III - teste do álcool/alizarol;
IV - acideztitulavel;
V - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);
VI - teor de gordura;
VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII - índice crioscópico;
IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
Continua folha 83

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 83

XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo Único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 412. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo Único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 413. O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 414. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º. Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 415. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo Único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 416. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 417. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Continua folha 84

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 84

§ 1º. Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º. O leite termizado deve:

I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento;
II - manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º. É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 418. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e
II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I - Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).

§ 5º. Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

a) pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados;

Continua folha 85

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 85

b) pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
c) pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§ 7º. O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 419. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º. É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 420. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo Único. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 421. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 422. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto

Continua folha 86

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 86

à venda quando envasado automaticamente, semi-automático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 423. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo Único. Para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 424. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 425. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 426. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 427. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 428. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 429. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 430. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;
II - leite cru pré-beneficiado;
III - leite fluido a granel de uso industrial;

Continua folha 87

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 87

IV - leite pasteurizado;
V - leite UAT ou UHT;
VI - leite esterilizado; e
VII - leite reconstituído.

Parágrafo Único. É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 431. Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

I - ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;
II - dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e
III - ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§ 1º. É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.

§2º. A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.

§ 3º. É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 432. Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º. Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º. Deve atender às normas complementares.

Art. 433. Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Continua folha 88

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 88

Art. 434. A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanques isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 435. São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.

Parágrafo Único. Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 436. Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 437. Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 438. Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 439. Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§ 1º. A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.

§ 2º. Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 440. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo Único. As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 441. Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:

I - apresente características sensoriais anormais;
II - não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III - esteja fraudado; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do S.I.M..

Continua folha 89

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 89

Parágrafo Único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M..

Art. 442. Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

I - for adicionado de água;
II - tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
III - for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV - tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V - for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII - estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo Único. Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 443. Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 444. Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 445. Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".

Art. 446. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

Parágrafo Único. Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 447. Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo

Continua folha 90

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 90

ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§ 1º. Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.

§ 2º. Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 448. Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 449. Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

Parágrafo Único. Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 450. Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I - apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II - apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III - contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV - não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V - apresentemestufamento;
VI - apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII - sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII - não apresentem identificação de origem.

§ 1º. Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§ 2º. Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 451. Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo Único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Continua folha 91

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 91

Art. 452. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 453. Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

Parágrafo Único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 454. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

§ 2º. Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos.

§ 3º. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.

§ 4º. A propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose.

Art. 455. Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º. Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º. Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

Continua folha 92

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 92

§ 3º. A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.

§ 4º. O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

I - O período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização

de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares:

a) os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
b) por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
c) no que se refere às enterotoxinas dos *staphilococcusaureues*, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;
d) estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:

1 - Queijo Minas Artesanal do Serro;
2 - Queijo Minas Artesanal da Canastra;
3 - Queijo Minas Artesanal de Araxá;
4 - Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado);
5 - Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste;
6 - Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão;
7 - Requeijão Artesanal do Nordeste;
8 - Queijo Serrano;
9 - Queijo Colonial;
10 - Queijo Caipira Goiano;
11 - Mussarela de Búfala da ilha de Marajó;
12 - Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical.

§ 6º. Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar

Continua folha 93

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 93

em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 7º. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I - Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 8º. Deve atender às normas complementares.

Art. 456. Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I - quanto ao teor de umidade:

a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos porcento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II - quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:

a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinqüenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou
e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 457. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Parágrafo Único. Para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 458. Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou

Continua folha 94

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 94

não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura e elástica;
II - textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III - cor branca amarelada uniforme;
IV - sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V - odor ligeiramente ácido; e
VI - crosta fina e uniforme.

Parágrafo Único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 459. Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência macia, tendendo à untuosidade;
II - textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III - cor amarelo-palha;
IV - sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V - odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI - crosta fina, sem trinca.

Art. 460. Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência branda e macia;
II - textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III - cor esbranquiçada;
IV - sabor suave ou levemente ácido;
V - odor suave e característico; e
VI - crosta fina ou ausente.

Art. 461. O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

Continua folha 95

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 95

I - consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II - textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III - cor branca-creme e homogênea;
IV - sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V - odor suave e característico; e
VI - crosta fina e amarelada.

Art. 462. Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II - consistência mole, não pastosa e friável;
III - textura grumosa;
IV - cor branca ou branca-creme; e
V - odor e sabor próprios.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 463. Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
II - consistência dura;
III - textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
IV - cor creme pardo, homogênea; e
V - odor e sabor próprios, meio picantes.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 464. Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole;
II - textura fibrosa, elástica e fechada;
III - cor branca a amarelada, uniforme;
IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;

Continua folha 96

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 96

V - odor lácteo, pouco perceptível; e
VI - crosta ausente.

Parágrafo Único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 465. Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência dura;
II - textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III - cor ligeiramente amarelada;
IV - sabor salgado, ligeiramente picante;
V - odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
VI - crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 466. Queijo Petit Suisseé o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência pastosa, branda ou mole;
II - cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
III - sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 467. Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura e elástica;
II - textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
III - cor amarelada ou amarelo-palha;
IV - sabor próprio, suave e não picante;
V - odor próprio e suave; e
VI - crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 468. Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

Continua folha 97

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 97

I - consistência semidura a semimole;
II - textura fibrosa, elástica e fechada;
III - cor branca a amarelada, uniforme;
IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V - odor lácteo, pouco perceptível; e
VI - crosta ausente.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.

§ 3º. Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 469. Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras

enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II - textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III - cor branco-creme e homogênea;
IV - sabor próprio, forte e picante;
V - odor próprio e acentuado; e
VI - crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 470. Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 471. Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a dura;
II - textura fechada, quebradiça e granulosa;
III - cor branco-amarelada;

Continua folha 98

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 98

IV - sabor ligeiramente picante;
V - odor característico; e
VI - crosta irregular.

Art. 472. Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicillium roqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 473. Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.

Art. 474. Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 475. Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 476. Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 477. Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 478. Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo Único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 479. Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de Streptococcus salivarius ssp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 480. Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Continua folha 99

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 99

Art. 481. Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 482. Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de Lactobacillus acidophilus.

Art. 483. Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, Lactobacillus kefir, espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcuse Acetobactercom produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

Parágrafo Único. Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (Kluyveromyces marxianus) e leveduras não fermentadoras de lactose (Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisaee Saccharomyces exiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacterium spe Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus.

Art. 484. Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricuse Kluyveromyces marxianus.

Art. 485. Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§ 1º. Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º. Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 486. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 487. Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 488. Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante

outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 489. Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 490. Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 491. O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

Continua folha 100

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 100

I - ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;
II - apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
III - não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e
IV - ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo Único. Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 492. Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

I - integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
II - parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou
III - desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Parágrafo Único. De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 493. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 494. Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 495. Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 496. Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 497. Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butteroil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

Continua folha 101

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 101

I - consistênciauntável ou fatiável;
II - textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III - formato variável;
IV - cor e odor característicos; e
V - sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.

Parágrafo Único. O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 498. Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo Único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 499. Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo Único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 500. Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 501. Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 502. Massa para elaborar queijo mussarela ou massa para elaborar requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial:

I - a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;

Continua folha 102

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 102

II - a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 503. Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

Parágrafo Único. O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 504. Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 505. Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.

Parágrafo Único. O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 506. Gordura anidra de leite ou Butteroilé o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 507. Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 508. Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 509. Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 510. Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 511. Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 512. Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 513. Produtos Lácteos Proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física

Continua folha 103

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 103

das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 514. Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º. O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§ 2º. O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM (o percentual)% DE LEITE.

Art. 515. Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 516. Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 517. Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 518. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 519. São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo Único. Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de pescado.

I - esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 520. Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I - origem das matérias-primas;

Continua folha 104

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 104

II - análises sensoriais;
III - indicadores de frescor;
IV - histamina, nas espécies formadoras;
V - outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
VI - aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII - biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII - parasitos;
IX - espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae;
X - espécies causadoras de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettuspretiosuse Lepdocybiumflavobrunneum.

Art. 521. Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

I - produtos frescos;
II - produtos resfriados;
III - produtos congelados;
IV - produtos descongelados;
V - Carne Mecanicamente Separada de pescado;
VI - Surimi;
VII - produtos a base de surimi;
VIII - produtos de pescado empanados;
IX - produtos de pescado em conserva;
X - produtos de pescado em semiconserva;
XI - patê ou pasta de pescado;
XII - caldo de pescado;
XIII - produtos de pescado embutidos;
XIV - produtos de pescado secos e curados;
XV - produtos de pescado liofilizados;

XVI - concentrado protéico de pescado;
XVII - extrato de pescado;
XVIII - gelatina de pescado; e
XIX - geléia de pescado.

Parágrafo Único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 522. Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo Único. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Continua folha 105

Art. 523. Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§ 1º. Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§ 2º. Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 524. Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a –5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas)horas.

§ 1º. O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º. As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º. É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 525. Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo Único. Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

I - o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão "**NÃO RECONGELAR".**

Art. 526. Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º. A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º. O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

Continua folha 106

I - Pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.
II - Pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º. Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º. Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 527. Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 528. Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 529. Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 530. Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 531. As conservas de pescado compreendem, entre outras:

I - conserva ao próprio suco com outro meio de cobertura;
II - conserva em azeite ou em óleos comestíveis;
III - conserva em escabeche;
IV - conserva em vinho branco; e
V - conserva em molho.

§ 1º. A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 2º. A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

I - O azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros

Continua folha 107

ingredientes deve ser puro;
II - Permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e

III - A designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§ 3º. A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

§ 4º. A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 5º. A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.

I - Na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§ 6º. As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 532. Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 533. As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:

I - Pescado Anchovado; e
II - Pescado em Escabeche.

§ 1º. A semi conserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.

§ 2º. A semi conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 534. Patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Continua folha 108

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 108

Parágrafo Único. O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 535. Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 536. Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 537. Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo Único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 538. Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

I - Pescado Salgado;
II - Pescado Salgado-Seco;
III - Pescado Prensado; e
IV - Pescado Defumado.

§ 1º. O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.

I - O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

§ 2º. O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.

§ 3º. O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.

§ 4º. O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 539. Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

I - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
II - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§ 1º. Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.
Continua folha 109

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 109

§ 2º. Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

I - Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 540. Concentrado protéico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 541. Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 542. Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 543. Geléia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 544. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

I - deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II - alterações em suas características sensoriais;
III - alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV - tratamento tecnológico inadequado;
V - cistos, larvas e parasitos;
VI - corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
VII - apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo Único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 545. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

I - a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;

Continua folha 110

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 110

II - partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
III - sinais de deterioração;
IV - coloração ou manchas impróprias;
V - perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
VI - odor e sabor estranhos;
VII - resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica;
VIII - cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo Único. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 546. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

I - elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II - contenham substâncias estranhas à sua composição;
III - apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV - houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI - utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
VII - utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 547. Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 548. Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.

Parágrafo Único. Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 549. São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§ 1º. A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente do SIM (órgão municipal de agricultura).
Continua folha 111

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 111

§ 2º. A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 550. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 551. Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo Único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 552. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo Único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 553. A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 554. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.

§ 1º. A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§ 2º. A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 555. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 556. Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo Único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Continua folha 112

LEI MUNICIPAL Nº 3.338

Folha 112

Art. 557. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo Único. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 558. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo Único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 559. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 560. As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

a) as portas serão sempre resistentes a impactos e de fácil limpeza;
b) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
c) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 561. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo Único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 562. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento.

Parágrafo Único. Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

a) o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 563. A câmara de estocagem de congelados deve ser de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas deverão ser resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura.

Continua folha 113

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 113

§ 1º. Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º. Será admitida a estocagem em *freezers.*

Art. 564. A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens *master*, de produtos previamente congelados.

Parágrafo Único. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens *master* poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 565. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 566. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 567. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 568. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 569. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material

Art. 570. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 571. A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.

Parágrafo Único. Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Continua folha 114

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 114

Art. 572. Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 573. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 574. A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 575. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 576. A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

XV. INFRAÇÕES

Art. 577. Constituem infrações ao disposto nesta lei, além de outras previstas:

§ 1º. Classificam-se como multas leves:

a) utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
b) expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
c) a não obediência de boas práticas referência ao tipo de estabelecimento;
d) elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
e) a falta do uso de equipamento de segurança sempre que necessário;
f) ausência de controle de praga e/ou roedores;
g) ausência do manual do responsável técnico no estabelecimento;
h) o não cumprimento da carga horária mínima estabelecida pelo conselho regional de medicina veterinária pelo responsável técnico.

§ 2º. Multas moderadas:

a) expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados Serviço de Inspeção Municipal;
b) desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesta lei e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
c) desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

Continua folha 115

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 115

d) omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
e) receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
f) utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
g) adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal;
h) expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
i) expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenadas em condições inadequadas;
j) desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
k) omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação.

§ 3º. Multas graves:

a) a não realização dos testes laboratoriais solicitados pelo médico veterinário do S.I.M.;
b) utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
c) prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor;
d) fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
e) ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
f) alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
g) simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
h) produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
i) produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
j) não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, multas, intimações ou notificações;
k) não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
l) simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
m) construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 4º. Multas gravíssimas:

Continua folha 116

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 116

a) embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
b) desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;
c) produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
d) produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
e) utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
f) fraudar documentos oficiais;
g) não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
h) a não presença do responsável técnico dentro do estabelecimento durante a realização das atividades;
i) alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
j) animais que não apresentam GTA e a nota fiscal dentro do estabelecimento;
k) utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
l) produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
m) elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal;
n) ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem.

Art. 578. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I – apresentem-se alterados;
II – apresentem-se fraudados;
III – apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV – contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V – contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI – não atendam aos padrões fixados nesta lei e em normas complementares;

VII – contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos nesta lei, em normas complementares e em legislação específica;
VIII – revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX – contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica do Serviço de Inspeção Municipal;

Continua folha 117

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 117

X – sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
XI – sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XII – apresentem embalagens estufadas;
XIII – apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIV – estejam com o prazo de validade expirado;
XV – não possuam procedência conhecida; ou
XVI – não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Art. 579. As carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I – sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta lei e em normas complementares;
II – estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III – estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo Único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 580.O pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I – estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II – apresentem sinais de deterioração;
III – sejam portadores de lesões ou doenças;
IV – apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V – tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal;
VI – tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
VII – apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 581. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I – não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 582.São considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou

Continua folha 118

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 118

hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 583. Para efeito das infrações previstas nesta lei, as matérias-primas e os produtos serão considerados fraudados quando apresentarem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:

I – adulterações:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal; ou
d) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.

II – falsificações:

a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta lei, em normas complementares ou no registro de produtos junto Serviço de Inspeção Municipal;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto Serviço de Inspeção Municipal e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

XVI. DAS PENALIDADES

Art. 584. As penalidades serão aplicadas por autoridade competente, mediante processo administrativo a ser instaurado, respeitando-se o devido processo legal.

Art. 585. Referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

Continua folha 119

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 119

II – multa, tendo como valor máximo de 95 Unidades Fiscais do Município (UFM), observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de quinze UFM;
b) para infrações moderadas, multa de vinte e nove UFM;
c) para infrações graves, multa de cinqüenta e sete UFM; e
d) para infrações gravíssimas, multa de noventa e cinco UFM.

III – apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI – cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º. As multas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º. A interdição ou a suspensão podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 3º. Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, será cancelado o registro do relacionamento ou do estabelecimento.

Art. 586. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

Parágrafo Único. Aos que cometerem outras infrações previstas nesta lei ou nas normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre vinte e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e com as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 587. Para efeito da fixação dos valores da multa, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I – o infrator ser primário;
II – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III – o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
Continua folha 120

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 120

IV – a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V – a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII – a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º. São consideradas circunstâncias agravantes:

I – o infrator ser reincidente;
II – o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III – o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV – o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V – a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI – o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII – o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII – o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º. Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º. A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

Art. 588. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo Único. A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Diretor do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 589. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.

Art. 590. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados. Também cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos.

Art. 591. Também, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões desta lei, quando ocorrer:

I – desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou

Continua folha 121

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 121

II – não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 592. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não.

Art. 593. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I – reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas nesta lei ou em normas complementares;
II – reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, ou
III – não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Art. 594. O registro no SIM poderá ser cassado no caso de falta de pagamento de 01 (uma) taxas de inspeção.

Da Atualização Monetária, Encargos Moratórios e Penalidades

Art. 595. Os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, inclusive decorrentes de obrigações acessórias, serão atualizados monetariamente, de acordo com a Lei Complementar 01/2010.

XVII. DISPOSIÕES GERAIS

Art. 596. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 597. O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º. O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de São Lourenço- MG no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 598. O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de

Continua folha 122

LEI MUNICIPAL Nº 3.338
Folha 122

aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 599. As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 600. Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, constantes no Orçamento do Município e será objeto de regulamentação específica.

Art. 601. As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e produtos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 602. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, após debatido e ouvido o Serviço de Inspeção Municipal.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E380B031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.303 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

DECRETO Nº 7.303

Exonera Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Alexandre Leandro de Almeida da Silva,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Esporte e Lazer"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C80AB336

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.304 NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

DECRETO Nº 7.304

Nomeia Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Cláudia Pinto da Silva,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretária Municipal de Esporte e Lazer"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 20/11/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B1266B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.308 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

DECRETO Nº 7.308

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do Art. 6º da

Lei Municipal nº. 3.034 de 22/08/2011, que dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, alterada pela Lei Municipal nº. 3.334 de 03/10/2018; **considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SECTUR, através do ofício nº. 556/2018/STEC de 12/11/2018, pelo qual informa a nova composição do referido conselho; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR constituído pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Titular: Joana Maria Teixeira Coelho Moreira
Suplente: Lucas Bacha e Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Halisson Júnior Ferreira Gonçalves
Suplente: André Nicolau dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Titular: Juan Maciel Vidal Rodrigues Lopes
Suplente: Giselda Maria de Oliveira Bacha

Representantes da Advocacia Geral do Município
Titular: Thiago Greca Maia
Suplente: Rafael Magno Resende Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Rose Mary Pereira Oliveira
Suplente: Rosana Pereira Rocha Trindade

Representantes da Gerência de Trânsito e Transporte Público
Titular: Tamires Silvério Ferreira
Suplente: Carlos Otávio de Castro Brito

Representantes do Sindicato de hotéis, bares e restaurantes
Titular: Marco Aurélio Bastos Lage
Suplente: Danio Benciveni de Souza

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.308
Folha 02

Representantes do São Lourenço Convention & Visitors Bureau
Titular: Flamarion de Oliveira Barreto
Suplente: Gilberto Gonçalves

Representantes do Trem das Águas
Titular: Edelmo Dias de Freitas
Suplente: Bruno Crivelari Sanches

Representantes do Parque das Águas
Titular: Katywscya Diniz Pereira
Suplente: Conceição Aparecida do Prado

Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL
Titular: Mário Sérgio Nascimento Ferreira
Suplente: Cláudio Santos Mendes

Representantes do Sindicato do Comércio Varejista - Sindicomércio
Titular: Walter Dutra Marques
Suplente: Valéria do Carmo Oliveira

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 6.820 de 29/01/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO MOREIRA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1EF26390

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.672 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS ATRIBUÍDOS À COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PRESTADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

PORTARIA Nº 2.672

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial Sindicante visando a apuração dos fatos relacionados aos serviços funerários prestados pelas concessionárias no Município de São Lourenço.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 2.986 de 05/10/2010 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão dos Serviços Funerários e Cemitério no Município de São Lourenço; **considerando** os termos do PARECER JURÍDICO nº.139/2018, datado de 02/08/2018, da Advocacia Geral do Município, que solicita a instalação de nova Comissão Especial Sindicante, visando à conclusão do Procedimento Administrativo a fim de apurar as denúncias relativas à prestação dos serviços funerários no âmbito municipal; **considerando** a expedição da Portaria nº. 2.650 de 17/10/2018, que dispõe sobre a prorrogação do prazo dos trabalhos da referida comissão; **considerando** a nova solicitação de dilação de prazo, por parte dos membros da comissão instituída pela Portaria nº. 2.635 de 17/09/2018, para a conclusão dos trabalhos afetos a mesma, nos termos do ofício nº. 002/2018 de 14/11/2018, recepcionado nesta Secretaria Municipal de Governo; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, conceder a prorrogação de prazos para a conclusão dos trabalhos de Comissões Especiais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 16/11/2018, o prazo para a realização dos trabalhos da Comissão Especial Sindicante, instituída pela Portaria nº. 2.635 de 17/09/2018, devidamente prorrogada pela Portaria nº. 2.650 de 17/10/2018, visando a apresentação do relatório conclusivo à Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CB2DA934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5248

DECRETO MUNICIPAL Nº 5248

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DA PARALISAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018, CONSIDERANDO O "CONFISCO" PROMOVIDO PELO GOVERNO DE ESTADO DE MINAS GERAIS**".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, **WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal, etc.:

DECRETA:

Art. 1.º – Fica determinado o funcionamento parcial nas repartições públicas municipais no dia **22 de novembro** do corrente mês, data na qual não haverá expediente externo, resguardado o expediente interno e serviços essenciais, tendo em vista a Paralisação promovida pelas Administrações municipais mineiras diante do "confisco" operado pelo Governo de Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A paralisação ora posta em ação, deu-se por deliberação tomada pelos municípios consorciados às entidades da AMEG (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande), AMOG (Associação dos Municípios da Baixa Mogiana) e ainda ALAGO (Associação dos Municípios do Lago de Furnas), em data de 06 de novembro, reunidos na cidade de Passos/Minas Gerais.

Art. 2.º - Não são abrangidos por este Decreto, os serviços básicos de saúde, cemitério e transporte escolar, ocasião na qual manter-se-á normalmente plantão de atendimento na UPA em virtude de tratar-se de serviço público de primeira grandeza.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de novembro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D473BDC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5249

DECRETO MUNICIPAL Nº 5249

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE AUSTERIDADE VISANDO LIMITAÇÃO DE DESPESAS E CONTENÇÃO DE GASTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a grave crise econômica e financeira que afeta o Município de São Sebastião do Paraíso e a maioria dos Municípios Mineiros;

CONSIDERANDO os constantes atrasos e não repasses por parte do Governo do Estado de Minas Gerais de recursos financeiros previstos constitucionalmente, em especial recursos referentes ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, pertencentes aos Municípios Mineiros;

CONSIDERANDO as constantes retenções automáticas de recursos financeiros nas transferências federais por endividamento previdenciário, precatórios e bloqueios por determinação judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de estender e ampliar as ações previstas no Decreto Municipal nº 5.108 de 22 de março de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a austeridade com o erário, visando a realização de ação planejada e transparente;

CONSIDERANDO as exigências das Leis de Responsabilidade Fiscal, do Ministério Público, Tribunal de Contas e Justiça Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 13 do Decreto Municipal nº 5.108/18 no sentido de estender ao exercício de 2019 as ações de contenção de gastos, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Visando implementar política de racionamento de gastos devido à instabilidade econômica e financeira que atravessa o Município, que se vê na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as medidas de contenção de gastos a serem adotados serão regidas por este Decreto e adotadas até o dia ***30 de abril de 2019****, ou até que seja restabelecida a compatibilização entre a Receita e Despesa."*

"Art. 13 Para fins de recuperar a capacidade financeira do município, respeitado os vetores constitucionais, serão pagos prioritariamente nos ***exercícios de 2018 e 2019****:"*

Art. 2º Ampliar a redução de gastos e otimização dos recursos públicos através das seguintes ações de austeridade:

I – Suspender até 31 de janeiro de 2019 a concessão de diárias de alimentação e hospedagem para o Prefeito, Vice-Prefeita, Secretários Municipais, Controlador e Procurador-Geral, ficando permitido apenas a concessão de adiantamento para cobrir custos com transporte em viagens a trabalho.

Paragrafo único – Aos demais servidores, só será concedido diárias para alimentação e hospedagem em viagens a trabalho, ficando suspensa a participação em cursos, simpósios, eventos etc., a menos que haja exigência legal e recursos vinculados específicos para tal;

II – Exonerar 50% (cinquenta por cento) o número de ocupantes de cargos comissionados de recrutamento externo em relação ao quadro existente;

III – Exonerar temporariamente 50% (cinquenta por cento) os cargos comissionados de recrutamento interno em relação ao quadro existente;

Paragrafo único – Os cargos comissionados de recrutamento interno mantidos terão redução de 20% sobre a diferença salarial ou gratificação referente ao cargo que ocupa.

IV– Rescindir imediatamente todos contratos de locação de veículos de uso administrativo;

V – Rescindir e suspender as despesas referentes ao apoio a eventos de terceiros de caráter esportivo;

VI – Reduzir em 30% o número de linhas de telefonia móvel corporativa;

VII – Reduzir o quadro atual de servidores contratados;

VIII – Nomear comissão para reavaliar até 31 de janeiro de 2019, os pagamentos de adicionais produtividade, de periculosidade, insalubridade, sobreaviso e extensão de carga horária;

IX – Antecipar as férias coletivas para 10 de dezembro de 2018, devendo os Secretários manter o funcionamento normal dos serviços prioritários de atendimento à população;

X – As Secretarias deverão apresentar obrigatoriamente a Gerência de Recursos Humanos até 05 de dezembro de 2018, a escala de férias de todos os servidores para o exercício de 2019, de forma a não acumular 02 (dois) períodos consecutivos de férias conforme determina o § 1º do art. 127 da Lei Complementar nº 41/2012.

Art. 3º As medidas dispostas neste decreto em que não haja data preestabelecida, ficarão vigentes até 30 de abril de 2019 e/ou até a regularização dos repasses constitucionais por parte do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Os casos omissos serão devidamente pontuados em face da edição deste Decreto e resolvidos por ato expresso pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em despacho devidamente fundamentado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia 21 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e dê ampla divulgação.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:F675F3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO PREGÃO 035/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 035/2017. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado. Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ 04.701.978/0001-31. O valor total do contrato passa a ser de: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 13 de novembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E8B45F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 106/2018
Processo nº. 151/2018
Dispensa nº. 075/2018
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM 01 (UM) VEÍCULO, MOTORISTA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: ADEMARILTO SILVEIRA MUNIZ - CNPJ n. 27.675.823/0001-73.
Representante Legal: Ademarilto Silveira Muniz – Empresário Individual.

Valor do Contrato: 5.244,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais).
Assinatura: 19 de novembro de 2018.
Vigência:19/11/2018 a 31/12/2018.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:E0516E99

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 45/2018
Aditivo nº. 01/2018
Processo nº. 81/2018
Pregão Presencial nº. 42/2018
Fundamento: Art. 65, inciso I, letra "b" c/c seu § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos.

Contratado: R. NUNES BREDER – EIRELI, CNPJ n.º 23.663.540/0001-50.
Representante Legal: Renan Nunes Breder – Empresário Individual.
Valor do Aditivo: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Assinatura: 09 de novembro de 2018.
Vigência:09/11//2018 a 31/12/2018.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:FF88647F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 85/2018. Processo Licitatório nº 226/2018. OBJETO: aquisição de equipamentos odontológicos para equipar a Unidade Básica de Saúde/UBS-Pró Família. Proposta n.º 31669.017121/9083-76. fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. Abertura dia 10/12/2018 às 09:00 horas Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 22 de novembro de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6105A9E2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Processo n.º 229/2018. Credenciamento n.º 09/2018. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS, na área de análises clínicas. Abertura: do dia 07/01/19 até o dia 10/01/2019 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**.** Local: sala de Licitação na Sede da Prefeitura à Rua Farmaceutico João de Paula, nº 210. O Edital se encontra disponível no sitio da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 22 de novembro de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente CPL.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B023E5FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Décimo termo aditivo ao Contrato 111/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** TRANSBELLY TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 11.053.581/0001-46 Alteração na cláusula primeira e oitava. **Vigência:** 11/10/2018 até 31/12/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário
004	Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade da Barriguda até Capelinha e Pedra Lisa para Vila Deputado Augusto Clementino, Manhã Veiculo com capacidade p/ 20 passageiros assentados, KM 27,4, Valor máximo a ser pago R$ 143,85 por dia. Marca: MICROONIBUS Modelo: VW INDUSCAR PICCO	Unidade	84,99
023	Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade de Buracão, Campo dos Fernandes e Samambaia para Pedro Lessa, Tarde, Veículo com capacidade para 16 passageiros assentados, KM 38, valor máximo a ser pago R$ 199,50 por dia. Marca:ONUBUS Modelo: MARCOLOLO VOLARE/ESCOLAR	Unidade	199,00
026	Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade de Córrego da Onça, Campo dos Fernandes e Engenho para Pedro Lessa, Manhã/Tarde, veículo com capacidade para 16 passageiros assentados, KM 32, valor máximo a ser pago R$ 168,00 por dia. Marca ONUBUS Modelo: MARCOLOLO VOLARE/ESCOLAR		
030	Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade de Serro, Córrego da Prata para Córrego da Saia para Mumbuca, Manhã Veiculo com capacidade p/ 12 passageiros assentados, KM 73,2, Valor máximo a ser pago R$ 225,46 por dia. Marca: KOMBI Modelo: VW KOMBI LOTAÇÃO	Unidade	196,28

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário
004	Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade da Barriguda até Capelinha e Pedra Lisa para Vila Deputado Augusto Clementino, Manhã Veiculo com capacidade p/ 20 passageiros assentados, KM 27,4, Valor máximo a ser pago R$ 143,85 por dia. Marca: MICROONIBUS Modelo: VW INDUSCAR PICCO	Unidade	84,99

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:70C70CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0212/2018 (PROCESSO 0256/18, PREGÃO PRESENCIAL 0031/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato 0212/18, referente a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de consumo, instrumentos e equipamentos de enfermagem, de fisioterapia e da Vigilância em Saúde. **Contratada:** JUNIEBER VIEIRA DE MIRANDA **CNPJ:** 11.104.177/0001-54**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.
1971	DEA - Desfibrilador automático externo de boa qualidade, DEA - Desfibrilador automático externo. Deve ser conforme a especificação do Anexo I do Edital.	Unidade	6.600,00

‘ [...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.
1971	DEA - Desfibrilador automático externo de boa qualidade, DEA - Desfibrilador automático externo. Deve ser conforme a especificação do Anexo I do Edital.	Unidade	7.590,00

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:E0B42A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0083/2018 (PROCESSO 0115/18, PREGÃO PRESENCIAL 0009/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato 0083/18, referente a contratação exclusiva de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte para aquisição de materiais para sinalização e organização do trânsito municipal. **Contratada:** ORGANIZAÇÕES GRÁFICAS SANTOS COELHO LTDA **CNPJ:** 07.523.266/0001-68**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.
9365	Placa de trânsito, em ferro, com inscrição adesivada (conforme modelo em anexo) - medindo 43 cm	Unidade	R$ 52,00

‘ [...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.
9365	Placa de trânsito, em ferro, com inscrição adesivada (conforme modelo em anexo) - medindo 43 cm	Unidade	**R$ 62,40**

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:47559205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa **CITOLOGIA ONCÓTICA LTDA – ME, CNPJ 19.812.552/0001-22**, para a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica em exames citopatológicos.

Teófilo Otoni, 22/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:13DA9AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 056/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 056/2018 - 13/11/2018, 9h. Objeto da licitação: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviço de transporte/remoção em ambulância equipada e tripulada para atender os usuários da rede pública de saúde do Município de Teófilo Otoni. Empresa vencedora: Cooperativa de Transportes Urbano e Rural Ltda**. (**COOPERTUR**)** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$203.400,00.

Teófilo Otoni, 22/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AECC6241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Botinas de Segurança para uso dos servidores públicos municipais, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Obras e Administração, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME					
0001	Botina de segurança	800	Par	47,00	37.600,00
Total do Fornecedor: 37.600,00					
Total Geral: 37.600,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 22 de novembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:92DF7675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2018 - PROCESSO N.º 1884/2018

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição 01 (uma) prótese transtibial esquerda com peças em titânio, liner de silicone, encaixe em fibra de carbono e pé articulado com revestimento cosmético espuma e meia, em caráter emergencial, para atendimento às necessidades do paciente José Carlos Vitor dos Santos, indicada na determinação judicial que integra os autos, a ser fornecida pela empresa Roberval Ferreira dos Santos Junior, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.419.946/0001-80, no valor de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701103012054 2.035 339091 - ficha n.º 647, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 21 de novembro de 2018

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:9962523A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2017, PREGÃO N.º 130/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – MG.

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º 196/2017, decorrente do Processo Licitatório n.º 706/2017, Pregão n.º 130/2017, da Prefeitura Municipal de Três Corações – MG, cujo objeto trata da contratação de serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal – art. 218, da Resolução da ANEEL n.º 414/2010 compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, englobando a zona urbana, áreas urbanas especiais, zona rural e distritos (Parque de Iluminação Pública do Município), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade. Intenta-se a contratação para a manutenção de 6.838 pontos de iluminação, no valor unitário de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por ponto, perfazendo o valor anual de R$ 311.812,80 (trezentos e onze mil e oitocentos e doze reais e oitenta centavos), tendo como vencedora a empresa Luz Forte – Iluminação e Serviços EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.280.448/0001-34.

Três Pontas, 22 de novembro de 2018.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C7F7BE94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 520, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos do § 3º do art. 5º da Resolução nº 238 de 12 de Março de 2007 e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora – Gestão: 2018

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O § 3º do art. 5º da Resolução nº 238 de 12 de Março de 2007, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 5º ...

"§ 3º A Chefia do Serviço de Contabilidade, Finanças, Pessoal e Patrimonial será exercida, preferencialmente, por servidor (a) do quadro efetivo, com experiência avaliada pela Mesa Diretora e será por ato de livre nomeação e exoneração do Presidente".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 22 de novembro de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
Vice-Presidente – Ad Hoc

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:4C117250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº001 EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº011/2018
PROCESSO Nº122/2018

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, através do Presidente da CPL, designado pela Portaria Nº 087/2018, levamao conhecimento dos interessados a alteração realizada no Edital supramencionado, conforme a seguir:
Na cláusula IX, 2
Onde se lê:
O prazo para interposição de recurso, de ato do Presidente da CPL, é de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao dda intimação, entendido por dia útil o dia de expediente norma da Prefeitura Municipal de Prata.

Leia-se:
O prazo para interposição de recurso, de ato do Presidente da CPL, é de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao dda intimação, entendido por dia útil o dia de expediente norma da Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

Tupaciguara/MG, 21 de Novembro de 2018

FERNANDO DE FREITAS RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:29008A90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 456, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 272, de 10 de Julho de 2012.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Complementar n° 272, de 10 de Julho de 2012, passando a viger da seguinte forma:

***"Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, da pessoa jurídica HBF Imóveis LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.186.677/0001-85, uma área de 01,03,9175 ha (um hectare, três ares, noventa e um centiares e fração), localizada no Município de Tupaciguara, lugar denominado "Fazenda Marabá" e "Fazenda Marabá 02", devidamente registrada na matrícula nº 24.888, do CRI desta Comarca, para a abertura de 01 (uma) Rua/Avenida, devidamente pavimentada, que permitirá o acesso do centro da cidade de Tupaciguara ao Distrito Industrial, interligando a Rua Camilo Abdulmassih ao Distrito Industrial local."*

Art. 2º Em virtude da alteração disposta nesta Lei, fica revogada a Lei Complementar nº 283, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 22 de Novembro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:D2541677

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.987 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.930/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para ano de 2018**.**

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.930/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018 e Lei nº 2.945/2017, para fins de adequação ao Plano Estratégico Município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Fica o anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita para o ano de 2018, Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V) alterado, passando a vigorar na forma do anexo da presente Lei.
Art. 3º Fica autorizada a compatibilização no Plano Plurianual 2018/2021 de Tupaciguara – Lei nº 2.929/2017, de forma a compatibilizar com valores do anexo da presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 22 de Novembro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:E69BE649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESCISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna pública A RESCISÃO DOS CONTRATOS 043/2018, 044/2018 e 045/2018 oriundos das Tomadas de Preços nº 02/2018 – 03/2018 e 04/2018, OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a obras de pavimentação asfaltica, em concordância com a lei 8.666/93 art. 78, em face da empresa Minas Mato Grosso Construtora LTDA.
Data da Rescisão: 12 de novembro de 2018.
O Termo de Rescisão esta disponível no site: www.ubai.mg.gov.br e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubai/MG,

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Ubaí/MG 22/11/2018.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:3227C6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 045/2018, modalidade Pregão Presencial nº 025/2018 – Abertura no dia 05 de dezembro de 2018, às 09:00hmm – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão Pública Municipal na área da Saúde, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico, durante todo o período contratual, conforme especificações do anexo I do edital. Os interessados deverão solicitar o Edital através do telefone 038 3824-7101.E- mail licitacao@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br -

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 22 de novembro de 2018

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:69C23DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 174/2018 – PP Nº 051/2018. REABERTURA DO CERTAME

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desobstrução de rede de esgoto, com serviços de limpeza de caixas de passagem com caminhão de sucção e limpeza de fossa séptica. **Credenciamento: Das 09h às 09h15min do dia 10/12/2018** e o recebimento dos envelopes será às **09h15min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C08CE8C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 109/2018 - PE 29/2018. HOMOLOGAÇÃO

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA ; **VLR**: R$ 728.960,00**. OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos automatizados para realização de testes referentes a exames de Hemograma Completo e de Contagem de Retículos por um período de 12 meses, em atendimento ao Laboratório Municipal/Secretaria Municipal de Saúde**. FDO:** 339**.**

PATRÍCIA F. MACIEIRA.
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9A0D6219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 026/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Licitação n° 0123/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2018
Realizada no dia 22/11/2018; às 13:00h
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, e torna público para conhecimento de todos que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 0123/2018, referente a **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE USO DOMÉSTICO BOTIJÃO DE 13 KG – VASILHAMES, RECARGAS, CLICK E MANGUEIRA PARA GÁS DE CONZINHA. CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realizada no dia 22/11/2018, às 13:00 horas, foi considerada **DESERTA**. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados ao Certame.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:69FF696D

PUBLICAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 026/2018

REAVISO DE LICITAÇÃO
Licitação n° 0123/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2018
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia **04 de dezembro de 2018**, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE USO DOMÉSTICO BOTIJÃO DE 13 KG – VASILHAMES, RECARGAS, CLICK E MANGUEIRA PARA GÁS DE CONZINHA. CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os

interessados na Prefeitura Municipal ou site www.voltagrande.mg.gov.br, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 22 de novembro de 2018.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:DB09308E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
LICITAÇÃO NÃO HOMOLOGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG torna público o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 108/2018 – Pregão Presencial nº 078/2018 – Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de calceteiro, pedreiro e servente, conforme descrito no termo de referência do edital.** Motivo: "Licitação não homologada devido ao valor final do certame que, após nova pesquisa de mercado, apresentou-se elevado e a empresa licitante não concordou em renegociar o valor ofertado."

Brazópolis/MG, 22/11/2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal de Brazópolis.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:74883342

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/2018, referente ao Processo Licitatório nº 036/2018 – Pregão Presencial nº 028/2018 entre o Município de Brazópolis e a empresa **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.774.904/0001-86. Fica aditivado o valor de R$1.335,00 ao contrato, perfazendo o total de 25% do valor do contrato original, em atendimento ao Ofício 649/2018/ proveniente da Secretaria Municipal de Saúde. Mantém-se a vigência do contrato até 30/03/2019

Brazópolis, 22/11/2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:81D25075

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação Processo 123/2018 – Pregão Presencial nº 088/2018 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO, COM COMODATO NO ITEM 17, MATERIAIS DIVERSOS PARA SAÚDE E OS MEDICAMENTOS ENOXAPARINA E FENTANILA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIAS.** Abertura: **06/12/2018 às 09:00hs**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 22/11/2018.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:3C773D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Adesão a Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Saúde nº 002/2018 Objeto: **O objeto do presente é a Aquisição de 02 AMBULÂNCIAS a ser utilizada na secretaria Municipal de Saúde, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços do CIMANS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DE SAÚDE), conforme preconiza a Autorização nº 11926.064000/1170-03 - F.N.S. Processo de Registro de Preços 010/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2018, Ata de Registro de Preços nº 5/2018, com determinação do Prefeito e Decreto Municipal nº 5.712 de 01/11/2018.** Empresa vencedora: : STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA. Valor: R$162.000,00.

Carmo do Paranaíba, 01º de novembro de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:52DBBB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO. Acato por inteiro o julgamento do processo licitatório abaixo mencionado, procedido pela CPL, o HOMOLOGO para fins de direito e ADJUDICO para fins de direito. A Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG comunica que foram vencedores do Processo Licitatório **PRC Nº 590 /18, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/18**, Tem **como objeto a** contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., em ruas do município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme convênio nº 1301000413/2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais/SETOP. CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.744.153/0001-06, no valor de: R$270.403,44 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos). A HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO na íntegra será disponibilizada no site www.novaresende.mg.gov.br. Telefone para contato (35) 3562-1288.

Publique-se.

Nova Resende, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

TATIANE LUIZA AMÉRICO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:D80AEFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG. HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO. Acato por inteiro o julgamento do processo licitatório abaixo mencionado, procedido pela CPL, o HOMOLOGO para fins de direito e ADJUDICO para fins de direito. A Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG comunica que foram vencedores do Processo Licitatório **PRC Nº 410 /18, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 07/18**, Tem **como objeto a** contratação de empresa especializada para a realização de obra de cobertura metálica em quadra esportiva no município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme convênio nº 1491001585/2015, firmado entre o Estado de Minas Gerais/SEGOV/PADEM e esta prefeitura. CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 10.943.478/0001-09, no valor de: R$187.568,53(cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).). A HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO na íntegra será disponibilizada no site www.novaresende.mg.gov.br. Telefone para contato (35) 3562-1288.

Publique-se.

Nova Resende, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

TATIANE LUIZA AMÉRICO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:01C5B9EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 36/2018 MODALIDADE: PREGÃO – RP 18 EDITAL Nº: 27/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 36/2018
Modalidade: Pregão – RP 18
Edital nº: 27/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios, para atender as diversas secretarias municipais.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **VASCONCELOS INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.647.755/0001-70, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo à previsão do objeto do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- **ÍTEM 004** AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM 5KG, de R$5,90 (cinco reais e noventa centavos) passará para R$7,41 (sete reais e quarenta e um centavos).
2.1.2- **ÍTEM 084** ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900 ML, de R$2,70 (dois reais e setenta centavos) passará para R$3,30 (três reais e trinta centavos).

Patrocínio-MG, 07 de novembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F45CC3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 7/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 1 EDITAL Nº: 3/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 7/2018
Modalidade: Pregão - RP 1
Edital nº: 3/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas oficiais ou locados, para atender as diversas secretarias do município.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, I, "b" e §1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo à previsão do objeto do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- Item 004 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: COMUM, de R$ 3,678 (três reais seiscentos e setenta e oito milésimos de centavos) para R$ 3,788 (três reais setecentos e oitenta e oito milésimos de centavos).

Patrocínio-MG, 31 de outubro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B16E2FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA PROCESSO Nº: 197/2018 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 158/2018

ERRATA
Processo nº: 197/2018
Modalidade: Pregão
Edital nº: 158/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de gestão, integrado, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, fornecimento de computadores, impressoras, tablet's e demais equipamentos, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

No anexo I – Termo de Referência, página 02, onde se lê:

Descrição dos itens:
Número do Módulo e Descrição resumida
9-Sistema de controle de frotas

LÊ-SE:
Descrição dos itens:
Número do Módulo e Descrição resumida
9-Sistema de Controle e Aplicativos e Permissões de Usuários

No Anexo VIII– Modelo de Proposta de Preços, onde se lê:

Número do Módulo e Descrição resumida	UN	Preço unitário (mensal)	Preço total (12 meses)
1-Sistema de Compras	SE		
2-Sistema de licitações	SE		
3-Sistema de almoxarifados	SE		
4-Sistema de contabilidade pública e controle interno	SE		
5-Sistema de folha de pagamento	SE		
6-Sistema de tributação	SE		
7-Sistema de importação e exportação de dados	SE		
8-Sistema de protocolo de documentos	SE		
9-Sistema de controle de frotas	SE		
10-Sistema de atualização de versões	SE		
11-Sistema de controle de frotas	SE		
12-Sistema de controle de bens patrimoniais	SE		
13-Sistema de controle de acessos	SE		
14-Sistema de backup/Restore	SE		
15-Sistema de aplicativos e permissões para assinatura digital	SE		
16-Sistema de instrumentos de planejamento - PPA-LDO-LOA	SE		
17-Sistema de portal da transparência e serviços de informação ao cidadão	SE		
18-Sistema de gestão educacional	SE		
19-Sistema de cemitério	SE		
20-Sistema de gestão de saúde pública	SE		
21-Sistema de gerenciamento de documentos e arquivos digitais	SE		
22-Sistema de gestão de tributação e nota fiscal eletrônica de serviços	SE		
23-Sistema de gestão de impostos de transmissão de bens imóveis - ITBI *on line*	SE		

Lê-se:

Número do Módulo e Descrição resumida	UN	Preço unitário (mensal)	Preço total (12 meses)
1-Sistema de Compras	SE		
2-Sistema de licitações	SE		
3-Sistema de almoxarifados	SE		
4-Sistema de contabilidade pública e controle interno	SE		
5-Sistema de folha de pagamento	SE		
6-Sistema de tributação	SE		
7-Sistema de importação e exportação de dados	SE		
8-Sistema de protocolo de documentos	SE		
9-Sistema de Controle e Aplicativos e Permissões de Usuários.	SE		
10-Sistema de atualização de versões	SE		
11-Sistema de controle de frotas	SE		
12-Sistema de controle de bens patrimoniais	SE		
13-Sistema de controle de acessos	SE		
14-Sistema de backup/Restore	SE		
15-Sistema de aplicativos e permissões para assinatura digital	SE		
16-Sistema de instrumentos de planejamento - PPA-LDO-LOA	SE		
17-Sistema de portal da transparência e serviços de informação ao cidadão	SE		
18-Sistema de gestão educacional	SE		
19-Sistema de cemitério	SE		
20-Sistema de gestão de saúde pública	SE		
21-Sistema de gerenciamento de documentos e arquivos digitais	SE		
22-Sistema de gestão de tributação e nota fiscal eletrônica de serviços	SE		
23-Sistema de gestão de impostos de transmissão de bens imóveis - ITBI *on line*	SE		

Justificativa: houve uma duplicidade do item **SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS (itens 9 e 11)**, no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços, sendo o item 9 substituído pelo Módulo **Sistema de Controle e Aplicativos e Permissões de Usuários.**

Patrocínio, 22 de novembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BDED61FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRECENCIAL 047/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público que estará realizando no dia 05/12/2018às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIALNº047/2018**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição com entrega imediata de equipamentos para oficina mecânica do Setor de Transporte. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul/MG, 21/11/2018

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:BCFB6B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018

Prefeitura Municipal de Vazante/MG – REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial nº. 85/2018, critério de julgamento: menor preço Global. Objeto: Prestação de serviço de outsourcing de impressão de modo contínuo a serem prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Vazante–MG e demais unidades, composto minimamente de: a) Fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme especificações contidas no edital. b) Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças. c) Fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos. d) Fornecimento de solução de software para administração do serviço contratado. Protocolo dos Envelopes: até as 9:00 do dia 05/12/18. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 05/12/18, às 9h10min, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 22/11/18

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:752AE98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA À PORTARIA Nº 015/2018

ERRATA À PORTARIA Nº 015/2018

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 73, 98 e 99 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município.

Errata:

No corpo do artigo 2º da Portaria Nº 015 de 05 de novembro de 2018, **onde se lê**:

AMANDA CORREA MOREIRA – PEB II

Leia-se:

JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR – ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 20 de novembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:6A3D7021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna publico o extrato da ARP, pertinente ao Processo n° 043/2018 Pregão Presencial n° 026/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

Fornecedores registrados:

LIMPE FACIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - CNPJ: 15.007.063/0001-47
Valor Total de R$ 26.775,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais)

COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 20.276.514/0001-81 Valor Total de R$ 101.312,82 (cento e um mil, trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos)

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA LTDA - ME - CNPJ: 21.856.981/0001-43 Valor Total de R$ 32.747,08 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oito centavos)
SUPER MERCADO DIOGUENSE LTDA - ME - CNPJ: 26.931.389/0001-82 Valor Total de R$ 187.810,47 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e dez reais e quarenta e sete centavos)

Vigência: 31/10/2018 à 30/10/2019

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:E29E6FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PORTARIA NO 08, DE 21 NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA No 08, DE 21 NOVEMBRO DE 2018

Nomeia servidores aprovados no concurso público 01/2010 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Berilo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso XXII do art. 83 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
Considerando os princípios basilares da Administração pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;
Considerando a necessidade de prover cargos públicos para assegurar à prestação de serviços pelo município;
Considerando existência de servidores aprovados no concurso público 01/2010 que ainda se encontra dentro do prazo de vigência;
Considerando a criação de novas vagas em cargos para os quais existem servidores aprovados;
Considerando que os cargos públicos devem, em regra, serem providos por servidores aprovados em concurso público;

Resolve:

Art.1º - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso Público 01/2010, homologado pelo decreto nº 058/2012 de 06 de julho de 2012, para tomar posse na formados artigos 16 a 24 da Lei Complementar Municipal nº 008/2010 (Estatuto dos servidores Municipais), nos cargos de provimento efetivo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
Insc.	Nome do (a) Candidato (a):	Total Pontos	Classificação Final
000860	Suely Pinheiro de Sousa	65	2º

CARGO: BIOMEDICO			
Insc.	Nome do (a) Candidato (a):	Total Pontos	Classificação Final
001338	Tane Darcons Costa Sena	55	1º

CARGO: ENFERMEIRO			
Insc.	Nome do (a) Candidato (a):	Total Pontos	Classificação Final
001660	Israel Pereira do Nascimento	52,50	8º
000848	Carla Eloisa Gonçalves	50,00	9º

CARGO: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO			
Insc.	Nome do (a) Candidato (a):	Total Pontos	Classificação Final
000338	Josane Lages Amaral	60,00	4º

CARGO: NUTRICIONISTA			
Insc.	Nome do (a) Candidato (a):	Total Pontos	Classificação Final

000012	Ana Paula Costa Sales	57,50	4º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
Insc.	Nome do (a) Candidato (a):	Total Pontos	Classificação Final
001417	Ivanes Xavier Vieira	60,00	14º
002022	Jairo Messias da Paz Santos	57,50	15º
000308	Andreia Alves de Oliveira	57,50	16º
000630	Adriano Luiz Teixeira	57,50	17º

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE			
Insc.	Nome do (a) Candidato (a):	Total Pontos	Classificação Final
001230	Eloide Ferreira de Souza	82,50	9º
001672	Angélica Cordeiro Carvalho	82,50	10º
000787	Auriseria Ferreira dos Santos	82,50	11º
000343	Maria Oureni Alves Teixeira	82,50	12º

CARGO: SERVENTE ESCOLAR			
Insc.	Nome do (a) Candidato (a):	Total Pontos	Classificação Final
000103	Lucineia Ferreira Cardoso	70,00	16º
000282	Fabiana Quirino da Silva	70,00	17º
000178	Maria Lucia G. da Silva	70,00	18º
001202	Marisete Ferreira de Sousa	67,50	19º
000259	Marlene Pereira Machado	67,50	20º
000574	Nildete Duarte Costa de Souza	62,50	21º
000128	Marli Saldanha M. de Souza	62,50	22º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Insc.	Nome do (a) Candidato (a):	Total Pontos	Classificação Final
000598	Edna de Sales Amaral	140,00	42º
000711	Adriana Paulo Souza	139,50	43º
000256	Vanda Faustino de Oliveira R.	139,50	44º
001664	Maria de Jesus Soares Barbosa	139,00	45º
000767	Roselita Martins Gomes	138,50	46º
000819	Jane Marcia Ribeiro Silva	138,00	47º
001229	Joao Magela Nunes de Oliveira	138,00	48º
001665	Simone dias Pereira	137,50	49º
000500	Lineu Batista de Souza	137,50	50º
000328	Adriana dos Santos Fermandes	137,00	51º
001333	Adao Raimundo dos Santos	137,00	52º
000297	Vania Teixeira Cardoso	137,00	53º
000901	RosemaraGovea Ferreira	135,50	54º
000324	Maria Vilma Fer. De Souza	135,00	55º
000165	Valeria M. Candido de oliveira	135,00	56º
001617	Simone Amaral Barbosa	135,00b	57º
000560	Valdineia Candido Amaral	135,00	58º
000082	Sandra de Paiva Reis	134,50	59º
000040	Maria Francisca T. Silva	134,00	60º

Art. 2º. Os servidores acima nomeados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Berilo, munidos de cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, até o dia 14 de dezembro de 2018.

§1º– Os documentos de que trata este artigosão:
Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
Fotocópia autenticada do CPF;
Fotocópia autenticada da carteira de identidade;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Atestado médico admissional favorável ao exercício da função. O Atestado deve mencionar que o candidato está apto ao exercício do cargo, mencionando o nome do cargo para o qual foi nomeado e vai tomar posse.
02 (duas) fotografias 3x4.
Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Fotocópia do Certificado ou Diploma comprovando a escolaridade exigida para o exercício do cargo, bem como registro no órgãode classe competente, quando cabível;
Certidão negativa de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais.
Declaração de que não é aposentado por invalidez;
Declaração de bens e valores;
Declaração de não acumulação de cargo;
Fotocópia da certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o comprovante de escolaridade.
Cópia do Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Não estar cumprindo pena privativa de liberdade nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
Comprovante de residência.
§2º -Os documentos poderão ser autenticados em cartório ou pelo servidor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Berilo, com a apresentação dos originais.

Art. 3º- Os candidatos nomeados nesta portaria, tomarão posse no cargo no dia 21 de dezembro de 2018.
§1º -O candidato que não tomar posse no cargo, no prazo acima fixado, estará renunciando tacitamente a nomeação e posse.
§2°. Nos termos do art.27, §1º do Estatuto dos Servidores Municipais de Berilo, Lei complementar 08/2010, a data para entrada em exercício será informada no momento da posse.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Berilo, 21 de novembro de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

WANDERLEY DOS REIS FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria Publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Berilo no dia 21 de novembro de 2018 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22 de novembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:B2C49251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93, Art. 25, caput, c/c Art. 22, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

OBJETIVO: Aquisição de 01 (uma) ambulância simples remoção, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$UNI	R$TOTAL
01	01	UND	**AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO (tipo A)** Característica do veículo: ano/modelo do ano corrente; motorização mínima de 1.6, injeção eletrônica á álcool e/ou gasolina, 05 machas para frente e uma ré; direção hidráulica; ar condicionado para o Motorista e para o compartimento do paciente (baú); veículo com pintura sólida na cor branca; porta lateral esquerda de acesso do Motorista e direita do acompanhante, porta traseira bipartida com abertura horizontal, com ângulo mínimo de 180%, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; porta lateral corrediça com trava de segurança; Potência mínima do motor 90 CV; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, Característica de Transformação: Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual; Suporte para soro; Iluminação interna fluorescente no compartimento do paciente; bateria de suporte: cadeira acompanhante; suporte para fixação do cilindro 02; maca com cabeceira articulada; revestimento do piso em borracha antiderrapante lavável, alta resistência; Vidros laterais traseiro, revestido com película branca adesiva ou chateado; divisória entre a cabine e o salão com janela inter comunicadora; ventilador e exaustor no teto do salão, armário com fechamento frontal corrediça; Emplacada e documentada em nome da Secretaria de Estado da Saúde; Seguro veicular total; Assistência técnica no Estado do Tocantins.	PG 300	79.250,00	79.250,00
79.250,00						
(setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)						

PROPONENTE: INOV9 Comercial e Serviços Ltda. ME, CNPJ 03.478.563/0001-88.

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação das proponentes acima referidas.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 20 de novembro de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:F585A1ED

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

EXIGÊNCIA LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2017/NUSLF/SEGPLAN – SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS/GO/SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO, NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICOS E FROTAS. Lei 8.666 de 21/06/93, Art. 25, caput, c/c Art. 22, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
OBJETIVO: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) VC1, VC2, VC3, DDI e pacotes de dados, com fornecimento de aparelhos celulares, modems USB e roteadores para conexão WI-FI, em regime de comodato, abrangendo serviços originados e recebidos a cobrar pela Contratante, bem como roaming nacional, roaming internacional e serviços complementares.
PROPONENTE E VALORES: TIM S/A, CNPJ 02.421.421/0001-11, conforme valores abaixo:

LOTE 1 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP						
ITEM	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL ESTIMDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
01	74496	Assinatura do acesso	Por Acesso	70	3,00	210,00
02	71062	Serviço de Gestão	Por Acesso	70	8,45	591,50
03	74672	Intragrupo Local (Tarifa Zero Local)	Por Acesso	70	0,50	35,00

04	74673	Intragrupo Regional (Tarifa Zero Nacional)	Por Acesso	70	3,00	210,00
05	74663	Internet Móvel 4G (Pacote 10 Gigabytes)	Por Acesso	00	0,00	0,00
06	74665	Internet Móvel 4G (Pacote 5 Gigabytes)	Por Acesso	20	15,41	308,20
07	74653	VC1 Móvel/Móvel – mesma Operadora, em roaming e a cobrar	Minuto	6300	0,03	189,00
08	74654	VC1 Móvel/Móvel – outra Operadora, em roaming e a cobrar	Minuto	4200	0,05	210,00
09	58651	VC1 Móvel/Fixo e em roaming	Minuto	4200	0,03	126,00
10	63426	DSL1 – Deslocamento nas áreas 61 até 69	Minuto	00	0,00	0,00
11		DSL2 – Deslocamento nas demais áreas	Minuto	00	0,00	0,00
12	34408	Caixa Postal - Acesso ao correio de voz para serviço de mensagens	Minuto	600	0,03	18,00
13	71069	AD1 – Adicional na área da Operadora	Chamada	00	0,00	0,00
14	74656	AD2 – Adicional fora da área da Operadora	Chamada	00	0,00	0,00
15	34408	SMS – Envio de Mensagens de Texto	Mensagem	500	0,03	15,00
16	68646	VC2 Móvel/Móvel – Mesma Operadora	Minuto	1800	0,08	144,00
17	68643	VC2 Móvel/Móvel – Outra Operadora	Minuto	1800	0,20	360,00
18	68644	VC2 Móvel/Fixo	Minuto	1800	0,20	360,00
19	68644	VC3 Móvel/Móvel – Mesma Operadora	Minuto	1200	0,08	96,00
20	68645	VC3 Móvel/Móvel – Outra Operadora	Minuto	1200	0,20	120,00
21	71127	VC3 Móvel/Fixo	Minuto	600	0,20	120,00
22	35097	DDI Móvel/Móvel – qualquer Operadora	Minuto	20	0,70	14,00
23	35096	DDI Móvel/Fixo	Minuto	20	0,70	14,00
24	74057	DDI Móvel/Móvel – qualquer Operadora em roaming	Minuto	20	0,70	14,00
25	74658	DDI Móvel/Fixo em roaming	Minuto	20	0,70	14,00
VALOR TOTAL MENSAL						**3.288,70**
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 1 – CONTRATO DE 12 MESES (R$)						**39.464,40**

Nota 1:
Itens 1,2 e 3: A quantidade de aparelhos, por tipo, deverá obedecer aos seguintes percentuais, em relação ao total dos aparelhos:
- Tipo A: 10% (máximo)
- Tipo B: 30% (máximo)
-Tipo C: 60% (máximo)

LOTE 02 – ACESSO 4G						
ITEM	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
01	71182	*Modem* USB 4G	Unidade	00	0,00	0,00
02	74659	Roteador WI FI 4G	Unidade	00	0,00	0,00
03	74663	Pacote de dados 4G (10 Gigabytes)	Por Acesso		14,00	0,00
04	74665	Pacote de dados 4G (05 Gigabytes)	Por Acesso		14,00	0,00
05	74660	Pacote de dados 4G (03Gigabytes)	Por Acesso		13,62	0,00
VALOR TOTAL MENSAL à						**3.288,70**
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 2 – CONTRATO DE 12 MESES (R$) à						**39.464,40**

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação das proponentes acima referidas.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 20 de novembro de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:8DD7278C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00324/2018

DECRETO Nº 00324, de 01 de novembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 294.400,00 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.1.004 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	22		100	22.000,00
02.03.01.28.846.0001.0.001 - MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	35		100	3.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				

469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	60		100	50.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	107		100	15.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	218	ENSINO	101	5.500,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	241	PNAE	144	5.800,00
02.05.03.12.365.0006.2.027 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
339030 - Material de Consumo	244	PNAE	144	2.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTA	L			
339030 - Material de Consumo	441	QESE	147	30.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	264	ENSINO	101	1.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	269	ENSINO	101	3.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	288	SAUDE	102	4.700,00
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	289	SAUDE	102	100.000,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	293	SAUDE	102	9.400,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	311	SEMINS	100	43.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**294.400,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	54		100	14.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.010 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA				
449061 - Aquisicao de Imoveis	73		100	8.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	88		100	15.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	102		100	11.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	103		100	35.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	111		100	50.000,00
02.05.01.12.361.0004.1.022 - AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL				
449051 - Obras e Instalacoes	159	ENSINO	101	4.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	175	QESE	147	13.000,00
02.05.02.12.365.0005.1.026 - AMPLIACAO DO CENTRO INFANTIL - PRE ESCOLA				
449051 - Obras e Instalacoes	212	ENSINO	101	1.500,00
02.05.02.12.365.0005.1.027 - AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	213	ENSINO	101	3.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	242	QESE	147	17.000,00
02.05.03.12.365.0006.2.028 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	246	PNAE	144	7.800,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTA	L			
319013 - Obrigacoes Patronais	260	ENSINO	101	1.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.029 - AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	274	SAUDE	102	100.000,00
02.06.02.10.304.0009.2.039 - SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA				
339030 - Material de Consumo	315	SAUDE	102	14.100,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**294.400,00**
TOTAL DE RECURSOS				**294.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 01 de novembro de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A2F00DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

PREGÃO N.º 026/2018 - PMB – Processo n.º 032/2018

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 026/2018**, para **Registro de Preços nº 014/2018,** homologado no dia 09 de novembro de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a futura aquisição de equipamentos odontológicos, equipamentos de ar condicionado e gerador de energia portátil, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde relativo à proposta 36000.1159032/01-700 – emenda parlamentar disponibilizado na conta corrente de custeio 29.220-6 e do Termo de Compromisso nº 3108801712190930266, do Ministério da Saúde, disponíveis na conta corrente de investimento 41.763-7, conforme o disposto no Termo de Referência - **ANEXO I** do edital de Pregão Presencial nº 026/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ: 24.575.752/0001-49	**RAZÃO SOCIAL:** IDEA TECNOLOGIA LTDA	
CIDADE: Coronel Fabriciano	**UF:** MG	**CEP:** 35.170-016
Rua Joaquim Alves Jr nº 35, Bairro Professores	**TELEFONE:** (31) 3842-3251	
REPRESENTANTE LEGAL: Lúcia Leda Alves dos Santos		
E-MAIL: luciasts7@hotmail.com		
RG: M-4.793.105	**CPF:** 752.424.606-44	

Item	Descrição do Produto	Und	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
04	**AR CONDICIONADO** SPLIT INVERTER, TIPO PISO TETO, 30.000 BTUs monofásico, ciclo Frio, 220V, com controle remoto. Classificação energética A, baixo ruído, cor branca, com função timer e sleep, com garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: Elgin, LG, ou superior	UN	02	Samsung Inverter 35k	7.930,00	15.860,00
05	**GERADOR DE ENERGIA PORTÁTIL** Potência mínima de 04 kva, com partida elétrica, com baixo nível de ruído, 120/240V, com tensão de saída para 110v, motor à gasolina, com capacidade mínima do tanque de 19 litros, motor 4 tempos, refrigerado a ar. Marca de referência: Mitsubishi, ou superior	UN	01	Nagano NG4100E	4.600,00	4.600,00
06	**MOCHO ODONTOLÓGICO PREMIUM** ERGORELAX FISIOMOCHO L BASE CROMADA. - Mecanismo com duas alavancas para ajustes da inclinação do encosto e altura do assento. - Ajuste de altura do encosto (Tipo catraca). - Sistema de elevação do assento a gás. - Rodízios com acabamento cromado e banda de PU. - Base em alumínio polida. - Pistão cromado - Estofamento em couro legítimo. Prazo de garantia: 12 meses, com assistência técnica credenciada na região. **Anexar na proposta o catálogo e constar a marca e modelo do produto ofertado.** Marcas de referência: Kavo, DabiAtlante, Dentsply Sirona, ou superior.	UN	03	Kavo Fisiomocho L	2.420,00	7.260,00

III – DA VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 22 de novembro de 2018, tendo validade até 21 de novembro de 2019, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 026/2018.

O compromisso da entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 026/2018.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A entrega deverá ser efetuados de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial dos Municípios da AMM, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante do Município.

Braúnas/MG, em 22 de novembro de 2018

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7D53D63A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 109 / 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 109 / 2018

CRIA VAGA NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma vaga de Técnico em Raio X no Quadro de Pessoal Permanente do Sistema Municipal de Saúde, Lei Complementar nº 80/2014, com os seus respectivos símbolos e vencimentos constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município da Campanha que integram o Sistema Municipal de Saúde – PCCV.*
***Art. 2º -** As atribuições do cargo são as constantes no Anexo VIII da Lei Complementar nº 80/2014.*
***Art. 3º -** As alterações constantes da presente Lei passam a integrar os Anexos I, II e III da Lei Complementar n° 80/2014, passando os mesmos a vigorar com a redação dada pelos Anexos I, II e III da presente Lei.*
***Art. 4º -** As despesas decorrentes da criação da vaga acima relacionada correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Saúde.*
***Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 22 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

ANEXO I
ANEXO I – Quadro de Pessoal Permanente Setorial da Saúde

Denominação	Número de Vagas	Classe Tabela I	Jornada de Trabalho (semanal)	Requisito de Investidura
Agente Comunitário de Saúde	40	IV	40 horas	Ensino Médio
Agente de Endemias e Zoonoses	12	IV	40 horas	Ensino Médio
Assistente Social	2	VI	20 horas	Ensino Superior
Auxiliar de Dentista	1	II	30 horas	Ensino Médio
Auxiliar de Enfermagem	7	II	30 horas	Ensino Médio
Auxiliar de Laboratório	1	II	30 horas	Ensino Médio
Auxiliar de Saúde	4	I	30 horas	Ensino Médio
Auxiliar de Saúde Bucal	5	II	40 horas	Ensino Médio
Bioquímico	2	VI	20 horas	Ensino Superior
Dentista	3	VI	20 horas	Ensino Superior
Dentista	5	XXI	40 horas	Ensino Superior
Educador Físico	2	VI	20 horas	Ensino Superior
Enfermeiro	3	VI	20 horas	Ensino Superior
Enfermeiro	8	XXI	40 horas	Ensino Superior
Farmacêutico	2	VI	20 horas	Ensino Superior
Fiscal Sanitário	4	IV	40 horas	Ensino Médio
Fisioterapeuta	6	VI	20 horas	Ensino Superior
Fonoaudiólogo	2	VI	20 horas	Ensino Superior
Nutricionista	3	VI	20 horas	Ensino Superior
Psicólogo	5	VI	20 horas	Ensino Superior
Técnico em Enfermagem Imunização	1	V	30 horas	Ensino Técnico
Técnico em Enfermagem	6	V	40 horas	Ensino Técnico
Técnico em Farmácia	2	V	40 horas	Ensino Técnico
Técnico em Raio X	2	V	24 horas	Ensino Técnico
Técnico em Saúde Bucal	1	V	40 horas	Ensino Técnico
Terapeuta Ocupacional	2	VI	20 horas	Ensino Superior
Veterinário	2	VI	20 horas	Ensino Superior
Denominação	**Número de Vagas**	**Classe Tabela II**	**Jornada de Trabalho (semanal)**	**Requisito de Investidura**
Médico	10	I	10 horas	Ensino Superior
Médico	10	VI	20 horas	Ensino Superior

ANEXO II
ANEXO II – Quadro de Equivalência de Cargos Públicos Efetivo Setorial da Saúde

Situação Anterior		Situação Proposta			Vagas Criadas	Vagas Extintas
Denominação	**Número de Vagas**	**Denominação**	**Número de Vagas**	**Classe (Tabela I)**		
		Agente Comunitário de Saúde	40	IV	40	0
		Agente de Endemias e Zoonoses	12	IV	12	0
		Assistente Social	2	VI	2	0
Auxiliar de Câmara Escura	1	Em extinção	0	II	0	1
Auxiliar de Dentista	1	Auxiliar de Dentista	1	II	0	0

Auxiliar de Enfermagem	10	Auxiliar de Enfermagem	7	II	0	3
Auxiliar de Farmácia	1	Técnico em Farmácia	2	V	1	0
Auxiliar de Laboratório	1	Auxiliar de Laboratório	1	II	0	0
Auxiliar de Saúde	6	Auxiliar de Saúde	4	I	0	2
		Auxiliar de Saúde Bucal	5	II	5	0
Bioquímico	2	Bioquímico	2	VI	0	0
Dentista	6	Dentista (20 horas)	3	VI	0	3
		Dentista (40 horas)	5	XXI	5	0
		Educador Físico	2	VI	2	0
Enfermeiro	3	Enfermeiro (20 horas)	3	VI	0	0
		Enfermeiro (40 horas)	8	XXI	8	0
Farmacêutico	1	Farmacêutico	2	VI	1	0
		Fiscal Sanitário	4	IV	4	0
Fisioterapeuta	6	Fisioterapeuta	6	VI	0	0
Fonoaudiólogo	1	Fonoaudiólogo	2	VI	1	0
Nutricionista	1	Nutricionista	3	VI	2	0
Operador de Raio X	1	Em extinção	0	II	0	1
Psicólogo	1	Psicólogo	5	VI	4	0
Técnico em Enfermagem	1	Técnico em Enfermagem Imunização	1	V	0	0
		Técnico em Enfermagem	6	V	6	0
Técnico em Raio X	1	Técnico em Raio X	2	V	1	0
		Técnico em Saúde Bucal	1	V	1	0
		Terapeuta Ocupacional	2	VI	2	0
Veterinário	1	Veterinário	2	VI	1	0
Denominação	**Número de Vagas**	**Denominação**	**Número de Vagas**	**Classe (Tabela II)**	**Vagas Criadas**	**Vagas Extintas**
Médico I	10	Médico (10 horas)	10	I	0	0
Médico II	10	Médico (20 horas)	10	VI	0	0

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:786719B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N° 02/2018

ESTABELECE A POLÍTICA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; NORMATIZA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS E TRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do ensino, o funcionamento regular das Unidades Escolares e da Sede da Secretaria Municipal de Educação e tendo em vista a legislação vigente, RESOLVE:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecida a política de organização administrativa e de recursos humanos da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis que deverá ser aplicada a partir de 1º de dezembro de 2018, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares a ela vinculadas.

Art. 2º. A presente Resolução tem por objeto:
I. estabelecer critérios para movimentação de Servidores Públicos Municipais de natureza estatutária na Rede Municipal de Ensino;
II. estabelecer critérios para a organização e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das Unidades Escolares a ela vinculadas;
III. estabelecer critérios para a contratação temporária.

Art. 3º. Os direitos e deveres inerentes aos Servidores Públicos Municipais, profissionais contratados e estagiários vinculados à Rede Municipal de Ensino serão observados conforme legislações específicas, em especial a Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; Lei Federal 11.738/2008; Lei Municipal 7.290/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS da Educação; Lei Municipal 6655/2007 e demais legislações esparsas que regulam a matéria.

Art. 4º. Para efeito de aplicação da presente Resolução, considerar–se-á:
I. UNIDADES ESCOLARES: Escolas que atendem o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, Escolas que atendem o Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs;
II. SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED: Compreende o órgão central de administração da Educação Municipal, inclusive aqueles que pertencem a ela, mas não estão no espaço físico da sede, sendo estes o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora “Maria Fernanda de Azevedo” - CEAE, a Sala Verde “Frei Paulino” até 31/12/2018 e o Programa Integração AABB Comunidade.
III. PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAÇÃO: Os servidores do Magistério, os de natureza técnica, administrativa e de apoio administrativo que atuam nas Unidades Escolares ou nos órgãos de Educação, sejam eles estatutários, celetistas ou contratados;
IV. PROFISSIONAIS OU SERVIDORES DO MAGISTÉRIO: Por profissionais ou servidores do magistério público da educação básica entende-se aqueles que desempenham as atividades de docência, professor eventual, ou as de suporte pedagógico à docência, isto é direção ou administração, planejamento, supervisão e orientação de ensino e coordenação educacional, exercidas no âmbito das Unidades Escolares de educação básica em

suas diversas etapas e modalidades, ou através da Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a formação mínima determinada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96;
V. SERVIDORES TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR: Servidores detentores do cargo de Secretário Escolar;
VI. SERVIDORES TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO: Servidores detentores dos cargos de Assistente Educacional e Auxiliar de Ensino, Servidores detentores dos cargos de Técnico Escolar e Técnico de Informática;
VII. INSTRUTOR DE ARTES GRÁFICAS: Servidores que exercem funções na oficina de artes gráficas do CETEPE;
VIII. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CANTINA, COZINHA, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS, PORTARIA E RONDA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS: Profissionais detentores dos cargos de Auxiliar de Serviço, Auxiliar de Serviços I e Auxiliar de Serviços II, Oficial de Serviços e Servente Escolar;
IX. REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO: é a adequação do servidor em funções compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, considerando a abertura de Processo de Requalificação e Readaptação Funcional pela COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL - CORREF;
X. READAPTAÇÃO: Readaptação é a investidura de servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica, após finalizado o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional;
XI. READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO: é a readaptação a outro cargo, mantendo-se o mesmo Grau Hierárquico e a jornada mensal do cargo de origem;
XII. ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS: Prática simultânea de atividades remuneradas no âmbito da Administração Municipal ou desta com órgãos estaduais e federais, abrangendo ainda autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público, desde que haja compatibilidade de horários. Parágrafo único. Considera-se legal a seguinte acumulação de cargos: a- dois cargos de professor; b- um cargo de professor e 1 (um) cargo técnico ou científico; c- dois cargos privativos de profissional de saúde, com profissões regulamentadas.
XIII. ABANDONO DE CARGO: Ausência do servidor ao serviço, sem justificativa, por mais de 30 dias consecutivos;
XIV. INASSIDUIDADE HABITUAL: Ausência do servidor ao trabalho por 60 dias, interpoladamente, no período de 12 meses, acarretando justa causa para demissão, mediante Processo Administrativo Disciplinar;
XV. ESTÁGIO PROBATÓRIO: Período correspondente a 3 (três) anos, em que o servidor nomeado por concurso público deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para sua efetivação no serviço público, conforme Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Emenda Constitucional;
XVI. CIRURGIA ELETIVA: Tratamento cirúrgico proposto, cuja realização pode aguardar ocasião propícia;
XVII. PERFIL DO PROFESSOR: Reconhecimento de uma identidade profissional associada à valorização de um conjunto de saberes sistematizados na área do conhecimento e saberes práticos que envolvam habilidades ao longo do exercício de sua atividade.

CAPITULO II
DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO I - DAS RESPONSABILIDADES DO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 5º. Compete ao Diretor da Unidade Escolar, sob pena de responsabilidade:
I- informar à Secretaria Municipal de Educação - SEMED toda e qualquer ausência ao trabalho do servidor efetivo, contratado ou estagiário, não cabendo ao diretor abonar falta;
II- informar à Secretaria Municipal de Educação - SEMED o número de alunos matriculados e o número de alunos frequentes por turma, quando solicitado, ou imediatamente, quando o número de alunos reduzir consideravelmente.
III- garantir a legalidade e regularidade da Unidade Escolar e autenticidade da vida escolar do aluno;
IV- assegurar a regularidade e legalidade no funcionamento da Caixa Escolar;
V- fornecer, com fidedignidade, qualquer dado solicitado pela Secretaria Municipal de Educação -SEMED, cumprindo os prazos estabelecidos;
VI- zelar pelo fiel cumprimento dos dias letivos, escolares e horários de aula estabelecidos na legislação específica;
VII- prestar conta das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção escolar e a Presidência da Caixa Escolar dentro do prazo estabelecido;
VIII- zelar pelo fiel cumprimento do cardápio da merenda escolar e pelo consumo adequado e tempestivo dos alimentos fornecidos pelo Município, garantindo o seu fornecimento com qualidade aos alunos, em todos os dias letivos;
IX- informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de ofício, situações ou acontecimentos que impliquem em reorganização de turmas, alteração no número de professores, número de aulas, quantitativo de vale transporte ou vale alimentação;
X- zelar pela qualidade do ensino ministrado na Unidade Escolar;
XI- observar e cumprir as legislações vigentes;
XII- representar a Unidade Escolar jurídica, social e administrativamente, responsabilizando-se pelo seu funcionamento segundo a legislação vigente;
XIII- coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a execução e avaliação do projeto administrativo /financeiro/pedagógico, através do Plano de Desenvolvimento da Escola, observadas as políticas públicas do Sistema Municipal de Ensino;
XIV- assegurar a elaboração e implementação da Proposta Pedagógica da Escola;
XV- assegurar o cumprimento do currículo e do calendário da Unidade Escolar;
XVI- definir, conjuntamente com o Conselho Escolar, o plano de aplicação dos recursos financeiros;
XVII- presidir a Caixa Escolar;
XVIII- efetuar, conjuntamente com o Conselho Escolar, o planejamento e monitoramento dos recursos alocados para a manutenção e desenvolvimento do ensino;
XIX- submeter a prestação de contas da Caixa Escolar ao exame e parecer do Conselho Escolar;
XX- tornar público a movimentação financeira e apresentar regularmente à comunidade escolar a prestação de contas de recursos oficiais e/ou recursos próprios da Unidade Escolar;
XXI- organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar, observando o quantitativo especificado nesta Resolução;
XXII- coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na Unidade Escolar;

XXIII- apresentar, periodicamente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
XXIV- manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;
XXV- dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino;

XXVI- manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com os profissionais da escola, com os alunos, pais e diversos segmentos da comunidade;
XXVII- promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a Unidade Escolar;
XXVIII- participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo;
XXIX- proporcionar a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso;
XXX- promover a racionalização dos espaços, tempos e recursos com eficiência e eficácia para atingir fins essenciais do processo educacional;
XXXI- fiscalizar a higienização das caixas d'água, da cozinha, almoxarifado de merenda, equipamentos da cozinha, utensílios utilizados para elaboração e para servir a merenda aos alunos;
XXXII- zelar pelo uso adequado dos alimentos e de seu quantitativo, sendo vedado o desperdício;
XXXIII- assegurar o uso de touca nos cabelos, de jaleco e de calçado adequado pelas merendeiras no ato de preparo da merenda escolar, bem como, fiscalizar a proibição do uso de brincos, pulseiras, anéis, dentre outros adornos, no ato de preparação da merenda escolar;
XXXIV- Acompanhar a Sala de Recursos Multifuncionais, quando esta fizer parte da unidade escolar;
XXXV- executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PROFESSORA "MARIA FERNANDA DE AZEVEDO" - CEAE," SALA VERDE FREI PAULINO ATÉ 31/12/2018 E PELO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE.

Art. 6º. Compete aos responsáveis pelo Centro de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE, Sala Verde Frei Paulino até 31/12/2018 e pelo Programa Integração AABB Comunidade, sob pena de responsabilidade:
I- informar à Secretaria Municipal de Educação - SEMED toda e qualquer ausência ao trabalho do servidor efetivo, contratado ou estagiário, não cabendo ao responsável abonar falta;
II- garantir a legalidade e regularidade da instituição;
III- fornecer, com fidedignidade, qualquer dado solicitado pela Secretaria Municipal de Educação -SEMED, cumprindo os prazos estabelecidos;
IV- prestar conta das ações realizadas durante o período em que a instituição estiver sob sua responsabilidade, dentro do prazo estabelecido;
V- zelar pelo fiel cumprimento do cardápio da merenda escolar e pelo consumo adequado e tempestivo dos alimentos fornecidos pelo Município, garantindo o seu fornecimento com qualidade aos alunos, em se tratando do CEAE e do Programa Integração AABB Comunidade;
VI- informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situações ou acontecimentos que impliquem na alteração do número de profissionais necessários ao

VII- bom funcionamento da instituição, do quantitativo necessário de vale transporte ou vale alimentação;
VIII- zelar pela qualidade do ensino ministrado, em se tratando do CEAE e do Programa Integração AABB Comunidade;
IX- observar e cumprir as legislações vigentes;
X- representar a instituição jurídica, social e administrativamente, responsabilizando-se pelo seu bom funcionamento;
XI- apresentar, periodicamente, à Secretaria Municipal de Educação a avaliação do cumprimento das metas, a avaliação interna da instituição e as propostas que visem à melhoria do alcance das metas estabelecidas;
XII- manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando pela sua conservação;
XIII- dar conhecimento aos profissionais da instituição das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino;
XIV- manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com todos os profissionais da instituição;
XV- promover ações que objetivem a articulação da instituição com as famílias e com as Unidades Escolares, criando processos de integração;
XVI- participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo;
XVII- proporcionar a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso;
XVIII- promover a racionalização dos espaços, tempos e recursos com eficiência e eficácia para atingir fins essenciais do processo educacional;
XIX- fiscalizar a higienização das caixas d'água, da cozinha, almoxarifado de merenda, equipamentos da cozinha, utensílios utilizados para elaboração e para servir a merenda aos alunos, zelando pelo uso adequado dos alimentos e de seu quantitativo, em se tratando do CEAE e do Programa Integração AABB Comunidade;
XX- assegurar o uso de touca nos cabelos, de jaleco e de calçado adequado pelas merendeiras no ato de preparo da merenda, bem como fiscalizar a proibição do uso de brincos, pulseiras, anéis, dentre outros adornos, no ato de preparação da merenda escolar;
XXI- executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ESCOLA E DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E FUNÇÕES

Art. 7°. Para a atribuição de turmas e aulas aos servidores efetivos do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo"-CEAE, observar-se-á concomitantemente:
I- formação inicial em Pedagogia ou Normal Superior;
II- experiência mínima de três anos em alfabetização;
III- perfil psicológico e comportamental do servidor.

Parágrafo único. Após três meses de atuação no CEAE o professor será avaliado pela equipe gestora e multiprofissional do Centro e, caso não tenha apresentado perfil específico para a função, o mesmo deverá ser remanejado.

Art. 8°. Para a atribuição de turmas, aulas e funções aos servidores efetivos lotados nas Unidades Escolares, serão utilizadas os seguintes critérios, e na seguinte ordem de prioridade:
I- habilitação e formação especializada exigidas para atuar na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o especificado em concurso pelo qual o servidor foi nomeado;

II- maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, considerando que o tempo a ser computado é o tempo de serviço, apurado a partir do exercício, seja ele como efetivo ou contratado;
III- perfil do profissional alinhado ao perfil da turma, conforme análise do Supervisor Orientador de Ensino, do Diretor Pedagógico, se houver, e do Diretor de Escola;

IV- Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, para a escolha de turmas de Educação Infantil - Pré-Escolar (4 e 5 anos) e para as turmas do 1° ao 3° ano do 1° Ciclo, respectivamente;
V- idade maior.

§ 1º. A Direção Escolar deve alternar, anualmente, a função de professor eventual, no turno.

§2º. Os Responsáveis pelo CEAE devem alternar, anualmente, a função de professor eventual, no turno.

Art. 9°. Surgindo vaga em determinado turno, ou solicitação de permuta temporária na Unidade Escolar, deverão ser utilizados os seguintes critérios, e na seguinte ordem de prioridade para preenchimento da vaga:
I - maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, considerando que o tempo a ser computado é o tempo de serviço, apurado a partir do exercício, seja ele como efetivo ou contratado;
II – maior tempo de serviço na Unidade Escolar, considerando que o tempo a ser computado é o tempo de serviço, apurado a partir do exercício, seja ele como efetivo ou contratado;
III – idade maior.

Art. 10. A Direção Escolar deverá dar ciência ao professor que assumir as turmas de Educação Infantil - Pré-Escolar e as turmas do 1º ao 3º ano do 1º Ciclo sobre a necessidade de participação dos mesmos no curso de formação para professores alfabetizadores, conforme ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

Art. 11. As turmas do 1º Ciclo deverão ser assumidas, preferencialmente, por professores efetivos, em razão de ser aconselhável a permanência desses profissionais durante três anos neste Ciclo.

Art. 12. A Direção Escolar deverá dar ciência ao professor que assumir o componente curricular Ensino Religioso que as aulas de planejamento poderão ser cumpridas com a formação continuada do Programa Prevenção e Qualidade de vida com Amor Exigente - PQVAE oferecida pelo CRPE – Centro de Referência dos Profissionais da Educação e com planejamento na Unidade Escolar em que está em exercício.

§ 1º. O professor que assumir o componente curricular Ensino Religioso e que não tenha participado ainda das formações do PQVAE deverá ser esclarecido pelo Diretor de Escola da obrigatoriedade desta formação.

§ 2º. O professor deste componente curricular que fez a referida formação poderá optar por fazê-la novamente, se assim o desejar.

§ 3º. Se o professor e a direção da Unidade Escolar estiverem de acordo, todas as aulas de planejamento poderão ser cumpridas na formação continuada do Programa Prevenção e Qualidade de vida com Amor Exigente - PQVAE.

SEÇÃO II
DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO DIA LETIVO A SER CUMPRIDO AOS SÁBADOS

Art. 13. Os sábados letivos estabelecidos no Calendário das Unidades Escolares serão cumpridos por todos os servidores regidos pela Lei Municipal 7290/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS da Educação, pelos profissionais da saúde vinculados à educação, com exercício em Unidade Escolar Municipal e pelos profissionais contratados.

§ 1º. Os sábados letivos terão carga horária de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos com atividades que envolvam os alunos, os pais ou responsáveis pelos alunos e a comunidade do entorno da Unidade Escolar.

§ 2º. Todos os servidores cumprirão a carga horária de 4 horas e 30 minutos no Dia Letivo aos sábados.

Art. 14 O servidor detentor de dois cargos em escolas distintas da Rede Municipal de Ensino deverá observar os seguintes procedimentos:
a) Havendo coincidência de horário de sábado letivo entre duas Unidades Escolares, o servidor poderá ser liberado para o cumprimento da sua jornada de trabalho em uma das Unidades Escolares, mediante solicitação à direção, devendo apresentar à chefia imediata, documento que comprove que estava prestando serviço no mesmo dia e horário em outra escola, sob pena de lhe ser atribuída uma falta não justificada.

b) Havendo, durante o ano, coincidência de sábado letivo, o servidor deverá fazer alternância entre as Unidades Escolares, cabendo ao diretor da Escola onde o servidor não cumpriu sua jornada, elaborar um plano de trabalho para que o mesmo possa cumprir as horas de seu respectivo cargo.

c) Na liberação entre Unidades a que se refere a “alínea a” deste artigo deverá haver uma relação de reciprocidade para não haver prejuízo ao bom andamento dos trabalhos, conforme avaliação do gestor escolar.

Parágrafo Único. Ao final do ano, o servidor deverá ter cumprido os sábados letivos estabelecidos no Calendário Escolar, comprovando seu comparecimento, conforme o que estabelece a alínea “a” deste artigo.

Art. 15. O servidor detentor de um cargo, mas que exerce suas atividades em mais de uma Unidade Escolar, deverá observar os seguintes procedimentos:
a) Cumprir o sábado letivo na Unidade Escolar em que tem o maior número de horas/atividades.
b) Apresentar à(s) outra(s) Unidade(s) Escolar(es) onde exerce atividades, o comprovante de comparecimento citados na alínea “a”do artigo 19, sob pena de ser considerado faltoso

Art. 16. O Diretor de Escola, em relação ao servidor detentor de dois cargos, acumuláveis em redes distintas (municipal, estadual, particular e federal) deverá observar os seguintes procedimentos:

§ 1º. Havendo coincidência de horário de sábado letivo entre as redes mencionadas no caput deste artigo, o servidor poderá ser liberado na rede municipal, desde que apresente documento formal de solicitação da Escola Estadual, Particular e Federal, informando a motivação do pedido.

§ 2º. O servidor liberado nos termos do parágrafo anterior deverá repor a jornada de trabalho na rede municipal de ensino sob pena de desconto do dia não trabalhado.

§ 3º. A liberação a que se refere o caput deste artigo não poderá ser superior a duas autorizações no decorrer do ano escolar.

SEÇÃO III
DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NO DIA ESCOLAR

Art. 17. O Dia Escolar estabelecido no Calendário das Unidades Escolares será cumprido por todos os servidores da escola, regidos pela Lei Municipal 7290/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS da Educação, pelos profissionais da saúde vinculados à educação e pelos profissionais contratados e será destinado a planejamento, reuniões e formação continuada dos professores das escolas, conforme Lei Federal Nº. 11.738/08. (era Art. 23.)

Art. 18. O dia escolar, com data especificada no Calendário Escolar, terá duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos e acontecerá, preferencialmente, em cada turno de trabalho, podendo ainda, ser realizado de forma unificada em qualquer turno.

Art. 19. O servidor detentor de dois cargos em escolas distintas da Rede Municipal de Ensino deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Havendo coincidência de horário do Dia Escolar entre as duas Unidades Escolares, o servidor poderá ser liberado de cumprir a carga horária de seu cargo em uma das escolas, desde que apresente à chefia imediata, documento que comprove que estava prestando serviço no mesmo dia e horário em outra Unidade Escolar, sob pena de lhe ser atribuída uma falta não justificada.

b) Havendo coincidência de Dias Escolares o servidor deverá fazer alternância nas Unidades Escolares.

c) Na liberação entre Unidades a que se refere a "alínea a" deverá haver uma relação de reciprocidade para não haver prejuízo ao bom andamento dos trabalhos, conforme avaliação do gestor escolar.

Art. 20. O servidor detentor de um cargo, mas que exerce suas atividades em mais de uma Unidade Escolar, em que haverá coincidência entre Dia Escolar e Dia Letivo deverá observar os seguintes procedimentos:
a) cumprir a carga horária de seu cargo na Unidade Escolar em que o dia será letivo;
b) apresentar o comprovante de comparecimento, no que se refere à "alínea a" às outras Unidades Escolares onde exerce atividades, sob pena de ser considerado faltoso.

Art. 21. O servidor detentor de um cargo, mas que exerce suas atividades em mais de uma Unidade Escolar e em que haverá coincidência de Dias Escolares deverá observar os seguintes procedimentos:
a) Cumprir o Dia Escolar na Unidade Escolar em que tem o maior número de horas/atividades.
b) Apresentar o comprovante de comparecimento, no que se refere à "alínea a" às outras Unidades Escolares onde exerce atividades, sob pena de ser considerado faltoso.

Parágrafo Único. No final do ano, o servidor deverá ter cumprido todos os dias escolares estabelecidos no Calendário Escolar vigente.

Art. 22. O Diretor de Escola, em relação ao servidor detentor de dois cargos, acumuláveis em redes distintas (municipal, estadual, particular e federal) deverá observar os seguintes procedimentos:
a) Havendo coincidência de horário do dia Escolar e Sábado Letivo entre as redes mencionadas no caput deste artigo, o servidor poderá ser liberado na rede municipal, desde que apresente documento formal de solicitação da Escola Municipal, Estadual, Particular ou Federal, informando a motivação do pedido.

b) O servidor liberado nos termos do parágrafo anterior deverá repor a jornada de trabalho na rede municipal de ensino, sob pena de desconto do dia não trabalhado.
c) A liberação a que se refere a "alínea a" deste artigo não poderá ser superior a duas autorizações no decorrer do ano escolar.

SEÇÃO IV
DO CUMPRIMENTO DAS DEVOLUTIVAS "IN LOCO" DO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA AZEVEDO" – CEAE

Art. 23. Os dias estabelecidos no Calendário específico do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE para realização das Devolutivas "In loco", deverão ser cumpridos por toda a equipe Multiprofissional, professores e pelos demais profissionais do Centro, observando-se o cumprimento de 4 (quatro) horas para as referidas devolutivas.

SEÇÃO V
DA TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR
Art. 24. Não serão atendidos os pedidos de transferência requeridos no decorrer do ano, salvo por razões de conveniência administrativa, oportunidade em que o requerente ocupará temporariamente uma vaga dentre as existentes, até a escolha regular de vagas na data anual estabelecida para movimentação de servidores.

Art. 25. Considerando razões de interesse público, expressamente motivadas, a Secretaria Municipal de Educação poderá, de ofício, em qualquer época do ano, transferir o servidor que ficará lotado em nova Unidade Escolar, provisoriamente. Parágrafo Único. O servidor lotado provisoriamente deverá comparecer
à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na data estabelecida no Cronograma anexo a esta Resolução, para escolha da sua lotação definitiva.

Art. 26. Havendo reorganização escolar, redução de alunos e a consequente redução de turmas, será transferido o servidor:
I. que contar com o menor tempo de serviço público municipal;
II. que tiver idade menor, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento.

§ 1º. Considerando o disposto no inciso I deste artigo, para contagem de tempo, o servidor detentor de um cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino deverá observar que o tempo de contrato, paralelo a esse cargo efetivo, não poderá ser contado.

§ 2º. Considerando ainda o disposto no inciso I deste artigo, para contagem de tempo do servidor detentor de dois cargos efetivos na Rede Municipal de Ensino, o tempo de contrato poderá ser contado somente em um dos cargos efetivos, desde que não sejam paralelos, ou seja, o servidor não poderá utilizar o mesmo tempo de contrato para a contagem nos dois cargos efetivos.

Art. 27. O servidor que tiver que ser transferido por reorganização escolar ou por redução de turmas, no decorrer do ano, escolherá nova lotação dentre as vagas existentes nas escolas municipais e ficará lotado na nova Unidade Escolar, provisoriamente.

§ 1°. As vagas mencionadas no artigo anterior referem-se às vagas de contrato administrativo temporário, à exceção das vagas provenientes de licenças médicas, licença prêmio ou de Projeto de caráter temporário.

§2°. O servidor lotado provisoriamente deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na data estabelecida no Cronograma anexo a esta Resolução, para escolha da lotação definitiva.

Art. 28. A apuração do aumento ou a redução do número de alunos da Unidade Escolar terá como data de referência os meses de março e agosto do ano corrente, consultados os dados do Sistema Oficial da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Para a apuração do número de alunos matriculados nas Unidades Escolares Municipais haverá também a conferência in loco, sob a responsabilidade da Gerência de Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 29. A adequação do número de servidores, bem como a adequação salarial do Diretor Pedagógico e Diretor de Escola e a concessão de Vice - Diretor se dará nos meses de abril e de setembro do corrente ano.

Art. 30. Considerando razões de interesse público ou economia aos cofres públicos, a reorganização escolar poderá ser realizada a qualquer tempo.

Art. 31. Para a transferência a pedido, o servidor deverá protocolar, junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, formulário próprio, devidamente preenchido, na data estabelecida no Cronograma anexo a esta Resolução.

§ 1º. Para a análise dos requerimentos de transferência a pedido os servidores serão classificados, considerando-se o maior tempo de serviço exercido na Prefeitura Municipal, sendo considerado como critério de desempate, o de maior idade.

§ 2º. Para solicitar a transferência, o servidor deverá ter cumprido o estágio probatório e estar lotado, no mínimo, de fevereiro a dezembro do respectivo ano em que pleiteia transferência, na mesma Unidade Escolar.

Art. 32. Para a transferência de ofício ou a pedido, ainda deverá ser observado se o servidor:
a) Está em dia com toda a escrituração escolar que lhe é de competência.
b) Possui dia(s) de paralisação ou de greve e que precisa(m) ser reposto(s) ou banco de horas referentes ao período trabalhado na Instituição anterior.

Art. 33. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

SEÇÃO VI
DA PRIORIDADE PARA ESCOLHA DE NOVA LOTAÇÃO

Art. 34. No dia estabelecido para escolha de nova lotação, pelos motivos elencados nesta Resolução, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:
I- o servidor disponibilizado por reorganização escolar ou por redução de turma;
II- o servidor lotado provisoriamente, o eventual da SEMED e o detentor de cargo paralisado sem lotação definida;
III- o servidor que solicitar transferência;
IV- o servidor cedido a outras instituições que irá retornar;
V- o servidor que retorna de Licença para Tratar de Interesse Particular - LIP.

Art. 35 A classificação dos servidores elencados nos incisos citados acima, se dará por maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal e em caso de empate, considerar-se-á o de idade maior.

Art. 36. O servidor que não comparecer nas datas previstas para escolha da nova lotação, pessoalmente ou representado por procurador legitimamente constituído, terá sua lotação definida de ofício, pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com a conveniência Administrativa.

Art. 37. O servidor que retornar de Licença para Tratar de Interesse Particular - LIP ou retornar de cessão, no decorrer do ano, ocupará uma vaga provisória dentre as existentes.

SEÇÃO VII
DO SERVIDOR DISPONIBILIZADO PARA O EXERCÍCIO DE OUTRAS FUNÇÕES

Art. 38. Será assegurado, por 8 (oito) anos, a lotação do servidor na sua Unidade de origem, quando do exercício do cargo comissionado de Diretor, Diretor Pedagógico e Vice - Diretor de Escola Municipal, ou quando em atuação em Sala Recurso Multifuncional para Atendimento Educacional Especializado – AEE ou no desempenho de mandato classista, no exercício de mandato eletivo, em licença para atividade política, em funções na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em funções no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora “Maria Fernanda de Azevedo”-CEAE; na Sala Verde “Frei Paulino” até 31/12/2018, no Programa Integração AABB Comunidade ou no Conselho Municipal de Educação – COMED.

§ 1º: O professor que exerce sua função em Sala Recurso Multifuncional não terá lotação nesta Unidade Escolar, exceto aquele cuja lotação já era nesta Unidade Escolar.

§ 2º. Se o servidor da Sala Recurso Multifuncional para Atendimento Educacional Especializado - AEE, optar por não retornar à Unidade Escolar de origem, deverá requerer transferência e aguardar deferimento de seu pedido.

§ 3º Ao final do término do mandato do exercício do cargo comissionado de Diretor, Diretor Pedagógico e Vice - Diretor de Escola Municipal estes servidores poderão fazer opção pelo turno de trabalho, concorrendo com os demais servidores, de acordo com os critérios estabelecidos na Seção I, Capítulo III, desta Resolução.

§ 4º. Salvo as situações expressas no caput deste artigo, o servidor não terá reservada a sua lotação na Unidade Escolar de origem.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Art. 39. Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme definido em lei, far-se-á contrato administrativo, por tempo determinado, nas formas regulamentares e na Legislação Municipal aplicável, especialmente a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998.

Art. 40. A direção da Unidade Escolar deverá encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação de servidor.

Parágrafo Único. O ofício deverá conter:
I - motivo da solicitação;
II - período da contratação e o horário de trabalho;
III - identificação do titular afastado e prazo do afastamento, em se tratando de substituição.

Art. 41. A contratação de servidores para o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público será processada diretamente na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as orientações desta Resolução e outras orientações complementares.

Art. 42. As vagas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação serão divulgadas, por meio de Editais afixados na SEMED, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à contratação.

Art. 43. É vedada a contratação de servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções contraria, comprovadamente, a disposição do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 44 O servidor contratado em caráter de substituição pode ser mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre uma e outra contratação não ultrapasse 10 (dez) dias.

Art. 45. O servidor dispensado por provimento de cargo poderá ser novamente contratado, sem necessidade de divulgação da vaga, se o titular que deu origem à sua dispensa afastar-se no prazo de 10 (dez) dias após o provimento, independentemente do motivo que gerou a substituição.

CAPÍTULO V
DA RESCISÃO DE CONTRATO

Art. 46. Havendo reorganização escolar, redução de alunos e a consequente redução de turmas, se a Unidade Escolar tiver servidor com contrato temporário, a rescisão recairá:
I – no profissional contratado diretamente afetado pela reorganização escolar ou redução de turmas;

Art. 47. Em se tratando do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado “Professora Maria Fernanda Azevedo” - CEAE, na situação de Contrato Administrativo Temporário, o mesmo poderá ser rescindido, se o profissional contratado não apresentar perfil específico para a função, após avaliação criteriosa da equipe pedagógica do Centro.

CAPÍTULO VI
DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO 1,º 2º E 3° CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 48. A substituição de professor que atua na Educação Infantil, no 1° e 2° Ciclos do Ensino Fundamental, licenciado por período de até 15 (quinze) dias se dará, sempre que possível, pelo professor eventual da escola.

Art. 49. A substituição de professor que atua na Educação Infantil, no 1°, 2° e 3° Ciclos do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (1° e 2° segmentos), licenciado por período superior a 15 (quinze) dias se dará por meio de contrato administrativo temporário.

Art. 50. Na situação de afastamento de professor que atua no 3° Ciclo do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos - EJA (2° segmento), por período inferior a 15 dias, a carga horária do aluno deverá ser reposta por professor eventual que irá trabalhar atividades elaboradas pelo titular da turma ou através de dobra, autorizada pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 51. Compete ao Diretor de escola solicitar à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a substituição de professor licenciado por meio de formulário padrão.

CAPÍTULO VII DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 52. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante os quais sua aptidão e sua capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I - assiduidade;

II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V - responsabilidade. Parágrafo único. Ficam excluídos do estágio de que trata este artigo os servidores já estáveis, nos termos da Constituição Federal.

Art. 53. O Chefe imediato do servidor em estágio probatório convocará uma comissão eleita pelos próprios trabalhadores de no mínimo 03 (três) servidores do mesmo local de trabalho, que farão a avaliação e competirá à chefia imediata informar a respeito do servidor, acatando a decisão da comissão publicamente, 90 (noventa) dias antes do término do período, ao órgão de pessoal, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior.

§ 1º É obrigatório estar na Comissão de Avaliação o Diretor da Unidade Escolar e o Gerente do setor ao qual o servidor pertence, quando se tratar da Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 2º De posse da informação mencionada no caput deste artigo, o órgão de pessoal emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio probatório.

§ 3° Se o parecer for contrário à permanência do servidor, dar-se-lhe- á conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, facultada assistência jurídica por parte de sua entidade de classe.

§ 4º O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.

§ 5º. Antes da avaliação pela Comissão, a Chefia imediata poderá solicitar ao servidor, em Estágio Probatório, sua autoavaliação.

§ 6º. A avaliação a que se refere o caput deste artigo deverá ser arquivada na pasta individual do servidor.

§ 7º. Na hipótese de transferência do servidor, considerando razões de interesse público durante o Estágio Probatório, o Diretor de Escola ou a Chefia Imediata deverá enviar para a nova Instituição de lotação do servidor um relatório de atuação acompanhado de cópias das avaliações do servidor.

CAPÍTULO VIII
DO SERVIDOR COM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSATISFATÓRIO

Art. 54. O servidor com avaliação de desempenho insatisfatório só poderá ser colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, depois de esgotadas as possibilidades de melhoria de seu desempenho.

§ 1º - As ações para melhoria de desempenho do servidor devem incluir:
a) Plano de formação elaborado pelo Centro de Referência dos Profissionais da Educação - CRPE, sendo obrigatória a participação do servidor.
b) Acompanhamento feito pela chefia imediata do trabalho do servidor cuja avaliação de desempenho foi de resultado insatisfatório.
c) Verificação, através de avaliações contínuas do desempenho do servidor, no que tange ao compromisso do mesmo em realizar as atribuições do seu cargo com zelo, dedicação, eficiência e eficácia.

§ 2º - Na realização de avaliações contínuas para verificação do desempenho do servidor, de que trata a alínea “c” do parágrafo anterior, a chefia imediata deverá fazer relatórios descritivos do servidor avaliado.

§ 3º - A avaliação de desempenho do servidor feita pela Direção Escolar deve estar em consonância com a avaliação de Desempenho estabelecida legalmente pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.

§ 4º - Deverá ser arquivada na pasta funcional de cada servidor uma via de sua avaliação de desempenho.

§ 5°- Deverá outra via da avaliação de desempenho do servidor ser encaminhada à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cabendo a este setor tramitar o documento citado para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para arquivo nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 55. A Direção Escolar deverá observar as seguintes etapas para efetivar o processo de disponibilização do servidor com desempenho insatisfatório:
a) Criar uma pasta identificada para arquivo das atas, relatórios, correspondências e ocorrências.
b) Respeitar o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, a Lei Complementar 024/1995; Lei complementar Nº 148 /2009 e Lei n 7.290/2011.
c) Lavrar ata de ocorrência de forma objetiva, descrevendo claramente os fatos, atitudes, comportamentos inadequados ou desvios de conduta do servidor a cada situação irregular.
d) conter, obrigatoriamente, na ata de ocorrência, data, nome e matrícula do servidor.

Parágrafo Único. As atas deverão ser assinadas por todos os envolvidos, devendo constar a recusa de assinatura do servidor avaliado, caso isto ocorra.

Art. 56 Esgotadas as tentativas de apoio ao servidor considerado com desempenho insatisfatório, nos termos do artigo 58, o servidor poderá ser colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 1º - O servidor disponibilizado será encaminhado para outra Unidade Escolar ou deverá retornar ao seu cargo de origem, na situação de servidor com exercício na sede da Secretaria Municipal de Educação; no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora “Maria

Fernanda de Azevedo” – CEAE; no Centro de Referência dos Profissionais da Educação - CRPE e no Programa Integração AABB Comunidade e estará sob supervisão contínua da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 2º - Constatada a incapacidade para exercício das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, o servidor será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à exoneração do servidor.

CAPÍTULO IX
DOS SERVIDORES EM REAJUSTAMENTO OU READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO

Art. 57. O servidor que apresenta limitação laboral verificada em Inspeção Médica, devidamente atestada pelo médico do trabalho do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST), será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para abertura de procedimentos legais cabíveis.

§ 1º. O servidor em processo de reajustamento ou readaptação funcional, por laudo médico, poderá perder a sua lotação de origem, mesmo sendo laudo médico temporário e poderá ser remanejado para outra Unidade Escolar, respeitando-se a limitação laboral constatada.

§ 2º. No processo de encaminhamento do servidor em readaptação, conforme previsto no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED deverá considerar a necessidade da Unidade Escolar e a capacidade de ocupação do servidor, sendo vedado o ócio laboral.

§ 3º. O professor ou Supervisor Orientador de Ensino em reajustamento funcional por laudo médico exercerá, prioritariamente, a função de apoio a aluno de inclusão, público alvo da Educação Especial, respeitando-se a limitação laboral estabelecida pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do

Trabalhador (CRESST) e pelo parecer da COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL - CORREF.

Art. 58. Ao Diretor de Escola e à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED é vedada análise de capacidade laboral ou encaminhamento de servidor para reajustamento funcional, sendo essa uma atribuição especifica do médico do trabalho.

CAPÍTULO X
DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 59. Compete ao servidor, sempre que ocorrer a acumulação de cargos, preencher e protocolar formulário próprio de acúmulo no órgão de sua lotação e onde se deu a acumulação dos cargos.

§ 1º. A recusa do servidor em preencher e protocolar os formulários próprios do processo de acúmulo de cargos será caracterizada como infração disciplinar, sujeita às penalidades estatutárias, devendo a chefia imediata do servidor instruir de “ofício” o processo de acúmulo de cargos.

Art. 60. A chefia imediata do servidor deverá instruir imediatamente o processo de Acúmulo de Cargos, a partir do momento em que esse servidor passou a ser detentor de outro cargo efetivo,

contrato, função pública ou que receba proventos e encaminhar o referido processo à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 61. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED analisar devidamente o Processo de Acúmulo de Cargos e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para providências cabíveis.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em nenhuma hipótese, se responsabilizará pela incompatibilidade de horários para a acumulação de cargos públicos e efetuará o corte pecuniário da jornada suprimida em razão de incompatibilidade de horários daquele servidor detentor de dois cargos.

CAPÍTULO XI
DAS CONCESSÕES SEÇÃO I DA FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO

Art. 63. O Servidor efetivo, o profissional contratado e o servidor nomeado para exercício de cargo comissionado faz jus, anualmente, à folga de aniversário natalício, devendo comunicar o seu afastamento através de requerimento próprio disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis (www.divinopolis.mg.gov.br) guia do “SERVIDOR” “Documentos e Formulários”; “Afastamentos”.

§1° O profissional contratado e em atuação na educação por tempo igual ou superior a 6 (seis) meses no ano, fará jus ao beneficio ora normatizado, desde que o aniversário ocorra durante a vigência do contrato.

§2° O servidor detentor de um cargo, mas exercendo suas atividades em mais de uma Unidade Escolar ou o servidor detentor de dois cargos exercidos na mesma Unidade Escolar ou em Unidades Escolares diferentes deverá usufruir a folga de aniversário natalício em um único dia.

Art. 64. O requerimento correspondente à folga de aniversário deverá ser protocolado, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência:
1. na Unidade Escolar: para os servidores efetivos e profissionais contratados lotados na Escola, a exceção dos componentes da Direção Escolar, competindo à Direção Escolar a análise e deferimento do pedido;

2. na SEMED: para os componentes da Direção Escolar e para os servidores em exercício na Sede da Secretaria, sendo de competência da Secretaria Municipal de Educação a análise e deferimento do pedido.

Art. 65. A Direção Escolar deverá enviar, mensalmente, à Coordenadoria de Recursos Humanos da SEMED a relação de servidores efetivos e profissionais contratados que usufruíram folga natalícia no mês.

Art. 66. Sempre que a data do aniversário do servidor ocorrer em dia não útil, a folga poderá ser deferida posteriormente.

Art. 67. A folga de aniversário somente poderá ser concedida, mediante autorização expressa da Chefia imediata e, quando for conveniente para o bom andamento dos serviços.

Art. 68. O servidor terá um prazo máximo de 01 (um) ano após a data do seu aniversário natalício para fazer gozo deste beneficio.

Art. 69. O ato administrativo de concessão deverá ser elaborado e arquivado na pasta funcional do Servidor.

SEÇÃO II
DA DOAÇÃO DE SANGUE

Art. 70. Para concessão de abono em razão de doação de sangue o servidor efetivo, o profissional contratado e o servidor nomeado para exercício de cargo comissionado, deverão justificar a sua ausência ao trabalho, conforme requerimento disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis (www.divinopolis.mg.gov.br) ; guia "SERVIDOR" "Documentos e Formulários" "Afastamentos" REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO, preenchendo-o em 02 (duas) vias.

Art. 71. A solicitação de abono deverá ser protocolizada, juntamente com o Atestado de Doação de Sangue, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo de competência desta Secretaria a análise do pedido e a sua validação.

Art. 72. O servidor, o profissional contratado e o servidor nomeado para exercício de cargo comissionado deverão usufruir o abono pela doação de sangue obrigatoriamente no dia da doação.

Art. 73. É vedada nova concessão do abono para doação de sangue nos seguintes prazos:
a) 90 (noventa) dias entre uma doação de sangue total e outra, até no máximo três vezes em um período de 12 (doze) meses, no caso de mulheres;
b) 60 (sessenta) dias entre uma doação de sangue total e outra, até no máximo quatro vezes em um período de 12 (doze) meses, no caso de homens;

c) Pessoas com mais de 60 anos, independentemente do sexo, somente poderão doar sangue, respeitando o intervalo mínimo de seis meses entre as doações.

Art. 74. Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED produzir Ato Administrativo de concessão.

Parágrafo Único – Cópia do Ato Administrativo do abono em razão de doação de sangue deverá ser arquivada na pasta do servidor.

SEÇÃO III
DA FOLGA DA ELEIÇÃO

Art. 75. Para usufruir folga em razão de convocação pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, para trabalhar durante eleição, o servidor, o profissional contratado, ou servidor nomeado para exercício de cargo comissionado deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis (www.divinopolis.mg.gov.br), acessar a guia "SERVIDOR" na parte superior direita da página, Documentos e Formulários" "Afastamentos" escolher o formulário "REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO" e preencher em 02 (duas) vias, marcando a opção "Compensação Eleitoral", obedecendo ainda aos seguintes procedimentos e condições:

a) O servidor, o profissional contratado, ou servidor nomeado para exercício de cargo comissionado deverão protocolizar o pedido de compensação eleitoral, juntamente com cópia autenticada do Atestado da Justiça Eleitoral, na Secretaria da Unidade Escolar e no protocolo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o caso. b) A solicitação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED deverá ser feita com no mínimo 10 dias

de antecedência pela Direção Escolar, sob pena de indeferimento, salvo autorização especial concedida pelo Secretário Municipal de Educação.
c) Em caso de cancelamento da solicitação, o prazo deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.
d) No caso de Servidor lotado em Unidade Escolar, o requerimento deverá ter despacho de anuência do Diretor da Unidade e deferimento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
e) Compete ao Diretor ou à chefia imediata a análise de conveniência da concessão, devendo o indeferimento do pedido ser devidamente justificado.
f) Somente fará jus à compensação eleitoral o servidor, o profissional contratado, ou servidor nomeado para exercício de cargo comissionado que estava prestando serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis por ocasião do pleito eleitoral.
g) O servidor detentor de um cargo, mas exercendo suas atividades em mais de uma Unidade Escolar ou o servidor detentor de dois cargos exercidos na mesma Unidade Escolar ou em Unidades Escolares diferentes não fará jus ao desdobramento da compensação eleitoral, devendo usufruir do aludido benefício, no mesmo dia e em todos os locais de trabalho, simultaneamente.
h) O gozo consecutivo dos dias inerentes à compensação eleitoral fica condicionado a anuência da chefia imediata ou da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que poderá indeferir o pedido, considerando razões de interesse público, devidamente justificadas.

§1° O servidor, o profissional contratado, ou servidor nomeado para exercício de cargo comissionado, nomeado pelo juízo eleitoral que estiver afastado de suas atividades por licença médica na data das eleições, deverá obrigatoriamente, apresentar a licença médica ao juízo eleitoral, solicitando dispensa do ato convocatório.

Art. 76. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED produzirá Ato Administrativo da concessão, cuja cópia do Ato Administrativo de concessão de folga de eleição deverá ser arquivada na pasta do servidor.

SEÇÃO IV
DAS LICENÇAS MÉDICAS E AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 77. As licenças médicas são os afastamentos previstos em Lei que demandam procedimentos próprios e a liberação da Instituição empregadora através do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, INSS ou DIVIPREV.

Parágrafo Único. As licenças passíveis de previsão, tais como licença maternidade ou cirurgias eletivas, deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na primeira semana do mês, através de ofício contendo informações sobre o cargo, o turno de trabalho, tipo de licença, número de horas/atividades do cargo e horário das aulas.

Art. 78. Em caso de afastamento, por motivo de licença médica, o servidor, o profissional contratado e o servidor nomeado para exercício de cargo comissionado deverão comunicar, no mesmo dia de deferimento da licença, ao Diretor de Escola ou gestor do órgão de lotação, o período de sua licença.

Parágrafo Único. A regularização do afastamento junto ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST) e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED deverá seguir as orientações estabelecidas pelo CRESST/SEMAD.
Art. 79. Considerando legislações específicas, a licença maternidade será de 180 dias para servidoras estatutárias e para profissionais contratadas.

Parágrafo Único.A servidora efetiva adotante fará jus a 120 (cento e vinte) dias de afastamento, em caso de adoção de criança com até dois anos de idade, e 60 dias de afastamento, para crianças acima de dois anos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 80. O servidor estatutário, o profissional contratado e o servidor nomeado para exercício de cargo comissionado, farão jus à licença paternidade de 5 (cinco) dias, a contar da data do nascimento ou adoção de filho.

Parágrafo Único. A licença a que se refere o caput deste artigo fica condicionada ao protocolo de solicitação que deverá ocorrer até o 3º dia útil após o nascimento ou adoção, acompanhado de cópia da certidão de registro civil e o CPF do bebê.

Art. 81. Mediante solicitação expressa ao chefe imediato, através de preenchimento de formulário padrão, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o servidor poderá ser liberado para participação em reunião de avaliação do desempenho escolar dos filhos menores, regularmente matriculados, desde que devidamente atestado pela escola, e não implique em dispensa do aluno, nem interfira na organização escolar, sendo obrigatória a reposição da carga horária deste servidor.

Art. 82. Sem qualquer prejuízo na remuneração, poderão ausentar-se do serviço:

• por 8 (oito) dias, os servidores efetivos e 3(três) dias os profissionais contratados, por ocasião de seu casamento (licença gala).
• por 8 (oito) dias, os servidores efetivos em caso de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, sogro, sogra, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos e por 2 (dois) dias os profissionais contratados em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica

Art. 83. Atendida as prerrogativas elencadas no art. 146 da Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, o servidor que desejar usufruir de licença prêmio deverá requerer o aludido afastamento, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, respeitando os seguintes prazos e requisitos:

a) de 1º (primeiro) de agosto a 29 (vinte e nove) de novembro de cada ano, quando o gozo estiver previsto para o primeiro semestre do ano subsequente;
b) de 2 (dois) de janeiro a 30 (trinta) de maio, quando o gozo estiver previsto para o segundo semestre do ano em curso.

§ 1º. Feita a análise de legalidade e possibilidade financeira será organizada uma escala de conveniência e oportunidade para concessão do benefício, considerando a ausência de prejuízos, a possibilidade financeira ou interferência na continuidade e prestação do serviço público e a existência de servidores disponíveis para absorção das funções desempenhadas pelo servidor afastado.

§ 2º. Havendo mais de um servidor interessado e apto a gozar Licença Prêmio na Unidade Escolar, ou nos demais segmentos de gestão, serão considerados, para liberação os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

§ 3º. O requerimento a que se refere o caput deste artigo poderá ser cancelado mediante solicitação expressa do servidor, protocolada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desde que esta ocorra com 15 (quinze) dias de antecedência, sob pena de gozo compulsório do benefício.

Art. 84. A apresentação de atestados médicos e declaração de comparecimento encontram-se normatizados pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 85. O procedimento para requerimento de LIP - Licença para Tratar de Interesse Particular (licença sem vencimento), será orientado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

SEÇÃO V
DO RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 86. O servidor afastado por licença para tratar de interesse particular deverá, para o retorno ao trabalho, apresentar-se pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e protocolar seu pedido com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data prevista para seu retorno.

Art. 87. O pedido de retorno do servidor de LIP - Licença para Tratar de Interesse Particular deverá ser enviado ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST para o agendamento de exame ocupacional de retorno ao trabalho.

Parágrafo Único. O servidor deverá realizar exames clínicos de retorno ao trabalho, conforme solicitações do médico do trabalho do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, devendo os aludidos exames serem conclusivos sobre a aptidão ou inaptidão do servidor.

Art. 88. Em situações de inaptidão, o Servidor deverá ser encaminhado para Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF para abertura de processo.

Art. 89. Estando o servidor apto para retorno ao trabalho, será emitido ofício de encaminhamento pela Diretoria de Administração à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a quem compete a análise de vagas e o encaminhamento do servidor para o trabalho.

§1º - Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED indicar as vagas para a escolha da nova lotação do servidor, de acordo com as determinações estabelecidas nesta Resolução.

§2º - O Ato administrativo deverá ser publicado, informando o retorno da licença para tratar de interesse particular, a data e a nova lotação do servidor.

§3º Somente após a publicação do Ato Administrativo é que serão inseridos na folha de pagamento os dados referentes ao retorno do servidor.

SEÇÃO VI
DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Art. 90. Os períodos de férias regulamentares dos servidores vinculados às Unidades Escolares, dos servidores vinculados ao Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e ao Programa Integração AABB Comunidade, deverão estar em consonância com a legislação que regulamenta o Calendário Escolar Anual, conforme o caso, ou em
consonância com as disposições desta Resolução, observadas as especificidades e direitos inerentes a cada cargo.

Parágrafo Único. Os demais servidores da Educação deverão usufruir do gozo de férias regulamentares nos termos da Lei Complementar 009/1992, Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais, Lei Municipal 7290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação e nos termos desta Resolução.

Art. 91. O servidor que exerce o cargo comissionado de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico, bem como a função gratificada de Vice - Diretor usufruirá férias da seguinte forma:
a) 20 (vinte) dias consecutivos em janeiro, a partir do primeiro dia útil do citado mês;
b) 15 (quinze) dias consecutivos em julho;
c) 10 (dez) dias consecutivos, a serem estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa e com anuência do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 1º. A Unidade Escolar deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação - SEMED as datas estabelecidas para as férias da Direção Escolar, conforme estabelecido na alínea "c" deste artigo, mediante ofício de solicitação protocola do no citado órgão, até o último dia útil de fevereiro do ano corrente, referente às férias a serem usufruídas.

§ 2º. Mediante solicitação motivada, e a critério da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a distribuição de férias a que se refere o caput deste artigo poderá ser alterada.

Art. 92. As férias do Auxiliar de Serviço II e Servente Escolar vinculados às Unidades Escolares serão usufruídas, do dia 27 (vinte e sete) do mês de dezembro de 2018 até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro de 2019, perfazendo 30 (trinta) dias consecutivos de férias e de 15 (quinze) dias consecutivos no mês de julho, de acordo com a legislação de Calendário Escolar do ano vigente.

Parágrafo Único. Para usufruto de férias o Auxiliar de Serviço I e o Auxiliar de Serviço II devem seguir os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 93. Perderá o direito ao gozo de férias o servidor que faltar injustificadamente mais de 40 (quarenta) dias ao serviço, durante o período aquisitivo, interpoladamente.

Art. 94. É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos, atestada por escrito, a necessidade pelo chefe imediato do servidor.

§ 1°. A licença obtida por mais de 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde ou por acidente em serviço durante o período aquisitivo, elide o direito a férias.

§ 2°. A licença obtida por mais de 120 (cento e vinte) dias por motivo de doença em pessoa da família dentro do período aquisitivo, elide o direito às férias.

§3º. Perderá o direito às férias o servidor que tiver obtido as licenças na Prestação do serviço militar, nas atividades políticas, e para tratar de interesses particulares.

Art. 95. Os Auxiliares de Serviço I e II, exercendo funções na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e no Centro Especializado de Atendimento Educacional - CEAE e no Programa Integração AABB Comunidade deverão programar seus períodos de férias junto à coordenadoria de Recursos Humanos da
Secretaria Municipal de Educação -SEMED, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 96. Os servidores da educação detentores dos cargos de Secretário Escolar, Técnico em Informática, Técnico Escolar, os readaptados para Técnico Escolar e os que estão em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções na Secretaria Escolar, nos

laboratórios de informática e na Biblioteca Escolar usufruirão da concessão de férias em dois períodos, sendo um período de 15 (quinze) e o outro de 30 (trinta) dias, ou de três períodos de 15 (quinze) dias, conforme escala a ser organizada por cada Unidade Escolar.

Parágrafo Único. A Secretaria Escolar deverá estar aberta para atendimento ao público, a partir do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2019.

Art. 97. Os servidores da educação do quadro da saúde, exercendo funções em Unidades Escolares ou no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" -

CEAE usufruirão de 30 (trinta) dias de férias, no período de 2 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de janeiro de 2019.

Art. 98. As servidoras vinculadas às Unidades Escolares que estejam de licença maternidade, durante o período concessivo de férias coletivas, usufruirão férias regulamentares ao término da licença maternidade, desde que tenha sido completado o período aquisitivo de direito a férias.

Art. 99. Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

SEÇÃO VII
DO RECESSO ESCOLAR EM OUTUBRO E DEZEMBRO

Art. 100. Os servidores lotados nas Unidades Escolares, no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e no Programa Integração AABB Comunidade; à exceção do Auxiliar de Serviço I, terão direito ao recesso escolar de outubro do ano corrente, conforme estabelecido no Calendário Escolar vigente.

Art. 101. As Unidades Escolares, o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" - CEAE e o Programa Integração AABB Comunidade; deverão funcionar nos dias 27 e 28 do mês de dezembro de 2018, no horário de 7 (sete) às 13 (treze) horas.

§ 1º. A Direção Escolar, os responsáveis pelas demais instituições, o Secretário Escolar, Técnico em Informática, Técnico Escolar, os readaptados para Secretário Escolar e os que estão em Reajustamento

Funcional por Laudo Médico exercendo funções na Secretaria Escolar e na Biblioteca Escolar deverão estar presentes no período a que se refere o caput deste artigo, para o atendimento à comunidade escolar e na conclusão dos trabalhos administrativos.

§ 2º. A Direção Escolar e os responsáveis pelas demais instituições poderão convocar ao trabalho nos dias posteriores ao Natal, até o final do mês de dezembro do corrente ano, os servidores que não concluíram, até o término do ano escolar, as atividades que lhe são pertinentes.

§ 3º. Os servidores em Reajustamento Funcional por Laudo Médico exercendo funções na Secretaria Escolar e Biblioteca Escolar compensarão os dias 27 e 28 de dezembro de 2018, no decorrer do ano, em
data estabelecida com antecedência mínima de 2 (dois) dias junto a Direção Escolar.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 102. O horário de trabalho dos profissionais lotados nas Unidades Escolares, no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e no Programa Integração AABB Comunidade fica diretamente vinculado ao horário de funcionamento da Instituição, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 103. As horas extras e/ou banco de horas só poderão ser gerados com autorização expressa da Secretária Municipal de Educação.

Art. 104. O professor em reajustamento funcional por laudo médico na função de apoio a alunos de inclusão, público alvo da Educação Especial e o profissional contratado como Assistente Educacional, dentro de sua formação específica, poderão atuar eventualmente em atividades de apoio ao professor, ao Supervisor Orientador de Ensino ou ao Diretor de Escola, quando da ausência do aluno assistido, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 105. Nenhum Diretor de Escola poderá alterar o número de Horas/Atividades dos servidores em exercício na Unidade Escolar sob pena de arcar pessoalmente com a despesa autorizada.

Art. 106. É expressamente proibida a permanência de parentes de servidor na instituição em que exerce funções, durante o horário de trabalho.

§ 1º. Compete à chefia imediata coibir o que estabelece o caput do artigo.

§ 2º. A chefia imediata advertirá oralmente o servidor e se comprovada a reincidência, o servidor será oficialmente advertido.

Art. 107. Esta Resolução deverá ser amplamente divulgada, competindo ao Diretor de Escola e aos responsáveis pelas instituições o seu fiel cumprimento.

Art. 108. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de novembro de 2018.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

INSTRUÇÕES E ESCLARECIMENTOS

I. DA PUBLICIDADE DA RESOLUÇÃO

A Chefia imediata do servidor deverá dar-lhe ciência desta Resolução que estabelece a política de organização administrativa, de recursos humanos, as normas para a organização do quadro de pessoal das Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis e do contrato administrativo temporário, a partir de 1° de dezembro de 2018 e dá outras providências.

II. CONSIDERAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

Em caso de dúvida no preenchimento dos formulários anexos a esta Resolução, o interessado deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Recursos Humanos - RH/Gerência de Planejamento, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Os formulários impressos, assinados pelo responsável pelo preenchimento e pelo Diretor de Escola, deverão ser protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Todas as informações solicitadas nos formulários devem ser preenchidas. O Diretor de Escola será responsabilizado, caso haja eliminação, pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de quadro que não estiver corretamente preenchido.
As solicitações de transferência anteriores ao cronograma estabelecido nesta Resolução serão desconsideradas.

III. OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS NA ORGANIZAÇÃO PARA O ANO DE 2019

A) Número de Horas/Atividades dos Educadores II - por Disciplina e Educador IB - por Área. Nenhum professor tem direito, automaticamente, a carga horária maior que 18 (dezoito) horas/atividades semanais, ou seja, de 81 (oitenta e uma) horas/atividades mensais. Carga horária acima de 18 horas/aulas semanais (81 horas/atividades mensais) somente por exigência do Plano Curricular ou em outras situações, após autorização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

B) Plano Curricular - O Plano Curricular deve ter como parâmetro, prioritariamente, as necessidades do educando e não a distribuição de aulas para o professor. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá indicar alterações no Plano Curricular, caso necessário.

C) Contagem de Tempo - O servidor que solicitou transferência, ou que será transferido de ofício por reorganização escolar e que tem tempo de contrato na rede municipal, deve solicitar às escolas, onde trabalhou como contratado, esta contagem de tempo, conforme modelo disponibilizado, e anexá–la ao formulário de solicitação de transferência. Não será computado o tempo de serviço de contrato que não estiver de acordo com as orientações desta Resolução.

ATENÇAO: Como houve greve em 2016 e reposição dos dias paralisados, o preenchimento de contagem de tempo deste período deve seguir a orientação no Ofício Circular Nº. 48/2016.

D) Servidor Disponibilizado por descumprimento às normas estabelecidas em legislação A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, assegurando ao acusado direito à ampla defesa e contraditório. Para colocar um servidor à disposição por descumprimento do elencado no Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Divinópolis, nesta Resolução e seus anexos, a chefia imediata do servidor deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após todos os registros feitos em atas específicas, relatando as ocorrências feitas pelo servidor que estão em desacordo com a legislação vigente.

IV. CARGOS VAGOS

Os cargos vagos devem estar em consonância com o comporta estabelecido para o ano de 2019. Somente serão considerados como cargos vagos para o início de 2019 aqueles cargos que já autorizados pela SEMED, não têm servidores efetivos para ocupá-los, cargos estes, derivados de aposentadoria, readaptação funcional por Laudo Médico, exoneração, ampliação de turmas ou outros.

V. DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, DO CEAE E DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE, EM JANEIRO DE 2019

As Unidades Escolares, o CEAE e o Programa Integração AABB Comunidade funcionarão, a partir de 17 de janeiro de 2019 até o início do ano escolar de 2019, no horário de 7h às 13h.

Divinópolis, 13 de novembro de 2018.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

1. CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS E DEFINIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS

1.1. A ENTURMAÇÃO OBSERVARÁ OS SEGUINTES PARÂMETROS LEGAIS:

A) na Educação Infantil:
Creche
Crianças de 3 anos: 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) alunos por turma;
1° Período - Crianças de 4 anos: 20 (vinte) a 22 (vinte e dois) alunos por turma;
2° Período - Crianças de 5 anos: 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) alunos por turma;

B) no Ensino Fundamental:
1º Ciclo (1º ao 3º Ano): Anos iniciais do Ensino Fundamental: 22 (vinte e dois) a 27 (vinte e sete) alunos por turma.
2º Ciclo: (4º e 5º Anos): Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 28 (vinte e oito) a 33 (trinta e três) alunos por turma.
3° Ciclo: (6º ao 9º Ano): Anos Finais do Ensino Fundamental: 33 (trinta e três) a 38 (trinta e oito) alunos por turma.

C) na Educação Especial: .
Educação Infantil: de 04 (quatro) a 08 (oito) alunos por turma.
Ensino Fundamental: de 08 (oito) a 12 (doze) alunos por turma.

D) na Sala de Recursos Multifuncionais: até 15 alunos, dependendo da análise da Equipe da Educação Inclusiva e deferimento da Secretária de Educação.

E) na Educação de Jovens e Adultos:
1° Segmento: 20 alunos
2° Segmento: 25 alunos

2. QUADRO DE PESSOAL
O número máximo de cargos/funções autorizados para assegurar o funcionamento das Unidades Escolares e demais órgãos, é o relacionado a seguir:

2.1 . ENSINO REGULAR
2.1.1 – DIRETOR DE ESCOLA
a) Diretor de Escola I: Unidade Escolar com até 250 alunos;
b) Diretor de Escola II: Unidade Escolar de 251 a 650 alunos;
c) Diretor de Escola III: Unidade Escolar acima de 650 alunos.

2.1.2. DIRETOR PEDAGÓGICO
a) Diretor Pedagógico I: Unidade Escolar de 300 a 699 alunos;
b) Diretor Pedagógico II: Unidade Escolar acima de 700 alunos.

2.1.3. RESPONSÁVEIS PELO CEAE E PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE.
O Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e o Programa Integração AABB Comunidade contarão com um Responsável.

O Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE contará com um Corresponsável.

2.1.4. VICE - DIRETOR
A) Para a quantificação de vice-diretores necessários para assegurar o funcionamento das escolas, levar-se-á em consideração o número de alunos e o número de turnos:

• a partir de 150 alunos: 01 Vice - Diretor
• As Unidades Escolares que atendem em três turnos e contam com mais de 400 alunos, poderão ter dois vice-diretores.

B) O número de alunos e de turnos a ser considerado para fins do quantitativo de Vice – Diretor será o registrado no Sistema Oficial utilizado na Secretaria Municipal de Educação.

2.1.5 – SECRETÁRIO DE ESCOLA

• 01 (um) Secretário ou um Técnico Escolar com autorização para secretariar, para cada Unidade Escolar que atende o Ensino Fundamental.

2.1.6 - SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – SOE

• 01 (um) por turno, para as Unidades Escolares que atendem o Ensino Fundamental.
• 01 (um) por turno para o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE.

Observação: As Unidades Escolares que atenderem concomitantemente, num único turno, turmas de Educação Infantil e, somente uma turma do Ensino Fundamental, não terão direito a Supervisor Orientador de Ensino nesse turno.

2.1.7 - PROFESSOR REGENTE DE TURMA OU DE AULAS
O número de cargos de Professor Regente de Turma ou de Aulas será o necessário para atender as turmas autorizadas para o funcionamento da Unidade Escolar, do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE, inclusive as de Projetos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.8 – PROFESSOR EVENTUAL
Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, cada Unidade Escolar contará com 01 (um) eventual por turno.
O Professor Eventual, além das substituições de docentes, deve colaborar com o Supervisor Orientador de Ensino nas atividades de intervenção pedagógica com os alunos.

2.1.9 – TÉCNICO ESCOLAR PARA A BIBLIOTECA ESCOLAR
As Unidades Escolares não terão direito de um Técnico Escolar na biblioteca. O cargo será provido por professor ou Supervisor Orientador de Ensino - SOE em ajustamento funcional por laudo médico, sendo 01 por turno, priorizando as Unidades Escolares com turmas do Ensino Fundamental.

2.1.10. TÉCNICO ESCOLAR PARA A SECRETARIA
Até 249 alunos: 1
De 250 a 449 alunos: 2
Acima de 450 alunos: 3.

Para as Unidades Escolares que atendem exclusivamente a Educação Infantil, será autorizado servidor em reajustamento funcional por laudo médico que irá responsabilizar-se pelo serviço relativo à Secretaria Escolar.

2.1.11 – SERVENTE ESCOLAR/AUXILIAR DE SERVIÇOS II/TERCEIRIZADOS
Será autorizado 01 (um) Servente Escolar/Auxiliares de Serviços II/Terceirizados para cada Unidade Escolar, mais o quantitativo a seguir:
81 a 120 alunos: 2
121 a 160 alunos: 3
161 a 280 alunos: 5
281 a 400 alunos: 6

401 a 530 alunos: 7
531 a 720 alunos: 8
Acima de 720 alunos: 9
PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE: 2
RAIO DE SOL: 1 para cada duas turmas e mais um por turno

OBSERVAÇÕES

1) As Unidades Escolares que funcionam em um único turno, com menos de 50 alunos, terão direito a somente um Servente/Auxiliar de Serviços/Terceirizado, não fazendo jus ao estabelecido no item 2.1.11.

2. As Unidades Escolares que funcionam em um único turno com 51 a 80 alunos, terão direito a 2 (dois) Servente/Auxiliar de Serviços/Terceirizado, não fazendo jus ao estabelecido no item 2.1.11.

3) As Unidades Escolares que funcionam em três turnos terão direito a mais 1(um) Servente/Auxiliar de Serviços/Terceirizado.

4) A Unidade Escolar que funciona com Tempo Integral terá direito a mais 2(dois) Serventes/Auxiliar de Serviços/Terceirizados.

5) As Unidades Escolares que funcionarão com turmas de Tempo Integral terão direito a mais 1(um) Servente/Auxiliar de Serviços/Terceirizado além do quantitativo estabelecido no item 2.1.11.

2.1.14 – Assistente Educacional
a) De acordo com a necessidade do educando público alvo da Educação Especial.
b) A unidade de educação infantil de tempo integral terá 2 (dois) assistentes educacionais.

2.1.15 – Estagiário
De acordo com a necessidade do aluno, público alvo da Educação Especial.

2.1.15. Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED
a. Identificar e mapear a demanda de alunos com deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento TGD, com base nas informações do cadastro escolar, da matrícula no Educacenso e da análise do fluxo escolar, para o planejamento da oferta de AEE na rede municipal.

b. Prever e prover no Plano Anual de Atendimento, turma reduzida nos casos onde houver mais de três alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento enturmados, que não estejam assistidos por Assistente Educacional ou estagiário autorizado. A provisão deverá considerar o número de alunos na turma, o grau de deficiência, o nível de dependência dos alunos e o espaço físico disponível na escola.

Divinópolis, 13 de novembro de 2018.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ORGANIZAÇÃO RECURSOS HUMANOS PARA O ANO 2019

PARA QUEM	SITUAÇÃO	DATA	Horário	ONDE
DIREÇÃO ESCOLAR	Protocolo dos formulários devidamente preenchidos	28 e 29 de novembro 2018	12 às 18h	Coordenadoria de RH
SERVIDOR SOLICITANDO TRANSFERÊNCIA	Protocolo do Formulário de Solicitação de Transferência	12 a 23 de novembro 2018	12h às 18h	Serviço de Protocolo da SEMED
SERVIDORES DISPONIBILIZADOS POR REORGANIZAÇÃO ESCOLAR	Auxiliar de Serviço I e II, na função.	11 de dezembro 2018	13h	Auditório da SEMED e Salas 21 e 23 (3º Andar da SEMED)
	Servente Escolar, na função.	11 de dezembro 2018	13h	
	Auxiliar de Serviço II e Servente Escolar em Reajustamento Funcional por Laudo Médico	11 de dezembro 2018	15h	
	Técnico Escolar	11 de dezembro 2018	8h	
	Secretário Escolar	11 de dezembro 2018	8h	
	Auxiliar de Ensino	11 de dezembro 2018	8h40	
	Reajustamento Funcional por Laudo Médico na Secretaria e Biblioteca	11 de dezembro 2018	9h	
	Reajustamento Funcional por Laudo Médico atendendo aluno de inclusão	11 de dezembro 2018	9h	
	SOE - Supervisor Orientador de Ensino	11 de dezembro 2018	10h	
	Professor - PAEIAIEF	11 de dezembro 2018	13h	
	Professor – Educador II e Educador IB	11 de dezembro 2018	16h	
SERVIDORES LOTADO PROVISORIAMENTE, EVENTUAL DA SEMED, CARGO PARALISADO SEM LOTAÇÃO DEFINIDA.	Auxiliar de Serviço I e II, na função.	12 de dezembro 2018	13h	
	Servente Escolar, na função.	12 de dezembro 2018	13h	
	Auxiliar de Serviço II e Servente Escolar em Reajustamento Funcional por Laudo Médico	12 de dezembro 2018	15h	
	Técnico Escolar	12 de dezembro 2018	8h	
	Secretário Escolar	12 de dezembro 2018	8h	
	Auxiliar de Ensino	12 de dezembro 2018	8h40	
	Reajustamento Funcional por Laudo Médico na Secretaria e Biblioteca	12 de dezembro 2018	9h	
	Reajustamento Funcional por Laudo Médico atendendo aluno de inclusão	12 de dezembro 2018	9h	
	SOE - Supervisor Orientador de Ensino	12 de dezembro 2018	10h	
	Professor - PAEIAIEF	12 de dezembro 2018	13h	
	Professor – Educador II e Educador IB	12 de dezembro 2018	16h	
SERVIDOR QUE SOLICITAR TRANSFERÊNCIA	Auxiliar de Serviço I e II, na função.	13 de dezembro 2018	8h	Auditório da SEMED e Salas 21 e 23 (3º Andar da SEMED)
	Servente Escolar, na função.	13 de dezembro 2018	8h	
	Auxiliar II e Servente Escolar em Reajustamento Funcional por Laudo Médico	13 de dezembro 2018	10h	
	Técnico Escolar	13 de dezembro 2018	8h	
	Secretário Escolar	13 de dezembro 2018	8h	

	Auxiliar de Ensino	13 de dezembro 2018	9h	
	Reajustamento Funcional por Laudo Médico na Secretaria e Biblioteca	13 de dezembro 2018	10h	
	Reajustamento Funcional por Laudo Médico atendendo aluno de inclusão			
	SOE - Supervisor Orientador de Ensino	13 de dezembro 2018	11h	
	Professor - PAEIAIEF	14 de dezembro 2018	8h	
	Educador II – Educação Física	14 de dezembro 2018	13h	
	Educador IB - Ciências Biológicas	14 de dezembro 2018	13h30	
	Educador IB - Ciências Exatas	14 de dezembro 2018	14h	
	Educador IB - Lingüística e Letras Educador II - Inglês	14 de dezembro 2018	15h	
	Educador IB - Ciências Humanas (Geografia, História, Por Área e Ensino Religioso)	14 de dezembro 2018	16h	
RETORNO DE CEDIDO	Auxiliar de Serviço I e II, na função.	17 de dezembro 2018	8h	Auditório da SEMED e Salas 21 e 23 (3º Andar da SEMED)
	Servente Escolar, na função.	17 de dezembro 2018	8h	
	Auxiliar de Serviço II e Servente Escolar em Reajustamento Funcional por Laudo Médico	17 de dezembro 2018	8h	
	Técnico Escolar	17 de dezembro 2018	8h	
	Secretário Escolar	17 de dezembro 2018	8h30	
	Auxiliar de Ensino	17 de dezembro 2018	9h	
	Reajustamento Funcional por Laudo Médico na Secretaria e Biblioteca	17 de dezembro 2018	9h	
	Reajustamento Funcional por Laudo Médico atendendo aluno de inclusão			
	SOE - Supervisor Orientador de Ensino	17 de dezembro 2018	9h30	
	Professor - PAEIAIEF	17 de dezembro 2018	10h	
	Educador II e Educador IB por Área (TODAS ÁRAS E DISCIPLINAS)	17 de dezembro 2018	10h30	
RETORNO DE LIP	Auxiliar de Serviço I e II, na função.	17 de dezembro 2018	8h	Auditório da SEMED e Salas 21 e 23 (3º Andar da SEMED)
	Servente Escolar, na função.	17 de dezembro 2018	8h	
	Auxiliar de Serviço II e Servente Escolar em Reajustamento Funcional por Laudo Médico	17 de dezembro 2018	8h	
	Técnico Escolar	17 de dezembro 2018	8h	
	Secretário Escolar	17 de dezembro 2018	8h30	
	Auxiliar de Ensino	17 de dezembro 2018	9h	
	Reajustamento Funcional por Laudo Médico na Secretaria e Biblioteca	17 de dezembro 2018	9h	
	Reajustamento Funcional por Laudo Médico atendendo aluno de inclusão			
	SOE - Supervisor Orientador de Ensino	17 de dezembro 2018	9h30	
	Professor - PAEIAIEF	17 de dezembro 2018	10h	
	Educador II e Educador IB por Área (TODAS ÁRAS E DISCIPLINAS)	17 de dezembro 2018	10h30	
1ª Contratação de Assistente Educacionais e Professores para 2019	Assistente Educacional	16/01/2019 - 4ª feira	9h	E. M. "Oribes Batista Leite", Rua Itambé, Nº. 81 Bairro Ipiranga
	PAEIAIEF - Código 101	16/01/2019 - 4ª feira	13h	
	PAEIAIEF - Código 102	16/01/2019 - 4ª feira	15h	
	PAEIAIEF – Código 103	16/01/2019 - 4ª feira	17h	
	Ed. IB - Ciências Humanas	17/01/2019 - 5ª feira	9h	
	Ed. IB - Ciências Exatas	17/01/2019 - 5ª feira	13h	
	Ed. II - Educação Física	17/01/2019 - 5ª feira	14h	
	Ed. IB - Ciências Biológicas	17/01/2019 - 5ª feira	16h	
	Ed. IB - Lingüísticas e Letras	17/01/2019- 5ª feira	17h	
	Ed. II - Inglês	17/01/2019 - 5ª feira	17h	
2ª Contratação de Assistente Educacionais e Professores para 2019	Assistente Educacional	22/01/2019 - 3ª feira	9h	E. M. "Oribes Batista Leite", Rua ItambéNº. 81 Bairro Ipiranga
	PAEIAIEF - Código 101	22/01/2019 - 3ª feira	13h	
	PAEIAIEF - Código 102	22/01/2019 - 3ª feira	15h	
	PAEIAIEF – Código 103	22/01/2019 - 3ª feira	17h	
	Ed. IB - Ciências Humanas	23/01/2019 - 4ª feira	9h	
	Ed. IB - Ciências Exatas	23/01/2019 - 4ª feira	13h	
	Ed. II - Educação Física	23/01/2019 - 4ª feira	14h	
	Ed. IB - Ciências Biológicas	23/01/2019 - 4ª feira	16h	
	Ed. IB - Lingüísticas e Letras	23/01/2019 - 4ª feira	17h	
	Ed. II - Inglês	23/01/2019 - 4ª feira	17h	

Divinópolis, 13 de novembro de 2018.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3D77E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 184/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Decreto nº. 13.025/2018	0103220-4	ROGERIO BRAGA MACHADO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Gerência de Pessoal à Disposição	05/11/2018

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de Novembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C15F94D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.599/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 2.599/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
15	0101	061820023 2.167 319011	GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590,00
23	0102	041220005 2.004 319011	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.100,00
24	0102	041220005 2.004 319013	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.070,00
31	0103	041220005 2.005 319011	ASSESSORIA JURÍDICA MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.100,00
32	0103	041220005 2.005 319013	ASSESSORIA JURÍDICA MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.530,00
51	0105	041220005 2.003 319013	ASSESSORIA DE GABINETE MANUTENÇÃO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.390,00
83	0202	041220005 2.196 319011	SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.460,00
84	0202	041220005 2.196 319013	SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.390,00
95	0203	041220005 2.014 319011	SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.350,00
895	0203	041220005 2.014 319013	SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.220,00
102	0203	092720007 0.031 319001	SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA	10.344,00
120	0204	041220005 2.195 319011	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVÊNIOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.920,00
121	0204	041220005 2.195 319013	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVÊNIOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
148	0202	041210005 2.026 319011	SERVIÇO DE CONTABILIDADE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.850,00
160	0203	041230005 2.028 319011	SERVIÇO DE TESOURARIA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.020,00
161	0203	041230005 2.028 319013	SERVIÇO DE TESOURARIA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.110,00

168	0204	041290005 2.030 319011	SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.160,00
169	0204	041290005 2.030 319013	SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	820,00
177	0304	041290005 2.031 319011	SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.740,00
178	0304	041290005 2.031 319013	SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260,00
314	0405	133920009 2.070 319004	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.460,00
315	0405	133920009 2.070 319011	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.915,00
316	0405	133920009 2.070 319013	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.160,00
327	0406	278120010 2.088 319011	SERVIÇO DE PROMOÇAO DO ESPORTE MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.805,00
328	0406	278120010 2.088 319013	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.760,00
329	0406	278120010 2.088 319016	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
572	0603	082430014 2.135 319011	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANUTENÇÃO CENTRO DE APOIO DONA NANA- BEM VIVER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.390,00
574	0603	082430014 2.135 319016	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANUTENÇÃO CENTRO DE APOIO DONA NANA- BEM VIVER OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800,00
633	0701	082440015 2.176 319011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.900,00
635	0701	082440015 2.176 319013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540,00
674	0801	041220005 2.011 319011	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇÃO REMUN. SECRETARIO OBRAS PUBLICAS E TRANSP. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.125,00
675	0801	041220005 2.011 319013	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇÃO REMUN. SECRETARIO OBRAS PUBLICAS E TRANSP. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.030,00
677	0801	041220005 2.019 319011	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.075,00
728	0802	154520019 2.079 319011	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.790,00
729	0802	154520019 2.079 319013	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	535,00
755	0803	175120018 2.134 319011	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	665,00
801	0901	201220005 2.094 319011	GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE MANUT. REM. SECRETÁRIO AGRIC. DES. ECON. E MEIO AMBIENTE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
815	0902	206060020 2.192 319011	SERVIÇO DE AGRICULTURA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGRICULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.655,00
816	0902	206060020 2.192 319013	SERVIÇO DE AGRICULTURA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGRICULTURA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.805,00
823	0903	113320021 2.090 319004	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.485,00
846	0904	185410022 2.129 319011	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	1.490,00
376	0501	101220005 2.139 319011	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
408	0502	103010011 2.235 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	137.000,00
409	0502	103010011 2.235 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.140,00
416	0502	103010012 2.044 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.510,00
432	0502	103020012 2.108 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.650,00
433	0502	103020012 2.108 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	13.300,00
434	0502	103020012 2.108 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.550,00
475	0502	103030025 2.226 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	19.780,00
477	0502	103030025 2.226 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00

486	0502	103040024 2.050 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.725,00
447	0502	103020012 2.233 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.800,00
384	0502	103010011 2.046 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.700,00
385	0502	103010011 2.046 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.400,00
386	0502	103010011 2.046 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.800,00
399	0502	103010011 2.234 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - BL. AT. BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	11.345,00
611	0701	082440015 2.121 319011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVL	23.970,00
613	0701	082440015 2.121 319013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.490,00
615	0701	082440015 2.121 319016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVL	4.810,00
264	0403	123650008 2.187 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
265	0403	123650008 2.187 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.000,00
266	0403	123650008 2.187 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
268	0403	123650008 2.190 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FEB.60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
193	0401	123610005 2.054 319011	GABINETE DA SECRETARIA EDUCAC. CULTURA E ESPORTES MANUTENÇÃO GAB. SEC. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.200,00
194	0401	123610005 2.054 319013	GABINETE DA SECRETARIA EDUCAC. CULTURA E ESPORTES MANUTENÇÃO GAB. SEC. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
195	0401	123610005 2.054 319016	GABINETE DA SECRETARIA EDUCAC. CULTURA E ESPORTES MANUTENÇÃO GAB. SEC. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
208	0402	123610008 2.114 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.000,00
209	0402	123610008 2.114 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
219	0402	123610008 2.115 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.300,00
220	0402	123610008 2.115 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
221	0402	123610008 2.115 319016	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVL	3.500,00
230	0402	123650008 2.186 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
232	0402	123650008 2.186 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
249	0402	123650008 2.189 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.700,00
250	0402	123650008 2.189 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00
251	0402	123650008 2.189 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
TOTAL				**1.635.249,00**

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
50	0105	041220005 2.003 319011	ASSESSORIA DE GABINETE MANUTENÇÃO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.720,00
59	0201	041220005 2.010 319004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.335,00
60	0201	041220005 2.010 319011	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.155,00
61	0201	041220005 2.010 319013	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.025,00
62	0201	041220005 2.010 319016	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	432,00
77	0202	041220005 2.013	SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	3.795,00

		319011	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ADMIN. COMPRAS E PATRIMÔNIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
78	0202	041220005 2.013 319013	SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ADMIN. COMPRAS E PATRIMÔNIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	845,00
90	0202	041220005 2.197 319013	SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	304,00
96	0202	041220005 2.197 319016	SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00
103	0202	092720007 0.031 319003	SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS PENSÕES DO RPPS E MILITAR	2.215,00
149	0302	041210005 2.026 319013	SERVIÇO DE CONTABILIDADE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	820,00
162	0303	041230005 2.028 319016	SERVIÇO DE TESOURARIA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
179	0304	041290005 2.031 319016	SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	470,00
304	0405	123920009 2.072 319011	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.540,00
305	0405	123920009 2.072 319013	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
540	0601	081220005 2.105 319011	GAB. SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO MANUTENÇÃO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.540,00
541	0601	081220005 2.105 319013	GAB. SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO MANUTENÇÃO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.180,00
573	0603	082430014 2.135 319013	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANUTENÇÃO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260,00
592	0603	082430014 2.158 319011	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.115,00
593	0603	082430014 2.158 319013	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.622,00
610	0701	082440015 2.121 319011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇAO DO CRAS - CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
612	0701	082440015 2.121 319013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇAO DO CRAS - CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
646	0701	082440015 2.220 319011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
648	0701	082440015 2.220 319011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
676	0801	041220005 2.019 319004	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.600,00
678	0801	041220005 2.019 319013	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	510,00
679	0801	041220005 2.019 319016	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.080,00
708	0802	154520017 2.076 319011	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.480,00
709	0802	154520017 2.076 319013	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	340,00
710	0802	154520017 2.076 319016	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.965,00
730	0802	154520019 2.079 319016	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.745,00
756	0803	175120018 2.134 319013	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.835,00
783	0805	267820017 2.131 319011	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRANSITO MANUTENÇAO DE ESTRADAS DE RODAGENS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.585,00
784	0805	267820017 2.131 319013	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRANSITO MANUTENÇAO DE ESTRADAS DE RODAGENS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.530,00
785	0805	267820017 2.131 319016	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRANSITO MANUTENÇAO DE ESTRADAS DE RODAGENS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.400,00
793	0901	201220005 2.093 319011	GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO GABINETE DA SADEMA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.755,00
794	0901	201220005 2.093 319013	GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO GABINETE DA SADEMA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.040,00
814	0902	206060020 2.192 319004	SERVIÇO DE AGRICULTURA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGRICULTURA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.250,00
824	0903	113320021 2.090 319011	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.855,00
825	0903	113320021 2.090	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.480,00

		319013	APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
847	0904	185410022 2.129 319013	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420,00
848	0904	185410022 2.129 319016	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	485,00
857	0904	185410022 2.130 319011	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.825,00
858	0904	185410022 2.130 319013	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	695,00
871	1001	041220005 2.214 319011	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.620,00
872	1001	041220005 2.214 319013	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.355,00
873	1001	041220005 2.214 319016	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
159	0302	999999999 9.999 999999	SERVIÇO DE CONTABILIDADE RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTIGENCIA OU RESERVA DO RPPS	150.000,00
366	0501	101220005 2.138 319011	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	690,00
367	0501	101220005 2.138 319013	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.305,00
417	0502	103010012 2.044 319011	FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.330,00
418	0502	103010012 2.044 319013	FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.550,00
419	0502	103010012 2.044 319016	FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
435	0502	103020012 2.108 319016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
489	0502	103040024 2.050 319016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
508	0502	103050024 2.181 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - REC. PRÓPRIOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.150,00
509	0502	103050024 2.181 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - REC. PRÓPRIOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.900,00
510	0502	103050024 2.181 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - REC. PRÓPRIOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.270,00
413	0502	103010011 2.235 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
430	0502	1030200012 2.040 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
459	0502	103030012 2.231 339091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISÕES JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
448	0502	103020012 2.233 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO CENTRO ATENÇÃO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
387	0502	103010011 2.046 319016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.795,00
398	0502	103010011 2.234 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - BL. AT. BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
400	0502	103010011 2.234 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - BL. AT. BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.035,00
401	0502	103010011 2.234 319016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - BL. AT. BÁSICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
530	0502	103610011 2.238 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNIÁRIOS DE SAÚDE - PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.475,00
532	0502	103610011 2.238 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNIÁRIOS DE SAÚDE - PACS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.440,00
647	0701	082440015 2.220 319011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
649	0701	082440015 2.220 319013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.290,00
659	0701	082440015 2.239 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VEÍCULOS MATERIAL DE CONSUMO	3.380,00
660	0701	082440015 2.239 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VEÍCULOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.600,00
661	0701	082440015 2.239 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VEÍCULOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.300,00
260	0403	12361008 2.056	EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB	120.000,00

		319004	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
261	0403	12361008 2.056 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
202	0401	123610005 2.055 319011	GABINETE DA SECRETARIA EDUCAC. CULTURA E ESPORTES MANUTENÇÃO REMUN. SECRETETÁRIO EDUC. CULTURA E ESPORTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.490,00
203	0401	123610005 2.055 319013	GABINETE DA SECRETARIA EDUCAC. CULTURA E ESPORTES MANUTENÇÃO REMUN. SECRETETÁRIO EDUC. CULTURA E ESPORTES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.580,00
218	0402	123610008 2.115 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
243	0402	123650008 2.188 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.650,00
244	0402	123650008 2.188 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.250,00
245	0402	123650008 2.188 319016	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.980,00
252	0402	123650008 2.189 319016	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.230,00
4	0101	041220005 2.001 339039	GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
111	0204	041220005 2.146 339039	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
99	0203	041220005 2.014 339039	SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS MANUTENÇÃO SERV. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
223	0202	123610008 2.115 339036	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00
40	0103	288460005 0.009 339091	ASSESSORIA JURÍDICA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
41	0103	288460005 0.009 469091	ASSESSORIA JURÍDICA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00
222	0402	123610008 2.115 339030	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
313	0405	123920009 0.015 335043	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.390,00
546	0601	082440005 2.105 339039	GAB. SEC. MUNIC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO MANUTENÇÃO GAB. SEC. MUNIC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
570	0602	164820013 2.204 339032	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	10.000,00
601	0701	082410015 2.122 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
625	0701	082440015 2.143 339032	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISTRIBUIÇÃO CESTAS ALIMENTOS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.000,00
786	0805	267820017 2.131 339030	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
422	0502	103010012 2.044 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
879	1001	041220005 2.214 339139	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
758	0802	175120018 2.134 339030	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
861	0904	185410022 2.130 339030	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
899	0802	175110018 1.113 449051	SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO PERFURAÇÃO POÇOS ARTESIANOS E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTR. DE ÁGUA OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
229	0402	123650008 2.186 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
681	0801	041220005 2.019 339030	GABINETE SEC. MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇÃO GABIENTE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	15.246,00
TOTAL				**1.635.249,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B6E47608

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.600/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 2.600/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
208	0402	123610008 2.114 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
1	0101	010310001 4.001 339093	CORPO LEGISLATIVO AUXÍLIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLÍTICOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
2	0101	010310001 4.002 319011	CORPO LEGISLATIVO REMUNERAÇÃO AGENTES POLITICOS P PARCELA UNICA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
8	0102	010310001 4.005 319011	SECRETARIA REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
10	0102	010310001 4.005 319094	SECRETARIA REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00
17	0102	010310001 4.006 339039	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
18	0102	010310001 4.007 319004	SECRETARIA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.855,00
21	0102	010310001 4.013 339030	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
22	0102	010310001 4.013 339036	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
23	0102	010310001 4.013 339039	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
24	0102	012710003 4.009 469071	SECRETARIA REGULARIZACAO DEBITOS INST DE PREVIDENCIA Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.000,00
25	0102	0102710003 4.010 319001	SECRETARIA CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	5.800,00
28	0103	010310001 4.001 339030	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MATERIAL DE CONSUMO	8.345,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D14551CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2.595/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 2.595/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
15	0101	061820023 2.167 319011	GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590,00
23	0102	041220005 2.004 319011	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.100,00

24	0102	041220005 2.004 319013	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.070,00
31	0103	041220005 2.005 319011	ASSESSORIA JURÍDICA MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.100,00
32	0103	041220005 2.005 319013	ASSESSORIA JURÍDICA MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.530,00
51	0105	041220005 2.003 319013	ASSESSORIA DE GABINETE MANUTENÇÃO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.390,00
83	0202	041220005 2.196 319011	SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.460,00
84	0202	041220005 2.196 319013	SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.390,00
95	0203	041220005 2.014 319011	SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.350,00
895	0203	041220005 2.014 319013	SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.220,00
102	0203	092720007 0.031 319001	SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA	10.344,00
120	0204	041220005 2.195 319011	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVÊNIOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.920,00
121	0204	041220005 2.195 319013	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVÊNIOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
148	0202	041210005 2.026 319011	SERVIÇO DE CONTABILIDADE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.850,00
160	0203	041230005 2.028 319011	SERVIÇO DE TESOURARIA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.020,00
161	0203	041230005 2.028 319013	SERVIÇO DE TESOURARIA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.110,00
168	0204	041290005 2.030 319011	SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.160,00
169	0204	041290005 2.030 319013	SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	820,00
177	0304	041290005 2.031 319011	SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.740,00
178	0304	041290005 2.031 319013	SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260,00
314	0405	133920009 2.070 319004	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.460,00
315	0405	133920009 2.070 319011	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.915,00
316	0405	133920009 2.070 319013	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.160,00
327	0406	278120010 2.088 319011	SERVIÇO DE PROMOÇAO DO ESPORTE MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.805,00
328	0406	278120010 2.088 319013	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.760,00
329	0406	278120010 2.088 319016	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
572	0603	082430014 2.135 319011	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANUTENÇÃO CENTRO DE APOIO DONA NANA- BEM VIVER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.390,00
574	0603	082430014 2.135 319016	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANUTENÇÃO CENTRO DE APOIO DONA NANA- BEM VIVER OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800,00
633	0701	082440015 2.176 319011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.900,00
635	0701	082440015 2.176 319013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540,00
674	0801	041220005 2.011 319011	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇÃO REMUN. SECRETARIO OBRAS PUBLICAS E TRANSP. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.125,00
675	0801	041220005 2.011 319013	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇÃO REMUN. SECRETARIO OBRAS PUBLICAS E TRANSP. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.030,00
677	0801	041220005 2.019 319011	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.075,00
728	0802	154520019 2.079 319011	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.790,00
729	0802	154520019 2.079 319013	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	535,00
755	0803	175120018 2.134 319011	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	665,00

801	0901	201220005 2.094 319011	GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE MANUT. REM. SECRETÁRIO AGRIC. DES. ECON. E MEIO AMBIENTE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
815	0902	206060020 2.192 319011	SERVIÇO DE AGRICULTURA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGRICULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.655,00
816	0902	206060020 2.192 319013	SERVIÇO DE AGRICULTURA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGRICULTURA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.805,00
823	0903	113320021 2.090 319004	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.485,00
846	0904	185410022 2.129 319011	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	1.490,00
376	0501	101220005 2.139 319011	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
408	0502	103010011 2.235 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	137.000,00
409	0502	103010011 2.235 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.140,00
416	0502	103010012 2.044 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.510,00
432	0502	103020012 2.108 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.650,00
433	0502	103020012 2.108 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	13.300,00
434	0502	103020012 2.108 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.550,00
475	0502	103030025 2.226 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	19.780,00
477	0502	103030025 2.226 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00
486	0502	103040024 2.050 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.725,00
447	0502	103020012 2.233 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.800,00
384	0502	103010011 2.046 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.700,00
385	0502	103010011 2.046 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.400,00
386	0502	103010011 2.046 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.800,00
399	0502	103010011 2.234 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - BL. AT. BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	11.345,00
611	0701	082440015 2.121 319011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVL	23.970,00
613	0701	082440015 2.121 319013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.490,00
615	0701	082440015 2.121 319016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVL	4.810,00
264	0403	123650008 2.187 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
265	0403	123650008 2.187 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.000,00
266	0403	123650008 2.187 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
268	0403	123650008 2.190 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FEB.60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
193	0401	123610005 2.054 319011	GABINETE DA SECRETARIA EDUCAC. CULTURA E ESPORTES MANUTENÇÃO GAB. SEC. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.200,00
194	0401	123610005 2.054 319013	GABINETE DA SECRETARIA EDUCAC. CULTURA E ESPORTES MANUTENÇÃO GAB. SEC. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
195	0401	123610005 2.054 319016	GABINETE DA SECRETARIA EDUCAC. CULTURA E ESPORTES MANUTENÇÃO GAB. SEC. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
208	0402	123610008 2.114 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.000,00
209	0402	123610008 2.114 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
219	0402	123610008 2.115 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.300,00
220	0402	123610008 2.115 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00

221	0402	123610008 2.115 319016	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVL	3.500,00
230	0402	123650008 2.186 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
232	0402	123650008 2.186 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
249	0402	123650008 2.189 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.700,00
250	0402	123650008 2.189 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00
251	0402	123650008 2.189 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
TOTAL				**1.635.249,00**

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
50	0105	041220005 2.003 319011	ASSESSORIA DE GABINETE MANUTENÇÃO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.720,00
59	0201	041220005 2.010 319004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.335,00
60	0201	041220005 2.010 319011	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.155,00
61	0201	041220005 2.010 319013	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.025,00
62	0201	041220005 2.010 319016	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	432,00
77	0202	041220005 2.013 319011	SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ADMIN. COMPRAS E PATRIMÔNIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.795,00
78	0202	041220005 2.013 319013	SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ADMIN. COMPRAS E PATRIMÔNIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	845,00
90	0202	041220005 2.197 319013	SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	304,00
96	0202	041220005 2.197 319016	SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00
103	0202	092720007 0.031 319003	SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS PENSÕES DO RPPS E MILITAR	2.215,00
149	0302	041210005 2.026 319013	SERVIÇO DE CONTABILIDADE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	820,00
162	0303	041230005 2.028 319016	SERVIÇO DE TESOURARIA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
179	0304	041290005 2.031 319016	SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	470,00
304	0405	123920009 2.072 319011	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.540,00
305	0405	123920009 2.072 319013	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
540	0601	081220005 2.105 319011	GAB. SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO MANUTENÇÃO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.540,00
541	0601	081220005 2.105 319013	GAB. SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO MANUTENÇÃO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.180,00
573	0603	082430014 2.135 319013	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANUTENÇÃO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260,00
592	0603	082430014 2.158 319011	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.115,00
593	0603	082430014 2.158 319013	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.622,00
610	0701	082440015 2.121 319011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇAO DO CRAS - CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
612	0701	082440015 2.121 319013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇAO DO CRAS - CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
646	0701	082440015 2.220 319011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
648	0701	082440015 2.220 319011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
676	0801	041220005 2.019 319004	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.600,00
678	0801	041220005 2.019	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES	510,00

		319013	MANUTENÇAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
679	0801	041220005 2.019 319016	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.080,00
708	0802	154520017 2.076 319011	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.480,00
709	0802	154520017 2.076 319013	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	340,00
710	0802	154520017 2.076 319016	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.965,00
730	0802	154520019 2.079 319016	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.745,00
756	0803	175120018 2.134 319013	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.835,00
783	0805	267820017 2.131 319011	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRANSITO MANUTENÇAO DE ESTRADAS DE RODAGENS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.585,00
784	0805	267820017 2.131 319013	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRANSITO MANUTENÇAO DE ESTRADAS DE RODAGENS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.530,00
785	0805	267820017 2.131 319016	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRANSITO MANUTENÇAO DE ESTRADAS DE RODAGENS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.400,00
793	0901	201220005 2.093 319011	GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO GABINETE DA SADEMA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.755,00
794	0901	201220005 2.093 319013	GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO GABINETE DA SADEMA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.040,00
814	0902	206060020 2.192 319004	SERVIÇO DE AGRICULTURA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGRICULTURA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.250,00
824	0903	113320021 2.090 319011	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.855,00
825	0903	113320021 2.090 319013	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.480,00
847	0904	185410022 2.129 319013	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420,00
848	0904	185410022 2.129 319016	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	485,00
857	0904	185410022 2.130 319011	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.825,00
858	0904	185410022 2.130 319013	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	695,00
871	1001	041220005 2.214 319011	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.620,00
872	1001	041220005 2.214 319013	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.355,00
873	1001	041220005 2.214 319016	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
159	0302	999999999 9.999 999999	SERVIÇO DE CONTABILIDADE RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTIGENCIA OU RESERVA DO RPPS	150.000,00
366	0501	101220005 2.138 319011	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	690,00
367	0501	101220005 2.138 319013	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.305,00
417	0502	103010012 2.044 319011	FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.330,00
418	0502	103010012 2.044 319013	FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.550,00
419	0502	103010012 2.044 319016	FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
435	0502	103020012 2.108 319016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
489	0502	103040024 2.050 319016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
508	0502	103050024 2.181 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - REC. PRÓPRIOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.150,00
509	0502	103050024 2.181 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - REC. PRÓPRIOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.900,00
510	0502	103050024 2.181 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - REC. PRÓPRIOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.270,00
413	0502	103010011 2.235 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
430	0502	1030200012 2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00

		339039	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
459	0502	103030012 2.231 339091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISÕES JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
448	0502	103020012 2.233 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO CENTRO ATENÇÃO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
387	0502	103010011 2.046 319016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.795,00
398	0502	103010011 2.234 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - BL. AT. BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
400	0502	103010011 2.234 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - BL. AT. BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.035,00
401	0502	103010011 2.234 319016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - BL. AT. BÁSICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
530	0502	103610011 2.238 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNIÁRIOS DE SAÚDE - PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.475,00
532	0502	103610011 2.238 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNIÁRIOS DE SAÚDE - PACS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.440,00
647	0701	082440015 2.220 319011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
649	0701	082440015 2.220 319013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.290,00
659	0701	082440015 2.239 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VEÍCULOS MATERIAL DE CONSUMO	3.380,00
660	0701	082440015 2.239 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VEÍCULOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.600,00
661	0701	082440015 2.239 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VEÍCULOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.300,00
260	0403	12361008 2.056 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
261	0403	12361008 2.056 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
202	0401	123610005 2.055 319011	GABINETE DA SECRETARIA EDUCAC. CULTURA E ESPORTES MANUTENÇÃO REMUN. SECRETETÁRIO EDUC. CULTURA E ESPORTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.490,00
203	0401	123610005 2.055 319013	GABINETE DA SECRETARIA EDUCAC. CULTURA E ESPORTES MANUTENÇÃO REMUN. SECRETETÁRIO EDUC. CULTURA E ESPORTES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.580,00
218	0402	123610008 2.115 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
243	0402	123650008 2.188 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.650,00
244	0402	123650008 2.188 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.250,00
245	0402	123650008 2.188 319016	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.980,00
252	0402	123650008 2.189 319016	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.230,00
4	0101	041220005 2.001 339039	GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
111	0204	041220005 2.146 339039	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
99	0203	041220005 2.014 339039	SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS MANUTENÇÃO SERV. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
223	0202	123610008 2.115 339036	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00
40	0103	288460005 0.009 339091	ASSESSORIA JURÍDICA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
41	0103	288460005 0.009 469091	ASSESSORIA JURÍDICA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00
222	0402	123610008 2.115 339030	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
313	0405	123920009 0.015 335043	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.390,00
546	0601	082440005 2.105 339039	GAB. SEC. MUNIC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO MANUTENÇÃO GAB. SEC. MUNIC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
570	0602	164820013 2.204 339032	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	10.000,00
601	0701	082410015 2.122 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
625	0701	082440015 2.143	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00

		339032	DISTRIBUIÇÃO CESTAS ALIMENTOS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
786	0805	267820017 2.131 339030	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
422	0502	103010012 2.044 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
879	1001	041220005 2.214 339139	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
758	0802	175120018 2.134 339030	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
861	0904	185410022 2.130 339030	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
899	0802	175110018 1.113 449051	SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO PERFURAÇÃO POÇOS ARTESIANOS E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTR. DE ÁGUA OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
229	0402	123650008 2.186 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
681	0801	041220005 2.019 339030	GABINETE SEC. MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇÃO GABIENTE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	15.246,00
TOTAL				**1.635.249,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:4D8D1625

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2.596/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 2.596/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
208	0402	123610008 2.114 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
1	0101	010310001 4.001 339093	CORPO LEGISLATIVO AUXÍLIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLÍTICOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
2	0101	010310001 4.002 319011	CORPO LEGISLATIVO REMUNERAÇÃO AGENTES POLITICOS P PARCELA UNICA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
8	0102	010310001 4.005 319011	SECRETARIA REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
10	0102	010310001 4.005 319094	SECRETARIA REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00
17	0102	010310001 4.006 339039	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
18	0102	010310001 4.007 319004	SECRETARIA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.855,00
21	0102	010310001 4.013 339030	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
22	0102	010310001 4.013 339036	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
23	0102	010310001 4.013 339039	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
24	0102	012710003 4.009 469071	SECRETARIA REGULARIZACAO DEBITOS INST DE PREVIDENCIA Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.000,00
25	0102	0102710003 4.010	SECRETARIA CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS	5.800,00

		319001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
28	0103	010310001 4.001 339030	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MATERIAL DE CONSUMO	8.345,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F4A20F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2.597/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 2.597/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0402	123610008 2.114 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	134.000,00	2.01
0402	123650008 2.186 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	2.01
0402	123650008 2.188 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00	2.01
0803	175120018 2.134 319004	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00	2.00
0802	154520017 2.076 319004	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	2.00
TOTAL			**316.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7D151151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.946, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.959, de 22 de junho de 2018, que cria o "Projeto Nossa Água, Nosso Futuro", autoriza o Executivo a prestar apoio técnico, de fomento e financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Municipal n° 5.959, de 22 de junho de 2018, decreta:
Art. 1º O apoio técnico, de fomento e financeiro aos proprietários rurais que aderirem ao Projeto Nossa Água, Nosso Futuro se dará através da execução de ações para o cumprimento das seguintes metas:
I - Cobertura Florestal:
a) Implantar e manter cobertura florestal nativa nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal em no mínimo 20% da área total da propriedade, conforme o Cadastro Ambiental Rural – CAR.
b) Implantar e manter a Cobertura Florestal nativa acima de 25% da área total da propriedade.
c) Criar e conservar Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN nas áreas da propriedade com cobertura florestal nativa.
II - Agricultura Sustentável:
a) Adotar práticas conservacionistas de solo, com a finalidade de minimizar erosão e sedimentação, bem como regularizar o uso das águas junto ao órgão competente.

b) Adotar práticas agrícolas sustentáveis como o sistema agro florestal, o pastejo rotacionado, a agricultura orgânica e outras práticas tecnicamente reconhecidas.
III - Saneamento Ambiental:
a) Implantar sistema de saneamento ambiental com vistas a dar tratamento adequado ao abastecimento de água e de efluentes sanitários;

b) Implantar sistema de tratamento para os efluentes decorrentes das atividades produtivas, assim como dispor adequadamente dos resíduos sólidos das propriedades rurais.
Parágrafo único. O apoio técnico, de fomento e financeiro aos proprietários rurais habilitados se dará na forma do anexo I deste Decreto, e se estenderá por no mínimo quatro anos, observando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.959, de 22 de junho de 2018.
Art. 2° A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente realizará o levantamento planimétrico cadastral da sub-bacia hidrográfica e elaborará a planta digital do imóvel rural, conforme o CAR, indicando a situação atual e a situação futura.
Art. 3º A escolha das sub-bacias hidrográficas para a implantação do Projeto Nossa Água, Nosso Futuro observará o seguinte:
I - A sequência de implantação deve priorizar as sub-bacias contribuintes do sistema de abastecimento da sede de Pouso Alegre.
II - A implantação das atividades previstas no projeto dentro da sub-bacia será realizada nas propriedades rurais de montante para a jusante do sistema hídrico, ou seja, das nascentes para a foz do curso d'água.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente avaliar as características das propriedades e elaborar projeto técnico adequado a cada uma delas.
§ 1º - As ações e metas que forem definidas no projeto técnico farão parte do termo de compromisso a ser celebrado entre o proprietário rural e o Município de Pouso Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
§ 2º -Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA analisar e deliberar sobre os projetos técnicos de que trata o caput.
Art. 5º Após um ano da implantação das ações propostas no projeto executivo, o proprietário rural receberá como apoio financeiro o valor de referência previsto em Lei na proporção do anexo I, divididos em 12 (doze) parcelas a serem pagas até o dia 12 (doze) de cada mês.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente elaborará relatório até o dia 30 (trinta) de cada mês, atestando o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 2º - O não cumprimento das metas acarretará a interrupção do apoio financeiro.
§ 3º - A cada 6 (seis) meses o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA deverá avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento das metas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

RINALDO LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ANEXO I
PROJETO NOSSA ÁGUA NOSSO FUTURO
Critérios para Pagamento pelos Serviços Ambientais - PSA nas propriedades rurais

ÁREA / VALOR	METAS DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL					
	FLORESTAL - 60%		AGRICULTURA - 30%		SANEAMENTO – 10%	
PEQUENA / 100% 100 UFM MENOR 20 HA	60 UFM	A- 100%= 60 UFM	30 UFM	A- 50% - 15 UFM	10 UFM	A-50% - 5 UFM
		B- 75% = 45 UFM		B- 50% - 15 UFM		B-50% - 5 UFM
		C- 50% = 30 UFM				
MÉDIA / 75% 75 UFM ENTRE 20 E 40	45 UFM	A- 100 % = 45 UFM	22,5 UFM	A- 50% - 11,25 UFM	7,5 UFM	A- 50% - 3,75 UFM
		B- 75% = 33,75 UFM		B- 50% - 11,25 UFM		B- 50% - 3,75 UFM
		C- 50% = 22,50 UFM				
GRANDE / 50% 50 UFM MAIOR 40 HÁ	30 UFM	A- 100 % = 30 UFM	15 UFM	A- 50% - 7,5 UFM	5 UFM	A-50% - 2,5 UFM
		B – 75% = 22,5 UFM		B- 50% - 7,5 UFM		B-50% - 2,5 UFM
		C- 50% = 15 UFM				

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F1152B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 073/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NA QUALIDADE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 281 E 282, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NA DELIBERAÇÃO Nº 66/04, DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MG, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DEVOLVEU AS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO POR NÃO TER LOCALIZADO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICA-OS DAS RESPECTIVAS AUTUAÇÕES, CONCEDENDO-LHES, CASO QUEIRAM, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PARA INTERPOR DEFESA DA AUTUAÇÃO, JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, SMST - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,

TRÂNSITO E TRANSPORTES) E, AINDA, PARA INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO C.T.B. E RESOLUÇÃO 619/16, DO CONTRAN.

ORDEM	NOME	NRO. AIT	PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	LOCAL DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO
1	ALEXSANDRO DE FREITAS	AG03437123	AIY7350	RENAULT SCENIC RXE 2 0	09/11/2018	09:09:46	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
2	ANGELICA FIGARO ROZADO	AG03436181	EQW9514	I RENAULT CLIO CAM 10H3P	09/11/2018	10:47:06	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
3	BARBARA KELLI MENEZES DO AMARAL	R001329251	EFB3507	I TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	02/11/2018	15:29:57	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
4	BARBARA KELLI MENEZES DO AMARAL	R001329541	EFB3507	I TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	02/11/2018	11:22:58	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
5	BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LT	AG02280148	EOF6721	VW/17.190 WORKER	06/11/2018	11:04:11	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN 60	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
6	DANILO XAVIER FERNANDES E SILVA	R001329931	HAB8987	VW GOL 16V POWER	03/11/2018	00:24:14	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
7	DAVID WEBER MARTINS TEIXEIRA	AG03433761	HEA4023	FIAT/PALIO FIRE FLEX	31/10/2018	09:59:33	RUA HELENA SAPORI FALUBA 336	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
8	DEIVISSON INACIO DA CRUZ	AG03437134	OZR2235	HONDA POP100	09/11/2018	09:55:10	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
9	GERALDO DE CARVALHO BARROSO	R001329321	DJF2352	GM CORSA SEDAN MAXX	02/11/2018	05:59:16	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
10	GERONILDA LACERDA DA SILVA COSTA	R001327501	FWA2758	HONDA/NXR 160 BROS	27/10/2018	07:58:34	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
11	HANDERSON DAINEZ RESENDE	AG02283400	PAD8890	I KIA SPORTAGE EX2 OFFG4	09/11/2018	17:28:14	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 590	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS
12	JOAO DIAS DE CASTRO	AG03438660	OMV2092	VW NOVO GOL 1 6	09/11/2018	11:13:05	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
13	PAULO PEREIRA MARTINS	R001329521	IPN6161	I FORD FOCUS 2 0L HA	02/11/2018	09:30:28	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
14	PNEUS TRUST COMERCIO E REFORMA LTDA ME	AG03438902	PXP6779	FIAT/STRADA WORKING	07/11/2018	10:33:57	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
15	POLIMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS L	AG03431690	ART5132	M.BENZ/L 1620	06/11/2018	11:50:53	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA OPT N 50	PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS
16	VILMAR SOARES DE SOUZA	AG02283383	ODF6673	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	05/11/2018	17:09:03	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
17	WENDER SOUZA PEREIRA	AG02280156	EFC6406	I HYUNDAI SANTA FE V6	08/11/2018	11:19:35	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA

RIBEIRÃO DAS NEVES,23 de Novembro de 2018.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:D5E440C7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICACÃO DA PENALIDADE DE MULTA N.º 073/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NA QUALIDADE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 281 E 282, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NA DELIBERAÇÃO Nº 66/04, DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MG, E RESOLUÇÃO Nº 619/16, DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DEVOLVEU AS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS POR NÃO TER LOCALIZADO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICA-OS DAS RESPECTIVAS PENALIDADES, CONCEDENDO-LHES, CASO QUEIRAM, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PARA INTERPOR RECURSO JUNTO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DA SMST - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES), E/OU PROCEDER AO PAGAMENTO DA MULTA POR OITENTA POR CENTO DO SEU VALOR, NA FORMA ESTABELECIDA PELO ARTIGO 284 DO C.T.B.

ORDEM	NOME	NRO. AIT	PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	LOCAL DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	VAL. C/ DESCONTO	VALOR APÓS VENCIMENTO
1	AUTO RICCI S.A.	R001299251	AZK5291	CHEVROLET/CRUZE LT NB	26/09/2018	21:49:41	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
2	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	R001298771	PVW1030	FORD/FIESTA HA 1.5L SE	26/09/2018	13:57:13	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
3	CHELDO PEREIRA SILVA	R001295621	PQG0544	HONDA/XRE 300	22/09/2018	17:13:33	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
4	FABIO FERNANDES DEMUNES	AG03432265	MTP1118	FIAT/PALIO ELX	19/09/2018	10:12:20	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
5	FABIO RODRIGUES DA COSTA	R001297591	FOI9330	NISSAN/FRONTIER S 4X4	24/09/2018	14:15:36	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À	104,13	130,16

							RIBEIRAO	MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%		
6	JERONIMO MEIRA NETO	AG03431584	KYB2156	GM/CELTA 4P LIFE	24/09/2018	10:02:41	RUA MONTE CASTELO 245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
7	JESSICA FERNANDA DA COSTA ANDRADE	AG03430200	EIP0471	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	19/09/2018	07:48:29	RUA ETELVINA DE SOUZA 31	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
8	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA GOMES	R001294291	LQW2852	FIAT/PALIO SPORTING 1.6	19/09/2018	12:21:39	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
9	NAIR PANTOJA DIAS	R001295801	QDX0894	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	22/09/2018	16:47:48	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
10	PEDRO HENRIQUE PEREZ DE MOURA	AG03429969	OET1027	FIAT/UNO WAY 1.4	21/09/2018	11:38:52	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 61	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
11	QUEZIA LISMARA SANTOS DE PAULA	AG03432292	OLD3763	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	20/09/2018	17:40:53	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
12	ROSEMEIRY FRANCA BARBOSA	AG02289979	JFL4325	FORD/FIESTA	05/09/2018	09:57:10	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
13	VIDROFORTE TRANSPORTES LTDA	E100028563	INA9486	FORD/CARGO 2422 T	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	104,13	130,16
14	WILSON MENDES DA CUNHA	AG02283137	ESW1281	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	21/09/2018	13:57:20	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM EM FRENTE AO NUMERO 20A	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23

RIBEIRÃO DAS NEVES,23 de Novembro de 2018.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:717028BD

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICACÃO DA PENALIDADE DE MULTA N.º 074/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NA QUALIDADE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 281 E 282, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NA DELIBERAÇÃO Nº 66/04, DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MG, E RESOLUÇÃO Nº 619/16, DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DEVOLVEU AS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS POR NÃO TER LOCALIZADO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICA-OS DAS RESPECTIVAS PENALIDADES, CONCEDENDO-LHES, CASO QUEIRAM, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PARA INTERPOR RECURSO JUNTO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DA SMST - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES), E/OU PROCEDER AO PAGAMENTO DA MULTA POR OITENTA POR CENTO DO SEU VALOR, NA FORMA ESTABELECIDA PELO ARTIGO 284 DO C.T.B.

ORDEM	NOME	NRO. AIT	PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	LOCAL DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	VAL. C/ DESCONTO	VALOR APÓS VENCIMENTO
1	A RAINHA DO BISCOITO LTDA	AG03432613	HEI9241	FIAT/PALIO FIRE FLEX	24/09/2018	14:31:39	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
2	AB MARTYN CONSTRUTORA LTDA ME	E100028569	OPC8621	VW/31.330 CRC 6X4	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	234,78	293,47
3	ABALIMP SERVICOS GERAIS LTDA	AG03431537	HNK9804	I/CHEVROLET AGILE LTZ	20/09/2018	09:32:45	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
4	ACIL ARTEF DE CIM SAO LUIZ LTDA	AG03432294	HBZ7679	VW/24.250 CNC 6X2	21/09/2018	14:55:48	AVENIDA IDA JUBELINI 710	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
5	ACIL ARTEF DE CIM SAO LUIZ LTDA	AG03432295	HBZ7679	VW/24.250 CNC 6X2	21/09/2018	15:12:53	RUA IDA JUBELINI 710	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
6	ADAIL PORTES	AK00291628	HJJ6314	VW/GOL 1.0 GIV	15/09/2018	15:57:00	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	156,18	195,23
7	ADAIR PEREIRA DA SILVA	AG03432319	GOJ5735	GM/MONZA SL/E EFI	25/09/2018	09:23:11	RUA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
8	ADALICIO RIBEIRO DUARTE	AG03432312	HCO6871	FORD/FIESTA	25/09/2018	16:20:11	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
9	ADALTON FIGUEIREDO DE MELO	AG03432623	HFW6204	TOYOTA/FIELDER	25/09/2018	15:21:35	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 12	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
10	ADAO ALVES DE SOUZA	R001295521	OQP1392	TOYOTA/ETIOS SD XS	22/09/2018	09:16:37	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
11	ADAO FLAVIO DA CUNHA	R001297331	HHC0001	FIAT/STILO FLEX	23/09/2018	14:38:04	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16

12	ADAO JOVIANO PIO	AG03432286	OKL3427	CHEVROLET/S10 LT DD4	19/09/2018	11:36:24	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
13	ADEILTON CANTO SANTOS	R001298911	PWN2283	FIAT/STRADA WORKING	26/09/2018	16:15:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
14	ADELSON GOMES DURAES	AG03431565	HME1443	FIAT/FIORINO FLEX	21/09/2018	11:31:19	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 414	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
15	ADEMAR ALVES PEDROSO	R001297231	HBA9763	GM/CELTA 5 PORTAS	22/09/2018	23:42:11	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
16	ADEMIR DAS MERCES	R001298941	HEL9821	VW/FOX 1.0 ROUTE	26/09/2018	17:06:13	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
17	ADENOR MARTINS DA SILVA	AG03432039	GLE4246	VW/GOL 1000	19/09/2018	09:46:51	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
18	ADIWALDE ALVES ROCHA	R001299301	GQL7127	GM/C20 CUSTOM S	27/09/2018	06:47:43	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
19	ADONIAS SALES	R001296601	HGB9776	FORD/FIESTA FLEX	23/09/2018	10:04:43	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
20	ADRIANA DA CONCEICAO DA SILVA CAMPOS	AG03431542	PWT5438	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	20/09/2018	11:17:10	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA OPOSTO1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
21	ADRIANA DIAS MAGALHAES	AG03432340	HIK9364	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	26/09/2018	14:29:19	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
22	ADRIANA MARA RIBEIRO	R001297491	OLQ0921	I/NISSAN VERSA 16SL FLEX	24/09/2018	10:12:56	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
23	ADRIANO DE JESUS MENDES	AG03433619	OLV6778	VW/FOX 1.6 GII	23/09/2018	19:54:09	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
24	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	R001294801	HMI2240	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	20/09/2018	12:45:09	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
25	ADRIANO LUCIO FERREIRA	R001297781	HNO8291	I/CITROEN C4 PALLAS20GAF	24/09/2018	00:15:09	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
26	AGITEC COMERCIAL LTDA - ME	AG03431593	PWE6468	FIAT/PALIO FIRE	24/09/2018	10:31:08	RUA MONTE CASTELO 200	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
27	AGNALDO CARVALHO DOS ANJOS	AG03431590	HHM9456	VW/GOL 1.0	24/09/2018	10:23:48	RUA MONTE CASTELO 200	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
28	AGRO ALIMENTOS FERREIRA LTDA	AG02280688	HBG5417	VW/8.150	01/08/2018	09:50:44	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
29	AGRO SHOP LTDA	E100028589	QNX0800	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	156,18	195,23
30	AGUINALDO GOMES SOUZA	R001294281	PWA0961	HONDA/CG150 FAN ESDI	19/09/2018	11:30:29	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
31	AGUINELO NONATO RODRIGUES	R001299631	KXZ7869	VW/GOL 1.0	27/09/2018	15:41:44	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
32	AILTON ANDRADE	AG02281942	OQP0676	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	23/08/2018	14:31:29	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 466	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
33	AILTON GERALDO ROCHA	AG02281945	HEF7192	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	23/08/2018	14:38:07	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
34	ALBERT WILLIAM CARVALHO MAIA	R001297321	EIH3487	VW/GOL 1.6 POWER	23/09/2018	03:39:54	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
35	ALBINO FERREIRA JARDIM	AG03431566	GQG7886	VW/FUSCA 1300	24/09/2018	08:26:09	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 477	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
36	ALCIDES ALVES CALDEIRA	AG03431926	HNX6577	I/CHEVROLET AGILE LTZ	24/09/2018	11:44:32	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	156,18	195,23
37	ALCINEIA DE OLIVEIRA VIANA	AG03432261	OMJ8597	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	19/09/2018	08:37:59	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
38	ALD AUTOMOTIVE SA	R001298121	QOC7014	FIAT/FIORINO HD WK E	25/09/2018	13:49:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
39	ALDEN ETEFFERSON P DE JESUS	AG03431212	HJF3603	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	19/09/2018	17:18:26	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
40	ALECSANDRA RODRIGUES S MOREIRA	AG02282770	HFW5139	VW/GOL 1.0	21/09/2018	09:04:13	RUA DOS MENEZES 228	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
41	ALESSANDRA ALVES LANDIM SANTOS	R001297501	OPT5688	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	24/09/2018	10:37:34	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16

42	ALESSANDRA ANTONIA MAGALHAES	R001294691	HNU1196	GM/CELTA 4P LIFE	20/09/2018	05:51:31	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
43	ALESSANDRO BALDUINO COSTA	R001295261	DRF7426	GM/ZAFIRA ELITE	21/09/2018	08:59:56	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
44	ALESXANDO MENDES	R001298781	HDJ9312	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	26/09/2018	13:58:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
45	ALEX DE PAULA EVANGELISTA	R001294401	GTS2409	VW/QUANTUM CL	19/09/2018	08:15:43	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
46	ALEXANDRE GALINARI DE SOUZA	AG03429978	HJR6194	VW/FOX 1.0	25/09/2018	06:40:59	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1500	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
47	ALEXANDRE MIRANDA VICENTE	R001298821	GVJ2278	VW/8.120	26/09/2018	14:45:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
48	ALEXANDRE RAMINHO PEREIRA	R001295961	PZN1188	HONDA/CG 160 FAN ESDI	22/09/2018	10:53:33	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
49	ALEXANDRE SILVA DOS ANJOS	R001297441	JMY1995	VW/GOL GLI 1.8	24/09/2018	09:06:43	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
50	ALEXSANDER MARQUES ARRUDA LOPES	AG03433028	GXW3887	FIAT/PALIO ELX	22/09/2018	08:39:07	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1089	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
51	ALINE BARBOSA PINTO	R001297521	PYO7686	HONDA/CITY LX CVT	24/09/2018	11:24:08	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
52	ALINE CRISTINA PAIS CALDEIRA	AG03429986	PWL9494	TOYOTA/ETIOS HB CROSS	26/09/2018	11:50:09	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
53	ALINE PEREIRA PACHECO	R001298901	GTO3918	HYUNDAI/HR HDB	26/09/2018	16:14:55	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
54	ALIRIO JOSE DE MATOS	AK00291488	HHX5719	I/GM CLASSIC LIFE	13/09/2018	17:20:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 1586 OPOSTO	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
55	ALITON XAVIER GUEDES	AG03432053	OQA5004	CHEVROLET/CLASSIC LS	22/09/2018	15:00:01	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 307	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
56	ALOISIO RODRIGUES FERNANDES	R001297381	GSL3177	HONDA/C100 BIZ ES	24/09/2018	06:26:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
57	AMADOR ALVES PEREIRA	R001298851	KEP6364	FIAT/PALIO YOUNG	26/09/2018	15:28:20	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
58	AMANDA POSSA CAMARGOS RAMOS	R001298801	HFX1457	RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	26/09/2018	14:27:55	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
59	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	R001294811	HIR5351	FORD/KA FLEX	20/09/2018	13:18:53	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
60	ANA MARIA DE SOUSA	R001299011	GWM7324	FIAT/PALIO WEEKEND	26/09/2018	08:31:42	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
61	ANA MARIA LAURENCO DE B. GOMES	R001298101	OOW6951	HONDA/CG 125 FAN ES	25/09/2018	13:04:07	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
62	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	R001296261	HGP4216	GM/CORSA HATCH MAXX	23/09/2018	08:17:08	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
63	ANA PAULA DA SILVA JORGE	AG03432284	HJN7963	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	19/09/2018	11:34:43	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
64	ANA PAULA HORSTS DOS SANTOS	R001296681	OLP4346	VW/GOL 1.0	23/09/2018	06:46:57	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
65	ANA RAFAELLA TRINDADE	R001296751	OPG9742	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	23/09/2018	11:38:16	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
66	ANA ROSA BATISTA DE SOUZA PINTO	R001297701	PYK3101	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	24/09/2018	10:11:04	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
67	ANALIA MARIA DE SOUSA	R001296251	HNQ7702	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	23/09/2018	08:07:25	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
68	ANANIAS MALAQUIAS DE BRITO	R001296121	HLD5785	FIAT/UNO WAY 1.0	22/09/2018	17:08:04	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
69	ANDERSON ALVES	R001294981	GXW9517	VW/GOL 16V	21/09/2018	05:52:51	AV DIONISIO	TRANSITAR EM VELOCIDADE	156,18	195,23

	DE SOUZA						GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%		
70	ANDERSON AUGUSTO LUZ	AG03431921	HNC1823	HONDA/CG 125 FAN KS	21/09/2018	09:15:18	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1069	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	156,18	195,23
71	ANDERSON AUGUSTO LUZ	AG03431923	HNC1823	HONDA/CG 125 FAN KS	21/09/2018	09:15:58	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1069	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	234,78	293,47
72	ANDERSON MOREIRA DUTRA	R001295041	OPB0566	FIAT/UNO VIVACE 1.0	21/09/2018	08:48:19	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
73	ANDERSON PEREIRA	AG03431932	GXU1542	VW/GOL 16V PLUS	25/09/2018	09:20:49	AVENIDA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
74	ANDRE BARBOSA ANDRADE	AG03430841	PWU8980	TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT	21/09/2018	06:31:36	RUA JOSE FERREIRA 159	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
75	ANDRE BARBOSA ANDRADE	R001296311	PWU8980	TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT	23/09/2018	08:33:39	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
76	ANDRE LUCIO NOGUEIRA	R001298021	GSV1986	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	25/09/2018	07:27:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
77	ANDRE LUIZ PESSOA GUEDES ME	R001295001	OWJ3064	VW/NOVA SAVEIRO CS	21/09/2018	10:14:29	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
78	ANDREA ILARIO MARTINS	R001296671	IGM3565	GM/VECTRA GLS	23/09/2018	06:39:15	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
79	ANDREA PAULA DIAS MACHADO	R001296801	OQQ9050	HONDA/FIT LX FLEX	23/09/2018	15:50:54	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
80	ANDREIA CRISTIANE DA SILVA	R001295671	GQQ3317	FIAT/PALIO EL	22/09/2018	02:21:15	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
81	ANDREIA DA SILVA ABREU	R001298501	JKH5985	I/M.BENZ413CDI REVESCAPM	26/09/2018	06:46:44	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
82	ANDREIA LUIZA DA S. DE AZEVEDO	R001295351	HDH3895	FORD/FIESTA FLEX	21/09/2018	06:28:18	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
83	ANDREIA MOREIRA DA SILVA	AG02289100	HLG4542	GM/CELTA 4P LIFE	05/09/2018	10:07:04	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
84	ANDREIA SOARES PACHECO - COD 000	R001298041	PWH6952	HYUNDAI/HB20X 1.6A STYLE	25/09/2018	08:30:32	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
85	ANDREIA SOARES TAKAHASHI	R001299151	HMC8470	I/GM CAPTIVA SPORT AWD	26/09/2018	17:00:03	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
86	ANDRESSA DUARTE BICALHO	R001296451	OLP2233	HONDA/FIT DX FLEX	23/09/2018	10:53:36	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
87	ANDRESSA MAIA AMARAL	R001296711	HNE8959	FORD/KA FLEX	23/09/2018	09:00:37	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
88	ANDRESSA MAIA AMARAL	R001295091	HNE8959	FORD/KA FLEX	21/09/2018	14:23:13	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
89	ANDREZIENE MENDES S.CARVALHO	R001296351	HBH3383	RENAULT/CLIO RN 1.0 16V	23/09/2018	12:34:41	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
90	ANGELO SOARES DA SILVA	R001294431	HHJ2009	HONDA/BIZ 125 MAIS	19/09/2018	13:41:29	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
91	ANISIO XAVIER	AG03433626	OLY0463	VW/GOL 1.6	26/09/2018	15:40:09	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
92	ANIVALDO SOARES DE SOUZA	R001294551	HLJ5813	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	20/09/2018	16:29:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
93	ANIZIO CARLOS NASCIMENTO	R001297161	HCO8799	FIAT/UNO MILLE FIRE	23/09/2018	15:35:18	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
94	ANTONIA MACIEL DE SOUZA	R001298031	HKR1048	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	25/09/2018	07:40:43	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
95	ANTONIA R LOPES LIMA SOUSA	R001299441	OLU1332	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	27/09/2018	10:05:09	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16

96	ANTONIO ALVARENGA RIBEIRO	AK00291024	PUD3938	VW/VOYAGE CL MB	13/08/2018	18:00:00	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 01	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
97	ANTONIO ANDRADE DE SILVA	R001299291	HFP8976	FIAT/SIENA FIRE FLEX	27/09/2018	05:54:58	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
98	ANTONIO AUGUSTO M. DE CERQUEIRA	R001297581	CIV1740	VW/SAVEIRO CLI	24/09/2018	12:47:47	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
99	ANTONIO CARLOS GARCIA JUNIOR	R001295741	PVW0179	I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	22/09/2018	07:20:52	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
100	ANTONIO DE ARAUJO SOARES	R001296961	GVT0325	I/VW GOL CLI	23/09/2018	12:26:50	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
101	ANTONIO DOMINGOS R DA SILVA	R001298791	GPK6432	FORD/ESCORT L	26/09/2018	14:27:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
102	ANTONIO DOS SANTOS FREITAS	AG02287336	EVR4327	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	01/09/2018	11:10:41	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 346	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
103	ANTONIO FERNANDO PAMPLONA BRAGA JUNIOR	AG02282775	QOH6031	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	25/09/2018	07:35:05	RUA ARÍ TEIXEIRA DA COSTA SEM NUMERO	PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS	104,13	130,16
104	ANTONIO GERALDO A G JUNIOR	AG03432287	GRG9825	FORD/FIESTA	19/09/2018	11:37:08	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
105	ANTONIO GERALDO A G JUNIOR	AG03432267	GRG9825	FORD/FIESTA	19/09/2018	22:14:16	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
106	ANTONIO GERALDO PINTO JUNIOR	R001294301	ATJ1137	RENAULT/LOGAN EXP 16	19/09/2018	13:12:10	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
107	ANTONIO GERVASIO DE SOUSA	AG03430622	HID2519	HONDA/CIVIC LXS FLEX	24/08/2018	18:17:56	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
108	ANTONIO GERVASIO DE SOUSA	AG02288726	HID2519	HONDA/CIVIC LXS FLEX	24/08/2018	18:17:14	RUA ARÍ TEIXEIRA DA COSTA 1245	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
109	ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO	R001296771	PXM4331	RENAULT/LOGAN EXPR 1016V	23/09/2018	12:55:15	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
110	ANTONIO GONCALVES PEREIRA	AG03432037	GPN1948	GM/CHEVETTE DL	19/09/2018	09:45:44	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
111	ANTONIO MARCOS LUIZ SILVA	AG02285565	HJR7185	VW/GOL 1.0	14/08/2018	05:23:30	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 439	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZAÇÃO	156,18	195,23
112	ANTONIO PEDRO NETO	R001297811	GXR2434	HONDA/CG 125 TITAN KS	24/09/2018	15:15:14	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
113	ANTONIO ROQUE FILHO	R001296101	GRJ5165	VW/PARATI CL	22/09/2018	16:35:26	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
114	ANTONIO SERVANO GOMES	R001299171	HNI5707	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	26/09/2018	22:37:58	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
115	APARECIDA BARBOSA DO C.RAMIRO	AG03432339	HHT1200	FIAT/PUNTO SPORTING 1.8	26/09/2018	11:04:15	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
116	APARECIDA MARIA PINTO	AG03433009	HFH7076	I/GM CLASSIC LIFE	19/09/2018	14:33:37	RUA ARÍ TEIXEIRA DA COSTA 105	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
117	ARLEY JOSE DE ASSIS	AG02283102	GVT2621	FIAT/PALIO EL	01/09/2018	10:40:09	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 96	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
118	ARLINDO TEIXEIRA DE FREITAS	AG03432291	GOK9432	FORD/ESCORT L	20/09/2018	14:14:23	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
119	ASSOCIACAO CUIDAR BEM MG - ACB	R001295471	OXB2735	VW/KOMBI	22/09/2018	07:49:43	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
120	ATAIDE GOMES DOS SANTOS	R001299261	HGX9162	TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	26/09/2018	23:07:03	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
121	AUGUSTO CESAR DAMIANI	AG03431831	GXH4057	I/RENAULT KANGOO EXPRL16	29/08/2018	15:30:15	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
122	AURELIO MARTINS CIRINO	R001298471	BKR9979	FIAT/TEMPRA OURO 16V	25/09/2018	14:55:17	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
123	AURELITA RIBEIRO DE ALMEIDA	AG03432278	HOJ2388	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	19/09/2018	10:23:40	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
124	AVILMAR JUNEO PEREIRA ME	R001294481	PUW4567	FIAT/STRADA WORKING	20/09/2018	08:28:50	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
125	BANCO FINASA BMC S A	R001296561	HJF9904	FIAT/SIENA FIRE FLEX	23/09/2018	16:32:19	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16

126	BANCO ITAUCARD SA	R001297601	HDI1270	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	24/09/2018	15:35:52	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
127	BANCO ITAULEASING SA	AK00291501	HKA8796	VW/GOL 1.0	11/09/2018	16:29:00	RUA DEZ 54	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	104,13	130,16
128	BAR E REST PIZZBURGER LTDA ME	E100028557	HEM8087	NISSAN/FRONTIER SEATT4X4	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	234,78	293,47
129	BENJAMIM LYSAR DE MORAES	R001294381	HJG0419	FORD/KA FLEX	19/09/2018	08:40:54	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
130	BETANEA DE OLIVEIRA M COELHO	R001298331	PYI9931	FORD/KA SE 1.0 SD B	25/09/2018	13:54:05	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
131	BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AG03431206	HEJ7901	FIAT/PALIO FIRE FLEX	19/09/2018	11:30:31	RUA ETELVINA MARIA DE SOUZA SEM NUMERO	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	104,13	130,16
132	BH COLCHOES E ESPUMAS LTDA	R001299551	HBS2013	VW/7.110	27/09/2018	13:26:48	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
133	BIANCA MADUREIRA AMARAL	R001295371	HGJ3959	HONDA/LEAD 110	21/09/2018	13:24:06	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
134	BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	AG03432611	HJR6803	FIAT/SIENA EL FLEX	22/09/2018	17:26:36	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 841	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
135	BRAULIO DE OLIVEIRA AUTRAN	R001298171	PVL6033	VW/GOL CITY MB S	25/09/2018	14:28:45	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
136	BRENDA KEYLA DOS SANTOS BARBOSA	AG03430860	GZS6536	GM/VECTRA SD EXPRESSION	24/09/2018	15:12:28	RUA DOS MENEZES 220	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
137	BRUNA CARLA DE MEDEIROS FERREIRA	R001298571	HJU7144	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	26/09/2018	09:36:51	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
138	BRUNA CECILIA TITO CONSENTINO	R001294151	GQS5934	GM/CORSA GL	19/09/2018	08:11:27	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
139	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	R001299211	OPU1808	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	26/09/2018	16:39:19	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
140	BRUNO CARLOS CRUZ MATOS	AG03431547	MPG9359	FIAT/UNO MILLE SX	20/09/2018	13:44:49	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
141	BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTI	R001298971	HIR3057	I/FIAT SIENA ELX FLEX	26/09/2018	15:27:19	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
142	BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	R001298441	PYQ0265	FORD/FIESTA 16SE	25/09/2018	07:48:44	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%	704,33	880,41
143	CAFE TRES CORACOES LTDA	AG03433027	GXM0619	FORD/CARGO 815 E	22/09/2018	08:36:32	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1089	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
144	CAIO CESAR SILVA OLIVEIRA	AK00291502	OPD8213	I/MMC ASX 2.0	11/09/2018	16:31:00	RUA TRES 188	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
145	CAMILA DE PAULA F DE SOUZA	R001299101	HNQ7260	VW/VOYAGE 1.0	26/09/2018	17:11:38	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
146	CARABETTI LOCACAO IMOVEIS LTDA	E100028588	QNJ9337	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	104,13	130,16
147	CARLA BERNADETE DOS SANTOS	R001294451	HNV7765	I/KIA CERATO EX3 1.6MTNB	19/09/2018	16:07:53	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
148	CARLOS ALBERTO DA C RODRIGUES	R001297271	OQJ2909	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	23/09/2018	15:44:15	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
149	CARLOS ANTONIO DIAS DO COUTO	AG03432618	GNY7979	VW/SAVEIRO 1.6 CS	25/09/2018	09:58:52	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
150	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	R001295231	FWG7543	FIAT/UNO VIVACE 1.0	21/09/2018	20:12:06	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
151	CARLOS AUGUSTO F.DA SILVA	AG02287395	HEI5178	VW/SAVEIRO 1.6	19/09/2018	13:54:47	RUA DOS MENEZES 240	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
152	CARLOS AUGUSTO GUADANINI FILHO	AG03432052	OHR1020	CHEVROLET/CLASSIC LS	22/09/2018	10:04:36	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
153	CARLOS DA SILVEIRA GARCIA	AG03429973	OPJ5401	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	21/09/2018	14:35:27	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 807	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
154	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA	AG03432028	HJR0983	VW/GOL 1.0	19/09/2018	09:40:59	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
155	CARLOS LINDEMBERG DE	R001297411	GPL7783	VW/PARATI CL	24/09/2018	08:05:33	AV DIONISIO GOMES N1140	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA	104,13	130,16

	PAIVA						RIBEIRAO-ESMERALDAS	EM ATÉ 20%		
156	CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	AK00291257	HMY6317	CHEVROLET/CLASSIC	13/09/2018	10:20:00	AV GUANABARA 253	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	104,13	130,16
157	CARLOS ROBERTO DA SILVA	AK00291490	HLX9814	VW/GOL 1.0 TITAN GIV	13/09/2018	17:20:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 1585	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
158	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	R001296481	QNC9972	CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	23/09/2018	13:51:05	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
159	CARLOS RODRIGO SALLES DE SOUZA	AG03433026	HBL9439	FIAT/SIENA ELX FLEX	22/09/2018	08:30:49	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1089	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
160	CASA CARNES MOEDA DE MINAS LTDA	AG03429964	NGH1773	M.BENZ/710	21/09/2018	09:35:21	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES OPOSTO61	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
161	CASA DO ALHO ROXO LTDA	AG03432285	HIJ4686	FIAT/FIORINO FLEX	19/09/2018	11:35:39	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
162	CASA DO ALHO ROXO LTDA	E100028543	AVS4968	VW/GOL 1.6	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	104,13	130,16
163	CASA VIEIRA COSTA LTDA - EPP	AJ00159435	PWE0355	FORD/CARGO 816 S	03/08/2018	16:01:00	RUA JOSE LEAO 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
164	CASSIA APARECIDA VIANA	R001296191	HBY8461	FIAT/UNO MILLE FIRE	23/09/2018	06:30:45	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
165	CASSIO LASMAR MENEZ	AG03432269	HEU6541	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	19/09/2018	10:15:22	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
166	CASTELANE VALERIO DA CRUZ	R001297151	JIR8362	RENAULT/SANDERO STEPWAY	23/09/2018	15:13:05	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
167	CCOP ECON CRED EMP INST ENSINO P	R001297751	QOO4077	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	24/09/2018	15:30:53	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
168	CEI SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA	R001294181	NXY5325	VW/SAVEIRO 1.6 CS	19/09/2018	08:19:37	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
169	CELINO PEREIRA	AG03433034	GKU8387	FIAT/UNO ELECTRONIC	22/09/2018	14:41:43	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 23	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
170	CELSO BATISTA SANTOS	AG03432036	HKJ4475	VW/GOL 1.0	19/09/2018	09:44:16	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
171	CERAMICA ACIL LTDA	E100028554	HBJ2471	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	704,33	880,41
172	CERAMICA ACIL LTDA	R001298661	HBJ2471	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	26/09/2018	10:30:29	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
173	CFC BOTAFOGO LTDA ME	R001294471	OLY7412	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	19/09/2018	12:16:28	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
174	CHARLES ALVES COSTA	AG03432029	OXF6506	FORD/FIESTA FLEX	19/09/2018	09:40:32	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
175	CHARLES DAVID DA CRUZ	AG03433057	GON6448	VW/GOLF	25/09/2018	10:30:49	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 50	PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS	104,13	130,16
176	CHRISLEI DO NASCIMENTO ALVES	AG03432343	HAI6953	PEUGEOT/206 10 SENSAT	26/09/2018	17:56:26	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 22	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
177	CHRISTINA MARTINS DE LIMA	R001294351	PXE4834	FIAT/STRADA WORKING	19/09/2018	15:10:22	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
178	CILMARA THAIS S DE ARAUJO GOMES	R001296741	HEH6066	FIAT/UNO VIVACE 1.0	23/09/2018	10:57:22	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
179	CINTIA COSTA DE REZENDE	R001299061	JHV5307	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	26/09/2018	14:47:29	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
180	CIRLEIA DE SOUZA BARBOSA	R001298731	HDG6156	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	26/09/2018	11:56:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
181	CLAIZER PIRES GONZAGA	AG03431907	GXH9604	VOLVO/VM23 240 6X2R	21/09/2018	10:30:06	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
182	CLAUDINEI SOARES DOMINGOS	AG03432040	HCY4878	FIAT/PALIO FIRE FLEX	19/09/2018	09:46:25	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
183	CLAUDINEIA R DO NASCIMENTO	R001299031	GYB6712	FIAT/PALIO ELX	26/09/2018	10:52:26	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
184	CLAUDIO FERREIRA NETO	R001299331	HJG2482	VW/POLO SEDAN 1.6	27/09/2018	07:12:23	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
185	CLAUDIO HENRIQUE DE JESUS	R001295561	GWO8105	FIAT/PALIO EDX	21/09/2018	06:39:09	RODOVIA LMG 806 N1404	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA	104,13	130,16

							RIBEIRAO-BR040 FX2	EM ATÉ 20%		
186	CLAUDIO JOSCIMAR DE OLIVEIRA	AG03434606	HDV2575	FIAT/PALIO FIRE FLEX	26/09/2018	17:19:19	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
187	CLAUDIO LOPES DE AMARANTES	R001298001	HBS8693	FIAT/PALIO FIRE	25/09/2018	06:19:52	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
188	CLAUDIO LUCIO FONSECA	R001298081	NYF9935	NISSAN/FRONTIER XE 4X4	25/09/2018	10:40:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
189	CLAUDIO LUIZ CONCEBIDO	R001295171	OQE5112	RENAULT/SANDERO AUT1016V	21/09/2018	10:35:03	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
190	CLAUDIONICE ROSA SILVEIRA	AG03432035	GZT4443	RENAULT/CLIO RT 1.0 16V	19/09/2018	09:44:43	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
191	CLAYTON GARCIA FELICIO	R001299161	HLX4254	VW/GOL 1.0	26/09/2018	22:03:40	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
192	CLAYTON GONCALVES LIMA	AG03429944	ELS3826	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	19/09/2018	10:05:55	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
193	CLEBER DE JESUS MENDES	R001294621	QOQ1510	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	20/09/2018	17:22:21	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
194	CLEBER PEREIRA NUNES	R001296591	NYG4352	FIAT/PALIO SPORTING 1.6	23/09/2018	21:48:50	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
195	CLEIDE FERREIRA DE AQUINO	R001294641	HMA7108	VW/GOL 1.0	20/09/2018	06:28:29	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
196	CLEIDILENE CORREIA B GUIMARAES	R001294441	HDM9272	VW/GOL 1.0	19/09/2018	13:55:11	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
197	CLELIA MARCELO DE ANDRADE	AG03431552	HLG1069	HONDA/CITY DX FLEX	20/09/2018	16:40:04	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
198	CLEMAIR NATAL DOS REIS	AG03432296	ESU0468	TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	22/09/2018	10:37:16	RUA HUMBERTO PALHARES 340	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
199	CLENICE PATRICIO PINCER	AG03431402	HKA8923	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	23/08/2018	09:58:31	RUA MONTE CASTELO 148	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
200	CLERITON MORAES MENDES	R001294721	QNP6513	FIAT/ARGO DRIVE 1.3	20/09/2018	02:06:48	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
201	CLEVER DE MELO ALVARES	R001294991	PUZ2228	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	21/09/2018	07:46:14	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
202	CLEVER DE MELO ALVARES	R001299351	PUZ2228	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	27/09/2018	07:44:05	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
203	CMR CONTRUTORA LTDA	R001295931	HIM6990	FIAT/UNO VIVACE 1.0	22/09/2018	05:39:05	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
204	COMERCIAL ARMANDO RODRIGUES LTDA	E100028562	HMG2855	IVECOFIAT/DAILY CORTEZI2	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	156,18	195,23
205	COMERCIAL LITOMATEC LTDA ME	E100028558	HGS7371	GM/ASTRA HB 4P ELEGANCE	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	234,78	293,47
206	COMERCIAL MENEZES E GUADANINI LT	E100028552	GZD6066	FIAT/PALIO YOUNG	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	312,37	390,46
207	COMERCIAL MENEZES E GUADANINI LT	E100028551	GZD6066	FIAT/PALIO YOUNG	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	468,55	585,69
208	COMERCIAL PEDRO II LTDA	R001298391	QOT1747	I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	25/09/2018	15:36:59	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
209	COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	AG03431570	PYT3116	CHEVROLET/MONTANA LS2	24/09/2018	08:56:22	RUA JARDIM DE ALA 304	PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
210	CONEXAO LOC. DE VEICULOS LTDA	R001297421	QNB9985	RENAULT/KWID ZEN 10MT	24/09/2018	08:29:07	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
211	CONSTRUTORA E DRAGAGEM P LTDA	AG03431545	QOL5776	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	20/09/2018	13:09:42	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
212	CONSTRUTORA FABRIMAR LTDA	E100028553	HBA1971	VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	156,18	195,23
213	CONSTRUTORA REMO LTDA	AG03432275	OQB8159	I/KIA UK2500 HD SC	19/09/2018	10:21:23	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
214	CORPORATE RENT A CAR LTDA - EPP	R001296651	PWR3495	VW/GOL TL MB	23/09/2018	04:33:34	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
215	CRISTIAN RUBENS DOS SANTOS	R001277731	PWR7525	HONDA/CG150 START	22/08/2018	20:47:45	AVENIDA JUSCELINO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA	104,13	130,16

							KUBITSCHEK N455 SBC FX1	EM ATÉ 20%		
216	CRISTIAN RUBENS DOS SANTOS	R001283811	PWR7525	HONDA/CG150 START	29/08/2018	22:31:54	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
217	CRISTIAN RUBENS DOS SANTOS	R001282541	PWR7525	HONDA/CG150 START	26/08/2018	16:22:23	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
218	CRISTIANE FONSECA LIMA	R001294861	OLR3517	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	20/09/2018	15:17:39	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
219	CRISTIANO CLEMENTE GINO	R001297001	JMY1509	FIAT/PALIO EDX	23/09/2018	16:14:36	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
220	CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS	R001294591	HKH6537	RENAULT/SANDERO EXP 16	20/09/2018	12:15:02	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
221	CRISTIANO SIQUEIRA LEOPOLDINO	R001296921	HMA9814	FIAT/STRADA FIRE FLEX	23/09/2018	10:53:00	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%	704,33	880,41
222	CRISTOVAO DE OLIVEIRA ABREU	AG03430193	OPF3437	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	19/09/2018	07:05:53	RUA VICENTE FALUBA 118	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
223	CYNTHIA REGINA LAINE M SILVA	AG03429827	LTX4093	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	24/08/2018	09:15:23	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
224	DAIANE APARECIDA SANTOS	AG03430011	HFW1347	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	20/08/2018	06:50:24	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 60	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
225	DALVA ARAUJO PINHEIRO SILVA	AG03433019	QNG4217	RENAULT/KWID ZEN 10MT	22/09/2018	06:22:10	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 237	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
226	DAMATA LOCACOES LTDA-ME	R001294271	LQB3966	PEUGEOT/HOGGAR XR	19/09/2018	15:29:28	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
227	DANIEL AUGUSTO ALVES ALONSO	AK00291604	HKD4830	HONDA/CG 125 FAN KS	16/09/2018	14:42:00	RUA DIAMANTINA 234	ESTACIONAR NO PASSEIO	156,18	195,23
228	DANIEL DE OLIVEIRA GODOY	R001298561	PZH5030	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	26/09/2018	09:06:57	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
229	DANIEL DIAS MACHADO PEREIRA	AG03431548	HKS0100	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	20/09/2018	13:58:47	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
230	DANIEL DIAS VIEIRA	AG03432050	GNH5059	VW/GOL 1000	22/09/2018	09:01:37	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
231	DANIEL FELIPE FRANCO DE BARROS	R001296541	HGB6890	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	23/09/2018	16:24:37	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
232	DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS	R001296891	HKU9882	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	23/09/2018	09:19:58	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
233	DANIEL GONCALVES DE MOURA	R001297121	HLT5855	CITROEN/PICASSO II16GLXF	23/09/2018	13:19:15	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
234	DANIEL SOUZA DA SILVA	R001299451	HIR4308	I/FIAT SIENA ELX FLEX	27/09/2018	10:06:50	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
235	DANIEL WALEX BARBOSA	R001295131	GPC0184	FIAT/UNO MILLE ELECTRONI	21/09/2018	00:05:30	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
236	DANIELA CANDIDA PROCACIO SILVA	R001298371	GTG1248	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	25/09/2018	17:11:28	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
237	DANIELA PAULA DA SILVA MACIEL	AG03432323	PWB1584	HONDA/CITY LX CVT	25/09/2018	09:43:11	RUA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
238	DANIVAL ALVES DA SILVA	R001294931	GYU4156	HONDA/CG 150 TITAN KS	20/09/2018	08:42:22	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
239	DARCIO CLAUDIO ALVES PEREIRA	R001299081	HKZ4550	VW/GOL 1.0	26/09/2018	15:38:34	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
240	DARLUCE DE MENDONCA LINS	R001299121	OWJ8192	TOYOTA/ETIOS SD XLS	26/09/2018	10:58:41	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
241	DAVI EMANUEL FERREIRA TEODORO	AG02288329	PXI5261	HONDA/CG 160 FAN ESDI	22/09/2018	11:22:37	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
242	DAVI MOISES DE DEUS	R001297061	GTE5487	FIAT/UNO CS	23/09/2018	14:19:40	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
243	DAVIANE ALMEIDA DE FREITAS	AG03432042	HMG1137	I/FORD RANGER XL 11D	19/09/2018	09:48:22	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
244	DAVYSON OLIVEIRA DE SOUZA	R001296291	HDM1295	VW/GOL 1.0	23/09/2018	08:23:52	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16

245	DAYANNE GOMES CARDOSO	AG02288332	HNM0918	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	22/09/2018	11:46:24	RUA ARÍ TEIXEIRA DA COSTA 97	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
246	DECLA TRACK TEC RAS VEIC LTDA	R001295051	PXK4378	HONDA/CG150 START	21/09/2018	16:09:05	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
247	DEFUMADOS PARACATU LTDA-ME	R001297761	GXX9555	HONDA/CG 125 TITAN KS	24/09/2018	14:41:16	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
248	DEFUMADOS PARACATU LTDA-ME	AG03430859	GXX9555	HONDA/CG 125 TITAN KS	24/09/2018	14:34:26	RUA DOS MENEZES 234	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
249	DEMETROS FERREIRA	R001299221	GSB1598	VW/GOL 16V	26/09/2018	16:52:29	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
250	DENER IMPELIZIERI ALVARENGA	AG02280390	LRV2057	MMC/PAJERO SPORT HPE	11/07/2018	10:20:38	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 545	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
251	DENILSON AMANCIO PINTO	AG02280094	MSL6048	HONDA/CIVIC LXS FLEX	25/09/2018	09:56:50	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
252	DENIO DO NASCIMENTO	AG02288317	PZJ9827	HONDA/CG 160 FAN ESDI	20/09/2018	14:24:29	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 31	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
253	DENIS DA SILVA VIERA	R001285201	OWZ9992	VW/NOVO GOL 1.0	01/09/2018	07:41:20	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
254	DENIS DA SILVA VIERA	R001285241	OWZ9992	VW/NOVO GOL 1.0	01/09/2018	12:58:07	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
255	DENISIA ALMEIDA DE MOURA MARTINS	R001297971	QMV9660	FIAT/STRADA HD WK CE E	25/09/2018	05:46:33	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
256	DIEGO ANTONIO BARBOSA	AG03431205	OWT4232	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	19/09/2018	11:09:41	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA, S/ CREDENCIAL	234,78	293,47
257	DIEGO OLIVEIRA CESAR	R001299051	HGX1989	HONDA/CIVIC LXS	26/09/2018	11:33:13	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
258	DIMAS PEDRO MARINHO	AG03432603	PWX7110	VW/VOYAGE TL MB	22/09/2018	15:18:51	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 475	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
259	DIOMAR MARCO DOS SANTOS	AG03432045	OVT3120	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	19/09/2018	16:23:11	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
260	DIONES CLEMENTE RODRIGUES	R001295461	HMF5304	FIAT/SIENA ESSENC 1.6 DL	22/09/2018	07:15:46	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
261	DIORGENES LUIZ DE ABREU	R001295251	NXX3478	VW/GOL 1.0	21/09/2018	00:12:00	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
262	DIRSON SOARES	AG02288321	OPE4890	FIAT/PUNTO SPORTING 1.8	20/09/2018	17:43:47	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 18	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
263	DISTRIBUIDORA AZULAR LTDA	AG03429960	OWU6447	VW/24.280 CRM 6X2	21/09/2018	06:52:36	RUA ARÍ TEIXEIRA DA COSTA 1500	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
264	DIVANIR JOSE DE ARAUJO	AG03433058	GKO6220	VW/KOMBI	25/09/2018	13:21:50	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 27	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
265	DIVINO BENTO GONCALVES	AG02280096	HUR9920	VW/GOL 1000	25/09/2018	10:14:55	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
266	DOMINGOS MAIA DIAS	R001296381	BSU6889	FIAT/FIORINO PICK UP	23/09/2018	13:36:30	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
267	DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS	R001298151	OWK5196	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	25/09/2018	14:27:05	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
268	ECB ESCOLA DE INFORMATICA LTDA M	AG03431909	PUT9532	VW/SAVEIRO CS TL MB	21/09/2018	10:32:10	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
269	EDEMIR DE ALMEIDA MOURA	R001295401	HAY3089	GM/ASTRA SEDAN CD	21/09/2018	21:36:39	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
270	EDILBERTO DA SILVA PIRES	AG03429963	HIM3070	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	21/09/2018	08:40:08	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
271	EDILEA EVANGELISTA RABELO	R001279861	OQK8959	I/JAC J2 1.4	25/08/2018	15:37:09	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
272	EDILENE ELOI DOS SANTOS MENEZES	AG02289857	GWA7503	FIAT/PALIO ED	15/08/2018	11:05:01	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
273	EDINALDO FIRMINO PIRES	R001295781	DGK0884	HONDA/CIVIC LX	22/09/2018	11:20:35	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
274	EDINALDO MOTA SILVA	R001295771	HEA8464	FIAT/PALIO ELX FLEX	22/09/2018	11:18:15	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16

275	EDINILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	AG03431919	PUS3563	VW/SAVEIRO CS TL MB	21/09/2018	13:37:09	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
276	EDMAR PEREIRA DOS REIS	AG02288151	HDY3749	HONDA/NXR150 BROS ESD	21/08/2018	13:27:52	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 31B	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
277	EDMAR PEREIRA GONCALVES	R001297461	HJQ8727	HONDA/CG 125 FAN KS	24/09/2018	09:21:45	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
278	EDSON ALVES DE SOUZA	R001298201	HHV0833	HONDA/CG 125 FAN	25/09/2018	17:05:16	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
279	EDSON PEREIRA DA SILVA	AG02283315	CIZ9787	IMP/VW GOLF GL 1.8 MI	17/09/2018	14:26:16	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 511	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
280	EDSON WANDER GONCALVES SOARES	R001298271	HNF6973	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	25/09/2018	14:21:30	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
281	EDUARDO DAMASCENO BATISTA	AG03432280	LOB9467	FIAT/UNO MILLE FIRE	19/09/2018	10:30:13	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
282	EDUARDO DE PAULA FAUSTINO	AG03432044	HNP4355	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	19/09/2018	15:05:01	RUA MARIA DAS NEVES FIGUEIREDO CARLOS 59	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
283	EDUARDO DE SOUZA ALMEIDA	R001298301	HKJ1625	VW/GOL 1.0	25/09/2018	10:18:55	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
284	EDUARDO SIMOES PEREIRA	AG03432277	HKN8848	M.BENZ/L 1620	19/09/2018	10:22:58	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
285	EDVALDO DA SILVA LIMA	AG03432609	EEX9515	GM/PRISMA MAXX	22/09/2018	16:27:29	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 673	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
286	EDVALDO XAVIER DE MACEDO	R001298241	PZS3796	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	25/09/2018	16:17:59	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
287	EDVALDO XAVIER DE MACEDO	R001298881	QNA3142	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	26/09/2018	16:04:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
288	EDVAN DE LUZ PINTO	R001296791	OLT2718	FIAT/UNO VIVACE 1.0	23/09/2018	15:21:24	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
289	EGIDIO MARTINS	R001279491	HFN7744	CITROEN/C3 PICASSO	24/08/2018	12:41:55	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
290	ELAINE APARECIDA SANTOS VENANCIO	AG03431581	HOF6742	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	24/09/2018	09:58:58	RUA MONTE CASTELO 245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
291	ELAINE DE FATIMA E V GOMES	AG03431549	OPX6857	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	20/09/2018	14:27:42	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
292	ELDER GONCALVES DE FREITAS	AG02283135	HGX5471	I/HYUNDAI HR HDLWBSC	21/09/2018	09:55:04	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 2081	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
293	ELIAN MARCIO DA SILVA	AG03432328	PYY1432	VW/NOVO CROSSFOX MA	25/09/2018	12:24:00	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
294	ELIANA BOTELHO NOVAIS	AG03434607	PUA5791	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	26/09/2018	17:25:37	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
295	ELIANA CUSTODIA DA CRUZ	AG03432282	OOV8521	FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	19/09/2018	11:31:52	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
296	ELIANA MOREIRA RODRIGUES	AK00291509	GTV4450	GM/MONZA CLASSIC SE	11/09/2018	17:31:00	AV PRESID JK 675	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
297	ELIANE DE OLVEIRA DA SILVA	R001297961	HFI9350	VW/VOYAGE 1.0	24/09/2018	09:21:47	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
298	ELIENE SOARES DA CUNHA	AG03432271	HJA4698	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	19/09/2018	10:18:04	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
299	ELIETE RODRIGUES LEITE	R001295181	GTK4819	GM/CORSA GL	21/09/2018	13:21:19	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
300	ELISA FRANCISCA P DE ANDRADE	R001295201	HFW9492	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	21/09/2018	16:05:47	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
301	ELISA FRANCISCA P DE ANDRADE	AG03433625	HFW9492	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	26/09/2018	15:32:46	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 428	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
302	ELISANGELA DE SOUZA	AK00291504	HHM9040	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	11/09/2018	16:34:00	RUA DEZ 377	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	104,13	130,16
303	ELISANGELA LEMOS DA SILVA	AG03433002	GVV7196	GM/CORSA SUPER	19/09/2018	09:22:10	RUA ALAGOAS 395	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	156,18	195,23
304	ELISSON DA SILVA GOMES	R001295481	OLY4550	HONDA/CG 150 TITAN ESD	22/09/2018	08:02:50	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
305	ELIVANE DA MOTA MENEZES	R001296131	HMF1436	VW/FOX 1.0 GII	22/09/2018	19:10:10	AVENIDA JUSCELINO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA	104,13	130,16

							KUBITSCHEK N455 SBC FX2	EM ATÉ 20%		
306	ELIZABET ALVES RIBEIRO	R001298421	HLQ2011	GM/S10 EXECUTIVE D	25/09/2018	19:08:44	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
307	ELIZABETE ROSA DA SILVEIRA	R001295821	HJR8637	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	22/09/2018	10:16:23	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
308	ELIZABETH BORGES DO AMARAL	R001297281	QNU7687	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	23/09/2018	10:26:22	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
309	ELMA DE FATIMA DE ALMEIDA	AG03432624	GTG0451	FIAT/UNO CS IE	26/09/2018	06:55:50	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1500	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
310	ELSON DE SOUZA	AG03432621	GYV0674	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	25/09/2018	14:20:36	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
311	ELVIRA MARIA A LEITE	R001299371	QPA4454	VW/GOL 1.6L AF5	27/09/2018	08:19:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
312	ELZIENE PAIXAO CASSINI	R001298311	PVC4740	FORD/KA SE 1.0 HA	25/09/2018	11:52:27	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
313	EMPR BRASILEIRA DE C TELEGRAFOS	AG03429966	PVF2532	I/RENAULT KGOO EXPRESS16	21/09/2018	10:45:28	RUA MANOEL MOREIRA SOUZA BARROS 144	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
314	ENEDILINO RODRIGUES DOS SANTOS	R001294491	HGO3094	GM/PRISMA JOY	20/09/2018	08:32:03	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
315	ENILSON MOREIRA DE ASSIS	AG02288799	NYE9152	VW/GOL 1.0	30/08/2018	16:25:33	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	156,18	195,23
316	EPOCA COM E D DE P A E IND LTDA	AG02283314	HJF6799	VW/9.150 E DELIVERY	17/09/2018	13:58:34	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 1385	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO	104,13	130,16
317	EPOCA TRANSP E LOG LTDA	R001298141	HEH4879	VW/17.250 CNC	25/09/2018	14:15:40	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
318	EPV - ENG. CIVIL ELET. E TREIN.	AG03432325	PWK5544	FIAT/UNO WAY 1.0	25/09/2018	09:59:13	RUA DIONIZIO GOMES 570	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
319	ERIC LUIZ CASTRO DE MOURA	AG03431931	HNK5593	GM/CELTA 4P LIFE	24/09/2018	17:27:39	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	ATIRAR DO VEÍCULO OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS	104,13	130,16
320	ERIVELTON DE JESUS	R001296041	HEU4164	FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	22/09/2018	05:17:09	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
321	ERIVELTON DE JESUS	AG03433020	HEU4164	FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	22/09/2018	06:59:45	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 96	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
322	ERIVELTON MARCELINO NETO	R001294191	HGM2506	VW/GOL 1.0	19/09/2018	14:32:31	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
323	ERNANDO MAGELA DE SOUSA	R001298611	OWV1101	FIAT/STRADA TREK CD 1.6	26/09/2018	10:03:46	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
324	EUSTAQUIA JOSE DO N.C. E OUTROS	R001295281	GKW4562	VW/GOL CL 1.8	21/09/2018	07:53:59	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
325	EUSTAQUIO JUNIOR DA SILVA	AG02282774	MPU9538	VW/8.140	21/09/2018	16:02:00	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA ESQUINA COM RUA DONA ROSELMIRA NOGUEIRA SEM NUMERO	PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS	104,13	130,16
326	EUVALDO VIEIRA DA SILVA	R001297261	HKW0925	VW/FOX 1.6 PRIME GII	23/09/2018	15:37:14	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
327	EVAINE DIAS FERRO	AG03431930	GXM9277	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	24/09/2018	17:05:43	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
328	EVALDO FERREIRA DA SILVA	R001296071	QOV5942	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	22/09/2018	11:22:27	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
329	EVANDO AVELAR DUARTE EPP	R001298131	OQX6036	M.BENZ/ACCELO 815	25/09/2018	14:07:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
330	EVERALDO ALVES DA SILVA	AG03433055	GLA4798	FORD/F100	25/09/2018	07:17:57	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 50	ESTACIONAR NO PASSEIO	156,18	195,23
331	EVERSON GLEISON RODRIGUES	AG03432057	OQM3361	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	23/09/2018	19:16:10	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
332	EZIO VIEIRA FRADE	R001296491	PWQ0382	TOYOTA/ETIOS SD X	23/09/2018	14:37:38	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
333	FAB DE BLOCOS LAGE SANTO	E100028548	GVL2611	FIAT/STRADA WORKING	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR,	104,13	130,16

	ANTONIO							IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA		
334	FABIANO COSTA MACHADO	R001295611	HFR8164	FORD/FIESTA FLEX	22/09/2018	16:37:44	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
335	FABIANO DE OLIVEIRA GONCALVES	R001295211	HDW6239	VW/FOX 1.0	21/09/2018	17:53:22	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
336	FABIANO SOARES DE OLIVEIRA	R001296111	PXD7012	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M	22/09/2018	17:03:52	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
337	FABIANO TAYLOR IMOVEIS LTDA	R001298961	HKT7575	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	26/09/2018	12:32:03	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
338	FABIO DA COSTA MARTINS	R001295591	OXI3885	I/KIA SPORTAGE EX2 OFFG4	22/09/2018	14:31:37	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
339	FABIO HENRIQUE LEITE FONSECA	R001294371	PWI1482	FIAT/UNO WAY 1.0	19/09/2018	21:14:29	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
340	FABIO HENRIQUE LEITE FONSECA	R001294821	PWI1482	FIAT/UNO WAY 1.0	20/09/2018	13:29:50	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
341	FABIO RODRIGUES ROSA	AG03431218	HIH1048	HYUNDAI/HR HDB	25/09/2018	16:18:16	RUA DOS MENEZES 220	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
342	FABRICIO DE OLIVEIRA GOMES	AG03430686	HCY6456	VW/GOL 1.0	28/08/2018	15:42:32	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
343	FABRICIO JUNIO AFONSO TORRES	R001295541	PZI9249	HONDA/CG 160 TITAN EX	22/09/2018	11:14:35	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
344	FELIPE ALVES DE SOUZA SANTOS	AG03430854	HCY5304	FIAT/SIENA ELX FLEX	23/09/2018	10:17:06	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 499	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
345	FELIPE GONCALVES DOS SANTOS	R001294331	MPJ3548	FORD/VERONA LX	19/09/2018	06:09:43	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
346	FERNANDA DE SOUSA F DAMASCENO	AK00291626	OWM6260	VW/NOVO VOYAGE 1.0 CITY	15/09/2018	15:51:00	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
347	FERNANDA MARTINS DE SOUZA	AK00291279	KMC5810	GM/CORSA WIND	09/09/2018	21:48:00	RUA BANDEIRANTES 56	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	156,18	195,23
348	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	R001296511	OQL3564	FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	23/09/2018	16:06:59	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
349	FERNANDO FERREIRA COELHO	R001295191	KEB5607	I/M.BENZ 312D SPRINTER F	21/09/2018	14:17:36	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
350	FERNANDO FRANKO RIBEIRO	R001295311	GZW2708	GM/CORSA MILENIUM	21/09/2018	15:15:01	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
351	FERNANDO GONCALVES DE MOURA	AG03431588	HFW2398	FIAT/SIENA FIRE FLEX	24/09/2018	10:16:30	RUA MONTE CASTELO 200	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
352	FERNANDO MARTINS DE SA	R001296811	JMM3008	GM/CORSA WIND	23/09/2018	18:26:37	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
353	FERNANDO PINTO CARNEIRO	R001294411	HGO3709	VW/POLO 1.6	19/09/2018	09:06:37	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
354	FERNANDO ROCHA	AG02288318	HEI4653	FIAT/PALIO FIRE FLEX	20/09/2018	14:46:47	RUA MANOEL PEREIRA SOUZA BARROS SEM NUMERO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
355	FILIPE DIEGO ROCHA DO VALE	AG03433205	HNP4339	HONDA/CG 150 FAN ESI	19/09/2018	15:35:29	RUA MARIA CLAUDINA DA ROCHA E SILVA 4	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	234,78	293,47
356	FILIPE DIEGO ROCHA DO VALE	AG03433203	HNP4339	HONDA/CG 150 FAN ESI	19/09/2018	15:35:38	RUA MARIA CLAUDINA DA ROCHA E SILVA 4	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, CONTÍNUA AMARELA	1.173,88	1.467,35
357	FILIPE DIEGO ROCHA DO VALE	AG03433204	HNP4339	HONDA/CG 150 FAN ESI	19/09/2018	18:07:54	RUA MARIA CLAUDINA DA ROCHA E SILVA 4	DIRIGIR AMEAÇANDO OS PEDESTRES QUE ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PÚBLICA	234,78	293,47
358	FILIPE LARA CAMARGOS WALTY	AG03431917	HHJ7740	HONDA/FIT LX FLEX	21/09/2018	12:51:47	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
359	FLAVIA LUCIANA DA C RODRIGUES	R001298741	NVN9063	VW/GOL 1.0 GIV	26/09/2018	12:18:50	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
360	FLAVIA RAQUEL GARCIA CAMPOS	AG03431217	OLX7195	VW/GOL 1.0	25/09/2018	10:07:14	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
361	FLAVIANA A F MENEZES GONCALVES	AG03432605	HNR6372	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	22/09/2018	16:15:58	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 673	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
362	FORTE CONNECTION DIST LTDA	E100028561	HLZ0080	I/FORD RANGER LTD 13P	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	104,13	130,16

363	FRANCIMONE DA SILVA SOUZA	AG03432268	HGX6795	FORD/ECOSPORT XLT	19/09/2018	10:16:48	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
364	FRANCISCO DE ASSIS AVILA REZENDE	R001296301	PVW3371	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	23/09/2018	08:23:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
365	FRANCISCO LUIZ BARBOSA FILHO	AG03432616	HMI3059	NISSAN/LIVINA XGEAR 16SL	24/09/2018	09:30:38	RUA JOAO LELIO NOGUEIRA 2138	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
366	FRED BATISTA SALOMAO	R001299571	PVX1334	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	27/09/2018	13:41:51	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
367	FRIGORIFICO PONTENOVENSE LTDA	E100028546	BXI3002	M.BENZ/710	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	234,78	293,47
368	FURVANS UTILITARIOS LTDA	R001297801	GSW1434	I/M.BENZ413CDI SPRINTERC	24/09/2018	08:33:39	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
369	GABRIEL MARQUES DA COSTA MEIRE	R001296691	HGE8856	VW/GOL 1.0	23/09/2018	07:33:45	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
370	GABRIELA MENDONCA DOS PASSOS	R001295601	HOK6644	FIAT/SIENA ESSENC 1.6 DL	22/09/2018	14:51:51	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
371	GARRA TRANSPORTES LTDA	AG03431201	OWN5993	VW/10.160 DRC 4X2	19/09/2018	07:10:26	RUA JOSE DO CARMO BARCELOS 310	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	234,78	293,47
372	GEISE LILIAN SILVA GUIMARAES	R001298751	GWR4600	VW/GOL 1.0	26/09/2018	13:09:55	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
373	GENIANE DE SOUZA OLIVEIRA	AG03431910	HCA0147	GM/CELTA 3 PORTAS	21/09/2018	10:34:51	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
374	GEOVANI ANTONIO SILVA	R001298531	HCY0843	RENAULT/SCENIC AUT 1616V	26/09/2018	08:10:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
375	GERALDA DE PAULA SANTOS	AG03433614	HFI0096	FORD/FIESTA FLEX	20/09/2018	13:34:52	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 22	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
376	GERALDA ROSA ROMUALDA PEREIRA	R001296781	PZA7680	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	23/09/2018	13:42:01	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
377	GERALDO DIAS CYRINO	R001295951	OLY5887	I/CHEVROLET AGILE LT	22/09/2018	07:12:19	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
378	GERALDO DIAS CYRINO	R001294881	OLY5887	I/CHEVROLET AGILE LT	20/09/2018	06:44:03	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
379	GERALDO DIVINO FILHO	AG03431213	OXH1658	FIAT/PALIO FIRE	23/09/2018	10:33:36	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 300	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
380	GERALDO HUMBERTO G FERNANDES	R001296411	OQU6901	FORD/ECOSPORT FSL4WD 2.0	23/09/2018	16:11:10	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
381	GERALDO LIBERIO FILHO	AG03433615	GWK9290	VW/FOX 1.0	20/09/2018	15:16:10	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
382	GERALDO LUIZ MACHADO	R001299501	GTJ0242	IMP/FORD FIESTA	27/09/2018	11:11:14	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
383	GERALDO PEREIRA CAMPOS	R001297951	GQX8775	FIAT/UNO MILLE EP	24/09/2018	21:55:26	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
384	GERALDO RAFAEL DA SILVA	R001299231	PUT9659	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	26/09/2018	19:04:11	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
385	GERSON GUEDES VIEIRA DE CARVALHO	R001295751	GZH2374	FIAT/PALIO YOUNG	22/09/2018	09:40:11	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
386	GETULIO PEREIRA DE SAO JOAQUIM	AG03433033	PVD9767	FORD/KA SE 1.5 HA	22/09/2018	12:19:05	RODOVIA LMG 806 KM 13	ATIRAR DO VEÍCULO OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS	104,13	130,16
387	GETULIO SILVEIRA MEDEIROS	R001297101	OXH9438	FIAT/UNO WAY 1.0	23/09/2018	03:49:24	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
388	GIDEAO ALVES LIMA	AG03430848	HFU7113	HONDA/FIT LX FLEX	21/09/2018	11:03:03	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
389	GILBERTO FREITAS DA SILVA	R001275891	PZX3974	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	19/08/2018	13:51:08	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
390	GILBERTO LUCIO CARVALHO	R001295101	PZP4186	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	21/09/2018	15:59:57	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
391	GILIANO CORNELIO DA SILVA	AG02287397	OPJ2983	I/RENAULT CLIO AUT 10H3P	20/09/2018	10:08:35	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
392	GILMAR ALMEIDA SANTOS	AG02288320	NYE1930	HONDA/CG150 FAN ESDI	20/09/2018	17:21:09	RUA MONTE CASTELO 200	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO	156,18	195,23

								ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO		
393	GILMAR LIMA FERREIRA	AG02280095	GUX8423	FIAT/FIORINO IE	25/09/2018	10:00:21	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
394	GILMAR MOREIRA DE ALMEIDA	AG03432622	OLY8660	FIAT/UNO WAY 1.0	25/09/2018	14:22:54	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
395	GILSOMAR ILDEU GOMES	AJ00159474	OLX0860	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	13/08/2018	01:56:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 109	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	234,78	293,47
396	GILSON ALVES DE OLIVEIRA	AG02287396	HCW4151	GM/VECTRA ELITE	20/09/2018	09:44:00	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
397	GILSON LINHARES FRAGA	R001296981	HMC6474	CHEVROLET/CLASSIC	23/09/2018	14:19:31	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
398	GILSON LOPES FERREIRA	AG03431599	PWU6003	FIAT/WEEKEND TREKKING	24/09/2018	15:39:12	RUA SUACUI 356	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
399	GILVANIA GOMES PINHEIRO DA SILVA	AG03429948	HDL0309	HONDA/CG 150 TITAN KS	19/09/2018	14:25:12	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
400	GILVANO COSTA PEREIRA	R001298051	GTA1337	FIAT/FIORINO IE	25/09/2018	08:33:59	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
401	GISELE FRANCISCA GONCALVES	AK00291451	GWO6293	GM/BLAZER EXECUTIVE	15/09/2018	19:31:00	RUA CATAGUASES 738	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) DE 50CM A 1M	70,70	88,38
402	GISELE FRANCISCA GONCALVES	AK00291601	GWO6293	GM/BLAZER EXECUTIVE	16/09/2018	14:29:00	RUA CATAGUASES 738	ESTACIONAR NO PASSEIO	156,18	195,23
403	GISELE NICOLAU DA SILVA	AG03429984	PVV2757	FORD/FIESTA HA 1.6L TI	26/09/2018	10:40:27	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
404	GLAUCIA VIEGAS DA ROCHA	AG02283134	ORL8855	FORD/ECOSPORT TIT 1.6	21/09/2018	09:10:31	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 2081	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
405	GLEICIA GOMES FRANCA PEREIRA	R001295721	PUW0617	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	22/09/2018	05:49:23	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
406	GLEIDISON ALVES FILHO	AG02288316	QOU3805	HONDA/CG 160 START	20/09/2018	13:40:13	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
407	GLEYSSON MUNIZ RAMOS	AG03431582	GUK0732	FIAT/PALIO ED	24/09/2018	09:59:37	RUA MONTE CASTELO 245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
408	GRACE COSTA PEREIRA	R001298231	KMY6632	VW/GOL 16V PLUS	25/09/2018	13:02:51	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
409	GREICILENE SOUZA SANTOS	R001297981	GZH0988	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	25/09/2018	05:46:37	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
410	GROUND NEG IMOBILIARIOS LTDA	AG03432063	PWD0373	HONDA/NXR125 BROS ES	26/09/2018	10:30:50	RUA MONTE CASTELO 200	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
411	GRULLER E CASTRO LTDA ME	R001299511	HAV5194	FIAT/FIORINO IE	27/09/2018	11:22:29	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
412	GUILHERME ANGELO GOMES	AG03433056	JUS3182	NISSAN/FRONTIER 4X2 SE	25/09/2018	08:29:24	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1023	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
413	GUILHERME DE CASTRO PEREIRA REIS	AG03431918	BOH1415	GM/OMEGA GLS	21/09/2018	13:35:33	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
414	GUILHERME FERREIRA DE SOUZA	R001294741	OPD9878	I/RENAULT CLIO AUT 10H3P	20/09/2018	08:19:38	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
415	GUILHERME RODRIGUES PAULINO	AG02281996	HNZ9877	RENAULT/SANDERO STEPWAY	25/09/2018	16:01:38	RUA JARDIM DE ALA 320	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
416	GUINDASTES BONFIM LTDA	R001299531	OLR2341	VW/SAVEIRO 1.6 CS	27/09/2018	12:47:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
417	GUSMAO ANSELMO CONFECCOES EIRELI	E100028575	PUC6498	VW/GOL CITY MB	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	104,13	130,16
418	GUSTAVO OLIVEIRA FERNANDES	R001294231	OLR9971	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	19/09/2018	12:35:07	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
419	GUTEMBERG FEITOSA SOUSA	AG03433627	PXO8132	FIAT/PALIO FIRE	26/09/2018	16:03:42	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
420	HAMILTON DE JESUS	AK00291519	HKK2169	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	15/09/2018	04:00:00	LMG806 3	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
421	HAMILTON UBIRAJARA DE ALMEIDA	AG02288328	HJQ3532	HONDA/XRE 300	22/09/2018	11:21:08	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
422	HAROLD DICKSON MIRANDA	R001297341	BNQ3735	GM/KADETT GSI MPFI	24/09/2018	05:48:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
423	HEBER CLAUDIO VIEIRA	R001299471	HMK1838	FIAT/FIORINO FLEX	27/09/2018	10:26:32	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16

424	HEITOR PEREIRA DA FONSECA	R001294831	ALP8766	FIAT/DOBLO ADVENTURE	20/09/2018	15:11:42	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
425	HEITOR WILLIAM BUENO DE SENA	R001294171	HKP8439	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	19/09/2018	12:03:42	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
426	HELANIO PINTO FIGUEIREDO	AG02283325	HEX4710	HONDA/CG 150 FAN ESI	23/09/2018	10:29:04	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA EM FRENTE AO NUMERO 550A	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB	104,13	130,16
427	HELBERT GUSTAVO RIBEIRO VIDAL	R001298981	GZZ6375	HONDA/CG 125 TITAN KS	26/09/2018	14:43:07	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
428	HELDER DE ANDRADE GALVAO	AG02288953	AOE8220	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	18/08/2018	15:39:15	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
429	HELEN CRISTINA BARBOSA ME	AG03432625	HMI2377	I/FIAT SIENA ELX FLEX	26/09/2018	13:34:45	RUA MARIA RAIMUNDA PEREIRA SEM NUMERO	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
430	HELI HELTON EUGENIO AGUIAR	R001297681	OPH8409	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	24/09/2018	06:43:24	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
431	HELIDIO RAFAEL PIZANI BALEIRO	R001296621	GQQ6186	GM/MONZA SL/E 2.0	23/09/2018	17:01:35	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
432	HELIO BATISTA MACIEL JUNIOR	R001296391	HDM3611	FIAT/PALIO FIRE	23/09/2018	13:44:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
433	HELIO GURGEL	AG03431216	HHR4198	I/VW SPACEFOX	25/09/2018	07:11:38	RUA JOSE FERREIRA 28	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
434	HELIO RIBEIRO PACIFICO	AG02283316	HIR2305	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	17/09/2018	17:21:59	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 557	EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
435	HELIO RODRIGUES RIBEIRO	R001296281	HLZ1323	VW/GOL 1.0 GIV	23/09/2018	08:17:47	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
436	HELTON DOS SANTOS BENFICA	R001299201	GOI2411	GM/MONZA SL/E 2.0	26/09/2018	11:49:59	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
437	HELTON TAVARES FRANCA	R001296331	DGG4749	HONDA/CIVIC LX	23/09/2018	08:47:57	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
438	HENIO DAVID NATALICIO BARBOSA	R001297311	HNE0963	HONDA/CITY LX FLEX	23/09/2018	14:57:07	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
439	HENRIQUE EDUARDO MARTINS SILVA	AG03430788	PZN3041	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	21/09/2018	18:25:12	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
440	HENRIQUE GOMES RODRIGUES	R001295901	HMR1314	VW/FOX 1.0 GII	22/09/2018	22:24:51	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
441	HENRIQUE MOREIRA ALVES	AG03431927	PYA6690	HONDA/CITY EXL CVT	24/09/2018	11:45:48	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
442	HERBERT SCHIRMER	AG02288324	MMQ1023	GM/ZAFIRA CD	21/09/2018	14:37:15	AVENIDA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
443	HERMENEGILDO FARIA DE SOUZA	AK00291449	HFE0011	FIAT/PUNTO ELX 1.4	13/09/2018	18:51:00	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 82	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
444	HILDA DA CONCEICAO CAMARGOS	AG03430792	HFC8067	FIAT/PALIO ELX FLEX	22/09/2018	17:30:55	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189B	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
445	HILTON RIBEIRO ALVES	R001296061	HBL5301	FIAT/PALIO WEEKEND EX	22/09/2018	07:34:27	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
446	HITLER RODOLFO ROCHA	R001295661	HKK4537	HONDA/CG 125 FAN KS	22/09/2018	17:17:12	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
447	HUDSON EUSTAQUIO L DE BRITO	R001296081	PWW1998	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	22/09/2018	13:57:08	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
448	HUDSON EUSTAQUIO L DE BRITO	R001297051	PWW1998	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	23/09/2018	14:07:04	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
449	HUGO GARAJAU CORDEIRO	R001296641	HHX8315	FIAT/PALIO FIRE FLEX	23/09/2018	01:23:04	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
450	HUGO LOPES DE OLIVEIRA	R001295581	GPG6910	FIAT/PREMIO CSL 1.6	22/09/2018	14:15:40	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
451	HUMBERTO DA SILVA	R001294541	PXS9460	HONDA/XRE 300	20/09/2018	15:15:16	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16

452	ICARO LUCIANO PONTES	AK00291625	NXY5163	I/NISSAN MARCH 10S FLEX	15/09/2018	15:29:00	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 49	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
453	IESF.INST.EDUC. SALADA DE FRUTAS	R001296031	OLW6625	I/HYUNDAI IX35 2.0	22/09/2018	19:16:21	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
454	IGOR GONCALVES DE SOUSA	AG03431541	GRW5569	IMP/MBENZ 310D SPRINTERF	20/09/2018	10:39:01	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
455	IGOR VINICIUS P DOS SANTOS	R001296701	HML8502	VW/POLO SEDAN 1.6	23/09/2018	08:35:31	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
456	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS M.BH	E100028582	PZL6783	VW/NOVO VOYAGE TL MBV	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	104,13	130,16
457	IHOMERO MARINHO DE CARVALHO	R001297851	QNS1536	VW/FOX CONNECT MB	24/09/2018	00:45:44	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
458	ILDEFONSO MARTINS PEREIRA	AG03430791	KXM1580	VW/GOL 1.0	22/09/2018	17:40:35	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA SN	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
459	ILDENE MARIA DE SOUZA NOBREGA	R001296941	HHX9438	HONDA/CIVIC LXS FLEX	23/09/2018	11:06:26	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
460	ILZAMAR DIAS MOREIRA SOARES	R001297211	OWM5569	VW/FOX 1.0 BLUEM. GII	23/09/2018	18:35:51	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
461	IONE REGINA CORREA DA SILVA	R001295871	NYG8862	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	22/09/2018	14:20:13	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
462	IRES PEREIRA DA SILVA	R001295321	GYO7615	FIAT/STRADA WORKING	21/09/2018	16:42:19	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
463	ISADORA SORRENTINA DE AZEVEDO	R001295691	AYS3995	FIAT/UNO VIVACE 1.0	22/09/2018	03:37:09	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
464	ISMAEL HELIEZER DE OLIVEIRA	AG03431938	HKH5914	VW/FOX 1.6 PRIME GII	25/09/2018	16:50:29	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA, S/ CREDENCIAL	234,78	293,47
465	ISRAEL FELIPE PEREIRA	R001297921	MRD0404	FIAT/MAREA HLX	23/09/2018	13:32:19	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
466	ISRAEL MAGALHAES DE SOUZA	AG03429972	LUW7100	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	21/09/2018	14:10:01	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
467	IVAN FERREIRA DOS SANTOS	R001297221	OWL9831	I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	23/09/2018	23:35:30	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
468	IVANE DE SOUZA ALVES SIQUEIRA	AG03431215	HEQ2493	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	25/09/2018	06:53:50	RUA JOSE FERREIRA 28	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
469	IVANILDE ROSA T DE OLIVEIRA	AG03433035	HHP6802	FIAT/PALIO FIRE FLEX	22/09/2018	14:43:20	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 359	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
470	IVO APARECIDO DE MORAIS	R001295761	HOC3773	FIAT/UNO VIVACE 1.0	22/09/2018	10:23:28	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
471	IVONETE RODRIGUES DE MORAIS	R001296521	HNT0440	VW/FOX 1.0 GII	23/09/2018	16:07:07	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
472	IZABELE HISSA GOMES COTA	R001296461	PUD0687	VW/FOX 1.0 GII	23/09/2018	12:53:06	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%	704,33	880,41
473	JACIRA CARVALHO DOS SANTOS	AG02282772	HMP8921	VW/GOL 1.6	21/09/2018	10:33:30	AVENIDA MONTE CASTELO 436	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
474	JACKSON DIAS DE SOUZA	R001295511	HDJ5005	FIAT/IDEA ELX FLEX	22/09/2018	08:57:43	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
475	JACKSON LUIZ NOGUEIRA	AG03430787	GLW5888	GM/OPALA COMODORO SL/E	21/09/2018	18:27:05	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
476	JADENILSON FERREIRA DE SOUZA	R001294901	PUV1043	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	20/09/2018	18:04:47	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
477	JADERSON BRUNO SILVA GOMES	AG03431937	HDL7197	YAMAHA/YBR 125K	25/09/2018	16:16:17	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	70,70	88,38
478	JAIRO ALBINO DE OLIVEIRA	R001298631	PZE4943	CHEVROLET/COBALT 18M LTZ	26/09/2018	10:09:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
479	JAIRO JUNIO RIBEIRO DE SOUZA	R001294571	HFN9409	VW/GOL 1.0	20/09/2018	09:51:05	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
480	JAIRO LUIZ GONCALVES	R001297571	OXB8972	VW/NOVO GOL 1.0	24/09/2018	11:48:22	AV DIONISIO GOMES N1140	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA	704,33	880,41

							ESMERALDAS-RIBEIRAO	EM MAIS DE 50%		
481	JAKSON FERRAZ CARVALHO	AG03430790	HGU0516	HONDA/CG 150 TITAN ESD	22/09/2018	11:39:25	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM MARCAS DE CANALIZAÇÃO	704,33	880,41
482	JAMILTON RODRIGUES DE SOUZA	R001296991	OPR8829	RENAULT/SANDERO STW 16HP	23/09/2018	14:53:07	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
483	JANAINA DE CASSIA SOARES PIMENTEL	AG03429954	GXO0718	GM/CORSA MILENIUM	19/09/2018	17:25:36	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 672	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
484	JANAINA STEPHANIE SOUZA COSTA	AG03431534	HKP8348	VW/GOL 1.0	19/09/2018	12:30:23	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
485	JANDIR ALVIM BRAGA NETO	AG02288325	HIY8888	MMC/L200 TRITON 3.2 D	21/09/2018	14:50:25	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
486	JANE LUISA CORREA	R001295391	HBG3477	RENAULT/SANDERO EXP 16	21/09/2018	18:41:57	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
487	JANETE RODRIGUES DOS SANTOS	AG03433012	HMC2661	VW/GOL 1.0 TITAN GIV	19/09/2018	20:58:29	AVENIDA NOGUEIRAS 231	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	156,18	195,23
488	JAQUELINE SOARES SANTOS	R001296201	HHS7456	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	23/09/2018	07:21:16	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
489	JARDEL DE ASSIS GOMES	R001295071	HED8877	VW/SAVEIRO 1.6 CE	21/09/2018	09:15:07	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
490	JEAN CARLOS DE PAULA SOARES	R001299521	HFA1600	I/FORD FUSION	27/09/2018	11:42:40	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
491	JEANNE DE FATIMA GUIMARAES	AG03429953	GVR8208	FIAT/UNO MILLE SX	19/09/2018	17:20:54	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
492	JEFERSON GONCALVES DE ANDRADE	R001298601	MRF7725	FIAT/PREMIO CSL 1.6	26/09/2018	09:48:10	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
493	JEFFERSON SALES AMORIM	R001295631	PVZ2200	FIAT/BRAVO SPORTING 1.8	22/09/2018	06:17:13	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
494	JERRE A FERNANDES DA SILVA ME	R001294791	PWI3561	I/VW AMAROK CD 4X4 S	20/09/2018	11:53:21	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
495	JESSICA CAMILA DE O. FREITAS	AG03430195	HAM4878	FORD/KA FLEX	19/09/2018	07:14:37	RUA MARIA BATISTA CERQUEIRA 118	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
496	JESSICA FERNANDES DA SILVA	R001297071	GSM6940	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	23/09/2018	02:08:34	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
497	JESSICA FERNANDES DA SILVA	R001296851	GSM6940	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	23/09/2018	02:09:51	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
498	JESSICA P. FERREIRA DOS SANTOS	R001296631	HMO6267	I/CHEVROLET AGILE LTZ	23/09/2018	01:05:42	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
499	JESSICA RAIMUNDA PINHEIRO DINIZ	AG02283318	OPN0900	FIAT/PALIO SPORTING 1.6	21/09/2018	07:10:41	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 700	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	156,18	195,23
500	JESSICA RAMOS FERREIRA	R001299541	OKR3163	VW/VOYAGE 1.0	27/09/2018	13:11:12	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
501	JESSICA STEFANIA DE JESUS ALVES	R001297691	PUP4060	FORD/FIESTA HA 1.5L SE	24/09/2018	09:14:57	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
502	JESUS GERMANO DA SILVA	AG03431546	PXA5874	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A	20/09/2018	13:38:55	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA OPOSTO1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
503	JHONATA WILLIAN ROCHA FELIPE	AG03433628	GYF9437	VW/VOYAGE 1.0	26/09/2018	17:09:02	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
504	JHONATHA TEIXEIRA MARQUES	AK00291106	HEI6863	GM/CELTA 4P LIFE	12/08/2018	14:29:00	RUA OITO 329	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	104,13	130,16
505	JHONATHA TEIXEIRA MARQUES	AJ00159446	HEI6863	GM/CELTA 4P LIFE	08/08/2018	15:40:00	RUA OITO 319	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	104,13	130,16
506	JIVALTIM LOPES DOS SANTOS	R001294511	PYF2297	HONDA/XRE 300	20/09/2018	12:18:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%	704,33	880,41
507	JIVALTIM LOPES DOS SANTOS	R001297541	PYF2297	HONDA/XRE 300	24/09/2018	12:39:32	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
508	JJ PROMOCAO DE VENDAS ME	R001277951	QND4393	RENAULT/OROCH 16 4X2	23/08/2018	10:47:06	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
509	JMC PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA	R001294771	HJC9197	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	20/09/2018	10:38:16	AVENIDA JUSCELINO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA	104,13	130,16

							KUBITSCHEK N428 SCB FX1	EM ATÉ 20%		
510	JMC PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA	R001294941	HJC9197	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	20/09/2018	10:12:31	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
511	JNS ASSESSORIA E C. S. SIMPLES -	E100028572	OWI2075	MMC/ASX 2.0 AWD CVT	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	234,78	293,47
512	JOANA D ARCK DE SOUZA	AG03433224	HMI0980	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	25/09/2018	20:37:40	RUA LMG 806 KM 12	TRANSITAR EFETUANDO TRANSPORTE REMUNERADO DE PESSOAS QDO Ñ LICENCIADO P/ESSE FIM	104,13	130,16
513	JOANA MARIA DOS SANTOS	R001296221	HKT9141	HONDA/FIT LX FLEX	23/09/2018	07:43:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
514	JOAO BATISTA DA SILVA	AG02282768	EQO2663	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	19/09/2018	13:55:26	RUA DOS MENEZES 240	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
515	JOAO BATISTA GOMES DA COSTA	AG03432046	GUD9468	FORD/KA	19/09/2018	16:30:56	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
516	JOAO FELIPE DE OLIVEIRA FILHO	R001297871	EFA7638	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	24/09/2018	15:11:46	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
517	JOAO FRANCISCO GOMES DE BRAGA	R001298061	GOI0301	VW/SAVEIRO GL 1.8	25/09/2018	10:15:00	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
518	JOAO GERALDO NEVES DA SILVA	R001299311	PVW9039	HONDA/CB 300R	27/09/2018	06:51:33	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%	704,33	880,41
519	JOAO MARCOS REIS	R001298641	MVD7136	I/M.BENZ313CDI SPRINTERC	26/09/2018	10:15:41	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
520	JOAO PAULO FERREIRA	R001298411	EZP9818	HYUNDAI/HB20S 1.6M 1.6M	25/09/2018	17:36:55	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
521	JOAO VITOR FREIRE	AG03431558	HAT0435	FIAT/PALIO ELX	21/09/2018	11:23:53	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
522	JOAQUIM BATISTA FIDELES	R001295991	PXX2707	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	22/09/2018	15:14:37	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
523	JOAQUIM BATISTA GONCALVES	AG03433617	HNN7533	VW/FOX 1.0 GII	20/09/2018	17:05:35	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209	PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES	70,70	88,38
524	JOAQUIM SOARES	R001296931	OWV8666	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	23/09/2018	10:53:04	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
525	JOAQUIM SOARES	R001297111	OWV8666	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	23/09/2018	10:51:31	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
526	JOHN KENNEDY DE PAULA ALVES	AG02288272	GYZ1105	FIAT/UNO MILLE SMART	31/08/2018	19:33:55	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 456	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	156,18	195,23
527	JOHNLIVER LEON SANTOS RIBEIRO	R001296181	PZL9860	HONDA/NXR 160 BROS	23/09/2018	06:13:02	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
528	JOLI REPRESENTACAOES LTDA	AG03431543	HIE5010	I/SSANGYONG KYRONM200XDI	20/09/2018	11:29:22	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA OPOSTO1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
529	JORCELINO JOAO FRANCISCO JUNIOR	R001296761	HJN6912	VW/GOL 1.0	23/09/2018	12:42:04	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
530	JORGE APARECIDO GOMES	R001297561	PWS6390	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	24/09/2018	05:58:23	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
531	JORGE APARECIDO GOMES	R001297351	PWS6390	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	24/09/2018	05:55:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
532	JORGE APARECIDO GOMES	R001297991	PWS6390	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	25/09/2018	06:00:09	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
533	JORGE LUIZ OLIVEIRA	R001296361	OOZ2008	HONDA/CIVIC LXL	23/09/2018	13:00:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
534	JORGE RENDON PEREZ	AG03429983	GPP8621	FIAT/UNO MILLE EP	26/09/2018	09:39:28	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
535	JOSE CORREA FILHO	AG03430855	HJW2954	VW/GOL 1.0	23/09/2018	10:29:26	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 499	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
536	JOSE ANTONIO GREGORIO	R001298891	HAK3548	FIAT/PALIO FIRE	26/09/2018	16:13:29	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
537	JOSE APARECIDO DE MOURA	R001296911	HFP1035	FIAT/PALIO FIRE FLEX	23/09/2018	10:45:16	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%	704,33	880,41

							N428 SCB FX1			
538	JOSE APARECIDO R DOS SANTOS	AG03431600	GPN8074	VW/GOL CLI	24/09/2018	16:46:24	RUA PRINCIPAL 35	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
539	JOSE AUGUSTO FERREIRA	AG03433005	HJJ1187	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	19/09/2018	12:31:11	RUA MARIA BATISTA CERQUEIRA 15	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
540	JOSE BENJAMIM C DOS SANTOS	R001298341	QOC0637	VW/NOVO VOYAGE TL MBV	25/09/2018	14:02:15	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
541	JOSE CAETANO DE ARAUJO FILHO	AG02283133	HFF8962	FIAT/DUCATO GREENCAR MO1	21/09/2018	08:55:19	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1085	ESTACIONAR NO PASSEIO	156,18	195,23
542	JOSE CARLOS JANUARIO	AG03431563	HEW7475	FIAT/PALIO FIRE FLEX	21/09/2018	11:29:43	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 414	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
543	JOSE CARLOS JANUARIO	AG03431562	HEW7475	FIAT/PALIO FIRE FLEX	21/09/2018	11:28:44	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 414	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
544	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	AG03432614	HSN5151	GM/S10 2.8 D	24/09/2018	09:33:22	RUA JOAO LELIO NOGUEIRA 2138	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
545	JOSE CLAUVER DE AGUIAR	R001295121	OWO7977	RENAULT/SANDERO STW 16HP	21/09/2018	11:05:08	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
546	JOSE DANIEL DINIZ JUNQUEIRA	R001295381	GZN1784	FIAT/UNO MILLE FIRE	21/09/2018	15:39:55	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
547	JOSE DOMINGOS MATOS	R001294221	HOG8728	I/FIAT SIENA EL FLEX	19/09/2018	12:03:18	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
548	JOSE EDVAN ALVES DE MELO	AG03432068	OPZ1510	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	26/09/2018	16:02:55	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 700	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
549	JOSE ELIAS PENTEADO DE ALMEIDA	AG03431538	HNQ8781	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	20/09/2018	09:39:48	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA OPOSTO1170	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
550	JOSE FABIO DOS SANTOS	R001299021	HMY4190	VW/VOYAGE 1.6 TREND	26/09/2018	10:38:33	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
551	JOSE GERALDO DE SOUZA	R001299431	PZJ4432	HONDA/NXR160 BROS ESDD	27/09/2018	09:54:51	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
552	JOSE GERALDO EVANGELISTA	R001296661	HLQ5396	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	23/09/2018	06:20:24	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
553	JOSE GLACIEL DA COSTA	AG03430199	HOI6875	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	19/09/2018	08:06:33	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 101	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
554	JOSE GLACIEL DA COSTA	AG02282767	HOI6875	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	19/09/2018	07:34:17	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM APOS N 38	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
555	JOSE HENRIQUE BARBOSA SOARES	R001294461	PWQ0190	TOYOTA/ETIOS HB X	19/09/2018	19:55:18	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
556	JOSE IRINEU RESENDE	AG03431536	HCV4029	VW/GOLF GENERATION	19/09/2018	12:21:55	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
557	JOSE LEITE	R001298551	GPW4358	VW/PARATI	26/09/2018	08:56:47	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
558	JOSE LOPES RESENDE	R001297041	GOY3962	GM/MONZA SL/E	23/09/2018	07:59:38	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
559	JOSE LOURENCO DE ABREU	R001298541	GXR6799	HONDA/CG 125 TITAN KS	26/09/2018	08:53:27	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
560	JOSE MARCIO DE MOURA	AG03431920	OGW2759	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	21/09/2018	13:37:47	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
561	JOSE MARIA CUNHA	R001297941	OQM1531	MMC/PAJERO DAKAR D	24/09/2018	16:29:46	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
562	JOSE MAURICIO MOREIRA DA SILVA	AG02288241	HGV6219	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	17/08/2018	15:17:53	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 293	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	156,18	195,23
563	JOSE RAIMUNDO GOMES FERREIRA	AG02282671	GNT6771	GM/OPALA	17/07/2018	16:42:44	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA OPOSTO 18	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TÁXI	156,18	195,23
564	JOSE RAIMUNDO LOPES	AG02283141	GZI7421	GM/CORSA MILENIUM	23/09/2018	14:18:40	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	234,78	293,47
565	JOSE TADEU MARANGAO	R001295651	HNR0780	HONDA/CG 125 FAN KS	22/09/2018	06:07:20	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
566	JOSE VERIANO GOMES	R001297881	HID6509	VW/GOL 1.6 POWER	24/09/2018	15:38:52	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23

567	JOSELIA GONZAGA DOS REIS	AG02288186	HGR2502	GM/CELTA 4P SPIRIT	22/08/2018	18:10:22	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
568	JOSELITO ANTONIO DE AZEVEDO	R001298691	OVL7960	HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	26/09/2018	11:27:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
569	JOSUE FERREIRA PINTO FILHO	R001299131	PZK5643	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	26/09/2018	16:04:27	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
570	JOSUE SILVA ALMEIDA	R001296141	HJQ4716	HONDA/CB 300R	22/09/2018	16:45:37	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
571	JOTTA TRANSPORTES LTDA ME	E100028570	OPT7640	I/M.BENZ TAKO SPRINM 16	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	104,13	130,16
572	JOYCE MIRANDA DOS S PINHEIRO	R001298351	OPZ9027	FIAT/UNO VIVACE 1.0	25/09/2018	15:46:25	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
573	JSL LOCACOES SA	AG03431579	PXJ3150	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	24/09/2018	09:53:26	RUA MONTE CASTELO 245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
574	JULIANA JESUITA NASCIMENTO	R001297611	GYX2963	VW/GOL 1.0	24/09/2018	06:46:46	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
575	JULIANO RIBEIRO TRINDADE	AB05969705	GNO4761	VW/VOYAGE GL	05/08/2018	11:10:00	RUA HELENA SAPORI FALUBA 95	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	156,18	195,23
576	JULIO ALVES BRANDAO	AG03433610	HMR1985	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	20/09/2018	10:15:06	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 146	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
577	JULIO CESAR DA SILVA	AG03431539	KQA1213	I/FORD RANGER XL 13P	20/09/2018	09:46:21	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
578	JULIO CESAR DOS REIS	AG02280098	HBW5422	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	25/09/2018	10:21:19	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
579	JULIO CESAR DOS SANTOS	AG03432610	JDT8367	GM/KADETT SL EFI	22/09/2018	17:02:08	RUA FILADELFIA 28	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
580	JULIO CESAR GONCALVES DOS SANTOS	R001299321	HLU5633	I/FIAT SIENA ELX FLEX	27/09/2018	06:59:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
581	JULIO CESAR LOPES	R001296841	HEF8961	VW/GOL 1.0	23/09/2018	15:31:13	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
582	JURANDIR ROQUE	AJ00159110	GLH4108	GM/MONZA	04/08/2018	13:50:00	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 61	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
583	JUSSARA DE OLIVEIRA TORRES	R001298711	OWL3515	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	26/09/2018	11:35:16	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
584	JUVENAL ESTEVAM MOREIRA	AG03432608	GWD2000	IMP/FIAT SIENA EL	22/09/2018	16:22:45	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 673	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
585	KARINE DA SILVA VIEIRA	AG02283144	KMA4453	FIAT/PALIO EX	23/09/2018	14:50:38	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	156,18	195,23
586	KARINE DE SOUZA A VALERIANO	R001295031	MKK0737	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	21/09/2018	15:37:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
587	KARLA CAROLINE ACACIO PEREIRA	R001298871	PWJ7433	HONDA/BIZ 125 EX	26/09/2018	15:51:55	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
588	KARLA EUGENIA DA COSTA JANUARIO	R001299411	PUH2119	VW/FOX 1.6 GII	27/09/2018	09:32:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
589	KATIA ADRIANA DE AQUINO	AG02288248	HGX4982	FIAT/SIENA FIRE FLEX	23/08/2018	16:58:03	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
590	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA FONS	R001298521	HHG2852	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	26/09/2018	08:04:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
591	KATIA LAUDELINA AP SANCHES	AG03432337	HKW7302	VW/GOL 1.0	25/09/2018	09:01:08	AVENIDA DIONIZIO GOMES 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
592	KCL LOCACAO DE VEICULOS LTDA	E100028560	HIJ3161	VW/MPOLO TORINO U	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	208,26	260,32
593	KEITY ALVES DOS SANTOS	AG02288341	AJV3648	GM/CELTA	25/09/2018	19:13:51	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
594	KELISTON DE CARVALHO COSTA	R001298811	GUK3742	VW/SANTANA GL	26/09/2018	14:36:10	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
595	KELLY MATOS DE FARIA	AG03433609	PVF0360	FIAT/PALIO FIRE	20/09/2018	09:55:07	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
596	KENIA MARTINS MOSCARDINI	R001298491	GKQ9878	FORD/F1000S	26/09/2018	06:36:44	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
597	KENIA MOREIRA DOS SANTOS	R001294851	HJN0189	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	20/09/2018	14:49:35	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16

							N428 SCB FX2			
598	KEVIN KESSED ALVES DE MOURA	AG02283140	HFI6190	HONDA/CBX 250 TWISTER	21/09/2018	16:23:18	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 22	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
599	LAHINE ARAGAO DE MENDONCA	R001296581	NLZ8557	FIAT/PUNTO ELX 1.4	23/09/2018	16:51:05	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
600	LANIO MARIO GONCALVES	R001295831	HNZ5221	FIAT/SIENA EL FLEX	22/09/2018	07:42:19	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
601	LAURA DE SOUZA GOMES	AG03431901	HDH4550	HONDA/CG 125 FAN KS	19/09/2018	09:25:02	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 67	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CURTA DURAÇÃO	156,18	195,23
602	LAURA DOS SANTOS E. MIRANDA	AG03431933	OMG9805	I/FIAT PALIO FIRE ECONOM	25/09/2018	09:24:06	RUA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
603	LEANDRO ALVES ROCHA	AG02288334	PUT9673	VW/FOX 1.0 GII	25/09/2018	18:31:10	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
604	LEANDRO BATISTA ALVES	AG02283146	HAO0122	VW/GOLF 2.0	23/09/2018	15:01:48	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	156,18	195,23
605	LEANDRO CAMPELO ARAUJO	R001294321	HDT8918	FIAT/STRADA TREK FLEX	19/09/2018	02:33:08	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
606	LEANDRO INACIO DA COSTA	R001284691	JPC0733	FIAT/PALIO ELX	31/08/2018	09:13:07	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
607	LEANDRO PEREIRA RAMOS	R001296241	HHX7691	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	23/09/2018	07:59:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
608	LEANDRO REQUEIJO DE PAULA	R001299461	OLO1909	I/NISSAN VERSA 16SL FLEX	27/09/2018	10:09:16	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
609	LEONARDO DE SENA SOUZA	AG03432031	MVF8885	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	19/09/2018	09:42:29	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
610	LEONARDO ESTANISLAU DE SOUZA	AG03430785	GTE9000	FIAT/UNO ELECTRONIC	21/09/2018	18:50:21	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
611	LEONARDO GERALDINO MARQUES	AG03430783	IAC5775	FIAT/SIENA FIRE FLEX	21/09/2018	18:55:11	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
612	LEONARDO PEREIRA ANDRADE	AG03433011	OLU7828	VW/FOX 1.6 GII	19/09/2018	19:00:08	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1023	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
613	LEONARDO RODRIGUES PINHEIRO	R001294361	GTJ9950	FIAT/UNO ELECTRONIC	19/09/2018	16:08:18	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
614	LETS RENT A CAR SA	R001298681	QNX4216	VW/NOVO GOL TL MCV	26/09/2018	10:33:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
615	LIDIA APARECIDA DE C DA SILVA	AG02289051	HID2043	FIAT/SIENA FIRE FLEX	21/08/2018	15:13:18	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 499	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
616	LILIAN CAMPOS E SILVA MELO	R001296431	PWF0575	HONDA/HR-V LX CVT	23/09/2018	16:26:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
617	LILIANE A. CARDOSO DA SILVA	AG03430784	GZG6354	FIAT/DUCATO MINIBUS	21/09/2018	18:50:06	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
618	LINHAS AEREAS DE TRANS INTER LTD	R001296341	HNR6767	I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6	23/09/2018	11:05:47	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
619	LIVIA DE SOUZA LIMA	AG03431905	PXE8197	TOYOTA/ETIOS HB XLS	21/09/2018	10:26:48	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
620	LOCAGERAIS LOC DE VEICULOS LTDA	R001297891	PXX9173	I/M.BENZ VITOT119	24/09/2018	15:39:44	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
621	LOCALIZA FLEET S/A	R001294521	QOQ6859	RENAULT/LOGAN EXPR 10	20/09/2018	12:50:22	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
622	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001294701	QOO5325	RENAULT/SANDERO EXP16SCE	20/09/2018	13:43:13	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
623	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001294841	QNO9644	FORD/KA SE 1.0 SD B	20/09/2018	22:25:11	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
624	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100028586	QMW4767	FIAT/FIORINO HD WK E	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	156,18	195,23
625	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100028584	PZZ4831	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	156,18	195,23
626	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100028585	QMR0355	RENAULT/SANDERO ST16 SCE	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	234,78	293,47
627	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100028591	QOC2283	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	156,18	195,23

628	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100028587	QND7953	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	156,18	195,23
629	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001295331	QOD0258	FORD/KA SE 1.0 HA B	21/09/2018	21:29:15	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
630	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AK00291496	QOD8402	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	11/09/2018	18:51:00	RUA DEZESSETE 07	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	104,13	130,16
631	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001297841	QNZ5605	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	24/09/2018	00:34:37	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
632	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001297671	QNB3620	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	24/09/2018	05:47:38	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
633	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AK00291448	QNW3415	RENAULT/LOGAN EXPR 10	13/09/2018	14:34:00	RUA HELVECIO LOPEZ DE MIRANDA 82	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
634	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001272941	QNW6208	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	29/07/2018	14:31:16	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
635	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001298651	QNB6751	FORD/KA SE 1.0 HA B	26/09/2018	10:24:21	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
636	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001298511	QOI4318	NISSAN/VERSA 10	26/09/2018	07:44:25	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
637	LOCARMEQ - LOCADORA DE VEICULOS	AG03431211	OWH1462	I/KIA UK2500 HD SC	19/09/2018	15:36:35	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 5	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
638	LOKALIG LOCADORA DE VEICULOS LTD	AG03432066	PZT9474	VW/NOVO GOL TL MCV	26/09/2018	12:06:56	RUA MONTE CASTELO 200	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
639	LORENA CRISTINA DE AQUINO	AG03433054	GUO8365	FORD/ROYALE 1.8 I GL	25/09/2018	07:16:39	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 61	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	104,13	130,16
640	LORENNA CASSIA SANTOS TERRA	AG02280068	GXQ5239	GM/CELTA	31/07/2018	08:28:32	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
641	LORRAINE STEFANY B. DOS SANTOS	AG03434601	HOF9477	HONDA/CG150 FAN ESDI	26/09/2018	11:35:03	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 823	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
642	LORRAINE TEIXEIRA DE S LOPES	AG03431925	PWT6642	HONDA/CG150 START	24/09/2018	10:45:00	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
643	LRSL ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA -	R001297031	PYX0861	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	23/09/2018	23:05:16	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
644	LUCAS DIEGO RAMOS	R001295341	PUC0599	VW/GOL CITY MB	21/09/2018	02:16:58	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
645	LUCAS DIEGO RAMOS	R001295141	PUC0599	VW/GOL CITY MB	21/09/2018	02:24:02	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
646	LUCAS GONCALVES FERREIRA	R001296011	OPU5092	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	22/09/2018	15:49:45	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
647	LUCAS NUNES TOMAZ	AG03433613	QNQ5187	HONDA/CG 160 FAN	20/09/2018	11:09:15	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
648	LUCAS SANT'ANA MACEDO	R001294951	HJQ0403	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	20/09/2018	11:35:44	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
649	LUCAS TELLES DE OLIVEIRA	R001298861	HMC7072	GM/MONTANA CONQUEST	26/09/2018	15:40:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
650	LUCAS VINICIUS ROCHA GONCALVES	R001296831	GZT0196	GM/CORSA MILENIUM	23/09/2018	14:20:53	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
651	LUCIA NEVES FRANCA	AG03431532	HBS2445	VW/GOL SPECIAL	19/09/2018	12:50:42	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
652	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	R001295641	PUX2075	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	22/09/2018	08:24:33	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
653	LUCIANA COELHO RIBEIRO CAMPOS	R001295151	PZD4062	RENAULT/SANDERO AUTH 10	21/09/2018	08:12:17	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
654	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	AG03429945	HMB1209	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	19/09/2018	10:28:39	AVENIDA MONTE CASTELO 200	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
655	LUCIANA DE JESUS PEREIRA	AG03431594	HLA5052	VW/FOX 1.0	24/09/2018	10:32:28	RUA MONTE CASTELO 245	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
656	LUCIANA FARIAS DE ALMEIDA PALES	R001296161	GUJ8789	FIAT/UNO MILLE EP	22/09/2018	20:32:31	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
657	LUCIANA FERREIRA PINTO	AG03432342	HMB4284	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	26/09/2018	17:17:29	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
658	LUCIANO ACORSI	AG03433022	KOE5220	VW/PARATI 1.6 SURF	22/09/2018	08:26:00	RUA ARI	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O	156,18	195,23

							TEIXEIRA DA COSTA 1089	CINTO SEGURANÇA		
659	LUCIANO DOS SANTOS CARDOSO	R001297401	GZN8641	FIAT/UNO MILLE FIRE	24/09/2018	07:19:27	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
660	LUCIANO MARCOS DE J. CELESTINO	AG03433062	GPC9569	FIAT/UNO ELECTRONIC	25/09/2018	18:17:38	AVENIDA NOGUEIRAS 231	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	156,18	195,23
661	LUCIANO TEIXEIRA	AG02283131	GZQ1425	HONDA/CG 150 FAN ESI	19/09/2018	11:02:23	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 125	ULTRAPASSAR PELA DIREITA, SALVO QDO VEÍC DA FRENTE DER SINAL P/ ENTRAR ESQUERDA	104,13	130,16
662	LUCIMAR SOUZA ASSIS	R001295731	HFW4035	FIAT/STRADA FIRE FLEX	22/09/2018	06:17:52	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
663	LUCINEIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	R001299241	OMA9774	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	26/09/2018	20:28:26	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
664	LUCIO FLAVIO SILVA	AG03431928	HGZ0162	I/FIAT SIENA EL FLEX	24/09/2018	15:00:25	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
665	LUIS ALBERTO TEIXEIRA DE FREITAS	AG02283138	PZA0329	HONDA/CG 160 START	21/09/2018	15:38:00	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM EM FRENTE AO NUMERO 20A	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
666	LUIS ANTONIO VALVERDE S SILVA	AG03432626	HNX7176	VW/GOL 1.0	26/09/2018	16:57:25	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 138	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
667	LUIS CARLOS AMBROSIO	R001294921	HHX3655	VW/GOL 1.0	20/09/2018	06:45:14	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
668	LUIZ ANDRE MOREIRA DA SILVA	R001297471	EFU6349	RENAULT/MASTER11M3 25DCI	24/09/2018	09:30:48	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
669	LUIZ ANTONIO COLOMBO	R001296151	QNR8371	FORD/KA SE 1.0 HA B	22/09/2018	12:24:14	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
670	LUIZ ANTONIO LOPES	R001295791	MQR8361	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	22/09/2018	12:58:41	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
671	LUIZ CARLOS DIAS	R001295881	HHW1265	VW/GOL 1.0	22/09/2018	15:55:53	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%	704,33	880,41
672	LUIZ CLAUDIO ELIAS MADUREIRA	R001297741	PUS3633	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	24/09/2018	14:38:41	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
673	LUIZ FERNANDO CAMPOS MARTINS	AG03429968	KNH5768	VW/GOLF	21/09/2018	10:45:28	RUA JOSE LEAO PAPA OPOSTO 55	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	104,13	130,16
674	LUIZ FILIPE VAZ DO CARMO	R001297651	OWM3636	I/HYUNDAI I30	24/09/2018	05:41:49	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
675	LUIZ GSUTAVO BARBOSA	AG03429965	OPS6186	FORD/KA FLEX	21/09/2018	09:48:12	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 22	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
676	LUIZO FERNANDO DE MELO	AG03432279	GQX2596	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	19/09/2018	10:28:11	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
677	LUZIA AP. FRANCA DE C FIGUEIREDO	R001295531	PWK9265	FORD/KA SE 1.5 SD	22/09/2018	10:13:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
678	LUZIA LOPES DOS SANTOS	AG02288259	HJP7329	GM/CELTA 4P LIFE	30/08/2018	18:34:22	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
679	M M RENTA CAR LTDA	R001299591	PYF8984	VW/NOVO GOL TL MCV	27/09/2018	14:12:50	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
680	MAGNA GONCALVES DA CRUZ CARDOSO	R001298401	GXQ4489	FIAT/STRADA FIRE FLEX	25/09/2018	15:55:06	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
681	MAGNA GONCALVES DA CRUZ CARDOSO	R001298361	GXQ4489	FIAT/STRADA FIRE FLEX	25/09/2018	15:53:49	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
682	MAGNA MARCIA BARRETO CAVALCANTI	R001299041	QNO3997	TOYOTA/ETIOS HB XS 15 AT	26/09/2018	11:11:07	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
683	MAGNO VENANCIO BARBOSA	R001295981	HEZ7573	JTA/SUZUKI EN125 YES	22/09/2018	12:06:07	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
684	MANACES FERREIRA DA SILVA	AG03432297	OPC7009	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	22/09/2018	16:05:33	RUA MOTE CASTELO 200	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
685	MANOEL FIALHO DE FREITAS	AG03429974	HNZ5905	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	21/09/2018	14:50:52	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 511	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
686	MANOEL MESSIAS ARAUJO	R001296971	HIC3503	HONDA/CIVIC LXS FLEX	23/09/2018	13:33:57	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
687	MAQUILDES DE FATIMA SOUZA	AG03431929	PUS5591	FIAT/UNO VIVACE 1.0	24/09/2018	16:40:12	RUA ARI TEIXEIRA DA	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO	234,78	293,47

							COSTA 1180	NA FAIXA A ELE DESTINADA		
688	MARCELINA GOMES DA SILVA	AG02288330	OWN1782	HONDA/CG150 FAN ESDI	22/09/2018	11:23:51	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
689	MARCELLE MARIA PEREIRA DOS SANTO	R001295811	HFX0143	TOYOTA/FIELDER	22/09/2018	16:50:29	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
690	MARCELO CLAUDINEI BARTOLOMEU	R001282281	PVS4573	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	26/08/2018	07:52:32	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
691	MARCELO FABRICIO DA CRUZ ALEIXO	AG03432302	HJU8391	VW/GOL 1.6	22/09/2018	17:00:06	RUA PEDRO LEOPOLDO 1953	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
692	MARCIA PIMENTA DA COSTA NETO	R001275321	OQE2689	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	19/08/2018	03:58:05	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
693	MARCIEL VIEIRA MACHADO	AG03431578	JPN4591	FORD/KA	24/09/2018	09:52:21	RUA MONTE CASTELO 245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
694	MARCILENE APARECIDA PIAZZA	AG03432620	OLX6947	CITROEN/C3 AIRCROSS EXCM	25/09/2018	14:15:29	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 12	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
695	MARCIO ANTONIO CHAGAS	AG03431595	HGV0480	FIAT/PALIO ELX FLEX	24/09/2018	10:34:40	RUA MONTE CASTELO 245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
696	MARCIO ANTONIO RIBEIRO CURCIO	R001297391	OPY8860	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	24/09/2018	06:38:02	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
697	MARCIO DINIZ ALVES	AG03431575	HIC2532	FORD/FIESTA FLEX	24/09/2018	09:47:59	RUA MONTE CASTELO 200	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
698	MARCIO PEREIRA DA SILVA	R001296901	NYC2606	RENAULT/SANDERO AUT1016V	23/09/2018	09:46:16	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
699	MARCIO RODRIGUES DE FREITAS	R001294141	GKK6600	VW/GOL CL	19/09/2018	07:36:59	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
700	MARCO ANTONIO MENDES R CATALAN	R001296551	PZJ0354	FORD/KA SE 1.0 HA B	23/09/2018	16:30:45	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
701	MARCO ANTONIO REZENDE ALENCAR	R001297371	HND7347	VW/POLO SEDAN 1.6	24/09/2018	06:13:47	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
702	MARCO AURELIO MARCELINO PEREIRA	AG02289574	HCI7310	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	08/08/2018	15:12:27	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
703	MARCO AURELIO MARCELINO PEREIRA	AG02289573	HCI7310	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	08/08/2018	15:12:09	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
704	MARCO AURELIO V DE OLIVEIRA	R001297551	HFW1196	FIAT/STILO FLEX	24/09/2018	14:24:44	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
705	MARCONIO SIMAO REIS	R001295921	HKN0084	FIAT/LINEA TURBO T-JET	22/09/2018	00:37:36	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
706	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	R001297131	GQM4413	GM/MONZA SL/E	23/09/2018	13:37:07	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
707	MARCOS AURELIO DA SILVA	R001297861	HMB6530	RENAULT/SANDERO EXP1016V	24/09/2018	11:43:19	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
708	MARCOS DA SILVA COELHO	R001295241	QKP3024	VW/VOYAGE TL MB S	21/09/2018	20:15:23	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
709	MARCOS DANIEL PEREIRA DE FREITAS	R001283901	OPD9285	PEUGEOT/207PASSION XR S	29/08/2018	16:49:38	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
710	MARCOS MANATA ELOI	R001298181	QOQ8014	TOYOTA/YARIS HB XS 15 AT	25/09/2018	15:02:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
711	MARCOS PAULO DA FONSECA	R001294261	PXV8395	VW/NOVO GOL TL MBV	19/09/2018	13:26:15	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
712	MARCOS VINICIUS DA COSTA	AK00291520	OQF5938	FORD/ECOSPORT TIT AT 2.0	15/09/2018	04:50:00	LMG806 03	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
713	MAREILDE SOARES G RODRIGUEZ	R001294341	HBG0762	VW/GOL 1.0	19/09/2018	09:11:38	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
714	MARIA ANITA DOS SANTOS	R001294391	MUG8567	FIAT/PALIO EDX	19/09/2018	13:30:55	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
715	MARIA APARECIDA DE SOUSA	AK00291452	HFC9607	FIAT/SIENA HLX FLEX	15/09/2018	19:42:00	RUA FRANCISCO AUGUSTO VIEIRA 1067	ESTACIONAR NO PASSEIO	156,18	195,23
716	MARIA APARECIDA GONCALVES DA SIL	R001295081	OMD2290	FIAT/UNO ECONOMY	21/09/2018	09:45:03	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
717	MARIA APARECIDA	R001297201	OPE3848	I/CHEVROLET CLASSIC	23/09/2018	17:24:26	AVENIDA	TRANSITAR EM VELOCIDADE	104,13	130,16

	LOPES VIEIRA			LS			JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%		
718	MARIA APARECIDA SILVA	AG03431560	OPI2671	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	21/09/2018	11:26:04	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
719	MARIA APARECIDA T DA SILVA	R001294241	HIJ3612	VW/KOMBI	19/09/2018	07:25:39	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
720	MARIA CECILIA DE AZEVEDO CAMPOS	AG03430774	HJD2513	FIAT/PUNTO ESSEN. 1.8 DL	17/09/2018	19:09:48	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
721	MARIA CECILIA DE AZEVEDO CAMPOS	AG03430109	HJD2513	FIAT/PUNTO ESSEN. 1.8 DL	05/09/2018	12:26:12	RODOVIA LMG 806 KM 8	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, CONTÍNUA AMARELA	1.173,88	1.467,35
722	MARIA CELIA VIEIRA GASPAR	AG03432324	HOK5342	FORD/FIESTA FLEX	25/09/2018	09:44:41	RUA DIONIZIO GOMES 253	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
723	MARIA DA CONCEICAO DE O ARCANJO	AG03431596	HIO9332	I/GM CLASSIC LIFE	24/09/2018	10:36:01	RUA MONTE CASTELO 245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
724	MARIA DA PENHA PEREIRA	AG02288338	PWL6748	VW/NOVO FOX HL MD	25/09/2018	18:52:40	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
725	MARIA DA PENHA PEREIRA	AG02288337	PWL6748	VW/NOVO FOX HL MD	25/09/2018	18:52:30	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
726	MARIA DA PENHA SILVA	AK00291446	HIM9829	VW/FOX 1.0 GII	13/09/2018	13:25:00	AV NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
727	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	R001294601	QOU3191	HONDA/CG 160 TITAN	20/09/2018	07:22:56	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
728	MARIA DAS DORES ORNELAS DA SILVA	R001294871	HIJ8713	FIAT/STRADA WORKING CD	20/09/2018	17:35:41	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
729	MARIA DAS DORES ORNELAS DA SILVA	R001294971	HIJ8713	FIAT/STRADA WORKING CD	20/09/2018	15:02:35	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
730	MARIA DE CARVALHO DOS SANTOS	AG03429971	GYC9415	FIAT/PALIO ELX	21/09/2018	13:58:02	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
731	MARIA DE FATIMA GOMES FIORELLO	AG03430856	LJQ6111	VW/QUANTUM GL 2000 I	23/09/2018	10:43:50	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 437	TRANSITAR EM MARCHA RÉ, SALVO NA DISTÂNCIA NECESSÁRIA A PEQUENAS MANOBRAS	156,18	195,23
732	MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA	R001294421	GYS2218	VW/GOL 1.0	19/09/2018	10:46:36	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
733	MARIA DE LURDES LABANCA	R001295291	KVN7855	I/CITROEN C4 PALLAS20G F	21/09/2018	10:21:23	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
734	MARIA DIRCE AVELAR LEAO	AG03432030	LNP2227	CITROEN/XSARA PICASSO GX	19/09/2018	09:41:58	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
735	MARIA DO ROSARIO F.DE ASSIS	AG03431585	HKQ3285	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	24/09/2018	10:04:18	RUA MONTE CASTELO 245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
736	MARIA EFIGENIA MOREIRA DE SOUSA	AG02283136	HID8646	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	21/09/2018	10:01:01	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	156,18	195,23
737	MARIA ELIZETE DO CARMO	AG03430861	HLH7914	FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL	24/09/2018	17:02:15	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
738	MARIA HELENA LESSA MADEIRA	AG03431174	GVE1500	I/FORD RANGER XLT 13D	06/09/2018	16:10:29	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
739	MARIA ISABEL PEREIRA SOUSA	R001295941	OLZ8331	FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	22/09/2018	06:00:02	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
740	MARIA JOSE DE PAULA	AG03434609	HHB8112	VW/FOX 1.0 ROUTE	26/09/2018	17:29:44	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
741	MARIA JOSE MARTINS DE SOUZA	AG03432273	HAO2870	FIAT/PALIO FIRE	19/09/2018	22:19:57	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
742	MARIA JOSE NEVES NASCIMENTO	AG03432300	GSA8166	GM/BLAZER DLX	22/09/2018	16:43:44	RUA MOTE CASTELO 200	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
743	MARIA NATALICIA DE JESUS	AG03432027	MBT0033	HONDA/CIVIC LX	19/09/2018	09:39:13	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
744	MARIA NEVES DIAS	R001296401	PVB1970	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	23/09/2018	15:10:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
745	MARIA PENA	R001295441	MLN5387	VW/GOL TL MB	22/09/2018	06:18:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
746	MARIA SIRLENE DA SILVA LIMA	R001295841	HDZ7744	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	22/09/2018	09:19:36	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
747	MARIA VICTORIA MOL CHOAIRY	AG03430643	PWL3356	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	27/08/2018	10:30:30	RUA HELENA SAPORI FALUBA 645	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
748	MARIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	AG03431416	GRV4848	IMP/FIAT SIENA HL	24/08/2018	15:37:41	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47

749	MARILENE ANTONIA GALVAO VITOR	R001297631	HKR1097	VW/FOX 1.0	24/09/2018	11:25:33	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
750	MARILIA APARECIDA NEVES RIBEIRO	AG03433017	OQS0275	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	22/09/2018	05:55:57	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 60	PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
751	MARILIA ATHAYDE MENDES ME	E100028574	PDQ0496	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	104,13	130,16
752	MARINA MATA DE MOURA	R001295851	OQL0541	TOYOTA/ETIOS HB XS	22/09/2018	13:37:31	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
753	MARINEIDE ROSA SILVEIRA	R001294751	GZQ2814	FIAT/PALIO FIRE	20/09/2018	08:20:57	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
754	MARIO LUCIO MENDES	R001296501	HMC5690	GM/BLAZER ADVANTAGE	23/09/2018	15:47:08	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
755	MARLENE CLAUDINA SILVA	AG03431597	QNN3419	VW/POLO MF	24/09/2018	10:45:50	RUA MONTE CASTELO 200	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
756	MARLON DE PAULA BASTOS	AG03432619	MPL5110	FIAT/FIORINO IE	25/09/2018	10:54:07	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
757	MARLUCE A. SILVA SANTOS MOREIRA	AG03431580	JIL2917	VW/GOL 1.0	24/09/2018	09:56:05	RUA MONTE CASTELO 245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
758	MASSUEL MARCO SANTOS MENDES	R001297511	HEJ5816	FIAT/PALIO FIRE FLEX	24/09/2018	11:17:41	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
759	MATEUS ALESSANDRO GONCALVES	AG02288775	PUH2402	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	29/08/2018	14:45:19	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
760	MATHEUS FRANCA ALENCAR	R001296441	DFQ1311	VW/POLO SEDAN 1.6	23/09/2018	17:47:30	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
761	MATHEUS MARCOS MADEIRA	AG03433212	HGN9518	HONDA/CG 125 FAN	19/09/2018	21:59:19	RUA MARANHAO 180	CONDUZIR MOTOC/MOTON/ EFETUANDO TRANSP REMUN MERCADORIA DESAC C/ ART 139-A CTB	156,18	195,23
762	MATHEUS N. DORNELAS EVANGELISTA	AG03432299	HHM0568	VW/SAVEIRO 1.6	22/09/2018	16:42:41	RUA MOTE CASTELO 200	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
763	MATHEUS SILVEIRA	R001294251	HIP6728	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	19/09/2018	10:15:55	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
764	MAURICIO ANGELO SILVEIRA	AG03432601	LFH6291	GM/CHEVROLET D10	20/09/2018	15:03:28	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 1385	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
765	MAURILIO IZIDORO ROCHA	R001295271	HGL3229	VW/GOL 1.0	21/09/2018	13:34:51	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
766	MAXUEL REZENDE DA SILVA	R001299381	HJR7216	GM/CELTA 2P LIFE	27/09/2018	08:29:26	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
767	MAYCON PEREIRA DOS SANTOS	R001294661	HEW4882	FIAT/STILO FLEX	20/09/2018	12:22:29	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
768	METALURGICA AUGUSTA LTDA.	R001294561	GTA7774	GM/CHEVROLET D20	20/09/2018	07:40:18	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
769	MEU PAPEL LTDA ME	R001295501	HAK2265	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	22/09/2018	08:43:52	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
770	MICHAEL PEREIRA DE SOUZA	AG03431914	CMM3416	FIAT/PALIO EX	21/09/2018	10:53:46	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
771	MICHELLE CRISTINA GUILHERME	R001299361	HCS2304	RENAULT/CLIO AUT 16 16VS	27/09/2018	08:13:10	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
772	MILTON CELESTINO DA MOTA	AG03430198	HFR6897	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	19/09/2018	07:20:44	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 72	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
773	MINEIRA DISTRIBUIDORA DE PISOS L	AG03431550	OQF4508	VW/15.190 CRM 4X2 4P	20/09/2018	14:57:45	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA OPOSTO1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
774	MIRELLE LOPES TEIXEIRA	AG02283132	HGX5915	FIAT/STILO SPORTING FLEX	19/09/2018	17:19:25	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 50	PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	104,13	130,16
775	MIRIAN LINA BRITO	AG03430853	PUY6228	CHEV/PRISMA 1.0MT ADV	22/09/2018	15:44:00	RUA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
776	MM COM E INST TECNICAS LTDA	E100028578	PWB7337	VW/NOVO SPACEFOX CL MA	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	104,13	130,16
777	MOISES DE CARVALHO S JUNIOR	AG03429957	LPU5431	CITROEN/C3 XTR 14 FLEX	21/09/2018	06:43:00	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1500	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
778	MONICA FONSECA	R001299141	HDJ8548	FIAT/PALIO FIRE FLEX	26/09/2018	16:18:39	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23

779	MONTALUMINACAO SOC IND LTDA - ME	AG03432264	PZD1629	RENAULT/SANDERO DYN16SCE	19/09/2018	10:15:19	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
780	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	R001296861	QNH4032	FIAT/UNO DRIVE 1.0	23/09/2018	04:46:13	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
781	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	AG03433010	QOU0401	RENAULT/KWID LIFE 10MT	19/09/2018	14:50:56	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 82	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
782	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	AG03430850	PYU9722	I/NISSAN KICKS SL CVT	21/09/2018	15:38:33	RUA WANDA DE CARVALHO 12	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
783	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.	R001294631	QNL9916	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	20/09/2018	00:31:11	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
784	MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES	E100028581	PZD3347	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	104,13	130,16
785	NAIR GUALBERTO DE OLIVEIRA	R001295571	HKD2916	HONDA/CG 150 TITAN KS	21/09/2018	16:08:23	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
786	NAPOLEAO FURBINO	R001295971	OOD6994	MMC/L200 TRITON GLX D	22/09/2018	10:54:32	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
787	NELITO DOS SANTOS PINTO	R001297621	HMY9712	NISSAN/FRONTIER LE 25 X4	24/09/2018	11:05:41	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
788	NEUZA MARIA MORAES ANTUNES	AG03432321	GYR0311	FIAT/STRADA FIRE FLEX	25/09/2018	09:29:10	RUA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
789	NIKNEY RODRIGO PEREIRA	R001296321	GXZ4093	FIAT/PALIO EX	23/09/2018	08:35:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
790	NILCEU PATRICIO DE PINHO	AG03432327	JEN2258	GM/CORSA WIND	25/09/2018	10:25:25	RUA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
791	NILSON EXPEDITO DE PAULA	R001298261	OPK4636	I/NISSAN VERSA 16SL FLEX	25/09/2018	12:27:26	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
792	NILSON GONCALVES DE CARVALHO	R001294201	HHF6980	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	19/09/2018	15:24:48	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
793	NILSON PEREIRA DE CASTRO	AG03430845	PVC7569	HONDA/FIT LX CVT	21/09/2018	08:38:28	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 55	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
794	NILSON PEREIRA DOS SANTOS	AG03433030	OMF6108	I/FORD FUSION	22/09/2018	11:26:36	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 75	PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES	70,70	88,38
795	NILZA DE FATIMA ROCHA	R001298591	HHJ6823	I/FIAT SIENA EL FLEX	26/09/2018	09:43:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
796	NIVANEIDE DE JESUS VENTURA	R001294731	GZF2729	GM/ASTRA MILENIUM	20/09/2018	07:25:24	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
797	NORBERTO MARQUES SILVA	R001295711	OWI5815	VW/NOVO VOYAGE 1.0 CITY	22/09/2018	05:46:40	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
798	NORBYRON NARANJO LOPEZ	R001299621	OWR5992	HONDA/CG 125 FAN KS	27/09/2018	15:40:58	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
799	NOVA GERACAO PAV.ASFALTICA LTDA	R001295161	HCV9345	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	21/09/2018	10:34:37	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
800	NOVA GERACAO PAV.ASFALTICA LTDA	R001295361	HCV9345	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	21/09/2018	10:08:59	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
801	ODILON GOMES DOS SANTOS	AG02282771	JID0697	CHEVROLET/CLASSIC	21/09/2018	09:37:52	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
802	ODILON LEAL LIMA	AG03432058	HJK4561	VW/GOL 1.0 GIV	24/09/2018	10:24:54	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
803	ODUVALDO HENRIQUES DE OLIVEIRA	R001299091	HIR4337	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	26/09/2018	16:28:42	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
804	OLGA FERRARI	AG03433024	CCF6920	FIAT/UNO MILLE EP	22/09/2018	08:29:48	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1089	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
805	ONIX M.IND.DE U.DOMESTICOS LTDA	R001298921	HFX0638	FIAT/STRADA FIRE FLEX	26/09/2018	16:56:22	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
806	OS EMPREEN. E AGRO NEGOCIOS LTDA	R001298251	PUU5050	HYUNDAI/IX35 B	25/09/2018	10:14:16	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
807	OS EMPREEN. E AGRO NEGOCIOS LTDA	E100028576	PUU5050	HYUNDAI/IX35 B	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	208,26	260,32
808	OSEIAS SALVADOR DA SILVA	AK00291505	GTE2515	VW/GOL 1000I	11/09/2018	16:38:00	RUA QUATORZE 78	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	104,13	130,16
809	OSMANO RIBEIRO DA SILVA	AG02289114	PVN1508	VW/NOVO FOX HL MD	20/09/2018	14:45:06	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 426	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
810	OSMAR AVELAR DE	AG03432283	GQQ9315	GM/CORSA WIND	19/09/2018	11:35:47	RUA RAIMUNDO	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O	156,18	195,23

	OLIVEIRA						NONATO DE SOUZA 1099	CINTO SEGURANÇA		
811	OSMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	AG03430847	GYW7694	FIAT/PALIO FIRE FLEX	21/09/2018	09:17:33	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 105	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
812	OSMAR GOMES DE FREITAS FILHO	AG03432260	HCY8536	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	19/09/2018	08:40:55	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
813	OURO MINAS LOCADORA DE VEICULOS	R001297301	QOT5452	VW/NOVO GOL TL MBV	23/09/2018	16:15:11	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
814	PABLO DE OLIVEIRA E SILVA	R001298291	HKR6522	VW/FOX 1.0	25/09/2018	06:44:20	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
815	PAES E ENERGIA PADARIA LTDA	R001296571	QNP2116	I/VW SPACEFOX TL MBV	23/09/2018	16:48:10	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
816	PALOMA DUARTE DA SILVA	AG03431204	JJI5354	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	19/09/2018	11:07:40	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZAÇÃO	156,18	195,23
817	PATRICIA DO CARMO DE FREITAS	AG03433616	HDW7427	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	20/09/2018	17:00:35	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
818	PATRICIA FERNANDES PINTO	R001296271	PYD6511	VW/UP MOVE MA	23/09/2018	08:17:10	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
819	PAULA COELHO PERIM	R001298991	QOF3700	HONDA/HR-V TOURING	26/09/2018	12:31:35	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
820	PAULA CRISTINA FONSECA DA SILVA	R001297901	JVP4179	FIAT/IDEA ELX FLEX	24/09/2018	20:17:02	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
821	PAULA LUISA MARQUES ROS	R001296231	PYC2884	HONDA/FIT EX CVT	23/09/2018	07:59:33	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
822	PAULO JOSE DA SILVA	AG03432341	OPD0186	CHEVROLET/S10 LT DD4	26/09/2018	15:29:37	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
823	PAULO RAIMUNDO DE FREITAS	AK00291489	HLG3957	FORD/ECOSPORT XLT2.0FLEX	13/09/2018	17:20:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 1585 OPOSTO	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
824	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	AG03432272	OPU1264	I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	19/09/2018	10:18:19	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
825	PAULO ROBERTO DE SOUZA	AG03430789	HBA1795	FIAT/UNO MILLE FIRE	21/09/2018	18:36:11	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
826	PEDRO A RODRIGUES GOMES	AG03431573	JSO6777	HONDA/XRE 300	24/09/2018	09:43:23	RUA MONTE CASTELO 200	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
827	PEDRO A RODRIGUES GOMES	AG03431572	JSO6777	HONDA/XRE 300	24/09/2018	09:42:12	RUA MONTE CASTELO 245	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
828	PEDRO ALBINO AMBROSIO	R001294501	MQC3167	VW/POLO SEDAN 1.6	20/09/2018	10:48:42	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
829	PEDRO RAMON TOMAZ	AG03433006	HBU6924	VW/FOX 1.0	19/09/2018	14:59:10	AVENIDA NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
830	PIZZARIA E LANCHONETE FONSECA LTDA ME	R001297661	HMF6588	FIAT/FIORINO FLEX	24/09/2018	05:46:37	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
831	PLENA ALIMENTOS LTDA	AG03432326	HOB1335	NISSAN/FRONTIER SE4X4ATT	25/09/2018	10:10:54	RUA DIONIZIO GOMES 570	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
832	POLLYANNA BRUSADELLI DOUAT	R001299481	OLO7873	I/FORD FOCUS HC FLEX	27/09/2018	10:46:21	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
833	POLO CENTRO THE BEST LTDA	R001296091	OPC8069	VW/GOL 1.0 GIV	22/09/2018	14:17:50	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
834	POLYANA MARIA AGUILAR MIRANDA	R001297481	JIU9727	I/CHEVROLET AGILE LTZ	24/09/2018	10:01:56	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
835	POLYANA SANTOS DA SILVA	AG03432298	AIR5441	FIAT/PALIO EX	22/09/2018	16:40:48	RUA MOTE CASTELO 200	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
836	PONTUAL TELEGAS LTDA ME	AG03432604	GVU4471	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	22/09/2018	16:12:32	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 673	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
837	PRAIA AUTO ONIBUS LTDA	E100028559	HHX8845	M.BENZ/MPOLO TORINO GVU	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	208,26	260,32
838	PRISCILA LOURDES COSTA	AG03430782	GUK9345	GM/CORSA SUPER	21/09/2018	18:55:54	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
839	PRISCILA MARIA B.C.S. LEROY	R001296721	PWW5981	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	23/09/2018	09:07:53	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
840	PROCEDE FARMA LTDA ME	E100028568	OOV2899	CHEVROLET/CRUZE LT HB	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	104,13	130,16
841	RACLY ARAUJO ANDRADE	R001299401	PVE4928	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	27/09/2018	09:23:55	AV DIONISIO GOMES N1140	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA	104,13	130,16

							RIBEIRAO-ESMERALDAS	EM ATÉ 20%		
842	RAFAEL ANTONIO DEMUNER DE SOUZA	AG03433032	GZH1526	FIAT/PALIO EX	22/09/2018	11:29:44	RUA JOSE LEAO PAPA 20	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS, S/ CREDENCIAL	234,78	293,47
843	RAFAEL ARAUJO DA SILVA	AG03432315	HJE8081	VW/GOL 1.0 GIV	25/09/2018	09:14:55	RUA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
844	RAFAEL DE CARVALHO SANTANA	R001297431	HNK7499	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	24/09/2018	08:51:03	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
845	RAFAEL DE CARVALHO SANTANA	AG03432628	HNK7499	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	26/09/2018	07:02:01	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
846	RAFAEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA	AG03432270	PVK3488	VW/SAVEIRO CS TL MB	19/09/2018	10:16:01	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
847	RAFAEL FRANCISCO	AG03429981	HNC0907	GM/PRISMA MAXX	25/09/2018	14:02:43	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 22	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
848	RAFAEL MACIEL BRESCIA	AG03430786	PYH0079	RENAULT/LOGAN EXPR 1016V	21/09/2018	18:50:05	AVENIDA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
849	RAFAEL MARTINS OLIVEIRA	AG03431544	GSB9604	VW/PASSAT	20/09/2018	12:59:18	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA OPOSTO1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
850	RAFAEL SAVIO COSTA GARCIA	R001297821	NYG6949	HONDA/CG150 FAN ESDI	24/09/2018	20:30:53	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
851	RAFAELLA NASCIMENTO DE SOUZA	AG03432606	HCO6731	FORD/KA GL	22/09/2018	16:17:11	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 673	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
852	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	AG03433061	HGL6076	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	25/09/2018	16:00:23	AVENIDA NOGUEIRAS 231	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	156,18	195,23
853	RAJA RENT A CAR LTDA	R001297711	QOZ6319	FORD/KA SEL 1.5 SD B	24/09/2018	11:55:10	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
854	RAJA RENT A CAR LTDA	AG03432051	QMT6120	FIAT/UNO DRIVE 1.0	22/09/2018	09:35:06	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 05	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
855	RAQUEL CONSUELO DE SOUZA	R001298281	HNI0559	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	25/09/2018	05:15:42	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
856	RAYANE LORENA BOM SUCESSO MOURA	R001299271	DWL0880	HONDA/CIVIC EXS FLEX	27/09/2018	00:41:25	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
857	REDERVAL RODRIGUES DA SILVA	R001296371	GVS7663	VW/GOL CLI	23/09/2018	13:29:56	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
858	REGIANE COSTA MARTINS	R001294211	PZE6711	HONDA/CG 160 TITAN EX	19/09/2018	07:46:37	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
859	REGIANE FERREIRA DA SILVA MORAIS	R001298381	PWC0152	HONDA/CG150 START	25/09/2018	08:47:29	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
860	REGINA JESUS DA CUNHA	R001298321	JHS3260	I/FIAT SIENA EL FLEX	25/09/2018	13:50:35	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
861	REGINALDO DE OLIVEIRA CARVALHO	R001297791	GZW4365	FIAT/STRADA WORKING	24/09/2018	07:48:41	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
862	REINALDO JOSE LEITE	R001297451	IAL4009	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	24/09/2018	09:21:08	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
863	RENAN FERNANDES DOS SANTOS	AG02282769	OXD2890	HONDA/CG150 FAN ESDI	19/09/2018	11:30:35	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM EM FRENTE AO NUMERO 20 A	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
864	RENATA FERNANDES PARREIRAS	R001299341	PUB9989	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	27/09/2018	07:35:27	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
865	RENATA MORAES DA SILVA GONZAGA	AG03430192	OQB8993	HONDA/CB 300R	19/09/2018	07:12:14	RUA VICENTE FALUBA 118	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	70,70	88,38
866	RENATO BARROS DA SILVA ME	E100028573	OWO0207	I/HYUNDAI VELOSTER	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	104,13	130,16
867	RENATO DE AQUINO	AG03429949	HOG9255	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	19/09/2018	14:28:24	RUA MANOEL MOREIRA SOUZA BARROS APOS144	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	104,13	130,16
868	RENATO JOSE FERREIRA	R001294961	OMB4764	HONDA/CG 150 TITAN EX	20/09/2018	11:49:57	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
869	RENATO OSORIO LEITE	R001294781	HCO2785	FIAT/FIORINO IE	20/09/2018	11:30:50	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
870	RENATO TELES DE ALMEIDA	R001294651	PZK4826	TOYOTA/ETIOS SD PLT15 AT	20/09/2018	09:44:42	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
871	RENIMAQ COMERC.E	R001299391	GKS3629	FORD/COURIER 1.6 L	27/09/2018	08:31:33	AV DIONISIO	TRANSITAR EM VELOCIDADE	104,13	130,16

	LOC.DE MAQ.LTDA						GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%		
872	REVEMO ENGENHARIA LTDA	AG03431540	OOV4454	VW/SAVEIRO 1.6 CS	20/09/2018	10:28:51	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA OPOSTO1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
873	RIBEIRAO MAT CONSTRUCAO LTDA	E100028555	HBZ7478	VW/24.250 CNC 6X2	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	469,55	586,94
874	RICARDO ALVES BORGES DA SILVA	AG03429967	HJR5399	FORD/KA FLEX	21/09/2018	11:07:47	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 100	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
875	RICARDO LUCAS DA SILVA	AG03432032	HMT0641	PEUGEOT/207HB XLINE	19/09/2018	09:43:04	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
876	RICARDO NACIF SADER	AG03430840	OPE2100	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	20/09/2018	09:46:16	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 466	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
877	RICARDO VITOR BENTO	R001294911	HMA9726	FIAT/UNO WAY 1.0	20/09/2018	22:54:16	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
878	RIVANIA ADVINCOLA ALMEIDA	R001296001	HJQ5089	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	22/09/2018	15:22:49	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
879	ROBERSON ROSSANE SILVA	R001299581	GSB8028	GM/CORSA SUPER	27/09/2018	13:58:10	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
880	ROBERTA CARVALHO MOURAO	R001299561	QNU3545	HONDA/HR-V TOURING	27/09/2018	13:29:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
881	ROBERTA CRISTINA G DE ARAUJO	AG03430858	HOI9173	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	24/09/2018	14:31:38	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
882	ROBERTA DO CARMO SOUTO PEREIRA	AG02288999	GYM5852	FIAT/UNO MILLE EX	23/08/2018	09:21:12	RUA SUACUI 359	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
883	ROBERTO GOMES FERREIRA	AG03432060	GYM2032	IMP/VW VAN	26/09/2018	10:15:44	RUA MONTE CASTELO 200	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
884	ROBERTO MARQUES LISBOA	R001296421	JFU1479	FIAT/PALIO EX	23/09/2018	16:25:57	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
885	ROBERTO VIANA SOARES	R001296821	OPD1470	VW/NOVO VOYAGE 1.6	23/09/2018	20:23:17	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
886	RODNEY HELENO DOS SANTOS	R001296171	PUK2863	TOYOTA/ETIOS SD XLS	23/09/2018	05:52:52	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
887	RODRIGO BATISTA DE SOUZA	AG02288025	HEJ9588	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	07/08/2018	14:30:19	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
888	RODRIGO DA SILVA SANTOS	R001297081	MNT0089	FIAT/PALIO ELX	23/09/2018	17:06:51	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
889	RODRIGO DA SILVA SANTOS	R001297011	MNT0089	FIAT/PALIO ELX	23/09/2018	16:59:41	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
890	RODRIGO MENDES SANTOS	AG03432329	GZP5439	FIAT/UNO MILLE FIRE	25/09/2018	12:27:45	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
891	RODRIGO SOUZA MACHADO	R001297831	OPF8440	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	24/09/2018	23:11:47	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
892	RODRIGO VICTOR DE MOURA	R001297911	NYF1288	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	24/09/2018	22:56:25	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
893	ROGENEY GERALDO DA SILVA	R001295491	HNY0180	FIAT/UNO VIVACE 1.0	22/09/2018	08:08:21	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
894	ROGERIO ANTUNES LIMA JUNIOR	AJ00158997	HIM4535	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	07/08/2018	18:26:00	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 72	PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS	104,13	130,16
895	ROGERIO SANTOS CHAVES	AG03431551	PWK5099	CHEVROLET/CRUZE LT HB	20/09/2018	15:23:56	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
896	ROMANELY HENRIQUE SILVA	R001297531	HKK2190	HONDA/CB600F HORNET	24/09/2018	11:50:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
897	ROMEU NOGUEIRA DOS SANTOS	AG02288333	HZS5754	VW/GOL SERIE OURO	24/09/2018	09:46:41	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 94	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
898	ROMILDA CARVALHO SILVA	AG03429946	OME3754	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	19/09/2018	11:28:00	RUA PADRE JOSE MARIA DE ANDRADE 57	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
899	ROMUALDO SOARES	AG03429976	GYZ5377	FIAT/MAREA HLX	21/09/2018	16:55:37	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 300	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
900	RONALDO GONCALVES DOS SANTOS	R001298481	BPK9113	VW/GOL GLI 1.8	26/09/2018	06:05:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16

							ESMERALDAS			
901	RONALDO INACIO DE ALMEIDA	AG03433622	HAC3477	YAMAHA/YBR 125K	24/09/2018	16:47:56	RUA EMERENCIANA CAMARGO BATISTA 151	ESTACIONAR NO PASSEIO	156,18	195,23
902	RONALDO JOSE DA SILVA	R001294581	GVY0023	FIAT/UNO VIVACE 1.0	20/09/2018	11:17:09	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
903	RONALDO XAVIER MOREIRA	R001299181	HKJ0008	VW/GOL 1.0	26/09/2018	06:26:39	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
904	RONAN CALDEIRA TAKAHASHI	R001296951	QNC6601	FORD/F100	23/09/2018	11:39:19	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
905	RONEI BARBOSA FLORENTINO	AG03431571	HBU6870	VW/GOL 1.0	24/09/2018	09:34:46	RUA MONTE CASTELO 245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
906	RONEY RIBEIRO GONCALVES	AG03431569	GTK3944	GM/CHEVETTE SL/E	24/09/2018	08:48:43	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA OPOSTO 28	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
907	RONY DE OLIVEIRA	R001295421	HNO5138	FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8	21/09/2018	22:53:14	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
908	ROSA DE BRITO ALMEIDA	R001298621	HLQ0489	FIAT/SIENA EL FLEX	26/09/2018	10:09:51	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
909	ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AG03431561	KQZ7815	M.BENZ/A 190	21/09/2018	11:27:33	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
910	ROSANGELA APARECIDA DE S PINTO	R001294611	PWQ4362	FORD/KA SE 1.5 HA	20/09/2018	12:49:32	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
911	ROSANGELA DE AMORIM S. OLIVEIRA	R001299191	GTG0936	VW/GOL ROLLING STONES	26/09/2018	08:29:10	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
912	ROSANGELA MARIA PEREIRA	AG03431559	GVX2891	I/MMC L200 4X4	21/09/2018	11:24:45	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
913	ROSANGELA PIRES DA LUZ	AG03429980	HDK4984	FIAT/IDEA HLX FLEX	25/09/2018	10:40:07	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 22	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
914	ROSANGELA SILVA ALVES	R001298931	QNA8377	FIAT/UNO SPORTING 1.3 E	26/09/2018	17:05:10	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
915	ROSELY APARECIDA DE ARAUJO	AG03431533	KHB6428	VW/GOL 1.6	19/09/2018	12:25:57	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR O VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE FONES NOS OUVIDOS CONEC A APARELHAGEM SONORA	104,13	130,16
916	ROSENI BATISTA SOUZA	R001295861	PZT8593	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	22/09/2018	14:16:27	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
917	ROSIANI DE APARECIDA M SOUZA	AG03431576	HIR2518	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	24/09/2018	09:49:36	RUA MONTE CASTELO 245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
918	ROSILDA ARAGAO DE PAULA	R001297021	FOP0012	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	23/09/2018	17:59:05	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
919	ROSILENE F. DE JESUS SILVA	R001298761	PWH7044	HONDA/NXR160 BROS ESDD	26/09/2018	13:53:12	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
920	ROSIMEIRE SILVA ALVES	AK00291447	HMG8756	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	13/09/2018	13:54:00	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN 60	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
921	ROSIMERE VIANA COUTO	R001298111	GVX6150	FIAT/PALIO 16V	25/09/2018	13:32:59	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
922	ROSIVAL DE SOUZA MATOS	AG03432059	HJR7303	FIAT/UNO WAY 1.4	25/09/2018	08:42:14	RUA JOSE LEAO PAPA 30	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
923	RUBENS CARDOSO	AG03431589	OLY6755	CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	24/09/2018	10:19:20	RUA MONTE CASTELO 200	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
924	SAMUEL ALEXANDRE MOREIRA	AG02287400	GVT4267	GM/CORSA GL	20/09/2018	13:51:45	RUA JARDIM DE ALA 295	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
925	SANDRO ALVES COSTA	AG03431209	HLJ1120	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	19/09/2018	11:46:14	RUA MOACIR MENEZES 2203	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	156,18	195,23
926	SANDRO ALVES COSTA	AG03431208	HLJ1120	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	19/09/2018	11:46:51	RUA MOACIR MENEZES 2203	UTILIZAR O PISCA-ALERTA, EXCETO EM IMOBILIZAÇÕES OU SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	104,13	130,16
927	SANDRO ALVES COSTA	AG03429947	HLJ1120	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	19/09/2018	11:42:20	RUA MOACIR MENEZES 352	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
928	SANDRO ALVES COSTA	AG03431207	HLJ1120	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	19/09/2018	11:45:05	RUA MOACIR MENEZES 352	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
929	SARITUR S R T U RODOVIARIO LTDA	AG03433029	OQZ0342	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	22/09/2018	08:46:14	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 427	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
930	SARITUR SANTA RITA TRANSP URB E	AG03431210	GXH9844	VOLKS/COMIL SVELTO U	19/09/2018	14:48:53	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	104,13	130,16
931	SARITUR SANTA RITA TRANSP URB E	AG03430197	GXH9863	VOLKS/COMIL SVELTO U	19/09/2018	07:19:29	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 72	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16

932	SEBASTIAO ANATOLIO PEREIRA	AG03431903	HIX4032	VW/GOL 1.0	21/09/2018	10:21:17	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
933	SEBASTIAO BENTO PEREIRA	R001299281	HNW4839	I/FORD RANGER XLT 12P	27/09/2018	05:38:27	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
934	SEBASTIAO FELIPE MARIA	AG03432615	GSO0650	FIAT/PALIO EDX	24/09/2018	09:35:14	RUA JOAO LELIO NOGUEIRA 2138	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
935	SEBASTIAO NASCIMENTO DA SILVA	AG02283317	HDV6796	VW/PARATI 1.6	21/09/2018	06:51:01	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 700	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
936	SEBASTIAO NEVES DA SILVA	R001298011	GZF6606	FIAT/UNO MILLE SMART	25/09/2018	06:37:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
937	SEBASTIAO OSWALDO FIGUEIREDO	AG02288928	PVW4613	TOYOTA/ETIOS SD XS	14/08/2018	16:35:18	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 2292	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO	104,13	130,16
938	SELIANE SOUSA CARNEIRO	R001297191	GOC0056	I/FIAT SIENA EL FLEX	23/09/2018	16:59:41	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
939	SELTA TRANSPORTES LTDA ME	R001297141	EQA9182	GM/PRISMA MAXX	23/09/2018	14:36:47	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
940	SERGIO ANTONIO PIO	AG03432629	GSY0422	FIAT/PALIO ED	26/09/2018	07:10:22	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
941	SERGIO AURELIO JUNGER DE SOUZA	AG03430196	ODI8828	FIAT/UNO VIVACE 1.0	19/09/2018	07:10:37	RUA MARIA BATISTA CERQUEIRA 118	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
942	SERGIO DE ASSIS BATISTA	AG03429959	GTA2415	FIAT/UNO ELECTRONIC	21/09/2018	06:50:31	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1500	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
943	SERGIO DE OLIVEIRA	R001295301	PXZ8421	VW/SAVEIRO CS ST MB	21/09/2018	14:04:30	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
944	SERGIO GOMES DA SILVA	R001297731	PUP1175	FIAT/PALIO SPORTING 1.6	24/09/2018	13:05:39	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
945	SERGIO GOMES SANTOS FILHO	R001295451	OLQ1042	HONDA/CG 150 TITAN ESD	22/09/2018	07:02:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%	704,33	880,41
946	SERGIO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	AG02288331	HBX1323	HONDA/CG 150 TITAN KS	22/09/2018	11:25:13	RUA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
947	SGA ACESSORIA IMOBILIARIA LTDA ME	E100028571	OQU2450	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	234,78	293,47
948	SIDENI PEREIRA DE OLIVEIRA	AG03433225	GZF8964	FIAT/UNO MILLE SMART	25/09/2018	20:39:27	RUA LMG 806 KM 12	TRANSITAR EFETUANDO TRANSPORTE REMUNERADO DE PESSOAS QDO Ñ LICENCIADO P/ESSE FIM	104,13	130,16
949	SILAS APARECIDO DA SILVA SANTOS	R001295701	LCU4936	FIAT/PALIO EX	22/09/2018	03:47:27	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
950	SILEMAR CESAR FARIA JUNIOR	R001294681	PUR3551	I/JAC J3 S 1.5 JETFLEX	20/09/2018	21:28:53	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
951	SILVANIA FERREIRA DE MEIRELES	R001296611	PYZ0278	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	23/09/2018	14:01:40	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
952	SILVANY LOBO CARDOSO	R001298071	HMO9252	VW/KOMBI	25/09/2018	10:17:29	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
953	SILVIA LEMES DA CUNHA	AG03432034	GWR1818	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	19/09/2018	09:44:10	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
954	SILVIO NEY SILVA NEGREIROS	AG03429950	HBH6093	FIAT/PALIO FIRE	19/09/2018	14:30:56	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
955	SIMAO DA FONSECA RESENDE	R001296211	QPD7213	CHEVROLET/COBALT 18M LTZ	23/09/2018	07:36:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
956	SIMOM GENESIS JAMARINO	AG03432043	KPE6800	VW/NOVO VOYAGE 1.6	19/09/2018	10:06:00	AVENIDA NOGUEIRAS 88	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
957	SIMONE ALVES DA SILVA	R001295021	PUO9185	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	21/09/2018	12:48:41	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
958	SIMONE MARCUCCI ROCHA	R001294891	HDQ8691	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	20/09/2018	14:29:55	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
959	SIMONE SINTIA DE SOUZA	AG03433611	HBA8812	FIAT/PALIO FIRE	20/09/2018	10:24:34	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM ESTPIAZZA	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
960	SIRLEI ALVES DE SOUSA	AG03429975	OPG7670	VW/SAVEIRO 1.6 CS	21/09/2018	16:08:06	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 1585	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
961	SIRLEY RAMOS COELHO	R001298451	HLK6038	FIAT/UNO WAY 1.0	25/09/2018	14:11:56	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16

							ESMERALDAS			
962	SNP ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA ME	E100028577	PUY5936	IVECO/DAILY 55C17CS	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	156,18	195,23
963	SOLANGE SOARES DE ALMEIDA LEITE	R001295911	HGJ4219	I/FIAT PALIO FIRE ECONOM	22/09/2018	00:16:49	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
964	SONIA DA SILVA FIALHO	AG03433004	HNI8550	PEUGEOT/206	19/09/2018	09:56:15	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 50	PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS	104,13	130,16
965	SONIA MARIA CORREA MARIANO	AG03429951	HLB2238	RENAULT/SANDERO EXP 16	19/09/2018	16:30:21	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
966	SONIA MARIA DE SOUZA	R001295111	HEX7121	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	21/09/2018	20:19:49	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
967	SORAIA MAIA DE CARVALHO	R001294311	HJR8607	VW/GOL 1.0	19/09/2018	13:17:14	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
968	SORAYA CELESTE DE OLIVEIRA	R001298721	HKI3551	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	26/09/2018	11:36:44	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
969	STEPHANIE QUEIROZ OLIVEIRA	R001298161	OLZ2492	VW/KOMBI	25/09/2018	14:28:40	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
970	SUELI DUARTE DE OLIVEIRA	AG03432316	HMS8550	FIAT/UNO MILLE FIRE	25/09/2018	09:15:29	RUA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
971	SUELI FONSECA DE SOUZA	AG03431904	HIR7355	VW/POLO SEDAN 2.0 COMFOR	21/09/2018	10:22:17	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
972	SUPERM BH COM DE ALIMENTOS LTDA	R001299421	PZU9218	FIAT/STRADA WK CC E	27/09/2018	09:54:36	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
973	SUPERMERCADO EDUEVA LTDA ME	R001299071	PUJ2142	VW/FOX 1.6 GII	26/09/2018	15:21:46	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
974	T. GUITTI TURISMO LTDA ME	R001295891	HJF6318	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	22/09/2018	18:56:44	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
975	TALLES JUNIOR DE SOUZA	AK00291497	GWH3405	FIAT/UNO VIVACE 1.0	11/09/2018	18:45:00	RUA DEZ 24	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	104,13	130,16
976	TAMARA ADRIANA DE ALMEIDA	AG03430194	HIX6500	FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	19/09/2018	07:10:47	RUA VICENTE FALUBA 118	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
977	TAMIRES PASSOS DA S GUIMARAES	AG03432047	HKQ4842	I/FIAT 500 LOUNGE AIR AT	21/09/2018	15:41:18	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
978	TAMIRES PASSOS DA S GUIMARAES	AG03432048	HKQ4842	I/FIAT 500 LOUNGE AIR AT	21/09/2018	15:54:07	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 94	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
979	TANIA MARIA RIBEIRO DOS REIS	AG03433025	JNN6126	GM/CORSA SUPER	22/09/2018	08:30:22	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1089	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
980	TANIA SUELI DOS SANTOS	AG03429961	HJR5912	VW/FOX 1.0	21/09/2018	07:03:49	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1500	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
981	TARCISIO FRANCISCO	AG02281995	OXC4043	VW/NOVO GOL 1.0	20/09/2018	17:24:41	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
982	TATIANE FERRAZ DE ALMEIDA	R001297931	OMF9283	CHEVROLET/CRUZE LT HB	23/09/2018	12:47:55	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
983	TAYONE WINDSON PEREIRA	AG03430849	GXW7523	FIAT/UNO MILLE EX	21/09/2018	11:28:39	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 328	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
984	TECNIN ENG.ADM.E CONSULTOR.LTDA	R001296471	PZN1541	I/NISSAN KICKS SV CVT	23/09/2018	13:12:55	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
985	TERESINHA DE SOUZA GARCIA	R001297771	HCY1410	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	24/09/2018	16:19:22	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
986	TEREZINHA FERNANDES GONCALVES	AG03432602	HEA6088	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	22/09/2018	14:01:19	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 685	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
987	THAIS MARA ALBERTI DE LIMA	R001298671	HIU7950	VW/SAVEIRO 1.6	26/09/2018	10:31:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
988	THAYNARA DE SOUZA SANTOS	R001297241	OQO3245	VW/NOVO GOL 1.0	23/09/2018	17:50:30	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
989	THIAGO DA SILVA TAVARES	AG02281997	QNV0222	HONDA/BIZ 125	25/09/2018	16:09:40	RUA DOS MENEZES 240	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
990	THIAGO MACHADO MARCIANO	AG02289119	HNF6597	RENAULT/LOGAN EXP 16	20/09/2018	16:03:17	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
991	THIAGO MATEUS VENTURA	AG02288322	HCY3459	FIAT/PALIO FIRE	20/09/2018	17:40:58	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
992	THIAGO MATEUS	AG03432617	HCY3459	FIAT/PALIO FIRE	24/09/2018	17:08:44	AVENIDA DENISE	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O	156,18	195,23

	VENTURA						CRISTINA DA ROCHA 500	CINTO SEGURANÇA		
993	THZ PROMOCOES E ORG.DE E.LTDA ME	R001296731	OPI7249	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	23/09/2018	09:09:46	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
994	TIAGO PINHEIRO COSTA	R001297361	HLU6533	I/FIAT SIENA ELX FLEX	24/09/2018	06:09:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
995	TOP PNEUS REMOLDAGEM LTDA ME	AG02287398	ETD3481	VW/5.140E DELIVERY	20/09/2018	11:34:09	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	234,78	293,47
996	TRANSPORTE DE CARGAS JLE LTDA	E100028567	OLV6420	VW/24.280 CRM 6X2 4P	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	208,26	260,32
997	UNIDAS SA	E100028590	QOB4743	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	06/11/2018			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	104,13	130,16
998	VALDECI JOSE DA SILVA	AG02282721	OXI3984	FIAT/PALIO FIRE	23/08/2018	09:45:21	RUA FELIPE ANDRADE DA GLORIA 32	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	156,18	195,23
999	VALDEIR VIEIRA DE A SILVA	R001295431	OOZ4520	FIAT/PALIO SPORT 1.6 DL	22/09/2018	05:43:05	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1000	VALDERETE ZANON DA SILVA	R001298831	HIK6470	I/PEUGEOT 307 20S A FELI	26/09/2018	14:45:44	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
1001	VALDETE RIBEIRO DOS ANJOS	AG03432055	OPY1920	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	22/09/2018	15:14:52	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
1002	VALDIR ANTONIO COIMBRA	R001294531	OYY4286	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	20/09/2018	13:10:52	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1003	VALDIVINO MARTINS DOS SANTOS	AG03431924	HFO2089	GM/PRISMA MAXX	24/09/2018	08:43:36	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	104,13	130,16
1004	VALDOMIRO FERREIRA DE MATOS	R001294161	GTA1997	FIAT/UNO CS IE	19/09/2018	09:52:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1005	VALERIA ALVES DA SILVA	R001276631	HOK0038	VW/FOX 1.0 GII	20/08/2018	14:50:25	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
1006	VALMIR NICODEMOS LEAL	AG02289894	HDQ1216	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	15/08/2018	17:15:30	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 10	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	156,18	195,23
1007	VALQUIRIA REIS DE SOUZA	AG03433001	HIQ8833	VW/VOYAGE 1.0	19/09/2018	08:54:26	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 101	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
1008	VALTEIR PEREIRA DA SILVA	AG03432293	GSB5478	VW/GOL 1.6 POWER	20/09/2018	17:40:50	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
1009	VANDA CRISTINA CHAVES	AG03431553	GSJ2296	VW/GOL 1.0	21/09/2018	10:44:35	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	234,78	293,47
1010	VANDEIR GONCALVES BRANDAO	R001297641	HMU2359	HONDA/CG 125 FAN KS	24/09/2018	12:21:48	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1011	VANDELCI ALVES DA SILVA	AG03429982	HGB1382	VW/24.220 EURO3 WORKER	25/09/2018	16:38:06	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 22	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
1012	VANDER CESAR DE SOUZA	AG03434608	OWO8037	HONDA/CG150 FAN ESDI	26/09/2018	17:28:06	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
1013	VANDER QUIRINO CALDEIRA	AG03432612	OMF3590	FIAT/UNO VIVACE 1.0	24/09/2018	14:03:34	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
1014	VANDERLEI MATEUS BATISTA	R001298431	HHG7518	VW/GOL 1.0 GIV	25/09/2018	21:46:14	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1015	VANDERLUCIA DIAS MOZER	R001294671	PXE7536	HONDA/CITY EX CVT	20/09/2018	13:54:55	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1016	VANDERSON BENTO DA SILVA	R001297091	GUH2091	VW/GOL CLI 1.8	23/09/2018	17:43:01	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1017	VANESSA A. DE PAULA SOARES	R001296871	HLI3584	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	23/09/2018	06:03:01	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1018	VANI DE JESUS ALVES	AG03432276	HJA7322	VW/31.320 CNC 6X4	19/09/2018	10:21:25	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
1019	VANIA LUCIA DA SILVA SIQUEIRA	AG02289924	HNN8615	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	22/08/2018	10:58:16	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
1020	VANTUIL DINIZ ROCHA	R001294711	HIX4809	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	20/09/2018	01:08:18	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1021	VAULERIA ALMEIDA DA F SOARES	R001297171	HMW2178	I/VW SPACEFOX	23/09/2018	15:38:14	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1022	VERA LUCIA DE ALMEIDA	AG03429977	HMI0548	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	21/09/2018	16:58:09	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 320	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23

1023	VERA LUCIA GOMES	R001297721	NZH5414	VW/FOX 1.0 GII	24/09/2018	13:00:23	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1024	VICENTE DE PAULA SILVA	AG02283326	PYZ3025	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	23/09/2018	10:45:10	RUA DOS MENEZES EM FRENTE AO NUMERO 240	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
1025	VICTOR GUILHERME SILVA GOMES	AG03434604	GUN3873	FIAT/UNO MILLE EP	26/09/2018	17:05:47	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
1026	VICTOR HENRIQUE COSTA GONCALVES	R001281521	GPI0105	FIAT/ELBA CSL 1.6	10/08/2018	23:12:06	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1027	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA JANUARIO	AG02283145	HLJ0770	I/FORD FOCUS GHIA 2.0LHA	23/09/2018	08:55:01	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
1028	VICTOR JUAN PEREZ DIAZ	R001295221	HLX5009	VW/FOX 1.0	21/09/2018	18:57:21	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1029	VICTOR MARCIO SILVA GOMES	AK00291503	OQP2472	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	11/09/2018	16:32:00	RUA NOVE 369	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	104,13	130,16
1030	VINICIUS ELISSON DA SILVA FREIRE	AG03432318	QOC2765	HONDA/CG 160 FAN	25/09/2018	09:20:38	RUA DIONIZIO GOMES 253	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	70,70	88,38
1031	VINICIUS PALHEIROS VIANA	R001297291	HOJ5179	FIAT/UNO VIVACE 1.0	23/09/2018	14:02:10	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1032	VINICIUS RAMOS DA SILVA	R001296051	HKL0661	HONDA/CG 150 FAN ESI	22/09/2018	07:03:48	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1033	VINICIUS RODRIGUES SANTOS	AG03429985	CCI5809	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	26/09/2018	09:41:29	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
1034	VIVANIA FERREIRA RAMOS	R001295061	NLX0534	I/NISSAN FRONTIER SEL	21/09/2018	09:01:52	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1035	VIVIANE DOS SANTOS BARBOSA	R001298221	HFX9919	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	25/09/2018	17:22:29	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1036	VIVIANE FERREIRA MIRANDA	AG02288958	GWC9174	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	18/08/2018	15:50:51	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
1037	VOLBER GOMES DE OLIVEIRA	R001297181	PUZ8449	RENAULT/LOGAN DYNA 16 M	23/09/2018	16:33:24	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1038	VPA CONSTRUCOES LTDA	R001298461	QPC0458	VW/GOL 1.6L MB5	25/09/2018	15:13:00	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1039	VPE - EMPREENDIMENTOS I.LTDA ME	R001298581	PUG2255	VW/SAVEIRO CE CROSS MA	26/09/2018	09:43:25	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
1040	WAGNER BATISTA DA SILVA	AG03432322	OQU6328	VW/NOVO GOL 1.0	25/09/2018	09:41:42	RUA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
1041	WAGNER RODRIGUES SAMPAIO	R001295011	HCG3010	VW/SANTANA	21/09/2018	12:09:20	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1042	WALDIR DA SILVA FERREIRA	R001298211	HCB9892	HONDA/CG 150 TITAN ES	25/09/2018	17:15:51	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
1043	WALISON FARIAS	AG03432607	GYA4648	GM/CORSA SUPER	22/09/2018	16:20:36	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 673	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
1044	WALLISON ALBERTO DOS REIS SILVA	AG03432041	HLZ3850	FIAT/UNO WAY 1.4	19/09/2018	09:47:54	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
1045	WALMIR FERREIRA BARBOSA	AG03433023	GLJ0012	VW/GOL GL 1.8	22/09/2018	08:28:08	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1089	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
1046	WANDERLEY MARTINS DE JESUS	R001294761	HIC1677	FIAT/PUNTO ELX 1.4	20/09/2018	08:34:31	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1047	WANDERSON PEREIRA ESTEVAM	R001299491	HKF9994	I/CHEVROLET AGILE LT	27/09/2018	10:48:39	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1048	WARLEY VINICIUS LANA DE PAULA	AG02288315	HEO7057	VW/GOL 1.0 GIV	20/09/2018	12:07:30	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
1049	WARLLISOM GOMES DE SOUZA	AG03432290	PUC8418	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	20/09/2018	13:39:24	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
1050	WEBERSON FAUSTINO	R001298701	HEM1967	NISSAN/FRONTIER LE 25 X4	26/09/2018	11:35:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1051	WEBERTTY KLEBER AQUINO	R001299601	HHX6476	FIAT/PALIO ELX FLEX	27/09/2018	14:59:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1052	WELINGTON BATISTA DE SOUZA	AG03430063	OQY7989	HONDA/CG150 FAN ESDI	28/08/2018	11:27:33	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23

1053	WELINGTON DO R SANTOS	AK00291602	HKA0503	HONDA/CG 125 FAN	16/09/2018	14:41:00	RUA LADAINHA 33 OPOSTO	ESTACIONAR NO PASSEIO	156,18	195,23
1054	WELLINGTON ALVES DE SOUZA	R001297251	HMZ4497	I/FIAT SIENA EL FLEX	23/09/2018	09:17:54	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
1055	WELLINGTON LUIZ DA SILVA	AG02288323	KJY6867	FIAT/SIENA FIRE FLEX	20/09/2018	17:38:25	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
1056	WELLITON SILVA DIAS	R001295411	GZQ8853	FIAT/PALIO YOUNG	21/09/2018	22:14:23	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1057	WERLEY FERNANDES DOS SANTOS	R001296881	GTX9702	FIAT/UNO MILLE EP	23/09/2018	06:41:11	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1058	WESLLEY ALVES ALONSO	AK00291603	HER8701	HONDA/CB 300R	16/09/2018	14:41:00	RUA DIAMANTINA 234	ESTACIONAR NO PASSEIO	156,18	195,23
1059	WESLLEY ALVES ALONSO	AG03433623	HAS4265	HONDA/CG 125 TITAN KS	25/09/2018	11:02:04	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	156,18	195,23
1060	WEULER HENRIQUE DA SILVA COELHO	AG03431912	QOD1478	HONDA/CG 160 FAN	21/09/2018	10:50:49	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	70,70	88,38
1061	WEVERTON NOGUEIRA FERRANTE	AG03431202	MIN0573	I/VW AMAROK CD 4X4 TREND	19/09/2018	07:30:20	RUA JOSE MARIA ALKIMIM APOS 38	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16
1062	WHITNEY BARCELOS FARIAS	AG02288786	JSA1370	I/FORD FOCUS 1.6 FLEX FC	29/08/2018	16:57:50	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 22	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
1063	WILLIAM CARVALHO DE ARAUJO	AG03433008	GMG8467	FIAT/ELBA 1.6 IE	19/09/2018	14:31:36	AVENIDA NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	156,18	195,23
1064	WILLIAM JULIO FERREIRA	AG02280100	PUT3699	I/FORD FUSION FLEX	25/09/2018	15:04:45	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
1065	WILLIAN CARLON DE SOUZA	R001277501	JFT1867	IMP/RENAULT MEGANE 1.6 B	22/08/2018	12:48:01	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
1066	WILLIAN SIDNEY DA SILVA	R001299111	HAJ6863	YAMAHA/YBR 125ED	26/09/2018	08:51:37	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1067	WILLIAN VAGNER F. DE ANDRADE	R001295681	HLJ0905	HONDA/CIVIC LXS FLEX	22/09/2018	02:41:58	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	104,13	130,16
1068	WILMA COELHO DUTRA DE SOUZA	AG03433612	OPG1732	HONDA/CIVIC LXS	20/09/2018	10:30:25	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 38	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	234,78	293,47
1069	WILMA ROSA BENTO	AG03429823	PVE2572	FIAT/STRADA WORKING	24/08/2018	10:18:26	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA OP811	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
1070	WILSON CHAVES DORNELES	AG02288314	GWV7677	FIAT/UNO MILLE FIRE	20/09/2018	06:05:05	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1603	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	70,70	88,38
1071	WILSON GOMES DOS SANOS	AG03431870	HAV5323	VW/GOL 1.0	31/08/2018	16:23:42	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 691	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
1072	WILSON LOURENCO DE SOUZA	AG02288319	NXX9085	I/CHEVROLET AGILE LTZ	20/09/2018	16:48:45	RUA SUACUI 359	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	156,18	195,23
1073	WILSON PEREIRA DE FIGUEIREDO	AG03430190	GXW2451	FORD/KA	19/09/2018	06:58:07	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
1074	WILSON PEREIRA SILVA	AG03433031	GQG8784	VW/KOMBI	22/09/2018	11:28:00	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 75	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	234,78	293,47
1075	WILSON PEREIRA SILVA	AG03432259	GQG8784	VW/KOMBI	19/09/2018	08:35:11	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1099	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	156,18	195,23
1076	WILTON JARDIM VACCARI	R001298191	HJR2836	FORD/FIESTA FLEX	25/09/2018	15:08:36	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	156,18	195,23
1077	ZITO GOMES FERREIRA	AG03431214	OLR1668	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	23/09/2018	10:48:13	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 487	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	104,13	130,16

RIBEIRÃO DAS NEVES,23 de Novembro de 2018.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:BDC0DAB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 97/18

Processo n.º: 307/2018
Modalidade: Pregão Presencialn.º 97/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha.

VENCEDOR: 3 PODERES COMERCIO LTDA - ME CÓDIGO: 6620

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA /MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
089 - (004605) BALDE PLASTICO DE 08 LITROS	ARQPLAST	13.0000	UN	3,8000	49,40	1.30	1
026 - (024163) COLHER DE MESA	MADRI	1000.0000	UN	1,3800	1.380,00	1.43	2
057 - (008718) DESINFETANTE 1 L	LIMPBRAS	4008.0000	UN	4,8200	19.318,56	1.63	7
055 - (008210) RODO DE PLASTICO - 40CM	3 PODERES	535.0000	UN	5,1500	2.755,25	0.77	2
063 - (011642) RODO PLASTICO	3 PODERES	246.0000	UN	7,1500	1.758,90	1.92	6
080 - (021938) VASSOURA PIACAVA.	3 PODERES	520.0000	UN	12,8500	6.682,00	1.00	4

TOTAL DO PARTICIPANTE 3 PODERES COMERCIO LTDA – ME 31.944,11
VENCEDOR: AT&WP COMERCIAL LTDA CÓDIGO: 201226

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
098 - (024112) CANECO DE ALUMINIO 7L	REAL ALUMINIO	8.0000	UN	55,5000	444,00	0.00	0
049 - (005413) ESCOVA PLAST. P/VASO SANITARIO	SAYTAM	155.0000	UN	2,5000	387,50	0.00	0
025 - (023606) ESCUMADEIRA INOX 34CM	WELMIX	50.0000	UN	7,3000	365,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE AT&WP COMERCIAL LTDA 1.196,50
VENCEDOR: CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA- ME CÓDIGO: 22023

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/ MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
004 - (013260) CAFE EM PO 500G	DA ROCA	3870.0000	PT	8,9300	34.559,10	0.56	3
094 - (015590) CANECA	DURALEX	40.0000	UN	9,1700	366,80	0.22	1
097 - (024111) CANECA DE VIDRO	NADIR	4000.0000	UN	6,4800	25.920,00	0.31	1
011 - (002834) COPO DESC.200ML, C/100 UNID.	COPOPLAST	2760.0000	PT	2,8300	7.810,80	2.08	6
007 - (002053) COPO DESC. P/ CAFE 50 ML	COPO PLAST	1100.0000	PT	1,4000	1.540,00	2.78	4
091 - (005458) PRATO PLASTICO P/MERENDA	SBRISSA	300.0000	UN	3,7000	1.110,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA- ME 71.306,70

VENCEDOR: COMERCIAL VENER LTDA - EPP CÓDIGO: 6268

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/ MODELO	QTD.	UN.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL	% DEECONOMIA	QTD.LANCES
029 - (002022) ALCOOL COMUM	ITAJA	982.0000	LT	6,2600	6.147,32	1.11	8
075 - (020811) ALCOOL EM GEL 500G	QOTIMO	2083.0000	UN	6,4400	13.414,52	0.62	3
052 - (005899) DESENGORDURANTE 500 ML	WORKER	290.0000	UN	4,9300	1.429,70	2.76	9
046 - (003979) DESODORIZADOR DE AR	BASTON	454.0000	FR	6,9800	3.168,92	0.14	1
041 - (003024) ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	BETTANIN	3238.0000	UN	0,8700	2.817,06	5.43	5
054 - (006773) GUARDANAPO DE PAPEL.	MAXFINE	310.0000	PT	1,5900	492,90	0.63	1
087 - (021937) LUVA LATEX TAM G - PALMA ANTI.	VOLK	150.0000	PR	2,5800	387,00	4.44	10
086 - (021936) LUVA LATEX TAM M - PALMA ANTI.		930.0000	PR	2,5700	2.390,10	0.39	1
085 - (021935) LUVA LATEX TAM P - PALMA ANTI.	VOLK	115.0000	PR	2,9500	339,25	1.34	2
044 - (003152) SABAO EM PO (CX 01 KG)	FLASH	2866.0000	CX	4,8000	13.756,80	1.84	6
017 - (006691) TORNEIRA PARA FILTRO	ERC	70.0000	UN	5,7300	401,10	0.00	0
067 - (012528) VASSOURA DE PELO GRANDE	CV	60.0000	UN	14,4000	864,00	5.88	11

TOTAL DO PARTICIPANTE COMERCIAL VENER LTDA – EPP 45.608,67
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA

ITEM(Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL	% DEECONOMIA	QTD.LANCES
027 - (000335) AGUA SANITARIA	MARINA	4958.0000	LT	2,2800	11.304,24	3.39	4
060 - (009613) BOBINA DE SACO PLASTICO - 3KG	HIPERROL	6.0000	UN	22,0000	132,00	2.09	1
059 - (009612) BOBINA DE SACO PLASTICO - 5KG	HIPERROL	6.0000	UN	26,0000	156,00	3.67	1
032 - (002032) CERA EM PASTA 400 GR.	LUMINOSA	210.0000	UN	18,9000	3.969,00	0.89	4
071 - (019856) CERA LIQUIDA - EMBALAGEM 850ML	CAMPAR	1499.0000	UN	6,7000	10.043,30	0.74	4
020 - (012291) COPO	N.F	94.0000	UN	1,5000	141,00	28.91	1
016 - (004650) FILTRO DE BARRO No 03	S.C	7.0000	UN	115,0000	805,00	3.52	10
014 - (003111) GARRAFA TERMICA 1 LITRO	MOR	41.0000	UN	16,3000	668,30	3.55	3
076 - (020820) LIXEIRA PLASTICA 10 LITROS	ARQPLAST	30.0000	UN	2,8000	84,00	15.15	2
022 - (020795) LIXEIRA PLASTICA 60 LITROS	ARQPLAST	38.0000	UN	23,0000	874,00	1.71	1
062 - (010795) LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 15L	ARQPLAST	19.0000	UN	9,3000	176,70	0.43	1
088 - (024115) LUVA NITRILICA G	VOLK	60.0000	PR	8,2000	492,00	0.12	1
083 - (014178) LUVA NITRILICA M	VOLK	252.0000	PR	7,9000	1.990,80	0.13	1
084 - (014179) LUVA NITRILICA P	VOLK	53.0000	PR	7,4800	396,44	0.13	1
031 - (002029) PANO DE PRATO	INTEXTIL	832.0000	UN	1,6800	1.397,76	1.18	2
028 - (002019) SABAO EM BARRA 200 GR.	MINUANO	1295.0000	UN	1,0700	1.385,65	0.93	1
079 - (021926) SABONETE LIQUIDO 800ML	LIMPBRAS	460.0000	FR	7,9500	3.657,00	0.13	1
043 - (003032) TOALHA DE BANHO	TOAMINE	110.0000	UN	23,7000	2.607,00	0.17	1
042 - (003031) TOALHA DE ROSTO	TOAMINE	80.0000	UN	9,0000	720,00	3.12	1
068 - (014410) TOALHA DE ROSTO BRANCA	TOAMINE	20.0000	UN	9,0000	180,00	31.35	1

TOTAL DO PARTICIPANTE DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA 41.180,19 41.180,19 71.306,70
VENCEDOR: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS CÓDIGO: 6506

ITEM(Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL	% DEECONOMIA	QTD.LANCES
033 - (002340) ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UN)	Q LUSTRO	1852.0000	PT	1,1500	2.129,80	3.36	3

102 - (024114) INSETICIDA AEROSOL	INSECT FREE	155.0000	FR	6,9000	1.069,50	1.15	4
030 - (002024) PANO DE CHAO	INTÊXTIL	2542.0000	UN	3,0800	7.829,36	0.65	2
045 - (003851) PASTA CRISTAL C/500GR	SANY	92.0000	UN	3,5500	326,60	1.93	4
069 - (014526) SACO PLASTICO P/LIXO - 100L	EXATA	86750.0000	UN	0,2400	20.820,00	4.00	1
099 - (021934) SACO PLASTICO P/LIXO - 50 L.	EXATA	3400.0000	UN	0,1400	476,00	12.50	2

TOTAL DO PARTICIPANTE GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS 32.651,26 31.944,11

VENCEDOR: LIMPE FACIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LT CÓDIGO: 201224

ITEM(Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL	% DEECONOMIA	QTD.LANCES
078 - (020833) DESENTUPIDOR PARA PIA	GA	31.0000	UN	3,4000	105,40	2.30	1
009 - (002351) ESCOVA P/LAVAR ROUPAS	GA	43.0000	UN	2,1900	94,17	0.45	1
037 - (002903) FLANELA	TMG	388.0000	UN	1,9000	737,20	1.55	2
064 - (011920) FLANELA BRANCA	TMG	50.0000	UN	1,9000	95,00	29.63	1
035 - (002854) LIMPA VIDRO 500 ML	EFFECT	410.0000	UN	6,7800	2.779,80	0.59	3
047 - (004739) LUSTRA MOVEIS 200ML	POLIMAX	120.0000	VD	5,7500	690,00	0.86	4
048 - (004904) PA DE PLASTICO P/LIXO	GA	26.0000	UN	2,3900	62,14	0.42	1
065 - (011987) PA PARA LIXO	GA	138.0000	UN	3,3600	463,68	0.30	1
053 - (006758) PAPEL TOALHA INTERFOLHADA	WHITE PREMIUM	1976.0000	MH	8,6900	17.171,44	0.11	1
051 - (005463) SABAO DE COCO 200G	MARINA	270.0000	UN	1,6000	432,00	3.03	5
058 - (008904) SABONETE LIQUIDO	TOUCH	272.0000	GL	17,6000	4.787,20	0.51	5
061 - (010741) SACO DE LIXO BRANCO	ECOPLAST	4000.0000	UN	0,2200	880,00	0.00	0
070 - (016698) SACO PLASTICO P/LIXO - 30L	ECOPLAST	2200.0000	UN	0,1200	264,00	7.69	1
050 - (005451) VASSOURA DE NYLON	GA	680.0000	UN	8,4500	5.746,00	6.63	11
082 - (024116) VASSOURA DE TETO	GA	60.0000	UN	15,7800	946,80	1.50	13

TOTAL DO PARTICIPANTE LIMPE FACIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LT 35.254,83

VENCEDOR: MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHAES MERCEARIA CÓDIGO: 22622

ITEM(Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL	% DEECONOMIA	QTD.LANCES
003 - (007164) ACUCAR CRISTAL - 5 KG	CRISTAL DE MINAS	3156.0000	PT	7,9700	25.153,32	0.13	2
018 - (008237) BALDE PLASTICO - 20 L	ARQPLAST	70.0000	UN	7,8400	548,80	1.88	6
012 - (003008) BANDEJA EM ACO INOX	ARTINOX	32.0000	UN	69,4000	2.220,80	0.06	1
019 - (011819) COPO DE VIDRO	NADIR	405.0000	UN	3,4500	1.397,25	0.00	0
021 - (012521) GARRAFA TERMICA	TERMOLAR	16.0000	UN	65,0900	1.041,44	0.02	1
090 - (005081) JARRA D AGUA	CIV	17.0000	UN	10,9000	185,30	0.00	0
072 - (020757) LIMPA PEDRAS	PEDREX	232.0000	FR	10,1500	2.354,80	0.49	2
077 - (020827) PAPEL HIGIENICO 300 METROS	FAPEL	50.0000	RL	3,5000	175,00	0.00	0
101 - (015147) QUEROSENE - 900ML	DRAGAO	220.0000	LA	9,9100	2.180,20	0.10	1

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHAES MERCEARIA 35.256,91

VENCEDOR: TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA CÓDIGO: 201223

ITEM(Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL	% DEECONOMIA	QTD.LANCES
093 - (011919) CANECO DE ALUMINIO 3 LT.	MBA	26.0000	UN	16,6100	431,86	0.06	1
039 - (002954) CLORO LIQUIDO	MARINA	7200.0000	LT	3,3800	24.336,00	1.74	4
008 - (002345) COLHER P/ARROZ	TUBOLINE	50.0000	UN	8,2900	414,50	0.12	1
024 - (023605) CONCHA INOX 34CM	TUBOLINE	50.0000	UN	7,2400	362,00	0.14	1
034 - (002342) DETERGENTE 500ML	Q ÓTIMO	6678.0000	UN	1,3800	9.215,64	0.72	1
006 - (002049) PRATO DE LOUCA	DURALEX	3000.0000	UN	6,0500	18.150,00	0.33	2
040 - (002961) REMOVEDOR 1000 ML	LIMPBRAS	76.0000	LT	6,9500	528,20	0.14	1
100 - (007006) VASSOURA TIPO GARI	SL	1004.0000	UN	13,5000	13.554,00	2.88	8
092 - (006124) XICARA C/PIRES PARA CAFE	CASA AMBIENTE	148.0000	UN	10,6000	1.568,80	0.09	1

TOTAL DO PARTICIPANTE TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA 68.561,00

VENCEDOR: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME CÓDIGO: 22364

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
013 - (003020) BALDE DE PLASTICO DE 15LTS	ARQPLAST	184.0000	UN	5,5700	1.024,88	2.28	5
074 - (020805) COADOR DE CAFE INDUSTRIAL	TRIUTIL	32.0000	UN	10,5000	336,00	0.57	1
010 - (002361) COADOR DE PANO GDE.	TRIUTIL	51.0000	UN	3,6000	183,60	0.00	0
038 - (002912) DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	WTRADE	32.0000	UN	5,0000	160,00	6.19	1
081 - (024113) ESTOPA BRANCA 100% ALGODAO 2KG	BRIL	30.0000	PT	23,0000	690,00	3.77	2
002 - (002066) FILTRO DE PAPEL 103	BRI	300.0000	CX	2,2800	684,00	0.44	1
001 - (002065) FOSFORO	BILLA	440.0000	CX	2,5000	1.100,00	3.47	5
015 - (003312) LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 10LTS	ARQPLAST	80.0000	UN	13,1500	1.052,00	0.38	1
066 - (012490) PAPEL HIGIENICO COM 60M	KLINFOR	30280.0000	RL	0,9100	27.554,80	2.15	2
056 - (008212) VASSOURA DE PELO ANIMAL	WTRADE	95.0000	UN	12,2000	1.159,00	3.10	4
005 - (000441) VELA PARA FILTRO	ELITE	60.0000	UN	3,4800	208,80	0.29	1
023 - (022592) VELA PARA FILTRO DE CARVAO	ELITE	10.0000	UN	9,1000	91,00	0.22	2

TOTAL DO PARTICIPANTE WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME 34.244,08

TOTAL DO PROCESSO: 397.204,25

MAPA DO SITE NS FRUSTRADOS (SEM PROPOSTA)

ITEM	QTDE.	UN.
096 - (020048) CUMBUCA	400.0000	UN
105 - (022746) ELEMENTO FILTRANTE.	30.0000	UN
103 - (021694) REFIL	10.0000	UN
104 - (022618) REFIL PARA FILTRO	30.0000	UN
095 - (018703) REFIL PURIFICADOR DE AGUA	6.0000	UN
073 - (020775) RODO DE ALUMINIO 100CM	20.0000	UN
036 - (002901) SACO PLASTICO P/ LIXO 60 LTS	3600.0000	PT

Santa Bárbara, 21 de novembro de 2018

LORENNA BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:0F7C407E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIM 2018

LRF - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
Periodo: 5º Bimestre

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		5º Bimestre		ACUMULADO		A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (A)	**133.827.500,00**	**133.827.500,00**	**21.508.556,00**	**20.357.071,96**	**101.285.410,00**	**106.157.172,51**	**27.670.327,49**
Tributárias	17.609.000,00	17.609.000,00	1.252.166,00	1.798.216,07	6.546.660,00	8.790.886,13	**8.818.113,87**
Impostos	17.314.000,00	17.314.000,00	1.192.166,00	1.735.935,93	6.298.660,00	8.275.547,51	**9.038.452,49**
IPTU	1.040.000,00	1.040.000,00	63.500,00	119.819,36	971.230,00	909.427,04	**130.572,96**
ISSQN	3.074.000,00	3.074.000,00	552.000,00	677.968,87	2.439.100,00	3.088.344,41	**-14.344,41**
ITBI	10.360.000,00	10.360.000,00	150.000,00	342.144,56	815.000,00	1.515.325,69	**8.844.674,31**
IRRF	2.840.000,00	2.840.000,00	426.666,00	596.003,14	2.073.330,00	2.762.450,37	**77.549,63**
Taxas	295.000,00	295.000,00	60.000,00	62.280,14	248.000,00	515.338,62	**-220.338,62**
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contribuições	4.578.500,00	4.578.500,00	716.160,00	614.972,70	3.660.800,00	3.057.615,05	**1.520.884,95**
Patrimoniais	3.796.519,92	3.796.519,92	539.250,00	704.111,17	3.001.250,00	2.377.872,12	**1.418.647,80**
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Serviços	103.000,00	103.000,00	23.766,00	26.548,75	82.330,00	77.355,85	**25.644,15**
Transferências Correntes	98.274.716,08	98.274.716,08	17.756.714,00	15.529.104,39	86.145.970,00	89.466.529,81	**29.656.561,41**
Transferências Correntes - Convênios	200.000,00	200.000,00	40.000,00	67.229,58	160.000,00	219.429,87	**-19.429,87**
Outras Receitas Correntes	354.000,00	354.000,00	30.500,00	304.064,62	328.400,00	662.143,99	**-308.143,99**
Deduções Receitas Correntes (A1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.479,53	**-257.479,53**
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**14.308.000,00**	**14.308.000,00**	**1.300.000,00**	**123.927,69**	**2.700.000,00**	**3.321.585,81**	**10.986.414,19**
Operações de Crédito	7.000.000,00	7.000.000,00	1.300.000,00	123.927,69	2.700.000,00	1.390.880,81	**5.609.119,19**
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Transferências de Capital	7.308.000,00	7.308.000,00	0,00	0,00	0,00	1.930.705,00	**5.377.295,00**
Transferências de Capital - Convênios	4.458.000,00	4.458.000,00	0,00	0,00	0,00	337.340,00	**4.120.660,00**
Outras Receitas de Capital	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.593.365,00	**1.256.635,00**
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	**17.616.000,00**	**17.616.000,00**	**3.208.521,20**	**2.794.920,01**	**14.471.806,00**	**15.320.698,74**	**2.295.301,26**
RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIA (D)	**9.502.500,00**	**9.502.500,00**	**1.412.252,00**	**1.376.758,24**	**7.525.760,00**	**6.429.482,24**	**3.073.017,76**
RECEITA TOTAL (A - A1 + B - C + D)	**140.022.000,00**	**140.022.000,00**	**21.012.286,80**	**19.062.837,88**	**97.039.364,00**	**100.330.062,29**	**39.691.937,71**

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL			5º Bimestre		ACUMULADO		A EMPENHAR
	INICIAL	CRÉD. ADICIONAIS	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	
DESPESAS CORRENTES (E)	**104.882.070,36**	**8.585.989,19**	**113.468.059,55**	**15.940.137,59**	**18.990.175,72**	**90.958.680,06**	**85.607.889,78**	**22.509.379,49**
Pessoal/Encargos Sociais	65.307.900,77	4.712.935,83	70.020.836,60	11.428.373,78	11.482.675,97	55.014.996,26	54.893.017,06	**15.005.840,34**
Juros/Encargos da Dív. Int.	806.000,00	4.000,00	810.000,00	117.270,43	115.504,46	536.794,33	534.126,62	**273.205,67**
Juros/Encargos da Dív. Ext.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas Correntes	38.768.169,59	3.869.053,36	42.637.222,95	4.394.493,38	7.391.995,29	35.406.889,47	30.180.746,10	**7.230.333,48**
DESPESAS DE CAPITAL (F)	**20.728.874,64**	**-7.611.956,19**	**13.116.918,45**	**462.617,25**	**1.652.207,85**	**9.499.823,52**	**6.095.370,78**	**3.617.094,93**
Investimentos	18.725.874,64	-7.511.956,19	11.213.918,45	162.365,41	1.351.956,01	7.978.765,33	4.575.303,85	**3.235.153,12**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização da Div. Interna	2.003.000,00	-100.000,00	1.903.000,00	300.251,84	300.251,84	1.521.058,19	1.520.066,93	**381.941,81**
Amortização da Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização - Refinanciamento da Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
DESPESA INTRA-	**8.973.055,00**	**-92.033,00**	**8.881.022,00**	**1.342.830,83**	**1.336.469,56**	**6.916.820,94**	**6.910.459,67**	**1.964.201,06**

ORÇAMENTÁRIA (G)								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	5.438.000,00	-882.000,00	4.556.000,00	0,00		0,00		
RESERVA DE RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	**140.022.000,00**	**0,00**	**140.022.000,00**	**17.745.585,67**	**21.978.853,13**	**107.375.324,52**	**98.613.720,23**	**32.646.675,48**

	5º Bimestre		ACUMULADO	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Rec. Realizada - Desp. Empenhada	1.317.252,21	0,00	0,00	7.045.262,23
Rec. Realizada - Desp. Liquidada	0,00	2.916.015,25	1.716.342,06	0,00

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Isper Salim Curi	04724771100	
Contador	João Adão Guimarães	74053175615	16040
Controle Interno	Andreya de Fatima Lima	04935130601	

Exercício: 2018

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:E54C6DDC

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5º BIMESTRE

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Empenhado	Liquidado	Pago	
01	**0**	**LEGISLATIVA**	**6.770.000,00**	**6.770.000,00**	**869.042,63**	**913.900,97**	**913.900,97**	**5.454.893,86**	**4.925.894,91**	**4.925.894,91**	**1.315.106,14**
01	031	AÇÃO LEGISLATIVA	6.770.000,00	6.770.000,00	869.042,63	913.900,97	913.900,97	5.454.893,86	4.925.894,91	4.925.894,91	1.315.106,14
TOTAL POR ORGÃO			**6.770.000,00**	**6.770.000,00**	**869.042,63**	**913.900,97**	**913.900,97**	**5.454.893,86**	**4.925.894,91**	**4.925.894,91**	**1.315.106,14**
Cód. Função	**Cód. SubF.**	**Despesas**	**Dotação Anual**		**Bimestre**			**Acumulado**			**Saldo a Empenhar**
		Funções / Subfunções	**Inicial**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	
01	**0**	**LEGISLATIVA**	**1.240.000,00**	**1.331.295,00**	**160.913,72**	**183.420,97**	**184.972,91**	**1.073.148,16**	**1.072.052,70**	**1.059.669,67**	**258.146,84**
01	062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	1.240.000,00	1.331.295,00	160.913,72	183.420,97	184.972,91	1.073.148,16	1.072.052,70	1.059.669,67	258.146,84
04	**0**	**ADMINISTRAÇÃO**	**24.049.629,00**	**31.603.121,52**	**5.053.091,33**	**5.916.712,72**	**5.322.351,99**	**25.097.722,69**	**24.283.084,21**	**22.708.088,15**	**6.505.398,83**
04	061	AÇÃO JUDICIÁRIA	40.000,00	224.001,00	0,00	64.000,00	32.000,00	224.000,00	128.000,00	96.000,00	1,00
04	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.600.000,00	6.666.424,52	1.316.883,36	1.375.960,32	1.264.401,92	5.741.314,20	5.639.499,66	5.414.445,69	925.110,32
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.884.155,43	23.708.496,43	3.636.221,41	4.355.663,71	3.908.099,27	18.578.592,16	18.019.030,14	16.724.385,67	5.129.904,27
04	124	CONTROLE EXTERNO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	2.122,00	2.122,00	2.122,00	9.878,00
04	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	199.500,00	191.900,00	29.863,39	29.863,39	30.049,09	116.174,65	116.174,65	114.120,78	75.725,35
04	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	326.500,00	94.824,00	1.213,00	368,00	69,90	25.632,40	16.987,40	16.619,40	69.191,60
04	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	1.560,00	1.560,00	0,00	1.560,00	1.560,00	0,00	8.440,00
04	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	350.000,00	141.403,00	8.758,80	10.649,97	11.291,62	42.899,69	42.899,69	36.213,89	98.503,31
04	181	POLICIAMENTO	110.000,00	101.595,00	2.840,64	8.560,63	7.549,12	77.867,21	36.999,02	33.933,51	23.727,79
04	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	517.473,57	452.477,57	55.750,73	70.086,70	68.891,07	287.560,38	279.811,65	270.247,21	164.917,19
06	**0**	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**800.000,00**	**848.200,00**	**19.558,40**	**52.727,76**	**52.028,27**	**594.521,79**	**347.161,07**	**324.185,47**	**253.678,21**
06	181	POLICIAMENTO	800.000,00	848.200,00	19.558,40	52.727,76	52.028,27	594.521,79	347.161,07	324.185,47	253.678,21
08	**0**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**6.600.871,00**	**5.985.962,09**	**714.541,29**	**853.666,65**	**774.674,24**	**4.087.481,55**	**3.679.060,99**	**3.426.245,40**	**1.898.480,54**
08	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.715.519,92	2.517.673,01	393.443,87	429.306,64	457.560,99	1.962.446,08	1.879.608,08	1.794.406,48	555.226,93
08	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	219.171,80	219.171,80	67.200,00	70.395,30	54.910,30	209.187,65	204.394,70	188.909,70	9.984,15
08	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.544.021,68	1.106.797,68	136.886,68	140.422,34	85.244,21	730.971,61	728.579,23	668.730,42	375.826,07
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.059.637,60	2.124.678,60	111.872,65	208.404,28	173.548,88	1.179.738,12	861.340,89	770.788,94	944.940,48
08	332	RELAÇÃO DE TRABALHO	62.520,00	17.641,00	5.138,09	5.138,09	3.409,86	5.138,09	5.138,09	3.409,86	12.502,91
Cód. Função	**Cód. SubF.**	**Despesas**	**Dotação Anual**		**Bimestre**			**Acumulado**			**Saldo a Empenhar**
		Funções / Subfunções	**Inicial**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	
10	**0**	**SAÚDE**	**31.275.262,00**	**31.227.784,85**	**4.127.631,02**	**5.050.003,77**	**4.654.987,53**	**24.438.146,72**	**23.069.535,53**	**22.105.118,70**	**6.789.638,13**
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.433.000,00	1.419.107,00	209.459,78	244.584,67	218.883,81	1.055.449,58	1.014.217,36	933.058,21	363.657,42
10	301	ATENÇÃO BÁSICA	8.047.055,00	9.062.820,21	1.282.668,82	1.526.613,00	1.518.221,34	6.630.210,19	6.454.454,01	6.235.347,50	2.432.610,02
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.040.507,00	18.558.512,64	2.391.866,51	3.024.776,94	2.666.724,93	15.214.088,88	14.090.317,89	13.465.541,56	3.344.423,76
10	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	594.000,00	852.937,00	27.428,89	35.984,61	39.200,22	596.712,63	571.929,98	553.217,97	256.224,37
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.131.700,00	1.287.747,00	216.571,10	218.408,63	211.587,38	933.165,77	930.096,62	909.798,02	354.581,23
10	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	23.000,00	40.661,00	-364,08	-364,08	369,85	8.519,67	8.519,67	8.155,44	32.141,33
10	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

11	**0**	**TRABALHO**	**238.000,00**	**110.171,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.171,00**
11	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
11	334	FOMENTO AO TRABALHO	218.000,00	90.171,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.171,00
12	**0**	**EDUCAÇÃO**	**22.026.880,00**	**24.040.902,20**	**2.802.885,94**	**4.115.723,38**	**4.107.627,60**	**19.468.575,62**	**16.725.933,33**	**16.209.812,27**	**4.572.326,58**
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.199.000,00	865.019,00	99.223,16	108.454,27	104.072,47	490.143,96	468.959,05	457.931,54	374.875,04
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	12.616.380,00	13.218.811,00	1.858.379,49	2.250.104,39	2.320.856,81	10.477.222,45	9.936.519,42	9.710.247,88	2.741.588,55
12	363	ENSINO PROFISSIONAL	40.000,00	216.137,00	34.235,42	41.453,59	41.873,22	176.995,34	172.647,34	166.413,05	39.141,66
12	364	ENSINO SUPERIOR	1.213.000,00	1.484.058,00	114.403,61	302.638,03	290.593,18	1.385.274,30	1.065.256,20	1.033.932,94	98.783,70
12	365	ENSINO INFANTIL	6.131.500,00	7.639.479,20	657.738,58	1.354.846,32	1.295.043,15	6.651.579,02	4.825.339,20	4.590.239,20	987.900,18
12	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	357.000,00	359.028,00	33.449,26	48.070,23	45.464,39	224.805,76	200.795,14	195.492,51	134.222,24
12	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	250.000,00	134.495,00	4.449,52	7.674,70	7.242,53	35.069,13	28.931,32	28.069,49	99.425,87
12	392	DIFUSÃO CULTURAL	200.000,00	109.000,00	1.006,90	2.481,85	2.481,85	27.485,66	27.485,66	27.485,66	81.514,34
12	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	14.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.875,00
13	**0**	**CULTURA**	**1.813.000,00**	**1.637.785,80**	**15.128,82**	**17.110,58**	**14.103,24**	**1.381.902,29**	**1.370.588,05**	**1.367.580,71**	**255.883,51**
13	392	DIFUSÃO CULTURAL	1.813.000,00	1.637.785,80	15.128,82	17.110,58	14.103,24	1.381.902,29	1.370.588,05	1.367.580,71	255.883,51
15	**0**	**URBANISMO**	**8.756.358,00**	**4.021.452,06**	**312.085,12**	**692.575,11**	**459.227,42**	**2.955.749,38**	**1.837.451,43**	**1.424.260,03**	**1.065.702,68**
15	451	INFRAESTRUTURA URBANA	4.581.358,00	2.199.026,58	0,00	382.120,80	150.121,98	1.711.087,88	606.313,26	258.624,56	487.938,70
15	452	SERVIÇOS URBANOS	4.105.000,00	1.800.344,48	312.085,12	310.454,31	309.105,44	1.244.661,50	1.231.138,17	1.165.635,47	555.682,98
15	813	LAZER	70.000,00	22.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.081,00
16	**0**	**HABITAÇÃO**	**100.000,00**	**600.001,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**200.000,00**	**1,00**
16	482	HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	600.001,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	200.000,00	1,00
17	**0**	**SANEAMENTO**	**4.015.000,00**	**4.614.388,00**	**624.952,01**	**715.247,95**	**708.920,37**	**3.865.008,41**	**3.247.038,62**	**3.197.868,52**	**749.379,59**
17	452	SERVIÇOS URBANOS	3.905.000,00	4.587.761,00	624.952,01	715.247,95	708.920,37	3.865.008,41	3.247.038,62	3.197.868,52	722.752,59
17	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	110.000,00	26.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.627,00
18	**0**	**GESTÃO AMBIENTAL**	**123.000,00**	**17.238,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.238,00**
18	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00	1.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.797,00
18	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,00
18	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
20	**0**	**AGRICULTURA**	**2.191.000,00**	**1.654.873,41**	**107.327,95**	**181.136,85**	**253.945,00**	**1.153.380,88**	**1.008.938,26**	**984.765,39**	**501.492,53**
20	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.085.000,00	1.137.534,00	61.806,99	138.605,89	137.295,64	858.218,03	716.765,41	692.724,14	279.315,97
20	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	110.000,00	6.603,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	4.103,00
20	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	45.000,00	43.409,00	1.223,60	733,60	662,00	2.382,91	1.892,91	1.761,31	41.026,09
20	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	400.000,00	74.516,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.516,50
20	606	EXTENÇÃO RURAL	551.000,00	392.810,91	41.797,36	41.797,36	115.987,36	290.279,94	290.279,94	290.279,94	102.530,97
22	**0**	**INDÚSTRIA**	**200.000,00**	**4.868,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.868,00**

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Empenhado	Liquidado	Pago	
22	662	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	200.000,00	4.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.868,00
23	**0**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**811.000,00**	**170.056,57**	**19.720,69**	**19.720,69**	**19.720,69**	**27.582,03**	**27.450,03**	**27.450,03**	**142.474,54**
23	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	450.000,00	76.072,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.072,57
23	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	96.000,00	80.983,00	19.720,69	19.720,69	19.720,69	27.582,03	27.450,03	27.450,03	53.400,97
23	692	COMERCIALIZAÇÃO	265.000,00	13.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.001,00
24	**0**	**COMUNICAÇÕES**	**130.000,00**	**110.001,00**	**7.166,66**	**3.583,33**	**3.583,33**	**35.833,30**	**32.249,97**	**32.249,97**	**74.167,70**
24	722	TELECOMUNICAÇÕES	110.000,00	110.000,00	7.166,66	3.583,33	3.583,33	35.833,30	32.249,97	32.249,97	74.166,70
24	813	LAZER	20.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
25	**0**	**ENERGIA**	**300.000,00**	**943.130,00**	**0,00**	**281.853,39**	**35.464,00**	**897.929,40**	**405.977,39**	**141.856,00**	**45.200,60**
25	752	ENERGIA ELÉTRICA	300.000,00	943.130,00	0,00	281.853,39	35.464,00	897.929,40	405.977,39	141.856,00	45.200,60
26	**0**	**TRANSPORTE**	**5.518.000,00**	**3.001.528,00**	**234.426,03**	**300.152,98**	**381.576,50**	**2.666.032,53**	**2.552.424,58**	**2.431.136,84**	**335.495,47**
26	333	EMPREGABILIDADE	800.000,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
26	451	INFRAESTRUTURA URBANA	1.850.000,00	1.432.437,00	0,00	0,00	0,00	1.371.366,00	1.371.366,00	1.371.366,00	61.071,00
26	452	SERVIÇOS URBANOS	45.000,00	74.290,00	0,00	0,00	74.190,00	74.190,00	74.190,00	74.190,00	100,00
26	606	EXTENÇÃO RURAL	2.153.000,00	1.260.969,00	197.857,63	263.566,12	197.466,67	1.051.894,55	938.357,60	833.152,06	209.074,45
26	785	TRANSPORTES ESPECIAIS	670.000,00	223.831,00	36.568,40	36.586,86	109.919,83	168.581,98	168.510,98	152.428,78	55.249,02
27	**0**	**DESPORTO E LAZER**	**2.480.000,00**	**1.042.541,50**	**114.213,20**	**116.942,45**	**110.103,57**	**451.220,66**	**445.951,36**	**437.464,64**	**591.320,84**
27	695	TURISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
27	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.315.000,00	852.546,50	39.219,44	41.948,69	35.109,81	376.226,90	370.957,60	362.470,88	476.319,60
27	813	LAZER	145.000,00	169.995,00	74.993,76	74.993,76	74.993,76	74.993,76	74.993,76	74.993,76	95.001,24
28	**0**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**4.779.000,00**	**4.581.700,00**	**709.071,16**	**707.305,19**	**707.305,19**	**3.611.024,08**	**3.607.365,11**	**3.607.365,11**	**970.675,92**
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.779.000,00	4.581.700,00	709.071,16	707.305,19	707.305,19	3.611.024,08	3.607.365,11	3.607.365,11	970.675,92
99	**0**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**105.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL POR ORGÃO			**117.552.000,00**	**117.552.000,00**	**15.022.713,34**	**19.207.883,77**	**17.790.591,85**	**92.405.259,49**	**84.312.262,63**	**79.685.116,90**	**25.141.740,51**

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Empenhado	Liquidado	Pago	
09	**0**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**10.367.000,00**	**11.149.000,00**	**1.853.829,70**	**1.857.068,39**	**1.857.068,39**	**9.515.171,17**	**9.375.562,69**	**9.375.562,69**	**1.633.828,83**
09	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	440.000,00	1.047.000,00	67.427,19	68.520,81	68.520,81	921.462,06	781.976,56	781.976,56	125.537,94
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.927.000,00	10.102.000,00	1.786.402,51	1.788.547,58	1.788.547,58	8.593.709,11	8.593.586,13	8.593.586,13	1.508.290,89
99	**0**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**5.333.000,00**	**4.551.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99	997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.333.000,00	4.551.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL POR ORGÃO			**15.700.000,00**	**15.700.000,00**	**1.853.829,70**	**1.857.068,39**	**1.857.068,39**	**9.515.171,17**	**9.375.562,69**	**9.375.562,69**	**1.633.828,83**

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Empenhado	Liquidado	Pago	
TOTAL GERAL			**140.022.000,00**	**140.022.000,00**	**17.745.585,67**	**21.978.853,13**	**20.561.561,21**	**107.375.324,52**	**98.613.720,23**	**93.986.574,50**	**28.090.675,48**

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Isper Salim Curi	04724771100	
Contador	João Adão Guimarães	043.476.256-34	16040
Controle Interno	Andreya de Fatima Lima	04935130601	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:E0C8725A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº.2.309, 19 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.262 de 20/12/2017 no valor equivalente a **R$1.545.400,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01170 - 021005 100112 2.0176 339091 000000	Remuneração Pessoal da Saúde	01 0002 0002 0002	70.000,00
00615 - 021002 100112 2.0368 339036 000000	Impl Man Prog Saúde Ment CAPS	01 0002 0002 0002	4.000,00
00252 - 020701 080119 2.0222 339036 000000	Man Ativ Secret Mun. Assist Soc	01 0000 0000 0000	5.000,00
00436 - 021201 080110 2.0393 339030 000000	Serv. Conv. Fortalecimento Vínculos	01 0029 0029 0029	5.000,00
00180 - 020601 180105 2.0405 449051 000000	.Revitalização de Córregos e Rios	01 0000 0000 000	112.500,00
00083 - 020301 120119 2.0151 339031 000000	Manut Atividades ADM Educação	01 0001 0001 0001	30.000,00
00093 - 020301 120119 2.0151 449052 000000	Manut Atividades ADM Educação	01 0001 0001 0001	50.000,00
00526 - 020302 120108 2.0165 339030 000000	Manut Ensino da Educação Básica	01 0001 0001 0001	50.000,00
00527 - 020302 120108 2.0165 339031 000000	Manut Ensino da Educação Básica	01 0001 0001 0001	50.000,00
00529 - 020302 120108 2.0165 339039 000000	Manut Ensino da Educação Básica	01 0001 0001 0001	50.000,00
00549 - 020302 120108 1.0118 339030 000000	Aquis. Mat Equip Utens. Para Und	01 0001 0001 0001	80.000,00
00556 - 020302 120108 2.0156 339030 000000	Manut Conserv Ativ. Educação Inf.	01 0001 0001 0001	50.000,00
00576 - 020302 120108 2.0046 339039 000000	Programa Desenv. Ensino Especial	01 0001 0001 0001	50.000,00
00559 - 020302 120108 2.0156 339039 000000	Manut Conserv Ativ. Educação Inf.	01 0001 0001 0001	50.000,00
01167 - 021005 100112 2.0176 339032 000000	Remuneração Pessoal da Saúde	01 0002 0002 0002	250.000,00
00139 - 020501 150103 2.0192 339039 000000	Manutenção Recup Vias Urbanas	01 000 0000 0000	150.000,00
00111 - 020501 040119 2.0190 449051 000000	Manutenção Ativ. Sec. Mun Obras	01 0000 0000 0000	380.000,00
00797 - 020304 130109 1.0138 339039 000000	Apoio a festas Trad. Manisf. Folclór.	01 0000 0000 0000	80.900,00
00809 - 020304 130109 2.0173 339039 000000	Apoio Atividades Artísticas Culturais	01 0000 0000 000	28.000,00
TOTAL			**R$1.545.400,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$1.545.400,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01115 - 021006 100125 1.0342 449052 000000	Const Equipamentos Farmácia Verde	01 0053 0053 0053	70.000,00
01110 - 021006 100125 1.0340 449051 000000	Const Aquisição Equip Academia Saúde	01 0055 0055 0055	4.000,00
00019 - 020101 040117 2.0102 339036 000000	Manutenção Frota Gabinete Prefeito	01 0000 0000 0000	5.000,00
00086 - 020301 120119 0000 339035 000000	Manut Atividades ADM Educação	01 0001 0001 0001	5.000,00
00220 - 020601 200102 2.0214 335041 000000	Apoio a Feiras Agropecuárias	01 0000 0000 0000	112.500,00
00516 - 020302 120108 1.0112 449051 000000	Construção Escola Educação Básica	01 0022 0022 0022	30.000,00
00334 - 020801 120114 2.0303 319092 000000	Remun Pessoal FUNDEB Magistério	01 0018 0018 0018	50.000,00
00311 - 020801 120108 2.0235 339039 000000	Manut Transporte Escolar FUNDEB	01 0019 0019 0019	50.000,00
00516 - 020302 120108 1.0112 449051 000000	Construção Escola Educação Básica	01 0022 0022 0022	50.000,00
00516 - 020302 120108 1.0112 449051 000000	Construção Escola Educação Básica	01 0022 0022 0022	50.000,00

00516 - 020302 120108 1.0112 449051 000000	Construção Escola Educação Básica	01 0022 0022 0022	80.000,00
00516 - 020302 120108 1.0112 449051 000000	Construção Escola Educação Básica	01 0022 0022 0022	50.000,00
00516 - 020302 120108 1.0112 449051 000000	Construção Escola Educação Básica	01 0022 0022 0022	50.000,00
00516 - 020302 120108 1.0112 449051 000000	Construção Escola Educação Básica	01 0022 0022 0022	50.000,00
00342 - 020901 080110 2.0239 335043 000000	Subvenções Sociais a Entidades Assist	01 0000 0000 0000	250.000,00
00140 - 020501 150103 2.0192 449051 000000	Manutenção Recuperação Vias Urbanas	01 0024 0024 0024	150.000,00
00140 - 020501 150103 2.0192 449051 000000	Manutenção Recuperação Vias Urbanas	01 0000 0000 0000	380.000,00
00795 - 020304 130109 1.0138 335043 000000	Apoio a festas Trad e Man Folclóricas	01 0000 0000 0000	80.900,00
00795 - 020304 130109 1.0138 335043 000000	Apoio a festas Trad e Man Folclóricas	01 0000 0000 0000	28.000,00
TOTAL			**R$1.545.400,00**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de Setembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:4B898946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº2.310, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.262 de 20/12/2017 no valor equivalente a **R$1.466.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil reais),** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00297 - 020701 080110 2.0231 339048 000000	Auxilio Funeral	01 0000 0000 0000	10.000,00
00840 - 020504 040117 2.0202 339039 000000	Manutenção Frota Sec Mun Obras	01 0000 0000 0000	438.000,00
00606 - 021002 100112 2.0258 339039 000000	Manutenção Atividades TFD	01 0002 0002 0002	195.000,00
00163 - 020501 260102 1.0122 449051 000000	Manut e Melhoria Est Rurais Vicinais	01 0000 0000 0000	25.000,00
00129 - 020501 150103 1.0157 449051 000000	Implantação Manut Sinaliz. Urbana	01 0000 0000 0000	16.000,00
00615 - 021002 100112 2.0368 339036 000000	Implantação Manut Saúde CPS	01 0002 0002 0002	13.000,00
00062 - 020201 040119 2.0117 449052 000000	Manutenção das Ativ Sec ADM	01 0000 0000 0000	15.000,00
00601 - 021002 100112 2.0252 339039 000000	Manutenção Ativ. ADM Hospitalares	01 0002 0002 0002	260.000,00
00983 - 020209 060107 2.0147 339039 000000	Manutenção Convenio Polícia Militar	01 0000 0000 0000	5.000,00
00849 - 021004 100112 2.0183 339039 000000	Manutenção Atívid Farmácia Verde	01 0002 0002 0002	2.000,00
00699 - 020503 150120 2.0196 339039 000000	Manutenção da Iluminação Pública	01 0017 0017 0017	200.000,00
00492 - 020202 040116 2.0120 339093 000000	Reform. Sistem. Mant Sist Tributário	01 0000 0000 0000	5.000,00
01062 - 021301 270113 2.0169 449051 000000	Reforma Quadras Centros esport	01 0000 0000 0000	232.000,00
00057 - 020201 040119 2.0117 339039 000000	Manutenção Atividades Sec ADM	01 0000 0000 0000	50.000,00
TOTAL			**R$1.466.000,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$1.466.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00030 - 020101 040119 2.0101 339039 000000	Manutenção Atividades Gabinete Prefeito	01 0000 0000 0000	10.000,00
00419 - 021101 160111 2.0259 339032 000000	Reforma de Moradias	01 0000 0000 0000	300.000,00
00420 - 021101 160111 2.0259 339039 000000	Reforma de Moradia	01 0000 0000 0000	100.000,00
00455 - 021201 080110 2.0359 319011 000000	Manutenção Programa Bolsa Família	01 0029 0029 0029	38.000,00
00160 - 020501 180105 1.0173 449061 000000	Implantação Aterro Sanitário	01 0000 0000 0000	30.000,00
00162 - 020501 260102 1.0122 339039 000000	Manut Melhoria Estradas Vicinais	01 0000 0000 0000	165.000,00
00038 - 020101 280121 2.0104 335041 000000	Contribuições a Entidades Institucionais	01 0000 0000 0000	25.000,00
00038 - 020101 280121 2.0104 335041 000000	Contribuições a Entidades Institucionais	01 0000 0000 0000	16.000,00
00038 - 020101 280121 2.0104 335041 000000	Contribuições a Entidades Institucionais	01 0000 0000 0000	13.000,00
00038 - 020101 280121 2.0104 335041 000000	Contribuições a Entidades Institucionais	01 0000 0000 0000	15.000,00
00516 - 020302 120108 1.0112 449051 000000	Construção de Escola Educação Básica	01 0022 0022 0022	260.000,00
00038 - 020101 280121 2.0104 335041 000000	Contribuições a Entidades Institucionais	01 0000 0000 0000	5.000,00
00038 - 020101 280121 2.0104 335041 000000	Contribuições a Entidades Institucionais	01 0000 0000 0000	2.000,00
00157 - 020501 170104 2.0199 339030 000000	Manutenção da Rede de Esgoto	01 0000 0000 0000	95.000,00
00155 - 020501 170104 1.0171 449051 000000	Construção de Sistema Drenagem Pluv	01 0000 0000 0000	105.000,00
00038 - 020101 280121 2.0104 335041 000000	Contribuições a Entidades Institucionais	01 0000 0000 0000	5.000,00
00698 - 020503 150120 2.0196 339030 000000	Manutenção Iluminação Pública	01 0017 0017 0017	225.000,00
00701 - 020503 150120 2.0197 339036 000000	Manutenção Cemitério Municipal	01 0000 0000 0000	7.000,00
00038 - 020101 280121 2.0104 335041 000000	Contribuições a Entidades Institucionais	01 0000 0000 0000	50.000,00
TOTAL			**R$1.466.000,00**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de Outubro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:6FD65AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015 - CONTRATANTE: Município de Teófilo Otoni/MG – CONTRATADA: **OLIVIA BAMBERG ELAUAR-ME** - REFERÊNCIA: Pregão (Presencial) nº 022/2015 – Data de Assinatura: 12/11/2017 **– Do Objeto**: Acréscimo de serviços com a conseqüente alteração do valor inicial do Contrato nº. 015/2015, conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Do Acréscimo de Serviços e Valor Global do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE. ORGINAL	QTDE. + 25%	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ORIGINAL
01	PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DIÁRIO DE REFEIÇÕES, INCLUINDO ALMOÇO E JANTAR PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES – TIPO DE REFEIÇÃO: DIETA LIVRE E ESPECIAL. PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, INCLUINDO ALMOÇO E JANTAR PARA OS FUNCIONÁRIOS DO HMRG.	UN	87.600	109.500	R$ 9,70	R$ 849.720,00
PREÇO TOTAL COM O ACRÉSCIMO						**R$ 1.062.150,00**

T. Otoni, 22/11/2018.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A664D126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116, 117 E 118/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de lanches e congêneres, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do edital. Validade das Atas de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA - ATA Nº 116					
0002	Bolo	9.500		1,95	18.525,00
0003	Bolo Sabores variados com cobertura de brigadeiro 30grs	19.000	UN	1,00	19.000,00
0007	Bolo redondo 400gr sabores chocolate/milho caseiro	300	UN	8,40	2.520,00
0009	Torta de frango 60 grs	6.000		1,75	10.500,00
0011	Pão de Queijo Grande	6.000		2,00	12.000,00
0013	Salgados assados variados	14.000	UN	0,86	12.040,00
0015	Bolo de aniversário	1.000	Kg	35,00	35.000,00
0018	Biscoito Parece mais não é - 30g	2.000	UN	0,70	1.400,00
0019	Torta de pão de forma	2.000		1,95	3.900,00
0021	Bauru(Recheio de presunto e mussarela) 30gr	2.000	UN	0,74	1.480,00
0022	Croissant 30gr Sabores Variados	4.000	UN	0,90	3.600,00
0024	Café sem/ou c/ acuçar	400	UN	5,58	2.232,00
0025	Chá sem/ou c/ acuçar	250	UN	5,61	1.402,50
0027	Pão Francês	160	Kg	11,67	1.867,20
0030	Chá mate natural a granel cx 250 gr	900	Cx	8,90	8.010,00
Total do Fornecedor: 133.476,70					
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME - ATA Nº 117					
0001	Pão de batata	6.000	UN	2,35	14.100,00
0004	Bolo pedaço 60grs. Sabores Variados	4.000	UN	1,62	6.480,00
0005	Bolo pedaço 30grs. Sabores Variados	4.000	UN	0,82	3.280,00
0006	Biscoito frito de doce 30gr	2.000	UN	0,95	1.900,00
0008	Bolo redondo 400gr Sabores Variados	300	UN	7,45	2.235,00
0010	Pão de queijo	14.000	Unid.	0,95	13.300,00
0012	Sanduiche	2.000	UN	3,45	6.900,00
0014	Salgados fritos pequenos variados	14.000	UN	0,77	10.780,00
0016	Cachorro quente	3.000	UN	5,80	17.400,00
0017	Biscoito de queijo	8.000	UN	0,90	7.200,00
0020	Broa Temperada 30gr	4.000	UN	0,70	2.800,00
0023	Pão Francês 50gr c/ presunto e mussarela	4.000	UN	3,45	13.800,00
0026	Suco natural, em embalagem cartonada da Tetra Pak, alimentada por bobina para um desempenho assépico	1.000	UN	5,60	5.600,00
0028	02 Pães de sal c/ margarina(acondicionados em saco plástico tipo cachorro quente) acompanhado de (ca	3.000	Kit	4,50	13.500,00
Total do Fornecedor: 119.275,00					
JUBAL RIBEIRO JARDIM – ME -- ATA Nº 118					
0029	Refrigerante 350 ml lata	3.000	UN	3,10	9.300,00

0031	Gutinho frasco c/ 120ml	86.480	UN	0,75	64.860,00
Total do Fornecedor: 74.160,00					
Total Geral: 326.911,70					

Publique-se.

Três Marias/MG 22 de novembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:847F8973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0024 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0024
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OPD7559	22/11/2018	18/08/2018	DA-943/2018	3067120	AG
HHS6226	22/11/2018	25/08/2018	DA-945/2018	2054085	AG
DBI0597	22/11/2018	21/08/2018	DA-944/2018	3067128	AG
QNR8852	22/11/2018	06/09/2018	DA-972/2018	3067635	AG
QND2535	22/11/2018	22/08/2018	DA-956/2018	3067605	AG
PUR4761	22/11/2018	30/08/2018	DA-964/2018	10136	F
HCW0474	22/11/2018	21/09/2018	DA-1011/2018	3059910	AG
JIL7644	22/11/2018	19/09/2018	DA-986/2018	3067220	AG
HDB5661	22/11/2018	06/09/2018	DA-971/2018	3067173	AG
PUE8371	22/11/2018	27/08/2018	DA-948/2018	10324	F
JIU9107	22/11/2018	12/09/2018	DA-960/2018	3063755	AG
HER3678	22/11/2018	06/10/2018	DA-1006/2018	3068125	AG
HDF7770	22/11/2018	12/09/2018	DA-990/2018	3063761	AG
HDF7770	22/11/2018	12/09/2018	DA-991/2018	3063762	AG
HDK0670	22/11/2018	19/09/2018	DA-999/2018	3063149	AG

Local e data

Patrocínio, 22 de novembro de 2018.

_____
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FB00EE82

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0025 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0025
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HLP4529	22/11/2018	25/08/2018	DA-946/2018	3067005	AG
JHU3804	22/11/2018	11/08/2018	DA-959/2018	3059294	AG
GTM8036	22/11/2018	25/08/2018	DA-968/2018	10092	F
GTM8036	22/11/2018	27/08/2018	DA-966/2018	10112	F
GTM8036	22/11/2018	27/08/2018	DA-967/2018	10113	F
ETS0208	22/11/2018	28/08/2018	DA-947/2018	3067328	AG
HJL9974	22/11/2018	27/08/2018	DA-949/2018	3063094	AG
PUW4216	22/11/2018	06/09/2018	DA-951/2018	3063726	AG
HJN2976	22/11/2018	06/09/2018	DA-970/2018	3067371	AG
JHG5459	22/11/2018	09/09/2018	DA-977/2018	3063740	AG
DES8348	22/11/2018	04/09/2018	DA-975/2018	3063112	AG
DES8348	22/11/2018	05/09/2018	DA-976/2018	3067168	AG
GTY0306	22/11/2018	10/09/2018	DA-985/2018	3063741	AG
JHD2524	22/11/2018	09/09/2018	DA-978/2018	10284	F
OWJ1063	22/11/2018	27/08/2018	DA-953/2018	3056959	AG
PUN0679	22/11/2018	17/09/2018	DA-984/2018	3067099	AG

HLI0515	22/11/2018	21/08/2018	DA-950/2018	3056940	AG
HAZ0476	22/11/2018	27/09/2018	DA-995/2018	3062373	AG
HCM0455	22/11/2018	23/08/2018	DA-955/2018	3067607	AG
JHT7462	22/11/2018	17/09/2018	DA-994/2018	3068001	AG
JFY7711	22/11/2018	27/08/2018	DA-962/2018	3067022	AG
HDF4618	22/11/2018	21/09/2018	DA-963/2018	3059912	AG
JHM5973	22/11/2018	05/09/2018	DA-980/2018	3059900	AG
EEG4382	22/11/2018	24/09/2018	DA-1000/2018	3062365	AG
OWN9179	22/11/2018	02/10/2018	DA-997/2018	3067275	AG
HOF6793	22/11/2018	06/09/2018	DA-983/2018	3067373	AG
QNH8717	22/11/2018	01/09/2018	DA-957/2018	3060298	AG
PYR6481	22/11/2018	29/08/2018	DA-979/2018	3063318	AG
QOY6797	22/11/2018	06/09/2018	DA-981/2018	3063722	AG
HHN5343	22/11/2018	12/09/2018	DA-993/2018	3063760	AG
QNU0615	22/11/2018	06/09/2018	DA-974/2018	3067088	AG
GZQ4446	22/11/2018	10/10/2018	DA-1005/2018	3068212	AG
PZM8493	22/11/2018	19/09/2018	DA-1001/2018	10503	F
HEE1153	22/11/2018	19/09/2018	DA-1008/2018	3067668	AG
HKK7077	22/11/2018	14/09/2018	DA-988/2018	3067201	AG
HHD0707	22/11/2018	10/09/2018	DA-961/2018	3067920	AG
GSO6718	22/11/2018	03/10/2018	DA-1009/2018	3057031	AG
KDR8797	22/11/2018	23/09/2018	DA-992/2018	10610	F
PUF3777	22/11/2018	19/09/2018	DA-969/2018	3067214	AG
OPV9471	22/11/2018	10/09/2018	DA-982/2018	2055704	AG
HOF6534	22/11/2018	06/10/2018	DA-1002/2018	3059942	AG
JKK5654	22/11/2018	06/10/2018	DA-1003/2018	3068124	AG
HNL1943	22/11/2018	01/10/2018	DA-989/2018	3068087	AG
EWN5265	22/11/2018	05/09/2018	DA-965/2018	2054409	AG
GMK6195	22/11/2018	16/09/2018	DA-996/2018	10458	F
JJA8641	22/11/2018	24/09/2018	DA-1007/2018	3063158	AG
HKI4425	22/11/2018	18/09/2018	DA-987/2018	3067667	AG
PXJ5423	22/11/2018	05/10/2018	DA-1004/2018	3063340	AG
QOR9670	22/11/2018	16/08/2018	DA-973/2018	3061592	AG
OPE9980	22/11/2018	19/08/2018	DA-958/2018	3060271	AG
OWU9210	22/11/2018	06/09/2018	DA-954/2018	3067912	AG
JUV0130	22/11/2018	04/09/2018	DA-998/2018	1288487	AG
PVJ8090	22/11/2018	21/09/2018	DA-1010/2018	3067951	AG

Local e data

Patrocínio, 22 de novembro de 2018.

_____
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E8A17485



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 074/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NA QUALIDADE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 281 E 282, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NA DELIBERAÇÃO Nº 66/04, DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MG, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DEVOLVEU AS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO POR NÃO TER LOCALIZADO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICA-OS DAS RESPECTIVAS AUTUAÇÕES, CONCEDENDO-LHES, CASO QUEIRAM, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PARA INTERPOR DEFESA DA AUTUAÇÃO, JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, SMST - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES) E, AINDA, PARA INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO C.T.B. E RESOLUÇÃO 619/16, DO CONTRAN.

ORDEM	NOME	NRO. AIT	PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	LOCAL DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO
1	0BERDAN DE OLIVEIRA RIBEIRO	AG03438959	GSK5476	FIAT UNO MILLE FIRE	10/11/2018	16:23:05	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
2	0BERDAN DE OLIVEIRA RIBEIRO	AG03437155	GSK5476	FIAT UNO MILLE FIRE	10/11/2018	16:21:28	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
3	ABALIMP SERVICOS GERAIS LTDA	AG03434156	NXZ3678	VW/SAVEIRO 1.6 CS	29/10/2018	09:55:04	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 511	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
4	ABGAIL FREIRE DOS SANTOS	AG03434356	HKI1940	FIAT/IDEA ESSENCE 1.6 DL	03/11/2018	11:03:11	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
5	ABRAAO DE JESUS AMBROSIO	AG03438950	HNZ9509	CHEVROLET CLASSIC LS	10/11/2018	15:44:19	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
6	ABRAAO DE JESUS AMBROSIO	AG03437146	HNZ9509	CHEVROLET CLASSIC LS	10/11/2018	15:41:59	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
7	ABURACAR MOTORES ESPECIAIS LTDA	R001327701	PVF1854	I/MMC OUTLANDER 2.0	30/10/2018	16:11:17	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
8	ACIL ARTEF DE CIM SAO LUIZ LTDA	AB05970559	HIM1459	IVECO VERTIS 90V16	24/10/2018	15:27:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
9	ADAIR JOSE MELO VIEIRA	R001327561	PXX7908	HONDA/CG 160 START	30/10/2018	09:59:40	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
10	ADAO DOMINGOS MENDES LOPES	R001330111	HKK4757	HONDA CG 150 FAN ESI	03/11/2018	17:24:17	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
11	ADAO FAGUNDES DA SILVA	AG03434364	DIK0031	I/FORD FOCUS 2.0L FC	06/11/2018	09:53:02	AVENIDA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
12	ADEIR LOPES DE ASSIS	R001328201	NNS4428	VW/SAVEIRO 1.6 CE	31/10/2018	11:25:58	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
13	ADEMIR FELIX DOS SANTOS	R001326641	GYB1652	FIAT/PALIO ELX	28/10/2018	17:14:41	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
14	ADEMIR GONCALVES SOUTO	R001329781	HKU8062	I FIAT SIENA EL FLEX	02/11/2018	12:42:07	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
15	ADEMIR SANTOS DE CARVALHO	AG03431310	HCL4028	TOYOTA/COROLLA SEG18VVT	29/10/2018	13:39:28	RUA DOS MENEZES 239	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
16	ADENOR MARTINS DA SILVA	R001326991	GLE4246	VW/GOL 1000	28/10/2018	22:01:08	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
17	ADIL TITO ROCHA	R001329371	DRD8751	CITROEN C3 GLX 14	02/11/2018	08:46:12	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
18	ADILENE SOUZA MARCAL	AG03435023	OXD0036	I/CHEVROLET CLASSIC LS	06/11/2018	11:22:09	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 867	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
19	ADILSON ALVES DOS SATOS	AB05970573	HFY7128	YAMAHA FAZER YS250	24/10/2018	15:51:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
20	ADILSON VIEIRA DA SILVA	AG02283397	GXI4102	GM CHEVROLET D20 CUSTOM	09/11/2018	15:17:20	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
21	ADILSON VITORIO DE SOUSA	AG03434389	CSE0498	VW/GOL 1.0	06/11/2018	16:06:53	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
22	ADINARIO JOSE JARDIM	AG03435004	HFR7394	FIAT/PALIO FIRE FLEX	01/11/2018	15:34:28	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 857	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

23	ADIVAN TADEU LUIZ DE MELO	R001330231	OPC5059	VW NOVO VOYAGE 1 0	03/11/2018	19:29:43	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
24	ADMETO MAFRA	AG03436603	HJW4565	I/PEUGEOT 207HB XR S	06/11/2018	14:27:22	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
25	ADONIAS SALES	AG03434739	HGB9776	FORD/FIESTA FLEX	06/11/2018	19:22:30	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
26	ADRIANA ALVES DE FIGUEIREDO	AG03436363	HCQ9572	GM/PRISMA JOY	03/11/2018	09:19:16	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1500	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
27	ADRIANA ALVES DE FIGUEIREDO	AG03438897	HCQ9572	GM/PRISMA JOY	07/11/2018	09:16:31	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
28	ADRIANA CORNELIA DE MIRANDA	R001326691	OXG9953	FIAT/PALIO FIRE	28/10/2018	02:38:17	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
29	ADRIANA DOMINGOS LACERDA	R001329131	HGP6398	VW CROSSFOX GII	02/11/2018	16:57:43	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
30	ADRIANA LUIZA DE SOUZA	AG03431374	OXJ4618	HYUNDAI HB20S 1 6A PREM	09/11/2018	10:23:33	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 428	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
31	ADRIANA M EVANGELISTA PEREIRA	AG03438655	HCV9309	VW GOL 1 0	09/11/2018	11:54:51	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
32	ADRIANA MARQUES DE A.FERREIRA	AG03437075	MRW5590	FORD/PAMPA L	05/11/2018	14:05:51	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
33	ADRIELE RODRIGUES MARINHO	AG03438843	HHT6868	FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	03/11/2018	17:01:11	RUA JOSE DO CARMO BARCELOS 170	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
34	ADRIELLEN RAMALHO DO MONTE	AG03431331	GPI9318	FIAT/UNO MILLE ELECTRONI	05/11/2018	14:12:30	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
35	ADRIELLEN RAMALHO DO MONTE	AG03437119	GPI9318	FIAT UNO MILLE ELECTRONI	09/11/2018	08:50:17	RUA HELENA SAPORI FALUBA 551	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
36	AGNELO NOGUEIRA DOS SANTOS	AG03431318	AYL7502	VW/VOYAGE CITY MB	03/11/2018	09:25:18	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 471	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
37	AGUINALDO DE OLIVEIRA ACRUX	AG03434862	HBU6900	FIAT/PALIO 1.8 R FLEX	29/10/2018	19:40:15	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
38	AGUSTINHO LUIZ DA SILVA	R001329221	JGU3476	VW FOX 1 0	02/11/2018	13:18:16	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
39	AILTON DE SOUZA	AG03438916	MUN3911	FIAT SIENA 1 4 TETRAFUEL	08/11/2018	10:41:56	RUA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
40	AIRTON JOSE DOS SANTOS	AG03438884	HJW2473	FIAT/PUNTO ELX 1.4	06/11/2018	16:43:50	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
41	ALAN ANDRADE MUNIZ	AB05970523	GUS6359	FIAT PALIO ED	23/10/2018	19:34:00	AVENIDA D 30	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
42	ALAN FRANCA LEITE	R001327571	PYC8920	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	30/10/2018	10:12:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
43	ALAN VINICIUS MENDES	R001329421	FGP2120	HONDA FIT LX FLEX	02/11/2018	13:00:28	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
44	ALANDERSON SOARES BARBOSA	R001327251	QOJ9912	HONDA/CG 160 START	29/10/2018	16:49:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
45	ALBERTO ADRIANO TEIXEIRA	R001329641	OQM6717	FIAT STRADA WORKING	02/11/2018	20:18:22	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
46	ALCIDES FERREIRA RODRIGUES	AG03434864	GQN1522	VW/QUANTUM CL	29/10/2018	19:08:35	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
47	ALCIDES FERREIRA RODRIGUES	AG03436618	GQN1522	VW/QUANTUM CL	07/11/2018	16:36:54	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 690	PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS
48	ALCIDES PEREIRA DA SILVA NETO	R001330311	HLS8474	FIAT FIORINO FLEX	03/11/2018	09:20:14	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
49	ALCINDO MACHADO POVOA	R001326341	HJA8918	FIAT/UNO SPORTING 1.4	27/10/2018	22:40:26	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
50	ALD AUTOMOTIVE SA	AG03435014	PYT3733	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	03/11/2018	09:25:27	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 68	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
51	ALDAIR MAXIMO DA SILVA BRAGA	R001330071	HFN5939	VW GOL 1 0	03/11/2018	15:49:29	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
52	ALDAIR MAXIMO DA SILVA BRAGA	R001329991	HFN5939	VW GOL 1 0	03/11/2018	06:27:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
53	ALDAIR PERREIRA SANTOS	AG03433762	HFW7868	FIAT/PALIO ELX FLEX	31/10/2018	10:01:58	RUA HELENA SAPORI FALUBA 336	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

54	ALEN CAR VEICULOS LTDA	R001328981	PWX2526	HONDA HR V EXL CVT	02/11/2018	08:30:45	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
55	ALESSANDRO MOURA	R001326201	OQT3867	HONDA/CB 300R	27/10/2018	06:03:21	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
56	ALEX COELHO DAVID	AG03437106	HAE7592	GM CORSA HATCH	09/11/2018	08:45:32	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
57	ALEX DA SILVA PINTO	AG03437117	GNO3368	GM KADETT SL E	09/11/2018	09:16:05	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
58	ALEX JUNIO MOREIRA OTONE	AG03434170	LTR4005	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	31/10/2018	07:05:41	RUA EMERECIANA CAMARGO BATISTA 346	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
59	ALEX JUNIO MOREIRA OTONE	AG03438848	LTR4005	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	05/11/2018	09:15:35	RUA MANOEL SOUZA BARROS SEM NUMERO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
60	ALEX QUISPE ANTONIA	R001328691	PWV0155	FORD/ECOSPORT SE 1.6B	01/11/2018	14:58:32	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
61	ALEX SOARES DA SILVA	AG03433773	OPL7476	HONDA/XRE 300	31/10/2018	11:56:14	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	ULTRAPASSAR PELA DIREITA, SALVO QDO VEÍC DA FRENTE DER SINAL P/ ENTRAR ESQUERDA
62	ALEXANDRE PEREIRA GOMES	AB05970397	HID3498	FIAT STRADA ADVENT FLEX	21/10/2018	15:00:00	AVENIDA RUTH BRANDAO AZEVEDO 610	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
63	ALEXANDRE GARCIA DE ALCANTARA	R001326861	OPG8055	TOYOTA/ETIOS SD XLS	28/10/2018	09:18:25	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
64	ALEXANDRE GOMES MACEDO	AG03434889	GVL9848	GM/CORSA ST	03/11/2018	10:27:17	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
65	ALEXANDRE LECINHA ALMEIDA CUNHA	R001328031	PXZ8455	I/HONDA HR-V EX CVT	31/10/2018	14:49:03	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
66	ALEXANDRE RIBEIRO DE ARAUJO	R001328521	GMA8888	GM/MONZA SL/E 1.8	01/11/2018	15:28:23	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
67	ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA	AG03438604	OLO1382	FIAT/FIORINO FLEX	07/11/2018	10:23:30	RUA JARDIM DE ALA SEM NUMERO	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
68	ALFIDA RIBEIRO SOARES	AG03438631	GSW0994	HONDA/CG 125 FAN KS	07/11/2018	14:46:02	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 31B	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
69	ALFREDO ANTUNES NETO	AG03433794	OPF7009	VW/FOX 1.0 GII	02/11/2018	10:22:20	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
70	ALICE KELLY DE OLIVEIRA	AG03435021	HOI2023	MMC/L200 4X4 GL	06/11/2018	11:20:17	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 867	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
71	ALINE ALVES DA SILVA	AK00292462	GUL3431	FIAT/UNO MILLE IE	23/10/2018	14:51:00	RUA LUIS CESARI 51	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
72	ALINE SUELLEN SOUZA SANTOS LAGE	AG02280166	HKQ7118	HONDA FIT LX FLEX	09/11/2018	14:42:30	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
73	ALIPIO RODRIGUES FILHO	AG03434177	HIR1833	I/FIAT SIENA ELX FLEX	31/10/2018	14:54:50	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
74	ALISON PLACIDES CUSTODIO	AG03433598	OPU5113	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	29/10/2018	15:11:19	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
75	ALISSON CLEBER ISMAEL	R001329451	HNO2386	FIAT UNO WAY 1 0	02/11/2018	16:07:18	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
76	ALISSON MIRANDA DE ARAUJO	AG03438652	OLY5500	FIAT UNO WAY 1 0	09/11/2018	10:29:40	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
77	ALLAN BRUNO DE ABREUROCHA	AG03433795	HLP7352	GM/CELTA 2P LIFE	02/11/2018	10:23:42	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
78	ALMIRA NOVAES V DO NASCIMENTO	AG02280159	HKP9337	VW GOL 1 0	08/11/2018	14:19:29	RUA LAURO SODRE NOGUEIRA 57	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
79	ALSISO GOMES DA SILVA	AG03432182	OQS1268	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	07/11/2018	09:22:17	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
80	ALTAIR BARBOZA FILHO	R001326351	GMU2843	GM/CHEVETTE	27/10/2018	06:09:30	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
81	ALTAIR BARBOZA FILHO	R001330131	GMU2843	GM CHEVETTE	03/11/2018	05:55:47	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
82	ALVANDO GONCALVES DE ALMEIDA	AG03437138	GNO4458	GM OPALA	10/11/2018	14:46:52	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO SEM NUMERO	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
83	ALVES ALCANTARA T S LTDA	AG03438922	GSJ5392	FIAT STRADA FIRE FLEX	08/11/2018	14:59:03	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
84	ALYSSON SILVA ROCHA	AG03436617	HCI8075	RENAULT/CLIO PRI 10 16VH	07/11/2018	16:00:26	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 15	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO

85	AMANDA APARECIDA C OLIVEIRA	R001330151	GVW1034	FIAT PALIO EL	03/11/2018	06:51:36	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
86	AMANDA TEIXEIRA SILVA MARTINS	AG03439014	NME8530	VW POLO SEDAN 1 6	09/11/2018	14:25:48	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 60	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
87	AMARILDO VANDERLEI PINHEIRO	AG03438812	HGX7813	FIAT/STRADA TREK FLEX	02/11/2018	10:47:49	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
88	AMERICAN TOUR AG.VIAGENS TURISL	AG03434876	PXF2078	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	31/10/2018	15:30:45	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
89	AMERP LTDA ME	AG03436615	GVQ8392	VW/KOMBI	07/11/2018	11:24:22	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
90	ANA CARLA SOARES DE RESENDE	R001329141	OPG9775	HYUNDAI HB20 1 0M 1 0 M	02/11/2018	17:03:56	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
91	ANA CAROLINA GOMES	AG03430500	OXA7189	FIAT PALIO ATTRACTIV 1 0	10/11/2018	13:42:42	RUA MANOEL MOREIRA DE SOUZA BARROS OPST 221	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
92	ANA CELIA RIBEIRO BORGES	AG03436347	QOB8442	HONDA/CG 160 FAN	31/10/2018	11:04:39	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 90	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
93	ANA CRISTINA MAGARAO CECILIO	R001326531	QPE0488	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	27/10/2018	10:38:18	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
94	ANA ESTERLINA RODRIGUES FROES	AG03438613	OPJ6310	FIAT/UNO WAY 1.0	07/11/2018	13:33:20	RUA HELENA SAPORI FALUBA 551	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
95	ANA LUCIA DOS REIS DE JESUS	AG03434736	HOJ4608	VW/GOL 1.0	05/11/2018	20:50:08	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	ESTACIONAR NO PASSEIO
96	ANA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	AG03437009	HKO4970	VW/GOL 1.0	31/10/2018	09:19:51	AVENIDA DIONIZIO GOMES 0919	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
97	ANA MARIA VIEIRA DUARTE	AG03432159	PUR3237	VW/FOX 1.6 GII	31/10/2018	14:34:13	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
98	ANA PAULA DE MIRANDA	AG03431358	HJR6725	FIAT/STRADA FIRE FLEX	06/11/2018	13:33:45	RUA FELIPE ANDRADE DA GLORIA 72	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
99	ANALA DOMINGUES DIAS CAVALCANTI	R001328211	HCA1430	PEUGEOT/206 14 PRESENC	31/10/2018	13:26:35	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
100	ANASTACIA MARIA DE JESUS BONELA	R001328851	KCW6807	VW/KOMBI	01/11/2018	14:14:34	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
101	ANDERSON APARECIDO GOMES	AG03434339	GWL8788	GM/OPALA	02/11/2018	14:22:23	RUA JACAREPAGUA 66	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
102	ANDERSON COSTA DOS SANTOS	AG03437148	JOI5590	GM CORSA WIND	10/11/2018	15:54:18	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
103	ANDERSON CUNHA DA SILVA	AG03436391	JQN8042	FIAT/SIENA HLX FLEX	04/11/2018	11:51:55	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 60	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
104	ANDERSON GOMES DA CUNHA	AG03438909	GVX1200	GM CORSA GL	08/11/2018	09:39:22	RUA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
105	ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA	AG03431678	HFX3011	VW/FOX 1.0	02/11/2018	11:14:45	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 121	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
106	ANDERSON PEREIRA DA ROCHA GOMES	AG03433586	HJR8711	FIAT/UNO WAY 1.4	29/10/2018	11:24:28	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1225	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
107	ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA	AG03437135	HCY3908	FIAT SIENA FIRE FLEX	09/11/2018	09:59:28	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
108	ANDRE CORREA DE ALMEIDA	AG03436397	KNH4526	RENAULT/SCENIC RT1.6 16V	05/11/2018	04:45:23	RUA ARGENTINA 166	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
109	ANDRE LUIZ DA SILVA	AB05970388	LCX0076	FIAT PALIO WEEK 6MARCHAS	20/10/2018	16:13:00	AVENIDA RUTH BRANDAO AZEVEDO 610	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
110	ANDRE MENDES DE SOUZA	R001328171	QNY2609	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	31/10/2018	08:48:39	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
111	ANDREA FERREIRA PATROCINIO	R001329381	GSO0299	I FORD ESCORT GLX 16VF	02/11/2018	10:26:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
112	ANDREIA ANDRADE RODRIGUES	AG03435029	HHJ9919	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	06/11/2018	14:29:31	RUA ANTONIO BENJAMIN ALVES 387	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
113	ANDREIA APARECIDA M VENANCIO	R001329701	MVI6932	FIAT PALIO FIRE FLEX	02/11/2018	12:20:16	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
114	ANDREIA FERREIRA SANT ANA	R001330211	PWT5851	I FIAT SIENA EL 1 4 FLEX	03/11/2018	18:15:55	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
115	ANDREZZA APARECIDA FERREIRA	AG03436609	HEA9983	FIAT/PALIO FIRE FLEX	07/11/2018	09:51:15	RUA DOS MENEZES 220	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
116	ANGELA MARIA PINHERO	AG03433600	GYG6637	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	29/10/2018	16:01:43	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

117	ANGELA APARECIDA RIBAS KATTAH	AG03437023	HMR3772	VW/VOYAGE 1.6	31/10/2018	14:22:17	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
118	ANGELA MARCIA ALVES DE JESUS	R001329961	OWH7533	FORD FIESTA SEDAN1 6FLEX	03/11/2018	05:52:31	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
119	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	R001328281	HFR5573	FIAT/PALIO ELX FLEX	31/10/2018	11:57:34	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
120	ANGELO SOARES DE SOUZA	R001326661	OWX7068	HONDA/CG 125 FAN ES	28/10/2018	17:23:14	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
121	ANIETE P. DA SILVA EIRELI ME	AG03433757	HBA5510	FIAT/UNO MILLE FIRE	31/10/2018	09:40:16	RUA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
122	ANSELMO PERDOMO MENDONCA	AG03435027	GNP2639	GM/MONZA SL/E 2.0	06/11/2018	14:17:38	RUA PEDROLINA AMANCIO OPOSTO 484	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
123	ANTONELA MURARI	AG03436143	PXH9067	TOYOTA/ETIOS HB XLS	07/11/2018	11:38:35	AVENIDA DOS NOGUEIRAS OPOSTO 136	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS, S/ CREDENCIAL
124	ANTONIA MOREIRA DE AGUIAR ROSA	AG03432191	OOW0771	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	07/11/2018	09:01:35	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 262	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
125	ANTONIA SANTANA VIANA	AG03433758	GQQ4707	FIAT/147	31/10/2018	09:44:48	RUA DIONIZIO GOMES 253	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
126	ANTONIO ASSIS DA SILVA JUNIOR	AG02283365	PWU0453	FIAT/PUNTO BLACKMOTIN	31/10/2018	11:00:06	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
127	ANTONIO AUGUSTO	AG03436335	GTK6304	FIAT/UNO MILLE EP	29/10/2018	23:52:20	RUA VENEZUELA 241	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
128	ANTONIO CAMARGOS FILHO	R001328231	OLZ1413	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	31/10/2018	17:12:23	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
129	ANTONIO CARLOS APARECIDO	R001326601	HBU0172	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	28/10/2018	13:26:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
130	ANTONIO CARLOS CAITANO	AG03435005	HDH8354	FIAT/IDEA ELX FLEX	01/11/2018	15:33:40	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 857	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
131	ANTONIO CARLOS LINHARES	R001327951	HCL4870	VW/GOL 1.0	30/10/2018	17:11:44	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
132	ANTONIO CARLOS LINHARES	R001329621	HCL4870	VW GOL 1 0	02/11/2018	15:43:36	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
133	ANTONIO CELSO RODRIGUES GONCALVE	R001326631	PUF1414	I/CITROEN C4L A THP EXCL	28/10/2018	15:58:40	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
134	ANTONIO CLARET FREIRE	R001329601	OWR0329	FIAT SIENA ATTRACTIV 1 4	02/11/2018	13:26:59	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
135	ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA	AK00292474	HMD1172	FIAT/SIENA EL FLEX	25/10/2018	17:09:00	RUA QUATORZE 97	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
136	ANTONIO DAMASIO BOAVENTURA	R001329481	OQG8425	I NISSAN SENTRA 20S FLEX	02/11/2018	20:38:58	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
137	ANTONIO DARI DE SOUZA	AG03434360	HGB9434	VW/GOL 1.6 POWER	06/11/2018	09:48:50	AVENIDA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
138	ANTONIO DE CASTRO SILVA MOREIRA	R001327771	HHV1941	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	30/10/2018	07:40:25	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
139	ANTONIO FELISMINO NETO	R001328681	GRR9257	RENAULT/LOGAN EXP 16	01/11/2018	14:35:10	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
140	ANTONIO FRANCISCO MENDES VELOSO	AG03434707	HCA1746	FIAT/SIENA FIRE	30/10/2018	11:17:37	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 120	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS, S/ CREDENCIAL
141	ANTONIO GONCALVES DOS REIS	AG03437145	HFB6242	CHEVROLET CELTA 1 0L LS	10/11/2018	15:40:27	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
142	ANTONIO GUEDES DOS REIS	R001328701	GUJ7147	VW/PARATI ATLANTA	01/11/2018	16:31:57	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
143	ANTONIO JESUS DA SILVA	R001326571	GWL4966	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	28/10/2018	08:09:26	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
144	ANTONIO LEONARDO MOURA CRUZ	AG03434737	GVV0538	VW/SAVEIRO CL 1.8	05/11/2018	20:50:47	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA FRENTE 600	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
145	ANTONIO LEONARDO MOURA CRUZ	R001329311	OOV7357	FIAT UNO VIVACE 1 0	02/11/2018	05:26:51	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
146	ANTONIO LUCAS DOS SANTOS	AK00292049	EJK2927	I/AUDI A3 SPB 2.0T FSI	26/10/2018	18:15:00	RUA DERBI CLUBE SN	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
147	ANTONIO LUIZ ALVES QUEIROZ	AG03434726	OWQ0868	HONDA/NXR150 BROS ESD	05/11/2018	14:03:53	RUA MENEZES 228	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A

								REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
148	ANTONIO LUIZ FERREIRA	AG03438639	GPU3211	GM MONZA SL E EFI	08/11/2018	14:41:21	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
149	ANTONIO M ORNELAS EVANGELISTA	AG03436604	HLG3286	I/CHEVROLET AGILE LTZ	06/11/2018	14:52:07	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M
150	ANTONIO MARCOS PEREIRA ROSA	R001329891	DVU8986	HONDA NXR150 BROS ESD	03/11/2018	14:20:14	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
151	ANTONIO MARTINS DE AGUIAR	AG03434746	HMB4235	FIAT UNO MILLE ECONOMY	08/11/2018	10:13:15	AVENIDA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
152	ANTONIO MARTINS DE ANDRADE	AB05974285	HJQ8110	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	02/11/2018	16:31:00	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 121	ULTRAPASSAR PELA DIREITA, SALVO QDO VEÍC DA FRENTE DER SINAL P/ ENTRAR ESQUERDA
153	ANTONIO MATIAS DA COSTA FILHO	AG02283377	MYA3514	GM/CELTA	03/11/2018	16:54:07	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 300	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
154	ANTONIO MENDES	AG03437133	HEW3229	VW FOX 1 0	09/11/2018	09:48:30	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
155	ANTONIO MENDES SANTIAGO	AG03436330	PUZ6565	VW/GOL CITY MB	29/10/2018	23:21:21	RUA ZULMIRA MARIA 486	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
156	ANTONIO PAULA DE CASTRO	AG03434337	OPK8035	FIAT/FIORINO FLEX	02/11/2018	09:35:02	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
157	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	R001328801	OPA4347	FIAT/UNO WAY 1.0	01/11/2018	22:08:53	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
158	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS GOMES	AG03438833	HAE1892	FIAT/PALIO FIRE	03/11/2018	13:59:54	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
159	ANTONIO REZENDE DOS SANTOS	AG03437069	HEJ4974	FIAT/PALIO FIRE FLEX	05/11/2018	11:05:45	RUA MANUEL MOREIRA DE SOUZA BARROS SEM NUMERO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
160	APARECIDA PATRICIO P. CHAVES	R001326311	GWK8458	FIAT/SIENA ELX FLEX	27/10/2018	12:32:55	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
161	ARAUJO BARGA AUTO PECAS E VIDROS	AG03438915	HKT7471	FIAT STRADA FIRE FLEX	08/11/2018	10:37:40	RUA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
162	ARISTIDES DOS REIS MUNIZ	AG03432198	IAO3055	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	07/11/2018	13:09:08	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
163	ARISTOBOLO AIROLA FILHO	R001328471	PZI3120	VW/NOVO VOYAGE HL MBV	01/11/2018	11:38:33	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
164	ARNALDO CORDEIRO PEREIRA	AG02283390	OOX6654	AGRALE NEOBUS TH O	09/11/2018	10:31:19	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 685	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
165	ARTE E BRILHO FESTAS LTDA	R001328071	GZK7923	VW/8.120	31/10/2018	15:31:35	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
166	ARTHUR BUSTAMANTE G CARVALHO	R001329691	HWL0501	VW GOL 16V POWER	02/11/2018	11:40:04	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
167	ARTHUR JUNIO FERNANDES DE SOUZA	R001330181	HOI3806	VW GOL 1 0	03/11/2018	15:48:55	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
168	ARTHUR LUCIANO CRUZ	AB05970389	OPX8659	FORD FIESTA FLEX	20/10/2018	16:15:00	AVENIDA RUTH BRANDAO AZEVEDO 610	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
169	ARTUR SILVA SOUZA	AG02283382	HDV4526	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	05/11/2018	15:33:53	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 328	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
170	ARVAL BRASIL LTDA	AG03438917	PUS4567	CHEVROLET CELTA 1 0L LT	08/11/2018	13:35:09	AVENIDA EMERENCIANA CAMARGO BATISTA 358	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
171	ASSOCIACAO MINEIRA DE BENEFICIOS	R001328731	QNC0975	HONDA/NXR160 BROS ESDD	01/11/2018	13:35:15	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
172	ASTESIA SILVA RAMOS	AK00292472	OPY7622	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	23/10/2018	20:11:00	RUA DEZESSEIS 79	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
173	AUGUSTO RODRIGUES ARAUJO	R001326521	HFC8805	VW/GOL 1.0	27/10/2018	09:39:35	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
174	AUREA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	R001327581	HMO0701	GM/CELTA 2P SPIRIT	30/10/2018	10:24:58	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
175	AURELIANO PINTO MOREIRA	AG03436385	HIO5997	RENAULT/LOGAN EXP 16	04/11/2018	11:22:11	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 72	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
176	AURINO BRASIL DA SILVA	AG03432197	OWQ9574	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	07/11/2018	13:00:30	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
177	AURORA APARECIDA ABREU MANSUR	AG03435026	PWO6556	CHEVROLET/ONIX 1.0MT SEL	06/11/2018	13:52:22	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
178	AURORA APARECIDA ABREU	AG03431359	PWO6556	CHEVROLET/ONIX 1.0MT SEL	06/11/2018	13:48:01	RUA PEDRO DA COSTA	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A

	MANSUR						CORREA 22	REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
179	AUTO PISTA VEICULOS LTDA	AG03438661	GMB7869	FIAT UNO CS IE	09/11/2018	11:15:51	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
180	AVIS BUDGET BRASIL SA	AG03438602	PZR9202	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	07/11/2018	10:44:24	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 556	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
181	AVIS BUDGET BRASIL SA	R001326281	QNG4991	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	27/10/2018	10:01:54	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
182	BARTOLOMEU DE SOUZA PINTO	AG03439010	GYB0762	FIAT UNO MILLE EX	09/11/2018	10:18:38	RUA JOSE ALEXANDRE DE FREITAS 45	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
183	BELTON ONIZETE DOS SANTOS	AG03431343	GZT9365	FIAT/PALIO EX	05/11/2018	15:10:38	RUA SUACUI 359	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
184	BH EMBALAGENS LTDA EPP	R001327851	PUN3394	VW/SAVEIRO CE CROSS MA	30/10/2018	11:13:15	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
185	BH RENT A CAR LTDA - ME	R001326441	QPI1482	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	27/10/2018	14:38:29	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
186	BR FRANCE VEICULOS LTDA	AG03436812	OOZ4462	FIAT SIENA ESSENCE 1 6	08/11/2018	14:33:50	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
187	BRAULE AUGUSTO S NASCIMENTO	AG03433790	HAN2565	CITROEN/XSARA PICASSO EX	01/11/2018	16:53:34	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 249	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
188	BRAYN ALVES SOARES	R001328111	HNQ3131	GM/MONTANA CONQUEST	31/10/2018	01:07:31	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
189	BRAYN ALVES SOARES	R001329281	HNQ3131	GM MONTANA CONQUEST	02/11/2018	03:20:47	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
190	BRB RENT A CAR LTDA	AG03437037	OQC0961	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	31/10/2018	15:00:18	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
191	BRENO HENRIQUE SILVA	AG02283378	HFC5723	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	03/11/2018	17:28:26	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA SEM NUMERO	PARAR NAS PONTES
192	BRENO RENATO MARQUES FABRINO	AG03431688	HMO2604	FORD/ECOSPORT XLT2.0FLEX	06/11/2018	13:39:46	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 60	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
193	BRUNA TAYNA TEIXEIRA DOS SANTOS	AK00292059	ONB8091	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	21/10/2018	20:06:00	RUA LUIS CESARI 51	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
194	BRUNA X FARIA DE ALVARENGA	AG03430475	FRN7580	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	29/10/2018	13:36:04	RUA LAURO SODRE NOGUEIRA OPST 57	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
195	BRUNA X FARIA DE ALVARENGA	AG03430980	FRN7580	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	29/10/2018	13:14:20	RUA LAURO SODRE NOGUEIRA OPOSTO 57	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
196	BRUNO ALVES DA SILVA	AK00292421	LNS4915	FIAT/PALIO ELX	25/10/2018	14:46:00	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 258	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
197	BRUNO ALVES DA SILVA	AK00292422	LNS4915	FIAT/PALIO ELX	25/10/2018	14:47:00	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA ESQUINA COM JOSE PINTO CERQUEIRA SN	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
198	BRUNO ARAUJO GOMES	AG03432195	OPK6764	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	07/11/2018	12:39:51	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES
199	BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO	AG03438850	AGR9784	FIAT/PALIO EDX	06/11/2018	07:40:28	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
200	C F C ELAINE LTDA	AG03437113	OXE3435	FIAT PALIO ATTRACTIV 1 0	09/11/2018	09:29:18	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
201	C F C JUSTINOPOLIS LTDA ME	R001327861	PVM0069	VW/UP TAKE MA	30/10/2018	13:32:06	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
202	C RACAO ANIMAL P E FARIA LTDA	AG03438906	HBJ2101	FIAT STRADA FIRE CE FLEX	08/11/2018	09:20:18	AVENIDA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
203	CAIO BRENER CASTRO GONCALVES	AG03438904	GXQ0356	VW/GOL 16V	07/11/2018	11:26:34	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
204	CAMILA DE FATIMA CELESTE QUERINO	AG03435039	OWY6669	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	08/11/2018	15:55:35	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 437	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
205	CARBEL SA	R001327871	OQP9381	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	30/10/2018	13:43:53	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
206	CARLA GIOVANNA RAGAZZI	R001326841	OLX0357	FIAT/UNO VIVACE 1.0	28/10/2018	08:39:31	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
207	CARLOS ALBERTO NICOLAU	AG03431668	GNV9722	GM/MONZA CLASSIC	31/10/2018	11:14:29	RUA LAURO SODRE NOGUEIRA 24	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
208	CARLOS ALBERTO RIBEIRO	AG03438609	HMD0503	FIAT/UNO WAY 1.4	07/11/2018	13:06:57	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
209	CARLOS ALBERTO ROCHA	AG03432189	HGS9456	FIAT/UNO MILLE FIRE	07/11/2018	08:57:52	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 25	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
210	CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO SILVA	AG03438858	JSY7177	I/HONDA CR-V LX	06/11/2018	10:32:22	RUA ARI TEIXEIRA DA	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR

							COSTA 1189	
211	CARLOS ALVES MARTINS	R001329821	GXW5531	VW GOL 16V	03/11/2018	07:20:02	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
212	CARLOS EDUARDO SILVA	R001327461	GTJ8679	VW/GOL 1000I	29/10/2018	20:48:39	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
213	CARLOS EDUARDO FERREIRA BARBOSA	AG03438899	PVO9826	VW/NOVO FOX HL MD	07/11/2018	09:30:11	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
214	CARLOS EDUARDO PEREIRA	AG03438887	HIC3986	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	06/11/2018	16:56:09	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
215	CARLOS FRANCISCO PEREIRA DE SOUZ	AG03434171	HNA6730	GM/CELTA 2P SPIRIT	31/10/2018	07:15:00	RUA EMERECIANA CAMARGO BATISTA 479	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
216	CARLOS HENRIQUE DIAS	AG03431305	GYX9884	GM/CORSA ST	29/10/2018	06:28:17	RUA JOSE DO CARMO BARCELOS 310	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
217	CARLOS HENRIQUE DIAS	AG03438835	GYX9884	GM/CORSA ST	03/11/2018	14:09:55	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
218	CARLOS HENRIQUE DIAS	AG02280145	GYX9884	GM/CORSA ST	06/11/2018	10:24:44	RUA JOSE FERREIRA SN	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
219	CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	AG03438638	HMY6317	CHEVROLET CLASSIC	08/11/2018	12:26:34	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
220	CARMELINA SERAFIM DO NASCIMENTO	AG03438803	HKP8247	FIAT/FIORINO FLEX	02/11/2018	10:35:21	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
221	CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA	AG03439012	HJP6729	FIAT SIENA FIRE FLEX	09/11/2018	11:00:46	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 60	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
222	CAROLINA SIMAO LOURENCO	R001329361	HIX8407	VW GOL 1 0	02/11/2018	08:43:32	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
223	CAROLINE RAPOSO OZAME	AG02280161	GSB3525	VW GOL 16V	08/11/2018	14:52:20	RUA JOSE FERREIRA 50	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
224	CASA DE CARNES DO LUIS LTDA	AG03431344	DUH0355	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	05/11/2018	15:38:58	RUA MONTE CASTELO 170	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
225	CATIANE DE SOUZA MATOS	AG02280134	HCL4973	VW/FOX 1.6	05/11/2018	09:28:33	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 61	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO VEÍC PARADO EM FILA JUNTO QQ IMPEDIMENTO À CIRCULAÇÃO
226	CC D E COMERCIO EIRELI EPP	AG03431693	KJG8253	VW 13 180 EURO3 WORKER	09/11/2018	14:00:51	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 499	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
227	CECILIA MARCIA S DOS R FILGUEIRA	R001329021	PZA4392	FORD KA SE 1 0 HA B	02/11/2018	13:58:30	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
228	CELIA MARIA CAMPOS SILVA	AG03436142	OQG3695	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	07/11/2018	11:37:14	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 146	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
229	CELIN TRANSPORTES LTDA	AG03437154	QOS0083	I M BENZ 313CDISTREET F	10/11/2018	16:17:18	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
230	CELINA DELLA TORRE	AG03439007	PXC1829	HONDA BIZ 125 EX	09/11/2018	08:20:04	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 10	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
231	CELSO ANTONIO NERES	AG03431350	HJP8681	VW/FOX 1.0	05/11/2018	16:24:24	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
232	CELSO DA PIEDADE ALMEIDA	R001326961	MOR3064	GM/PRISMA MAXX	28/10/2018	16:35:14	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
233	CENTRO DE FORM DE COND RAIO DE LUZ LTDA	AG03438845	GYR4635	GM/CELTA 2P LIFE	04/11/2018	08:25:17	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
234	CENTRO DE REC. RESG. VIDA PLENA	AG03434362	HKO0413	VW/KOMBI	06/11/2018	09:51:43	AVENIDA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
235	CESAR ANTONIO CANDIDO M. JUNIOR	AG03435038	ASX7718	VW/VOYAGE 1.6 TREND	08/11/2018	09:56:45	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 328	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
236	CESAR HIAGO POLICARPO MOREIRA	AG03438811	HBL7181	VW/SAVEIRO 1.8 SUPERSURF	02/11/2018	10:45:57	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
237	CFC BOTAFOGO LTDA ME	AG03436602	OLY7412	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	06/11/2018	13:34:36	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
238	CFC MADRI LTDA ME	AG03438668	OQS2982	CHEVROLET CELTA 1 0L LT	09/11/2018	11:47:52	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
239	CFC SAO PEDRO LTDA	AG03436168	OXB2387	FIAT PALIO FIRE	08/11/2018	15:15:46	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
240	CHARLES DAVID DA CRUZ	AG03433590	GON6448	VW/GOLF	29/10/2018	11:39:16	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1225	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
241	CHARLES PIERRE VASCONCELOS LOPES	AG03438841	OPW3345	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	03/11/2018	14:30:12	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
242	CHRISTIAN MAGALHAES DA COSTA	R001329271	GMG7972	FIAT FIORINO IE	02/11/2018	02:08:55	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
243	CHRISTIANE RODRIGUES S PINTO	AG03434759	NSO1024	FORD FIESTA SEDAN1 6FLEX	10/11/2018	19:52:49	RUA ARY TEIXEIRA DA	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR

							COSTA 985	
244	CIBELE FARIA CORR SEG V EIRELI	AG03438608	PXL0799	HONDA/HR-V EX CVT	07/11/2018	12:50:04	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA SEM NUMERO	PARAR NO PASSEIO
245	CIRO MACHADO	AG03430489	HMO8951	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	05/11/2018	15:05:40	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
246	CLAUDEMIR ANTONIO BRAZ	R001326881	GNV2558	GM/CHEVETTE SL	28/10/2018	09:35:05	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
247	CLAUDEMIRO SATURNINO RIBEIRO	AG02283370	KEQ2321	VW/8.120	31/10/2018	11:26:13	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
248	CLAUDIA APARECIDA LUCAS ANANIAS	AG03438625	GSA5555	I/FORD EXPLORER LTD V8	07/11/2018	14:13:06	RUA HELENA SAPORI FALUBA 551	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
249	CLAUDIA LEMOS DE CARVALHO	AG03438836	GZV7037	VW/GOL 1.6 POWER	03/11/2018	14:13:34	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
250	CLAUDIA LOPES CANCADO MAGALHAES	R001327751	OQO0022	I/HYUNDAI SANTA FE V6	30/10/2018	02:35:19	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
251	CLAUDIA MARIA D G CALDEIRA	AG03434359	HAA6007	FIAT/PALIO ELX	06/11/2018	09:46:10	AVENIDA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
252	CLAUDIA OLIVEIRA GOMES	AG03434373	HLH0380	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	06/11/2018	11:25:31	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
253	CLAUDIA RODRIGUES CHALLUB	AG03434344	HBD5631	I/JAC J3	02/11/2018	15:50:39	AVENIDA NOVA YORK 820	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
254	CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA	AG03430494	PXB4491	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	06/11/2018	14:40:07	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 320	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
255	CLAUDINEI GOMES PINTO	R001327971	HKY3777	HONDA/CG 150 FAN ESI	31/10/2018	06:36:36	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
256	CLAUDINEI MEIRA LOPES	AG03438813	HBZ2009	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	02/11/2018	10:51:42	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
257	CLAUDINEIA N DA FONSECA OLIVEIRA	AG03431323	OPC2386	VW/NOVO GOL 1.0	05/11/2018	13:25:39	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
258	CLAUDINEY MARIA	R001326671	GUH7961	FIAT/TEMPRA OURO 16V	28/10/2018	17:39:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
259	CLAUDIO MARCELINO VIEIRA LOPES	R001329431	PXD9607	CHEVROLET ONIX 1 0MT LT	02/11/2018	13:19:46	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
260	CLAUDIO GONCALVES LEAL	AG03436338	JDQ9497	VW/QUANTUM CL 1800 I	30/10/2018	00:02:30	RUA RODRIGUES ALVES 496	ESTACIONAR NO PASSEIO
261	CLAUDIO JOSE DA SILVA	AG03438958	GRG9480	GM CORSA GL	10/11/2018	16:17:37	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
262	CLAUDIO JOSE RODRIGUES	R001326551	HDI6513	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	27/10/2018	15:43:35	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
263	CLAUDIO MARCIO DE S DA SILVA	AG03431696	HNQ9956	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	09/11/2018	17:00:55	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 407	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
264	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	R001328271	NYA3862	CHEVROLET/CLASSIC LS	31/10/2018	10:51:14	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
265	CLEIDE ALMEIDA SANTOS	AG02280138	HCL5068	FIAT/PALIO FIRE	06/11/2018	09:11:07	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1085	ESTACIONAR NO PASSEIO
266	CLEIDE ROSANA MOTA DUARTE	AK00292084	GTE8821	VW/GOL 1000	15/10/2018	19:12:00	RUA SETE 371	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
267	CLEIZER RIBEIRO DOS SANTOS	AG03433741	CJA7418	VW/8.140	29/10/2018	08:29:58	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 228	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB
268	CLEMAIR NATAL DOS REIS	AG03433588	OWH0365	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	29/10/2018	11:28:55	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1225	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
269	CLERISTON SANTOS DE AZEVEDO	AG03436613	OQW3629	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	07/11/2018	11:13:51	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
270	CLEUSA ALVES DOS SANTOS	R001326761	HOG2855	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	28/10/2018	14:46:24	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
271	CLEUSA MARIA DO CARMO	R001329091	QNV7058	TOYOTA COROLLA XEI20FLEX	02/11/2018	15:52:46	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
272	CLEUZA DE FATIMA SANTOS	AG03438946	KKN3352	FIAT SIENA ELX	09/11/2018	11:00:01	RUA MONTE CASTELO 170	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
273	CLICIA KELES PINTO	AG03434888	HEG0734	FIAT/UNO SPORTING 1.4	02/11/2018	19:50:27	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
274	CLITIA LUCIA ROCHA DE PAULA	R001327901	KRN4361	PEUGEOT/208 ALLURE M	30/10/2018	22:05:42	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
275	CM MULTIMARCAS LTDA EPP	AG03435012	PZF5124	FORD/KA SE 1.0 HA B	03/11/2018	09:33:29	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 68	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
276	COMERCIAL LIMA FILHOS LTDA - ME	AG03432184	QMU6856	FIAT/STRADA HD WK CC E	07/11/2018	08:39:15	RUA ARI TEIXEIRA DA	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

							COSTA 1100	
277	CONDOMINIO VALE DO OURO	AB05970567	QNX0307	HONDA CG 160 START	24/10/2018	15:45:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
278	CONSTRUTORA FABRIMAR LTDA COD	R001329841	PUN7674	HONDA FIT EX CVT	03/11/2018	13:41:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
279	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	AG03430999	PUN2741	VW/SAVEIRO CS TL MB	31/10/2018	16:10:55	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 100	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
280	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	AG03436118	PUN2741	VW/SAVEIRO CS TL MB	31/10/2018	14:31:45	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
281	CONSTRUTORA OLIVEIRA FORTES LTDA	AG03438947	GKS8332	GM MERIVA JOY	09/11/2018	11:03:30	RUA MONTE CASTELO 170	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
282	CONTAMEC SERV CONTABEIS LTDA M	R001329851	PVU5616	CHEVROLET COBALT 1 4 LTZ	03/11/2018	15:10:07	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
283	CORINA ALVES GONCALVES	AG02283379	GXT6876	VW/GOL 16V PLUS	05/11/2018	09:32:12	RUA DOS MENEZES 228	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
284	COSMOS ARTEF DE PLASTICO LTDA-ME	AG03436357	PUQ8746	RENAULT/SANDERO AUTH 10	03/11/2018	06:10:58	RUA JOSE DO CARMO BARCELOS 370	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
285	CREUZA NOGUEIRA DA SILVA	AG03434752	HOG7603	GM CELTA 2P LIFE	08/11/2018	15:40:20	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
286	CREUZENI MARIA SAMPAIO SILVA	AG02280143	EMO0493	I/FIAT SIENA EL FLEX	06/11/2018	09:59:17	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1085	ESTACIONAR NO PASSEIO
287	CRISTIANE GONCALVES	R001327191	HAB7417	PEUGEOT/206 QUIKSILVER	29/10/2018	07:51:57	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
288	CRISTIANE MARIA SILVA FIGUEIREDO	AG03435003	PXA2828	TOYOTA/ETIOS HB X	01/11/2018	14:40:33	RUA JARDIM DE ALA 320	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
289	CRISTIANE ROSA DE SOUZA	AG03434865	HJU9987	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	29/10/2018	18:55:07	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
290	CRISTIANO DANIEL SILVA	AG03434883	HIX8668	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	31/10/2018	17:33:26	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
291	CRISTILANE BASILIO DA SILVA	R001326731	ORA0153	HONDA/CG 150 TITAN EX	28/10/2018	10:09:57	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
292	CS BRASIL FROTAS LTDA	AG03438866	QNT5723	FIAT/STRADA HD WK CC E	06/11/2018	11:21:14	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
293	CT COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI	AG03431381	HEV9662	VW GOL 1 0 GIV	09/11/2018	17:39:39	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
294	DALCI DE FATIMA SILVA	AG03431366	GTT7703	VW GOL MI	08/11/2018	14:20:21	RUA LAURO SODRE NOGUEIRA 57	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
295	DALMIR CACIQUE DE OLIVEIRA	AG03437064	GYE0470	HONDA/CG 125 TITAN KS	05/11/2018	09:17:44	RUA ARMANDO GOMES 150	ESTACIONAR NO PASSEIO
296	DALVA APARECIDA RODRIGUES SOUZA	AG03437153	HDD1621	FIAT SIENA FIRE FLEX	10/11/2018	16:12:20	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
297	DALVA NASCIMENTO DE SOUZA	R001329881	HDM9174	GM CELTA 3 PORTAS	03/11/2018	16:45:20	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
298	DANIEL ALCANTARA RUFINO	AG02283187	HBI2742	YAMAHA/YBR 125K	06/11/2018	13:54:14	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 125	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
299	DANIEL AUGUSTO SILVA BATISTA	AG03431679	OPD2058	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	02/11/2018	17:30:28	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
300	DANIEL BALSAZAR C DE ANDRADE	R001329401	GWZ1642	FIAT PALIO EX	02/11/2018	11:11:35	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
301	DANIEL CANDIDO BASTOS	AG03438804	GMT5560	VW/GOL CLI 1.8	02/11/2018	10:37:05	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
302	DANIEL JUNIO SILVA DE ASSIS	AG03436818	ORB7547	CHEVROLET ONIX 1 0MT LT	10/11/2018	11:22:49	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
303	DANIEL NONATO VENTURA	AG03434320	HBS8281	FORD/ECOSPORT XL 1.6L	29/10/2018	08:26:04	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
304	DANIEL QUINTAO RIBEIRO	R001326471	OQO7059	I/CHEVROLET AGILE LTZ	27/10/2018	16:08:49	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
305	DANIEL RODRIGUES DAMASCENO	AG03434896	NYC8483	FIAT/UNO VIVACE 1.0	06/11/2018	10:56:23	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 341	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
306	DANIELA CRISTINA MARTINS	R001326271	HJK2955	FORD/FIESTA FLEX	27/10/2018	09:30:26	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
307	DANIELA BATISTA BARBOSA	AG03436621	HIR7929	VW/VOYAGE 1.0	07/11/2018	17:18:26	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 61	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO

308	DANIELA MIRANDA SILVA GOMES	AG03431322	PXE3885	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	05/11/2018	13:23:43	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
309	DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	AG03436329	HOD0654	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	29/10/2018	23:20:43	RUA ZULMIRA MARIA 496	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
310	DARLIENE LEOCADIO MARINHO	R001328361	HFR0762	FORD/FIESTA FLEX	31/10/2018	06:29:37	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
311	DATIVO LOPES SOARES	AG02283369	HAM8425	GM/MONTANA	31/10/2018	11:17:37	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 105	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
312	DAVI ABRAO VILELA	R001327911	EGF4172	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	30/10/2018	07:16:25	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
313	DAVIDSON DOS SANTOS PEREIRA	AG02283381	QOC7752	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	05/11/2018	14:57:21	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
314	DAVISON COTTA	AG03438878	HMQ0475	MMC/L200 TRITON 3.2 D	06/11/2018	16:29:43	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
315	DEANNE DE CASSIA SANTOS BATISTA	AG03437100	HFT6162	FIAT/BRAVO ABSOLUTE DUAL	07/11/2018	14:27:23	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
316	DEBORA DO CARMO CRUZ LOPES	AG03431356	HOG6873	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	06/11/2018	14:50:44	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 18	PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES
317	DEBORA ESTEFANIE M DE ASSIS	AG03436159	OXE9506	VW SAVEIRO CS TL MB	08/11/2018	14:34:25	RUA DOS MENEZES 228	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
318	DEBORA GONCALVES PEREIRA	AG02280146	OWU7122	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	06/11/2018	10:53:47	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
319	DECIO MIRANDA DE CASTRO	AG03437104	OMF2228	VW/GOL 1.0 GIV	07/11/2018	14:37:29	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
320	DEIVERSON SANTOS ALMEIDA	AG03433594	HKT3190	VW/VOYAGE 1.0	29/10/2018	14:48:05	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
321	DEIVERSON SANTOS ALMEIDA	AG03433740	HKT3190	VW/VOYAGE 1.0	29/10/2018	16:00:53	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
322	DEIVISON DOUGLAS G DA SILVA	R001326171	OWT8409	I/FORD TRANSIT350LCIRILO	27/10/2018	09:20:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
323	DEIVISSON AVELAR DE OLIVEIRA	AG03433786	OWP8811	HONDA/CG 125 FAN KS	01/11/2018	16:31:29	RUA MONTE CASTELO 245	ESTACIONAR NO PASSEIO
324	DELANE MARIA DA SILVA	AG03434182	HOJ9780	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	01/11/2018	10:09:54	AVENIDA GUANABARA OP171	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
325	DELMAR ALVES MARINHO	AG03432171	HMY3054	I/CHEVROLET AGILE LT	01/11/2018	16:05:53	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
326	DENIO GONCALVES MENDES	R001327071	HDO4211	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	28/10/2018	15:42:32	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
327	DENYS CHRISTIAN MARQUES	R001327471	NXZ4379	FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	29/10/2018	09:18:12	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
328	DERALICE FERRAZ LEITE	R001328181	GQQ8465	FORD/FIESTA	31/10/2018	09:18:39	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
329	DF IND E COM DE PRE MOLDADOS LTD	R001329201	PYT3994	CHEVROLET ONIX 1 4AT LTZ	02/11/2018	20:58:39	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
330	DIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	AG03438867	HMN0704	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	06/11/2018	11:31:06	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
331	DIEGO AVELAR DE OLIVEIRA	AK00292087	HCG1686	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	15/10/2018	19:22:00	RUA ONZE 18	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
332	DIEGO FELIX DE PAULA	R001330191	GQA1933	I JAC J3	03/11/2018	16:42:50	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
333	DIEGO FERNANDES LUCIO	R001328611	GVQ1989	FIAT/IDEA ELX FLEX	01/11/2018	04:04:32	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
334	DIEGO MATEUS SOARES	R001327081	OQY9652	PEUGEOT/208 ACTIVE	28/10/2018	16:11:54	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
335	DILMA ROSA APARECIDO DE SOUZA	AG02280144	OPT0047	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	06/11/2018	10:10:17	RUA JOSE FERREIRA 76	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
336	DINA OLIVEIRA DE LIMA	AG03436149	QOT1842	FORD KA SE 1 0 HA B	08/11/2018	09:40:57	AVENIDA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
337	DINILZA JAINE RISI	R001327371	HEJ4389	GM/CELTA 2P SPIRIT	29/10/2018	16:05:58	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
338	DIOGO ANTONIO DOS SANTOS	AG03435001	BFB6761	VW/GOL GL	31/10/2018	16:59:52	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
339	DIOGO DE SOUZA ABREU	AG03433755	DDH8261	VW/GOLF	30/10/2018	12:24:40	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1099	ESTACIONAR NO PASSEIO

340	DIOGO PEREIRA QUIROGA	AG02280131	HKL4878	HONDA/CG 150 FAN ESI	03/11/2018	11:10:58	RUA DOS MENEZES 228	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
341	DIONAT PEREIRA DOS SANTOS	R001328561	MZM9435	HONDA/CG 125 FAN	01/11/2018	15:42:01	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
342	DIOVANA TEIXEIRA DE SOUZA	AB05970575	QND7023	HONDA CG 160 FAN	24/10/2018	15:54:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
343	DIRAN DOS SANTOS MEDEIROS	R001329751	HTA1118	FORD FIESTA SEDAN FLEX	02/11/2018	02:38:25	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
344	DIRCEU CAETANO MONTEIRO	AG03438626	GZI7879	VW/GOL 16V POWER	07/11/2018	14:18:41	RUA HELENA SAPORI FALUBA 551	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
345	DIVINO ANTONIO PINHO FREITAS	R001329331	OWM1734	VW NOVO GOL 1 6	02/11/2018	06:23:58	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
346	DONIZETE RODRIGUES SIMIAO	AG02280127	GXG3889	HONDA/CIVIC LX	02/11/2018	09:49:59	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 407	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO
347	DORA MARIA DA GLORIA	AG02283366	HMO8219	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	31/10/2018	11:04:11	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
348	DORCELINA MARIA DA SILVA	AG03432170	OPD0371	VW/FOX 1.0 GII	01/11/2018	15:31:55	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
349	DORIVAL CANDIDO DE LIMA	R001329681	HCO3266	FORD FIESTA	02/11/2018	11:31:58	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
350	DORVAL CAETANO DA PAIXAO	AG03438620	PVV5838	FIAT/PALIO FIRE WAY	07/11/2018	13:50:32	RUA HELENA SAPORI FALUBA 551	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
351	DOUGLAS DIAS DE SOUZA	AG03436148	HMR4105	FIAT UNO MILLE ECONOMY	08/11/2018	09:33:05	AVENIDA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
352	DOUGLAS PEREIRA DA COSTA	R001329531	GKJ5138	VW VOYAGE CL 1 8	02/11/2018	10:46:53	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
353	DOUGLAS WILLIAM ALMEIDA	AG03436396	HEW3610	GM/CLASSIC LIFE	05/11/2018	01:19:17	RUA SERGIPE 236	ESTACIONAR IMPEDINDO A MOVIMENTAÇÃO DE OUTRO VEÍCULO
354	DROGARIA FRANCISCANA LTDA	AG03432160	OXH2185	VW/NOVA SAVEIRO CE CROSS	31/10/2018	14:40:10	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
355	ECS EXTR TRANSP E COM DE AREIA	AG03436147	PUQ8846	M BENZ ATRON 1319	08/11/2018	09:29:55	AVENIDA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
356	EDER LUCIO SANTOS DA CRUZ	AB05970564	GON8164	FIAT PALIO EDX	24/10/2018	15:35:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
357	EDER RIBEIRO MENDES DOS SANTOS	AB05970385	HCL5947	VW FOX 1 0	20/10/2018	15:37:00	AVENIDA RUTH BRANDAO AZEVEDO 610	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
358	EDERSON LAVARINI VIEIRA	AK00291867	GZP2964	GM/VECTRA GL	22/10/2018	12:30:00	RUA IRMA LUCIA 189	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
359	EDEZIO ALVES ANDRADE	AG03432176	HDW6823	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	07/11/2018	08:57:25	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
360	EDILAINE SORES PEREIRA	R001328891	HFR9233	VW/GOL 1.0	01/11/2018	13:08:37	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
361	EDILANE RODRIGUES FERNANDES	AG03431342	HKN3978	VW/FOX 1.0	05/11/2018	15:09:23	RUA SUACUI 359	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
362	EDILTO LOPES DA SILVA	AK00292464	HJB8144	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	23/10/2018	14:00:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
363	EDINA MARIA LOPES	AG03438611	HKP8166	GM/PRISMA MAXX	07/11/2018	13:23:08	RUA HELENA SAPORI FALUBA 324	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
364	EDINO QUINTINO	AG03431345	OLX3101	VW/FOX 1.6 GII	05/11/2018	15:40:24	RUA MONTE CASTELO 170	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
365	EDIO CORNELIO JUNIOR	AG03430993	HMY0152	I/HYUNDAI I30 2.0	31/10/2018	11:37:31	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 18	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
366	EDIONE FREITAS FERNANDES	R001328951	GSB0505	IMP GM TIGRA	02/11/2018	07:23:18	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
367	EDIVALDO DA ROCHA	AG03435605	HOJ7834	RENAULT SANDERO EXP 16	09/11/2018	11:17:13	RUA MONTE CASTELO 190	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
368	EDJANIA DIAS MARTINS PEREIRA	AG03430477	NXZ5450	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	29/10/2018	14:25:31	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
369	EDJANIA DIAS MARTINS PEREIRA	AG03434327	HIH4433	VW/GOL 1.0	29/10/2018	11:42:09	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1123	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
370	EDMEIA MENDES DE OLIVEIRA	AG03437121	HKJ1773	PEUGEOT 207HB XR	09/11/2018	08:58:23	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 210	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
371	EDMILLER CASSIO F C DE LIMA	AG03434705	OWY4796	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	30/10/2018	10:30:15	RUA FELIPE ANDRADE DA GLORIA 32	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO

372	EDMILSON ALVES DA SILVA	R001327041	JMN7422	FORD/FIESTA SEDAN	28/10/2018	14:07:53	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
373	EDMILSON MIRANDA LEOCARDIO	AG03434387	LCV1337	FIAT/UNO MILLE EX	06/11/2018	16:02:34	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
374	EDNA LUZIA ALVES	AG03434732	KZL5567	I/JAC J3	05/11/2018	14:28:51	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 300	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
375	EDNALDO AUGUSTO SILVA	AG03438872	GTT9221	VW/FUSCA 1300	06/11/2018	14:24:46	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
376	EDNALDO AUGUSTO SILVA	AG03431360	GTT9221	VW/FUSCA 1300	06/11/2018	13:48:04	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
377	EDNALDO AUGUSTO SILVA	AG03434197	GTT9221	VW/FUSCA 1300	06/11/2018	13:52:22	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
378	EDNALDO AUGUSTO SILVA	AG03432174	GTT9221	VW/FUSCA 1300	06/11/2018	14:13:23	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
379	EDSON ALVERNAZ ROSA	AG03437035	GYV9787	I/MMC PAJERO SPORT 4X4	31/10/2018	14:44:12	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
380	EDSON ARLINDO LANAS	AG02283392	OQR8390	CHEVROLET CELTA 1 0L LT	09/11/2018	13:40:02	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 100	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
381	EDSON DO ESPIRITO SANTOS	AG03439005	HHT7242	GM CELTA 2P LIFE	08/11/2018	12:10:24	RUA JOSE FERREIRA 15	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
382	EDSON GIL DE ALMEIDA MORAIS	R001326811	GTV8610	GM/CORSA GL	28/10/2018	06:59:33	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
383	EDSON GIL DE ALMEIDA MORAIS	R001330011	GTV8610	GM CORSA GL	03/11/2018	07:03:02	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
384	EDSON JUNIO DA COSTA MEIRA	AG03434720	HIA3105	VW/GOL 1.0	04/11/2018	20:15:57	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
385	EDSON RAMOS GUIMARAES JUNIOR	AG03438610	HJN7225	GM/CLASSIC SPIRIT	07/11/2018	13:10:09	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
386	EDSON ROCHA JUNIOR	R001330041	HJG9746	I GM CLASSIC LIFE	03/11/2018	09:39:22	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
387	EDSON SOARES DE ALMEIDA	AG03437143	NGS5570	FIAT STILO M SCHUMACHER	10/11/2018	15:20:26	RUA DEODORO DE OLIVEIRA SEM NUMERO	ESTACIONAR NO PASSEIO
388	EDSON VANDER BARBOSA	AG03437038	PXJ6654	HONDA/CG 160 TITAN EX	31/10/2018	15:01:58	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
389	EDSON VANDER BARBOSA	AG03437039	PXJ6654	HONDA/CG 160 TITAN EX	31/10/2018	15:01:37	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
390	EDUARDO ANTONIO DOS REIS	AG03435031	MPC1213	GM/OMEGA CD	07/11/2018	08:47:14	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 55	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
391	EDUARDO CAMARGOS	AG03437062	GOW5234	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	05/11/2018	10:13:35	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
392	EDUARDO CAMARGOS	AG03434358	GOW5234	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	05/11/2018	09:08:23	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
393	EDUARDO CAMARGOS	AG03438847	GOW5234	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	05/11/2018	09:14:12	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 20	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
394	EDUARDO LOPES DE FREITAS	AG03431336	HMZ4413	FIAT/FIORINO FLEX	05/11/2018	14:29:10	ALAMEDA DOS NOGUEIRAS 88	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
395	EDUARDO MARTINS PINHEIRO	AG03437036	HIX7618	I/CHEVROLET AGILE LTZ	31/10/2018	14:53:40	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
396	EDVANDRO MEDINA DE OLIVEIRA	R001329581	GZH6357	FIAT PALIO EX	02/11/2018	13:09:20	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
397	EDVANIA REGINA SOARES	AG03436126	DEX0739	VW/GOL SPECIAL	31/10/2018	18:51:03	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
398	ELAINE SOARES DE SOUZA	R001327361	HOJ2183	VW/GOL 1.0	29/10/2018	10:10:32	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
399	ELCIMEIRE DA SILVA SANTOS	AG03431369	GOV9060	FIAT UNO ELECTRONIC	08/11/2018	16:07:24	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
400	ELDAIA FRANCISCO DOS S SILVA	AG03436813	HBQ7023	FIAT STRADA FIRE CE FLEX	08/11/2018	16:35:35	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 447	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
401	ELEN CRISTINA FLORES	R001326801	HFC8071	FORD/KA	28/10/2018	03:42:49	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
402	ELENILTON SABINO DOS SANTOS	AG03434175	NDN7404	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	31/10/2018	10:18:32	RUA PEDROLINA AMANCIO OPOSTO484	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
403	ELERIONICE DOS ANJOS GODINHO	R001326831	HWD3458	HONDA/CIVIC LX	28/10/2018	08:15:31	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%

404	ELEX SANDRO FERREIRA LOPES	AG03434186	HCL2085	VW/GOL 1.0	05/11/2018	15:57:14	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 2023	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
405	ELIANA ANTONIA DA S. FERNANDES	AG03437096	LUW6814	FIAT/PALIO FIRE FLEX	07/11/2018	14:21:40	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
406	ELIANA FERREIRA CAMPOS	R001328401	HGF1070	FIAT/UNO WAY 1.0	31/10/2018	19:12:12	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
407	ELIANE APARECIDA COSTA CARVALHO	AG03438928	GMM0718	VW GOL	08/11/2018	15:36:26	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
408	ELIANE APARECIDA DE P.RODRIGUES	AG03433734	GTJ3035	GM/CORSA WIND	29/10/2018	11:57:27	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1225	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
409	ELIANE CRISTINA ROCHA	R001327161	HMY6128	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	28/10/2018	15:34:03	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
410	ELIANE OLIVEIRA MONTEIRO	AG03438881	HNP5454	I/NISSAN TIIDA 18SL FLEX	06/11/2018	16:34:31	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
411	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	AG03431662	HEE6432	FIAT/PALIO FIRE FLEX	29/10/2018	17:20:05	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
412	ELIANO JOSE DA SILVA	AG03437005	CEM4722	VW/GOL CLI	29/10/2018	16:28:34	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
413	ELIAS ELOY DA COSTA	AG03435007	HKR8780	VW/SAVEIRO 1.6 TITAN	02/11/2018	09:32:35	AVENIDA DEN 312	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
414	ELIS REGINA DE OLIVEIRA	R001330321	GYZ6430	FIAT PALIO ELX	03/11/2018	11:16:47	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
415	ELISANGELA P. DA S. BARROS LEITE	AG03434200	JGP5046	FORD/KA GL	06/11/2018	17:12:39	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
416	ELIZABETH BASILIO GONCALVES	AK00292031	HFO9809	HONDA/NX-4 FALCON	25/10/2018	00:40:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 2555	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
417	ELIZABETH GOMES SOARES	AG03431325	GOX3529	FIAT/PREMIO S	05/11/2018	13:41:41	RUA JOSE MARIA ALKIMIM 18	DIRIGIR O VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE FONES NOS OUVIDOS CONEC A APARELHAGEM SONORA
418	ELIZABETH MARUGEIRO FALZONI	R001329111	QNU5563	I PEUGEOT 408 GRIFFETHPA	02/11/2018	16:28:32	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
419	ELIZABETH RANDI DO NASCIMENTO	AG02283361	HFG0514	FIAT/PALIO FIRE FLEX	31/10/2018	10:03:25	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 61	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
420	ELLE LOPES FERNANDES	R001326251	LTT3205	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	27/10/2018	06:57:12	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
421	ELO DISTRIBUIDORA LTDA ME	R001326141	QOW8260	TOYOTA/YARIS SD XLS15 AT	27/10/2018	07:26:59	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
422	ELOISA GUIMARAES R DE ARAUJO	AB05970578	OQM4646	DAFRA RIVA 150	24/10/2018	16:03:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
423	ELOISIO GERALDO DE ASSIS	AG03436374	JKV1863	GM/MONZA GLS	03/11/2018	11:35:52	RUA JOSE LEAO PAPA 55	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
424	ELOIZA CARDOSO CHAVES	AG03433750	GZP3582	FIAT/UNO MILLE FIRE	30/10/2018	10:28:53	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 1492	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
425	ELPIDIO PASCOAL RIBEIRO NETO	AG03438831	GPG4578	VW/GOL CL	03/11/2018	13:53:46	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
426	ELSON RIBEIRO DA COSTA	AG03434189	HAO5466	FIAT/STRADA ADVENTURE	06/11/2018	06:58:27	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
427	ELTON RIBEIRO DE MOURA	R001326621	CEL4264	FIAT/UNO MILLE EP	28/10/2018	15:08:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
428	ELZIO BARBOSA DIAS	AG03438882	HIK2582	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	06/11/2018	16:37:57	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
429	EMANUEL ROBERT VIEIRA DE SOUZA	AG02283384	HNB3136	HONDA/CG 125 FAN KS	07/11/2018	10:44:08	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
430	EMERSON ALEXANDRE FAUSTINO	AG03434196	GWI0902	VW/FOX 1.0 GII	06/11/2018	11:36:49	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 1716	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
431	EMERSON RIBEIRO DA MATA	AG03435016	PWK1117	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	05/11/2018	13:30:40	RUA HEVECIO LOPES MIRANDA 82	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
432	EMMANUELLE KAREM DE FREITAS	AB05970560	QOQ4009	HONDA CG 160 START	24/10/2018	15:28:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
433	EMPRESA BRASILEIRA DE CORR E TEL	R001328481	HKI2314	HONDA/NXR150BROS CARGO K	01/11/2018	14:04:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
434	ENETE PALHARES SILVA PADRAO ME	AG03438637	PZK0991	FIAT STRADA HD WK CC E	08/11/2018	10:48:05	RUA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

435	ENI PEREIRA DA SILVA	R001326751	GVT1898	GM/CORSA SUPER	28/10/2018	13:52:28	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
436	ERICA MADEIRA PIERAZOLI	AG03436152	FFL7397	FIAT PALIO FIRE	08/11/2018	10:37:37	AVENIDA DIONIZIO GOMES 570	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
437	ERICA PATRICIO DE SOUZA	R001329591	OOZ7627	FIAT IDEA ATTRACTIVE 1 4	02/11/2018	13:17:25	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
438	ERICA SILVA FERREIRA	AG03431686	HAD9633	VW/GOL SPECIAL 1.6	06/11/2018	11:45:06	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO OPTN 328	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
439	ERNANDES DIAS RAMOS	AG03438667	HBL5795	FIAT UNO MILLE FIRE	09/11/2018	11:41:13	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
440	ERNANDO BARBOSA DOS SANTOS	R001327961	GTQ2065	VW/GOL 1000I	30/10/2018	09:54:57	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
441	ERNANE ALVES FERREIRA	AG03436366	GTJ9176	FIAT/UNO ELECTRONIC	03/11/2018	10:24:14	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 73	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
442	ERNANE FERREIRA PENA	R001326161	OQE3095	FIAT/BRAVO SPORTING 1.8	27/10/2018	09:19:20	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
443	ERONILTON BARROSO DE SOUSA	AG03438952	GMS6825	FIAT ELBA WEEKEND IE	10/11/2018	15:46:27	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
444	ERONIMO SOUZA SILVA	AG02283393	HID4187	VW GOL 1 0 GIV	09/11/2018	13:45:00	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
445	EUGENIO PACELI DA I. CONCEICAO	AK00292443	GSE3509	VW/PARATI CL	25/10/2018	17:15:00	PADRE JOSE MARIA DE ANDRADE 21	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB
446	EUNICE FATIMA DA SILVA AQUINO	AG03430470	GYZ4942	FIAT/PALIO YOUNG	29/10/2018	08:54:19	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
447	EURIDES DE SOUZA GLORIA JUNIOR	AG03434884	HCW5526	FIAT/IDEA ELX FLEX	31/10/2018	17:35:17	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
448	EUSTAQUIA J DO N CARNEIRO	R001328761	PXX1620	HYUNDAI/HB20 1.6A COMF	01/11/2018	13:19:25	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
449	EVA BICALHO	R001326541	NYG3160	VW/GOL 1.6	27/10/2018	10:49:57	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
450	EVA FERREIRA DA CRUZ	AG03433742	HMP9732	FIAT/PALIO EX	29/10/2018	11:49:01	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1225	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
451	EVALDO DOS SANTOS	AG03434748	HOD4943	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	08/11/2018	14:57:45	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
452	EVALDO GUERRA DOS SANTOS	AG03438944	OQR2541	VW NOVO GOL 1 0	09/11/2018	10:58:47	RUA MONTE CASTELO 170	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
453	EVANDRO ERASMO DIAS MOREIRA	AG03434372	OOZ0810	FIAT/IDEA ESSENCE 1.6	06/11/2018	11:24:28	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
454	EVERALDO GONCALVES FERREIRA	AG03431330	GVW4283	VW/GOL CL 1.6 MI	05/11/2018	14:10:56	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
455	EVERTON LUCINDO DOS REIS	R001326511	GPG5329	FORD/ESCORT GL	27/10/2018	07:52:08	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
456	EVIENO PEREIRA RODRIGUES	AG03434714	OQB6838	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	01/11/2018	10:22:51	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
457	EZEQUIEL MOISES ALVES DA SILVA	AB05970565	OWT6727	HONDA NX 400I FALCON	24/10/2018	15:42:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
458	FABIANA MEIRELLES LANA	AG03436611	HGQ5380	FIAT/IDEA ADVENTURE DUAL	07/11/2018	10:20:26	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
459	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	AG03433768	GYV0878	GM/CORSA WIND	31/10/2018	10:28:08	RUA HELENA SAPORI FALUBA 336	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
460	FABIANO COSTA FRANCA	AG02280142	HJR5037	FIAT/PALIO FIRE FLEX	06/11/2018	09:57:18	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
461	FABIANO DE SOUZA CASTRO	AG03434190	HEH0837	FIAT/UNO SPORTING 1.4	06/11/2018	08:50:52	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 487	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
462	FABIO CORREA MARIANO	AK00292461	GNN6138	VW/PARATI CL	23/10/2018	14:52:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA SN	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
463	FABIO DE PAULA	AG03438889	HMP7350	VW/SANTANA 2.0	06/11/2018	17:02:29	RUA JOAQUINA ANGELA PEREIRA 281	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB
464	FABIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO	AG02283398	HJR7662	HONDA CITY DX FLEX	09/11/2018	17:02:58	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
465	FABIO MARCELINO DA SILVA	AG03431377	HCV7152	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	09/11/2018	15:45:23	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA

466	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	AG02283367	FZZ6777	VW/NOVO FOX HL MD	31/10/2018	11:12:31	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN APOS 38	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
467	FABIO SILVINO DE SOUZA	AG03437112	GUX2235	FIAT PALIO 16V	09/11/2018	09:50:20	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
468	FABRICIO GONCALVES QUEIROZ	R001329661	OUF0674	FORD FIESTA SEDAN1 6FLEX	02/11/2018	23:22:36	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
469	FAUSTO EDIMUNDO F PEREIRA	R001327881	HLG2415	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	30/10/2018	14:54:58	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
470	FEDERACAO DAS E T P NO EST M	R001329441	PWC6860	MMC L200 TRITON GLX D	02/11/2018	14:06:51	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
471	FELIPE DE SOUSA FRANCO	AG03434178	ENM6428	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	31/10/2018	15:05:10	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 100	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
472	FELIPE GONCALVES	R001329951	ODG0103	CHEVROLET CRUZE LT NB	03/11/2018	05:38:55	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
473	FELIPE MEIRELES DE ASSIS	AB05970576	OWZ9594	HONDA CG150 FAN ESDI	24/10/2018	15:57:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
474	FELIPE RODRIGUES CARNEIRO	AG03434861	GYZ0802	I/PEUGEOT 206 RALLYE	29/10/2018	19:42:39	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
475	FELIPE SAMUEL COURA PEREIRA	AG03434890	LNZ5143	FIAT/PALIO EX	03/11/2018	10:38:38	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
476	FELIX DA CRUZ PEREIRA	R001329051	HGT3501	HONDA CG 125 FAN	02/11/2018	14:41:08	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
477	FERNANDA ASSUNCAO LOPES	AG02283195	HEZ0056	FIAT SIENA 1 4 TETRAFUEL	09/11/2018	15:22:59	RUA DOS MENEZES 228	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
478	FERNANDA GONCALVES ALVES	AG03434160	EBW3255	FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	29/10/2018	14:25:49	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
479	FERNANDA MENDES DA SILVA	AG03433797	OWP0497	I/JAC J2 1.4	02/11/2018	10:24:54	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
480	FERNANDA SIQUEIRA	R001328991	LRT3781	RENAULT SANDERO PRI 16	02/11/2018	08:38:33	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
481	FERNANDO ANTONIO GERALDO JUNIOR	AB05970522	GWT4357	FIAT PALIO EDX	23/10/2018	17:47:00	AVENIDA D 30	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
482	FERNANDO CESAR DE SENA	AG03438622	HCS0992	VW/POLO SEDAN 1.6 EVID	07/11/2018	14:00:35	RUA HELENA SAPORI FALUBA 551	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
483	FERNANDO PEREIRA DIAS	AG03438883	HDW6696	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	06/11/2018	16:40:22	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
484	FERNANDO SOARES DA CUNHA	R001327121	GUR9294	FORD/FIESTA	28/10/2018	18:44:55	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
485	FLAVIA CAROLINA LUCIO A DE GOIS	AG02283194	OLY3779	FIAT UNO VIVACE 1 0	08/11/2018	13:43:38	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 857	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
486	FLAVIA PEREIRA DE SOUSA	AB05970384	GPH5902	FIAT UNO MILLE ELECTRONI	20/10/2018	15:23:00	AVENIDA RUTH BRANDAO AZEVEDO 610	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
487	FLAVIO DE MOURA BARRETO	R001328221	HFX2725	VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	31/10/2018	15:58:02	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
488	FLAVIO GUIMARAES T.VILAS BOAS	R001326791	GZJ6817	I/FORD FIESTA STREET	28/10/2018	03:33:01	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
489	FLAVIO HENRIQUE DE ASSIS JORDAO	AG03433391	HKI6761	HONDA/CG 125 FAN KS	07/11/2018	18:14:29	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 282	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA
490	FLAVIO PAULO DE ANDRADE	AG03431321	HJJ1249	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	03/11/2018	11:15:28	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 437	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
491	FRANCIS HENRIQUE CAETANO PAULINO	AG03438901	HNK6010	VW/GOL 1.0	07/11/2018	10:16:12	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
492	FRANCISCO ALVES G.DE ALMEIDA	AG03430479	HMU2382	HONDA/CG 150 FAN ESI	02/11/2018	10:38:04	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 212	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
493	FRANCISCO DE ASSIS DE CARVALHO	AG02280140	GZK8026	FIAT/PALIO ELX	06/11/2018	09:52:39	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 61	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
494	FRANCISCO DE ASSIS DE CARVALHO	AG02280147	GZK8026	FIAT/PALIO ELX	06/11/2018	10:55:40	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
495	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	R001328151	GWB6692	VW/PARATI LS	31/10/2018	07:20:35	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
496	FRANCISCO DEMONTIER	R001329341	HFP3281	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	02/11/2018	07:45:42	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
497	FRANCISCO DERCIO DE L. FERREIRA	AG03431341	GTH9167	VW/GOL 1000I	05/11/2018	14:48:37	RUA MANOEL SUZA BARROS SEM NUMERO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA

498	FRANCISCO GALDINO DE SOUSA	AG03434195	GSP9716	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	06/11/2018	11:32:17	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 1716	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
499	FRANCISCO GARCIA	AG03434379	GNJ5440	GM/KADETT SL	06/11/2018	11:32:56	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
500	FRANCISCO GARCIA	AG03434378	GNJ5440	GM/KADETT SL	06/11/2018	11:32:09	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
501	FRANCISCO GONCALVES MOURA	AG03433726	OQO6611	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	29/10/2018	16:18:03	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
502	FRANCISCO JOSE APARECIDO AVELINO	AG03434158	HID1494	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	29/10/2018	10:08:16	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
503	FRANCISCO MEIRA DE SOUZA	AG02283364	GTV8264	FIAT/UNO MILLE EP	31/10/2018	10:37:37	RUA JOSE ALEXANDRE DE FREITAS 63	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
504	FRIGORIFICO CENTRO OESTE LTDA	AG03430991	HDI7904	M.BENZ/L 1318	31/10/2018	10:06:18	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 87	ESTACIONAR NO PASSEIO
505	FRIGORIFICO TOR COM CARNES LTDA	AG03437129	HBZ5208	M BENZ L 1318	09/11/2018	09:33:48	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
506	FUNERARIA SAO CRISTOVAO LTDA	AB05970571	PZX8155	HONDA NXR160 BROS ESDD	24/10/2018	15:48:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
507	G.G LOCADORA DE VEIC.E SERV.LTDA	R001327921	OQK3928	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	30/10/2018	02:52:37	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
508	GABRIEL ASSIS FELISMINO	AG03438960	OMH2564	CHEVROLET MONTANA LS	10/11/2018	16:31:49	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
509	GABRIEL DA SILVA LEAL NETO	AG03431362	OWQ0739	HONDA CG150 FAN ESDI	08/11/2018	06:45:25	RUA AUGUSTO GUIMARAES 116	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
510	GABRIEL DOS SANTOS SILVA	AG03438924	GME8130	GM CHEVROLET C10	08/11/2018	15:09:42	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
511	GABRIELA RODRIGUES TABORDA	AG03436117	DYI0191	FIAT/SIENA HLX FLEX	31/10/2018	13:28:33	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
512	GAV GERENCIADOR DE VEICULOS EI	R001330261	QNY7357	RENAULT LOGAN AUTH 10	03/11/2018	22:22:54	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
513	GEANE ALVES DE SOUZA	R001327231	HLD3478	HONDA/CG150 FAN ESDI	29/10/2018	08:55:55	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
514	GEMERSON SANDRO KEILE DE OLIVEIR	AG03434706	OXB8128	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	30/10/2018	11:08:28	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 50	PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS
515	GEOVANE BATISTA PIMENTA	R001327651	GSL3305	HONDA/CG 125 TITAN KS	30/10/2018	16:10:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
516	GEOVANIA NOGUEIRA DE O NAZARE	AG03438823	NXP0101	I/FORD FIESTA SE HA	02/11/2018	14:16:32	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 2555	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
517	GERALDA LUIZA VIEIRA VIANINI	AG03431353	GVI9552	VW/KOMBI	05/11/2018	16:54:48	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
518	GERALDA RAMOS SILVA	AG03434164	GZE8802	FIAT/SIENA FIRE	29/10/2018	17:05:42	RUA ROSELMIRA NOGUEIRA 87	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
519	GERALDA TEODORA CRISPIM DE SENA	AG03438896	HBD6364	VW/GOL 1.0	07/11/2018	09:13:57	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
520	GERALDINA ROSA DE SOUZA	AG03436179	GPP9691	FIAT PALIO EDX	09/11/2018	10:35:39	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
521	GERALDO ALCANTARA DE AZEVEDO	AG03435017	GXO1218	FIAT/SIENA FIRE	05/11/2018	17:25:10	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
522	GERALDO APARECIDO FURBINO	AG03434159	PUN8626	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	29/10/2018	10:10:59	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
523	GERALDO DO CARMO DE SOUZA	AG03438834	HCS1955	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	03/11/2018	14:03:33	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
524	GERALDO EUSTAQUIO FREITAS	AG02280164	HKR9854	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	08/11/2018	16:03:57	RUA ETELVINA MARIA DE SOUZA 132	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
525	GERALDO LINO GONCALVES	R001327931	HKO7769	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	30/10/2018	14:06:58	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
526	GERALDO LOREDO ROCHA	AG03431370	GNN7699	VW GOL GL	09/11/2018	09:49:08	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 685	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
527	GERALDO LUCIANO	AG03434174	HKJ4656	VW/VOYAGE 1.0	31/10/2018	10:18:35	RUA PEDROLINA AMANCIO OPOSTO484	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
528	GERALDO MAGELA BRAGA	AG03438658	GXH9756	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	09/11/2018	11:05:32	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
529	GERALDO MAGELA DE	AG03434734	HGC8374	VW/GOL 1.0 GIV	05/11/2018	15:56:57	AVENIDA DENISE	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO

	VASCONCELOS						CRISTINA DA ROCHA 685	ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
530	GERALDO MARIA LOIOLA	AG03430495	NXY3262	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	06/11/2018	15:44:25	RUA DOS MENEZES 220	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
531	GERALDO MARTINS PEREIRA	R001328051	PXX7294	VW/NOVO VOYAGE CL MBV	31/10/2018	11:51:06	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
532	GERALDO MONICA JORGE	AG03434199	NXY9806	FIAT/UNO VIVACE 1.0	06/11/2018	17:00:53	RUA JOSE ALEXANDRE DE FREITAS 31	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
533	GERALDO RAFAEL DA SILVA	AG02283376	PUT9659	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	03/11/2018	16:47:19	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 511	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
534	GERALDO RAFAEL DA SILVA	AG03436395	PUT9659	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	04/11/2018	14:13:51	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 390	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, CONTÍNUA AMARELA
535	GERALDO RAFAEL DA SILVA	AG03436394	PUT9659	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	04/11/2018	14:12:25	RUA ROZELMIRA NOGUEIRA 15	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
536	GERALDO SANTOS VIEIRA	AG02283368	HJN0775	VW/VOYAGE 1.0	31/10/2018	11:16:33	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN 60	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
537	GERFESON MICHAEL FERREIRA	AG03434895	EDT8882	VW/SAVEIRO 1.6 CS	03/11/2018	21:10:19	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB
538	GERSON DA PAIXAO DIAS	R001328631	HFX2603	VW/GOL 1.0	01/11/2018	07:55:45	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
539	GERSON DOS SANTOS PINTO	AG03433589	HMY0389	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	29/10/2018	11:33:44	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1225	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
540	GERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AG03434352	JPR9688	FIAT/SIENA FIRE	03/11/2018	09:52:22	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
541	GERSON RIBEIRO DOS SANTOS	AG03437150	HEE0927	VW SAVEIRO 1 6 CS	10/11/2018	16:04:39	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
542	GERVASIO DA SILVA RESENDE	R001328411	GQX6426	VW/VOYAGE CL 1.8	01/11/2018	07:02:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
543	GILBERTO COSTA ALVES DOS SANTOS	AG03435018	HMF4666	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	06/11/2018	07:02:43	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
544	GILBERTO DE OLIVEIRA M SANTOS	AG03438814	ETG6890	VW/GOL 1.0 GIV	02/11/2018	10:52:30	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
545	GILBERTO LUCIO DE A. T. BRITO	R001326851	OLV6198	VW/GOL 1.0	28/10/2018	09:18:10	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
546	GILDELUSILO FERREIRA DE SOUZA	AG03437128	GLK8586	GM KADETT IPANEMA SL EFI	09/11/2018	09:26:02	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
547	GILDERLEY PEREIRA DE JESUS	AG03434162	JNG9416	FIAT/UNO MILLE EP	29/10/2018	16:10:17	RUA MANOEL MOREIRA SOUZA BARROS OPOSTO201	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
548	GILMAR DIAS	AG02280129	GUL8261	VW/GOL GLI 1.8	03/11/2018	09:42:30	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 511	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
549	GILMAR PEDRO BERNARDO	AG03433783	ODR1818	I/FORD RANGER XLS CD2 25	31/10/2018	15:46:02	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
550	GILMAR RODRIGUES FONSECA	AG03437051	HAO7736	FIAT/PALIO FIRE	04/11/2018	19:19:20	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
551	GILSON COLARES BOTELHO	AG03437131	GZE0531	FIAT STRADA TREK FLEX	09/11/2018	09:42:26	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
552	GILSON FERREIRA DE SOUZA	R001327281	NYA8106	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	29/10/2018	12:12:28	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
553	GILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	R001328011	OXE3070	HONDA/CG150 FAN ESDI	31/10/2018	11:07:20	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
554	GILSON INACIO DA SILVA	AG03439008	GWC1640	FIAT PALIO EDX	09/11/2018	09:09:56	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 328	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
555	GILSON PEREIRA DA SILVA	R001328961	GSP9756	VW GOL 1 0	02/11/2018	07:35:48	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
556	GILSON SILVA	AG03434394	HOJ8381	I/FIAT SIENA EL FLEX	06/11/2018	17:02:25	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
557	GILSON SILVA	AG03438893	HOJ8381	I/FIAT SIENA EL FLEX	06/11/2018	17:04:49	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
558	GIOVANA SIQUEIRA GOULART	R001327831	PXN7698	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	30/10/2018	10:31:01	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
559	GIOVANNI ROBERT G REIS ANDRADE	AG03437157	GSK8793	FIAT STRADA WORKING	10/11/2018	16:25:47	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
560	GISELE SOUTO DE MOURA	AG03438930	GOW1782	FIAT UNO MILLE FIRE	08/11/2018	15:39:06	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

561	GISLANE ALVES DA SILVA	AG03436170	GVR4612	GM CORSA SUPER	08/11/2018	15:19:41	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
562	GISLENE APARECIDA VIEIRA	R001329391	HLN7994	FIAT UNO VIVACE 1 0	02/11/2018	10:26:32	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
563	GIVANILDO BATISTA COSTA	AG03438940	HJO6367	HONDA CG150 TITAN MIX ES	09/11/2018	12:01:40	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
564	GIZELLE SILVA DE OLIVEIRA	AG03434400	HNZ4472	FIAT/UNO WAY 1.0	07/11/2018	10:14:26	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 700	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
565	GLAUCO SOARES DE OLIVEIRA	AK00292475	AJQ4391	GM/CORSA WIND	25/10/2018	17:10:00	RUA ONZE 98	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
566	GLECIA PEREIRA CAMPOS	AG03433751	QOC5290	VW/POLO MF	30/10/2018	10:31:10	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 1492	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
567	GLENIO DE SENA CORREIA	AG03435002	OWQ1024	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	31/10/2018	17:11:25	RUA PADRE JOSE MARIA DE ANDRADE 57	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
568	GRACE KELLY GOMES ALEIXO	AG03437042	HBS3294	FIAT/DOBLO ADVENTURE	31/10/2018	09:45:48	AVENIDA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
569	GRACIANA APARECIDA DE LIMA	AG03434386	PYY8310	FIAT/DUCATO MINIBUS	06/11/2018	15:59:53	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
570	GRACIELA FALCAO MARQUES	AG03431673	GRV1036	FIAT/PALIO ED	01/11/2018	11:29:03	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 77	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
571	GRAFICA E EDITORA 101 LTDA	R001328621	OLU9953	VW/POLO 1.6	01/11/2018	05:25:26	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
572	GRAICE REGIANE ALVES MENDES	AG03433599	NVH2150	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	29/10/2018	15:59:28	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
573	GRAZIANO ALVES PEREIRA	AG03438636	JNO0827	FIAT PALIO ED	08/11/2018	09:53:37	RUA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
574	GRAZIELLE POLIANE DE SOUZA LIMA	AG03436167	HOJ4868	VW GOL 1 0	08/11/2018	15:05:27	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
575	GUILHERME BENTO MIGUEL	R001329611	OXA7647	VW NOVO GOL 1 0 CITY	02/11/2018	13:49:25	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
576	GUILHERME DE CASTRO PEREIRA REIS	AG02280139	GVR2006	FIAT/FIORINO TREKKING	06/11/2018	09:36:46	RUA ROSELMIRA NOGUEIRA 58	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
577	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	R001327671	GVS6937	FIAT/UNO MILLE SX	30/10/2018	17:06:16	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
578	GUILHERME WISNEY H DE CASTRO	AG03431379	OPB2383	FIAT SIENA ATTRACTIV 1 4	09/11/2018	17:16:30	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 50	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA
579	GUILHERME WISNEY H. DE CASTRO	AG03436130	OPB2383	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	31/10/2018	18:18:26	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
580	GUSTAVO BATISTA DA S XAVIER	R001328041	OAF0228	I/FIAT SIENA EL FLEX	31/10/2018	07:35:27	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
581	GUSTAVO GONCALVES DE SOUZA	AG03437116	HNJ9500	NISSAN FRONTIER LE 25 X4	09/11/2018	09:15:51	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
582	HABIT LTDA	AG03436135	HIM9458	FIAT/FIORINO FLEX	05/11/2018	11:07:22	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
583	HAILTON VALERIO GONCALVES	AG02283387	GXH9070	M BENZ 710	09/11/2018	09:44:15	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 1597	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
584	HARLEY PEREIRA DE FIGUEIREDO	R001327321	OWM6802	CHEVROLET/MONTANA LS	29/10/2018	06:40:31	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
585	HAYNER ADRIANO DE MELO SOARES	AG03434902	HGC4983	CHEVROLET CELTA 1 0L LT	08/11/2018	19:43:55	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
586	HEITOR PEREIRA DA FONSECA	AG03430482	GWO9636	FORD/KA	02/11/2018	17:25:52	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 320	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
587	HELBERT RAMOS	AG03438910	GZV6013	I M BENZ313CDI SPRINTERM	08/11/2018	09:40:16	RUA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
588	HELEN CRISTINA M DE S CANDIDO	AG03438642	GTC9007	GM CORSA WIND	08/11/2018	15:29:02	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
589	HELENA FERNANDES GONCALVES	AG03433595	HEQ0631	CHEVROLET/CLASSIC LS	29/10/2018	14:52:08	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
590	HELENA LUCIA MODESTO DE ALMEIDA	AG03439015	HNQ4102	VW GOL 1 0	09/11/2018	14:27:45	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 61	PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
591	HELIEZER GERALDO DE LIMA OZORIO	AG03436157	HJR5015	GM CELTA 4P LIFE	08/11/2018	13:25:41	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 590	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
592	HELIO ALMEIDA SENA	AG03431348	GTH0919	FORD/VERONA LX	05/11/2018	16:20:31	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
593	HELIO DUARTE TEIXEIRA RODRIGUES	R001329921	OPX9390	HONDA NX 400I FALCON	03/11/2018	16:33:13	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
594	HELIO MACHADO ENES	AG02283190	GPZ5263	M.BENZ/L 1513	06/11/2018	16:20:16	RUA HELVECIO LOPES DE	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO

							MIRANDA 248	ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
595	HELIO OSMAR AZEVEDO	AG03438849	HIU6046	GM/CELTA 2P LIFE	05/11/2018	17:16:24	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
596	HELIO TEIXEIRA DA SILVA	AG03437120	OLY8804	FIAT DUCATO CARGO	09/11/2018	08:51:38	AVENIDA IDE JUBELINE 289	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
597	HELITON RODRIGUES DA SILVA	R001327491	GMA8342	FIAT/UNO S	27/10/2018	05:41:28	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
598	HELOISA HELENA XAVIER SILVEIRA	R001328781	HWP5855	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	01/11/2018	15:34:04	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
599	HELVECIO PEREIRA DA SILVA	AG03438862	GWK6606	FIAT/PALIO EX	06/11/2018	11:09:19	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
600	HELY ALVES VIANNA	AG03438937	HCS3074	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	09/11/2018	11:13:41	RUA MONTE CASTELO 200	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
601	HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	AG03436131	OWH0712	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	31/10/2018	19:56:10	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
602	HENRIQUE DE CASTO NETO	AG03436132	HHK7660	I/FIAT PALIO FIRE ECONOM	31/10/2018	18:16:29	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
603	HENRIQUE DINIZ SAPORI	R001328571	GYD0260	HONDA/CBX 250 TWISTER	01/11/2018	16:08:23	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
604	HENRIQUE OLIVEIRA VIEGAS	R001328841	OPQ1931	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	01/11/2018	08:35:34	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
605	HERNANI ALVES ALMEIDA	R001326481	GZP1218	FIAT/PALIO EX	27/10/2018	17:25:47	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
606	HG ESPORTES E LAZER LTDA ME	AG03430996	PUH1202	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	31/10/2018	14:29:39	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 45	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
607	HIGINO OSCAR DA ROCHA	AG03436169	GRY8231	VW GOL 16V	08/11/2018	15:18:52	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
608	HILDA ANA DA SILVA SANTOS	AG03434758	HJR6669	GM CORSA HATCH MAXX	09/11/2018	12:05:26	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 700	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
609	HILDA COSTA	AG03434708	HEM2712	I/HYUNDAI I30 2.0	30/10/2018	11:23:43	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 61	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
610	HITCHELY GOMES DIAS	R001329671	JIS3069	I KIA CERATO EX3 1 6MTNB	02/11/2018	23:26:39	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
611	HITLER RODOLFO ROCHA	R001326221	HKK4537	HONDA/CG 125 FAN KS	27/10/2018	11:52:54	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
612	HUDSON SANTOS NASCIMENTO	R001329171	PID3147	RENAULT LOGAN AUTH 1016V	02/11/2018	16:34:31	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
613	HUMBERTO LEONARDO S RIBEIRO	R001327351	MRW5050	AUDI/A3 1.8	29/10/2018	10:45:48	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
614	IAN PINHEIRO LIMA	AG03436805	JMO6594	GM ASTRA HB 2P ADVANTAGE	08/11/2018	06:45:49	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1500	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
615	IGOR ALMEIDA BRANDAO	AG03431306	HIA9289	HONDA/CB 300R	29/10/2018	06:51:33	RUA JOSE FERREIRA 28	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
616	IKARO E CAVALCANTE DOS SANTOS	AG03438645	PYS4578	I FIAT PALIO ATTRACT 1 4	09/11/2018	08:16:47	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 195	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
617	ILDENE RIBEIRO ROSA RODRIGUES	AG03431689	NLL8399	I/NISSAN TIIDA 18SL FLEX	06/11/2018	11:17:42	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM APOS N 38	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
618	ILDEU SARAIVA DE JESUS	AG03437115	MPX0026	GM VECTRA GLS	09/11/2018	09:44:58	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
619	ILZA IZABEL DE BRITO SILVA	R001326771	GKT5863	FIAT/UNO MILLE	28/10/2018	15:21:26	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
620	IND.E COM.CAFE FINO IRACEMA LTDA	AG03430473	HLA7006	IVECO/DAILY55C16 CS	29/10/2018	10:15:39	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
621	INGRID CRISTINA DE PAULA	AG03435008	GTT4728	FIAT/PALIO EDX	02/11/2018	09:44:28	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA, S/ CREDENCIAL
622	INSTITUTO C. E SOCIAL MARANATA	AG03437049	PUE9944	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	04/11/2018	15:34:45	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
623	INTEGRA COMER. DE ADITIVOS LTDA	AG03436362	GYR4891	M.BENZ/710	03/11/2018	09:12:20	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 86	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
624	IPAMINONDAS MACABEU DE PAULA	AG03439004	PXC5616	TOYOTA COROLLA GLI18 CVT	08/11/2018	12:04:46	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 111	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
625	IRANILDO JOSE DA SILVA	AG03434176	PUX1250	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	31/10/2018	13:25:32	RUA DONA ETELVINA MARIA DE SOUZA 232	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO

626	ISABEL CRISTINA DE O VILARINO	AG03438859	HMF3717	HONDA/CG 150 TITAN EX	06/11/2018	10:34:52	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
627	ISABEL CRISTINA GOMES GARCIA	AG03434717	LTZ4292	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	02/11/2018	18:42:07	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
628	ISABELA CRISTINA LEITE LAGES	R001329151	GVE5266	VW GOL 1 0	02/11/2018	17:23:30	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
629	ISADORA LUIZA BRAGA FERREIRA	R001327241	KKC0857	FIAT/IDEA ELX FLEX	29/10/2018	11:11:39	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
630	ISAIAS DE SOUZA SA FILHO	R001326911	CUQ0008	I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	28/10/2018	11:48:19	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
631	ISAIAS JUNIOR DE MORAIS	AG03434188	PZD4836	YAMAHA/XTZ250 TENERE	06/11/2018	06:48:36	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
632	ISLAN JUNIO ROMAO	R001329011	OPL4327	VW NOVO GOL 1 0 CITY	02/11/2018	12:40:29	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
633	ISMAEL ALVES COELHO	AG03436156	GNN6593	FIAT UNO MILLE	08/11/2018	13:24:16	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 590	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
634	ISRAEL COSME LOPES PROCOPIO	AG03434728	GMH5683	GM/CHEVETTE	05/11/2018	13:58:38	RUA JOSUE MARTINS E SOUZA OPOSTO 18	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
635	ISSA COMERCIO DE GAS LTDA	AG03436610	QNX9501	FIAT/STRADA HD WK CC E	07/11/2018	10:13:42	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
636	ITALO MATEUS ANTUNES DA SILVA	AG03434179	OLS3367	FORD/KA FLEX	31/10/2018	15:15:31	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 22	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
637	ITAMAR FREITAS SARAIVA	AG03438809	NXY0215	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	02/11/2018	10:43:21	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
638	ITAMAR PEREIRA MESQUITA	AG02280158	HOR8364	FIAT UNO MILLE EP	08/11/2018	13:45:02	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
639	IVAN FARIA	AG03436174	HNZ0891	I FIAT SIENA FIRE FLEX	08/11/2018	15:28:25	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
640	IVAN FREDERICO SOARES	AK00292136	HFX9567	FIAT/PALIO ELX FLEX	24/10/2018	10:33:00	RUA COVA DA IRIA 425 OPOSTO	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS
641	IVAN FREDERICO SOARES	AK00292137	HFX9567	FIAT/PALIO ELX FLEX	24/10/2018	10:33:00	RUA COVA DA IRIA 425 OPOSTO	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
642	IVONETE PAZZI DE SOUZA	AB05970562	QOZ7039	YAMAHA XTZ250 TENERE	24/10/2018	15:32:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
643	IZABELA TEIXEIRA DA COSTA ROSSI	AG03435011	HMI5331	FIAT/PUNTO ELX 1.4	03/11/2018	09:28:47	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 68	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
644	J E C PANIFICADORA LTDA ME	AG03434733	OXI0644	VW/NOVA SAVEIRO CE CROSS	05/11/2018	15:19:20	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
645	J E C PANIFICADORA LTDA ME	AG03430490	OXI0644	VW/NOVA SAVEIRO CE CROSS	05/11/2018	15:21:20	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
646	J LARA COMERCIO DE CARNES LTDA	AG02280155	OLR5405	M BENZ ATEGO 1719	08/11/2018	10:20:42	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 61	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
647	JACIRA CARVALHO DOS SANTOS	AG03438932	HMP8921	VW GOL 1 6	09/11/2018	10:54:53	RUA MONTE CASTELO 170	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
648	JACLEIA MOREIRA	AG03436803	HJJ2624	VW/FOX 1.6 ROUTE	07/11/2018	10:51:24	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA, S/ CREDENCIAL
649	JACO PEREIRA	R001328491	HKT9522	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	01/11/2018	14:11:03	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
650	JACQUELINE DIAS DE SOUZA	R001327781	HGB6522	I/PEUGEOT 207HB XR	30/10/2018	07:57:59	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
651	JACY FERREIRA BARROS	AG03433788	GQN8655	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	01/11/2018	08:12:24	RUA MANOEL MOREIRA SOUZA BARROS 201	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
652	JADIR DA CONCEICAO FILHO	AG03437050	GRV7949	GM/CORSA SUPER	04/11/2018	15:36:49	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
653	JAERCIO INACIO DO NASCIMENTO	AG03434347	DEX4563	FIAT/PALIO FIRE	02/11/2018	20:20:50	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
654	JAIME NUNES DE SOUZA	R001327111	OQF2271	HONDA/CIVIC LXR	28/10/2018	17:46:49	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
655	JAIR FERREIRA DA SILVA	AG03431670	GZF9432	VW/KOMBI	31/10/2018	16:56:33	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
656	JANAINA DE SOUZA DA SILVA	AG03435037	GSY0947	FIAT/PALIO ED	08/11/2018	09:50:17	RUA SAO CRISTOVAO 76	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
657	JANDIRA FERREIRA DE BRITO	R001328261	GZT5737	FIAT/UNO MILLE FIRE	31/10/2018	06:08:54	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

							FX1	
658	JANE MATEUS DA SILVA	AG03438939	OQM0703	VW NOVO VOYAGE 1 6 CITY	09/11/2018	11:27:33	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 595	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
659	JANIR DE OLIVEIRA	AG03438838	GYC4300	GM/S10 DE LUXE 2.5 D 4X4	03/11/2018	14:19:00	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
660	JAQUELINE DINIZ DIAS	AG03434377	GWR6847	FIAT/PALIO ELX	06/11/2018	11:31:56	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
661	JASSON PERES DA SILVA	AG03437084	KJN3580	VW/KOMBI	05/11/2018	14:49:19	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
662	JEAN CARLOS DOS SANTOS	AG03436382	HIM3859	FIAT/SIENA EL FLEX	04/11/2018	10:59:07	RUA EMERENCIANA CAMARGO BATISTA 715	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
663	JEAN JUNIOR DA COSTA	R001330301	OPE8601	HONDA CB 300R	03/11/2018	06:28:20	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
664	JEAN WILLE ROSA SOUZA	R001328501	HHV0327	HONDA/CG 125 FAN	01/11/2018	15:50:27	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
665	JEFERSON DE JESUS PETEZOLD	AG03434885	GQG9409	FIAT/PALIO ED	31/10/2018	19:15:54	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
666	JEFERSON HELBERT NUNES FELIPE	AB05970572	OLZ3528	DAFRA RIVA 150	24/10/2018	15:50:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
667	JEFERSON LUIZ SALAZAR	AG03435036	QMR2417	VW/FOX CL MBV	08/11/2018	09:46:56	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 2380	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
668	JESU RODRIGUES LEITE JUNIO	AG03431347	JML5409	FORD/CARGO 2218	05/11/2018	16:03:55	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
669	JESUS GOMES DA COSTA	R001326781	KRH3595	TOYOTA/ETIOS SD X	28/10/2018	03:07:47	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
670	JHONATAN DA SILVA LIMA	AG03438827	HZP7243	FIAT/PALIO EX	03/11/2018	13:42:56	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
671	JHONATAN XAVIER DE ARAUJO	R001330021	HMC3440	I FIAT SIENA EL FLEX	03/11/2018	08:00:15	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
672	JHONATAS NICOLAU DA SILVA	R001326401	HFG3947	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	27/10/2018	10:57:47	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
673	JOANA D ARCK DE SOUZA	R001329081	HMI0980	FIAT UNO MILLE WAY ECON	02/11/2018	15:44:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
674	JOANA RODRIGUES DOS SANTOS	AG03436816	JEE4816	FIAT UNO ELECTRONIC	10/11/2018	10:12:13	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 138	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
675	JOAO BATISTA SANTANA SARAIVA	AG03432173	HIC9997	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	06/11/2018	10:14:24	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 80	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
676	JOAO BOSCO ANDRADE	AG02283391	GLL6545	IMP GM ASTRA GLS	09/11/2018	13:36:11	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
677	JOAO BOSCO RODRIGUES	AG03431326	JHG9226	FIAT/PALIO FIRE FLEX	05/11/2018	13:43:25	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
678	JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO	AG03436380	HFH5528	VW/GOL 1.0 GIV	03/11/2018	14:14:02	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 72	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
679	JOAO CARLOS DIAS	AG03436804	BIA6297	VW/GOL CLI 1.8	07/11/2018	15:49:21	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 511	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
680	JOAO DA SILVA BRAGA	R001329461	DVI2768	FIAT PALIO ELX FLEX	02/11/2018	16:58:37	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
681	JOAO DO CARMO SANTOS	AG03438931	HIR4774	FIAT DOBLO ELX 1 8 FLEX	09/11/2018	10:53:11	RUA MONTE CASTELO 170	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
682	JOAO EVARISTO PINTO	AG03430983	HHT1129	I/RENAULT CLIO EXP1616VS	29/10/2018	17:21:05	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
683	JOAO FELIPE DE OLIVEIRA FILHO	AG03434899	EFA7638	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	08/11/2018	21:06:50	RUA WALDEMAR JOSE ALVES 65	ESTACIONAR IMPEDINDO A MOVIMENTAÇÃO DE OUTRO VEÍCULO
684	JOAO FERREIRA DA SILVA	AG03437082	HAL0078	HONDA/CBX 250 TWISTER	05/11/2018	14:37:21	RUA MENEZES 220	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
685	JOAO HENRIQUE DOS REIS	AG03438869	HGR2557	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	06/11/2018	11:37:15	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
686	JOAO HENRIQUE DOS REIS	AG03438870	HGR2557	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	06/11/2018	11:37:56	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
687	JOAO JOAQUIM PEREIRA NETO	AG03431695	HLN5421	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	09/11/2018	15:19:25	RUA DOS MENEZES 220	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
688	JOAO LUCAS CESAR SANTOS	AG03437076	HOD9331	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	05/11/2018	14:05:17	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
689	JOAO LUCAS RODRIGUES DOS	AG03436811	HEF5777	FIAT UNO MILLE WAY ECON	08/11/2018	14:25:15	AVENIDA DENISE	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

	SANTOS						CRISTINA DA ROCHA 427	
690	JOAO MARQUES FILHO	AG02280150	GUR4395	FIAT/UNO MILLE SX	06/11/2018	15:24:26	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
691	JOAO OLIVEIRA	AG03437085	GUH1920	VW/KOMBI	05/11/2018	15:13:14	RUA VENDA NOVA 125	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
692	JOAO PATRICIO DOS REIS	R001326561	AFC5409	FIAT/UNO ELECTRONIC	28/10/2018	07:03:32	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
693	JOAO PAULO PEREIRA ANDRADE	AG03433736	PZA0043	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	29/10/2018	15:32:10	RUA DOM CONCEICAO MARTINS 422	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB
694	JOAO ROSA DIAS	AG02280128	HLO2121	FIAT/SIENA EL FLEX	03/11/2018	09:25:27	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 471	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
695	JOAO ROZA	AG03437024	HLP7123	VW/FOX 1.6 PLUS	31/10/2018	14:22:46	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
696	JOAO SIMAO DE JESUS	R001328871	PZJ9361	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	01/11/2018	13:57:45	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
697	JOAO VITOR RODRIGUES DA SILVA	R001327621	HDR6378	HONDA/CIVIC LXS FLEX	30/10/2018	13:31:45	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
698	JOAO VITOR SOARES COSTA	AG03438903	ARZ1424	CHEVROLET/CLASSIC	07/11/2018	11:18:41	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
699	JOAQUIM GONCALVES DE MEIRA FILHO	R001328771	HMJ0760	I/KIA SPORTAGE EX2 2.0G2	01/11/2018	14:12:30	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
700	JOAQUIM LUIZ EMIDIO FILHO	AG03436614	ERD4245	FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8	07/11/2018	11:20:28	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
701	JOCELAINE MORAIS DOS SANTOS	R001328541	PUG5719	FIAT/PALIO FIRE	01/11/2018	10:12:29	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
702	JOCILENE CELESTINA DE MORAIS	R001329291	GYO7820	FIAT SIENA ELX	02/11/2018	04:58:51	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
703	JOELIA AMARAL DA SILVA-MEI	R001328431	QPG4814	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	01/11/2018	08:09:22	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
704	JOELMA FERREIRA L. BARRETO	AG03436129	HJU1773	FIAT/STILO SPORTING DUAL	31/10/2018	18:33:33	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOT QUE Ñ HAJA CONCLUÍDO A TRAVESSIA
705	JOELMA FERREIRA LEOCADIO BARRETO	R001327291	PJY4294	HONDA/CG 160 START	29/10/2018	12:49:57	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
706	JOHN KENNEDY DE PAULA ALVES	AG03437058	GYZ1105	FIAT/UNO MILLE SMART	04/11/2018	21:05:34	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
707	JOMAR SANTOS BERNARDINO	AG03438923	GPG6685	FIAT UNO MILLE ELECTRONI	08/11/2018	15:02:18	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
708	JONADABE RODRIGUES DE AMORIM	AG03431312	NYC0319	VW/GOL 1.0	29/10/2018	13:46:24	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
709	JONAS JULIO DA CRUZ	AG03430480	OLV7333	VW/SAVEIRO 1.6 CS	02/11/2018	10:52:30	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1056	CONDUZIR O VEÍCULO TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPARTIMENTO DE CARGA
710	JONATHAN PEREIRA MARQUES VIANA	R001327661	PXT5241	HONDA/CG 160 TITAN EX	30/10/2018	16:21:23	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
711	JORGE LUIZ QUINTO	R001327611	OLO1173	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	30/10/2018	13:02:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
712	JOSE ADRIANE RODRIGUES SANTOS	AG03436136	GZW0860	I/PEUGEOT 206 SOLEIL	05/11/2018	11:22:25	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
713	JOSE ADRIANE RODRIGUES SANTOS	AG03437053	GZW0860	I/PEUGEOT 206 SOLEIL	04/11/2018	19:23:06	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
714	JOSE ADRIANE RODRIGUES SANTOS	AG03437055	GZW0860	I/PEUGEOT 206 SOLEIL	04/11/2018	19:23:54	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
715	JOSE AFONSO PEREIRA	AG03438662	HMI5405	VW VOYAGE 1 0	09/11/2018	11:16:48	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
716	JOSE AIRES DE ARAUJO	AG03438957	HEN7519	HONDA CG 150 TITAN ESD	10/11/2018	16:04:23	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
717	JOSE ALVES DE ALMEIDA	R001330081	HAK1751	TOYOTA COROLLA XEI18VVT	03/11/2018	19:06:37	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
718	JOSE ANDRE SILVESTRE	AG02283372	JJD2175	M.BENZ/710	03/11/2018	10:09:48	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 682	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
719	JOSE ANTONIO BARBOSA	AG02278200	GSF5912	GM/S10 DELUXE 2.5 E	31/10/2018	11:48:47	RUA EMERENCIANA CAMARGO BATISTA 64	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

720	JOSE ANTONIO DE SOUZA	AG03436177	HMN1006	IVECOFIAT DAILY4912 VAN1	08/11/2018	14:45:50	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
721	JOSE ANTONIO URSINE DA SILVA	AG03431684	GQP9026	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	06/11/2018	07:25:52	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
722	JOSE APARECIDO MARTINS DE PAULA	AG03433592	HGG5729	FIAT/STRADA FIRE FLEX	29/10/2018	11:53:53	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1225	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
723	JOSE APARECIDO PINHEIRO SOARES	R001327631	GPX7703	VW/VOYAGE CL	30/10/2018	14:29:33	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
724	JOSE APARECIDO R DE SOUZA	R001328311	HIC5876	FIAT/PUNTO ELX 1.4	31/10/2018	17:29:29	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
725	JOSE ARMINDO DA SILVA	AG03436151	CSB9747	GM ASTRA MILENIUM	08/11/2018	10:19:17	AVENIDA DIONIZIO GOMES 570	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
726	JOSE AUGUSTO FERREIRA	AG03436367	GWR3312	VW/GOL 16V	03/11/2018	10:40:25	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 72	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
727	JOSE BRAZ DOS SANTOS FILHO	AG03434390	HMR8829	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	06/11/2018	16:12:38	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
728	JOSE CARLOS RODRIGUES	R001327101	HNE0675	MMC/L200 TRITON 3.2 D	28/10/2018	17:28:34	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
729	JOSE CASSIMIRO MUNIZ	AG03431328	HOG0302	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	05/11/2018	14:02:18	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
730	JOSE CHARLES RAMOS MEIRA	AG03438892	GWV9230	FIAT/SIENA FIRE	06/11/2018	17:04:19	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
731	JOSE CLAUDIO ALVES DO NASCIMENTO	AG03434397	HID2874	GM/PRISMA MAXX	07/11/2018	09:47:33	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB
732	JOSE CLAUDIO ALVES DO NASCIMENTO	AG03435030	HID2874	GM/PRISMA MAXX	07/11/2018	08:46:55	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB
733	JOSE DA CONCEICAO DE A. MOURA	AG03434893	GVO8404	VW/PARATI 1.8 TOUR	03/11/2018	10:56:23	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
734	JOSE DE ALELUIA COUTINHO	R001328751	HOI6366	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	01/11/2018	11:56:58	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
735	JOSE DE SOUZA FERREIRA	AG03438601	HDQ8413	VW/FOX 1.0 PLUS	07/11/2018	11:30:14	RUA MANOEL MOREIRA SOUZA BARROS SEM NUMERO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
736	JOSE DOMINGOS MATOS	AG03437012	HOG8728	I/FIAT SIENA EL FLEX	31/10/2018	09:25:54	RUA DIONIZIO GOMES 253	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO NOS ACLIVES OU DECLIVES, SEM VISIBILIDADE SUFICIENTE
737	JOSE DOS REIS ALKIMIN ROCHA	R001327541	BDC6363	FIAT/PALIO EX	30/10/2018	06:58:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
738	JOSE EDMILSON DE SOUZA	AG03436158	GSO1101	I MMC PAJERO GLS B	08/11/2018	14:33:57	RUA DOS MENEZES 228	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
739	JOSE ELIZIO DOS ANJOS	AG03438943	OPJ7909	VW NOVO GOL 1 0 CITY	09/11/2018	10:57:01	RUA MONTE CASTELO 170	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
740	JOSE EUGENIO TENORIO	R001328941	GYV1157	FIAT UNO MILLE SMART	02/11/2018	06:17:59	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
741	JOSE EURICO LEMES ALVES	AG03434365	GYZ4481	FIAT/PALIO YOUNG	06/11/2018	09:55:18	AVENIDA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
742	JOSE EUSTAQUIO CALDEIRA SANTOS	AG03433782	PWI0013	FIAT/STRADA TREK CD 1.6	31/10/2018	15:38:37	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
743	JOSE EUSTAQUIO DE ANDRADE	R001329761	HJA2871	FIAT IDEA ADVENTURE 1 8	02/11/2018	09:48:24	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
744	JOSE EUSTAQUIO DE FIGUEIREDO	AB05974284	GON7954	FIAT/FIORINO WORKING	02/11/2018	09:20:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 320	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
745	JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	R001327521	GQE9400	FIAT/UNO WAY 1.4	29/10/2018	21:25:38	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
746	JOSE FLAVIO ALVES	AG03434735	GRL2525	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	05/11/2018	15:56:33	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 685	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
747	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	R001328441	PYR9441	HONDA/NXR160 BROS ESDD	01/11/2018	09:11:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
748	JOSE FRANCISCO RABELO LARA	R001328021	OLR0956	VW/FOX 1.6 GII	31/10/2018	14:36:47	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
749	JOSE GENTIL CASTANO RIOS	R001327641	HGY6049	HONDA/CG 150 TITAN KS	30/10/2018	15:24:06	AV DIONISIO GOMES	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA

							N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
750	JOSE GERALDO DE ALMEIDA	AG03437158	GQM0905	FIAT UNO ELECTRONIC	10/11/2018	16:29:58	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
751	JOSE GERALDO DOS SANTOS	AG03430994	GNV8722	GM/CHEVETTE	31/10/2018	11:46:00	RUA LAURO SODRE NOGUEIRA OPOSTO 57	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
752	JOSE GERALDO MENDES	AG03431676	OMG4957	FIAT/STRADA WORKING	02/11/2018	17:04:17	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
753	JOSE GOMES DA COSTA	AG03433792	PWB5861	VW/GOL TL MB S	01/11/2018	17:18:51	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1500	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
754	JOSE GOMES DA SILVA NETO	AG03431382	HKZ6046	GM CELTA 2P LIFE	09/11/2018	17:45:25	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
755	JOSE GONCALVES DA SILVA	AG03437001	GZT9836	FIAT/PALIO EX	29/10/2018	16:03:54	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
756	JOSE HENRIQUE BARBOSA SOARES	R001329741	PWQ0190	TOYOTA ETIOS HB X	02/11/2018	23:28:34	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
757	JOSE IZIDORO DA SILVA	R001326821	GWD7856	GM/CORSA GLS	28/10/2018	07:55:12	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
758	JOSE LEANDRO DO CARMO FILHO	AG03431309	HNU2565	FIAT/IDEA ELX FLEX	29/10/2018	13:35:36	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 38	EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO
759	JOSE LEONARDO	AG03436364	GYZ2816	VW/GOL 1.0	03/11/2018	09:46:13	RUA MARIA BATISTA CERQUEIRA 17	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
760	JOSE LEOPOLDO BERNARDINI	AG03434326	OPS2366	VW/NOVO GOL 1.0	29/10/2018	13:35:25	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
761	JOSE LINO DE SOUZA	AG03432165	GMP0808	GM/BLAZER DLX 4X4	31/10/2018	15:06:44	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
762	JOSE LOPES DE FARIA	AK00292156	OOY5078	VW/NOVO GOL 1.0	21/10/2018	21:45:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	ESTACIONAR NO PASSEIO
763	JOSE LUIS DE ANDRADE	R001328641	PWX7481	TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT	01/11/2018	11:06:41	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
764	JOSE MARIA DOS SANTOS	AG03436154	GZT2848	FIAT UNO MILLE FIRE	08/11/2018	13:14:03	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 590	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
765	JOSE MARIA DOS SANTOS	AG03436155	GZT2848	FIAT UNO MILLE FIRE	08/11/2018	13:14:54	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 590	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
766	JOSE MARIA VALADAO BORGES	R001329001	HEY1971	FIAT LINEA HLX 1 9 DUAL	02/11/2018	09:18:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
767	JOSE MARIO DE OLIVEIRA	R001327211	MWC4021	I/M.BENZ TAKO SPRINM 16	29/10/2018	08:35:52	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
768	JOSE MAURICIO SOARES COSTA	R001328331	OWX9805	VW/FOX 1.0 GII	31/10/2018	18:33:51	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
769	JOSE MIGUEL BISPO	AG03436356	HDB8107	VW/FOX 1.6 PLUS	02/11/2018	20:03:24	RUA CINCO 208	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES
770	JOSE MOARES DE ANDRADE	AB05970386	HIR7857	FIAT UNO MILLE ECONOMY	20/10/2018	15:40:00	AVENIDA RUTH BRANDAO 610	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
771	JOSE MOREIRA DE CARVALHO	AG03431333	GUH6753	FIAT/UNO MILLE EP	05/11/2018	14:18:32	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
772	JOSE NORONHA LOPES	R001326331	PZO9604	RENAULT/SANDERO EXPR 10	27/10/2018	21:44:49	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
773	JOSE PERES	AG03438933	HFR4616	GM ASTRA HB 4P ADVANTAGE	09/11/2018	10:58:37	RUA MONTE CASTELO 170	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
774	JOSE PORCINO DA SILVEIRA	AG02280141	HDW6077	GM/CLASSIC LIFE	06/11/2018	09:55:40	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 40	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
775	JOSE RIBAMAR ASSUNCAO VIANA	AG03438822	HNE5825	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	02/11/2018	12:17:33	RUA PEDRO ANDRADE NOGUEIRA OPOSTO 118	ESTACIONAR NO PASSEIO
776	JOSE ROBSON BASILIO	AG03436164	GKK4692	GM MONZA SL E 1 8	08/11/2018	15:02:32	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
777	JOSE ROBSON BASILIO	AG03436165	GKK4692	GM MONZA SL E 1 8	08/11/2018	15:02:57	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
778	JOSE RODRIGUES SABINO	AG03434718	HLP3045	HONDA/CITY EX FLEX	02/11/2018	18:43:27	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
779	JOSE SILVERIO DA SILVA	AG03435603	HJN8749	GM CORSA HATCH PREMIUM	09/11/2018	09:52:40	RUA MANOEL MOREIRA SOUZA BARROS 201	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
780	JOSE TAVARES DE MAGALHAES	AG03437136	GQO8841	IMP FORD VERONA 2 0I GLX	09/11/2018	10:13:49	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

781	JOSE VIEIRA DA SILVA	R001329241	GXP8368	VW GOL SPECIAL	02/11/2018	15:22:18	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
782	JOSE VIEIRA SOARES	AG03438954	HFS5228	FIAT PALIO FIRE FLEX	10/11/2018	16:00:32	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
783	JOSELAINE ROCHA DE OLIVEIRA	AG03434881	EPW8124	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	31/10/2018	17:14:18	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
784	JOSEMIR DE MATOS	R001327391	GWK9925	VW/SAVEIRO 1.6 TITAN	29/10/2018	06:14:30	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
785	JOSENIR DA SILVA PEREIRA	AG03437063	KCG6376	VW/KOMBI	05/11/2018	09:00:37	RUA ARMANDO GOMES 255	ESTACIONAR NO PASSEIO
786	JOSIANE LUIZ	AG03437144	JSM3289	FORD ECOSPORT XLS1 6FLEX	10/11/2018	15:20:07	RUA DEODORO DE OLIVEIRA SEM NUMERO	ESTACIONAR NO PASSEIO
787	JOSIELE FERREIRA GANDRA	R001330171	HKH7215	FIAT IDEA ATTRACTIVE 1 4	03/11/2018	10:30:10	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
788	JOSUE EVANGELISTA DE SOUZA	AK00292467	ODY6550	FIAT/UNO WAY 1.0	25/10/2018	10:54:00	RUA IRMA LUCIA 189	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
789	JOSUE PEREIRA DE OLIVEIRA	R001329181	HIX6233	VW GOL 1 6 POWER	02/11/2018	16:58:08	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
790	JOSUE ROMUALDO DOS SANTOS	AG03434345	HMR8812	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	02/11/2018	17:55:57	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
791	JOSY APARECIDA BORGES SANTOS	R001329301	HAB0909	GM CORSA SEDAN	02/11/2018	05:20:25	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
792	JOVENTINO SOARES DE OLIVEIRA	AG03437044	PWT1022	VW/VOYAGE CL MB	01/11/2018	10:51:49	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA OPOSTO 28	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
793	JOWBERTH ALVES DE OLIVEIRA	AG03431351	NYC0881	I/GM CAPTIVA SPORT V6AWD	05/11/2018	16:41:54	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
794	JP PNEUS LTDA	AG03434869	OQX1810	VW/9.160 DRC 4X2	31/10/2018	08:37:58	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
795	JUAN GUEDES DE SOUSA PACHECO	AG03434700	NYC1866	HONDA/CG150 FAN ESDI	30/10/2018	10:21:14	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
796	JUAREZ WEMERSON F DE SOUZA	AG03432163	GRH2595	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	31/10/2018	14:45:37	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
797	JUCIENE DIAS DOS SANTOS	R001330091	OXJ9346	HYUNDAI HB20S 1 6M COMF	03/11/2018	09:00:32	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
798	JUDITE PINTO SILVA ROCHA	AG03433584	HNV9949	CHEVROLET/CRUZE LT NB	29/10/2018	10:58:08	RUA DOS NOGUEIRAS 22	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
799	JUDITE PINTO SILVA ROCHA	AG03433769	HNV9949	CHEVROLET/CRUZE LT NB	31/10/2018	11:24:43	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
800	JUDITE PINTO SILVA ROCHA	AG03431380	HNV9949	CHEVROLET CRUZE LT NB	09/11/2018	17:37:59	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
801	JUILTON VIEIRA DA SILVA	R001328531	QOD7003	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	01/11/2018	15:41:31	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
802	JULIANA COSTA BITENCOURT	R001326901	GSB9861	FORD/KA	28/10/2018	11:44:46	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
803	JULIANA DE OLIVEIRA T TEIXEIRA	AG03432187	PVV1214	HONDA/NXR160 BROS ESDD	07/11/2018	08:48:54	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
804	JULIANA SILVA SANTANA	R001329801	HGC5937	FIAT UNO WAY 1 0	02/11/2018	21:23:46	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
805	JULIANA VIVIAN SILVERIO	AG03434180	KGH6017	VW/GOL I 1.6	31/10/2018	16:10:09	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO OPOSTO328	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
806	JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS	R001328661	HEJ0754	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	01/11/2018	13:10:49	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
807	JULIO CESAR DA SILVA	AG03431672	KMK2629	VW/GOL CL	01/11/2018	10:10:12	RUA JOSE LEAO PAPA 35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
808	JULIO CESAR DOS SANTOS	AG03431682	HJR6424	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	05/11/2018	14:40:35	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA SEM NUMERO	PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS
809	JULIO CESAR GOMES	AG03438659	HBA6339	FIAT FIORINO IE	09/11/2018	11:02:27	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR EM MARCHA RÉ, SALVO NA DISTÂNCIA NECESSÁRIA A PEQUENAS MANOBRAS
810	JULIO CEZAR DE REZENDE	AG03437097	HML6365	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	07/11/2018	14:22:49	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
811	JULIO CEZAR MACHADO DE SOUZA	R001326931	PUL4608	VW/SAVEIRO CS TL MB	28/10/2018	12:57:49	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
812	JULMARIO SILVA FERRAZ	AG03435006	PZA0656	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0E	02/11/2018	09:27:55	AVENIDA DENISE	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO

							CRISTINA DA ROCHA 312	ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
813	JUNIO DA FONSECA SILVA	R001327001	HMQ9850	I/CHEVROLET AGILE LTZ	28/10/2018	18:26:29	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
814	JUNIO SANTOS AGUIAR	AG03437052	GTJ3899	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	04/11/2018	20:04:18	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
815	JURANDI RIBEIRO DE CARVALHO	R001327151	PXC3407	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	28/10/2018	13:10:57	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
816	JUSTINO APARECIDO DOS SANTOS	AG03435022	GZW7025	I/CITROEN XSARA GLX 1.6I	06/11/2018	11:21:36	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 867	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
817	JUSTINOPOLIS TRANSPORTES LTDA	AG03436634	OPS7408	M BENZ INDUSCAR APACHE U	10/11/2018	17:27:40	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
818	KAIQUE JUNIO DE ASSIS MOREIRA	R001327331	GZW0363	I/PEUGEOT 206 SOLEIL	29/10/2018	06:48:05	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
819	KARENN P DE FREITAS AFONSO	R001330281	HLP9723	VW GOL 1 0	03/11/2018	15:55:47	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
820	KAROLINE COELI COUTINHO	R001328251	GOZ6964	GM/CORSA SUPER	31/10/2018	17:28:16	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
821	KAROLINE MENEZES DA COSTA CARDOS	AG03438898	QNC5383	HONDA/HR-V TOURING	07/11/2018	09:19:40	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
822	KATIA MARA SOARES METZKER	AG02283188	JQT9574	MMC/PAJERO SPORT HPE	06/11/2018	15:50:27	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1085	ESTACIONAR NO PASSEIO
823	KATIA MARQUES MATEUS	R001328191	HMR8541	I/FORD FOCUS HC FLEX	31/10/2018	09:35:09	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
824	KATIA MIRIAM PEREIRA SOUTO	AG03437068	HDD5454	VW/CROSSFOX	05/11/2018	10:45:33	RUA PEDRO DA COSTA CORREIA 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB
825	KEITY ALVES DOS SANTOS	AG03430499	AJV3648	GM CELTA	10/11/2018	11:10:10	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 105	PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
826	KELLEN CAROLINE DOS SANTOS	R001326301	CZG9970	FIAT/PALIO EX	27/10/2018	11:58:34	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
827	KELY CRISTINA GOMES DE LIMA	AG03431371	PZQ1805	RENAULT SANDERO AUTH 10	09/11/2018	10:05:25	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 320	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
828	KENIO MOREIRA DE OLIVEIRA	AG03434334	HOI6096	GM/CELTA 4P SPIRIT	31/10/2018	14:00:37	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1550	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
829	KLEBER TEIXEIRA COSTA	AG03434882	EJI1412	GM/CORSA HATCH MAXX	31/10/2018	17:21:25	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
830	L.A.CARNES E DERIVADOS EIRELI-ME	AG03434727	HNP4858	HONDA/CG 150 FAN ESI	05/11/2018	14:01:12	RUA MENEZES 220	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
831	LAERTE SOARES SOUZA	R001330161	CKI5285	FORD KA	03/11/2018	07:55:01	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
832	LARA MOVEIS LTDA	AG03436146	HNO8095	FORD CARGO 1317 E	08/11/2018	09:27:25	AVENIDA DIONIZIO GOMES 570	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
833	LAUDEIR LEOCADIO	R001326921	HNK3314	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	28/10/2018	12:18:31	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
834	LAUDICEIA DE CASTRO FERREIRA	R001328371	GVX6170	FIAT/PALIO 16V	31/10/2018	09:26:19	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
835	LAURENTINO FERREIRA DA CRUZ	AG03434725	GPI1534	FIAT/UNO MILLE ELECTRONI	05/11/2018	11:04:21	RUA MANOEL MOREIRA DE SOUZA BARROS SEM NUMERO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
836	LEANDRO ALVES DE SOUZA	AG03434161	HHP3474	VW/POLO 1.6	29/10/2018	14:45:11	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1113	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
837	LEANDRO ALVES SANTOS	AG03432164	OLU3857	FORD/FIESTA FLEX	31/10/2018	14:59:38	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
838	LEANDRO ALVES SANTOS	R001328791	OLU3857	FORD/FIESTA FLEX	01/11/2018	16:42:34	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
839	LEANDRO BORGES PEREIRA SCALDAFER	R001326131	HBB3144	HONDA/CG 150 TITAN KS	27/10/2018	06:52:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
840	LEANDRO HENRIQUE MACHADO	R001328341	OXC9454	VW/FOX 1.0 BLUEM. GII	31/10/2018	22:56:51	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
841	LEANDRO MOREIRA PINTO	R001328321	AHA3263	GM/CORSA GLS	31/10/2018	17:33:15	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

842	LEANDRO RODRIGUES FONSECA	AG02283191	GKU5562	FIAT UNO S	08/11/2018	11:20:06	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 328	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
843	LECIO DE ARAUJO CANDIDO	AG03437065	QOC0562	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	05/11/2018	09:10:12	RUA ARMANDO GOMES SEM NUMERO	ESTACIONAR NO PASSEIO
844	LEDA SOUZA DOS SANTOS	AG03437002	PVL9564	I/CHEVROLET CLASSIC LS	29/10/2018	16:13:01	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
845	LEIDIANE MOURA DOS SANTOS	AG03432168	HIX0744	VW/FOX 1.0 GII	01/11/2018	11:28:46	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
846	LEIDIANNE CAROLINE DA S PAYES	AG03431664	HFW6990	GM/CLASSIC SPIRIT	30/10/2018	15:15:33	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 499	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
847	LELIO RIBEIRO DE ALMEIDA	AG03436620	HAV3794	VW/FOX 1.0	07/11/2018	17:09:21	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 105	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
848	LENO DA SILVA ROCHA	AG02283189	HCP2869	HONDA/CG 150 TITAN ESD	06/11/2018	15:50:28	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
849	LEOMAR JOSE DE SIRQUEIRA	AG03433766	HNI5477	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	31/10/2018	10:22:01	RUA HELENA SAPORI FALUBA 336	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
850	LEONARDO AUGUSTO LAGE	AK00292090	HMD0534	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	21/10/2018	14:21:00	RUA SETE 208	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
851	LEONARDO CANDIDO DE MAGALHAES	AG03431680	OQN7537	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	05/11/2018	11:05:27	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 511	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
852	LEONARDO DE J P DOS SANTOS	AG03438824	GZW1909	FIAT/SIENA ELX	02/11/2018	19:16:14	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
853	LEONARDO DE OLIVEIRA MARQUES	R001327431	LAJ3134	FIAT/PALIO EL	29/10/2018	12:46:07	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
854	LEONARDO DE SOUZA FELIPE	AG03433764	GTY9243	VW/GOL 1000	31/10/2018	10:17:00	RUA HELENA SAPORI FALUBA 336	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
855	LEONARDO DE SOUZA FELIPE	AG03433765	GTY9243	VW/GOL 1000	31/10/2018	10:20:44	RUA HELENA SAPORI FALUBA 336	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
856	LEONARDO MARTINS DE MATOS	AG03430488	HHG7493	I/FIAT SIENA EL FLEX	05/11/2018	09:29:57	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 61	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO VEÍC PARADO EM FILA JUNTO QQ IMPEDIMENTO À CIRCULAÇÃO
857	LETICIA CARLA C DE MAGALHAES	AG03430464	QOG0934	TOYOTA/ETIOS SD XPLUS MT	27/10/2018	15:08:34	RUA JARDIM DE ALA OPST 320	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
858	LETICIA CAROLINA BARBOSA DA SILVA	R001329861	GVW4087	FIAT PALIO EDX	03/11/2018	16:39:59	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
859	LETICIA MUNIZ DA SILVA	AG03437028	GXK3285	FIAT/UNO MILLE EX	31/10/2018	14:29:42	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
860	LETICIA MUNIZ DA SILVA	AG03437029	GXK3285	FIAT/UNO MILLE EX	31/10/2018	14:29:21	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
861	LIDIA MONTES CORREA ALVES	AG03434747	HLP9931	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	08/11/2018	10:15:54	AVENIDA DIONIZIO GOMES 570	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
862	LIZEO MARTINS DA COSTA	AK00292424	HBZ3713	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	23/10/2018	21:15:00	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA SN	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
863	LIZEO MARTINS DA COSTA	AK00292425	HBZ3713	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	23/10/2018	21:12:00	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1700	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO
864	LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE B	AG03435602	OWK7706	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1 4	09/11/2018	10:05:21	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
865	LOCALIZA RENT A CAR S A	R001330221	QOC8166	CHEV PRISMA 10MT JOYE	03/11/2018	19:04:26	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
866	LOCALIZA RENT A CAR S A	R001330291	QOA4869	CHEV PRISMA 10MT JOYE	03/11/2018	20:18:13	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
867	LOCALIZA RENT A CAR S A	R001330251	QOH9207	RENAULT SANDERO EXPR 10	03/11/2018	21:22:04	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
868	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001328831	QOR5705	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	01/11/2018	23:19:23	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
869	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AG02280133	QOE3235	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	03/11/2018	11:10:30	RUA DOS MENEZES 228	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
870	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AG03434325	QOI4307	NISSAN/VERSA 10	29/10/2018	11:24:23	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
871	LOG CLAUDIO TRANSP. CARGAS LTDA	AG03436361	OMF1233	HYUNDAI/HR HDB	03/11/2018	07:41:20	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 96	ESTACIONAR NO PASSEIO
872	LOJA DAS FRUTAS EIRELI	AG03434383	HKT5665	VW/FOX 1.0	06/11/2018	15:53:17	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
873	LOURDES FLORENTINA DE SOUZA	AK00292466	OPR0273	FORD/FIESTA FLEX	24/10/2018	11:24:00	RUA IRMA LUCIA 189	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO

								ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
874	LOURIVAL BARBOSA	AG03437090	GSM0771	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	05/11/2018	15:55:53	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
875	LR TEIXEIRA COM E TRANS EPP	AG03436150	OOY1532	VOLVO VM 270 6X2R	08/11/2018	10:06:04	AVENIDA DIONIZIO GOMES 570	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
876	LUANNA MAYARA ARAUJO SILVA	AG03430981	NXY7276	CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX	29/10/2018	17:13:00	RUA PADRE JOSE MARIA DE ANDRADE 57	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
877	LUCAS AMORIM BRITO	R001328581	OPW3985	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	01/11/2018	16:15:46	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
878	LUCAS DANIEL BELMONTE SANABIO	R001329901	KEI9305	VW SAVEIRO 1 8	03/11/2018	14:27:39	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
879	LUCAS DE SOUZA DIAS	R001329941	NYG6151	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	03/11/2018	05:31:21	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
880	LUCAS FEREIRA DE SOUSA	R001327941	GQL3265	VW/LOGUS CL	30/10/2018	14:34:45	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
881	LUCAS FRAGA REIS	AG03436625	PWA6047	I M BENZ GLA200	08/11/2018	14:40:14	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1500	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
882	LUCAS HENRIQUE ALVES TORRES	AG03438880	GUN3838	VW/GOL MI	06/11/2018	16:31:04	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
883	LUCAS HENRIQUE ALVES TORRES	AG03433728	GUN3838	VW/GOL MI	29/10/2018	16:25:17	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
884	LUCAS HENRIQUE F DOS SANTOS	R001328671	OPN6222	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	01/11/2018	14:03:21	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
885	LUCAS HENRIQUE PROENCA COIMBRA	R001327181	HLE8497	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	29/10/2018	07:20:09	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
886	LUCAS MAIA NASCIMENTO	AG03436616	GXQ9757	GM/MONTANA SPORT	07/11/2018	11:31:07	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 2095	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
887	LUCAS MARTINS ESTEVES	AG03437109	GXR1872	HONDA NX 4 FALCON	09/11/2018	09:56:36	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
888	LUCAS PHILLIPE DOS SANTOS	R001328711	HNF0957	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	01/11/2018	22:53:42	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
889	LUCAS TADEU MARTINS SOARES	AG03437095	HCO6998	VW/GOL 1.0	07/11/2018	14:19:03	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
890	LUCELIA DA SILVA SOUSA MARTINS	R001328291	HLJ3257	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	31/10/2018	14:26:27	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
891	LUCELIA PEREIRA PARDIM MOTA	AG03431384	HGS7370	FIAT PALIO WEEK HLX FLEX	09/11/2018	19:41:10	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 72	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
892	LUCI DE ALMEIDA LOBO	AG03434333	HFW8978	FIAT/PALIO FIRE FLEX	31/10/2018	14:35:14	RUA DOS MENEZES 234	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
893	LUCIANA COSTA VIANA	AG03434742	HBU6828	I M BENZ413CDI CIRILO A4	08/11/2018	09:22:27	AVENIDA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
894	LUCIANA MARILIA VENANCIO	AG03434192	EEN6518	VW/GOL 1.0 GIV	06/11/2018	11:15:10	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 867	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
895	LUCIANO DE OLIVEIRA CAMPOS	AB05970390	DOM1824	FIAT SIENA FIRE	20/10/2018	16:16:00	AVENIDA RUTH BRANDAO AZEVEDO 610	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
896	LUCIANO RIBEIRO MONTES	AG03436624	GZQ8944	FIAT PALIO YOUNG	08/11/2018	13:47:01	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
897	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS	AG03438935	PXB6724	RENAULT SANDERO EXPR 16	09/11/2018	11:08:00	RUA MONTE CASTELO 200	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
898	LUCIMAR DE FATIMA P REIS	AG03432169	ORA7054	HONDA/CG150 FAN ESDI	01/11/2018	15:19:59	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
899	LUCIMARA BORGES DA FONSECA	AG03437107	PXV3735	HONDA CG 160 FAN ESDI	09/11/2018	10:00:45	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
900	LUCIMARA BORGES DA FONSECA	AG03437108	PXV3735	HONDA CG 160 FAN ESDI	09/11/2018	10:00:34	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO
901	LUCINEIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	R001329731	OMA9774	I FIAT PALIO ATTRACT 1 0	02/11/2018	19:39:45	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
902	LUCINEIA MARIA DE PAULA	R001326231	HCN4346	HONDA/CG 125 FAN	27/10/2018	17:33:23	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
903	LUCIO MAURO BATISTA ASSUNCAO	R001326891	PWZ5258	VW/VOYAGE TL MA	28/10/2018	11:08:05	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
904	LUCY DE FATIMA KALIL	R001329561	HMU4511	I FIAT PALIO FIRE ECONOM	02/11/2018	11:54:24	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
905	LUDIANA LOPES LEITE	AB05970557	HIX2700	I FIAT SIENA ELX FLEX	24/10/2018	15:19:00	AVENIDA DIONIZIO	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

							GOMES 100	
906	LUDMILA LOPES	AG02280165	HCL2211	HONDA FIT LXL	08/11/2018	16:05:52	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
907	LUIS FERNANDO MAGNO MENDONCA	AG03431367	PUB6407	VW GOL CL MB	08/11/2018	15:53:23	RUA JOSE CASIMIRO NOGUEIRA 25	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
908	LUIS GUILHERME DA COSTA	R001329211	HMM6696	FIAT PALIO ELX	02/11/2018	07:35:29	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
909	LUIZ DIAS DE CARVALHO NETO	R001327401	GUS7505	GM/CORSA CHAMP 98	29/10/2018	07:00:09	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
910	LUIZ ALBERTO FARIA DE ARAUJO	AG03431671	HFE0519	GM/PRISMA JOY	01/11/2018	10:10:13	RUA JOSE LEAO PAPA 35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
911	LUIZ ALVES DE FARIA	AG03437152	CRF4115	FIAT PALIO WEEKEND STILE	10/11/2018	16:15:31	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
912	LUIZ ANTONIO PEDRO	AG03436161	KGI4212	VW GOL CL 1 6 MI	08/11/2018	14:47:35	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
913	LUIZ CARLOS PEREIRA PINHEIRO	AG03438895	HFG2634	HONDA/FIT EX	07/11/2018	09:06:45	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
914	LUIZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	R001326121	HNP4803	HONDA/CG 150 FAN ESI	26/10/2018	13:17:41	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
915	LUIZ EDUARDO DE MELO GUADANINI	AG03434724	HCM6152	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	05/11/2018	10:59:25	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
916	LUIZ EFIGENIO FERREIRA	AG03438810	HJR5619	VW/GOL 1.0 GIV	02/11/2018	10:45:11	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
917	LUIZ EFIGENIO FERREIRA	AG03438807	HJR5619	VW/GOL 1.0 GIV	02/11/2018	10:40:57	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
918	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA	AG03434863	PYG4080	CHEVROLET/ONIX 1.4MT ACT	29/10/2018	19:09:02	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
919	LUIZ HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	AG03438666	KXJ4035	FORD FIESTA 1 6 FLEX	09/11/2018	11:36:42	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
920	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHINA	AB05970574	HNJ9796	HONDA CB600F HORNET	24/10/2018	15:52:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
921	LUIZ HENRIQUE R DE ARAUJO	AG03438640	HHP2149	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	08/11/2018	14:59:01	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
922	LUIZ JOSE DE OLIVEIRA	AG03430988	LBU7419	GM/CORSA WIND	31/10/2018	08:29:21	RUA LAURO SODRE NOGUEIRA OPOSTO 57	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
923	LUIZ PAULO TRINDADE REIS	R001326461	GZN9267	I/FORD FOCUS 1.8L HA	27/10/2018	15:45:47	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
924	LUIZ RAIMUNDO GUADANINI	AG03431338	JEI7395	I/VW GOLF GLX	05/11/2018	14:40:03	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
925	M M RENTA CAR LTDA	AG03434877	PZX1840	VW/NOVO GOL TL MCV	31/10/2018	15:41:42	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
926	MAGALHAES N S SERVICOS LTDA	AG03436626	NRW8101	I HYUNDAI AZERA 3 0 V6	08/11/2018	14:49:46	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1500	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
927	MAGDA T DA S MARQUES ALMEIDA	AG03437003	OWN2339	I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	29/10/2018	16:16:33	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
928	MAKSON JOSE PINHEIRO	AG03433793	PWN9031	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	01/11/2018	16:59:02	RUA JOSE PINTO CERQUEIRA 15	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB
929	MANOEL DA CONCEICAO TEIXEIRA	AG03436327	JKO2000	GM/OMEGA CD	30/10/2018	01:13:24	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 682	ESTACIONAR NO PASSEIO
930	MANOEL DOS REIS L FONSECA	R001327261	BRN7671	FIAT/UNO FIORINO 1.5	29/10/2018	16:45:09	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
931	MANUEL JOAQUIM DOS S S SAMPAIO	AG03430501	HGX5273	PEUGEOT 206 SW16 ESCA FX	10/11/2018	13:44:11	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 25	PARAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
932	MANUELZITO DE JESUS PINTO	AG02280132	HKK7732	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	03/11/2018	11:10:56	RUA DOS MENEZES 228	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
933	MARBOI ALIMENTOS LTDA	AG03436375	QMS3947	VW/10.160 DRC 4X2	03/11/2018	13:03:39	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 125	ESTACIONAR NO PASSEIO
934	MARCEDINO RAMOS OLIVEIRA	AG03437061	HLO9257	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	05/11/2018	08:57:56	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
935	MARCELA DO NASCIMENTO DE FREITAS	AG03437043	HLP8378	HONDA/CITY EX FLEX	01/11/2018	10:43:36	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
936	MARCELLA ALEIXO SOARES	R001330001	HKO6197	FIAT SIENA FIRE FLEX	03/11/2018	06:51:14	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
937	MARCELO APARECIDA DE OLIVEIRA	R001327801	HJG1592	FIAT/PALIO ELX FLEX	30/10/2018	09:01:26	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
938	MARCELO AUGUSTO M DE OLIVEIRA	AG02280160	OWM5549	VW NOVO GOL 1 0	08/11/2018	14:25:36	RUA ARI TEIXEIRA DA	ESTACIONAR NO PASSEIO

							COSTA 1085	
939	MARCELO DE SOUZA RAMOS	AG03434875	GQQ5237	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	31/10/2018	14:53:17	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
940	MARCELO HENRIQUE COSTA	R001328721	HKH7968	NISSAN/LIVINA 18SL	01/11/2018	11:52:08	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
941	MARCELO MOREIRA DE SOUZA	AK00292431	OLR1896	HONDA/CG150 FAN ESDI	24/10/2018	13:40:00	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 2484	ULTRAPASSAR PELA DIREITA, SALVO QDO VEÍC DA FRENTE DER SINAL P/ ENTRAR ESQUERDA
942	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	AG03430990	OUF3115	HYUNDAI/HR HDB	31/10/2018	10:01:12	AVENIDA IDA JUBELINI 710	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
943	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	AG03438653	ODD7921	VW KOMBI	09/11/2018	10:41:48	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
944	MARCIA CRISTINA DO AMARAL ELIAS	AG03437032	GTI4221	RENAULT/SCENIC RT1.6 16V	31/10/2018	14:35:38	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
945	MARCIA DOS SANTOS	AG03439011	NXX3879	FIAT LINEA ABSOL 1 8 DL	09/11/2018	10:56:20	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 101	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
946	MARCIA GOMES CAMARGO	AG03435009	HBH1787	FIAT/UNO MILLE FIRE	02/11/2018	17:32:13	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 363	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
947	MARCIA GOMES CAMARGO	AG03437010	HBH1787	FIAT/UNO MILLE FIRE	31/10/2018	09:20:05	RUA DIONIZIO GOMES 253	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
948	MARCIO AURELIO BARBOSA	AG03437125	NYA7583	HONDA CG 150 FAN ESI	09/11/2018	09:13:58	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
949	MARCIO ALENCAR DA SILVA	AG03435013	JNM0608	FIAT/PALIO EDX	03/11/2018	09:30:03	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
950	MARCIO CAMPOS DE OLIVEIRA	AG03436124	GPG9040	VW/VOYAGE L	31/10/2018	19:43:58	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
951	MARCIO CORREA DE MIRANDA	AG03436628	CJJ2516	GM MONZA CLASSIC	08/11/2018	15:52:01	RUA JOSE CASIMIRO NOGUEIRA 56	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
952	MARCIO GOMES DA COSTA	AG03434738	HOA2698	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	06/11/2018	19:16:18	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
953	MARCIO GREICK DA SILVA	AG03438621	GZX9374	FIAT/FIORINO IE	07/11/2018	13:59:31	RUA HELENA SAPORI FALUBA 551	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
954	MARCIO LOPES	AG03436814	GSI1055	VW GOL GL 1 8	10/11/2018	08:50:22	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
955	MARCO ANTONIO RODRIGUES SUTIL	R001327301	JPQ4656	FIAT/PALIO ELX	29/10/2018	00:56:08	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
956	MARCO ANTONIO SILVA NERY	AG03432193	HJU1433	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	07/11/2018	12:01:41	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
957	MARCO ANTONIO SILVA NERY	AG03436612	HJU1433	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	07/11/2018	11:05:06	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
958	MARCO TULIO A NASCIMENTO	R001327981	QNE5649	TOYOTA/ETIOS SD XS 15 MT	31/10/2018	08:55:12	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
959	MARCOS DAVID MATOS	R001328381	HLE9826	FIAT/SIENA EL FLEX	31/10/2018	14:42:17	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
960	MARCOS DE SOUZA LIMA	AG03431316	HOD6637	VW/GOL 1.0	31/10/2018	06:35:20	RUA EMERICIANA CAMARGO BATISTA 306	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
961	MARCOS DE SOUZA LIMA	AG03436346	HOD6637	VW/GOL 1.0	31/10/2018	08:03:46	RUA EMERENCIANA CAMARGO BATISTA 128	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
962	MARCOS MONTEIRO	R001328591	GOP9900	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	01/11/2018	13:17:35	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
963	MARCOS PAULO MENEZES CARDOSO	AK00291868	HMB3131	HONDA/CIVIC LXS FLEX	22/10/2018	14:52:00	RUA IRMA LUCIA 189	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
964	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	AG03438886	HID0593	FIAT/SIENA FIRE FLEX	06/11/2018	16:53:44	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
965	MARCOS V.GUIMARAES V.DOS SANTOS	R001326431	GVX2271	FIAT/PALIO ED	27/10/2018	13:44:12	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
966	MARCOS VINICIUS NUNES REIGADA	AG03438830	DIN2683	PEUGEOT/206 SELECTION	03/11/2018	13:52:29	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
967	MARCOS VINICIUS NUNES REIGADA	R001328921	DIN2683	PEUGEOT/206 SELECTION	01/11/2018	15:29:46	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
968	MARCUS BRUNO SANTOS DA COSTA	AG03436137	HGG9127	GM/CELTA 4P LIFE	05/11/2018	13:45:16	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
969	MARCUS V DIAS C FERREIRA E	AG02283385	HDM1616	FORD/FIESTA STREET	07/11/2018	13:44:21	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/

	OUTRA							SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
970	MARCUS VINICIUS DE SOUZA	AG03438839	HAB7430	PEUGEOT/206 SOLEIL	03/11/2018	14:21:07	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
971	MARGARIDA DE JESUS A PINHEIRO	AG03434183	LCN3394	FIAT/PALIO ELX	03/11/2018	09:44:49	RUA DOS MENEZES 228	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
972	MARGARIDA DE SOUZA T SARAIVA	AG02283396	IAB8975	FORD KA	09/11/2018	14:27:58	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 100	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
973	MARGARIDA LUIZA DE MATOS VIEIRA	R001328241	QPD3748	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	31/10/2018	08:39:27	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
974	MARIA ADRIANA MOTA	AG03430493	PVI9603	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	06/11/2018	14:32:15	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA, S/ CREDENCIAL
975	MARIA ANGELICA DOS REIS	AG03437015	HJB2797	I/VW SPACEFOX	31/10/2018	09:45:01	RUA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
976	MARIA ANTONIA DA CRUZ MOURA	AG03434169	HKJ4981	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	30/10/2018	16:43:38	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
977	MARIA ANTONIA MOREIRA	AG03438861	PXG8791	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	06/11/2018	11:10:11	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
978	MARIA APARECIDA J DA PAIXAO	AG02283395	GWZ1426	IMP FIAT PALIO EL	09/11/2018	14:23:23	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
979	MARIA APARECIDA M RIBEIRO	AG03431692	HCL4009	FIAT UNO MILLE FIRE	09/11/2018	09:50:17	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA OPOSTO 82	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
980	MARIA APARECIDA RAMOS DE FREITAS	AG03431332	OQN1948	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	05/11/2018	14:16:58	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
981	MARIA AUXILIADORA PINTO	R001326081	NOU5415	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	24/10/2018	21:53:13	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
982	MARIA AZITA GUIMARAES ALVES	AB05970393	HIQ3138	RENAULT MASTER BUS16 DCI	21/10/2018	14:00:00	AVENIDA RUTH BRANDAO AZEVEDO 610	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
983	MARIA CIRENE DE MORAES	R001328971	GVB8394	HONDA CG 125	02/11/2018	08:20:05	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
984	MARIA CONCEICAO PEREIRA BAHIA	R001326391	KLN8073	FIAT/PALIO EX	27/10/2018	10:41:22	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
985	MARIA CRISTINA GONTIJO	R001329101	PZP9772	I CHEV TRACKER LTZ	02/11/2018	15:54:10	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
986	MARIA DA CONCEICAO PADILHA	AG03431694	HNB6799	CHEVROLET CELTA 1 0L LT	09/11/2018	14:03:42	RUA JARDIM DE ALA OPOSTO 320	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
987	MARIA DA PENHA ROCHA	AG03432196	GZK4262	FIAT/PALIO ELX	07/11/2018	12:55:38	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
988	MARIA DA PENHA SIQUEIRA BARROSO	AG03431386	GWH1191	GM CORSA HATCH JOY	10/11/2018	14:46:24	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 105	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
989	MARIA DAS DORES C FELISBERTO	R001326151	PUP5176	YAMAHA/YS150 FAZER ED	27/10/2018	08:17:33	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
990	MARIA DAS GRACAS AMARAL ALVES	AG03437151	HOE6879	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	10/11/2018	16:08:28	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
991	MARIA DAS GRACAS CARVALHO	AG03437088	GYA9953	FIAT/PALIO EX	05/11/2018	15:32:08	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
992	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA ARAUJO	AG03437114	NXX9280	FIAT FIORINO FLEX	09/11/2018	09:36:49	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
993	MARIA DAS GRACAS MARTINS	AG03436171	GZW8700	FIAT PALIO EX	08/11/2018	15:24:25	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
994	MARIA DAS GRACAS MARTINS	AG03436172	GZW8700	FIAT PALIO EX	08/11/2018	15:24:01	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
995	MARIA DAS GRACAS S ANDRADE	R001326371	GYO6707	FIAT/SIENA ELX	27/10/2018	09:03:36	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
996	MARIA DAS MERCES DE AQUINO	AG03437031	OLE9802	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	31/10/2018	14:33:05	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
997	MARIA DE FATIMA N. CAPUCHINHO	AG03438817	OEP6307	HONDA/FIT LX FLEX	02/11/2018	11:16:44	RUA DOS NOGUEIRAS 88	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
998	MARIA DE LOURDES DA S CORDEIRO	AG03436140	OMD0568	HONDA/CG 125 FAN KS	06/11/2018	11:57:03	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 8	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
999	MARIA DIAS LEONARDO	AG03431385	GOL0796	FIAT PALIO ELX FLEX	10/11/2018	14:43:06	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 61	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1000	MARIA DIVINO DE SALES	AG03431691	BET7333	RENAULT/SCENIC RXE 2.0	06/11/2018	16:45:11	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA
1001	MARIA DO CARMO C P CUNHA	AG03437066	QNK6859	NISSAN/VERSA 16SL CVT	05/11/2018	10:31:16	RUA RAIMUNDO NONATO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A

							DE SOUZA 17	REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1002	MARIA DO CARMO C P CUNHA	R001326291	QNK6859	NISSAN/VERSA 16SL CVT	27/10/2018	11:00:52	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1003	MARIA DO CARMO DE MATOS	AG03433767	GXP9351	FIAT/PALIO ELX	31/10/2018	10:24:21	RUA HELENA SAPORI FALUBA 336	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1004	MARIA DO CARMO M DOS SANTOS	AG03436383	HCQ9086	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	04/11/2018	11:00:26	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 72	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1005	MARIA DO CARMO MAIA DE ALMEIDA	AG03438938	OQJ8304	FIAT PALIO ATTRACTIV 1 0	09/11/2018	11:23:24	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 685	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1006	MARIA DO CARMO SILVA DA CRUZ	AG03431674	OOV4207	CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM	02/11/2018	17:00:36	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 437	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1007	MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA	AG03438918	DGE5471	IVECOFIAT DAILY3510 C C1	08/11/2018	14:41:08	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1008	MARIA ENI SANTIAGO	R001328081	HKJ1812	I/VW FOX 1.6 PLUS	31/10/2018	09:03:19	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1009	MARIA ERENILDES ANDRADE DA CRUZ	AG02283193	HIK9758	FIAT PALIO FIRE FLEX	08/11/2018	11:29:31	RUA MANOEL MOREIRA DE SOUZA BARROS PROX 201	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1010	MARIA EUGENIA ALVES	AK00292471	GQO5488	GM/KADETT GL	23/10/2018	18:47:00	RUA ONZE 98	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
1011	MARIA FAUSTINA LIMA	AG03438808	HEE5905	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	02/11/2018	10:41:42	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1012	MARIA FERREIRA DA SILVA	AG03437149	GZF7858	FORD KA GL	10/11/2018	15:59:08	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1013	MARIA FERREIRA DA SILVA	AG03438955	GZF7858	FORD KA GL	10/11/2018	16:02:58	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1014	MARIA HELENA MAGALHAES FERREIRA	AG03437130	GOU8196	FORD ESCORT L	09/11/2018	09:36:36	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1015	MARIA INES CAMARGOS	AG03438616	NYB4022	FIAT/UNO VIVACE 1.0	07/11/2018	13:40:34	RUA HELENA SAPORI FALUBA 556	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1016	MARIA JOSE FERREIRA	AG02283399	HCY4232	FIAT DOBLO CARGO	09/11/2018	17:11:37	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA PROXIMO125	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS
1017	MARIA JOSE MARTINS DE SOUZA	AG03433791	HAO2870	FIAT/PALIO FIRE	01/11/2018	16:54:16	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 249	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1018	MARIA LIDIA CARDOSO DA FE	AG03436820	GNJ8592	FIAT PALIO ED	10/11/2018	17:25:20	RUA ARTUR JOSE ALVES OPOSTO10	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1019	MARIA LUCIA FERREIRA AMARAL	R001326971	HMB5793	GM/CORSA HATCH PREMIUM	28/10/2018	17:09:05	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1020	MARIA LUCINEIDE DE SOUSA PAZ	AG02283197	HMR1565	VW VOYAGE 1 0	09/11/2018	17:17:06	RUA DOS MENEZES 263	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO
1021	MARIA LUIZA MOREIRA GUIMARAES	AG03438819	GLO0001	VW/SANTANA GLS 2000	02/11/2018	11:57:59	RUA DOS NOGUEIRAS 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1022	MARIA MADALENA DE SOUZA REZENDE	AG03436389	PXE3150	RENAULT/SANDERO EXPR 16	04/11/2018	11:35:48	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 60	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
1023	MARIA MADALENA SILVA TOLEDO	AG03431687	PZJ5674	RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE	06/11/2018	11:45:17	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 328	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1024	MARIA MARGARIDA ROSA DOS SANTOS	AG03431315	GVR3503	VW/GOL I	31/10/2018	06:44:54	RUA EMERICIANA CAMARGO BATISTA 477	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB
1025	MARIA REGINA SOARES DA COSTA	AG03437008	OWW9002	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	31/10/2018	10:14:39	RUA HELENA SAPORI FALUBA 551	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1026	MARIA ROSALINA DE SOUSA	AG03438877	PXV9335	HONDA/CG 160 TITAN EX	06/11/2018	16:27:51	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
1027	MARIA VILMA DOS SANTOS	AG03434701	HJF2805	FIAT/PALIO ELX FLEX	30/10/2018	10:24:08	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 140	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1028	MARIA VITORIA DA SILVA	AG03431340	KMO7105	VW/GOL 16V TURBO	05/11/2018	14:45:31	RUA MANOEL SUZA BARROS SEM NUMERO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1029	MARIANA CASSIA NOGUEIRA	AB05970521	KDA9913	GM CORSA WIND	23/10/2018	17:32:00	AVENIDA D 30	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1030	MARIANA DOS SANTOS BORGES	R001327531	HIE6984	HONDA/CG 125 FAN	30/10/2018	06:10:02	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1031	MARIANA DOS SANTOS BORGES	R001327221	HIE6984	HONDA/CG 125 FAN	29/10/2018	08:49:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1032	MARIANA FIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	AG03437011	HHP4078	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	31/10/2018	09:23:22	RUA DIONIZIO GOMES 253	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1033	MARILDA DE FATIMA FONSECA	AG03430474	OPW2421	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	29/10/2018	13:34:13	RUA LAURO SODRE NOGUEIRA 57	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1034	MARILDO VICENTE INACIO	R001328301	PXA6141	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	31/10/2018	14:34:58	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1035	MARILENE DA CHAGA	AG03431667	HJG2339	VW/GOL 1.0 GIV	31/10/2018	10:20:46	RUA ROSELMIRA	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

							NOGUEIRA 58	
1036	MARILIA ANTONIO DIAS	AG03431339	HKT9136	VW/VOYAGE 1.6 TREND	05/11/2018	14:43:04	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA SEM NUMERO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1037	MARILIA ATHAYDE MENDES ME	R001330241	PXO3753	FIAT UNO ATTRACTIVE 1 0	03/11/2018	20:58:00	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1038	MARILIA LOTTI VIEIRA GARCIA	R001327601	PZM6818	FIAT/TORO FREEDOM AT	30/10/2018	10:42:57	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1039	MARINA VIDIGAL GELAIS	R001327891	HCF5294	GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE	30/10/2018	14:55:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1040	MARINETE DE SOUZA MENEZES ROCHA	AK00292085	HJR8668	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	15/10/2018	19:13:00	RUA OITO 321	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
1041	MARIO COELHO FILHO	AG03436333	GNM3446	VW/FUSCA 1300	29/10/2018	23:42:25	RUA PARAGUAI 125	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
1042	MARISA REJANE MORAIS	AG03438934	GYR4005	FIAT PALIO YOUNG	09/11/2018	11:05:43	RUA MONTE CASTELO 200	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1043	MARISSANDRA SILVA DO R FREITAS	AG03431313	OPI6965	VW/FOX 1.0 GII	29/10/2018	15:42:45	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 499	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1044	MARLEI GONCALVES PINTO	R001326981	GVS7308	FIAT/PALIO EDX	28/10/2018	20:56:10	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1045	MARLENE DE BRITO DO CARMO	AG03438837	GYX8654	VW/PARATI 16V TURBO	03/11/2018	14:15:39	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1046	MARLENE FERREIRA DE JESUS	AG03431314	HID2853	VW/GOL 1.0	30/10/2018	16:54:05	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 2826	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1047	MARLETE BARBOSA F DOS SANTOS	R001327761	PUT2184	FIAT/BRAVO SPORTING 1.8	30/10/2018	06:06:21	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1048	MARLI DOS SANTOS FERREIRA	AG03436399	HHG4476	HONDA/CB600F HORNET	05/11/2018	01:28:26	RUA SERGIPE 236	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
1049	MARLUCE BRAGA MARTINS	R001329061	HAB0165	FIAT PALIO WK ADVENTURE	02/11/2018	14:49:16	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1050	MARLUCIA RITA MARIA	AG03433754	DRM2077	HONDA/FIT LXL	30/10/2018	11:03:34	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1051	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA	AG03437026	GTM9951	FIAT/PALIO HLX FLEX	31/10/2018	14:27:39	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1052	MATEUS DOS SANTOS FERREIRA	R001326211	JZQ6024	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	27/10/2018	11:43:26	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1053	MATEUS HENRIQUE ARGUELES PINTO	AG02283388	NXZ3487	FORD FIESTA FLEX	09/11/2018	09:47:26	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 1385	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1054	MATEUS HENRIQUE ASSIS	AG03438607	OMF3329	FORD/FIESTA FLEX	07/11/2018	12:55:04	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 427	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1055	MATHEUS AUGUSTO DE SOUZA VIEIRA	AG03437045	HFY7350	HONDA/CG 125 FAN	01/11/2018	10:54:13	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA OPOSTO 28	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1056	MATHEUS DE LIMA SUTERIO	AG03438914	GYA1185	FIAT PALIO ELX	08/11/2018	10:33:41	RUA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1057	MATHEUS HENRIQUE VAZ CAMPOLINO	R001327731	QNK1770	HONDA/CG 160 TITAN	30/10/2018	11:29:53	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1058	MATOS ALEN DA SILVA	AG03434886	HMB4791	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	31/10/2018	19:25:38	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
1059	MAURICIO ALVES DE SOUSA	AG03436119	JLM4462	FIAT/PALIO EDX	31/10/2018	14:39:07	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1060	MAURICIO FERREIRA PARDIM	AB05970401	CDJ6341	GM MONZA SL E 1 8	21/10/2018	18:41:00	AVENIDA RUTH BRANDAO AZEVEDO 610	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1061	MAURICIO FERREIRA PARDIM	AB05970399	CDJ6341	GM MONZA SL E 1 8	21/10/2018	18:41:00	AVENIDA RUTH BRANDAO AZEVEDO 610	EM MOVIMENTO, DEIXAR DE MANTER ACESA A LUZ BAIXA DURANTE À NOITE
1062	MAURICIO FRANCISCO PEREIRA	AG03433733	JOH0443	VW/GOL 16V	29/10/2018	11:54:58	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1225	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1063	MAURIZIA DE ALMEIDA FERREIRA	AG02283386	DDE5618	IVECOFIAT/DAILY4912 VAN	07/11/2018	17:14:46	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1500	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1064	MAURO CORREIA MARTINS	R001327741	HIU1604	VW/GOL 1.0 GIV	30/10/2018	15:10:40	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1065	MAURO MARCELINO TOME	AG03432179	HBS3330	VW/FOX 1.0	07/11/2018	09:16:17	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1066	MAURY FERREIRA BRAGA	AG03438860	GVU0209	M.BENZ/L 1620	06/11/2018	11:07:43	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1067	MAXTEL COM E P SERV DE TEL LTDA	AG03436623	HNE7410	FIAT UNO MILLE WAY ECON	08/11/2018	11:20:25	RUA JOSE LEAO PAPA 30	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1068	MEIRE ALVES PENA	AG03438857	GTY1496	VW/GOL GLI 1.8	06/11/2018	10:28:22	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR

1069	MEIRE LUCIA DE MOURA	AG03430491	OWW1595	FIAT/PALIO FIRE	05/11/2018	21:24:41	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1070	MERCEARIA N NOVO HORIZONTE LTDA	AG03434369	HCL7188	FIAT/FIORINO IE	06/11/2018	10:31:12	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 590	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1071	MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA	R001328061	AVX5208	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	31/10/2018	13:36:13	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1072	MESSIAS BATISTA ALVES	AG03436173	NNE1505	MMC L200 TRITON 3 2 D	08/11/2018	15:25:01	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1073	MICHAEL LEANDRO COELHO	AK00292089	EES2780	FIAT/PALIO ELX FLEX	21/10/2018	17:57:00	RUA TRES 88	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
1074	MICHELE SATURNINO DE MELO	R001327691	HIR3230	FIAT/SIENA FIRE FLEX	30/10/2018	14:15:28	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1075	MICHELLY CRISTINA DA SILVA GOMES	R001328651	GYX4992	VW/GOL 1.0	01/11/2018	11:18:22	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1076	MIGUEL ARCANJO DE JESUS	AG03437078	HOG7062	RENAULT/LOGAN EXP 16	05/11/2018	14:22:19	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1077	MILTON DA CRUZ	R001328601	HEQ2274	VW/GOL 1.0 GIV	01/11/2018	00:50:57	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1078	MILTON JOSE DA SILVA	AG03436633	GTY4968	GM S10	10/11/2018	10:14:22	AVENIDA GAVEA 597	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1079	MIRIAN CONCEICAO AVELAR LIMA	R001327131	OQK3098	FIAT/STRADA WORKING CD	28/10/2018	21:05:39	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1080	MIRIAN SANTANA SOUZA SILVA	AG03437086	HJJ7322	I/FIAT SIENA ELX FLEX	05/11/2018	15:17:28	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1081	MITRA ARQUIDIOCESANA BH	AG02283389	PWY0172	VW NOVO FOX PEPPER MD	09/11/2018	09:53:03	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 499	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1082	MJS CABOS E FERRAMENTAS LTDA	R001329161	QPF3762	VW VIRTUS MF	02/11/2018	16:16:20	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1083	MOACIR SOARES DA SILVA	AG02283375	GZD6323	VW/GOL 16V PLUS	03/11/2018	11:28:15	RUA ETELVINA MARIA DE SOUZA 253	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1084	MOISES MOREIRA DE JESUS	R001327441	HDQ1137	FIAT/IDEA ELX FLEX	29/10/2018	17:29:55	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1085	MONICA APARECIDA FERREIRA JARDIM	AG03438874	OLV6720	FIAT/IDEA ESSENCE 1.6	06/11/2018	15:12:53	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 297	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1086	MONICA DE ALMEIDA	R001329231	QOV2201	HONDA CG 160 FAN	02/11/2018	14:21:39	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1087	MOREIRA E SOUZA COMERCIAL LTDA	AG02280137	PUJ0491	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	06/11/2018	09:07:31	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 61	PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1088	MOREIRA E SOUZA COMERCIAL LTDA	AG03438664	PUJ0491	FIAT FIORINO 1 4 FLEX	09/11/2018	11:18:07	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1089	MRCELO SOARES REZENDE	AG03434754	GYA4351	FIAT PALIO EX	09/11/2018	10:47:07	RUA MONTE CASTELO 133	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1090	MURILO LAURINDO DA SILVA	AG03437139	JNM6012	VW QUANTUM	10/11/2018	14:49:38	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 100	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1091	MURILO LAURINDO DA SILVA	AG03431390	JNM6012	VW QUANTUM	10/11/2018	15:39:28	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 100	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1092	NADIR DA CUNHA SILVA	AG03434351	PUR4461	VW/VOYAGE TL MA S	03/11/2018	09:48:39	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
1093	NADIR NEVES DA SILVA	AG03431349	HBJ2609	I/HYUNDAI I30 2.0	05/11/2018	16:22:38	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1094	NAGILA MARA AMARAL RODRIGUES	AG03436325	CZZ1933	GM/CORSA CLASSIC	29/10/2018	12:19:18	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 12	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1095	NAIR ROSA DE CARVALHO DOS SANTOS	AG03437074	PYX5148	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	05/11/2018	14:00:48	RUA MENEZES 228	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1096	NATALIA DAMASCENO CESARIO	AG03434755	HAT4577	VW FOX 1 0	09/11/2018	11:24:13	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1097	NATALIA DE SOUZA PORTO	AG03434357	NYB1754	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	03/11/2018	16:02:39	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
1098	NATALICE BARBOSA DA CONCEICAO	AG03431307	KMF6175	VW/KOMBI	29/10/2018	13:33:26	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 1460	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
1099	NATANAEL ANGELO TAVARES	AG02280136	HJR8140	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	05/11/2018	15:25:28	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1100	NATANAEL DA SILVA TOLEDO	AG03437132	HJE3268	FIAT PALIO FIRE FLEX	09/11/2018	09:45:33	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA

1101	NATHALIA ALVES DE ALMEIDA	AG03433756	GSB6631	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	31/10/2018	09:38:35	AVENIDA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1102	NATHAN BATISTA DAVID	AG03436608	OQA5202	FIAT/UNO VIVACE 1.0	06/11/2018	16:19:51	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA SEM NUMERO	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1103	NEIDE APARECIDA DA ASSUMPÇAO	AG03436360	AWN2293	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	03/11/2018	07:34:57	RUA JOSE DO CARMO BARCELOS 370	PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1104	NEINE MARIA DE ALMEIDA	AG03434399	CVL1528	VW/GOL SPECIAL	07/11/2018	10:12:12	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 685	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1105	NELCY BATISTA DE GODOI REIS	AG03433737	OLU8222	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	29/10/2018	14:26:17	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 2555	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA, MUDANÇA DE FAIXA
1106	NELSON PEREIRA DO REIS	AG03430997	GTP1099	FORD/FIESTA	31/10/2018	14:44:39	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 676	ESTACIONAR NO PASSEIO
1107	NEUSA MARIA ESTEVES OTTONI	AG03438651	GTM9645	I M BENZ313CDI SPRINTERM	09/11/2018	10:19:32	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1108	NEUSA MARIA ESTEVES OTTONI	AB05970563	GTM9645	I M BENZ313CDI SPRINTERM	24/10/2018	15:32:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1109	NEUSA MARIA ESTEVES OTTONI	AG03438650	GTM9645	I M BENZ313CDI SPRINTERM	09/11/2018	10:19:16	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1110	NEUSA MARIA ESTEVES OTTONI	AG03434744	GTM9645	I M BENZ313CDI SPRINTERM	08/11/2018	09:43:27	AVENIDA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1111	NEUZA APARECIDA LOPES MARTINS	AG03433591	HKA8671	I/FIAT SIENA EL FLEX	29/10/2018	11:52:45	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1225	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1112	NEUZA GOMES NEVES	AG03432167	HJB7706	GM/CORSA HATCH PREMIUM	01/11/2018	10:40:59	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
1113	NEUZA MARIA DOS SANTOS	AG03438961	HFN5051	RENAULT MEGANESD DYN 16	10/11/2018	16:24:00	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1114	NEUZA MARIA DOS SANTOS	AG03437156	HFN5051	RENAULT MEGANESD DYN 16	10/11/2018	16:24:21	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1115	NEYDE MAGALHAES SILVA	R001329071	PYF7500	TOYOTA ETIOS SD XS 15 MT	02/11/2018	15:20:23	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1116	NILDA DE JESUS ANDRADE	AG03430496	HCQ1591	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	06/11/2018	16:14:52	RUA JARDIM DE ALA 320	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1117	NILDIANE CAMPOS FERREIRA	AG03436373	MOH8767	HONDA/CIVIC LXS FLEX	03/11/2018	11:34:50	RUA JOSE LEAO PAPA 55	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1118	NILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	R001327991	PWJ1539	FIAT/PALIO FIRE	31/10/2018	10:14:13	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1119	NILTON ANTONIO ALVES DA ROCHA	AG03433772	KQM4341	IMP/ASIA HI-TOPIC	31/10/2018	11:49:10	RUA DOS NOGUEIRAS 88	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1120	NILTON CESAR RIBEIRO	R001326101	HOF0209	FIAT/IDEA ESSENCE 1.6 DL	25/10/2018	11:03:03	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1121	NILTON DA SILVA PATRICIO	AG03432162	GVO1762	VW/SAVEIRO 1.6 CE	31/10/2018	14:43:38	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1122	NIQUELE H DE PAULA S ARAUJO	R001328091	GXP7674	FIAT/PALIO EX	31/10/2018	11:10:06	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1123	NIVALDO PEREIRA COSTA	AG03430989	NXX3164	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	31/10/2018	09:41:18	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES OPOSTO 61	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
1124	NIVEA MARIA FREITAS ALVES	AG03436802	JHQ1370	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	07/11/2018	09:47:58	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1125	NIZIA COSTA MATOS MARCHEZANE	AG03431368	HJR8670	FIAT UNO SPORTING 1 4	08/11/2018	16:06:35	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1126	NOILZA ROSA DIAS	R001326451	OLU3468	FIAT/UNO WAY 1.0	27/10/2018	14:55:24	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1127	NORMA FERREIRA DE SOUZA	AG03436328	HMP8758	VW/FUSCA 1300	29/10/2018	23:19:40	RUA ZULMIRA MARIA 498	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
1128	OBETINHA TEIXEIRA DE SOUZA	AG03436376	HBG8584	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	03/11/2018	13:04:46	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 61	PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1129	OLI E VIEIRA MAT DE CONST LTDA	AB05970558	HJA7223	FORD CARGO 2428 E	24/10/2018	15:23:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1130	OLINDA DE FREITAS DORNELAS	R001327031	HDV2531	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	28/10/2018	14:03:08	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1131	OMAR LINCOLN MATOSO MARQUES	AG03431334	OPN4410	I/FORD FOCUS HC FLEX	05/11/2018	14:21:54	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1132	ONEZIA MARIA DE LIMA	AG03434892	HJR6649	CHEVROLET/CLASSIC	03/11/2018	10:54:18	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1133	ONOFRE RANGEL LIMA E SILVA	AG03434745	HGA9062	FIAT UNO MILLE WAY ECON	08/11/2018	09:59:33	AVENIDA DIONIZIO	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

							GOMES 570	
1134	ORLANDINO DA SILVA COSTA	AG03433789	GWI3107	GM/CORSA MILENIUM	01/11/2018	11:12:54	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 249	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1135	ORLANDO MEDRADO DE OLIVEIRA	AG03434343	GYP6720	VW/VOYAGE 1.0	02/11/2018	16:06:33	AVENIDA ITAU 26	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1136	ORLANDO NUNES DA COSTA	R001326501	HHK6409	FORD/FIESTA FLEX	27/10/2018	22:50:14	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1137	OSEIAS BATISTA MACIEL	R001329721	HIO0239	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	02/11/2018	13:56:47	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1138	OSVALDINA DOS SANTOS PEREIRA	R001326261	HGO8766	FORD/ECOSPORT XLT	27/10/2018	09:19:24	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1139	OSVALDO JOSE DA CRUZ	R001330061	KMI7382	VW GOL 1 8	03/11/2018	15:15:18	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1140	OSWALDO SANTANA BORGES	AG03434730	GZN9762	I/FIAT SIENA EX	05/11/2018	15:00:51	RUA JOSUE MARTINS E SOUZA OPOSTO 18	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1141	OSWALDO SANTANA BORGES	AG03438603	GZN9762	I/FIAT SIENA EX	07/11/2018	10:25:33	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA SEM NUMERO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1142	OSWALDO SANTANA BORGES	AG03437072	GZN9762	I/FIAT SIENA EX	05/11/2018	13:56:45	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA SEM NUMERO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1143	OTAVIO ESPIRITO S DE OLIVEIRA	AG03437077	OOY3836	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	05/11/2018	14:16:03	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1144	OXINEVES LTDA ME	AG03437067	OPO1849	HONDA/FUSCO CARGO 150A	05/11/2018	10:36:46	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 34	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
1145	PABLO HENRIQUE DA COSTA SILVA	R001326611	HKY7259	HONDA/CG 150 FAN ESI	28/10/2018	14:48:48	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1146	PABLO RONAN DE SOUZA BRANDAO	AB05970561	GNN8966	FORD CARGO 1622	24/10/2018	15:31:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1147	PABLO SOUZA DE OLIVEIRA	R001326581	HMI6856	GM/CELTA 4P LIFE	28/10/2018	08:11:12	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1148	PADARIA BREAD FROZEN LTDA EPP	AG03434873	OMF1970	IVECO/DAILY 70C17HDCS	31/10/2018	09:55:39	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1149	PAKISA DE OLIVEIRA A NOVAIS	R001328131	HGV4124	GM/PRISMA JOY	31/10/2018	05:58:30	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1150	PALOMA EMILIXANDRA COELHO DIAS	AG03438945	PVP5098	FIAT DUCATO MINIBUS	09/11/2018	10:58:18	RUA MONTE CASTELO 170	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1151	PAMELLA STEPHANIE MINAS PEREIRA	R001329771	HEF8299	FORD KA FLEX	02/11/2018	10:26:35	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1152	PATRICIA APARECIDA DA CRUZ	AG03433744	HGO0980	VW/FOX 1.6 PLUS	30/10/2018	08:47:18	RUA MONTE CASTELO 200	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1153	PATRICIA DANIELA SALES	AG03437034	GLG6659	GM/MONZA GL	31/10/2018	14:41:43	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1154	PATRICIA GABRIEL	AG03439013	MAX2627	GM CORSA WIND	09/11/2018	11:53:58	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 86	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
1155	PATRICIA MUNIZ DOS SANTOS	AG03438840	HOD6915	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	03/11/2018	14:28:07	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1156	PATRIK LOPES DA SILVA	R001327711	HHI9156	HONDA/CG 125 FAN	30/10/2018	14:21:05	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1157	PAULA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	AG03433771	GUS8529	IMP/MBENZ 310D SPRINTERM	31/10/2018	11:31:22	RUA DOS NOGUEIRAS 88	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1158	PAULA SANTOS TORRES	AG03432166	HLR7622	I/SUZUKI G.VITARA 4WD 5P	01/11/2018	10:19:58	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1159	PAULO ALBERTO SANTANA FERREIRA	R001328421	HED1357	YAMAHA/YBR 125E	01/11/2018	07:51:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1160	PAULO ALVES GOMES	R001329631	JST8680	CHEVROLET CLASSIC	02/11/2018	16:32:55	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1161	PAULO AMARAL DA SILVA	AG03437070	HEX9091	I/CHEV SONIC LTZ NB MT	05/11/2018	11:10:18	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1162	PAULO AUGUSTO DUARTE	AG03430485	LJD3201	FIAT/UNO ELECTRONIC	03/11/2018	11:26:23	RUA ETELVINA MARIA DE SOUZA 232	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1163	PAULO CEZAR PEREIRA RIBEIRO	AG03433593	DNW3118	GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE	29/10/2018	13:56:05	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 80	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1164	PAULO COUTINHO DE ARAUJO	AG03436322	GYA1765	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	29/10/2018	11:23:28	RUA ANTONIO MIGUEL	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO

							CERQUEIRA NETO 415	ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1165	PAULO EMILIO PINHEIRO	AG03431372	HJR6752	FIAT STRADA ADVENTURE CD	09/11/2018	10:18:08	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 447	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
1166	PAULO EUSTAQUIO DOS SANTOS	AG03437122	GVP0221	FIAT FIORINO IE	09/11/2018	09:00:55	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1167	PAULO FELIPE R ALVES FERREIRA	AG03430987	KVC5064	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	31/10/2018	06:57:44	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 700	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB
1168	PAULO GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	AG03436606	OXI5112	VW/NOVA SAVEIRO CS	06/11/2018	16:06:00	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1169	PAULO HENRIQUE ALVES FRANCISCO	AG02280157	HEI1667	VW POLO 1 6	08/11/2018	13:37:32	RUA SAO PEDRO 123	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1170	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	R001326651	KZS5508	TOYOTA/FIELDER	28/10/2018	17:17:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1171	PAULO HENRIQUE MALTA RIBEIRO	AG03431319	HKE2150	CHEVROLET/MONTANA LS	03/11/2018	09:45:11	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 511	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1172	PAULO HENRIQUE MOREIRA	AG03433748	OBP5859	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	30/10/2018	09:46:38	RUA MENEZES 220	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1173	PAULO HENRIQUE PEREIRA BRAGA	AB05970391	GYZ7605	VW GOL 16V PLUS	20/10/2018	16:45:00	AVENIDA RUTH BRANDAO AZEVEDO 610	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1174	PAULO JOSE DA SILVA	AG03438911	OPD0186	CHEVROLET S10 LT DD4	08/11/2018	10:12:18	RUA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1175	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	AG03436815	EWN0366	FORD KA FLEX	10/11/2018	08:55:37	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1176	PAULO ROBERTO DE ANDRADE	AG03433379	HKL2006	HONDA/CG 125 FAN KS	26/10/2018	12:41:19	RUA RUA QUATRO 200	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA
1177	PAULO SILVA DE ALMEIDA	R001329031	PXF8376	I CHEV TRACKER LTZ AT	02/11/2018	14:07:52	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1178	PEDRO AUGUSTO SILVA HESSE	R001328101	HIY9652	HONDA/CG 125 FAN ES	31/10/2018	08:04:17	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1179	PEDRO GOMES DA SILVA	AG03435604	HIK5044	VW GOL 1 0	09/11/2018	11:10:18	RUA MONTE CASTELO 190	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1180	PEDRO HENRIQUE DE ALCANTARA REIS	AG03432177	GSO4299	FORD/FIESTA	07/11/2018	07:50:37	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	USAR BUZINA PROLONGADA E SUCESSIVAMENTE A QUALQUER PRETEXTO
1181	PEDRO HENRIQUE MENDES SIMPLICIO	AG03436819	LUZ5231	HONDA FIT LX	10/11/2018	13:45:48	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 25	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
1182	PEDRO HENRIQUE MENDES SIMPLICIO	AG03431387	LUZ5231	HONDA FIT LX	10/11/2018	14:49:17	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 45	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
1183	PEDRO JOSE DA SILVA	AG03436180	GTI5717	IMP NISSAN D21 KC 4X2	09/11/2018	10:42:45	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1184	PEDRO MAIA PINHEIRO	AG02283374	HAK3972	FIAT/PALIO FIRE	03/11/2018	11:17:34	RUA ETELVINA MARIA DE SOUZA 346	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1185	PHILIPE MONTEIRO BARBOSA	AG03434346	HFF9274	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	02/11/2018	18:19:15	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1186	PHILIPE MOREIRA COUTO	AG03431329	GWC0400	FIAT/PALIO EDX	05/11/2018	14:04:18	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1187	PLURIFORME IND. UNIFORMES LTDA	AG03435032	PZL4479	FIAT/FIORINO HD WK E	07/11/2018	15:50:18	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 300	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1188	PRAIA AUTO ONIBUS LTDA	AG03437111	HHX8845	M BENZ MPOLO TORINO GVU	09/11/2018	10:00:36	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1189	PRAIA AUTO ONIBUS LTDA	AG03437110	HHX8845	M BENZ MPOLO TORINO GVU	09/11/2018	10:00:02	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1190	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI	AG03438646	PYI5918	FIAT PALIO FIRE	09/11/2018	12:21:07	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 179	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1191	PRISCILA FERNANDES BAND SILVA	R001329911	NKY3955	HONDA CG 150 TITAN KS	03/11/2018	16:04:09	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1192	PRISCYLLA KEISY DE AQUINO SILVA	R001326411	GZN8532	FIAT/PALIO EX	27/10/2018	12:21:34	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1193	PRISCYLLA KEISY DE AQUINO SILVA	R001326421	GZN8532	FIAT/PALIO EX	27/10/2018	12:56:30	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1194	RAFAEL ALEXANDRE FERREIRA SANTOS	AG03434740	HFF2601	VW/GOL 1.0	06/11/2018	19:29:08	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
1195	RAFAEL BARROS SOARES	AG03432185	HLB2117	FORD/ECOSPORT XLT2.0FLEX	07/11/2018	08:42:19	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1196	RAFAEL COELHO CESARI	AG03431685	HLT3882	HONDA/FIT EX FLEX	06/11/2018	09:26:24	RUA ETELVINA MARIA DE SOUZA 132	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1197	RAFAEL DE CARVALHO SANTANA	AG03436365	HNK7499	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	03/11/2018	09:57:46	RUA LIBERIO AUGUSTO	ESTACIONAR LOCAL/HORARIO DE ESTACIONAMENTO E

							GUIMARAES 60	PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
1198	RAFAEL DE SOUZA DOS REIS	AG03437014	BNM3015	GM/VECTRA GLS	31/10/2018	09:30:38	RUA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1199	RAFAEL GOMES ANDRE	AG03437030	HKY8287	HONDA/CG 150 FAN ESI	31/10/2018	14:28:48	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
1200	RAFAEL GOMES DOS SANTOS	AG03438851	GVQ1029	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	06/11/2018	09:38:29	AVENIDA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1201	RAFAEL LAVORATO GALVAO	AG03436145	GQE8040	HYUNDAI/TUCSON GLB	07/11/2018	11:53:24	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1202	RAFAEL RIBEIRO GOMES	AG03432180	HJR6108	FORD/FIESTA FLEX	07/11/2018	09:18:03	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1203	RAFAEL RODRIGUES ALVES LIMA	AB05970577	PVX5426	HONDA NXR160 BROS ESDD	24/10/2018	16:00:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
1204	RAIMUNDA DE PINHO GARCIA	AG03433597	HML5081	IVECO/DAILY55C16 CS	29/10/2018	15:06:28	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1205	RAIMUNDO DE JESUS ROMUALDO	AG03439002	HBS9990	FIAT PALIO FIRE	08/11/2018	10:48:12	RUA WALDEMAR JOSE ALVES 95	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA
1206	RAIMUNDO MAYRINK DE LIMA	AG03431354	HKQ6270	VOLVO/VM 270 6X2R	06/11/2018	07:01:24	RUA JOSE PEDRO PEREIRA OP700	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1207	RAMAQ MAQUINAS E EQUIP. LTDA	AG03438905	HBZ6508	HYUNDAI/HR HDB	07/11/2018	09:25:27	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
1208	RAMON DO ROSARIO SANTOS	AG03439003	HMC7871	CHEVROLET CLASSIC	08/11/2018	10:53:57	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 2100	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1209	RAMON ELIAS ROSA	AG03431383	HLE9748	FIAT UNO MILLE ECONOMY	09/11/2018	17:46:30	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1210	RAMON SOARES TORRES	AG03433796	HFN9127	FIAT/PUNTO HLX 1.8	02/11/2018	10:23:14	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1211	RAQUEL DE JESUS ARAUJO BENVINDO	AG03438900	GKY7121	FIAT/PREMIO CS 1.3	07/11/2018	09:54:11	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
1212	RAQUEL NUNES GOUVEIA BARBOSA	AG03438605	HBH6051	FIAT/UNO MILLE FIRE	07/11/2018	10:28:30	RUA MENEZES 228 A	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1213	RAS FACTORING LTDA EPP	AG03437047	JHU0998	I/FORD EDGE V6	02/11/2018	12:08:32	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 8	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
1214	RAS FACTORING LTDA EPP	AG03431677	JHU0998	I/FORD EDGE V6	02/11/2018	11:20:03	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 8	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
1215	RAYMUNDA DO CARMO GUIMARAES PINT	AG03438648	GZE0631	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	09/11/2018	10:07:07	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1216	REFERENCIAL M INDUSTRIAIS LTDA	AG03434155	DJY9385	HONDA/CG 150 TITAN KS	29/10/2018	06:50:29	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1217	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	R001330201	OPT2497	CHEVROLET ONIX 1 4MT LT	03/11/2018	17:30:42	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1218	REGIANE COSTA RAMOS	AG03431378	GUI7314	VW GOL GL	09/11/2018	17:03:05	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1219	REGINA APARECIDA FERREIRA	AG03434901	HEF6067	VW FOX 1 0	08/11/2018	19:30:02	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1220	REGINA LUCIA DA CUNHA	AG03433587	HCA6870	VW/FOX 1.0	29/10/2018	11:27:51	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1225	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1221	REGINA MARIA NICOLI RIBEIRO	R001327821	GSB5672	FIAT/IDEA ELX FLEX	30/10/2018	10:28:12	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1222	REGINALDO PAULINO ROSA	AG03435019	HDW9801	FIAT/PALIO ELX FLEX	06/11/2018	07:25:37	RUA ETELVINA MARIA DE SOUZA 379	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1223	REGINO MARQUES G.DE MATOS JUNIOR	AG03434722	GTI9943	FIAT/SIENA FIRE	05/11/2018	09:24:32	RUA ESPINOSA 23	ESTACIONAR NO PASSEIO
1224	REJANE APARECIDA PACHECO	AG03431320	HJB5486	GM/CELTA 2P LIFE	03/11/2018	10:57:02	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 538	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1225	RENALDO VIDAL GOMES	AG02283380	HFK0837	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	05/11/2018	10:01:59	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 685	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1226	RENATA CAMPOS VIEIRA	AG03434193	GVQ3803	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	06/11/2018	11:26:41	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA OP 1716	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1227	RENATA ELIANE PEREIRA	AG03434891	KLP1586	FIAT/UNO MILLE EX	03/11/2018	10:41:16	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 48	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1228	RENATA NILO REZENDE DE MELO	R001328451	HJJ4026	FIAT/STRADA FIRE FLEX	01/11/2018	10:26:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1229	RENATA NILO REZENDE DE MELO	R001328511	HJJ4026	FIAT/STRADA FIRE FLEX	01/11/2018	12:27:20	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

1230	RENATO CESAR DE SOUZA	AG03434879	HJU2632	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	31/10/2018	16:46:07	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1231	RENATO CESAR DE SOUZA	AG03434903	HJU2632	FIAT UNO MILLE ECONOMY	09/11/2018	11:29:26	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1232	RENATO FERREIRA DA SILVA	AG03430985	OLX5869	I/FIAT SIENA EL FLEX	30/10/2018	15:45:42	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1233	RENATO JUNIO COELHO PRADO	R001327091	GZW9197	FIAT/PALIO EX	28/10/2018	17:00:34	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1234	RENATO MARTINS DA SILVA	AG03433763	CPA8444	HONDA/CIVIC EX	31/10/2018	10:15:58	RUA HELENA SAPORI FALUBA 336	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1235	RENATO MASCARENHAS DA SILVA	AG03434324	HKF8103	FIAT/STRADA WORKING CD	29/10/2018	11:05:53	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1123	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1236	RENATO MENDES FERREIRA	AG03437124	MQC8864	FIAT SIENA ELX FLEX	09/11/2018	17:55:08	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1237	RENATO MURILO DE SOUZA	AG03436631	HGI5392	I GM CLASSIC LIFE	10/11/2018	10:34:32	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO
1238	RENATO QUEIROS BARBOSA	R001329121	PVN1280	HYUNDAI HB20 1 6M COMF	02/11/2018	16:40:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1239	RENATO RIBEIRO COSTA	AG03430497	HIO1985	FIAT/STILO SPORTING DUAL	06/11/2018	17:12:07	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 499	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1240	RENATO RIBEIRO DE FREITAS	AG03431311	GUL1040	FIAT/PALIO EDX	29/10/2018	13:42:56	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 38	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1241	RENATO ROCHA RODRIGUES	AG03434353	OPD5563	FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL	03/11/2018	10:07:39	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1242	RENATO ROCHA RODRIGUES	AG02280152	OPD5563	FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL	06/11/2018	17:41:47	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1085	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1243	RENATO SILVA CARVALHO	AG02280151	HNU3193	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	06/11/2018	17:21:11	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1244	RETIFICA DIESEL SETE LTDA	AG03434874	HLA9360	FORD/F350 G	31/10/2018	15:25:24	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1245	REURE MATIAS DE SENA	AG03438942	GSB9658	VW KOMBI	09/11/2018	10:56:03	RUA MONTE CASTELO 170	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1246	REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTD	AG03434756	QNV9490	FIAT MOBI DRIVE	09/11/2018	11:50:03	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA OPOSTO 28	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1247	RICARDO CARDOSO DA SILVA	AG03435606	HHQ7304	HONDA CBX 250 TWISTER	09/11/2018	12:16:57	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 1585	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
1248	RICARDO DE MOURA FERREIRA	R001328161	HOB4371	VW/GOL 1.0 GIV	31/10/2018	07:49:23	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1249	RICARDO DO ESPIRITO S DAS DORES	AG03433746	HJF7902	I/NISSAN SENTRA 20 FLEX	30/10/2018	09:43:20	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 91	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1250	RICARDO LOREDO VIEIRA	R001326381	HJR7661	VW/FOX 1.0 GII	27/10/2018	09:54:26	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1251	RICARDO MARTINS PEREIRA CATARINO	AG03434395	PYZ7023	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	07/11/2018	08:23:30	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 20 A	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1252	RICARDO SILVA AGUIAR VIANA	AG02283360	DGR8576	HONDA/CG 150 TITAN KS	31/10/2018	10:01:29	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 70	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA, S/ CREDENCIAL
1253	RICARDO SILVA OLIVEIRA	R001329651	OVE8355	VW NOVO GOL 1 6 CITY	02/11/2018	22:18:53	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1254	RICHARD AUGUSTO DOS R. ALCANTARA	AG03438618	OPQ5428	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	07/11/2018	13:51:33	RUA HELENA SAPORI FALUBA 324	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1255	RITA ROSARIA DE SOUZA	AG03438614	HLN0839	VW/17.180 EURO3 WORKER	07/11/2018	13:35:25	RUA HELENA SAPORI FALUBA 551	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1256	ROBERT FELIPE DIAS DE O SILVA	AB05970395	HGR6793	FIAT PALIO FIRE FLEX	21/10/2018	14:55:00	AVENIDA RUTH BRANDAO AZEVEDO 610	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1257	ROBERT GOMES DE ALMEIDA	AG03434749	PUD3430	FIAT STRADA WORKING	08/11/2018	15:26:03	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1258	ROBERT NILO DE CARVALHO	AG03436806	GVS5490	GM CORSA SUPER	08/11/2018	06:50:17	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1500	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1259	ROBERT UCKER RODRIGUES ALVES	AG03438647	GVO7717	FIAT UNO MILLE FIRE	09/11/2018	12:22:59	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 179	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1260	ROBERTO APARECIDO DIAS	AG03431388	HHF5823	FORD KA FLEX	10/11/2018	14:51:05	RUA PEDRO DE ALCANTRA NOGUEIRA 118	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1261	ROBERTO DE ALMEIDA	AG03438936	OQC0638	FIAT FIORINO FLEX	09/11/2018	11:10:46	RUA MONTE CASTELO 200	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1262	ROBERTO FABIANO CAMPOS	R001327481	OQK2891	HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	29/10/2018	10:35:05	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

							FX2	
1263	ROBSON ALVES DE MIRANDA	AG02280130	HEI7063	VW/GOL 1.0	03/11/2018	10:59:14	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 511	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1264	ROBSON DE SOUZA FREIRE	R001326091	GYU9297	HONDA/CG 150 FAN ESI	25/10/2018	12:58:59	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1265	ROBSON MIRANDA DE SOUZA	AG03434872	HEM0562	FIAT/STRADA WORKING	31/10/2018	09:16:10	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1266	ROBSON SERGIO DE OLIVEIRA	R001329351	HOG6281	GM CELTA 4P LIFE	02/11/2018	07:52:16	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1267	ROBSON VAZ JARDIM	AG03437073	HCL2960	FIAT/PALIO ELX FLEX	05/11/2018	13:59:47	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA SEM NUMERO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1268	RODAP OPERADORA TRANSPORTES LTDA	R001327341	HEF7893	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	29/10/2018	09:49:17	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1269	RODO PECAS DIESEL LTDA - ME	AG03438634	PZQ7560	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	07/11/2018	17:14:27	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 72	ESTACIONAR NO PASSEIO
1270	RODO PECAS DIESEL LTDA - ME	AG03436619	PZQ7560	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	07/11/2018	17:06:56	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 72	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
1271	RODRIGO ALVES DE SENA	AG03436622	HBG9782	VW 24 250 CLC 6X2	08/11/2018	10:37:41	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 28	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1272	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	R001329411	HKT3437	FIAT LINEA ABSOLUTE DUAL	02/11/2018	11:11:43	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1273	RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS	AG02283394	HBS6710	FIAT SIENA EX	09/11/2018	13:50:31	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1274	RODRIGO BATISTA JUNIOR	AG03433784	HFW6300	I/FORD FUSION	31/10/2018	15:49:59	RUA JOAQUINA ANGELA PEREIRA 261	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1275	RODRIGO BRAGA BRANDAO SANTOS	AG03436166	GXS9837	M BENZ L 1620	08/11/2018	15:04:38	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1276	RODRIGO H PERD FONSECA FILHO	AG03434878	HJF6790	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	31/10/2018	15:50:08	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1277	RODRIGO MARCIO RIBEIRO	R001327021	HHX2123	FIAT/PALIO FIRE FLEX	28/10/2018	01:14:27	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1278	RODRIGO OTAVIO VILELA DE SOUZA	R001326491	PZC4693	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	27/10/2018	22:27:09	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1279	RODRIGO PINTO SILVA PIRES	AG03436629	HDQ6027	FORD ECOSPORT XLS1 6FLEX	08/11/2018	16:02:15	RUA ETELVINA MARIA DE SOUZA 132	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1280	RODRIGO RIBEIRO BRANDAO	R001329811	GQO7221	FIAT UNO ELECTRONIC	02/11/2018	21:48:50	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1281	RODRIGO RICHELLE T DOS SANTSO	AG03431361	GQS3095	FIAT/PALIO FIRE FLEX	06/11/2018	13:50:45	RUA JOSE CASIMIRO NOGUEIRA SEM NUMERO	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
1282	RODRIGO SILVA	R001327451	CIP7404	GM/CORSA SUPER	29/10/2018	20:18:11	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1283	RODRIGO VIEIRA DA SILVA	AG03432158	GVK5773	FORD/F350	29/10/2018	12:18:45	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO NAS FAIXAS DE PEDESTRE
1284	ROGERIO ANTONIO MUNIZ	AG03436605	GVH9391	IMP/MBENZ 310D SPRINTERM	06/11/2018	15:55:28	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1285	ROGERIO BATISTA DOS SANTOS	AG03434382	ELH9407	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	06/11/2018	11:38:55	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1286	ROGERIO EULER SANTOS COUTINHO	AB05970568	QNA5083	HONDA CG 160 FAN	24/10/2018	15:46:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
1287	ROGERIO LUIS SEVERIANO AUGUSTO	R001330121	LQP9460	FIAT IDEA ATTRACTIVE 1 4	03/11/2018	17:43:11	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1288	ROGERIO MORATO	AG03434335	GWM9961	VW/BRASILIA	01/11/2018	22:08:46	RUA JOSE PEDRO PEREIRA PROX 35 A	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
1289	ROGESESI M E E P CERAMICAS LTDA	AG03434321	OPS5951	FIAT/STRADA WORKING	29/10/2018	09:20:52	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1123	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1290	ROMARIO MEDEIROS DOS SANTOS	AG03437159	HKJ5932	VW GOL 1 0	10/11/2018	16:33:44	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1291	ROMARIO ROMULO PEREIRA DE SOUZA	AG03434729	HFH1434	VW/FOX 1.0	05/11/2018	15:00:16	RUA JOSUE MARTINS E SOUZA OPOSTO 18	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1292	ROMEU MIGUEL JUNIOR	AG03434350	HGI5602	HONDA/CIVIC LXS FLEX	03/11/2018	09:19:06	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1293	ROMEU MIGUEL JUNIOR	R001330101	HGI5602	HONDA CIVIC LXS FLEX	03/11/2018	09:07:39	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1294	ROMILDA GARCIA SILVA PEREIRA	AG03435033	PVI3255	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	07/11/2018	15:50:38	AVENIDA DENISE	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO

							CRISTINA DA ROCHA 300	ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1295	ROMILDO DA SILVA AMANCIO	AG03435024	HGL4822	FIAT/SIENA ELX FLEX	06/11/2018	11:23:11	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 1385	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1296	ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS	AG03434348	HFN0629	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	02/11/2018	20:24:39	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1297	ROMULO ALVES DE MIRANDA GOMES	AK00292473	GZJ6602	I/PEUGEOT 206 SELECTION	25/10/2018	19:01:00	RUA NOVE 88	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
1298	RONALDO ADRIANO DE ASSIS	AG03434338	PWL3830	FIAT/PALIO FIRE	02/11/2018	13:48:58	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1299	RONALDO AUGUSTO LOPES DE JESUS	AG03437071	HLL9505	HONDA/CG 125 FAN KS	05/11/2018	13:44:06	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS, S/ CREDENCIAL
1300	RONALDO MARQUES DE SOUZA	AB05970387	HLA1199	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	20/10/2018	16:08:00	AVENIDA RUTH BRANDAO AZEVEDO 610	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1301	RONALDO MARQUES SOARES	R001328881	PYK0154	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	01/11/2018	13:03:28	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1302	RONALDO MARTINS FERREIRA	R001328121	HCQ1161	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	31/10/2018	05:27:30	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1303	RONALDO MARTINS FERREIRA	R001327311	HCQ1161	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	29/10/2018	05:20:46	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1304	RONALDO MARTINS FERREIRA	R001329971	HCQ1161	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	03/11/2018	05:53:23	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1305	RONALDO VENANCIO MOREIRA	AG03431675	GSO8445	GM/CORSA WIND	02/11/2018	17:04:09	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 437	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1306	RONAN DE ALMEIDA	AG03438619	GLT3690	GM/CHEVROLET D10	07/11/2018	13:52:55	RUA JOSE FERREIRA DE PAULA 113	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1307	RONAN JORGE RAMOS	AG03437098	PUV8703	VW/VOYAGE TL MA S	07/11/2018	14:24:17	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1308	RONAN RODRIGUES ARAUJO	AG03436398	HCG1753	VW/FOX 1.0	05/11/2018	00:50:04	RUA DAS MAGNOLIAS 136	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
1309	RONDINEI DOS SANTOS SCARPELLI	AG03436384	GXI6705	FIAT/STRADA WORKING	04/11/2018	11:01:19	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 72	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1310	RONE VON MARTINS SOARES	AG03434194	HCU7243	GM/MONTANA CONQUEST	06/11/2018	11:25:14	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA OP 1716	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1311	RONEY ALVES DA SILVA	AK00292442	GUI7814	R/FABRICACAO PROPRIA	25/10/2018	14:28:00	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 35	ESTACIONAR NO PASSEIO
1312	RONILDA APARECIDA DE MENDONA	R001326871	AOC2464	FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX	28/10/2018	09:28:39	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1313	ROSANGELA BASTOS FIGUEIREDO	AG03432194	HIX9457	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	07/11/2018	12:07:37	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1314	ROSANGELA DA SILVA LUZ	AG03431669	BGS6886	GM/MONZA SL/E EFI	31/10/2018	10:37:47	RUA JOSE ALEXANDRE DE FREITAS 63	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1315	ROSANGELA MARINHO DE O. ANDRADE	AG03430483	GWF0444	GM/MONZA	03/11/2018	11:13:50	RUA SAO PAULO 100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1316	ROSELI ROBERTA SABINO	AG03436607	HJL3299	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	06/11/2018	16:12:57	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 540	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1317	ROSELI TEIXEIRA DE AQUINO	AG03434388	GUP2433	VW/GOL 1.6 POWER	06/11/2018	16:04:53	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1318	ROSEMARY PIMENTA DE OLIVEIRA	AG03437137	HOK7506	FORD KA FLEX	09/11/2018	10:16:54	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1319	ROSEMARY SILVA ALEXANDRE	AG03437057	GQG2102	VW/GOL GL	04/11/2018	21:01:51	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1320	ROSENEIDE DE ABREU GOMES	AG03435601	GLL8783	FIAT PALIO EDX	09/11/2018	08:39:54	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
1321	ROSIANE A DA SILVA VELOSO	R001329501	GVV4136	FIAT PALIO EL	02/11/2018	15:48:45	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1322	ROSIANE DANIELLE DE A. FARIA	AG03433781	GWF5119	RENAULT/CLIO RT 1.0 16V	31/10/2018	14:58:53	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1323	ROSILENE DE ALMEIDA SANTOS	AG03437081	HBZ6833	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	05/11/2018	14:32:12	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1324	ROSILENE RIBEIRO DOS SANTOS	R001326241	PUO2436	VW/FOX 1.0 GII	27/10/2018	05:19:53	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1325	ROSIMARY DE FREITAS BAKIR	AG03434880	HOA0147	VW/CROSSFOX GII	31/10/2018	16:48:11	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1326	ROSIMARY OLIVEIRA SILVA	AG03438665	HCU0032	RENAULT CLIO AUT 10 16VH	09/11/2018	11:32:18	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1327	ROSIMARY OLIVEIRA SILVA	AG03436627	HCU0032	RENAULT CLIO AUT 10 16VH	08/11/2018	15:51:06	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA

1328	ROSIMEIRY ALVES DA SILVA	AG03437020	OQR9395	FIAT/PUNTO TURBO T-JET	31/10/2018	09:49:46	RUA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1329	ROSIMEIRY ALVES DA SILVA	AG03437019	OQR9395	FIAT/PUNTO TURBO T-JET	31/10/2018	09:49:18	RUA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1330	ROSINEI NOGUEIRA CAMPOS	AG03431665	JMQ7198	VW/GOL 16V	30/10/2018	17:56:52	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1331	ROZIANE COSTA SILVA	AG03431683	PZK1153	FIAT/MOBI DRIVE DL	05/11/2018	17:10:57	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1332	S E M MOVEIS LTDA	AG03436808	HJU1032	FIAT STRADA FIRE FLEX	08/11/2018	10:55:36	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 22	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1333	S.E I. COMERCIO E REPRES.LTDA	AG03431317	HGG8564	FIAT/UNO FLEX	31/10/2018	10:11:10	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 320	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1334	SALUTE LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R001327841	QOI8521	VW/NOVO GOL TL MBV	30/10/2018	10:37:18	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1335	SAMANTHA LOURENCO BATISTA	AG03436153	HZN8149	FIAT PALIO EDX	08/11/2018	11:42:04	RUA SETE 61	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1336	SAMUEL ALVES FIALHO	AG03432175	DKA8924	GM/MONTANA SPORT	06/11/2018	14:17:14	RUA JOSE LEAO PAPA 30	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1337	SAMUEL ALVES PINHO DE MATOS	AG03437091	PVZ1427	FIAT/UNO VIVACE 1.0	05/11/2018	15:58:17	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
1338	SAMUEL ISLER DE O FERREIRA	AG03438656	GPI5416	GM CHEVETTE L	09/11/2018	11:01:56	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1339	SANDRA ALVES DA CRUZ	AG03438846	GXP5968	FIAT/PALIO ELX	05/11/2018	09:12:31	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
1340	SANDRA APARECIDA P DE MOURA	AG02280162	BKS3264	VW 12 170 BT	08/11/2018	15:46:02	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 61	ESTACIONAR NO PASSEIO
1341	SANDRA DANIEL VALLE RIBEIRO	AG03434168	HMI2499	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	30/10/2018	11:15:16	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 857	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1342	SANDRA DE AGUIAR BAHIENSE	AK00292086	HNQ9380	FIAT/PALIO ESSENC 1.6 DL	15/10/2018	19:20:00	RUA DOIS 119	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
1343	SANDRA MARIA SIMOES ALVES	AG03438908	GSO3619	FIAT PALIO WEEKEND STILE	08/11/2018	09:35:16	AVENIDA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1344	SANDRO LUCIO SOUZA OLIVEIRA	R001328461	OOX5610	VW/SAVEIRO 1.6 CS	01/11/2018	10:50:51	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1345	SANDRO LUIZ GOMES	AG03438623	HGI3982	RENAULT/SANDERO AUT 16	07/11/2018	14:05:49	RUA HELENA SAPORI FALUBA 324	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1346	SANTOS E AMORIM BATERIAS LTDA	AG03438852	NXX3157	I/KIA K2500 HD	06/11/2018	09:41:17	RUA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1347	SARA RODRIGUES FERREIRA	R001330271	HIR5193	I RENAULT CLIO CAM 10H3P	03/11/2018	15:42:30	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1348	SARAIVA E FERREIRA COMERCIO LTDA	AG03434191	GWK9890	FIAT/STRADA FIRE FLEX	06/11/2018	10:40:10	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1349	SARITUR SANTA RITA TRANSP URB	AG03436358	GXH9854	VW/MPOLO TORINO U	03/11/2018	06:12:57	RODOVIA LMG 806 KM 7	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA
1350	SARITUR SANTA RITA TRANSP URB E	R001326181	HJR5689	VW/MPOLO TORINO U	27/10/2018	06:35:53	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1351	SAULO PEREIRA ROCHA	AG03436334	HIM1125	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	29/10/2018	23:44:17	RUA NOVA SUICA 124	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
1352	SAYONARA DE PAULA COSTA	AG03438615	OPK2568	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	07/11/2018	13:39:08	RUA HELENA SAPORI FALUBA 551	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1353	SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA EPP	R001328551	QOH5952	CHEVROLET/MONTANA LS2	01/11/2018	12:26:12	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1354	SEBASTIAO ALVES BARBOSA	R001327421	HBL1777	FORD/FIESTA EDGE	29/10/2018	10:28:37	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1355	SEBASTIAO ANATOLIO PEREIRA	AG03438606	HIX4032	VW/GOL 1.0	07/11/2018	10:38:21	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 1440	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1356	SEBASTIAO DA SILVA ARAUJO	R001329791	HNO4779	FORD FIESTA SEDAN1 6FLEX	02/11/2018	13:02:13	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1357	SEBASTIAO DOS REIS GOULART	AG03432178	NWS2351	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	07/11/2018	09:11:15	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1358	SEBASTIAO IRINEU DA COSTA	AG02280154	GKL5941	VW VOYAGE LS	08/11/2018	09:27:51	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1085	ESTACIONAR NO PASSEIO
1359	SEBASTIAO NOGUEIRA FILHO	AG03435034	PYW7890	VW/FOX RUN MBV	08/11/2018	07:41:31	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1360	SEBASTIAO OUVIDIO FILHO	AG03438663	NFL3218	FIAT PALIO WK ADVEN FLEX	09/11/2018	11:17:48	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1361	SEBASTIAO SOARES DA SILVA	AG03434887	GYU6469	VW/GOL 1.6 POWER	31/10/2018	19:35:48	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
1362	SEGEMAR OLIVEIRA MAGALHAES	AG03434185	HOK7863	FIAT/UNO VIVACE 1.0	03/11/2018	10:39:12	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 511	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

1363	SELMA CONCEICAO M.FIGUEIREDO	AG03438890	HGL5722	FIAT/SIENA ELX FLEX	06/11/2018	17:02:10	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1364	SELMA LANES GONCALVES	AB05970396	GTV3719	FIAT UNO CS IE	21/10/2018	14:57:00	AVENIDA RUTH BRANDAO DE AZEVEDO 610	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1365	SERGIO CARVALHO DE OLIVEIRA	AG03436400	KMC2397	FIAT/PALIO EX	06/11/2018	05:29:52	RUA MARIA BATISTA CERQUEIRA 17	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1366	SERGIO DUARTE ALVES	AG03434702	PYC7349	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	30/10/2018	10:26:17	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM SEM NUMERO	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1367	SERGIO MARTINS DOMINGUES	R001329831	OLQ4704	FIAT PALIO ATTRACTIV 1 0	03/11/2018	09:35:37	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1368	SERGIO RICARDO DOS SANTOS VIEIRA	AG03437126	QNC5226	HONDA HR V EX CVT	09/11/2018	09:19:14	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1369	SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA MAIA	R001327681	JIB9134	GM/CLASSIC LIFE	30/10/2018	11:01:27	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1370	SHANE LINCOLN DA SILVA VEIGA	R001329711	GLT1568	GM KADETT SL EFI	02/11/2018	13:00:07	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1371	SHEILA ROSA TEIXEIRA	AG03434165	HCI7680	VW/FOX 1.0	29/10/2018	17:09:34	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1372	SHIRLEI AGUIAR DO PRADO	AG03430484	GOU9840	FIAT/UNO MILLE	03/11/2018	11:17:06	RUA ETELVINA MARIA DE SOUZA 232	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1373	SIDNEI ABREU MAURILIO	AG03436120	GVP9805	M.BENZ/710	31/10/2018	14:43:00	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1374	SIDNEI LOPES ROLDAO	R001327381	HAO5735	GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	29/10/2018	01:10:57	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1375	SIDNEI LOPES ROLDAO	R001328741	HAO5735	GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	01/11/2018	01:18:45	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1376	SIDNEY LUIZ BARBOSA	AG03436386	GVF5703	M.BENZ/A 160	04/11/2018	11:23:04	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 72	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1377	SILONI VITAL	AK00292426	GSW5957	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	24/10/2018	09:20:00	RUA ROBSON EUSTAQUIO DA SILVA 512	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, CONTÍNUA AMARELA
1378	SILVANA ROSA DE OLIVEIRA CALIXTO	R001326951	HKF8577	VW/SAVEIRO 1.6 CS	28/10/2018	14:00:04	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1379	SILVANIA MARIA DAS GRACAS DIAS	AG03434355	HAE6743	FIAT/PALIO EX	03/11/2018	11:00:43	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1380	SILVIA MARA FIDELIS DE RESENDE	R001326111	HJP7522	FIAT/IDEA ELX FLEX	25/10/2018	21:10:28	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1381	SIMONE DE FATIMA VALADARES	AG03439006	KYF5899	I CITROEN C4 PALLAS20G F	09/11/2018	07:28:34	RUA EMERENCIANA CAMARGO BATISTA 715	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1382	SIMONE FERREIRA MILAGRE	AG03434731	HAO1087	I/RENAULT TWINGO 1.0 16V	05/11/2018	13:58:32	RUA JOSUE MARTINS E SOUZA OPOSTO 18	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1383	SIMONE JACINTA DA SILVA	AG03430478	OME2266	NISSAN/FRONTIER XE 4X4	29/10/2018	14:54:37	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA OPST 50	PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS
1384	SIMONIA APARECIDA VIEIRA	AG03437147	HMA7380	VW GOL 1 6 RALLYE	10/11/2018	15:50:39	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 208	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1385	SIRLEIA MONSUETA DE ASSIS	AG03436392	OPQ0342	VW/NOVO VOYAGE 1.6	04/11/2018	13:18:49	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 400	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
1386	SIRLEY APARECIDO LEITE	AG03431365	HEG6140	I FIAT SIENA FIRE FLEX	08/11/2018	13:34:02	RUA JOSE FERREIRA 50	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1387	SOCIALCAR SOC ALUGUEL DE CARROS	AG02280163	PZN4654	RENAULT SANDERO AUTH 10	08/11/2018	15:47:28	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1388	SOLANGE MARIA A N DE OLIVEIRA	AB05970520	OPD6836	TOYOTA COROLLA XEI20FLEX	23/10/2018	16:12:00	AVENIDA D 30	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1389	SOLANGE MARIA BATISTA DOS SANTOS	R001329981	HJR5916	FIAT UNO MILLE ECONOMY	03/11/2018	06:10:17	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1390	SOLANGE MARIA BATISTA DOS SANTOS	R001330141	HJR5916	FIAT UNO MILLE ECONOMY	03/11/2018	06:19:26	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1391	SONIA RAIMUNDA DE SOUZA	R001329871	OXH1718	TOYOTA COROLLA XEI20FLEX	03/11/2018	14:43:45	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1392	STEFANIO VINICIO LOPES	AG03434342	HJR8345	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	02/11/2018	17:29:15	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1393	SUELENE A. DOS SANTOS GONCALVES	AG03436128	HGE9991	VW/GOL 1.0	31/10/2018	18:41:59	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

1394	SUELI MARIA PIERRE	AB05970392	HEW1603	FIAT PALIO WEEK ELX FLEX	20/10/2018	17:02:00	AVENIDA RUTH BRANDAO AZEVEDO 610	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1395	SUELI NASCIMENTO ALMEIDA	R001327721	MUJ3368	FIAT/PALIO ED	30/10/2018	17:02:16	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1396	SUELY APARECIDA DA SILVA	R001328141	LWP4788	GM/CORSA WIND	31/10/2018	06:11:49	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1397	SUPERMERCADO N HORIZONTES LTDA	AG03431327	GVW0104	FIAT/PALIO EL	05/11/2018	13:46:47	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1398	SUPERMERCADOS BH COM ALIM LTDA	AG03431663	OOW1271	VW/GOL 1.0 GIV	30/10/2018	14:11:47	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 447	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
1399	TAIS DE SOUZA NUNES	AG03436138	HNI8481	GM/PRISMA JOY	06/11/2018	10:16:34	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 94	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB
1400	TANIA GOMES CAMPOS	AG02280126	HGE8385	GM/CELTA 4P LIFE	31/10/2018	16:25:13	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 499	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1401	TANIA MOREIRA SILVA SANTOS	AG03434757	OQH5685	FIAT SIENA ESSENCE 1 6	09/11/2018	11:54:34	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 700	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1402	TANIA REGINA DA CRUZ	R001328931	QNQ8162	JEEP COMPASS LONGITUDE F	24/10/2018	10:20:57	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1403	TATIANA DA SILVA GOMES	AG03430498	OQJ6186	CHEVROLET CLASSIC LS	10/11/2018	10:46:16	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1404	TATIANA DA SILVA GOMES	AG03436807	OQJ6186	CHEVROLET CLASSIC LS	08/11/2018	07:02:55	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1405	TATIANE AIRES GONCALVES	AG03438854	PXW5754	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	06/11/2018	09:48:42	RUA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1406	TATIANE DE SOUZA FRANCISCO	AG03434894	LMK3046	TOYOTA/ETIOS SD XS 15 AT	03/11/2018	16:48:13	RUA MONTE CASTELO 160	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1407	TATILA SATIO DE JESUS	R001327011	QOH4844	HONDA/CG 160 TITAN	28/10/2018	20:48:30	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1408	TEREZA FERNANDES TEIXEIRA	R001327591	GTV3366	GM/VECTRA GLS	30/10/2018	10:34:12	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1409	TEREZINHA A. SILVA CARDOSO	AG03435035	OOW1948	CHEVROLET/CRUZE LT NB	08/11/2018	09:30:16	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 101	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
1410	TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA	AG03434709	HDD7796	GM/CELTA 2P LIFE	31/10/2018	15:25:49	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB
1411	THADSON RANGEL SANTOS DE FREITAS	R001327271	HHO0252	HONDA/CG 125 FAN	29/10/2018	10:42:17	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1412	THAIS CRISTINA PEREIRA VIEIRA	AG03436632	NYA8675	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	10/11/2018	10:35:48	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 685	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1413	THIAGO DIAS ALVES	AG02283371	PVN1138	FIAT/PALIO FIRE	01/11/2018	14:17:29	RUA JOSE FERREIRA 158	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1414	THIAGO FONSECA DOS SANTOS	AG03431357	HKT0234	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	06/11/2018	08:44:30	RUA FRANCISCO DE PAULA A DA GLORIA 141	USAR BUZINA PROLONGADA E SUCESSIVAMENTE A QUALQUER PRETEXTO
1415	THIAGO PEREIRA MACHADO	AG02283196	HJZ9487	TOYOTA COROLLA XEI20FLEX	09/11/2018	15:23:54	RUA DOS MENEZES 228	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1416	TIAGO FELIPE DE SIQUEIRA	AK00292060	CPB6085	IMP/FIAT PALIO EL	21/10/2018	20:06:00	RUA LUIS CESARI 51	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1417	TIAGO FERREIRA MARTINS	AG03431375	GWB4947	FORD FIESTA	09/11/2018	13:34:10	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 72	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
1418	TIAGO TEIXEIRA ALVES	AG03438828	CME6655	HONDA/CIVIC LX	03/11/2018	13:47:25	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1419	TIMOTEO BICALHO DE OLIVEIRA	AG03436809	PZW5688	HYUNDAI HB20 1 0M COMFOR	08/11/2018	11:50:55	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1420	TIPHANY C BATISTA MOREIRA SOARES	AG03438873	PVG4209	FIAT/PALIO FIRE	06/11/2018	15:09:41	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 297	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1421	TOMAZ MONTEIRO DOS SANTOS	R001326071	QNH9080	HONDA/CG 160 FAN	24/10/2018	13:15:05	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1422	TRANSIMAO T. RODOVIARIOS LTDA	AG03436359	HJA7133	VOLKS/COMIL SVELTO U	03/11/2018	06:28:57	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 507	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
1423	TRANSIMAO TRANS.RODOVIARIOS LTDA	AG03436324	NYF0527	VW/MPOLO TORINO U	29/10/2018	12:14:47	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 50	PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS
1424	TRANSIMAO TRANS.RODOVIARIOS LTDA	AG03436323	NYF0527	VW/MPOLO TORINO U	29/10/2018	13:12:58	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 125	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOT QUE Ñ HAJA CONCLUÍDO A TRAVESSIA
1425	TRANSIMAO TRANS.RODOVIARIOS LTDA	AG03434741	NYF0476	VW/MPOLO TORINO U	06/11/2018	19:26:07	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1426	TRANSPORTE COLETIVO JUATUBA LTDA	R001329511	QNK5409	MARCOPOLO VOLARE W9C ON	02/11/2018	16:31:35	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

1427	TULIO ANDRADE TEIXEIRA	AG03434331	EJT8735	GM/CLASSIC LIFE	31/10/2018	14:35:59	RUA DOS MENEZES 234	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1428	TYRONE SOUZA SILVA	AG03437103	FZE3388	I/HYUNDAI AZERA 3.0 V6	07/11/2018	14:36:28	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1429	ULISSES PEREIRA TEMPO	AG03431335	HDY0640	HONDA/CG 150 TITAN ES	05/11/2018	14:23:41	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
1430	UNIDAS SA	AG03430986	QOZ3460	RENAULT/LOGAN EXPR 10	31/10/2018	06:40:34	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA OPOSTO 50	PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS
1431	UNIDAS SA	R001326681	QOZ3110	RENAULT/LOGAN EXPR 10	28/10/2018	01:36:07	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1432	UNIDAS SA	R001328901	QOZ3398	RENAULT/LOGAN EXPR 10	01/11/2018	14:14:30	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1433	UNIDAS SA	R001328811	QOJ1241	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	01/11/2018	22:16:52	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1434	UNIDAS SA	R001329491	QOA7758	RENAULT LOGAN EXPR 10	02/11/2018	12:06:25	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1435	URLEI MOISES ALMEIDA MOURA	R001327811	KZF7707	I/FIAT FREEMONT PRECISIO	30/10/2018	10:04:47	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1436	VAGNER PEREIRA RAMOS	AG03430476	GTT4691	FIAT/PALIO EDX	29/10/2018	13:50:53	RUA JOSE FERREIRA DE PAULA 252	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1437	VAGNER RODRIGUES LIMA	AG03432188	IWN4338	FIAT/UNO VIVACE 1.0	07/11/2018	08:50:20	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1438	VALDEIR FERREIRA NASCIMENTO	AG03431376	GOO9204	FIAT UNO MILLE FIRE	09/11/2018	14:23:31	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1439	VALDEIR LOPES PEGO	AG03436393	HHQ0399	FIAT/STRADA FIRE FLEX	04/11/2018	13:23:45	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 86	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
1440	VALDESON DIAS PEREIRA	AG03431389	HLC8944	VW CROSSFOX	10/11/2018	14:51:33	RUA PEDRO ALCANTARA NOGUEIRA 118	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1441	VALDIR MEIRELES DA PAIXAO	AG03432190	HOG2354	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	07/11/2018	09:00:20	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 25	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1442	VALDIRENE DA SILVA RIBEIRO ANDRADE	R001328351	DUR1358	VW/FOX 1.0	31/10/2018	23:34:34	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1443	VALMIR VIEIRA FRANCA	AG03434163	HKN1579	FIAT/SIENA FIRE FLEX	29/10/2018	16:56:26	RUA LAURO SODRE NOGUEIRA 57	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1444	VALTENEIDE DIAS DE BARROS	AG02283192	HGR3172	VW FOX 1 0	08/11/2018	11:20:14	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 328	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1445	VAN ROBERTT REIS ROCHA	AG03436390	GTA5575	VW/GOL S	04/11/2018	11:50:56	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 35	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA
1446	VANDA MIRANDA DE ALMEIDA	R001326191	HNK9703	VW/GOL 1.0	27/10/2018	10:56:55	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1447	VANDERCI FERNANDES DA SILVA	AG03434363	HML8380	GM/CELTA 4P SPIRIT	06/11/2018	09:52:09	AVENIDA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1448	VANDERLEI DIAS PINHEIRO	AG03436388	JNK6497	FIAT/PALIO EDX	04/11/2018	11:31:31	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1500	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOT QUE Ñ HAJA CONCLUÍDO A TRAVESSIA
1449	VANDERLEI GOMIDE CANDIDO	AG03431308	HLV7748	FORD/KA FLEX	29/10/2018	13:34:47	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 857	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1450	VANDERSON FERREIRA MATIAS	R001328001	HNR0790	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	31/10/2018	10:48:10	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1451	VANESSA APARECIDA M. DOS ANJOS	AG03436127	AZQ6992	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	31/10/2018	18:46:26	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1452	VANIA DE AMORIM OLIVEIRA	AG03434396	HFR7535	VW/GOL 1.0	07/11/2018	08:45:29	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1453	VANIA DE SOUZA ABREU	AG03439009	JPB9577	FIAT PALIO EX	09/11/2018	10:18:28	RUA JOSE ALEXANDRE DE FREITAS 45	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1454	VANILDA ALVES DO CARMO SOARES	R001330031	HFR3188	GM CLASSIC LIFE	03/11/2018	08:21:05	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1455	VANILSON PEREIRA SILVA	AG03438630	HFL5224	HONDA/CG 150 TITAN KS	07/11/2018	14:44:49	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 31B	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1456	VAREJAO TEIXEIRA LIMA LTDA ME	R001326941	HKQ3008	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	28/10/2018	13:12:23	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1457	VENANCIA MATIAS DE MELO	AG03437059	GYG2732	FORD/KA FLEX	04/11/2018	21:11:50	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1458	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	AG03438879	HDX1993	VW/FOX 1.0 GII	06/11/2018	16:29:32	RUA JOSUE MARTINS DE	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR

							SOUZA 600	
1459	VERA MARCIA CABRAL DE OLIVEIRA	AG03434391	PWE0720	FIAT/UNO WAY 1.0	06/11/2018	16:13:52	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1460	VERA MARCIA CABRAL DE OLIVEIRA	AG03434393	PWE0720	FIAT/UNO WAY 1.0	06/11/2018	16:20:11	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1461	VERALUCIA AMARAL DE CARVALHO	AG03435015	HFU4001	FIAT/PALIO FIRE FLEX	05/11/2018	13:27:27	RUA HEMERICIANA CAMARGO BATISTA 140	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
1462	VERONICA DE OLIVEIRA CACIQUE	AG03434157	HMO3931	FORD/FIESTA TRAIL 1.6F	29/10/2018	10:02:11	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 300	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1463	VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	AK00292456	QOU7216	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	29/10/2018	15:45:00	ALAMEDA DAS AGUIAS 32	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1464	VICENTE DE PAULO DA SILVA	AG03438654	GUC9218	FIAT PALIO EDX	09/11/2018	10:45:57	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 118	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1465	VIGIA BH SEGURANCA ELET LTDA	R001327551	HEA4357	GM/CELTA 2P LIFE	30/10/2018	08:36:22	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1466	VILDS ROSA DA SILVA ALMEIDA	AK00292088	HCO2763	GM/CLASSIC SPIRIT	15/10/2018	19:30:00	RUA DEZESSETE 23	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
1467	VILMA FERREIRA SOUZA	AG03430481	EBV8076	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	02/11/2018	11:16:17	RUA PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB
1468	VILMA LUCIA DA BOA MORTE	R001327061	QMR1667	CITROEN/C3 ATTRACTION A	28/10/2018	15:13:14	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1469	VILMA ROSA DA SILVA	AG03438885	HCF1592	FIAT/PALIO ELX FLEX	06/11/2018	16:49:17	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1470	VILMAR JOSE RODRIGUES	AG03438641	GTA9125	GM KADETT GL	08/11/2018	15:03:37	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1471	VINICIUS BATISTA EVANGELISTA	AG03436817	GXQ9045	VW POLO SEDAN 1 6	10/11/2018	10:30:08	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1472	VINICIUS FERNANDES VIEIRA COSTA	AG03436116	GYO0460	FIAT/BRAVA SX	31/10/2018	13:22:32	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1473	VINICIUS LUIZ RIBEIRO PIMENTA	AG03433760	LJJ3134	GM/CHEVETTE L	31/10/2018	09:54:44	RUA HELENA SAPORI FALUBA 336	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1474	VINICIUS LUIZ RIBEIRO PIMENTA	AB05970566	LJJ3134	GM CHEVETTE L	24/10/2018	15:44:00	AVENIDA DIONIZIO GOMES 100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1475	VITOR GABRIEL BATISTA MOREIRA	AG03434751	HHV5318	HONDA NX 4 FALCON	08/11/2018	15:38:28	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
1476	VITOR HENRIQUE DE SAO JOSE	AG03438907	HAO2038	FIAT PALIO EX	08/11/2018	09:34:04	RUA DIONIZIO GOMES 570	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1477	VIVIANE CRISTINA ROCHA	AG03433747	HFK1907	CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX	30/10/2018	09:45:04	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 91	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1478	VIVIANE DIAS DA SILVA	AG03438927	HFS3013	FORD FIESTA SEDAN1 6FLEX	08/11/2018	15:33:04	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1479	VIVIANE FERREIRA MARINHO	AG03438865	PWT9304	I/M.BENZ SPRINTER FFORMA	06/11/2018	11:18:04	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1480	VIVIANE MICHELE R DE OLIVEIRA	AG03434172	OPJ9086	VW/FOX 1.6 GII	31/10/2018	10:00:02	AVENIDA IDA JUBELINI 710	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1481	VMC COMERCIO DE VEICULOS EIRLLI	AG03434341	FFV6761	VW/GOL 1.0 GIV	02/11/2018	17:32:27	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1482	WAGNER ANDRADE INACIO DE ALMEIDA	AG03438888	PUN9012	HONDA/CG150 FAN ESDI	06/11/2018	16:59:43	RUA JOAQUINA ANGELA PEREIRA 281	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB
1483	WAGNER AVELAR MARTINS	AG03438802	HDJ6581	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	02/11/2018	10:34:35	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1484	WAGNER DE ARAUJO ARRUDA	AG03436125	JOI3530	HONDA/CIVIC LX	31/10/2018	18:43:52	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1485	WAGNER EUSTAQUIO NEVES	R001329571	HDR8336	FIAT DOBLO ADVENT FLEX	02/11/2018	12:01:34	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1486	WAGNER JOSE DA SILVA	AG03431661	MTY3233	VW/GOL 1.0	29/10/2018	09:30:08	RUA HELENA SAPORI FALUBA OPTN 605	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1487	WAGNER MARCOS FONTES	AG03437093	OQI1838	HONDA/CG150 FAN ESDI	07/11/2018	14:13:15	RUA SAO GERALDO 1189	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1488	WALDERMAR PEREIRA DO NASCIMENTO	R001327511	GKZ0958	GM/CHEVETTE	28/10/2018	08:40:01	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1489	WALDIR BABIANO DE SOUZA	R001327791	HOJ8543	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	30/10/2018	08:59:27	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1490	WALISON FARIAS	R001328391	GYA4648	GM/CORSA SUPER	31/10/2018	17:35:43	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%

1491	WALISSON ANDRADE DE MOURA	AG02283373	HDC4715	HONDA/CG 125 FAN	03/11/2018	10:25:37	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1492	WALKIRIA DIGENOVA STOPPA	AG03434723	HEA9319	I/FORD FOCUS 1.6L FC	05/11/2018	10:23:00	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 20	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
1493	WALKIRIA GOMES DE JESUS	R001327141	HJU9970	FIAT/PALIO FIRE FLEX	28/10/2018	00:14:28	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1494	WALLACE JOAO B QUEIROZ PASSINI	AG03435020	PWL3782	FIAT/UNO SPORTING 1.4	06/11/2018	09:05:46	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 320	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1495	WALLACE TEIXEIRA DA SILVA	AG03434867	HIA5293	FORD/CARGO 2428 CN	31/10/2018	09:31:26	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1245	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1496	WALLYSSON BARBOSA MOREIRA	R001330331	GZP4222	FIAT PALIO ELX	03/11/2018	11:33:57	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1497	WALQUIRIA BRAGA DE SOUZA	AG03434721	HAO7649	VW/KOMBI	05/11/2018	09:36:44	RUA FRANCISCO AUGUSTO VIEIRA SEM NUMERO	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS
1498	WANDER GARRIDO DE OLIVEIRA	AG03433770	PZL9886	VW/FOX RUN MBV	31/10/2018	11:28:37	RUA DOS NOGUEIRAS 88	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1499	WANDER LUIZ ALVES	AG03438853	HDR7166	FIAT/PALIO ELX FLEX	06/11/2018	09:46:24	RUA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1500	WANDERLEI LUCIO RAMOS DA SILVA	R001327171	HEA0120	FIAT/SIENA FIRE FLEX	28/10/2018	18:45:03	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1501	WANDERLEY ANTONIO BUCHINI	AG03437046	AXX9510	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	01/11/2018	14:46:26	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1502	WANDERSON DAMASCENO	AB05970394	GON7750	FIAT PALIO EDX	21/10/2018	14:56:00	AVENIDA RUTH BRANDAO AZEVEDO 610	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1503	WANDERSON PAULO DE SOUSA	AG02280125	HGS7123	GM/BLAZER DLX	31/10/2018	16:22:55	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 1385	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
1504	WANDERSON PEREIRA DOS REIS	AG03434181	OPB9547	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	31/10/2018	16:20:00	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 700	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1505	WARLEI HAUSSMANN ROCHA	R001329471	OQU6737	NISSAN LIVINA 18S	02/11/2018	20:29:53	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1506	WARLEN PEREIRA QUINTINO	R001326741	QOK0466	HONDA/XRE 300	28/10/2018	12:41:53	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1507	WARLEY DE CARVALHO	AG03437094	KLK8491	FIAT/PALIO FIRE	07/11/2018	14:18:03	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1508	WARLEY FLORENTINO	R001326591	HNI8496	VW/GOL 1.0	28/10/2018	12:33:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1509	WARLEY VINICIUS LANA DE PAULA	AG03432199	HEO7057	VW/GOL 1.0 GIV	07/11/2018	13:10:57	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1510	WASHINGTON CLADIANO ALVES	AG03436175	HMU4826	CHEVROLET CRUZE LT NB	08/11/2018	15:36:34	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1511	WASHINGTON GONCALVES SOUZA	AG03434361	GPC9007	VW/PASSAT LS	06/11/2018	09:50:51	AVENIDA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1512	WELBERT DE SOUZA DUARTE	AG03436163	HKR6924	VW GOL 1 0	08/11/2018	14:58:30	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1513	WELBERT H OLIVEIRA DELFINO	R001329551	HEH1395	FIAT SIENA ELX FLEX	02/11/2018	11:44:57	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1514	WELDER ATILLA AGUIAR SILVA	AG03438953	HNQ3405	VW POLO SEDAN 1 6	10/11/2018	15:53:36	RUA DEODORO DE OLIVEIRA 180	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1515	WELINGTON ALBERTO SILVA	AG03438632	HIF7239	HONDA/CG 125 FAN	07/11/2018	14:49:30	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 31 B	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1516	WELINGTON BATISTA	AG03434354	GOU5702	GM/MONZA SL/E	03/11/2018	10:45:58	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
1517	WELINGTON BATISTA	AG03436123	GOU5702	GM/MONZA SL/E	31/10/2018	19:25:23	RUA ARY TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1518	WELINGTON TAVARES ROCHA	AG03434375	GUA1240	GM/CARAVAN COMODORO	06/11/2018	11:26:06	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1519	WELITON FERREIRA GOMES	R001326321	PZM4447	HYUNDAI/TUCSON TURBO GL	27/10/2018	13:32:26	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1520	WELLINGTON ANTONIO RODRIGUES	R001328911	OWW8533	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	01/11/2018	15:20:32	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1521	WELLINGTON DE PAULA MACHADO	AG03430492	HJU8808	FORD/KA FLEX	06/11/2018	14:27:14	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1522	WEMERSON NASCIMENTO DA SILVA	AG03431681	HHJ7456	FIAT/UNO VIVACE 1.0	05/11/2018	11:34:48	AVENIDA DENISE	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

							CRISTINA DA ROCHA 1460	DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
1523	WEMMERSON DUARTE COELHO	AG03438863	PVY9379	MMC/L200 TRITON HPE D	06/11/2018	11:12:18	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1524	WENDELL VENANCIO MOTA	AG03436337	HFZ6721	HONDA/CG150 FAN ESDI	30/10/2018	00:05:45	RUA RODRIGUES ALVES 589	ESTACIONAR NO PASSEIO
1525	WESLEY DE MORAIS DA SILVA	AG03430995	HNV9371	VW/NOVO VOYAGE 1.6	31/10/2018	13:18:39	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 50	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
1526	WESLEY FERREIRA DA SILVA	R001329191	HNA5747	FIAT PUNTO 1 4	02/11/2018	18:13:33	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1527	WESLEY MARTINS DE SOUZA MENDES	R001328821	AZE9519	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M	01/11/2018	22:42:59	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1528	WESLEY SIMAO DE ALMEIDA	AG03435028	HNP8455	I/HYUNDAI I30 2.0	06/11/2018	14:18:35	RUA PEDROLINA AMANCIO 38	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1529	WESLEY SIMAO DE ALMEIDA	AG03437105	HNP8455	I HYUNDAI I30 2 0	09/11/2018	08:38:05	RUA HELENA SAPORI FALUBA 551	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1530	WESLEY SIQUEIRA LIMA	AG02280135	PUB2753	HONDA/CG150 FAN ESDI	05/11/2018	14:21:25	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 407	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO
1531	WILDERSON DE SOUZA FREITAS	R001327201	GWF7626	VW/GOL 1.0	29/10/2018	07:58:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1532	WILKA MARQUES FERREIRA	AG03433749	GPG0452	VW/SAVEIRO CL	30/10/2018	10:25:06	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 1492	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1533	WILKER THIEGO BRANDAO GOMES	AG03438919	HFN8331	VW GOL 1 0	08/11/2018	14:43:30	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1534	WILLIAM ADRIANO DE O. SOARES	AG03432181	HMC8522	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	07/11/2018	08:21:13	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1535	WILLIAM FERREIRA DIAS	AG03434198	HHP9580	FIAT/PALIO FIRE FLEX	06/11/2018	15:25:48	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 22	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1536	WILLIAM HENRIQUE DE O. FREITAS	R001328861	HJU3289	VW/FOX 1.0	01/11/2018	13:06:19	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1537	WILLIAM MARTINS BARBOSA	AG03437101	JOU6566	FIAT/STRADA ADVENTURE	07/11/2018	14:28:25	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1538	WILLIAN ANTONIO DUTRA	R001329041	HJJ4106	FIAT PALIO ELX FLEX	02/11/2018	14:38:46	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1539	WILLIAN CANDIDO DA SILVA	AG03431373	HCC2677	VW POLO SEDAN 1 6	09/11/2018	10:22:35	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 487	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
1540	WILLIAN FRANCISCO DE MOURA	AG03436331	LBL5721	VW/GOL I	29/10/2018	23:23:23	RUA ZULMIRA MARIA 404	ESTACIONAR NO PASSEIO
1541	WILLIAN NUNES SOARES	AG03438926	HJQ8732	HONDA NXR150 BROS MIX ES	08/11/2018	15:30:05	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312	PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES
1542	WILSON DIONISIO DOS SANTOS	R001327051	OPO3073	VW/NOVO VOYAGE 1.6	28/10/2018	14:35:14	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1543	WILSON RODRIGUES GOUVEA	AG03437048	EGW1328	HONDA/CIVIC LXS FLEX	02/11/2018	14:56:32	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1544	WILTON GONCALVES	R001329261	HMG2458	FIAT UNO MILLE FIRE	02/11/2018	00:27:15	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1545	WITINEI BENTES DA SILVA	AG03432192	OXA2299	VW/NOVO GOL 1.6	07/11/2018	09:03:44	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
1546	YALE MICHIGAM DA SILVA	R001330051	GZQ8037	FIAT PALIO YOUNG	03/11/2018	10:41:53	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1547	YASMIN PEREIRA SOARES	R001326701	OQX6522	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	28/10/2018	02:50:14	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1548	ZAQUEU DOMINGOS DE ABREU	AG03438855	HFP9191	I/HONDA ACCORD LX	06/11/2018	09:52:09	RUA DIONIZIO GOMES 253	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1549	ZELIO TEIXEIRA DE SOUZA	AG03430472	HGV5072	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	29/10/2018	09:11:53	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1550	ZENAIDE DE ALMEIDA FREITAS SOUZA	R001326721	OQS2656	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	28/10/2018	07:19:16	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1551	ZENAIDE DE ALMEIDA FREITAS SOUZA	R001326361	OQS2656	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	27/10/2018	07:51:33	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1552	ZENILDE FERREIRA DOS SANTOS	AG03436381	HMP7027	GM/CORSA GLS	04/11/2018	10:57:58	RUA EMERENCIANA CAMARGO BATISTA 276	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1553	ZERO GAS DIST DE GAS E BEB LTDA	AG03436162	HHT3512	FIAT STRADA FIRE FLEX	08/11/2018	14:51:40	AVENIDA DENISE	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE

							CRISTINA DA ROCHA 427	CELULAR
1554	ZERO GAS DIST DE GAS E BEB LTDA	R001330341	PUU3410	VW 10 160 DRC 4X2	03/11/2018	12:38:18	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1555	ZILA SANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	AG03434381	GUY6883	FORD/KA	06/11/2018	11:36:42	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1001	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

RIBEIRÃO DAS NEVES,23 de Novembro de 2018.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:AA947D72

